



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

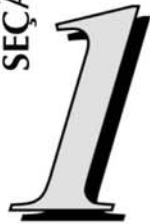
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 11

Brasília - DF, quarta-feira, 16 de janeiro de 2013



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	6
Ministério da Fazenda.....	8
Ministério da Integração Nacional.....	16
Ministério da Justiça.....	17
Ministério da Previdência Social.....	21
Ministério da Saúde.....	21
Ministério das Cidades.....	29
Ministério das Comunicações.....	29
Ministério das Relações Exteriores.....	31
Ministério de Minas e Energia.....	33
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	36
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	36
Ministério do Meio Ambiente.....	37
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	39
Ministério do Trabalho e Emprego.....	40
Ministério dos Transportes.....	48
Ministério Público da União.....	54
Poder Legislativo.....	131
Poder Judiciário.....	131
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	132

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 7.888, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece a exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais nas ações de mobilidade urbana integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007

#### DECRETA :

Art. 1º Os editais de licitação e contratos necessários à execução das ações de mobilidade urbana integrantes do Programa de

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Aceleração do Crescimento - PAC deverão prever a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais conforme os seguintes critérios:

I - oitenta por cento, no mínimo, do valor total gasto com os produtos constantes no Anexo I deverá ser utilizado na aquisição de produtos manufaturados nacionais; e

II - cem por cento do valor total gasto com os serviços constantes no Anexo II deverá ser utilizado na aquisição de serviços nacionais.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, são considerados:

I - produtos manufaturados nacionais - produtos submetidos a qualquer operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, sua finalidade ou os aperfeiçoamentos para o consumo, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico disciplinado em ato normativo específico ou com as regras de origem estabelecidas em Ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e

II - serviços nacionais - serviços classificados de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012, concebidos e prestados no território nacional ou prestados conforme critérios estabelecidos em Ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 2º Os itens listados nos Anexos I e II serão detalhados em Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 3º Ato específico do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá excepcionar a União e as entidades da administração federal indireta da obrigatoriedade prevista no **caput**, em caso de aquisições de produtos manufaturados nacionais e de serviços nacionais necessários à execução das ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º Os termos de compromisso referidos no art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, deverão prever a obrigatoriedade da inclusão da exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme os critérios estabelecidos no art. 1º, nos editais e contratos necessários à execução das ações de mobilidade urbana integrantes do PAC.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam responsáveis, conforme os termos de compromisso referidos no **caput**, por fiscalizar o cumprimento da exigência constante do art. 1º, facultada à União a realização das diligências que entender necessárias.

§ 2º Os termos de compromisso estabelecerão a forma e a periodicidade por meio das quais os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atestarão a conformidade da realização das ações de mobilidade urbana integrantes do PAC sob sua responsabilidade com a exigência constante do art. 1º.

§ 3º O descumprimento pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios do disposto neste artigo ensejará as consequências previstas na Lei nº 11.578, de 2007, aplicáveis na hipótese de descumprimento dos termos de compromisso.

Art. 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior poderá indicar as normas técnicas brasileiras a serem atendidas nas ações de mobilidade urbana integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
 Nelson Henrique Barbosa Filho  
 Fernando Damata Pimentel  
 Miriam Belchior  
 Aguinaldo Ribeiro

#### ANEXO I

- 1) MATERIAIS RODANTES E SISTEMAS EMBARCADOS
- 2) SISTEMAS FUNCIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DE VIAS
- 3) SISTEMAS AUXILIARES DE PLATAFORMAS, ESTAÇÕES E OFICINAS

#### ANEXO II

- 1) SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 2) SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO

#### DECRETO Nº 7.889, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Institui a Comissão Interministerial de Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIA-PAC, regulamenta o art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interministerial de Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIA-PAC, com a finalidade de disciplinar e coordenar a implementação da exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais em contratações públicas com recursos destinados a ações do PAC em setores específicos a serem definidos em ato do Poder Executivo federal.

Art. 2º A CIA-PAC será integrada pelos seguintes Ministros de Estado:

- I - do Planejamento, Orçamento e Gestão, que a presidirá;
- II - do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que assumirá a vice-presidência;
- III - da Fazenda;
- IV - da Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- V - das Relações Exteriores.

§ 1º Os Ministros referidos no **caput** indicarão seus suplentes na CIA-PAC, os quais devem ocupar cargo de Secretário ou equivalente nos respectivos ministérios.

§ 2º Os suplentes dos Ministros de Estado serão designados, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, em ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º A participação nas atividades da CIA-PAC é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º A Secretária do Programa de Aceleração do Crescimento exercerá a atribuição de Secretária-Executiva da CIA-PAC, com o auxílio da Assessoria Econômica, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 5º A CIA-PAC deverá convidar os Ministérios setoriais sempre que deliberar sobre assuntos de suas respectivas competências, e poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades para apoiar a execução dos trabalhos e subsidiar as liberações.

§ 6º A CIA-PAC terá suporte de Grupo Técnico, constituído por técnicos indicados por cada órgão representado, designados pela Secretaria-Executiva da CIA-PAC, com o objetivo de assessorar a Comissão no desempenho de suas funções.

§ 7º A CIA-PAC se reunirá, de forma ordinária, semestralmente e, de forma extraordinária, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 8º As deliberações da CIA-PAC serão aprovadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete à CIA-PAC:

I - editar os atos complementares relacionados à exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais;

II - estabelecer diretrizes e regras necessárias à fiscalização do cumprimento da exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais;

III - analisar e julgar as solicitações de excepcionalidade à exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, consoante o disposto no art. 4º;

IV - acompanhar e avaliar a implantação das exigências de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais;

V - propor, em consonância com as demais medidas de políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior vigentes, setores específicos e requisitos para fins da aplicação da exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, definidos em decreto; e

VI - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. A proposição de setores específicos e de requisitos prevista no inciso V do caput deverá ser tecnicamente fundamentada e encaminhada à Presidência da República pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º A CIA-PAC decidirá sobre a liberação, em caráter excepcional, durante a execução contratual, da obrigatoriedade da exigência de aquisição de produto manufaturado nacional específico, quando:

I - a oferta do produto manufaturado nacional ou serviço nacional equivalente for inexistente ou manifestamente insuficiente para atender o objeto contratado;

II - os preços do produto manufaturado nacional ou serviço nacional forem incompatíveis com os preços praticados no mercado internacional;

III - os prazos de entrega do produto manufaturado nacional ou serviço nacional forem incompatíveis com o cronograma de execução do objeto da contratação; ou

IV - o produto manufaturado nacional ou serviço nacional não contiver tecnologia compatível com o objeto da contratação ou padrão mínimo de qualidade exigido.

Parágrafo único. A CIA-PAC editará as normas complementares a serem observadas na aplicação dos critérios previstos neste artigo.

Art. 5º Para fins do disposto no art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, são considerados:

I - produtos manufaturados nacionais - produtos submetidos operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, sua finalidade ou os que aperfeiçoe para o consumo, produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico disciplinado em ato normativo específico ou com as regras de origem estabelecidas em ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e

II - serviços nacionais - serviços classificados de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012, concebidos e prestados no território nacional ou prestados conforme critérios estabelecidos em ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 6º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior poderá indicar as normas técnicas brasileiras a serem consideradas nas licitações e nos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Antonio de Aguiar Patriota  
Nelson Henrique Barbosa Filho  
Fernando Damata Pimentel  
Miriam Belchior  
Marco Antonio Raupp

## Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 13, de 15 de janeiro de 2013. Comunica ao Congresso Nacional que a Medida Provisória nº 602, de 28 de dezembro de 2012, foi retificada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2013, Seção 1.

### SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO VELHO

#### DESPACHOS DO CHEFE Em 14 de janeiro de 2013

Processo nº 50307.001720/2012-68

Nº 1 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO VELHO, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, nº 000003-2012-UARPV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50307.001720/2012-68, instaurado em 04/09/2012, de acordo com a Ordem de Serviço nº 000042/2012-UARPV, DECIDE por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa L. M. C. Cameli por cometimento da infração prevista no art. 24, inciso IV, da norma aprovada pela Resolução nº 1558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009. Dessa forma, fica sem efeito o DESP-000020-2012-UARPV. Encaminhado o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Em 15 de janeiro de 2013

Processo nº 50307.001817/2012-71

Nº 2 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO VELHO, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, nº 000002-2012-UARPV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50307.001817/2012-71, instaurado em 04/09/2012, de acordo com a Ordem de Serviço nº 000041/2012-UARPV, DECIDE

por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa MANAVE NAVEGAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. por cometimento da infração prevista no art. 24, inciso IV, da norma aprovada pela Resolução nº 1558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009. Dessa forma, fica sem efeito o DESP-000021-2012-UARPV. Encaminhado o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

#### PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 86 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda São Domingos (SNNQ), em Comodoro (MT);

Nº 87 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Amália (SDFH), em Santa Rosa de Viterbo (SP);

Nº 88 - Inscrever o aeródromo Fazenda São João do Iporã (SSPU), em Pontes e Lacerda (MT);

Nº 89 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Agrocentro (SWWL), em Barra do Garças (MT);

Nº 90 - Renovar a inscrição do aeródromo São José (SWYG), em Aracruz (ES);

Nº 91 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Córrego Azul (SSZL), em Brasilândia (MS);

Nº 92 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Santa Maria (SSDV), em Corumbá (MS);

Nº 93 - Alterar e renovar o registro do aeródromo Fazenda Bela Vista (SWVV), em Vila Bela da Santíssima Trindade (MT);

Nº 94 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Barranco Alto (SSOQ), em Aquidauana (MS);

Nº 95 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Cachoeirão (SSCH), em Nova Andradina (MS);

Nº 96 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Vertente (SWVL), em Santo Antônio do Leverger (MT);

Nº 97 - Excluir o aeródromo Fazenda Reserva (SSPJ), em Reserva do Iguçu (PR). Fica revogada a Portaria ANAC Nº 1093/SIA, de 12 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 133, Seção 1, Página 16, de 14 de Julho de 2010;

Nº 98 - Inscrever o aeródromo Fazenda Marabá (SWHL), em Campo Verde (MT);

Nº 99 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Bela Vista (SNGK), em Monte Alegre de Minas (MG);

Nº 100 - Excluir o aeródromo Bonacin II (SNQZ), em Piraquara (PR). Fica revogada a Portaria ANAC Nº 718/SIA, de 17 de Abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União Nº 75, Seção 1, Página 1, de 18 de Abril de 2012;

Nº 101 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Gaia (SJFV), em Monte Alegre de Minas (MG);

Nº 102 - Excluir o aeródromo Fazenda Londrina II (SIOP), em Porto Murtinho (MS). Fica revogada a Portaria ANAC Nº 975/SIE, de 08 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União Nº 130, Seção 1, Página 20, de 09 de julho de 2008;

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787





## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

#### ATO Nº 75, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Nº 103 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Morro Branco (SIRV), em Porto Esperidião (MT);

Nº 104 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Roberta (SSYE), em Araputanga (MT);

Nº 105 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Santo Antônio (SNFA), em Unaí (MG);

Nº 106 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda HJ (SNYI), em Unaí (MG);

Nº 107 - Inscrever o aeródromo Fazenda São Luiz do Oeste (SWDD), em São Gabriel do Oeste (MS);

Nº 108 - Alterar e renovar o registro do aeródromo Fazenda Santos Reis (SNSR), em Guarda-Mor (MG);

Nº 109 - Inscrever o aeródromo Nossa Senhora da Conceição (SITA), em Jacareacanga (PA);

Nº 110 - Inscrever o heliponto Reik (SSRQ), em Guarujá (SP);

Nº 111 - Alterar e renovar o registro do heliponto Edifício Comercial Lorena (SICZ), em São Paulo (SP);

Nº 112 - Renovar a inscrição do heliponto Valparaíso (SIIF), em Valparaíso (SP);

Nº 113 - Inscrever o Hospital Dório Silva (SJAE), em Serra (ES);

Nº 114 - Renovar a inscrição do heliponto Marina Park (SIBE), em Fortaleza (CE);

Nº 115 - Renovar a inscrição do heliponto Silvestre (SJUF), em Pedra Branca do Amapari (AP);

Nº 116 - Renovar a inscrição do heliponto Diamante (SIEU), em Jaú (SP);

Nº 117 - Renovar a inscrição do heliponto Pólo Industrial (SNHI), em Guimarães (RN); e

Nº 119 - Alterar o artigo 1º, item XII, da Portaria 985/SIE, de 08 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União Nº 130, seção I, página 22, de 09 de julho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

XII - condição operacional: VFR Diurna.

(...)

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Homologa o heliponto em plataforma privado FSO CIDADE DE MACAÉ MV-15 (RJ)

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.009570/2012-98, resolve:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: FSO CIDADE DE MACAÉ MV-15 (9PCC);

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Bacia de Campos;

IV - proprietário: PRA-1 MV 15 B.V.;

V - coordenadas geográficas: 22º 9' 22" S / 40º 8' 47" W;

VI - Altitude: 21 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: hexagonal - 22.25 metros

VIII - resistência do pavimento: 9,3 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22.2 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 08 de agosto de 2015.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

1. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, em atendimento ao ofício nº 1933/2012/CGASQ/DIQUA/IBAMA de 07 de dezembro de 2012, suspendemos o registro do produto Scepter registro nº 858691, até o atendimento das exigências solicitadas.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Anhui Guangxin Agrochemical Co., Ltd - Caijiashan Pengcun Village, Xinhang Tow Guangde County, Xuancheng 242235 Anhui - China, no produto Velpar K WG registro nº 0419003.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Rimom 100 EC registro nº 03900, através do processo 21000.009474/2010-25.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Poncho registro nº 07003, através do processo 21000.002630/2009-35.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Metrimex 500 GC registro nº 01558106, através do processo 21000.003057/2011-00.

6. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Galaxi 100 EC registro nº 04000, através do processo 21000.009433/2010-81.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Tattoo C registro nº 07497, através do processo 21000.004841/2007-41.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores FMC Química do Brasil Ltda - Uberaba /MG e Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba / SP, no produto Rotamik registro nº 01408.

9. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração de marca comercial do produto Carabendazim Nortox BR registro nº 11811, para a marca comercial Derox.

10. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração de marca comercial do pedido de registro para o produto Link SC processo nº 21000.008808/2008-71, para a marca comercial Leale SC.

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a exclusão dos fabricantes Suzhou Worldbest Agro Biochemical Co., Ltd- Mudu, Suzhou, Jiangsu Province - China, Shandong Huayang Pesticide Chemical Industry Group Co. Ltd - Ciyao Town, Ningyang County - Shandong Province - China, do produto Casrbendazim Técnico Sinon registro nº 05103.

12. De acordo com o Decreto 4074, de 4 de janeiro de 2002, o IBAMA reclassificou o produto Rivax registro nº 14011, da classe ambiental III- Produto Perigoso ao Meio Ambiente, para a Classe Ambiental II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

13. De acordo com o Decreto 4074, de 4 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Silwett L- 77 AG registro nº 2696, da Classe Toxicológica II- Altamente Tóxico para a Classe Toxicológica I- Extremamente Tóxico.

14. De acordo com o Decreto 4074, de 4 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da proprietária do produto cancelamos o registro do produto Lorsban 10 GR registro nº00897.

15. De acordo com o Decreto 4074, de 4 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da proprietária do produto cancelamos o registro dos produtos Ansar 720 registro nº 05297, e Daconate 480 registro nº 01228591.

16. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Galgoperme registro nº 09012, da empresa Chemotécnica do Brasil Ltda - São Paulo / SP, para a empresa CCAB Agro S/A, São Paulo / SP.

17. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Galgoperme 09012, para a marca comercial Permetrin 384 EC CCAB.

18. De acordo com o Decreto 4074, de 4 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Bayer S.A - CNPJ nº 18.459.628/033-00-Belford Roxo, a importar o produto Deoro registro nº04911.

19. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Longyou East Anasac Crop Science Co., Ltd - Longyou County Donghua District Town South, Quzhou City - China, no produto Cigalar registro nº 2710.

20. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Dipel WG registro nº 004707, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Cana-de-açúcar para o controle de Broca-da-cana (*Diatraea saccharalis*); Abacaxi para o controle de Broca-do- fruto (*Strymon basalides*).

21. De acordo com o Decreto 4074, de 4 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa FMC Química do Brasil Ltda- CNPJ nº 04.136.367/0005-11- Uberaba / MG, a importar o produto Pilarich registro nº 00612.

22. De acordo com o Decreto 4074, de 4 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Atar do Brasil Defensivos Agrícolas Ltda - CNPJ nº 07.062.344/0001-74- Resende/ RJ a importar o produto Shar-Teb 200 EC registro nº 10612.

23. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão dos formuladores S.T.I. Solfotecnica Italiana S.p.A- Via Evangelista Torricelli 2- 48010- Cotignola, Ravenna - Itália, FMC Química do Brasil Ltda - Uberaba / MG, Iharabras S.A. Indústria Químicas - Sorocaba / SP, Micro Service Indústria Química Ltda - Diadema / SP, Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda - Salto de Pirapora / SP, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, no produto Galben - M registro nº04601.

24. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do fabricante Bayer Schweiz AG - Produktion Muttentz- Rothausstrasse 61- Ch-4132 Muttentz- Suíça, no produto Infinito registro nº 18308.

25. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do manipulador Bio Controle Métodos de Controle de Pragas Ltda - Rua Ema Gazzi Magnusson, 405 - Distrito Industrial Vitória Martini-Indaiatuba / SP, do produto Bio Spodoptera registro nº 02403.

26. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Grimectin registro nº 05503, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Café para o controle de Bicho-mineiro (*Leucoptera coffeella*), Feijão para o controle de Mosca-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*), Mamão para o controle de Ácaro-branco (*Polyphagotarsonemus latus*) e Melão para o controle de Mosca-minadora (*Lyriomyza trifolii*); e inclusão do formulador Jiangsu Rotam Chemistry Co., Ltd - Nº88 Rotam Road -Economic & Technical Development Zone- Kunshan, Jiangsu Province - China.

27. De acordo com o Decreto 4074, de 4 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Pilarsato registro nº 02500, da Classe Toxicológica III- Medianamente Tóxico, para a Classe Toxicológica I- Extremamente Tóxico.

28. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Acaramik registro nº 016307, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Café para o controle de Bicho-mineiro (*Leucoptera coffeella*); Feijão para o controle de Mosca-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*); Mamão para o controle de Ácaro-branco (*Polyphagotarsonemus latus*) e Melão para o controle de Mosca-minadora (*Lyriomyza trifolii*) e inclusão do formulador Jiangsu Rotam Chemistry Co., Ltd - Nº88 Rotam Road -Economic & Technical Development Zone- Kunshan, Jiangsu Province - China.

29. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Rotamik registro nº 01408, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Café para o controle de Bicho-mineiro (*Leucoptera coffeella*); Feijão para o controle de Mosca-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*); Mamão para o controle de Ácaro-branco (*Polyphagotarsonemus latus*) e Melão para o controle de Mosca-minadora (*Lyriomyza trifolii*) e inclusão do formulador Jiangsu Rotam Chemistry Co., Ltd - Nº88 Rotam Road -Economic & Technical Development Zone- Kunshan, Jiangsu Province - China.

30. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Podium EW registro nº 00338996, através do processo 21000.006769/2009-58.

31. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, em atendimento ao ofício nº 977/2012/CGASQ/DIQUA/IBAMA, suspendemos o registro do produto Giflosato 480 Pikapau registro nº 05605, até que seja sanado as irregularidades do produto Giflosato Técnico Pikapau registro nº 03804.

32. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Azamax registro nº14807, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Algodão para o controle de Pulgão-do-algodoeiro (*Aphis gossypii*); Feijão para o controle de Mosca-branca (*Bemisia tabaci* raça B); Milho para o controle de Lagarta-do-carucho (*Spodoptera frugiperda*); Soja para o controle de Mosca-branca (*Bemisia tabaci* raça B) e Uva para o controle de Tripes (*Selenothrips rubrocinctus*).

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL  
Coordenador-Geral

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### DECISÃO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456/97 e pelo Decreto nº 2.366/97, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.



ESPECIE	CULTIVAR	Nº DO PEDIDO
Solanum tuberosum L.	BRSIPR Bel	21806.000064/2012
Triticum aestivum L.	CD 1252	21806.000095/2012
Triticum aestivum L.	CD 1550	21806.000094/2012
Coffea canephora	BRS Ouro Preto	21806.000058/2012
Glycine max (L.) Merr.	FTS Paragominas RR	21806.000066/2012
Solanum tuberosum L.	Faluka	21806.000127/2011
Solanum tuberosum L.	Mustang	21806.000129/2011
Triticum aestivum L.	CD 123	21806.000243/2009
Solanum tuberosum L.	Manitou	21806.000128/2011

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS  
Coordenador

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.004078/2006-61, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento número BR SP 254, da empresa SANTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ 04.854.181/0001-74, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1040, Colônia - Distrito Industrial, Araçoiaba da Serra/SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: Tratamento Térmico (HT) e Secagem em Estufa (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE TADEU DE FARIA

### Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.001657/2012-42, de 24 de maio de 2012, que o produto, e respectivo modelo descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Exatron Indústria Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 90.191.529/0001-22, atende à condição de bem de informática e automação desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCTI nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Sensor de presença microcontrolado.

Modelos: SPTORF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

#### PORTARIA Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003520/2012-22, de 6 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa All Earth Comércio de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 09.173.898/0001-74, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 794, de 7 de novembro de 2012, publicada no DOU de 8 de novembro de 2012, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 794, de 7 de novembro de 2012, publicada no DOU de 8 de novembro de 2012.

MARCO ANTONIO RAUPP

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 15 de janeiro de 2013

#### 408ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS	900.1187/2013	10.637.926/0001-46

#### 478ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Instituto de Radioproteção e Dosimetria/Comissão Nacional de Energia Nuclear	900.0676/1996	00.402.552/0004-79
Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - SPVS	900.0849/2002	78.696.242/0001-59

ERNESTO COSTA DE PAULA

# VOCÊ SABIA QUE...

...a obra "Marília de Dirceu",  
do inconfidente mineiro  
Thomaz Antonio Gonzaga,  
foi impressa em 1810 na  
Impressão Régia?



Que Machado de Assis,  
autor de romances como  
"Dom Casmurro" e "Quincas Borba",  
entre outros, trabalhou na  
Imprensa Nacional,  
onde chegou a ser  
ajudante do diretor de publicação  
do Diário Oficial?





## Ministério da Cultura

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

09-0075 - Trinta

Processo: 01580.008580/2009-17

Proponente: Primo Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 06.137.016/0001-27

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 4.041.046,80 para R\$ 6.750.737,18

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.287.296,12

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 16.563-8

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.014.198,33 para R\$ 2.438.404,20

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 16.565-4

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.537.500,00

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 16.564-6

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 466, realizada em 10/01/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2013.

Art. 2º Revisar a aprovação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0168 - Amazonas, Maior Rio do Mundo

Processo: 01580.017377/2010-67

Proponente: Roberto Werneck Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 30.022.073/0001-45

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 815.420,00 para R\$ 820.820,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 774.649,00 para R\$ 779.779,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 35.778-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 466, realizada em 10/01/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO Nº 52, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a elaboração de Análise de Impacto como requisito de admissibilidade para a deliberação de proposta de ato normativo pela Diretoria Colegiada.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 6º do Anexo I do Decreto nº. 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, e conforme decidido na 466ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 10 de janeiro de 2013, assim resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os processos administrativos que tenham por objetivo ou possam resultar na elaboração ou revisão de atos normativos destinados às atividades de regulação, fiscalização e fomento desempenhadas pela ANCINE deverão seguir as disposições desta norma.

Art. 2º A instrução do processo contendo Exposição de Assunto (EA) e Análise de Impacto (AI), nos termos desta Resolução, é requisito de admissibilidade para a deliberação de proposta de ato normativo pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. Tratando-se de tramitação em caráter de urgência, ou que diga respeito a atualização de texto ou correção de erro formal em norma preexistente, fica facultado à Diretoria Colegiada decidir pela não realização de Análise de Impacto.

Art. 3º Serão considerados atos normativos destinados às atividades de regulação, fiscalização e fomento da ANCINE todos aqueles que tratem de matérias tais como:

I - implantação de obrigações ou aplicação de sanções administrativas decorrentes de obrigações regulatórias;

II - aprovação, acompanhamento e prestação de contas referentes a projetos audiovisuais que utilizem recursos públicos federais;

III - aplicação de limites e critérios à utilização de recursos públicos federais em projetos audiovisuais, incluindo classificação de empresas e disposições sobre direitos de propriedade intelectual;

IV - instrumentalização do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica;

V - procedimentalização do registro e credenciamento de agentes econômicos, atribuição de Certificado de Produto Brasileiro ou registro de título de obra audiovisual; e

VI - aplicação de medidas regulatórias que utilizem instrumentos de exceção cultural e promoção da diversidade; imposição de restrições a direitos ou intervenções em relações contratuais privadas, ou disposição sobre concorrência ou atendimento aos demais princípios da ordem econômica.

#### CAPÍTULO II

##### DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Art. 4º O fluxo de tramitação processual buscará a racionalização e a transparência administrativa, e terá a Exposição de Assunto como documento preparatório à Análise de Impacto.

#### SEÇÃO I

##### DA EXPOSIÇÃO DE ASSUNTO

Art. 5º A área interessada na edição ou revisão de ato normativo deverá encaminhar previamente processo administrativo, instruído com Exposição de Assunto, à Diretoria Colegiada, para fins de avaliação da proposta.

Parágrafo único. A Exposição de Assunto, apresentada no Anexo I desta Resolução, deverá conter, ao menos:

I) delimitação do problema;

II) justificativa e fundamentação legal;

III) premissas adotadas;

IV) identificação de possíveis soluções e alternativas de ação;

V) manifestação quanto à intenção de realização de procedimento de consulta prévia a agentes externos e seu escopo, de acordo com o artigo 10;

VI) apresentação de justificativa em caso de não necessidade de realização de Análise de Impacto, nas hipóteses previstas no artigo 2º, Parágrafo único.

Art. 6º Recebido o processo contendo a Exposição de Assunto, a Diretoria Colegiada poderá decidir em favor de uma das seguintes alternativas:

I - continuidade do processo;

II - sobrestamento do processo; ou

III - arquivamento do processo.

§ 1º Caso a Diretoria Colegiada decida pela continuidade do processo, determinará o tempo máximo para realização da Análise de Impacto.

§ 2º Na hipótese de sobrestamento, a Diretoria Colegiada determinará o prazo de suspensão do processo ou as condições para nova apreciação.

#### Seção II

##### DA ANÁLISE DE IMPACTO

Art. 7º A Análise de Impacto é instrumento de racionalização administrativa e transparência processual da ANCINE.

Art. 8º Considera-se responsável pela elaboração da Análise de Impacto o Superintendente da área afeta à matéria.

§ 1º Nos casos em que a matéria objeto de Análise de Impacto esteja ligada às competências de mais de uma área, a Diretoria Colegiada poderá decidir pela constituição de Grupo de Trabalho, ao qual será transferida a responsabilidade pela elaboração da Análise de Impacto.

§ 2º O Grupo de Trabalho será formado por servidores de, no mínimo, duas áreas da agência.

§ 3º Portaria do Diretor Presidente deverá indicar o coordenador do Grupo de Trabalho, bem como seus demais integrantes.

Art. 9º A Análise de Impacto deverá conter, ao menos:

I. delimitação do problema;

II. justificativa;

III. premissas adotadas;

IV. experiências internacionais, quando cabível;

V. identificação de soluções alternativas.

VI. estudo com análise dos impactos externos e benefícios esperados para as alternativas consideradas, incluindo a hipótese de absenteísmo administrativo;

VII. mensuração, quando possível, dos custos para os regulados;

VIII. dimensionamento dos impactos internos, considerando revisão de procedimentos, sistemas de informática, infra-estrutura e redimensionamento da força de trabalho;

IX. impacto no estoque regulatório atual, considerando a correlação com atos normativos de outros órgãos;

X. considerações referentes ao resultado de processos de consulta prévia realizados durante o período de elaboração da Análise de Impacto, quando cabível;

XI. recomendação de ação;

XII. estabelecimento de metas e indicadores destinados à avaliação da ação regulatória, quando couber.

§ 1º A Análise de Impacto será apresentada no formato constante no Anexo II desta Resolução.

§ 2º O não preenchimento de qualquer dos itens tratados nos incisos I a XII deverá ser justificado na Análise de Impacto.

Art. 10. O responsável pela elaboração da Análise de Impacto poderá realizar procedimentos de consulta prévia ao público externo, na forma de pesquisas, questionários, notícias regulatórias, oitivas, reuniões, visitas técnicas, dentre outros.

§ 1º Iniciativas de consulta prévia terão por objetivo quantificar e qualificar os possíveis impactos externos e antecipar relações de causa e efeito que possam decorrer da matéria em análise.

§ 2º O responsável pela elaboração da Análise de Impacto decidirá os prazos e demais condições para a realização dos processos de consulta prévia ao público externo, os quais deverão buscar, sempre que possível, a participação em igualdade de condições de todos os agentes potencialmente afetados.

§ 3º Todo procedimento de consulta prévia deverá observar a decisão da Diretoria Colegiada a respeito, tomada quando da deliberação da Exposição de Assunto, nos termos do artigo 5º, Parágrafo Único, inciso V.

§ 4º Os procedimentos de consulta prévia de que trata o caput deverão ser formalizados e não se confundem com a consulta e audiência públicas tratadas na Resolução de Diretoria Colegiada nº. 40.

Art. 11. A Superintendência Executiva (SUE) auxiliará no processo de elaboração da Análise de Impacto, observando:

I - o emprego de metodologias e ferramentas compatíveis com a natureza da matéria;

II - o emprego de linguagem simples e acessível ao público em geral;

III - a qualidade do processo, compreendendo a apreciação técnica da Análise de Impacto e demais questões de natureza regulatória e concorrencial, quando cabível;

IV - a adequação da proposta às ações de planejamento da ANCINE e à Agenda Regulatória;

V - o emprego dos procedimentos de consulta prévia previstos no artigo 10.

§ 1º A Superintendência Executiva definirá, em conjunto com o responsável pela Análise de Impacto e o Comitê de Assuntos Regulatórios, o cronograma de acompanhamento da execução da Análise de Impacto e de reuniões com o Comitê de Assuntos Regulatórios.

§ 2º A Superintendência Executiva elaborará parecer sobre o processo de acompanhamento da execução da Análise de Impacto.

Art. 12. O Comitê de Assuntos Regulatórios é instância técnica consultiva à qual incumbe subsidiar discussões quanto à Análise de Impacto na ANCINE, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº. 23.

Parágrafo único. O Comitê de Assuntos Regulatórios elaborará relatório sobre o processo de acompanhamento da execução da Análise de Impacto.

#### Seção III

##### DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

Art. 13. A área responsável pela instrução do processo com os documentos abaixo arrolados, após concluí-los, encaminhará o processo à Superintendência Executiva:

I. exposição de Assunto;

II. análise de Impacto;

III. registro documental detalhado dos procedimentos de consulta prévia ao público externo, caso existam;

IV. atas ou memórias das reuniões do Grupo de Trabalho, conforme o caso.

Art. 14. Cabe à Superintendência Executiva instruir o processo com o parecer e o relatório de que tratam o § 2º do artigo 11 e o parágrafo único do artigo 12, respectivamente, e os encaminhar à Diretoria Colegiada.

Art. 15. Recebido o processo contendo os documentos mencionados nos artigos 13 e 14, a Diretoria Colegiada decidirá acerca da ação recomendada na Análise de Impacto, validando-a ou optando por solução alternativa.

Parágrafo único. O prosseguimento da matéria, após deliberação da Diretoria Colegiada, seguirá o disposto em norma específica.

#### CAPÍTULO III

##### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16. Findo o processo com a publicação de ato normativo dele decorrente e salvo decisão da Diretoria Colegiada em sentido contrário, caberá ao responsável pela Análise de Impacto o monitoramento das metas e indicadores, conforme inciso XII do artigo 9º, e a elaboração de Relatório Anual de Monitoramento.

Parágrafo único. Caso o responsável pela elaboração do ato normativo tenha sido coordenador de Grupo de Trabalho, caberá à Diretoria Colegiada indicar qual unidade executiva será responsável pelo monitoramento e avaliação.

Art. 17. O responsável pelo monitoramento e avaliação deverá encaminhar os Relatórios Anuais de Monitoramento à Diretoria Colegiada sempre até trinta dias da data de aniversário da entrada em vigor do ato normativo.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos desta Resolução serão apreciados e decididos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

Art. 19. Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

A Resolução de Diretoria Colegiada nº 52 e seus Anexos estarão disponíveis para consulta, por parte dos interessados, no sítio [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)

MANOEL RANGEL  
Diretor-Presidente



**SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

**ANEXO I**

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)  
12 7280 - Arte Pública na Virada Sustentável  
MARIANA EW. BACCARIN ME  
CNPJ/CPF: 13.209.965/0001-30  
Processo: 01400.024086/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 2.074.250,00  
Prazo de Captação: 16/01/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

O projeto "Arte Pública na Virada Sustentável" prevê a realização ao longo do ano de 2013 de 4 (quatro) intervenções artísticas em espaços públicos da cidade de São Paulo/SP, como parte integrante e extensão do evento Virada Sustentável 2013, cada uma delas idealizada por um artista ou coletivo artístico distintos. Os artistas responsáveis pelas obras são Alexandre Orion, Sean Mackaoui, Renato Muzi, Luis Felipe Abbud, Gavin Adams, José Luis Carratu e Paulo Cezar Silva

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO  
(ART. 18)  
12 9324 - Retratos da literatura contemporânea  
Conecta Brasil Desenvolvimento, Cultura e Negócios Ltda.  
CNPJ/CPF: 66.512.765/0001-19  
Processo: 01400.030582/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 821.790,00  
Prazo de Captação: 16/01/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Retratos da literatura contemporânea consagra um espaço para o livro e o pensamento crítico, um evento com plateia e transmitido ao vivo pela internet, onde se encontram filósofos falando da verossimilhança ou não da produção literária atual com o cenário social brasileiro que vivemos ou pensamos viver. Além do filósofo, é convidado o(s) autor(es) da obra base do evento. São previstos 24 encontros que conta com um mediador, microfone aberto ao público e participação do internauta.

**ANEXO II**

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
12 8848 - LAVRINHAS IN CONCERT  
A. B. DA SILVA VALE ASSESSORIA  
CNPJ/CPF: 10.687.835/0001-15  
Processo: 01400.029894/20-12  
SP - Queluz  
Valor do Apoio R\$: 100.000,00  
Prazo de Captação: 16/01/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Realizar uma série de concertos no município de Lavrinhas/SP com o propósito de incrementar as festividades carnavalescas com música instrumental de boa qualidade. O projeto prevê uma turnê da renomada Jazz Band Júlio Bittencourt Jazz Trio com a participação especial do famoso Neguinho da Escola de Samba Beija-Flor, o qual fará arranjos especiais em música instrumental durante as apresentações como convidado especial do Trio Bittencourt.

**PORTARIA Nº 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

**ANEXO I**

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
11 14354 - Canastrões  
Gracindo Jr Participações e Empreendimentos Ltda  
CNPJ/CPF: 42.523.043/0001-00  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
10 5086 - Formação de Multiplicadores em Educação Musical  
Associação Pró-Cultura e Arte Ivoti  
CNPJ/CPF: 05.919.347/0001-56  
RS - Ivoti  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)  
12 9557 - China no Brasil  
G-11 - Associação para o Progresso e Desenvolvimento da Arte e da Cultura  
CNPJ/CPF: 08.652.689/0001-40  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
11 11519 - AMÉRICA DO SUL, A POP ARTE DAS CONTRADIÇÕES (TÍTULO PROVISÓRIO)  
Orum Produções e Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 10.619.348/0001-15  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
12 8232 - NAÍF Digital  
ARTECULTURA GESTAO & PRODUCAO CULTURAL E ARTISTICA EIRELI  
CNPJ/CPF: 15.128.789/0001-38  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
12 8564 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO MUSEU ASAS DE UM SONHO - ANO 2013  
EDUCTAM - Educação, Assistência e Cultura  
CNPJ/CPF: 71.729.263/0001-84  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

**ANEXO II**

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
12 8545 - Carnaval + Rio  
Moleque Produções Artísticas LTDA  
CNPJ/CPF: 35.810.324/0001-70  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 15/01/2013 a 08/02/2013

**Ministério da Defesa****COMANDO DA MARINHA  
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS****PORTARIA Nº 2/DPC, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Lagoa dos Patos, Rios, Portos e Terminais Interiores (RS) - ZP-20, do Sr. SIDNEY NUNES DE OLIVEIRA, número da CIR 461P2001104016 (antigo SISPE nº 462025715-0), de acordo com o previsto na subalínea 5), da alínea a), do item 0236 (deixou de exercer a profissão por mais de 24 meses) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ILQUES BARBOSA JUNIOR

**PORTARIA Nº 3/DPC, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Lagoa dos Patos, Rios, Portos e Terminais Interiores (RS) - ZP-20, do Sr. GUARACY DOS SANTOS ROMEU, número da CIR 461P2001016010 (antigo SISPE nº

461009642-1), de acordo com o previsto na subalínea 5), da alínea a), do item 0236 (deixou de exercer a profissão por mais de 24 meses) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ILQUES BARBOSA JUNIOR

**PORTARIA Nº 4/DPC, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Concede reconhecimento ao Laboratório de Segurança ao Fogo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT-SP) para realizar testes do Código Internacional para o Uso de Procedimentos de Testes de Incêndio (FTP Code) da Organização Marítima Internacional (IMO).

DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento ao Laboratório de Segurança ao Fogo, integrante do núcleo CETAC - Centro Tecnológico do Ambiente Construído do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas em São Paulo, para realizar testes em materiais previstos no Código Internacional para o Uso de Procedimentos de Testes de Incêndio Código (FTP Code) sem o acompanhamento de peritos desta Diretoria, em conformidade com o previsto no referido Código e na Norma da Autoridade Marítima de Homologação de Material (NORMAM-05/DPC).

Art. 2º Relação dos testes autorizados:  
- Teste de não combustibilidade (Part 1 Non-combustibility test, ISSO 1182:1990);  
- Teste de fumaça e toxicidade (Part 2 Smoke and toxicity test, ISSO 5659-2:1994);  
- Teste para Divisórias de Classe "A", "B" e "F" (Part 3 Test for "A", "B" and "F" class divisions, Resolution A. 754 (18));  
- Teste para sistema de controles de portas anti-fogo (Part 4 Test for fire door control systems, Resolution A. 754 (18));  
- Teste de inflamabilidade de superfícies (Part 5 Test for surface flammability, Resolution A. 653 (16));  
- Teste para coberturas primárias de convés (Part 6 Test for primary deck coverings, resolution A. 687 (17));  
- Teste para mobília estofada (part 8 Test for upholstered furniture-Resolution A. 652(16)); e  
- Teste para componentes de roupa de cama (Part 9 Test for bedding components, Resolution A. 688 (17)).

Art. 3º O presente reconhecimento tem validade até 1º de julho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ILQUES BARBOSA JUNIOR

**Ministério da Educação****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE OURO PRETO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RESOLUÇÕES DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Nº 1.425 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 255ª reunião ordinária, realizada em 19 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determinam as Resoluções CUNI nº 217, de 16 de março de 1994, nº 240, de 10 de agosto de 1994, e a Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002; a solicitação constante do OF.APMP.CGP.PROAD Nº 310/2012, datado de 25 de outubro; a documentação constante do processo UFOP nº 5.523/2011; resolve: Prorrogar, por um ano, a partir de 17/01/2013, a validade do resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD Nº 065/2011 - UFOP, de 03/06/2011, publicado no DOU em 06 de junho de 2011, homologado pela Resolução CUNI nº 1.313, de 19/12/2011, publicada no DOU de 17/01/2012, realizado para o cargo de Farmacêutico.

Nº 1.426 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 255ª reunião ordinária, realizada em 19 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determinam as Resoluções CUNI nº 217, de 16 de março de 1994, nº 240, de 10 de agosto de 1994, e a Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002; a solicitação constante do OF.APMP.CGP.PROAD Nº 307/2012, datado de 25 de outubro; a documentação constante do processo UFOP nº 5.525/2011; resolve: Prorrogar, por um ano, a partir de 17/01/2013, a validade do resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD Nº 065/2011 - UFOP, de 03/06/2011, publicado no DOU em 06 de junho de 2011, homologado pela Resolução CUNI nº 1.311, de 19/12/2011, publicada no DOU de 17/01/2012, realizado para o cargo de Auxiliar em Administração.

Nº 1.427 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 255ª reunião ordinária, realizada em 19 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determinam as Resoluções CUNI nº 217, de 16 de março de 1994, nº 240, de 10 de agosto de 1994, e a Portaria MP nº 450, de 06



de novembro de 2002; a solicitação constante do OF.APMP.CGP.PROAD Nº 308/2012, datado de 25 de outubro; a documentação constante do processo UFOP nº 5.525/2011; resolve: Prorrogar, por um ano, a partir de 17/01/2013, a validade do resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD Nº 065/2011 - UFOP, de 03/06/2011, publicado no DOU em 06 de junho de 2011, homologado pela Resolução CUNI nº 1.312, de 19/12/2011, publicada no DOU de 17/01/2012, realizado para o cargo de Auxiliar em Administração - Portador de Necessidade Especial.

Nº 1.428 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 255ª reunião ordinária, realizada em 19 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determinam as Resoluções CUNI nº 217, de 16 de março de 1994, nº 240, de 10 de agosto de 1994, e a Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002; a solicitação constante do OF.APMP.CGP.PROAD Nº 309/2012, datado de 25 de outubro; a documentação constante do processo UFOP nº 5.524/2011; resolve: Prorrogar, por um ano, a partir de 17/01/2013, a validade do resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD Nº 065/2011 - UFOP, de 03/06/2011, publicado no DOU em 06 de junho de 2011, homologado pela Resolução CUNI nº 1.290, de 19/12/2011, publicada no DOU de 17/01/2012, realizado para o cargo de Técnico em Anatomia/Necropsia.

JOAO LUIZ MARTINS  
Presidente do Conselho

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto Nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e o Art. 3º do Decreto Nº 6.425, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2012, a ser realizado via Internet em todo o território nacional, as seguintes datas e respectivos responsáveis:

- a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior na Internet para entrada de dados;  
Data: 04/02/2013  
Responsável: Inep
- b) período de coleta de dados, por digitação nos questionários "on line" e por importação de dados pela Internet;  
Data Inicial: 04/02/2013  
Data Final: 26/04/2013  
Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior (IES)
- c) período de verificação da consistência dos dados coletados;

Data Inicial: 29/04/2013  
Data Final: 13/05/2013  
Responsável: Inep

d) reabertura do Sistema do Censo da Educação Superior para os procedimentos de validação dos dados pelas IES.

Data: 14/05/2013;  
Responsável: Inep

e) período de conferência e validação dos dados pelas IES;  
Data Inicial: 14/05/2013  
Data Final: 19/06/2013  
Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior

f) período de consolidação e homologação dos dados;  
Data Inicial: 20/06/2013  
Data Final: 12/07/2013  
Responsável: Inep

g) período de preparação para divulgação do Censo da Educação Superior;

Data Inicial: 15/07/2013  
Data Final: 12/08/2013  
Responsável: Inep

h) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2011.

Data: 12/08/2013  
Responsável: Inep

Art. 2º Ficam assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais apurados no Censo da Educação Superior, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Os dados cadastrais sobre instituições e cursos de educação superior serão obtidos do sistema e-MEC e constituirão a base de dados para a coleta do Censo da Educação Superior 2012, de acordo com os §§ 4º e 5º, do Art. 61-A, e Art. 61-H da Portaria Normativa Nº - 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 29/12/2010.

Art. 4º. A Instituição de Educação Superior (IES) é responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas para o Censo da Educação Superior.

Parágrafo Único. O Pesquisador Institucional (PI) é o representante oficial junto ao Inep, indicado pela Instituição de Educação Superior, responsável pelo fornecimento das informações relativas ao Censo da Educação Superior 2012.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo INEP.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

#### PORTARIA Nº 34, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002871/2011-11, resolve:

Prorrogar pelo período de 20-01-2013 a 19-01-2014, a validade do Concurso Público para o provimento de cargos de Técnico-Administrativos em Educação, realizado através do Edital nº 066/2011, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 05/2012, de 19-01-2012, publicado no DOU de 20-01-2012, Seção 3, fl.48.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 03/2012, publicado no DOU de 17/09/2012.

Unidade: INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE/  
CAMPUS VITORIA CONQUISTA  
Área de Conhecimento: Nutrição Dietética e Nutrição Clínica

Vagas: 1  
Classe: ADJUNTO  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.062647/12-64  
Não houve candidato aprovado.  
Unidade: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
Departamento: Oceanografia  
Área de Conhecimento: Pedologia  
Vagas:1  
Classe: ADJUNTO  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.000363/13-29  
1º Maria Eloisa Cardoso da Rosa  
2º Maria Iraíldes de Almeida Silva Matias  
Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS - IHAC  
Área de Conhecimento: Métodos Quantitativos em Ciência e Tecnologia

Vagas: 1  
Classe: ADJUNTO  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.062550/12-24  
1º Pedro José Di Novella Cordero  
2º Eduardo do Nascimento  
Área de Conhecimento: Fundamentos de Computação  
Vagas: 1  
Classe: ADJUNTO  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.062549/12-45  
Não houve candidato aprovado.

ANTÔNIO EDUARDO MOTA PORTELA

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

#### PORTARIA Nº 48.422, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº. 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.056517/2012-14, resolve:

Alterar a Portaria nº 48.157, de 30/11/2012, publicada no DOU nº 237, seção 2, pág. 18, de 17/12/2012, para nela constar;

UORG	Denominação da UORG	Código Atual
001704	Divisão de Controle de Convênios	FG-5

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Em exercício

#### PORTARIA Nº 48.426, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº. 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.056273/2012-61, resolve:

Retificar a Portaria nº. 48.125, de 30/11/2012, publicada no DOU nº 236, seção 1, pág. 116, de 07/12/2012;

Onde se lê: "...

UORG	Denominação da UORG	Código Atual
001429	Seção de Registro e Diplomas	FG-4
001327	Divisão de Transporte	FG-5
001331	Divisão de Segurança e Logística	FG-4
001338	Divisão de Execução Financeira	FG-2
001348	Divisão de Contas e Contratos	FG-2
001419	Divisão de Estágio	FG-4
001616	Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes	FG-3

Portaria nº. 48.426 de 14 de Janeiro de 2013

Leia-se: "...

UORG	Denominação da UORG	Código Atual
001417	Divisão de Programas	FG-5
001422	Divisão de Avaliação	FG-4
001423	Divisão de Apoio Curricular	FG-4
001418	Divisão de Monitoria	FG-4
001419	Divisão de Estágio	FG-4
001616	Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes	FG-3

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Em exercício

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

#### PORTARIA Nº 380, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Leandro Nogueira Salgado Filho, nomeado pela Portaria nº 4766, publicada no DOU nº 136, de 18/07/2011, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital 294 de 03 de dezembro de 2012, publicado no DOU nº 233, Seção 3, de 04/12/2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos aprovados:

Departamento: Ginástica  
Setorização: Ginástica, Musculação e Metodologia da Pesquisa  
1 Cláudio Melibe Bentes  
2 Thalita Batista Leite  
3 Belmiro Freitas de Salles  
4 Victor Gonçalves Correa Neto  
5 Fabiana Resende do Esperito

LEANDRO NOGUEIRA SALGADO FILHO

### FACULDADE DE FARMÁCIA

#### PORTARIA Nº 255, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 5.437 de 11/08/2011, publicada no DOU nº 154, Seção 2, de 11/08/2011, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº253 de 24/10/2012, publicado no DOU nº 207, seção 03, de 25/10/2012, divulgando, em ordem de classificação o nome do candidato aprovado:

Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas  
Setorização: Hematologia  
1º. ELEN DE OLIVEIRA  
2º. CAMILA SILVA DE SIQUEIRA

LUCIO MENDES CABRAL

#### PORTARIA Nº 256, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 5.437 de 11/08/2011, publicada no DOU nº 154, Seção 2, de 11/08/2011, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 294 de 03/12/2012, publicado no DOU nº 233, seção 03, de 04/12/2012, divulgando, em ordem de classificação o nome do candidato aprovado:

Departamento de Fármacos  
Setorização: Controle Bio-Micro de Produtos Farmacêuticos  
1º. BIANCA GONZALES FERNANDES MACHADO  
2º. FRANCIS CARAZZAI REISDORFER

LUCIO MENDES CABRAL



## PORTARIA Nº 257, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 5.437 de 11/08/2011, publicada no DOU nº 154, Seção 2, de 11/08/2011, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 294 de 03/12/2012, publicado no DOU nº 233, seção 03, de 04/12/2012, divulgando, em ordem de classificação o nome do candidato aprovado:

Departamento de Fármacos

Setorização: Química Farmacêutica

1ª. MARIA LETÍCIA DE CASTRO BARBOSA

2ª. DANIEL NASCIMENTO DO AMARAL

LUCIO MENDES CABRAL

**Ministério da Fazenda****PROCURADORIA-GERAL  
DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA  
NACIONAL EM ARAÇATUBA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA NO ESTADO DE SÃO PAULO, abaixo identificado, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da MP nº 303, de 29 de junho de 2006, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, de que recebe supedâneo o parágrafo 4º, do art. 7º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 2, de 20 de julho de 2006, e inciso II do art. 6º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 001, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório-ADE, tendo em vista ter sido verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da referida Medida Provisória, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA/SP, no endereço Rua Campos Sales, nº 70, Centro, CEP 16010-230, Araçatuba-SP

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX) previstos na MP 303/2006, com base no número do CNPJ e respectivo nome:

CNPJ	NOME
01706036000158	ARNALDO LUIS DE SOUZA ARAÇATUBA - ME
02180002000135	DORIETE LEONEL PEDROSO ACOUGUE - ME
03015867000109	JOSE FRANCISCO AMBROSI & AMBROSI LTDA - ME
03347578000107	DAFNE LOCACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
04079866000190	CHRISTIANE FERNANDES MORETTI ARAÇATUBA - ME
59732859000138	GUMERCINDO G.DE A.FILHO & CIA LTDA

**BANCO DO BRASIL S/A  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012**

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de novembro de 2012, às 16:30 horas, na Sede Social da BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, (CNPJ: 31.546.476/0001-56; NIRE: 5330000400-5), situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF). II. MESA: Presidente: Ivan de Souza Monteiro Secretário: Luiz Cláudio Ligabue III. PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A., único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Paulo Rogério Caffarelli. IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. V. ORDEM DO DIA: Eleição do representante da União indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal da empresa, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Fernando Antônio Ribeiro Soares em 09.11.2012. VI. DELIBERAÇÃO: Foi eleito para o cargo o Sr. José Gilberto Scandiucci Filho, a seguir qualificado, para completar o mandato 2012/2013, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: Titular: JOSÉ GILBERTO SCANDIUCCI FILHO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 168.460.938-00, portador da Carteira de Identidade nº M 12.686 expedida em 21.01.2010 pelo Ministério das Relações Exteriores (DF). Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 5º andar - Ministério da Fazenda - Brasília (DF). VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Ivan de Souza Monteiro, Diretor-Vice-Presidente da BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, Presidente da Assembleia, e Paulo Rogério Caffarelli, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 9, FOLHA 32. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro- DEORF - 1.597.960-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 20.12.2012, sob número 20120978296. Luiz Fernando P. de Figueiredo - Secretário-Geral.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS****FISCAIS****3ª SEÇÃO****4ª CÂMARA****1ª TURMA ORDINÁRIA****PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal, 2º andar, sala 202.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado

**DIA 29 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

1 - Processo: 10880.720582/2011-09 - Recorrente: ITIBAN S/A IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 10725.720125/2010-18 - Recorrente: NOBLE DO BRASIL LTDA Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 13971.720491/2011-34 - Recorrente: HENNING S VEDACOES HIDRAULICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ODASSI GUERZONI FILHO

4 - Processo: 11020.720162/2012-98 - Recorrente: MONTECARLO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo: 10725.720121/2010-30 - Recorrente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 15586.001601/2010-53 - Recorrente: CIA HISPANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO HISPANOBRAS Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 15586.001626/2010-57 - Recorrente: CIA ITALO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO ITABRASCO Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

8 - Processo: 10183.005067/97-81 - Recorrente: CEVAL CENTRO OESTE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 11610.002615/2003-60 - Recorrente: ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 11610.004650/2003-13 - Recorrente: ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

11 - Processo: 13888.912045/2009-89 - Recorrente: BULK MOLDING COMPOUNDS DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 13888.912046/2009-23 - Recorrente: BULK MOLDING COMPOUNDS DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 13888.912047/2009-78 - Recorrente: BULK MOLDING COMPOUNDS DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 13888.912048/2009-12 - Recorrente: BULK MOLDING COMPOUNDS DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

**DIA 29 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

15 - Processo: 10580.002303/00-38 - Recorrente: ENGE-PACK EMBALAGENS S/A Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 10855.002524/2003-99 - Recorrente: UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 10909.001583/2006-10 - Recorrente: IVO FELICIO Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 10983.905027/2008-93 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ODASSI GUERZONI FILHO

19 - Processo: 10314.012139/2010-04 - Recorrente: MUSIC INSTRUMENTOS LTDA - EPP Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 10240.720899/2011-72 - Recorrente: COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo: 10073.002836/2008-12 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS KDT IMPORTACAO LTDA. Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

22 - Processo: 15374.938957/2008-15 - Recorrente: TSN TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 10735.002364/2003-44 - Recorrente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 15374.930016/2008-33 - Recorrente: TSN TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

25 - Processo: 16682.720014/2011-12 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 10314.720023/2011-15 - Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A

27 - Processo: 10070.000681/2003-97 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

**DIA 30 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

28 - Processo: 10855.902706/2008-76 - Recorrente: J. F. I. SILVICULTURA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo: 10855.904484/2008-26 - Recorrente: J. F. I. SILVICULTURA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 10855.904486/2008-15 - Recorrente: J. F. I. SILVICULTURA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 10855.904487/2008-60 - Recorrente: J. F. I. SILVICULTURA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 10855.904488/2008-12 - Recorrente: J. F. I. SILVICULTURA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 10855.904489/2008-59 - Recorrente: J. F. I. SILVICULTURA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 10855.904490/2008-83 - Recorrente: J. F. I. SILVICULTURA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo: 10580.901135/2008-20 - Recorrente: BANCO ALVORADA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 10580.901173/2008-82 - Recorrente: BANCO ALVORADA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ODASSI GUERZONI FILHO

37 - Processo: 10735.002464/99-97 - Recorrente: PATURI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo: 10830.009214/00-32 - Recorrente: A. RAYMOND BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

39 - Processo: 10768.720179/2007-81 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL





40 - Processo: 10907.001777/2006-35 - Recorrente: TORRES POPENGA E & LTDA - ME  
Relator: ANGELA SARTORI  
41 - Processo: 16349.000224/2006-14 - Recorrente: JBS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
42 - Processo: 13702.000641/97-69 - Recorrente: SANTA CRUZ MELTING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS  
43 - Processo: 10480.006964/00-51 - Recorrente: ANTONIO LUZ COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
44 - Processo: 13710.000266/98-75 - Recorrente: APA ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONOMICA SC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
45 - Processo: 10283.720773/2010-11 - Recorrente: AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA  
Relator: ODASSI GUERZONI FILHO  
46 - Processo: 10384.003796/2004-81 - Recorrente: RELLEVA - REFRIGERANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
47 - Processo: 10840.900326/2009-47 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
48 - Processo: 11543.005085/2001-91 - Recorrente: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE  
49 - Processo: 10845.003204/2003-75 - Recorrente: PINHAL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
50 - Processo: 10845.003205/2003-10 - Recorrente: PINHAL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
51 - Processo: 13062.000339/2004-65 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A  
Relator: ANGELA SARTORI  
52 - Processo: 10725.900086/2008-16 - Recorrente: PETROPARTS DE MACAE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
53 - Processo: 10725.900163/2008-38 - Recorrente: PETROPARTS DE MACAE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS  
54 - Processo: 13802.001017/96-51 - Recorrente: BAR E RESTAURANTE CTN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS  
55 - Processo: 10510.000447/2009-29 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
56 - Processo: 10845.002440/2005-36 - Recorrente: ALLCOFFEE EXPORTACAO COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
57 - Processo: 16095.000521/2010-75 - Recorrente: ART ILLUMINE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ODASSI GUERZONI FILHO  
58 - Processo: 10865.900378/2008-54 - Recorrente: INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
59 - Processo: 10865.900381/2008-78 - Recorrente: INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
60 - Processo: 10983.901706/2008-93 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA AS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
61 - Processo: 10983.901719/2008-62 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE  
62 - Processo: 16327.001249/2006-93 - Embargante: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DAS UNICREDS DO ESTADO DE SAO PAULO - UNICRED CENTRAL DE SAO PAULO e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
63 - Processo: 10280.001155/2004-50 - Embargante: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ANGELA SARTORI  
64 - Processo: 10245.900627/2009-90 - Recorrente: P C JUSTO QUARTIERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
65 - Processo: 16327.720565/2011-25 - Recorrente: BES SECURITIES DO BRASIL S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS  
66 - Processo: 15940.000159/2010-61 - Recorrente: ASSO-CIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
67 - Processo: 15940.000659/2009-60 - Recorrente: ASSO-CIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo: 19515.006096/2009-94 - Recorrente: AT1 ATENDIMENTO CENTRAL LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo: 19515.002113/2006-71 - Recorrente: ASSO-CIACAO DOS OLIVETANOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ODASSI GUERZONI FILHO

70 - Processo: 11080.013973/2007-67 - Recorrente: CELOLOSE IRANI SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo: 15578.000216/2008-73 - Recorrente: COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO-KOBRASCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo: 10880.013831/94-18 - Recorrente: METALURGICA VENTISILVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

73 - Processo: 10660.000380/2004-02 - Embargante: UNIMED INTRAFEDERATIVA - FEDERACAO REGIONAL SUL DE MINA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo: 10640.900247/2006-40 - Embargante: DISPROPAN LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

75 - Processo: 10880.034080/94-55 - Recorrente: TAPON CORONA METAL PLASTICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

JULIO CESAR ALVES RAMOS  
Presidente da Turma

ELAINE ALICE ANDRADE LIMA  
Chefe da Secretaria

2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal, 2º andar, sala 204.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 29 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA

1 - Processo: 10508.000056/2011-78 - Recorrente: AXT TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO

2 - Processo: 10074.001789/2010-96 - Recorrente: FERREIRA INTERNATIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 10140.720446/2011-74 - Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10980.723520/2011-12 - Recorrente: JOHN-SON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA  
5 - Processo: 11050.000247/2006-51 - Recorrente: QUIP SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 11050.003034/2005-08 - Recorrente: QUIP SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 11050.003270/2005-16 - Recorrente: QUIP SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR

8 - Processo: 11762.720050/2011-72 - Recorrente: DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 10611.004169/2008-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DSL DISTRIBUICAO SOUZA LTDA

DIA 29 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO

10 - Processo: 11020.003967/2002-00 - Recorrente: VINHOS SALTON SA INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 12897.000031/2009-49 - Recorrente: TERMOCABO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 13005.001269/2009-51 - Recorrente: DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA

13 - Processo: 13710.000905/97-11 - Recorrente: S A UNIAO MANUFATORA DE ROUPAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR

14 - Processo: 10840.002227/2005-74 - Recorrente: USINA BELA VISTA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 10840.002778/2005-38 - Recorrente: USINA BELA VISTA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 16643.000408/2010-36 - Recorrente: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA

17 - Processo: 13819.001102/00-43 - Recorrente: TOPEMA COZINHAS PROFISSIONAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO

18 - Processo: 15940.000015/2008-91 - Recorrente: MORIVALDO DO CARMO COLPAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 13116.001312/2008-41 - Recorrente: NEOLATINA COM E IND FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 16327.720078/2011-62 - Recorrente: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PENINSULA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA

21 - Processo: 18471.000226/2008-95 - Recorrente: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10935.001583/2003-50 - Recorrente: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR

23 - Processo: 10855.001504/2002-10 - Recorrente: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10855.003531/2002-27 - Recorrente: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA

25 - Processo: 10580.734502/2011-79 - Recorrente: BANCO BBM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO

26 - Processo: 10805.002266/2001-74 - Recorrente: MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PECAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 11128.001976/2007-64 - Recorrente: MARMIMEX TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA

28 - Processo: 10980.015939/2008-00 - Recorrente: INDUSTRIA E PECUARIA SAO JOSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo: 10909.003503/2007-41 - Recorrente: MAZUL TECNOPLASTICA IND E COM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR

30 - Processo: 10783.920137/2009-12 - Recorrente: GRAFITUSA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 11065.001962/2007-22 - Recorrente: METALURGICA DANIEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA

32 - Processo: 10830.000852/2008-43 - Recorrente: BSH CONTINENTAL ELETRODOMESTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO

33 - Processo: 15374.003012/2001-12 - Recorrente: LIVRARIA ELDORADO TIJUCA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 16832.000500/2009-35 - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo: 13707.001220/00-64 - Recorrente: MANTECORP INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA

36 - Processo: 13962.000122/99-38 - Recorrente: REMY AUTOMOTIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo: 13770.000682/97-23 - Recorrente: ARA-CRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR

38 - Processo: 13964.000135/2002-07 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOLDURAS CATARINENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



39 - Processo: 12893.000010/2008-82 - Recorrente: FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
40 - Processo: 12893.000217/2007-76 - Recorrente: FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA  
41 - Processo: 17515.000283/2006-96 - Recorrente: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO  
42 - Processo: 11080.101373/2005-93 - Recorrente: BIANCHINI S A IND COMERCIO E AGRICULTURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
43 - Processo: 13888.005521/2008-22 - Recorrente: MECANOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
44 - Processo: 10120.720117/2006-02 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR  
45 - Processo: 14751.000392/2008-94 - Recorrente: CINAP COM IND NORDET ART PAPEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
46 - Processo: 14751.000393/2008-39 - Recorrente: CINAP COM IND NORDEST ART PAPEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
47 - Processo: 10314.720412/2011-41 - Recorrente: INCARD DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
48 - Processo: 10820.000148/2002-14 - Recorrente: UNIALCO SA ALCOOL E ACUCAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO  
Presidente da 2ª Turma

ELAINE ALICE ANDRADE LIMA  
Chefe da Secretaria

3ª TURMA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal, 5º andar, sala 502.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 29 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM  
1 - Processo: 10950.900854/2010-92 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
2 - Processo: 10950.900851/2010-59 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
3 - Processo: 10950.900850/2010-12 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
4 - Processo: 10950.005093/2008-49 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
5 - Processo: 10950.004312/2008-72 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
6 - Processo: 10950.004055/2009-50 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
7 - Processo: 13866.000056/2002-04 - Recorrente: USINA SAO DOMINGOS-ACUCAR E ALCOOL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
8 - Processo: 13866.000074/2002-88 - Recorrente: USINA SAO DOMINGOS-ACUCAR E ALCOOL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
9 - Processo: 13866.000082/2001-43 - Recorrente: USINA SAO DOMINGOS-ACUCAR E ALCOOL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: DOMINGOS DE SA FILHO  
10 - Processo: 10768.720137/2007-41 - Nome do Contribuinte: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
11 - Processo: 10768.720138/2007-95 - Nome do Contribuinte: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A  
12 - Processo: 10768.720171/2007-15 - Nome do Contribuinte: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
13 - Processo: 10768.720183/2007-40 - Nome do Contribuinte: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
14 - Processo: 10768.720240/2007-91 - Nome do Contribuinte: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A  
15 - Processo: 10768.720243/2007-24 - Nome do Contribuinte: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

16 - Processo: 10768.720420/2007-72 - Nome do Contribuinte: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
17 - Processo: 10768.720422/2007-61 - Nome do Contribuinte: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
18 - Processo: 11128.000263/2010-89 - Nome do Contribuinte: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
Relator: ROSALDO TREVISAN  
19 - Processo: 11065.001083/2009-62 - Recorrente: INDUSTRIA DE PELES MINUANO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
20 - Processo: 11065.001086/2009-04 - Recorrente: INDUSTRIA DE PELES MINUANO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
21 - Processo: 13868.000064/2002-22 - Nome do Contribuinte: FUGA COUROS JALES LTDA  
Relator: MARCOS TRANCHESES ORTIZ  
22 - Processo: 11543.001400/2004-53 - Recorrente: COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO-KOBRASCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
23 - Processo: 13857.000752/2005-64 - Recorrente: ITALPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
24 - Processo: 13868.000068/2003-91 - Nome do Contribuinte: FUGA COUROS JALES LTDA

DIA 29 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM  
25 - Processo: 11020.002533/96-66 - Recorrente: UNIVERSUM DO BRASIL INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: DOMINGOS DE SA FILHO  
26 - Processo: 15374.901906/2008-38 - Nome do Contribuinte: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
27 - Processo: 15374.901914/2008-84 - Nome do Contribuinte: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
28 - Processo: 15374.901945/2008-35 - Nome do Contribuinte: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
29 - Processo: 15374.901951/2008-92 - Nome do Contribuinte: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
30 - Processo: 15374.904571/2008-18 - Nome do Contribuinte: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
31 - Processo: 15374.904577/2008-87 - Nome do Contribuinte: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
32 - Processo: 15374.904598/2008-01 - Nome do Contribuinte: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Relator: ROSALDO TREVISAN  
33 - Processo: 12466.001726/2010-51 - Embargante: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUARIOS S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
34 - Processo: 10860.900286/2008-14 - Recorrente: IOCHPE MAXIONA S.A. (SUCESSORA DE MAXION SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
35 - Processo: 13807.002873/2004-55 - Recorrente: INDUSTRIAS REUNIDAS CMA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
36 - Processo: 16366.000707/2009-53 - Nome do Contribuinte: FUJIMURA DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE SEDA  
Relator: MARCOS TRANCHESES ORTIZ  
37 - Processo: 13739.000350/93-57 - Recorrente: LABORATORIOS B BRAUN SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
38 - Processo: 10980.004989/2009-34 - Recorrente: CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
39 - Processo: 13909.000032/2003-84 - Nome do Contribuinte: FUJIMURA DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE SEDA

DIA 30 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM  
40 - Processo: 10166.725028/2011-85 - Recorrente: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: DOMINGOS DE SA FILHO  
41 - Processo: 13502.901071/2008-88 - Nome do Contribuinte: ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S A  
42 - Processo: 13502.901072/2008-22 - Nome do Contribuinte: ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S A  
43 - Processo: 13005.001398/2008-69 - Recorrente: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ROSALDO TREVISAN  
44 - Processo: 10860.003128/2005-71 - Recorrente: IRAMEC AUTOPECAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
45 - Processo: 10860.003129/2005-16 - Recorrente: IRAMEC AUTOPECAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
46 - Processo: 10860.003130/2005-41 - Recorrente: IRAMEC AUTOPECAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
47 - Processo: 10735.000818/2005-12 - Recorrente: UNIMED PETROPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
48 - Processo: 17515.001099/2008-25 - Nome do Contribuinte: UNIMED DE CHAPECO COOP TRAB MEDICO REG

49 - Processo: 10580.724884/2011-22 - Recorrentes: UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e FAZENDA NACIONAL  
Relator: MARCOS TRANCHESES ORTIZ  
50 - Processo: 11080.722701/2009-13 - Recorrente: SULINA COMERCIO DE OLEOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
51 - Processo: 11128.001293/2006-26 - Recorrente: ACMOS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ROSALDO TREVISAN  
52 - Processo: 10735.000819/2005-59 - Recorrente: UNIMED PETROPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
53 - Processo: 13052.000281/00-38 - Recorrente: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
54 - Processo: 10935.002595/2010-21 - Nome do Contribuinte: INAB - INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA

DIA 30 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM  
55 - Processo: 19515.001253/2009-75 - Recorrente: TECNOVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
56 - Processo: 16024.000083/2010-89 - Recorrente: TECNOMECANICA PRIES IND ECOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: DOMINGOS DE SA FILHO  
57 - Processo: 13808.000180/2002-56 - Nome do Contribuinte: MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA  
Relator: ROSALDO TREVISAN  
58 - Processo: 13603.901695/2008-67 - Recorrente: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
59 - Processo: 13603.901702/2008-21 - Recorrente: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
60 - Processo: 11065.100162/2009-55 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS WIRTH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
61 - Processo: 11065.100163/2009-08 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS WIRTH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
62 - Processo: 11065.100320/2009-77 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS WIRTH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
63 - Processo: 11065.100321/2009-11 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS WIRTH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
64 - Processo: 10070.001404/2005-63 - Nome do Contribuinte: FSTP BRASIL LTDA  
Relator: MARCOS TRANCHESES ORTIZ  
65 - Processo: 13005.000611/2007-34 - Recorrente: DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
66 - Processo: 10070.001792/2005-82 - Nome do Contribuinte: FSTP BRASIL LTDA  
Relator: ROSALDO TREVISAN  
67 - Processo: 10875.901595/2006-81 - Nome do Contribuinte: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA  
68 - Processo: 19515.003249/2004-37 - Recorrente: SULLAIR DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM  
69 - Processo: 10935.001759/2007-05 - Recorrente: INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
70 - Processo: 10935.001760/2007-21 - Recorrente: INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: DOMINGOS DE SA FILHO  
71 - Processo: 19515.720492/2011-42 - Nome do Contribuinte: IMPRIMAX INDUSTRIA DE AUTO ADESIVOS LTDA  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
72 - Processo: 10945.000518/2009-83 - Nome do Contribuinte: UNIMED DO OESTE DO PARANA





73 - Processo: 10580.724883/2011-88 - Recorrentes: UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS TRANCHESI ORTIZ  
74 - Processo: 19515.001233/2007-32 - Recorrente: VIA-CAO MORUMBI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
75 - Processo: 10280.720857/2008-60 - Recorrente: COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM  
76 - Processo: 10735.901680/2008-13 - Embargante: PONTAS SCHELBLE LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
Relator: IVAN ALLEGRETTI  
77 - Processo: 13982.001408/2009-81 - Nome do Contribuinte: UNIMED EXTREMO OESTE CATARIN COOP TRAB M  
Relator: MARCOS TRANCHESI ORTIZ  
78 - Processo: 10882.003076/2004-02 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ACINDAR DO BRASIL LTDA

79 - Processo: 11128.006516/2007-22 - Recorrente: THORNTON ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo: 15224.001920/2005-19 - Recorrente: EMP BRAS DE INFRA-ESTRUT AEROP-INFRAERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: IVAN ALLEGRETTI  
81 - Processo: 13063.000694/2008-58 - Nome do Contribuinte: UNIMED SANTA ROSA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICIO MEDICO LTDA

ANTONIO CARLOS ATULIM  
Presidente da 3ª Turma

ELAINE ALICE ANDRADE LIMA  
Chefe da Secretaria

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.318, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a utilização de formulário de declaração simplificada de importação, no caso em que especifica.

A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 2º do art. 551 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º O despacho aduaneiro para admissão temporária de bens destinados à 9ª edição da Feira Internacional de Defesa e Segurança - Latin America Aero & Defence (LAAD DEFENCE & SECURITY), a ser realizada no período de 9 a 12 de abril de 2013, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), poderá ser processado com base em Declaração Simplificada de Importação (DSI), mediante a utilização dos formulários de que trata o caput do art. 4º da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZAYDA BASTOS MANATTA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.319, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof).

A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSTITUTA no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 423 e 424 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Os arts. 23, 30, 31 e 56 da Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23....."

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também à armazenagem dos produtos industrializados pelo beneficiário ao amparo do regime.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, a empresa beneficiária não fica dispensada do atendimento dos requisitos previstos no inciso III do caput do art. 5º." (NR)

"Art. 30....."

§ 1º....."

I - o prazo previsto no caput terá sua contagem reiniciada a partir da data de transferência, permitida a prorrogação somente na hipótese do art. 31; e

....." (NR)

"Art. 31. O prazo a que se refere o art. 30 poderá ser prorrogado por período não superior, no total, a 5 (cinco) anos, no caso de importação ou de aquisição no mercado interno de mercadorias destinadas à produção de bens de longo ciclo de fabricação.

....." (NR)  
"Art. 56. Ficam revogadas a Instrução Normativa RFB nº 757, de 25 de julho de 2007, a Instrução Normativa RFB nº 865, de 25 de julho de 2008, a Instrução Normativa RFB nº 886, de 6 de novembro de 2008, a Instrução Normativa RFB nº 963, de 14 de agosto de 2009, a Instrução Normativa RFB nº 1.025, de 15 de abril de 2010, a Instrução Normativa RFB nº 1.050, de 30 de junho de 2010, e a Instrução Normativa RFB nº 1.250, de 24 de fevereiro de 2012." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZAYDA BASTOS MANATTA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.320, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o regime aduaneiro de depósito especial.

A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSTITUTA no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 480 e no § 2º do art. 486 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 21 da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21....."

§ 3º Na hipótese de exigência de controle administrativo por parte de outros órgãos anuentes, o despacho para consumo de mercadoria admitida no regime deverá ser efetivado até o último dia do mês seguinte ao da saída das mercadorias do estoque." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZAYDA BASTOS MANATTA

## SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição de código de receita para o caso que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, no inciso VI do art. 41 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e nos incisos III do art. 8º e VI do art. 12 do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, declara:

Art. 1º Fica instituído o código de receita 3494 - Doação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) para ser utilizado no preenchimento de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

## COORDENAÇÃO ESPECIAL DE RESSARCIMENTO, COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Inclui novo serviço no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) com permissão de acesso por meio de código de acesso.

A COORDENADORA ESPECIAL DE RESSARCIMENTO, COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.077, de 29 de outubro de 2010, e baseado no Parecer de Riscos Institucionais nº 001/2013, de 04 de janeiro de 2013, da Coordenação-Geral de Auditoria Interna e na Nota Técnica nº 037, de 27 de dezembro de 2012, da Coordenação-Geral de Tributação, declara:

Art. 1º Fica incluído, no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), o serviço Comunicação para Compensação de Ofício.

Parágrafo único. O acesso às informações de que trata o caput poderá ser realizado pelo próprio contribuinte mediante a utilização de código de acesso gerado na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na Internet, na forma do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.077, de 29 de outubro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE GONÇALVES BARROS

## SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Declara excluída a inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) o Sujeito Passivo que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso da competência Regimental e de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011 (DOU de 01/12/2011), combinado com o disposto nos artigos 29 (e seu §5º) e 33 (e seu §4º) da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (DOU de 15/12/2006 republicada em 31/01/2009), declara:

Art. 1º. Fica o Sujeito Passivo MANAUSUL COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.361.383/0001-47, excluído do SIMPLES NACIONAL pela ocorrência da situação excludente prevista no inciso VIII e II, do artigo 29 mencionada Lei Complementar nº 123/2006, conforme apurado em procedimento de fiscalização externa e formalizado na Representação para Exclusão do SIMPLES Nacional devidamente acotada ao processo administrativo-fiscal nº 10283.720.031/2013-38.

Art. 2º. A exclusão ora declarada surtirá efeitos a partir 01/01/2009, mês em que incorrida a situação excludente, impedindo a opção por esse regime pelos próximos (três) anos - calendário seguintes, nos termos do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011.

Art. 3º. Poderá o Sujeito Passivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ciência deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70.235, de 07/03/1972, e suas alterações posteriores, combinado com o disposto nos artigos 29 (e seu §5º) e 39 da Lei Complementar nº 123/2006, relativamente à exclusão do SIMPLES, junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ) em Belém/PA, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo indicado no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES NACIONAL tornar-se-á definitiva.

LEONARDO BARBOSA FROTA

## 4ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SUAPE

### PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Credenciamento de engenheiro.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e conforme disposições da Portaria SRF nº 01/2001 e do artigo 11 da Instrução Normativa nº 1.020 de 31 de março de 2010 e do item 3, do Capítulo VII do Edital Conjunto 01/2012, objeto deste certame;

CONSIDERANDO a realização conjunta do exame de seleção, parecer conclusivo da Comissão designada pela Portaria Conjunta 01/2012 e recurso deferido apresentado pelo candidato CLAUDIO OSNY LINDENMEYER, processo 11808.720229/2012-37, resolve:

Art. 1º - Credenciar, a título precário e sem vínculo empregatício com a Receita Federal do Brasil, para prestação de assistência técnica na identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar, na forma prevista na Instrução Normativa 1.020/2010, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, o técnico CLAUDIO OSNY LINDENMEYER, na modalidade de Engenharia Mecânica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPINA GRANDE

## PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE/PB, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do Refis nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, conforme despachos decisórios exarados nos processos administrativos a seguir indicados:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
10.758.944/0001-86	MIGUEL ABSALÃO ALMEIDA SILVA - ME	10425.720035/2013-54
09.357.765.0001-58	IVO VENTURA DE ARAÚJO - ME	10425.720036/2013-07
09.332.959/0001-18	ELETRÔNICA POLYMAR LTDA - ME	10425.720038/2013-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON SÉRGIO BATISTA DE ARAÚJO  
Delegado  
Substituto6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM BELO HORIZONTEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Declara Baixadas as inscrições das filiais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por terem sido desativadas.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e considerando o que consta no processo 10680.720013/2013-73, declara:

I. BAIXADAS, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, as inscrições concedidas por esta Delegacia às filiais da empresa ORGANIZAÇÃO NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA, CNPJ 23.187.107/0014-00(MATRIZ):

23.187.107/0003-58	23.187.107/0017-53	23.187.107/0025-63	23.187.107/0033-73
23.187.107/0004-39	23.187.107/0018-34	23.187.107/0027-25	23.187.107/0034-54
23.187.107/0006-09	23.187.107/0019-15	23.187.107/0028-06	23.187.107/0035-35
23.187.107/0009-43	23.187.107/0020-59	23.187.107/0029-97	23.187.107/0038-88
23.187.107/0010-87	23.187.107/0022-10	23.187.107/0030-20	23.187.107/0039-69
23.187.107/0011-68	23.187.107/0023-00	23.187.107/0031-01	23.187.107/0041-83
23.187.107/0012-49	23.187.107/0024-82	23.187.107/0032-92	23.187.107/0001-96

II. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº 343.779.996-72, em nome do contribuinte EDUARDO GLICERIO DO NASCIMENTO, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.725984/2012-29.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM GOVERNADOR VALADARESATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Declara, de ofício, a nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de JOSÉ ELIAS NASCIMENTO, CPF 126.378.466/66.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 32 a 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Artigo 1º. NULO, de ofício, no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição nº: 126.378.466/66, correspondente a JOSÉ ELIAS NASCIMENTO, tendo em vista a constatação de fraude, conforme constatado no Processo Administrativo nº 13631.720030/2012-01.

Artigo 2º. A declaração de nulidade da inscrição no CPF produzirá efeitos retroativos (ex- tunc), conforme dispõe o art. 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 2010.

MARIA ÂNGELA ERTHAL COLLIER SIMÕES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Declara NULO o ato de concessão de inscrição de contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 13.303.621/0001-96.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e, tendo em vista o disposto no artigo 33, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Artigo 1º. NULO o ato de concessão da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº 13.303.621/0001-96, em nome de SUPER PÃO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME, por ter sido constatado vício no ato cadastral, conforme consta do Processo Administrativo nº 13631.720030/2012-01.

MARIA ÂNGELA ERTHAL COLLIER SIMÕES

7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM NOVA IGUAÇUATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 7 DE JANEIRO DE 2013Contribuinte: TRANSPORTADORA RIO MILAGRES 2002 LTDA.  
CNPJ: 05.199.908/0001-90

Processo: 15563.720.002/2013-43

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado nos artigos 37, inciso II, 39, inciso, II, parágrafo 2º, e 43, parágrafo 3º, inciso I, alínea "b" da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, DECLARA:

Art. 1º - o contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelo motivo infraposto:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal no 07.1.03.00-2012-00081-6 por não haver sido localizada no endereço informado a RFB, caracterizando a situação cadastral inapta da referida sociedade, a teor do inciso II do artigo 37 da IN RFB nº 1.183/2011.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir da publicação deste Ato Declaratório Executivo, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão em razão da constatação do descrito no inciso anterior.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VITÓRIA

## PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso I da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a V do caput do art. 3º - a pessoa jurídica JORPA CONFECÇÕES ME, CNPJ 30.537.336/0001-59, com efeitos a partir de 01/02/2013, conforme recomendação da Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo exarada no processo administrativo nº 11557.000032/2011-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO I

## PORTARIA Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 303 c/c o artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, com base no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com as alterações do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil que encontram-se em exercício na Equipe de Parcelamento Fazendário - EQPARF, no âmbito da Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT, instituída pela Portaria DRF/RJ I nº 109/2010, para, após análise, despachar processos relativos às atividades previstas no art. 2º, I, da referida Portaria, excetuando-se os com identificação de prioridade, os que tenham como destino o Arquivo, os que inscrevam débitos em Dívida Ativa da União (DAU), os pertinentes a revisão da inscrição na Dívida Ativa da União (DAU), e os que devem ser assinados conjuntamente com o responsável pela Equipe ou Divisão.

Art. 2º Determinar que em todos os despachos exarados em processos e outros documentos, em função da presente delegação de competência, sejam mencionados o número e a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria DRF-RJ I nº 12, de 10 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2013.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO IIATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,  
DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Declara redução de alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados para o produto que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da competência estabelecida por intermédio da Portaria nº 02, de 12.09.95, do Coordenador-Geral do Sistema de Tributação, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768-004.400/2008-31, de interesse de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.708/0048-62,

Declara, com base no artigo 65, inciso I, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, que o produto denominado "REFRIGERANTE DE UVA", marca "SUKITA", fabricado na Antiga Estrada Rio-São Paulo, nº 6.011 - Km 31, Campo Grande, RIO DE JANEIRO/RJ, registrado na Coordenação de Inspeção Vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº RJ - 06648 00099-1, concedido em 25/01/2008, faz jus à redução de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a partir de 23 de julho de 2008.

Nome Empresarial: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
Endereço: Antiga Estrada Rio São Paulo, nº 6.011 - Km 31  
CEP: 23013-090  
Bairro: Campo Grande  
Cidade: RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ nº: 02.808.708/0048-62  
Processo Administrativo nº: 10768-004.400/2008-31

LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS.





## INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 844/2008, a empresa WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio do Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº 02, de 04 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2013.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

## ANEXO

Processo nº 10768.007332/2010-87				
Nº no CNPJ	Contratante	Área de Concessão	Contrato	Termo Final
04.612.284/0001-28 04.612.284/0002-09	Petróleo Brasileiro S/A	Bacia de Campos	2200.0046011.08.2 2200.0046010.08.2 Western Neptune	22.05.2012
Processo nº 10768.004064/2010-41				
Nº no CNPJ	Contratante	Área de Concessão	Contrato	Termo Final
04.612.284/0001-28	ANP	Bacia Sedimentar Potiguar	WG Tasman Autorização ANP Nº 343/2010	10.06.2011
Processo nº 10768.006016/2010-98				
Nº no CNPJ	Contratante	Área de Concessão	Contrato	Termo Final
04.612.284/0001-28	ANP	Bacias Potiguar, Ceará, Barreirinhas Pará-Maranhão, Foz do Amazonas Bacias do Jequitinhonha, Camamu-Alamada, Espírito Santo	TOISA VIGILANT Autorização nº 158 (ANP) Despacho do Superintendente (ANP) PRORROGA- CAO	31.07.2011
Processo nº 10768.005936/2010-99 e Processo 10768.002860/2011-21 (*)				
Nº no CNPJ	Contratante	Área de Concessão	Contrato	Termo Final
04.612.284/0001-28 04.612.284/0002-09	Petróleo Brasileiro S/A	Campos em produção: Bacia de Campos: Albacora Bacia do Espírito Santo: Golfinho, Cangoá e Peróá	2200.0046213.08.2 (Afretamento) 2200.0046214.08.2 (Serviços) GECO DIAMOND WESTERN MONARCH	(*) 1/12/2012
Processo nº 10768.001159/2011-94 e 10074.721792/2012-91* (retificação)				
Nº no CNPJ	Contratante	Área de Concessão	Contrato	Termo Final
04.612.284/0001-28	ANP	Bacia Sedimentar de Santos	Autorização ANP Nº 47/2011 WG Cook *Western Neptune (Afretamento)	*27.12.2013
Processo n.º 10074.721626/2012-95				
04.612.284/0001-28	Chevron Brasil Upstream Frade Ltda	Campo Frade e adjacências, águas profundas, Bacia de Campos, Brasil	Contrato de Afretamento n.º CW1019078	27.03.2013

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089, de 30 de novembro de 2010, e IN RFB nº 1.284, de 23 de julho de 2012 tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARÍTIMO LTDA, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº. 117 de 30 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. de 05 de novembro de 2012.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

## ANEXO

Processo 10768.000076/2012-69				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0072085.11.2 2050.0073739.12.2 MAERSK BOULDER	02/01/2016
Processo 10768.000422/2010-47				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0051721.09.02 MAERSK CHAMPION	25/02/2014
Processo 10768.005868/2010-68				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059813.10.2 MAERSK RETRIEVER	16/09/2012
Processo 10768.007566/2010-24				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0020871.06.2 MAERSK ROVER	21/11/2014
Processo 10768.006256/2010-92				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059265.10.2 MAERSK ASSETER	24/08/2014



Processo 10768.006257/2010-37 e 10768.001645/2012-93*				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A ÁREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059816.10.2 2050.0078850.12.2 MAERSK MARINER	08/11/2013
Processo 10768.004320/2010-09				
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A ÁREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.00338863.07.2 MAERSK TOPPER	12/11/2012
Processo 10768.006255/2010-48				
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A ÁREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059266.10.2 MAERSK ADVANCER	24/08/2014
Processo 10768.000075/2012-14				
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A ÁREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0072063.11.2 MAERSK BLAZER	02/01/2016
Processo 10768.000581/2011-22, Processo 10768.003064/2011-13 (*)				
09.098.215/0001-61	OGX PETRÓLEO E GÁS	BLOCOS (*) BMC39, BMC40, BMC41, BMC42, BMC43, BMS56, BMS57, BMS58, BMS59	OGXLT/2010/109 OGXLT/2010/110 MAERSK TERRIER	12/03/2013
Processo 10768.002766/2011-71, 10768.003300/2011-93 e 10768.000065/2012-89 (*)				
09.098.215/0001-61	SONANGOL STARFISH OIL & GAS S.A	BLOCOS BM-C-45, BM-C-46 E BM-S-60	Contrato s/no. MAERSK PROVIDER	05/04/2012
Processo 10768.003061/2012-80, 10768.001244/2012-33 (*)				
09.098.215/0001-61	BP ENERGY DO BRASIL LTDA	TODA A ÁREA EM QUE A BP ENERGY SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	CWO 449 MAERSK FETCHER	25/01/2015
Processo nº 10768.001673/2012-19				
Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	Petróleo Brasileiro S.A.	TODA A ÁREA EM QUE A PETROBRÁS FOR CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97, NO ÂMBITO DA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO.	2050.0074347.12.2 2050.0074348.12.2 MAERSK LEADER	05/06/2016
Processo nº 10768.001674/2012-55				
Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	Petróleo Brasileiro S.A.	TODA A ÁREA EM QUE A PETROBRÁS FOR CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97, NO ÂMBITO DA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO.	2050.0074345.12.2 2050.0074346.12.2 MAERSK LAUNCHER	09/06/2016
Processo nº 10768.001675/2012-08				
Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	Petróleo Brasileiro S.A.	TODA A ÁREA EM QUE A PETROBRÁS FOR CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97, NO ÂMBITO DA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO.	2050.0074167.12.2 2050.0074168.12.2 MAERSK LANCER	05/06/2016

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e IN RFB nº 1.089, de 30 de novembro de 2010, e IN RFB nº 1.284, 23 de julho de 2012, tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº 004, de 08 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2013.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

## ANEXO

Processo nº 10768.001003/2009-99 [1]Processo nº 10768.000124/2010-57 [2]Processo nº 10768.003697/2010-32 [3]Processo nº 10074.722018/2012-06				
Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.383.827/0001-85	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRÁS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/97.	ANEXO ao ADITIVO No 2 ao CONTRATO DE AFRETAMENTO No 2050.0048003.08.2 Embarcação A.H. CAMOGLI	29/05/2013 (prorrogação por ajuste de prazo)
Processo nº 10768.006797/2010-11				
10.383.827/0001-85	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRÁS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/97 e de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0059279.10.2 Afretamento AH Valletta	24/08/2014
Processo nº 10768.004006/2010-18 e Processo nº 10768.001814/2012-95				
10.383.827/0001-85	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRÁS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/97 e de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0059814.10.2 Afretamento 2050.0078778.12.2 Serviços AH Porto Santo	26/10/2013
Processo nº 10768.007475/2010-99				
10.383.827/0001-85	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRÁS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/97 e de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0033861.07-2 A.H. Liguria	26.10.2014





8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 76, § 8, Inciso II, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e tendo em vista o que foi apurado no processo administrativo nº 11128.722876/2011-51, resolve:

Art. 1º - Aplicar ao Sr. Cyro Tadeu Nunes Godinho, Engenheiro Técnico Certificante, CPF: 030.916.218-12, a pena de cassação do exercício das atividades relacionadas com o despacho aduaneiro, nos termos da norma em vigor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO  
SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BAURU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Declara a inaptidão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda por localização desconhecida.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista a Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 no seus: inciso II do artigo 37 e parágrafo 2º e inciso II, ambos do artigo 39, além do conteúdo do processo 10646.720912/2012-10, resolve:

Art. 1º - Declarar a inaptidão da pessoa jurídica não localizada VOLATO AVIÕES E COMPOSTOS LTDA, CNPJ 14.637.120/0001-09.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS RODRIGUES DE MELLO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Reinclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica TRANS BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., CNPJ: 59.125.948/0001-16, efetuada pela Portaria nº 93, de 07 de novembro de 2012, publicada no DOU de 12 de novembro de 2012, conforme despacho decisório DRF/SBC/REFIS nº 31/2012, exarado no processo administrativo nº 10558.000431/2011-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Declara sem efeito Certidão Negativa de Débito-CND/CPD-EN expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em São Paulo (SP), no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria RFB nº 4.338, de 09 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, convalidada pela Portaria RFB nº 4071, de 02 de maio de 2007, publicada na edição extra do DOU de 02 de maio de 2007, resolve:

Declarar sem efeito as Certidões Negativas de Débito - CND/CPD-EN, abaixo relacionadas, tendo em vista constatação de liberação indevida, conforme Processo Administrativo nº 16613.000016.2009-91, a partir da data de emissão.

O ato eventualmente praticado, após a data acima mencionada, para o qual a apresentação da CND tenha servido de fato gerador de prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária, é nulo, para todos os efeitos, de acordo com o disposto no caput do art. 48 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

CND nº 00057/2010-21200010  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/MARIA JOSÉ DA SILVA  
CEI: 70.002.58010/72  
Data de Emissão: 27/01/2010  
CND nº 00079/2010-21200645  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/OSVALDO K KUWADA  
CEI: 70.002.62645/78  
Data de Emissão: 12/02/2010  
CND nº 00072.2010-21200680  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/MARCELO B NELSON  
CEI: 70.002.62680/73  
Data de Emissão: 04/02/2010  
CND nº 00074.2010-21200638  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/NELSON B MATEUS JR  
CEI: 70.002.62638/78

Data de Emissão: 12/02/2010  
CND nº 00083.2010-21200969  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/FERNANDA DE PAULA  
CEI: 70.002.56969/79  
Data de Emissão: 04/02/2010  
CND nº 00068.2010-21200692  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/DURVAL FALCARELLI  
CEI: 70.002.62692/75  
Data de Emissão: 12/02/2010  
CND nº 00072.2010-21200677  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/MARCELO B NELSON  
CEI: 70.002.62677/73  
Data de Emissão: 04/02/2010  
CND nº 00098.2010-21200651  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/RODRIGO T TEREÇIO  
CEI: 70.002.62651/76  
Data de Emissão: 12/02/2010  
CND nº 00088.2010-21200046  
Contribuinte: MALCON MAZELA FILHO CONSTRUTORA  
EPP/ALEXANDRE A GOMES  
CEI: 70.002.58046/76  
Data de Emissão: 12/02/2010

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

9ª REGIÃO FISCAL

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Inclui no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e, pelos poderes delegados pela Portaria IRF/CTA nº 102, de 27 de julho de 2012, resolve,

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nome	CPF	Nº processo
VIVIANA EMIDIA SCHOEFFEL	059.555.279-07	15165.720053/2013-68
GILBERTO TEIXEIRA GOMES	282.692.468-08	15165.720042/2013-88
ANA CAROLINA MARIA DAL PRA	063.062.919-62	15165.720041/2013-33
ALYSSON DA SILVA KINDL	032.554.899-46	15165.720040/2013-99
SIDINEI SAUER	072.008.829-17	15165.720039/2013-64

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/URA nº 067/2012, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.720042/2013-36	HIDERALDO LUIZ FERNANDES PIRES	639.886.150-72

Art.2. CANCELAR a inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, a seguinte pessoa.

Nº PROCESSO	NOME	CPF
110750012609444	HIDERALDO LUIZ FERNANDES PIRES	639.886.150-72

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

JOSÉ ALEX NÓBREGA DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2012

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/URA nº 067/2012, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.720041/2013-91	Alisson Ramos da Silva	026.721.880-09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALEX NÓBREGA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA****PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 31.522 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 2.866.799,42 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/INCRA nºs 520/12 a 521/12, 01/13 e 02/13, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPF/CNPJ
1/3/2009	91,39	5 anos	6% a.a.	29.220	2.670.415,80	Regular
1/6/2005	85,31	5 anos	3% a.a.	2.302	196.383,62	Regular
Total				31.522	2.866.799,42	

Art. 2º Autorizar o cancelamento dos TDAs abaixo relacionados, em cumprimento a acordo judicial e despachos autorizativos, conforme os Ofícios INCRA nºs 658, de 19.12.2012, e 01, de 09.01.2013,:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro Total (R\$)
1/3/2009	91,39	5 anos	3% a.a.	29.220	2.670.415,80
1/6/2005	85,31	15 anos	3% a.a.	2.302	196.383,62
Total				31.522	2.866.799,42

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

**PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Letras do Tesouro Nacional, LTN, e de Notas do Tesouro Nacional, Série B Principal, NTN-B Principal, a serem colocadas na carteira de títulos do Tesouro Nacional, destinadas à oferta pública para pessoas físicas pela Internet (TESOURO DIRETO), observadas as seguintes condições:

Título	Data de Emissão	Data do Vencimento	Quantidade	Data-base	Valor Nominal na data-base (em R\$)	Taxa de Juros (a. a.)
LTN	11.01.2013	01.01.2016	500.000	Não há	Não há	Não há
LTN	11.01.2013	01.01.2017	500.000	Não há	Não há	Não há
NTN-B Principal	11.01.2013	15.05.2019	500.000	15.07.2000	R\$ 1.000,000000	Não há
NTN-B Principal	11.01.2013	15.05.2035	500.000	15.07.2000	R\$ 1.000,000000	Não há

Art. 2º As características de rendimento, atualização do valor nominal, pagamento de principal e de juros e modalidade obedecerão àquelas definidas no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001.

Art. 3º Os títulos da NTN-B principal não pagarão cupons de juros, havendo apenas pagamento de principal na data de vencimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

**Ministério da Integração Nacional****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 491, de 24 de agosto de 2012, ocorrida no DOU de 27 de agosto de 2012, Seção 1, página 20, devido à não adequação do ajuste solicitado, à funcional programática de restabelecimento de cenário de desastres.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

**PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 733, de 18 de outubro de 2011, ocorrida no DOU de 19 de outubro de 2011, Seção 1, página 52, por conter incorreções.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

**PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Duque de Caxias/RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Duque de Caxias/RJ, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000027/2013-82.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0105; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

**SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece situação de emergência em municípios do estado da Bahia - BA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Estadual nº 14.282, de 14 de janeiro de 2013, do Estado da Bahia, abrangendo os municípios:

Nº	Município
1	Abaíra
2	Abaré
3	Adustina
4	Água Fria
5	Amargosa
6	América Dourada
7	Anagé
8	Andaraí
9	Andorinha
10	Anguera
11	Antônio Cardoso
12	Antônio Gonçalves
13	Aracatu
14	Araci
15	Aramari
16	Baixa Grande
17	Banzaê
18	Barra
19	Barra da Estiva
20	Barra do Mendes
21	Barro Alto
22	Barrocas
23	Belo Campo
24	Boa Nova
25	Bom Jesus da Lapa
26	Bom Jesus da Serra
27	Boninal
28	Boquira
29	Botuporã
30	Brotas de Macaúbas
31	Brumado
32	Buritirama
33	Cabaceiras do Paraguaçu
34	Caculé
35	Caém
36	Caetanos
37	Caetitê
38	Caldeirão Grande
39	Campo Alegre de Lourdes
40	Campo Formoso
41	Canápolis
42	Canarana
43	Candéal
44	Candiba
45	Cândido Sales
46	Cansanção
47	Canudos
48	Capela do Alto Alegre
49	Capim Grosso





50	Caraíbas
51	Casa Nova
52	Castro Alves
53	Caturama
54	Central
55	Chorrochó
56	Cícero Dantas
57	Conceição do Coité
58	Condeúba
59	Contendas do Sincorá
60	Coração de Maria
61	Cordeiros
62	Coronel João Sá
63	Crisópolis
64	Curacá
65	Dom Basílio
66	Elísio Medrado
67	Encruzilhada
68	Entre Rios
69	Euclides da Cunha
70	Fátima
71	Feira de Santana
72	Filadélfia
73	Gavião
74	Gentio do Ouro
75	Glória
76	Governador Mangabeira
77	Guajeru
78	Guanambi
79	Heliópolis
80	Iaçu
81	Ibiassucê
82	Ibicoara
83	Ibipeba
84	Ibipitanga
85	Ibiquera
86	Ibitiara
87	Ibititá
88	Ibotirama
89	Ichu
90	Igaporã
91	Inhambupe
92	Ipecaetá
93	Ipirá
94	Ipupiara
95	Irajuba
96	Iramaia
97	Iraquara
98	Irará
99	Irecê
100	Itaberaba
101	Itaguaçu da Bahia
102	Itapicuru
103	Itatim
104	Itiruçu
105	Itiúba
106	Iuiú
107	Jacaraci
108	Jacobina
109	Jaguarari
110	Jequié
111	Jeremoabo
112	João Dourado
113	Jussara
114	Jussiapé
115	Lafaiete Coutinho
116	Lajedo do Tabocal
117	Lamarão
118	Lapão
119	Lencóis
120	Licínio de Almeida
121	Livramento de Nossa Senhora
122	Macajuba
123	Macatubas
124	Macururê
125	Maetinga
126	Mairi
127	Malhada
128	Malhada de Pedras
129	Manoel Vitorino
130	Mansidão
131	Maracás
132	Marcionílio Souza
133	Matina
134	Miguel Calmon
135	Mirangaba
136	Mirante
137	Monte Santo
138	Morpará
139	Morro do Chapéu
140	Mortugaba
141	Mucugê
142	Mulungu do Morro
143	Mundo Novo
144	Muquém de São Francisco
145	Nordestina
146	Nova Canaã
147	Nova Fátima
148	Nova Itarana
149	Nova Redenção
150	Nova Soure
151	Novo Horizonte
152	Oliveira dos Brejinhos
153	Ouriçangas
154	Ouroândia
155	Palmas de Monte Alto
156	Palmeiras
157	Paratinga

158	Paulo Afonso
159	Pé de Serra
160	Pedrao
161	Pedro Alexandre
162	Piatã
163	Pilão Arcado
164	Pindaí
165	Pindobaçu
166	Pintadas
167	Piripá
168	Piritiba
169	Planaltino
170	Planalto
171	Poções
172	Ponto Novo
173	Presidente Dutra
174	Presidente Jânio Quadros
175	Queimadas
176	Quijingue
177	Quixabeira
178	Rafael Jambeiro
179	Remanso
180	Retirolândia
181	Riachão do Jacuípe
182	Riacho de Santana
183	Ribeirão do Largo
184	Rio de Contas
185	Rio do Antônio
186	Rio do Pires
187	Rodelas
188	Ruy Barbosa
189	Santa Bárbara
190	Santa Brígida
191	Santa Inês
192	Santa Luz
193	Santa Rita de Cássia
194	Santa Teresinha
195	Santanópolis
196	Santo Estêvão
197	São Domingos
198	São Félix do Coribe
199	São Gabriel
200	São José do Jacuípe
201	Sátiro Dias
202	Saúde
203	Sebastião Laranjeiras
204	Senhor do Bonfim
205	Sento Sé
206	Serra do Ramalho
207	Serra Preta
208	Serrinha
209	Serrolândia
210	Sítio do Mato
211	Sítio do Quinto
212	Sobradinho
213	Souto Soares
214	Tanhaçu
215	Tanque Novo
216	Tanquinho
217	Teofilândia
218	Tremedal
219	Tucano
220	Uauá
221	Uibaí
222	Umburanas
223	Urandi
224	Utinga
225	Valente
226	Várzea da Roça
227	Várzea do Poço
228	Várzea Nova
229	Vitória da Conquista
230	Xique-Xique

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.001802/2012-36, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRARDE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

## Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 15 de janeiro de 2013

Nº 40 - Ato de Concentração nº 08700.011046/2012-11. Requerentes: Holcim (Brasil) S.A. e Brasmix Engenharia de Concreto S.A. Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Ana Carolina Estevão e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 52 - Processo Administrativo nº 08012.011381/2008-91. Representante: SDE ex officio. Representada: Sociedade Cooperativa Rádio Táxi de Uberaba. Advogados: Sérgio Hebert da Silva Fonseca e outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica de fls., decido: (i) com fundamento no art. 220 do Regimento

Interno do CADE, pela convalidação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, passando as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94; (ii) pelo indeferimento da preliminar suscitada pela Representada, por se tratar de matéria que envolve análise de cunho meritório, cuja análise ocorrerá no momento processual oportuno; (iii) pela intimação da Representada para especificar, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade de forma objetiva, sob pena de indeferimento, conforme art. 72 da Lei 12.529/2011, e se for o caso apresentar o rol de testemunhas em número não superior a 3 (três), nos termos do caput do art. 151 da resolução CADE nº 1/2012, devendo ainda fornecer todos os dados das testemunhas exigidos em Lei (art. 407 CPC), ou poderá requerer, alternativamente, que as informações a serem acrescentadas pelas testemunhas sejam prestadas via postal, ressaltando-se a alteração da natureza da prova que, colhida por escrito, passará a ter caráter documental; e (iv) pelo desentranhamento da folha de número 117 dos autos e consequente retificação da numeração dos autos daí em diante. Ao Setor Processual.

Nº 53 - Processo Administrativo nº 08012.002716/2001-11. Representante: Walberg Comunicações LTDA., Adv.: Marco Antônio Bezerra Campos e outros. Representada: Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S/A., Adv.: Leonardo M. Duarte e outros. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. 220 do Regimento Interno do Cade, pela convalidação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES À ORDEM ECONÔMICA mediante análise da Superintendência-Geral, aplicando-se, de imediato, as normas processuais previstas na Lei nº 12.529, de 2011, exceto para fases processuais concluídas antes da vigência da lei, sendo preservados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884, de 1994.

Nº 54 - Ato de Concentração nº 08700.011000/2012-00. Requerentes: General Motors Financial Company, Incorporated e Ally Financial, Incorporated. Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristianne Saccab Zazur e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

### PORTARIA Nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Tornar pública a necessidade, procedimentos e critérios para apresentação de diagnósticos prévios, para a finalidade de obtenção de recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN no exercício de 2013, referentes à temática de Apoio à Assistência à Saúde para presos, internados e egressos do sistema penitenciário, voltados à execução dos "Projetos de Aquisição de Equipamentos para Centros de Referência à Saúde Materno-Infantil".

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações; a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994 e suas alterações; o Decreto nº 1.093, de 03 de março de 1994; a Portaria Interministerial MS/MJ 1.777, de 09 de setembro de 2003; o Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e suas alterações; a Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; a Portaria Interministerial CGU/MF/MPOG nº 507, de 24 de novembro de 2011; e as Resoluções nº 05, de 09 de maio de 2006, nº 01, de 29 de abril de 2008, todas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), aplicáveis no âmbito do DEPEN/MJ, resolve:

Art. 1º. Tornar público os procedimentos e critérios para o financiamento de projetos, ações ou atividades com recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), visando à Assistência à Saúde Materno-Infantil nos sistemas penitenciários estaduais, voltados à execução do 3º Ciclo de Implementação dos Projetos de Aquisição de equipamentos para Centros de Referência à Saúde Materno-Infantil.

§ 1º - A presente Portaria não possui natureza de concurso ou seleção de projetos, mas sim de um chamamento público para que as Unidades da Federação que não participaram do 1º e 2º ciclos da Aquisição de Equipamentos para Centros de Referência à Saúde Materno-Infantil, e que possuam interesse em celebrar convênios com o Departamento Penitenciário Nacional para a execução dos "Projetos", apresentem diagnósticos conforme o modelo disponível no sítio eletrônico do DEPEN, qual seja, [www.mj.gov.br/depem](http://www.mj.gov.br/depem), norteando assim, a política de celebração e distribuição dos recursos a ser implementada a ser divulgada em portaria específica para apresentação de propostas no exercício de 2013.

Art. 2º. Os recursos serão destinados exclusivamente às unidades federativas que não contempladas com aparelhamentos de unidades materno-infantis, até o exercício de 2012, a saber: Rio de Janeiro (1.830 custodiadas); Bahia (556 custodiadas), Amapá; Acre (230 custodiadas); Roraima (184 custodiadas); Sergipe (197 custodiadas) e Tocantins (81 custodiadas).

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Projetos de aquisição de equipamentos para Centros de Referência à Saúde Materno-Infantil, cujos objetos serão o aparelhamento de Unidades Materno-Infantil, sob a perspectiva de atender mulheres em situações gestacionais, parturientes, nutrizes e seus filhos.

II - Ciclo de Implementação: ciclo iniciado pela presente Portaria, que compreenderá o encaminhamento dos diagnósticos; análise; reunião entre os representantes da Coordenação de Apoio à Assistência Jurídica, Social e à Saúde do DEPEN com representantes das Unidades da Federação interessadas; recebimento e análise preliminar dos pré-projetos, publicação de nova portaria com a previsão orçamentária e discriminação das Unidades da Federação que poderão apresentar projetos; análise e aprovação das propostas encaminhadas, além do aparelhamento nas Unidades da Federação;

Art. 4º. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelos órgãos competentes dos Poderes Executivos Estaduais das referidas Unidades da Federação.

#### DO ENCAMINHAMENTO DO DIAGNÓSTICO

Art. 5º. No exercício de 2013, somente as Unidades da Federação que não participaram e que desejem pleitear recursos para a execução dos Projetos de Aquisição de Equipamentos para Centros de Referência à Saúde Materno-Infantil deverão apresentar os diagnósticos nos termos previstos nesta Portaria, podendo ser atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária a ser indicada em portaria específica para apresentação de propostas.

§ 1º - Haja vista que as Unidades Federativas do Rio de Janeiro, Amapá, Bahia, Acre, Roraima, Sergipe e Tocantins não participaram do 1º e 2º ciclos, somente estas poderão celebrar os convênios direcionados ao programa materno-infantil em 2013.

#### DO DIAGNÓSTICO

Art. 6º. A Unidade da Federação escolherá até 05 (cinco) estabelecimentos penais que tenham mulheres sob sua custódia para realizar o levantamento dos dados necessários.

Parágrafo Único - Deverá ser encaminhado 01 (um) formulário de diagnóstico para cada estabelecimento penal escolhido.

Art. 7º. Os diagnósticos deverão ser encaminhados apenas pelo Órgão do Poder Executivo Estadual responsável pela Administração Penitenciária. Caso o diagnóstico seja remetido por outro órgão ou instituição o mesmo não será reconhecido como válido.

Art. 8º. Os diagnósticos a serem encaminhados devem seguir os padrões constantes no modelo disponível no sítio eletrônico do DEPEN, qual seja, [www.mj.gov.br/depem](http://www.mj.gov.br/depem), no tópico Reintegração Social, respeitando a formatação apresentada e preenchidos em sua totalidade de maneira objetiva e clara, assim como a devida inclusão das fotos solicitadas.

§ 1º - Não serão aceitos diagnósticos apresentados em padrões diferentes do estabelecido, preenchidos à mão ou encaminhados por e-mail.

Art. 9º. O ofício de encaminhamento deverá remeter o diagnóstico impresso e o arquivo digital salvo em programa editor de texto (.doc) gravado em mídia (CD, DVD ou pendrive), por correios, à DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no endereço: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "T", MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ANEXO II, 6º ANDAR, SALA 627 - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.064-900, no período de 02 de janeiro de 2012 a 15 de fevereiro de 2013, sob pena de serem desconsiderados.

§ 1º - Também serão considerados válidos os ofícios de encaminhamento que remetam o diagnóstico impresso e o arquivo digital salvo em programa editor de texto (.doc) gravado em mídia (CD, DVD ou pendrive) que, no período designado, venham a ser entregues diretamente no Protocolo do Edifício Sede do Ministério da Justiça ou no Protocolo do Departamento Penitenciário Nacional, no 6º andar do Anexo II do Ministério da Justiça.

§ 2º - Para fins de comprovação, no caso de correspondências será levada em consideração a data posta no carimbo dos correios e, no caso de entrega direta nos protocolos citados no § 1º, a data do recebimento do referido setor.

Art. 10º. Com o intuito de facilitar o preenchimento e encaminhamento dos diagnósticos por parte das Unidades da Federação, o Departamento Penitenciário Nacional disponibilizará em seu sítio eletrônico [www.mj.gov.br/depem](http://www.mj.gov.br/depem), no link Reintegração Social, o arquivo do formulário de diagnóstico para download.

Parágrafo Único - Caso a Unidade da Federação tenha dificuldades em obter o arquivo por intermédio do sítio eletrônico do DEPEN, o arquivo poderá ser solicitado por e-mail a ser encaminhado aos cuidados da Coordenação de Apoio à Assistência Jurídica, Social e à Saúde para [coars@mj.gov.br](mailto:coars@mj.gov.br).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os diagnósticos encaminhados tempestivamente serão analisados pela Coordenação de Apoio à Assistência Jurídica, Social e à Saúde da Coordenação-Geral de Reintegração Social e Ensino deste Departamento, oportunidade em que as impressões sobre os documentos analisados serão remetidas aos Estados para ciência.

Art. 12. Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

### ALVARÁ Nº 3.260, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3501 - DPF/AQA/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa Usina Maringá Industria e Comercio Ltda, CNPJ nº 43.951.227/0001-25 para atuar em São Paulo.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

### ALVARÁ Nº 3.569, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4142 - DPF/ANS/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING, CNPJ nº 01.600.942/0001-73 para atuar em Goiás.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

### ALVARÁ Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4172 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRITZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA., CNPJ nº 25.076.027/0001-99 para atuar em Goiás.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

### ALVARÁ Nº 20, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4399 - DPF/RPO/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SÃO MARTINHO S/A, CNPJ nº 51.466.860/0001-56, para atuar em São Paulo.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

### ALVARÁ Nº 41, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4997 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CATERPILLAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.064.911/0017-34 para atuar no Paraná.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

### ALVARÁ Nº 52, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4823 - DPF/MOS/RN, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAPETINGA AGRO-INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 08.331.340/0002-98 para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 4732/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

### ALVARÁ Nº 63, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/5038 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIGITEC - SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.144.992/0001-19, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
500 (quinhentas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 75, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3191 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.875.027/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 18/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 85, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4099 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa TECNOLOGIA BANCARIA S A, CNPJ nº 51.427.102/0294-53, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3 (três) Revólveres calibre 38  
18 (dezoito) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 86, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4096 - DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA ELDORADO DE HOTEIS, CNPJ nº 62.791.116/0003-05 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 100, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/5113 - DPF/SJE/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa DEFENSE CENTRO DE FORMAÇÃO E REICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.564.814/0001-72, sediada em São Paulo, para adquirir:





Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
91300 (noventa e uma mil e trezentas) Espoletas calibre 38  
5000 (cinco mil) Estojos calibre 38  
19000 (dezenove mil) Gramas de pólvora calibre 38  
91300 (noventa e uma mil e trezentos) Projéteis calibre 38  
5950 (cinco mil e novecentas e cinquenta) Espoletas calibre

.380

3000 (três mil) Estojos calibre .380  
5950 (cinco mil e novecentas e cinquenta) Projéteis calibre

.380

3390 (três mil e trezentas e noventa) Munições calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 103, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3571 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROATIVA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.271.838/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Alagoas com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 4380/2012 (CNPJ nº 11.271.838/0001-36) e nº 4718/2012 (CNPJ nº 11.271.838/0002-17).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 105, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3815 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESSE ELLE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/S LTDA, CNPJ nº 07.839.915/0001-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4303/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 107, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4060 - DPF/BGE/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DEFEND VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.314.400/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 52/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 118, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4670 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AÇO VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.949.485/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 4739/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 153, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4211 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa HAVAI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.578.865/0001-41, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
35 (trinta e cinco) Revólveres calibre 38  
630 (seiscentas e trinta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 154, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4258 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESQUADRA VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0005-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4454/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 166, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/5080 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.282.957/0001-80, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
15 (quinze) Revólveres calibre 38  
130 (cento e trinta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 169, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/19 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TOK SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.101.611/0001-30, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 177, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/98 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0001-07, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
4 (quatro) Pistolas calibre .380  
112 (cento e doze) Revólveres calibre 38  
60 (sessenta) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS****DESPACHOS DO DIRETOR**

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08507.000341/2012-38, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional neozelandês ROBERT WARWICK LINDOP. Processo Nº 08507.000341/2012-38 - ROBERT WARWICK LINDOP.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08458.011302/2011-16, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional alemão HERIBERT EDUARD KONRAD. Processo Nº 08458.011302/2011-16 - HERIBERT EDUARD KONRAD.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08260.003624/2010-18, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional sueco PER CHRISTER GRUVSJO. Processo Nº 08260.003624/2010-18 - PER CHRISTER GRUVSJO.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08375.002257/2011-11, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional português JOSÉ MANUEL SOARES DE MATOS. Processo Nº 08375.002257/2011-11 - JOSÉ MANUEL SOARES DE MATOS.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08260.008016/2011-72, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional francês XAVIER ALAIN MARIO POLI. Processo Nº 08260.008016/2011-72 - XAVIER ALAIN MARIO POLI.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08260.008643/2011-11, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional espanhol ANDREA GARCIA ESTEVEZ. Processo Nº 08260.008643/2011-11 - ANDREA GARCIA ESTEVEZ.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08256.006190/2011-40, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional egípcio MOHAMED KAMAL AHMED AHMED EL KADI. Processo Nº 08256.006190/2011-40 - MOHAMED KAMAL AHMED AHMED EL KADI.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46880.000140/2012-62, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional português TOMAS AMARO BERNARDO CORREIA AMARO. Processo Nº 46880.000140/2012-62 - TOMAS AMARO BERNARDO CORREIA AMARO.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 47758.000281/2011-72, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional polonês MATEUSZ GIDASZEWSKI. Processo Nº 47758.000281/2011-72 - MATEUSZ GIDASZEWSKI.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46094.036588/2012-81, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional norte americano MICHAEL ANTHONY KUNTSCHER. Processo Nº 46094.036588/2012-81 - MICHAEL ANTHONY KUNTSCHER.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46215.011314/2012-65, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional alemão DANIEL THANH TAM MIRANDA DE BARROS. Processo Nº 46215.011314/2012-65 - DANIEL THANH TAM MIRANDA DE BARROS.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46094.044735/2012-96, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional cubano IVIS GONZALES ALFONSO. Processo Nº 46094.044735/2012-96 - IVIS GONZALES ALFONSO.



Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46880.000144/2012-41, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional espanhol DAVID TOMAS CARPENO. Processo Nº 46880.000144/2012-41 - DAVID TOMAS CARPENO.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46880.000166/2012-19, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional italiano FRANCO GIUGLIANI. Processo Nº 46880.000166/2012-19 - FRANCO GIUGLIANI.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46094.037292/2012-87, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País ao nacional francês CHRISTOPHE EMILE GUILLAUME THIERRY HERNIOU, LOIC JULES IDRIS HERNIOU e MOEA FANNY MARINE HERNIOU. Processo Nº 46094.037292/2012-87 - CHRISTOPHE EMILE GUILLAUME THIERRY HERNIOU, LOIC JULES IDRIS HERNIOU e MOEA FANNY MARINE HERNIOU.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46094.030925/2012-26, com base na Resolução Normativa nº 27 de 25/11/1998, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País a nacional cubana ROSA ALEJANDRINA SANCHEZ VALDES. Processo Nº 46094.030925/2012-26 - ROSA ALEJANDRINA SANCHEZ VALDES.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46094.027060/2012-11, com base na Resolução Normativa nº 27 de 25/11/1998, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País a nacional italiana SILVANA DAMICO. Processo Nº 46094.027060/2012-11 - SILVANA DAMICO.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 46094.034630/2012-29, com base na Resolução Normativa nº 27 de 25/11/1998, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2012, Seção 01, página 44, DEFIRO a permanência no País a nacional congoleza KABOMBO CATHY TUMBA. Processo Nº 46094.034630/2012-29 - KABOMBO CATHY TUMBA.

IZAURA MARIA SOARES

## DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO CHEFE

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08000.003927/2012-55 - HERMAN SURYA PERMANA

Processo Nº 08000.003929/2012-44 - RUSTAM EFENDI BIN AMR

Processo Nº 08000.005621/2012-33 - CHANDRASEKARAN RAMACHANDRAN

Processo Nº 08000.005623/2012-22 - ULAHANNAN VARKEY KUSUMBITHAZHATHU

Processo Nº 08000.006033/2012-17 - RIYAZ DAWOOD MHASKAR

Processo Nº 08000.006476/2012-16 - DEBASHIS CHATTERJEE

Processo Nº 08000.007045/2012-69 - MICHELE VACCARO

Processo Nº 08000.007050/2012-71 - PASQUALE GRAZIOSI

Processo Nº 08000.012763/2012-57 - KIM ROSALITA ORTEGA

Processo Nº 08000.015202/2012-18 - TERJE TJELTA

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de prorrogação de prazo, diante da solicitação da parte interessada. Processo Nº 08000.018830/2012-47 - TOM STALE VEDROY.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08102.008182/2012-72 - ANTHONY PAUL LEWRY, até 02/09/2014

Processo Nº 08390.005307/2012-12 - MOHAMMAD SADEGH MUADDEL EBRAHIMI, até 31/08/2013

Processo Nº 08420.019497/2012-42 - PASQUALE SODANO, até 09/07/2013

Processo Nº 08505.060904/2012-67 - ANDRE RODRIGUES COSTA, até 22/07/2013

Processo Nº 08505.061293/2012-74 - JUAN DIEGO BONILLA ANGEL e CAROLINA GONZALEZ VELOSA, até 09/08/2013

Processo Nº 08460.014659/2012-80 - MAURIZIO BOICELLI e RAFFAELLA RIZZARDI, até 19/07/2013

Processo Nº 08354.003763/2012-56 - RITA MORAIS PESTANA, até 22/07/2013

Processo Nº 08072.005040/2012-58 - KONSTANTIN OCHS, até 13/08/2013

Processo Nº 08701.007990/2012-63 - ANTONIO DE SOUSA PEDROSA, até 31/08/2013

Processo Nº 08444.004623/2012-96 - FARES ZEIDAN CHULIA, até 28/02/2014

Processo Nº 08102.008179/2012-59 - LAURA JESSICA LEWRY, até 02/09/2014.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.017385/2012-06 - VANJA CORKOVIC, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.017386/2012-42 - LUIGI ARABIA, até 18/10/2013

Processo Nº 08000.017388/2012-31 - PABLO MENDEZ LOPEZ, até 28/10/2013

Processo Nº 08230.017022/2011-78 - JANILDA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, até 02/03/2013

Processo Nº 08364.000997/2012-22 - CORCA EMBALO, até 27/07/2013

Processo Nº 08505.012959/2012-61 - BOMASHI KIESE ANGELE, até 21/03/2013.

DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no País, temporário item VI. Processo Nº 08460.016878/2012-01 - IGOR VARLAMOV e ANNA VARLAMOVA, até 04/08/2015.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.018551/2012-83 - ROBERT ANDREW HILLSTEAD, até 20/10/2013

Processo Nº 08000.018552/2012-28 - AARON CHRISTIE DOWNWARD, até 20/10/2013

Processo Nº 08000.018569/2012-85 - JONATHAN THOMAS KISER, até 20/10/2013

Processo Nº 08000.018573/2012-43 - AUSTIN WAYNE SHUPE, até 20/10/2013

Processo Nº 08000.018580/2012-45 - QUINCY HALL, até 19/10/2013

Processo Nº 08000.018586/2012-12 - ELIAS JOLLEY LEAVITT, até 20/10/2013

Processo Nº 08000.018590/2012-81 - JUSTIN MICHAEL GARDNER, até 19/10/2013

Processo Nº 08107.003444/2012-62 - BANTU MENDONÇA KATCHIPWI SAYLA, até 09/10/2013

Processo Nº 08354.004180/2012-42 - SANTHOSH PAUL DSOUZA, até 21/09/2013

Processo Nº 08705.004122/2012-91 - LORENA PAOLA LOGRONO VILLACIS, até 28/09/2013.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de prorrogação de prazo, diante do término do curso. Processo Nº 08102.009678/2012-63 - CAROLINE DEMANGE.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de prorrogação de prazo, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). Processo Nº 08280.033412/2011-08 - JORGE WILLIAM ARBOLEDA VALENCIA.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08270.014005/2012-93 - MARILSA INACIA DA SILVA, até 24/08/2013

Processo Nº 08506.008698/2012-74 - CHANDELIN JEAN BAPTISTE, até 08/08/2013.

DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no País, temporário item VII. Processo Nº 08000.019251/2012-11 - MCKAY WAYNE LINDSEY, até 20/10/2013.

DEFIRO o(s) pedido (s) de prorrogação do prazo de estada, abaixo relacionados. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81:

Processo Nº 08000.020348/2012-77 - DALLIN WILLIAM GIVIDEN, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020282/2012-15 - ADAMS MACARTHUR KRAMER, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020269/2012-66 - RUEL ALLAN WILDE, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020264/2012-33 - LUKE MORGAN WINKEL, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020288/2012-92 - BLAKE EDWARD HOPKIN, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020347/2012-22 - DURANT KERSEY FISH, até 25/10/2013

Processo Nº 08000.020358/2012-11 - ZACHARY JAMES WELCH HASKELL, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020285/2012-59 - HUNTER TRINT WADSWORTH, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020286/2012-01 - TAYLOR WELLS LYSENKO, até 20/10/2013

Processo Nº 08000.020280/2012-26 - SAMUEL OWEN NUTTALL, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020287/2012-48 - MAX AUSTIN CARTER, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020301/2012-11 - CASE SCOTT JOLLEY, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020256/2012-97 - CACHE CAMERON GUZY, até 25/10/2013

Processo Nº 08000.020352/2012-35 - NICHOLAS JOHN LARSON, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020366/2012-59 - TRAE GARY MANGUM, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020350/2012-46 - JASON K BRAITHWAITE, até 25/10/2013

Processo Nº 08000.020356/2012-13 - ALEXANDER KENTON WRIGHT, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020270/2012-91 - NICHELE SUZANN BARLOW, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020360/2012-81 - DYLAN JAMES ASTLE, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020299/2012-72 - NOLAN KAY STEADMAN, até 25/10/2013

Processo Nº 08000.020277/2012-11 - BRADLEY M RASMUSSEN, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020281/2012-71 - MATTHEW KURT ANDERSON, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020345/2012-33 - CONNOR KEETCH OTTOSEN, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020289/2012-37 - ADAM IRWIN VINCENT, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020363/2012-15 - CORY LEVI JOHNSON JR, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020273/2012-24 - AARON WILFORD REEVES, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020362/2012-71 - STEPHEN AUGUST MONTAGUE, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020293/2012-03 - TASHA ANNE BIERMAN, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020268/2012-11 - DEREK WADE HILL, até 26/10/2013

Processo Nº 08000.020279/2012-00 - KYLE BRADLEY NORTON, até 25/10/2013

FÁBIO GONSALVES FERREIRA  
p/Delegação de Competência

### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 08/06/2012, Seção 1, Pág. 54, onde se lê: Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação de residência provisória em permanente formulado por LEI JIN, de nacionalidade chinesa, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009. Processo Nº 08505.073305/2011-22 - LEI JIN

Leia-se: Tendo em vista os elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.065563/2009-11 - LEI JIN.

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

### DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Em 15 de janeiro de 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.008526/2012-11  
Programa: "DOCE MÃE (ESPECIAL)"  
Requerente: Globo Comunicações e Participações S/A.  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze)  
Tema: Diferenças Sociais  
Contém: Drogas Lícitas

Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação, do programa, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES





## Ministério da Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de janeiro de 2013, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 - Taxa Referencial-TR do mês de dezembro de 2012;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,003300 - Taxa Referencial-TR do mês de dezembro de 2012 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 - Taxa Referencial-TR do mês de dezembro de 2012; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,007400.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de janeiro, será efetuada mediante a aplicação do índice de 1,007400.

Art. 3º A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 5º O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

### CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PROVIMENTO Nº 234, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Redistribuir processos administrativos de benefícios no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11, incisos I e XVII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS/GM nº 548, de 13 de setembro de 2011; e

Considerando a necessidade de adequar o quantitativo de processos em tramitação no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS;

Considerando o grande volume de recursos interpostos pelos segurados e beneficiários, nos processos administrativos de benefício no Estado de Bahia;

Considerando os entendimentos mantidos com os Presidentes das Juntas de Recursos e com os dirigentes da Coordenação Geral de Logística do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, RESOLUÇÃO Nº 173, de 19 de janeiro de 2012, e

Art. 1º - Redistribuir 3.000 (três mil) processos administrativos de benefícios por incapacidade existentes na 4ª Junta de Recursos no Estado da Bahia na forma abaixo especificada:

a - 2.000 (dois mil) processos para a 10ª Junta de Recursos no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

b - 1.000 (mil) processos para 12ª Junta de Recursos no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Os embargos ou pedidos de esclarecimentos formulados pelas partes serão examinados pelo órgão julgador que proferiu a decisão.

Art. 3º - As unidades julgadoras, após o julgamento, devolverão os processos diretamente às unidades de origem, por meio do Serviço de Protocolo do INSS, nos termos do art. 50 da Portaria/MPS/GM nº 548, de 13 de setembro de 2011.

Art. 4º - Os Presidentes e Chefes de Secretarias das respectivas Juntas de Recursos adotarão as providências necessárias para efetivação desta medida.

Art. 5º - A Coordenação de Gestão Técnica e a Divisão de Assuntos Administrativos do CRPS acompanharão as providências recomendadas neste Provimento.

Art. 6º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 266, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social - APS.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;

Portaria/MPS Nº 547, de 09 de setembro de 2011; e

Resolução nº 173, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando:

a. o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS;

e b. a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Fica localizada a seguinte Agência do Projeto de Expansão da Rede: Agência da Previdência Social Porto da Folha - APSPRF, tipo D, código 22.001.20.0, vinculada à Gerência Executiva Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria Nº 1.374/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 128, de 4 de julho de 2012, Seção 1, página 53,

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	BRAGANEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MUNICIPIO DE BRAGANEY	11239146000112001	R\$ 144.572,00	19680007	10301201585810041

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	BRAGANEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MUNICIPIO DE BRAGANEY	11239146000112001	R\$ 139.145,00	19680007	10301201585810041

No Anexo da Portaria Nº 1.393/GM/MS, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 129, de 4 de julho de 2012, Seção 1, página 58,

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE	11228564000112001	R\$ 1.000.000,00	28360015	10301201585810462

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE	11228564000112001	R\$ 959.369,00	28360015	10301201585810462

No Anexo da Portaria Nº 1.451/GM/MS, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 130-A, de 6 de julho de 2012, Edição Extra, página 3,

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	MAJOR VIEIRA	MAJOR VIEIRA PREFEITURA	83102392000112001	R\$ 300.000,00	28540009	10301201585810472

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	MAJOR VIEIRA	MAJOR VIEIRA PREFEITURA	83102392000112001	R\$ 248.530,50	28540009	10301201585810472

No Anexo da Portaria Nº 1.558/GM/MS, de 17 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 139, de 19 de julho de 2012, Seção 1, página 42,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA PREFEITURA	14239578000112001	R\$ 400.000,00	27500001	10301201585810366

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA PREFEITURA	14239578000112001	R\$ 252.447,00	27500001	10301201585810366

No Anexo da Portaria Nº 1.817/GM/MS, de 23 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 165, de 24 de agosto de 2012, Seção 1, página 44,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	FORTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTIM/CE	10295311000112004	R\$ 250.000,00	31250009	10301201585810023

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	FORTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTIM/CE	10295311000112004	R\$ 236.159,00	31250009	10301201585810023

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	11290560000112003	R\$ 100.000,00	20180006	10301201585810031

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	11290560000112003	R\$ 95.548,50	20180006	10301201585810031

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	MAXARANGUAPE	MAXARANGUAPE PREFEITURA	08170540000112005	R\$ 142.500,00	27100009	10301201585810024

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	MAXARANGUAPE	MAXARANGUAPE PREFEITURA	08170540000112005	R\$ 137.060,00	27100009	10301201585810024

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	BIRIGUI	BIRIGUI PREFEITURA	46151718000112002	R\$ 100.000,00	26250024	10301201585810035

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	BIRIGUI	BIRIGUI PREFEITURA	46151718000112002	R\$ 75.085,00	26250024	10301201585810035

No Anexo da Portaria Nº 1.881/GM/MS, de 4 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 173, de 05 de setembro de 2012, Seção 1, página 53,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	CRUZ	MUNICÍPIO DE CRUZ/ PREFEITURA MUNICIPAL	07663917000112003	R\$ 99.980,00	34330005	10301201585810023

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	CRUZ	MUNICÍPIO DE CRUZ/ PREFEITURA MUNICIPAL	07663917000112003	R\$ 83.516,00	34330005	10301201585810023

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12153261000112001	R\$ 99.950,00	28640010	10301201585810043





Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	QUINZE DE NOVENBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12153261000112001	R\$ 96.450,00	28640010	10301201585810043

No Anexo da Portaria Nº 2.137/GM/MS, de 25 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 187, de 26 de setembro de 2012, Seção 1, página 34,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	EUCLIDES DA CUNHA	EUCLIDES DA CUNHA PREFEITURA	13698774000112005	R\$ 123.278,00	27450008	10301201585810029

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	EUCLIDES DA CUNHA	EUCLIDES DA CUNHA PREFEITURA	13698774000112005	R\$ 118.915,96	27450008	10301201585810029

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	11290560000112002	R\$ 100.000,00	27690012	10301201585810378

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	11290560000112002	R\$ 99.998,70	27690012	10301201585810378

No Anexo da Portaria Nº 2.324/GM/MS, de 10 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 198, de 11 de outubro de 2012, Seção 1, página 42,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	CARIRE	MUNICÍPIO DE CARIRE/PREFEITURA MUNICIPAL	07598600000112001	R\$ 197.928,00	34330005	10301201585810023

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	CARIRE	MUNICÍPIO DE CARIRE/PREFEITURA MUNICIPAL	07598600000112001	R\$ 170.064,00	34330005	10301201585810023

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11362487000112005	R\$ 168.500,00	29020006	10301201585810024

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11362487000112005	R\$ 144.850,00	29020006	10301201585810024

No Anexo da Portaria Nº 2.627/GM/MS, de 19 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 223, de 20 de novembro de 2012, Seção 1, página 41,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BAMBUI	BAMBUI PREFEITURA MUNICIPAL	20920567000112005	R\$ 50.000,00	33110003	10301201585810031

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BAMBUI	BAMBUI PREFEITURA MUNICIPAL	20920567000112005	R\$ 49.999,98	33110003	10301201585810031

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000112002	R\$ 300.000,00	23970010	10301201585810033

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000112002	R\$ 290.074,15	23970010	10301201585810033



Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	MAXARANGUAPE	MAXARANGUAPE PREFEITURA	08170540000112002	R\$ 158.800,00	27100009	10301201585810024

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	MAXARANGUAPE	MAXARANGUAPE PREFEITURA	08170540000112002	R\$ 147.510,00	27100009	10301201585810024

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	FRANCISCO MORATO	FRANCISCO MORATO PREFEITURA	46523072000112005	R\$ 32.213,34	36200003	10301201585810035

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	FRANCISCO MORATO	FRANCISCO MORATO PREFEITURA	46523072000112005	R\$ 32.160,00	36200003	10301201585810035

No Anexo da Portaria Nº 2.800/GM/MS, de 6 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 236, de 07 de dezembro de 2012, Seção 1, página 146,

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	ICARAIMA	ICARAIMA PREFEITURA	76247337000112003	R\$ 150.000,00	28490008	10301201585810041

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	ICARAIMA	ICARAIMA PREFEITURA	76247337000112003	R\$ 145.080,00	28490008	10301201585810041

No Anexo da Portaria Nº 2.719/GM, de 04 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 234, de 05 de dezembro de 2012, Seção 1, página 47.

ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	CAPITOLIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO	16726028000112001	R\$ 59.000,00	20180006	10301201585810031

LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	CAPITOLIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO	16726028000112001	R\$ 55.600,00	20180006	10301201585810031

ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	ALMEIRIM	ALMEIRIM PREFEITURA	05139464000112005	R\$ 12.000,00	11420006	10301201585810015

LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	ALMEIRIM	ALMEIRIM PREFEITURA	05139464000112005	R\$ 9.050,00	11420006	10301201585810015

ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	ALMEIRIM	ALMEIRIM PREFEITURA	05139464000112006	R\$ 15.000,00	11420006	10301201585810015

LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	ALMEIRIM	ALMEIRIM PREFEITURA	05139464000112006	R\$ 11.100,00	11420006	10301201585810015

ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	CONTENDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA	76105519000112001	R\$ 200.000,00	28460009	10301201585810041

LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	CONTENDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA	76105519000112001	R\$ 174.721,00	28460009	10301201585810041





## ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	NAO-ME-TOQUE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAO ME TOQUE	87613519000112001	R\$ 131.453,00	11170005	10301201585810043

## LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	NAO-ME-TOQUE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAO ME TOQUE	87613519000112001	R\$ 124.876,00	11170005	10301201585810043

## ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	SETE DE SETEMBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12102427000112001	R\$ 100.000,00	28930004	10301201585810043

## LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	SETE DE SETEMBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12102427000112001	R\$ 89.750,00	28930004	10301201585810043

## ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	12041339000112003	R\$ 57.403,00	31350002	10301201585810035

## LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	12041339000112003	R\$ 55.098,00	31350002	10301201585810035

No Anexo da Portaria Nº 1.401/GM/MS, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 130, de 6 de julho de 2012, Seção 1, página 57,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	CUIABA	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	03507415000212002	R\$ 2.000.000,00	25470006	10301201585810051

## Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	CUIABA	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	03507415000212002	R\$ 1.466.080,00	25470006	10301201585810051

No Anexo da Portaria Nº 1.593/GM/MS, de 23 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 142, de 24 de julho de 2012, Seção 1, página 33,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPIO DE SAO G. DO AMARANTE - PREFEITURA MUNICIPAL	07533656000112001	R\$ 100.000,00	20830006	10301201585810023

## Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPIO DE SAO G. DO AMARANTE - PREFEITURA MUNICIPAL	07533656000112001	R\$ 92.780,00	20830006	10301201585810023

## Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PI	PIRIPIRI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI	06553861000112001	R\$ 400.000,00	27060014	10301201585810022

## Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PI	PIRIPIRI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI	06553861000112001	R\$ 397.600,00	27060014	10301201585810022

No Anexo da Portaria Nº 1.733/GM/MS, de 15 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 159, de 16 de agosto de 2012, Seção 1, página 79,  
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	SABOIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABOIRO CE	11403448000112002	R\$ 200.000,00	31250009	10301201585810023

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	SABOIEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA-BOEIRO CE	11403448000112002	R\$ 190.080,00	31250009	10301201585810023

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	MAXARANGUAPE	MAXARANGUAPE PREFEITURA	08170540000112007	R\$ 139.500,00	27100009	10301201585810024

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	MAXARANGUAPE	MAXARANGUAPE PREFEITURA	08170540000112007	R\$ 138.660,00	27100009	10301201585810024

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	PIRACAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA	45279627000112001	R\$ 250.000,00	25390004	10301201585810035

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	PIRACAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA	45279627000112001	R\$ 212.880,00	25390004	10301201585810035

### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

#### DECISÃO 13 DE DEZEMBRO DE 2012

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 359ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2012, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33902.101204/2010-32	UNIMED NORTE CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor - Presidente  
Interino

#### RETIFICAÇÃO

Nas Decisões de 01 de novembro de 2012, publicadas no DOU Nº 216, em 08 de novembro de 2012, seção 1, página 38 e 39:  
onde se lê:

33902.345859/2011-26	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS
----------------------	--	-------	--

" - leia-se: "

33902.796940/2011-49	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS
----------------------	--	-------	--

### DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

#### DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa Nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN Nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, no mês de dezembro de 2012, dos parcelamentos de débitos abaixo especificados:

CNPJ	RPD	N.º de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do débito
03.849.449/0001-17	2133338	10	R\$ 117.794,59	Ressarcimento ao SUS
03.276.524/0001-06	2187699	30	R\$ 333.704,28	Ressarcimento ao SUS
74.347.675/0001-48	2310997	24	R\$ 25.154,44	Ressarcimento ao SUS
02.719.125/0001-00	2020284	60	R\$ 725.216,99	Ressarcimento ao SUS
30.036.685/0001-97	2120429	60	R\$1.363.589,02	Ressarcimento ao SUS
30.036.685/0001-97	2274060	60	R\$4.596.026,72	Ressarcimento ao SUS
07.142.821/0001-01	2311466	11	R\$ 11.564,83	Ressarcimento ao SUS
65.140.725/0001-20	2157153	60	R\$ 122.074,79	Ressarcimento ao SUS
23.798.846/0001-14	2322834	18	R\$ 19.189,33	Ressarcimento ao SUS
01.474.814/0001-20	2294331	03	R\$ 3.740,35	Ressarcimento ao SUS
00.461.479/0001-63	2132967	48	R\$1.091.501,55	Ressarcimento ao SUS
44.295.962/0001-90	2277870	37	R\$ 41.845,79	Ressarcimento ao SUS
16.608.812/0001-54	2165420	29	R\$ 34.089,67	Ressarcimento ao SUS
45.272.366/0001-58	2197565	60	R\$ 188.101,83	Ressarcimento ao SUS
45.272.366/0001-58	2141094	30	R\$ 84.968,20	Ressarcimento ao SUS

45.272.366/0001-58	2223969	60	R\$ 171.437,63	Ressarcimento ao SUS
13.342.878/0001-57	2311353	12	R\$ 15.747,37	Ressarcimento ao SUS
41.871.989/0001-96	2132346	60	R\$ 82.968,39	Ressarcimento ao SUS
00.248.627/0001-66	2286975	07	R\$ 19.976,82	Ressarcimento ao SUS
10.219.897/0001-00	2310838	24	R\$ 24.227,00	Ressarcimento ao SUS
28.630.531/0001-87	2120565	60	R\$ 80.866,81	Ressarcimento ao SUS
28.630.531/0001-87	2120493	60	R\$ 147.242,17	Ressarcimento ao SUS
03.849.449/0001-17	2161260	10	R\$ 116.752,45	Ressarcimento ao SUS
16.608.812/0001-54	2034952	05	R\$ 6.416,94	Ressarcimento ao SUS
46.056.487/0001-25	2125732	20	R\$ 38.022,33	Ressarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), o demonstrativo dos parcelamentos deferidos.

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa Nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa - IN Nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o INDEFERIMENTO, no mês de dezembro de 2012, do parcelamento de débitos abaixo especificado:

CNPJ	RPD	N.º de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do débito
67.839.969/0001-21	2176555	60	R\$ 1.521.596,11	Ressarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), o demonstrativo dos parcelamentos indeferidos.

BRUNO SOBRAL DE CARVALHO





DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
NÚCLEO NO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A Chefe do Núcleo da ANS Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 131, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.006134/2009-66	ITALICA SAÚDE LTDA	320889.	01.560.138/0001-08	Deix. de gar. as coberts. obrigats. previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	64.000,00 (SESENTA E QUATRO MIL REAIS).
33903.015755/2011-55	ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA.	389854.	02.751.464/0001-65	Deix. de gar. as coberts. obrigats. previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação para os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, IV da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

NÚCLEO NO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O Chefe do Núcleo da ANS Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 139, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 42, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos..

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.003297/2011-77	UNIMED/RS FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO RS LTDA	367087.	87.158.507/0001-56	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	Anulação do Auto de Infração Nº 43.215. Arquivamento.
25785.001161/2011-22	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º. XVII da Lei 9.961 c/c Art.3º da RN 099)	45135 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

ANDRÉ LUIS PEREIRA DUARTE

DECISÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O Chefe do Núcleo da ANS Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 139, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 42, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos..

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.003507/2012-16	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)

ANDRÉ LUIS PEREIRA DUARTE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Instrução Normativa nº. 07 de 16 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o cronograma e procedimentos para credenciamento de farmácias e drogarias privadas referentes à escrituração dos medicamentos e substâncias contendo antimicrobianos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e no § 2º do art. 55 do Regimento Interno, aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º O inciso III do artigo 2º, o artigo 5º e o parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa nº. 07, de 16 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

III - 16/04/2013: escrituração obrigatória dos medicamentos e substâncias contendo antimicrobianos no SNGPC por farmácias e drogarias privadas"

"Art. 5º O envio do arquivo XML do inventário inicial deverá ser realizado somente a partir de 16 de abril de 2013.

Parágrafo único. Nenhum medicamento ou substância contendo antimicrobianos deve ser escriturado no SNGPC até 15 de abril de 2013"

"Art.6º....."  
Parágrafo único. O procedimento de finalização será realizado automaticamente pela Anvisa à zero hora do dia 16 de abril de 2013."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE  
SUBSTITUTO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/2005.

A Secretária de Atenção à Saúde Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II, CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação-Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), relacionados no Anexo a esta Portaria, a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/2005.

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/2005, pelos Municípios pleiteantes, implica na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência janeiro de 2013.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA  
BERNARDO

ANEXO

UF	CÓD. M.	Município	Nome fantasia estabelecimento de saúde/código verificador	Tipo de repasse	Classificação
GO	521450	Nerópolis	Nerópolis - 000888	Municipal	I
SP	354360	Rifaina	Rifaina - 000889	Municipal	II

**PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes, e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

**TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22  
RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT: 2 12 13 RJ 01  
II - denominação: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital de Traumatologia-Ortopedia Dona Lindu;  
III - CGC: 60.922.168/0041-73;  
IV - CNES: 6586767;  
V - endereço: Avenida das Nações, S/Nº, Bairro: Limoeiro, Paraíba do Sul/RJ, CEP: 25.850-000.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante conjugado de rim e pâncreas ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

**RIM/PÂNCREAS: 24.05  
RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT: 2 31 13 RJ 02  
II - denominação: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho;  
III - CGC: 33.663.683/0053-47;  
IV - CNES: 2280167;  
V - endereço: Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, Nº 255, Bairro: Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-913.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

**PÂNCREAS: 24.04  
RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT: 2 32 13 RJ 03  
II - denominação: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho;  
III - CGC: 33.663.683/0053-47;  
IV - CNES: 2280167;  
V - endereço: Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, Nº 255, Bairro: Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-913.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

**CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
SÃO PAULO**

I - Nº do SNT: 2 11 04 SP 09  
II - denominação: Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos;  
III - CGC: 58.198.524/0001-19;  
IV - CNES: 2025752;  
V - endereço: Avenida Dr. Claudio Luiz da Costa, Nº 50, Bairro: Jabaquara, Santos/SP, CEP: 11.075-900.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

**TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22  
MINAS GERAIS**

I - Nº do SNT: 2 12 10 MG 02  
II - denominação: Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia;  
III - CGC: 25.648.387/0001-18;  
IV - CNES: 2146355;  
V - endereço: Avenida Pará, Nº 1720, Bairro: Jardim Umarama, Uberlândia/MG, CEP: 38.405-320.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pele ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

**PELE: 24.24  
RIO GRANDE DO SUL**

I - Nº do SNT: 2 13 06 RS 02  
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - ISCMPA;  
III - CGC: 92.815.000/0001-68;  
IV - CNES: 2237253;  
V - endereço: Rua Professor Annes Dias, Nº. 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

**FÍGADO - 24.09  
SANTA CATARINA**

I - Nº do SNT: 2 02 10 SC 07  
II - denominação: Hospital Universitário - HU/UFSC;  
III - CGC: 83.899.526/0004-25;  
IV - CNES: 3157245;  
V - endereço: Campus Universitário, S/Nº, Bairro: Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88.040-900.

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

**RIM: 24.08  
RONDÔNIA**

I - Nº do SNT 1 01 13 RO 01  
II - responsável técnico: Alessandro Correa Prudente dos Santos, urologista, CRM 2629;  
III - membro: Raphaela Dantas Stegmann, nefrologista, CRM 2691;  
IV - membro: Sueli Oliveira Nascimento, nefrologista, CRM 2113;  
V - membro: Alber Pessoa de Figueiredo, cirurgia geral, CRM 2680;  
VI - membro: Adriano Motta dos Reis Calçado, urologista, CRM 1636.

Art. 9º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas à equipe de saúde a seguir identificada:

**PÂNCREAS: 24.04  
RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT 1 32 13 RJ 02  
II - responsável técnico: Juan Miguel Renteria, urologista, CRM 52567060;  
III - membro: Marcos Andre Alves Rosa Santos, nefrologista, CRM 52497875;  
IV - membro: Carlos Perez Gomes, nefrologista, CRM 52626910;  
V - membro: Lucila Marieta Perrotta de Souza, intensivista, CRM 52335023;  
VI - membro: Daniel Barbosa Nogueira, cirurgia geral, CRM 52739758;  
VII - membro: Rodrigo Martinez, cirurgia geral, CRM 52740837;  
VIII - membro: Jose Eduardo da Silva Soares Pinto, endocrinologista, CRM 52549606;  
IX - membro: Rodrigo Pereira Diaz André, anestesiolologista, CRM 52675512.

Art. 10 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado à equipe de saúde a seguir identificada:

**RIM/PÂNCREAS: 24.05  
RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT 1 31 13 RJ 03  
II - responsável técnico: Juan Miguel Renteria, urologista, CRM 52567060;  
III - membro: Marcos Andre Alves Rosa Santos, nefrologista, CRM 52497875;  
IV - membro: Carlos Perez Gomes, nefrologista, CRM 52626910;  
V - membro: Marcus Vinicius Verardo de Medeiros, urologista, CRM 52623750;  
VI - membro: Daniel Barbosa Nogueira, cirurgia geral, CRM 52739758;  
VII - membro: Rodrigo Martinez, cirurgia geral, CRM 52740837;  
VIII - membro: Jose Eduardo da Silva Soares Pinto, endocrinologista, CRM 52549606;  
IX - membro: Rodrigo Pereira Diaz André, anestesiolologista, CRM 52675512;  
X - membro: Lucila Marieta Perrotta de Souza, intensivista, CRM 52335023.

Art. 11 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

**TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22  
RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT 1 12 13 RJ 01  
II - responsável técnico: Marco Antonio Rocha Afonso, ortopedista e traumatologista, CRM 52638820;  
III - membro: Sergio Lepore Pinto Ferreira, ortopedista e traumatologista, CRM 52771660;  
IV - membro: Paulo Frederico de Carvalho, ortopedista e traumatologista, CRM 52670480;  
V - membro: Marcos de Castro Moreira, ortopedista e traumatologista, CRM 52777277;  
VI - membro: Marcelo Leijoto Carvalho Junqueira, ortopedista e traumatologista, CRM 52618204;  
VII - membro: Alex Sandro Martins da Silva, ortopedista e traumatologista, CRM 52751693;  
VIII - membro: Cesar Augusto de S. Thiago, ortopedista e traumatologista, CRM 52575845;  
IX - membro: Mauricio Jose Cicchelli de Sá, ortopedista e traumatologista, CRM 52515412;  
X - membro: Igor Clare Pochmann da Silva, ortopedista e traumatologista, CRM 52814202;  
XI - membro: Vinicius de Freitas Martins, ortopedista e traumatologista, CRM 52807010;  
XII - membro: Claudio Pena Gonçalves, ortopedista e traumatologista, CRM 52567722;  
XIII - membro: Andre de Souza Lima, ortopedista e traumatologista, CRM 52667870;  
XIV - membro: Salvio Lucio de Almeida Magalhães, ortopedista e traumatologista, CRM 52801917;  
XV - membro: Marcos Alves Correia, ortopedista e traumatologista, CRM 52534094;  
XVI - membro: Bruno Tavares Rabello, ortopedista e traumatologista, CRM 52705284;  
XVII - membro: Anselmo Fernandes da Silva, ortopedista e traumatologista, CRM 52809020;  
XVIII - membro: Carlos Fernando da Cunha Neves, ortopedista e traumatologista, CRM 52696161.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

**RIM: 24.08  
PARANÁ**

I - Nº do SNT 1 01 06 PR 02  
II - responsável técnico: Fernando Meyer, urologista, CRM 13034;  
III - membro: Miguel Carlos Riella, nefrologista, CRM 2370;  
IV - membro: Alexandre Tortoza Bignelli, nefrologista, CRM 15271;  
V - membro: Luciana Soares Percegon, nefrologista, CRM 16687;

VI - membro: Silvia Regina Hokazono, nefrologista, CRM 14106;  
VII - membro: Bruno de Figueiredo Pimpão, urologista, CRM 22657;  
VIII - membro: Luiz Sergio Santos, urologista, CRM 9824;  
IX - membro: Mark Fernando Neumaier, urologista, CRM 26297;  
X - membro: Barbara Dagnoluzzo Moreira, cirurgia vascular, CRM 21049;  
XI - membro: Ziliane Caetano Lopes Martins, cirurgia vascular, CRM 13066;  
XII - membro: André Eduardo Varaschin, urologista, CRM 13638.

Art. 13 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

**FÍGADO: 24.09  
SANTA CATARINA**

I - Nº do SNT 1 02 10 SC 08  
II - responsável técnico: Mauro Rafael da Igreja, cirurgia geral, CRM 9239;  
III - membro: Marcelo Augusto Scheidemantel Nogara, gastroenterologista, CRM 5776;  
IV - membro: Nelson Luiz Gonçalves, cirurgia geral e cirurgia do aparelho digestivo, CRM 4342;  
V - membro: Maria Luiza da Nova, gastroenterologista e hepatologista, CRM 10429;  
VI - membro: Fernanda Gunther Ramos, hepatologista e gastroenterologista, CRM 10715;  
VII - membro: Wilmar de Athayde Gerent, cirurgia geral, CRM 2615;  
VIII - membro: Giovanni de Figueiredo Locks, anestesiolologista, CRM 9019;  
IX - membro: Gilberto Kremer, cirurgia geral e cirurgia do aparelho digestivo, CRM 6391;  
X - membro: Júlio César Wiederkehr, cirurgia geral e cirurgia do aparelho digestivo, CRM 8927;  
XI - membro: Esther Buzaglo Dantas Corrêa, gastroenterologista, CRM 4879;  
XII - membro: Fernando Ferraz de Miranda, cirurgia geral e cirurgia do aparelho digestivo, CRM 14138;  
XIII - membro: Francisco de Assis Caire Mettrau, anestesiolologista, CRM 6029.

Art. 14 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pele à equipe de saúde a seguir identificada:

**PELE: 24.24  
SANTA CATARINA**

I - Nº do SNT 1 13 10 SC 09  
II - responsável técnico: Dilmir Francisco Leonardi, cirurgia plástico, CRM 14076.

Art. 15 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

**CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
SÃO PAULO**

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 43  
II - responsável técnico: Almir da Silva Ruiz, oftalmologista, CRM 62776.

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 48  
II - responsável técnico: Eduardo Alonso Garcia, oftalmologista, CRM 62145.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 34  
II - responsável técnico: Fernando Henrique Vieira Lellis, oftalmologista, CRM 90946.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 35  
II - responsável técnico: Gustavo Teixeira Grottone, oftalmologista, CRM 94017.

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 46  
II - responsável técnico: Janduhy Perino Filho, oftalmologista, CRM 19609.

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 44  
II - responsável técnico: João Antonio Pereira Teixeira, oftalmologista, CRM 36718.

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 45  
II - responsável técnico: João Carlos Grottone, oftalmologista, CRM 18275.

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 42  
II - responsável técnico: Jose Ely da Silva, oftalmologista, CRM 33413.

I - Nº do SNT 1 11 05 SP 09  
II - responsável técnico: Marcos Alonso Garcia, oftalmologista, CRM 79640.

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 47  
II - responsável técnico: Marcos Antonio de Araujo Bois, oftalmologista, CRM 45034;  
III - membro: Constantino Kader Conde, oftalmologista, CRM 58894;  
IV - membro: Cristiane Andrade Coelho Ruiz, oftalmologista, CRM 87543;  
V - membro: Fabio Suga, oftalmologista, CRM 88108;  
VI - membro: Hugo Galo Acosta Massuh, oftalmologista, CRM 80510.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 36  
II - responsável técnico: Mauro Sérgio Bellegarde Fernandes, oftalmologista, CRM 50564.

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 41  
II - responsável técnico: Milton Antonio Papi, oftalmologista, CRM 81405.

Art. 16 As renovações de autorizações concedidas para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde por meio desta Portaria terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos § 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/2009.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR





## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049839/2011-46, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica REIS INSPEÇÃO VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ - 14.184.878/0001-39, situada no Município de Senhor do Bonfim - BA, na Rodovia BR 407, S/N, Km 125 - Rodovia Lomanto Júnior, CEP 48.970-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Senhor do Bonfim no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

#### PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055171/2011-76, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica REVIXTO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ - 13.467.056/0001-00, situada no Município de São João Batista - SC, na Rodovia SC 411 - Km 61, 3.093 - Cardoso, CEP 88.240-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São João Batista, e renovar a extensão da área de atuação para os Municípios de Nova Trento, Major Gercino, Canelinha, Pinheiral e Angelina no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## Ministério das Comunicações

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 15 de agosto de 2012

Nº 5.340 - Processo nº 53524.004951/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TIM CELULAR S/A, sucessora por incorporação da TIM NORDESTE S/A, CNPJ/MF nº 01.009.686/0001-44, autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP) no estado de Minas Gerais, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 661, realizada em 9 de agosto de 2012: a) reformar, de ofício, o Ato nº 5.946, de 15 de setembro de 2010, fixando novo valor de multa em R\$ 131.992,49 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 352/2012-GCJV, de 2 de agosto de 2012, e em consonância com o Parecer nº 647/2012/LCP/PFE-Anatel, de 13 de junho de 2012; b) conhecer do Recurso Administrativo interposto

para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) receber as Alegações de fls. 96/154 e indeferir os pedidos dela constantes.

Em 3 de dezembro de 2012

Nº 7.234 - Processo nº 53524.004951/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TIM CELULAR S/A, sucessora por incorporação da TIM NORDESTE S/A, CNPJ/MF nº 01.009.686/0001-44, em face da decisão exarada pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 5.340/2012-CD, de 15 de agosto de 2012, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 675, realizada em 14 de novembro de 2012, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 506/2012-GCMB, de 9 de novembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida.

JARBAS JOSÉ VALENTE

Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

#### ATO Nº 251, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar BARCANAE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ nº 03.088.968/0001-00 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 07/02/2013 a 13/02/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 252, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar LAGO & MARTINEZ EVENTOS LTDA, CNPJ nº 01.107.217/0001-68 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 06/02/2013 a 13/02/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 253, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO EXCELSIOR S/A, CNPJ nº 02.015.014/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 25/01/2013 a 31/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 254, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO EXCELSIOR S/A, CNPJ nº 02.015.014/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mirassol/SP, no período de 25/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 255, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO EXCELSIOR S/A, CNPJ nº 02.015.014/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Bragança Paulista/SP, no período de 25/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 256, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 43.924.497/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 25/01/2013 a 31/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 257, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 43.924.497/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mirassol/SP, no período de 25/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 258, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 43.924.497/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Bragança Paulista/SP, no período de 25/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 259, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 19/01/2013 a 20/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 260, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Volta Redonda/RJ, no período de 19/01/2013 a 20/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

#### ATO Nº 261, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 19/01/2013 a 20/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Mantém a aplicação da sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados, em razão de Recurso Administrativo conhecido e não provido:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/C PJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho n.º
53545.002018/2011	Jorge Paulo Pahim	Nova Mutum/MT	571.584.791-53	1.000,00	Art. 37, inciso II, da Res. nº 73/98, aos itens 9.4 e 10.1, ambos da Norma nº 13/97, estando incurso no item 13.5.II, "c" da Norma 13/97, bem como ao art. 18 do anexo a Res. nº 303/02.	4618, de 12/07/2012
53000.032978/2010	Rádio Marabá Ltda - ME	Maracaju/MS	03.944.070/0001-96	5.700,00	Arts. 78 e 82 do anexo a Res. nº 259/01, aos itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Anexo a Res. nº 67/98, e ao art. 18 do anexo a Res. nº 303/02.	6479, de 19/10/2012

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

## DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de ADVERTÊNCIA e/ou MULTA, em conformidade com o artigo 173, I e II, da Lei n.º 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/C PJ	Sanção	Enquadramento Legal	Despacho n.º
53542.004988/2010	Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia	Aruanã/GO	02.733.638/0001-67	Multa: R\$ 1.000,00	Arts. 78 e 82 do anexo a Res. n.º 259/01, ao item 18.3.2.1 da Norma 01/04, e ao art. 18 do anexo a Res. n.º 303/02.	3105, de 20/04/2012
53542.003128/2012	Transportes Gabardo Ltda	Anápolis/GO	92.644.483/0016-61	Advertência	Arts. 55, inciso V, alínea "c" do anexo a Res. n.º 242/2000.	6778, de 6/11/2012
53548.000337/2012	Aguinaldo Carlos Otero	Chapadão do Sul/MS	475.737.161-68	Multa: R\$ 2.212,32	Art. 131 da Lei n.º 9.472/97 c/c art. 10 do anexo a Res. n.º 272/01.	7099, de 27/11/2012
53542.000258/2012	Charliane Soares de Oliveira	São Luiz de Montes Belos/GO	13.469.224/0001-99	Multa: R\$ 4.424,64	Art. 131 da Lei n.º 9.472/97 c/c art. 10 do anexo a Res. n.º 272/01.	7107, de 27/11/2012
53545.000607/2012	Geilson Lima de Sa	Tangará da Serra/MT	009.088.451-54	Multa: R\$ 2.413,44	Art. 131 da Lei n.º 9.472/97 c/c art. 10 do anexo a Res. n.º 272/01.	7114, de 27/11/2012
53545.001487/2012	Joel de Souza	Campo Novo do Parecis/MT	931.425.601-49	Multa: R\$ 2.610,00	Art. 17 do anexo a Res. n.º 259/01 c/c art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	7181, de 28/11/2012
53551.000197/2012	Maurillio Rodrigues de Oliveira	Araguaína/TO	13.319.605/0001-91	Multa: R\$ 4.022,40	Art. 131 da Lei n.º 9.472/97 c/c art. 10 do anexo a Res. n.º 272/01.	7201, de 29/11/2012

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA

Aplica à entidade abaixo relacionada a sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei n.º 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/C PJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho n.º
53542.001097/2011	AEM TELECOM LTDA ME	Goianira/GO	10.290.772/0001-69	3.010,08	Art. 131 da Lei n.º 9.472/97 c/c art. 10 do anexo a Res. n.º 272/01.	10.975, de 27/12/2011

CÉLIO JOSÉ DA COSTA  
SubstitutoSUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

## ATO Nº 279, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53000.041203/10. TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA - RTV - Paulicéia/SP - Canal 13. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 280, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53000.017452/05. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTV - São Roque/SP - Canal 28. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 281, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53000.051476/10. TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA - RTV - Osvaldo Cruz/SP - Canal 32. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 283, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53000.016259/06. TV MAR LTDA - RTV - Mongaguá/SP - Canal 47. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 284, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53000.031446/11. SM COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Aracaju/SE - Canal 57-. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 285, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53000.001740/05. FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL - FM - Timon/MA - Canal 239 E. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

## ATO Nº 5.946, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53524.004951/2008 - Aplicar à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 01.009.686/0001-44, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, no artigo 2º, V, 4º, II, 7º e 8º, § 3º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo à Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se seu valor base em R\$ 65.996,25

(sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), referente à infração ao artigo 18 do PGMQ-SMP c/c cláusula 5.2 do Termo de Autorização da prestadora, no Estado de Minas Gerais, no período de 01/07/2007 a 07/07/2008.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Interino

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## ATO Nº 262, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Outorga autorização para uso de radiofreqüências, sem exclusividade, à SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ELISA DAIGELE BIZARRIA  
Superintendente  
SubstitutaDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 16 de novembro de 2012

Nº 6.927 - Ref.: Processo nº 53500.016509/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535000165092011, instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 17 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0008-45, que trata de descumprimentos relativos ao Regulamento de Características de Funcionamento do Telefone de Uso Público do STFC, anexo à Resolução nº 459/2007, considerando o teor do Informe nº 526/2012-PBQID/PBQI, de 07/11/2012, RESOLVE: aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A., no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão dos descumprimentos ao art. 20, incisos I e V do Regulamento de Características de Funcionamento do Telefone de Uso Público do STFC, anexo à Resolução nº 459/2007. Caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo a Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Nº 6.929 - Ref.: Processo nº 53500.028890/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535000288902011, instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 5 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0005-00, que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003, considerando o teor do Informe nº 529/2012-PBQID/PBQI, de 08/11/2012, resolve:

Aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A., no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em razão dos descumprimentos ao art. 18, § 2º do Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003. Caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no §

5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo a Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Em 17 de outubro de 2012

Nº 6.418 - Ref.: Processo nº 53524.002663/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535240026632011, instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 2 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0003-30, que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003, considerando o teor do Informe nº 481/2012-PBQID/PBQI, de 04/10/2012, resolve:

a) aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A., no valor de R\$ 184.973,27 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), em razão dos descumprimentos ao parágrafo único dos arts. 9º e 10 do Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003.

Em 22 de novembro de 2012

Nº 7.017 - Ref.: Processo nº 53504.023856/2009.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) nº 535040238562009, instaurado em face da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Concessionária do STFC na Região IV do Plano Geral de Outorgas - PGO (CNPJ nº. 33.530.486/0001-29), considerando o disposto no Informe nº 376/2010-PBQID/PBQI, de 15/10/2010, e no Parecer nº 1187/2012/RRS/PFE/ANATEL/PGF/AGU, de 30/10/2012, resolve:

i) aplicar a sanção de MULTA à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., no valor de R\$ 21.603,33 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos) em razão dos descumprimentos ao art. 31 do RSTFC, e do art. 18 do RGI; ii) DETERMINAR à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da notificação do Despacho, efetue a reparação aos 95.585 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco) usuários atingidos pelas interrupções ocorridas no período fiscalização e que afetaram, o STFC local, concedendo crédito proporcional ao valor da Tarifa ou Preço da Assinatura, considerando todo o período das interrupções, acrescido dos mesmos encargos aplicados pela Prestadora aos valores pagos em atraso pelos seus usuários, consoante o art.32 §2º, do RSTFC, aprovado pela Resolução nº 426/05, ou que, em já tendo realizado a devolução, comprove documental e de forma individualizada, também no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ressaltando-se que a comprovação deverá ocorrer na forma de espelhos de faturas de contas telefônicas, em meio eletrônico, referente à totalidade dos usuários afetados, não se admitindo remessa de amostragem e, no caso de usuários não identificados ou não pertencentes a base de clientes da prestadora, deve-se proceder o depósito dos respectivos Valores no Fundo de Direitos Difusos - FNDD.





Em 28 de novembro de 2012

Nº 7.155 - Ref.: Processo nº 53572.001273/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535720012732011 instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 13 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0011-40, que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003, considerando o teor do Informe nº 560/2012-PBQID/PBQI, de 23/11/2012, resolve:

Aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A., no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme detalhado no Anexo II, em razão dos descumprimentos ao art. 18, § 2º do PGMQ. Caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo a Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Nº 7.162 - Ref.: Processo nº 53560.002573/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535600025732011 instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 11 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0015-74, que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003, considerando o teor do Informe nº 559/2012-PBQID/PBQI, de 23/11/2012, resolve:

Aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A., no valor total de R\$ 54.317,56 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), em razão dos descumprimentos ao parágrafo único do art. 19 do PGMQ e ao art. 4º Regulamento de Características de Funcionamento do Telefone de Uso Público do STFC, anexo à Resolução nº 459/2007. Caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo a Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$ 40.738,17 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

Em 29 de novembro de 2012

Nº 7202 - Ref.: Processo nº 53578.001128/2011, 53569.002915/2011 e 53560.001655/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535780011282011, 535690029152011 e 535600016552011, instaurados em face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 11, 14 e 16 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0007-64, nº 33.000.118/0009-26 e nº 33.000.118/0015-74, respectivamente, que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003, e ao Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RIQ), aprovado pela Resolução nº 417/2005, considerando o teor do Informe nº 558/2012-PBQID/PBQI, de 23/11/2012, RESOLVE: aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A., no valor total de R\$ 111.761,64 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 6.906,74 (seis mil, novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos) ao Pado nº 535780011282011, em razão dos descumprimentos ao parágrafo único do art. 19 do PGMQ; R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) ao Pado nº 535690029152011, em razão do descumprimento ao art. 18, § 2º do PGMQ; e R\$ 100.894,90 (cem mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) ao Pado nº 535600016552011, em razão dos descumprimentos ao parágrafo único do art. 19 do PGMQ e ao parágrafo único do art. 46 do RIQ. Caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo a Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor das multas ora aplicadas, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$ 83.821,24 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 5.180,06 (cinco mil, cento e oitenta reais e seis centavos) referente ao Pado nº 535780011282011; R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) referente ao Pado nº 535690029152011; e R\$ 75.671,18 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos) referente ao Pado nº 535600016552011.

Em 7 de dezembro de 2012

Nº 7.354 - Ref.: Processo nº 53508.004499/2010.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535080044992010 instaurado em

face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 1 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0001-79, que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003, e ao Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução nº 357/2004, considerando o teor do Informe nº 569/2012-PBQID/PBQI, de 27/11/2012, resolve:

i) aplicar sanção de ADVERTÊNCIA à Telemar Norte Leste S.A., em razão do descumprimento ao parágrafo único do art. 11 do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução nº 357/2004; ii) aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A., no valor total de R\$ 21.328,72 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), em razão dos descumprimentos ao art. 6º do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado

pela Resolução nº 357/2004, e ao parágrafo único do art. 11 do Plano Geral de Metas de Qualidade Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução nº 341/2003. Caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo a Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor das multas ora aplicadas, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$ 15.996,54 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavo).

ROBERTO PINTO MARTINS

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de janeiro de 2013

Adoto o teor da Nota Técnica nº 39/2013/CGRC/SCE-MC, pelos seus próprios fundamentos, recebo o recurso administrativo interposto pela Associação de Comunicação Comunitária Livre do Bairro Nossa Senhora de Lourdes e Adjacências, e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 557/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, que indeferiu o pedido de outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, em decorrência da aplicação do disposto no art. 7, Parágrafo Único, e no art. 9, incisos III, IV e V da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

OCTAVIO PENNA PIERANTI  
Substituto

ANEXO ÚNICO

## RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE	Nº DO PROCESSO
2/2010	RJ	BARRA MANSÁ	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA LIVRE DO BARRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES E ADJACÊNCIAS	53000.002778/2009

## Ministério das Relações Exteriores

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Gilvani Souza Costa Pinto	Ofício nº 1202/SAL/PMDF	Polícia Militar do Distrito Federal

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

## PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Romildo Ribeiro Soares	Ofício de 11/12/2012	Igreja Internacional da Graça de Deus
Maria Magdalena Bezerra Ribeiro Soares	Ofício de 11/12/2012	Igreja Internacional da Graça de Deus

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

## PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Samuel Cássio Ferreira	Carta de 31/10/2012	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Keila Campos Costa	Carta de 31/10/2012	Igreja Evangélica Assembleia de Deus

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

## PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
José Paulo Sepúlveda Pertence	Ofício nº 542/GP	Supremo Tribunal Federal
Suely Castello Branco	Ofício nº 542/GP	Supremo Tribunal Federal

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

## PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Josinaldo Gomes de Freitas	Aviso nº 275/MD	Ministério da Defesa
Ana Paula Gomes de Freitas	Aviso nº 275/MD	Ministério da Defesa
Ana Arele Gomes de Freitas	Aviso nº 275/MD	Ministério da Defesa

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

## PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Define as responsabilidades dos agentes do Ministério das Relações Exteriores na execução orçamentária, financeira e patrimonial no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008,

Considerando que os órgãos do Ministério das Relações Exteriores no exterior situam-se em países de realidades distintas no que diz respeito a regimes econômicos, costumes e práticas comerciais e financeiras, que dificultam a aplicação literal das normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial adotadas no Brasil;

Considerando a conseqüente necessidade de estabelecer normas sempre mais adequadas para a realização dos atos e fatos de gestão dos órgãos do Ministério das Relações Exteriores no exterior;

Considerando que a execução orçamentário-financeira e patrimonial no exterior envolve a participação de diversos agentes na Secretaria de Estado e no exterior;

Considerando a necessidade de contínua atualização das práticas administrativas dos órgãos no exterior, com vistas à racionalização da execução da despesa e do aperfeiçoamento da gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Ministério das Relações Exteriores no exterior, resolve:

Art. 1º Definir as atribuições e responsabilidades dos diversos agentes envolvidos na execução da despesa do Ministério das Relações Exteriores no exterior.

Art. 2º Estabelecer critérios e procedimentos sobre aspectos da execução orçamentário-financeira e patrimonial do Ministério das Relações Exteriores no exterior.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se como:

I - Unidade Gestora Coordenadora - UGC, a unidade gestora na Secretaria de Estado das Relações Exteriores responsável pela programação orçamentária e pelo acompanhamento de sua execução e que coordena uma ou mais ações do Ministério das Relações Exteriores no exterior;

II - Unidade Gestora Executora - UGE, a unidade gestora no exterior interligada ao SIAFI que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à prestação de contas anual e apresentação de relatório de gestão;

III - Unidade Gestora Responsável - UGR, a unidade gestora no exterior à qual compete a realização da parcela do programa de trabalho contida num crédito. Compreende-se como Unidade Gestora Responsável as Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Unidades Específicas do Ministério das Relações Exteriores no exterior não interligadas ao SIAFI (Decreto 7.304/2010, art. 2º, inciso V);

IV - Setorial Contábil do Ministério das Relações Exteriores (MRE), a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (COF), no exercício de suas competências como Órgão Setorial integrante do Sistema de Contabilidade Federal (Decreto 6.976/2009);

V - Autorização de Despesa, o documento pelo qual uma Unidade Gestora Coordenadora instrui a Unidade Gestora Executora a transferir recursos, sob a forma de adiantamento, para uma Unidade Gestora Responsável, bem como a efetuar pagamento de pessoal ou de qualquer outra despesa;

VI - Adiantamento, operação financeira pela qual a Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) transfere recursos para uma Unidade Gestora Responsável, mediante autorização de despesa recebida de uma Unidade Gestora Coordenadora, para a execução de despesas no exterior;

VII - Prestação de Contas, o conjunto de documentos, formalizado em processo, pelo qual a Unidade Gestora Responsável comprova junto à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) a utilização dos recursos dela recebidos;

Art. 4º Compete à Unidade Gestora Coordenadora:

I - analisar e consolidar as propostas orçamentárias dos órgãos no exterior (UGRs e UGEs), na sua área de ação, e definir a correspondente programação orçamentária anual;

II - analisar os pedidos de despesa dos órgãos no exterior, verificando o amparo legal da despesa e a concordância do pedido com a programação orçamentária anual fixada para o Ministério das Relações Exteriores;

III - elaborar e expedir para a Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) autorizações de despesa dos órgãos no exterior e estabelecer as diretrizes para sua utilização e para a correspondente prestação de contas;

IV - controlar os pedidos de inscrição em Restos a Pagar e em Recursos Remanescentes do Exercício Anterior (REA) e autorizar o seu reconhecimento pela Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) para a inscrição propriamente dita; e

V - autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para a prestação de contas de recursos inscritos em Restos a Pagar.

Parágrafo único. A autorização de despesa deve conter as seguintes informações:

- nome da Unidade Gestora Coordenadora e da dotação;
- número seqüencial;
- destinatário;
- fonte, programa de trabalho e elemento de despesa;
- valor em moeda conversível;
- histórico detalhado; e
- classificação da despesa, inclusive do subitem, de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Federal.

Art. 5º Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial realizados pelas Unidades Gestoras Executoras obedecerão às normas estabelecidas pelos órgãos centrais de orçamento, finanças, contabilidade, controle e patrimônio para as unidades gestoras vinculadas ao Sistema Integrado de Administração Financeira de Governo Federal (SIAFI).

Art. 6º Compete à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro):

I - analisar as autorizações de despesa recebidas das Unidades Gestoras Coordenadoras, verificando subsidiariamente a concordância com as normas e regulamentos em vigor;

II - transferir, sob a forma de adiantamento, recursos, nos diversos programas de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos para as Unidades Gestoras Responsáveis, de conformidade com as autorizações de despesas recebidas das Unidades Gestoras Coordenadoras;

III - processar e efetuar o pagamento de remuneração dos servidores do Ministério das Relações Exteriores no exterior, em missão permanente, transitória ou eventual;

IV - efetuar o pagamento de outras despesas no exterior, de conformidade com autorizações de despesa recebidas das Unidades Gestoras Coordenadoras;

V - registrar no SIAFI os documentos correspondentes às operações externas do Ministério das Relações Exteriores;

VI - registrar no SIAFI as variações patrimoniais dos Postos;

VII - analisar as prestações de contas dos recursos creditados aos órgãos no exterior;

VIII - solicitar às Unidades Gestoras Responsáveis a documentação complementar que julgue necessária à análise e à aprovação das prestações de contas;

IX - comunicar à Unidade Gestora Responsável os casos de impropriedades, enganos ou incorreções, dando conhecimento à Secretaria de Controle Interno e à Unidade Gestora Coordenadora na Secretaria de Estado que autorizou a despesa;

X - encaminhar mensalmente à Secretária de Controle Interno, dando conhecimento à Unidade Gestora Coordenadora, relação dos Postos que se encontrem em atraso no dever de prestar contas;

XI - inscrever no SIAFI, na condição de "diversos responsáveis em apuração", o nome do Chefe do Posto em mora no dever de prestar contas, notificando-o por intermédio de comunicação à Setorial Contábil do MRE (COF), dando conhecimento à Secretaria de Controle Interno, à Unidade Gestora Coordenadora que autorizou a despesa e à Corregedoria do Serviço Exterior;

XII - declarar impugnadas as despesas ou prestação de contas não aprovadas por irregularidades insanáveis, ausência ou insuficiência de comprovação e inscrever, no SIAFI, o nome do Chefe do Posto responsável em débito com o Tesouro Nacional, dando conhecimento à Setorial Contábil do MRE, à Secretaria de Controle Interno, à Unidade Gestora Coordenadora que autorizou a despesa e à Corregedoria do Serviço Exterior; e

XIII - efetuar, mediante comunicação das Unidades Gestoras Coordenadoras, a inscrição em Restos a Pagar de despesas dos órgãos no exterior.

Art. 7º Compete às demais Unidades Gestoras Executoras:

I - analisar as Distribuições de Recursos Financeiros (DRFs) recebidas das Unidades Gestoras Coordenadoras, verificando subsidiariamente a concordância com as normas e regulamentos em vigor;

II - realizar a despesa no exterior de conformidade com as DRFs recebidas das Unidades Gestoras Coordenadoras e com as normas de Administração Pública (Dec.93.872/86) e, no que couber, o Guia de Administração dos Postos;

III - registrar no SIAFI, por meio de Notas de Lançamento, as baixas e os acréscimos decorrentes de doações e incorporação por leasing de bens móveis;

IV - elaborar conciliação bancária;

V - efetuar o reconhecimento das obrigações relativas às despesas de exercício anterior (art. 22 do Dec. 93.872/86); e

VI - realizar inventário anual dos bens móveis e imóveis (IN/SEDAP/PR/205/88).

Art. 8º Compete à Unidade Gestora Responsável:

I - verificar a adequação do adiantamento recebido ao pedido e à respectiva autorização;

II - realizar a despesa de acordo com a autorização de despesa emitida pela Unidade Gestora Coordenadora e com as normas da Administração Pública, consubstanciadas no Guia de Administração dos Postos;

III - prestar contas dos recursos recebidos diretamente à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro);

IV - encaminhar à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) as prestações de contas relativas à aquisição de equipamento e material permanente, nos termos do §4º do art. 9º desta Portaria;

V - encaminhar à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro), até o 5º dia útil subsequente a cada trimestre, informação sobre a variação patrimonial ocorrida no período;

VI - encaminhar à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) a recapitulação do inventário anual e à Unidade Gestora Coordenadora competente inventário anual dos bens móveis e imóveis, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente (IN/SEDAP/205, de 08.04.88, item 8.1/a; e IN/DTN/08, de 21.12.90, item 2.27.3);

VII - encaminhar, quando solicitado, à Unidade Gestora Coordenadora responsável pela autorização da despesa relatório de gestão dos recursos recebidos;

VIII - comunicar à Unidade Gestora Coordenadora o montante de recursos para inscrição, em Restos a Pagar e em Recursos Remanescentes do Exercício Anterior (REA), nas dotações sob sua responsabilidade; e

IX - efetuar o reconhecimento das obrigações relativas a despesas de exercícios anteriores (Dec. 93.872/86, art. 22).

Art. 9º Compete à Setorial Contábil do MRE (COF):

I - prestar assistência, orientação e apoio técnicos às Unidades Gestoras Executoras responsáveis por bens, direitos e obrigações do MRE ou pelos quais responde;

II - verificar a conformidade de gestão documental efetuada pelas Unidades Gestoras Executoras;

III - com base em apurações de atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares, efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do Sistema de Controle interno do MRE a que estejam jurisdicionados;

IV - Analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das Unidades Gestoras Executoras;

V - realizar a conformidade dos registros no SIAFI dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, à vista das normas vigentes, da tabela de eventos do SIAFI e da conformidade de registro de gestão das Unidades Gestoras Executoras;

VI - realizar tomada de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele considerado em mora ou que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário. A Setorial Contábil na realização de tomada de contas procederá:

- ao registro contábil dos responsáveis pelo débito apurado;
- ao cálculo do débito; e
- à baixa contábil pelo recebimento ou cancelamento do débito.

VII - efetuar, nas Unidades Gestoras Executoras, quando necessário, registros contábeis;

Parágrafo Único. As competências previstas nos incisos I a VII poderão ser delegadas a órgão ou unidade que comprove ter condições de assumir as obrigações pertinentes, de acordo com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

Art. 10. A fim de evitar custos excessivos com a remessa de documentos e com seu arquivamento na Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro), a Prestação de Contas será composta dos seguintes documentos:

I - Guia de Remessa;

II - Demonstrativo de Recursos Recebidos e Aplicados;

III - Relação das Despesas Realizadas, ou fichas contábeis, incluindo as operações de câmbio realizadas com especificação da dotação, data de troca, valor trocado e total obtido em moeda local;

IV - Cópia de todos os comprovantes das operações de câmbio relativas às autorizações de despesas;

§ 1º O Chefe do Posto, sob pena de não aprovação da prestação de contas e glosa da despesa efetuada, fornecerá à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) e ao Controle Interno, quando solicitado, o original de todo e qualquer documento comprobatório de despesas.

§ 2º As prestações de contas serão encaminhadas à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) no máximo até 15 (quinze) dias após encerrado o semestre civil em que tenha ocorrido a autorização de despesa.

§ 3º A prestação de contas englobará todas as autorizações na mesma dotação recebidas pela Unidade Gestora Responsável no semestre.

§ 4º As prestações de contas referentes à aquisição de material permanente serão encaminhadas à Unidade Gestora Executora em Nova York (Escritório Financeiro) em até 15 (quinze) dias após a aquisição do bem e conterão, ademais dos documentos relacionados nos Incisos I a IV deste artigo, descrição detalhada do bem adquirido, seu valor e o número de inventário.

Art. 11. Os titulares das Unidades Gestoras Coordenadoras, das Unidades Gestoras Executoras e das Unidades Gestoras Responsáveis são pessoal e solidariamente responsáveis, nos limites de suas atribuições, pela utilização, guarda, gerenciamento ou administração de dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responde, colocados à sua disposição para o exercício de suas respectivas missões (Lei 8.443/92, art. 5º, inciso I).

§ 1º Considera-se titular de Unidade Gestora Responsável ou Executora todo aquele que assume a chefia, ainda que interinamente, de órgão no exterior.

§ 2º O titular da Unidade Gestora Responsável ou Unidade Gestora Executora poderá delegar as atribuições referentes à execução orçamentário-financeira e patrimonial a servidor do quadro do MRE (Decreto nº 88.354, de 06.06.83 e Circular nº 04, de 26.06.90, da Secretaria-Geral da Presidência da República).

Art. 12. Os casos omissos e as questões de interpretação referentes a esta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria de 15 de setembro de 2010.

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

#### PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Algenor Maria da Costa Teixeira Filho	Ofício nº 2662/2012	Polícia Militar do Amazonas

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA





## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de janeiro de 2013

Nº 93 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 10 de março de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo nº 48500.000358/2012-70, resolve: não conceder efeito suspensivo requerido por CEB Distribuição S.A., em recurso administrativo interposto em face do Despacho nº 3.370/2012-SMA/ANEEL, de 29 de outubro de 2013, por não se encontrar presente o requisito do justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, ensejador da suspensividade.

Nº 94 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 10 de março de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo 48500.001614/2012-46, resolve: não conceder o efeito suspensivo requerido por CEMIG Distribuição S.A.- CEMIG D, em recurso interposto em face do Despacho nº 3.620, de 13/11/2012, por não se encontrar presente o requisito do justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, ensejador da suspensividade.

Nº 95 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no constante nos Processos nºs 48500.005213/2005-38 e 48500.000241/2007-58 resolve: não conceder o efeito suspensivo solicitado por LAMBARI GERADORA DE ENERGIA S/A (UTE MARACANAÚ II), em recurso administrativo interposto em face do Despacho nº 3.616-SCG/ANEEL, de 13/11/2012, por não se encontrar presente o requisito do fumus boni iuris, ensejador da suspensividade.

Nº 96 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 10 de março de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo nº 48500.002992/2003-58, resolve: não conceder efeito suspensivo ativo ao recurso da ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ELETROSUL, interposto em face da Resolução Autorizativa nº 3.534/2012, considerado o Despacho nº 1.951/2012, por não se encontrar presente o requisito da fumaça do bom direito ensejador da suspensividade.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 3.758, de 20 de novembro de 2012, que teve o resumo publicado no Diário Oficial nº 233, de 4 de dezembro de 2012, Seção 1, página 51; onde se lê: "Art. 1º ... inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.972.329/0001-70"; leia-se: "Art. 1º ... inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.972.326/0001-70".

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de janeiro de 2013

Nº 82 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Portaria nº 1.850, de 5 de julho de 2011, pela Resolução nº 420, de 30 de novembro de 2010 e o que consta do Processo nº 48500.005062/2012-45, resolve: (i) Tornar sem efeito o Despacho nº 3.404, de 30 de outubro de 2012, que registrou o requerimento de outorga da Usina Fotovoltaica Terra do Sol II, e seu sistema de transmissão de interesse restrito, à empresa Bioenergy Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.422/0001-27.

HÉLVIO NEVES GUERRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de janeiro de 2013

Nº 78 - Processo nº: 48500.004614/2012-06. Interessadas: Copel Distribuição S.A. e Anjos Informática Ltda. - ME. Decisão: homologar, nos termos do art. 16 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes, s/nº, de 29 de junho de 2012, celebrado entre Copel Distribuição S.A. e Anjos Informática Ltda. - ME. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de janeiro de 2013

Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 16 de janeiro de 2013. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Nº 91. Processo nº 48500.003984/2008-31 Interessado: Santo Antônio Energia S.A. Usina: UHE Santo Antônio Unidade Geradora: UG10, de 69.590kW Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 92. Processo nº 48500.004169/2008-90 Interessado: Energética Suape II S.A. Usina: UTE Suape II Unidades Geradoras: UG1 a UG17, de 22.427kW cada Localização: Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES  
FERNANDES  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de janeiro de 2013

Nº 79. Processo nº 48500.003775/2012-74. Interessada: Light Energia S.A. Decisão: Anuir ao Contrato de Comodato, a ser firmado entre a Interessada (Comodante) e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA (Comodatário), tendo como objeto a ocupação pelo comodatário, a título gratuito e com exclusividade, de área de 16,77 m², na cidade de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado somente com a prévia anuência da ANEEL.

Nº 80. Processo nº: 48500.006132/2012-82. Interessada: Coelce - Companhia Energética do Ceará S.A. Decisão: Anuir com a proposta do Contrato de Cessão de Licença OSISOFT, a ser firmado entre a Interessada e Enel Energy Europe S.L., para cessão do direito de uso, suporte e manutenção de licença OSISOFT, pelo valor global de USD 1.183.404,09 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro dólares e nove centavos), por 4 (quatro) anos.

Nº 81. Processo nº: 48500.006131/2012-38. Interessada: Ampla Energia e Serviços S.A. Decisão: Anuir com a proposta do Contrato de Cessão de Licença OSISOFT, a ser firmado entre a Interessada e Enel Energy Europe S.L., para cessão do direito de uso, suporte e manutenção de licença OSISOFT, pelo valor global de USD 1.223.889,54 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove dólares e cinquenta e quatro centavos), por 4 (quatro) anos.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível no sítio [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de janeiro de 2013

Nº 86 - Processo nº 48500.000161/2013-11. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Boa Vista, com potência estimada de 5,10 MW, às coordenadas 12°52'04,02" de Latitude Sul e 46°21'57,99" de Longitude Oeste, situada no rio Mosquito, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, nos Estados de Tocantins e Goiás, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 26/12/2012 pela empresa JA Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.788/0001-10, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até 16/3/2014, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 87. Processo nº 48500.000160/2013-77. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Beza, com potência estimada de 3,60 MW, às coordenadas 12°51'0,78" de Latitude Sul e 46°23'13,14" de Longitude Oeste, situada no rio Mosquito, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, nos Estados de Tocantins e Goiás, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 26/12/2012 pela empresa JA Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.788/0001-10, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até 16/3/2014, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 88. Processo nº 48500.000158/2013-06. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Buritizinho, com potência estimada de 2,40 MW, às coordenadas 12°58'19,15" de Latitude Sul e 46°22'3,15" de Longitude Oeste, situada no rio Mosquito, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, nos Estados de Tocantins e Goiás, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 26/12/2012 pela empresa JA Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.788/0001-10, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até 16/3/2014, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 89. Processo nº 48500.003606/2001-56. Decisão: anuir com o pedido de transferência de titularidade referente ao Projeto Básico da PCH Pião, localizada no arroio São Tomé, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela empresa JFOES Engenharia e Consultoria S/C Ltda., para a empresa Futura Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.154/0001-68.

Nº 90. Processo: 48500.006574/2012-29. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Pedras, com potência instalada de referência de 18,7 MW, coordenadas geográficas 15°17'04" S e 46°27'21" W, localizada no ribeirão do Fetal, sub-bacia 43, estado de Minas Gerais, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL em 13/12/2012 pela empresa PEC Energia Ltda., CNPJ nº 07.157.459/0001-42, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 2º da Resolução nº 343/2008; (ii) estabelecer que o projeto deverá ser entregue ao protocolo-geral da ANEEL até o dia 16/1/2014, conforme art. 3º, § 4º, da Resolução nº 343/2008.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ODENIR JOSÉ DOS REIS

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de janeiro de 2013

Nº 83 - Processo n. 48500.005194/2012-77. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletronárgas. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de MARÇO de 2013. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de FEVEREIRO de 2013.

Nº 84. Processo n. 48500.004899/2011-96. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletronárgas. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes aos encargos da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC e da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de NOVEMBRO de 2012. Prazo para recolhimento: até o dia 30 de JANEIRO de 2013.

Nº 85. Processo: 48500.004592/2012-76. Interessados: concessionárias de distribuição de energia elétrica com aniversário contratual no mês de fevereiro de 2013 e Santa Cruz Geração de Energia S/A - CLFSC-GER. Decisão: Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE para os interessados.

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS SECRETARIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO-RD Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETARIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 697, de 7 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1343, de 17 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Roncador (Bacia de Campos/Contrato de Concessão nº 48.000.003901/97-68), com as ressalvas contidas no processo nº 48610.006616/2009-89.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA



**RESOLUÇÃO-RD Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 697, de 7 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1325, de 11 de dezembro de 2012, e no que consta no processo nº 48610.004988/2009 - 71, resolveu aprovar a Revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Canapu (Contrato de Concessão nº 48000.003535/97-00), condicionada à apresentação de um projeto, até 31 de outubro de 2013, que englobe investimentos nas áreas remanescentes da concessão, além de estudos que considerem a perfuração de um poço adicional para aumento do fator de recuperação da atual jazida em exploração.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

DIRETORIA IV

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL****AUTORIZAÇÃO Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NA-

**AUTORIZAÇÃO Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48620.000055/2007-23, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RM Petróleo Ltda., CNPJ: 04.414.127/0001-08, autorizada a operar o duto de 12" de diâmetro para transferência de óleo diesel S-500 da Refinaria do Planalto Paulista - REPLAN, de propriedade da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, para a base de distribuição da RM Petróleo Ltda., ambas no município de Paulínia, no Estado de São Paulo, com as seguintes características:

Produto	Diâmetro (pol)	Extensão (m)	Material	Pressão (kgf/cm²)	Vazão (m³/h)
Óleo Diesel S-500	12	420,30	Aço Carbono API 5L GrB	7,5	650

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A RM Petróleo Ltda. deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva renovação.

Art. 4º Esta Autorização substitui a Autorização ANP nº 159, de 17/03/2009, publicada no DOU nº 52, Seção 1, página 94, de 18/03/2009.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS****AUTORIZAÇÃO Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2013(\*)**

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 303, de 15 de dezembro de 2010, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.000277/2013-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de comercialização de biodiesel produzido na planta industrial da empresa ADM do Brasil LTDA., CNPJ nº 02.003.402/0046-77, localizada na Av. Santa Teresinha, 2049, Bairro Menino Deus, Joaçaba, Santa Catarina, CEP 89600-000, com capacidade de produção autorizada de 510 m³/d, utilizando rota metilica.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de comercialização do biodiesel, produzido na planta industrial supracitada, previstas e comprovadas para a presente autorização.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 10, de 15-1-2013, seção 1, pág. 47, com incorreção no original.

**SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL****AUTORIZAÇÃO Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de

TURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.012006/2007-52, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, CNPJ: 02.709.449/0013-92, autorizada a operar 3 (três) tanques para a movimentação e armazenamento de Biodiesel, com capacidade de 45 m³ cada, no Terminal de Jequié, município de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º A Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva renovação.

Art. 4º Esta Autorização substitui a Autorização nº 78 de 03 de março de 2008, publicada no DOU nº 43 de 04/03/2008, Seção 1 página 50.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013683/2012-55, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 09.067.572/0001-62, referentes à Planta Produtora de Etanol "Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S/A", com capacidade de produção de etanol hidratado de 1500 m³/d e produção de etanol anidro de 750 m³/d, localizada na RODOVIA TO 010, KM 20, S/N, ZONA RURAL em PEDRO AFONSO - TO;

Art. 2º Fica autorizada a empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013700/2012-54, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A, CNPJ nº 05.980.986/0001-27, referentes à Planta Produtora de Etanol "AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A", com capacidade de produção de etanol hidratado de 700 m³/d e produção de etanol anidro de 1200 m³/d, localizada na FAZENDA SANTA BARBARA, S/N, DISTRITO DE ZELANDIA em SANTA JULIANA - MG;

Art. 2º Fica autorizada a empresa AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013705/2012-87, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa AÇUCAREIRA QUATA S/A, CNPJ nº 60.855.574/0013-07, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA QUATÁ", com capacidade de produção de etanol hidratado de 850 m³/d e produção de etanol anidro de 600 m³/d, localizada na FAZENDA QUATÁ, S/N, CAIXA POSTAL 021, ZONA RURAL em QUATA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa AÇUCAREIRA QUATA S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa AÇUCAREIRA QUATA S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013702/2012-43, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA MOEMA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 49.972.326/0001-70, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA MOEMA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d e produção de etanol anidro de 500 m³/d, localizada na FAZENDA MOEMA, S/N, ZONA RURAL em ORINDIUA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA MOEMA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA MOEMA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013704/2012-32, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa VIRALCOOL - AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., CNPJ nº 53.811.006/0002-96, referentes à Planta Produtora de Etanol "VIRALCOOL - AÇÚCAR E ALCOOL LTDA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 600 m³/d e produção de etanol anidro de 300 m³/d, localizada na FAZENDA SANTA AMALIA, S/N, ZONA RURAL em CASTILHO - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa VIRALCOOL - AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa VIRALCOOL - AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO



**AUTORIZAÇÃO Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013695/2012-80, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA GUARIROBA LTDA., CNPJ nº 07.398.533/0001-12, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA GUARIROBA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d, localizada na FAZENDA GUARIROBA, S/N, ZONA RURAL em PONTES GESTAL - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA GUARIROBA LTDA. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA GUARIROBA LTDA. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013693/2012-91, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CNPJ nº 07.455.944/0001-00, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA FRUTAL", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d, localizada na FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA, S/N, ZONA RURAL em FRUTAL - MG;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013698/2012-13, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa J. PILON S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 47.254.396/0001-67, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA SANTA MARIA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 240 m³/d e produção de etanol anidro de 150 m³/d, localizada na FAZENDA SANTA MARIA, S/N, SÃO FRANCISCO em CERQUILHO - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa J. PILON S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa J. PILON S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013701/2012-13, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 06.059.962/0001-00, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA ITAPAGIPE", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d, localizada na FAZENDA ÁGUA AMARELA, S/N, ZONA RURAL em ITAPAGIPE - MG;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013694/2012-35, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA OUROESTE - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 05.553.456/0001-00, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA OUROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d e produção de etanol anidro de 500 m³/d, localizada na RODOVIA SP-463 ELYESER MONTENEGRO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL em OUROESTE - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA OUROESTE - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA OUROESTE - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013688/2012-88, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa DECASA AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ nº 44.917.284/0001-50, referentes à Planta Produtora de Etanol "Decasa Açúcar e Álcool S/A", com capacidade de produção de etanol hidratado de 600 m³/d, localizada na FAZENDA JAGUATIRICA, S/N, ZONA RURAL em MARABÁ PAULISTA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa DECASA AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa DECASA AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013687/2012-33, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S/A, CNPJ nº 16.617.789/0001-64, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA AGROPEU", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d e produção de etanol anidro de 400 m³/d, localizada na RODOVIA MG 060, S/N, KM 82, FAZENDA BARROCO em POMPEU - MG;

Art. 2º Fica autorizada a empresa AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013548/2012-18, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA SANTA LÚCIA S.A., CNPJ nº 44.207.249/0001-48, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA SANTA LUCIA S/A", com capacidade de produção de etanol hidratado de 310 m³/d e produção de etanol anidro de 310 m³/d, localizada na USINA SANTA LÚCIA, S/N, CX.POSTAL 31, ZONA RURAL em ARARAS - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA SANTA LÚCIA S.A. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA SANTA LÚCIA S.A. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013606/2012-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA SA JOSÉ DA ESTIVA SA AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 53.172.300/0001-14, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA ESTIVA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 800 m³/d e produção de etanol anidro de 400 m³/d, localizada na FAZENDA TRÊS PONTES, S/N, ZONA RURAL em NOVO HORIZONTE - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA SA JOSÉ DA ESTIVA SA AÇÚCAR E ÁLCOOL a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA SA JOSÉ DA ESTIVA SA AÇÚCAR E ÁLCOOL a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013607/2012-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa PAGRISA PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A, CNPJ nº 05.459.177/0001-74, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA PAGRISA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 340 m³/d e produção de etanol anidro de 260 m³/d, localizada na RODOVIA BR-010, S/N, KM 1565, INTERIOR em ULIANÓPOLIS - PA;

Art. 2º Fica autorizada a empresa PAGRISA PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa PAGRISA PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO



**AUTORIZAÇÃO Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013608/2012-94, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa DESTILARIA PYLES LTDA, CNPJ nº 49.381.734/0001-57, referentes à Planta Produtora de Etanol de pequena escala de produção "Destilaria Pyles", com capacidade de produção de etanol hidratado de 180 m³/d e produção de etanol anidro de 60 m³/d, localizada no BAIRRO AGUA DA MUMBUCA, S/N, Zona Rural em PLATINA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa DESTILARIA PYLES LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa DESTILARIA PYLES LTDA a atender o estabelecido no Art. 22 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL  
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**
**DESPACHOS DO PROCURADOR FEDERAL  
RELAÇÃO Nº 6/2013**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Angela Maria Fernandes de Faria - 961694/12 - R\$ 3.058,68  
Inscrição N.77879/2013, 961695/12 - R\$ 5.265,10 Inscrição N.77880/2013

Antônio Cássio Pereira - 961580/12 - R\$ 3.043,57 Inscrição N.75819/2013

Benedito Luiz Bailona - 961692/12 - R\$ 1.719,47 Inscrição N.77116/2013

Claudemir Alves - 961711/12 - R\$ 5.308,81 Inscrição N.77881/2013, 961712/12 - R\$ 3.058,68 Inscrição N.77882/2013

Cleveland Premier Mineração Ltda - 961204/12 - R\$ 461,51  
Inscrição N.74299/2013

Comércio Varejista e Atacadista de Materiais de Construção Ltda - 961176/12 - R\$ 3.418,12 Inscrição N.74214/2013

Construtora e Mineradora Serra Negra Ltda - 961591/12 - R\$ 5.612,16 Inscrição N.76963/2013

Construtora, Mineradora e Transportadora Norte Sul Ltda - 960989/12 - R\$ 6.023,86 Inscrição N.75308/2013, 960990/12 - R\$ 5.088,35 Inscrição N.75309/2013

Custódio Rosa Faleiros - 961682/12 - R\$ 3.058,68 Inscrição N.78002/2013

Edith Sebastiana Sucher Vendramini - 961587/12 - R\$ 5.672,23 Inscrição N.76966/2013

Encalço Construções Ltda - 961453/12 - R\$ 1.461,07 Inscrição N.75809/2013, 961440/12 - R\$ 4.182,85 Inscrição N.75848/2013

Francisco Alves Mendes - 960720/10 - R\$ 42.147,08 Inscrição N.75304/2013

Francisco de Paula da Silva - 961605/12 - R\$ 2.780,60 Inscrição N.76957/2013

Gedeon Silva Dos Santos Filho - 961326/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.75033/2013, 961338/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.74954/2013, 961320/12 - R\$ 10.993,29 Inscrição N.75126/2013, 961334/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.75028/2013, 961336/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.74945/2013, 961342/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.74948/2013, 961208/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.74305/2013, 961215/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.74210/2013, 961590/12 - R\$ 5.671,38 Inscrição N.76906/2013, 961324/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.75034/2013, 961330/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.74944/2013, 961325/12 - R\$ 10.906,61 Inscrição N.74967/2013, 961209/12 - R\$ 9.243,75 Inscrição N.74289/2013, 961210/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.74288/2013, 961328/12 - R\$ 10.993,29 Inscrição N.75121/2013, 961317/12 - R\$ 10.946,99 Inscrição N.74965/2013, 961216/12 - R\$ 10.929,21 Inscrição N.74212/2013, 961220/12 - R\$ 11.051,75 Inscrição N.74985/2013, 961213/12 - R\$ 10.667,19 Inscrição N.74287/2013, 961205/12 - R\$ 10.794,80 Inscrição N.74301/2013, 961329/12 - R\$ 10.731,52 Inscrição N.75031/2013, 961207/12 - R\$ 10.827,43 Inscrição N.74304/2013

Janderson Barbosa Chaves - 961582/12 - R\$ 4.857,30 Inscrição N.76900/2013

João Luiz Gomes Filho - 961471/12 - R\$ 1.091,32 Inscrição N.75749/2013

Júlio Cesar Tomáz de Oliveira - 961456/12 - R\$ 27,83 Inscrição N.75812/2013

Marleida de Fátima Martins - 961469/12 - R\$ 3.059,42 Inscrição N.75750/2013

Mineradora Vale do Cerrado Ltda - 961631/12 - R\$ 5.195,02 Inscrição N.76894/2013, 961710/12 - R\$ 2.139,74 Inscrição N.77868/2013, 961708/12 - R\$ 3.058,68 Inscrição N.77869/2013, 961707/12 - R\$ 5.251,75 Inscrição N.77870/2013, 961709/12 - R\$ 3.058,68 Inscrição N.77867/2013

Nassim Mamed Júnior - 961138/12 - R\$ 631,12 Inscrição N.74268/2013

Pedreira Gurupi Ltda - 961722/12 - R\$ 727,06 Inscrição N.77982/2013

Pedreira Izaíra Indústria e Comércio Ltda - 961299/12 - R\$ 7.864,20 Inscrição N.74960/2013

Ricardo Lima Dias - 960795/11 - R\$ 6.681,99 Inscrição N.77106/2013, 960796/11 - R\$ 4.238,25 Inscrição N.77107/2013

Solo e Teto Construtora e Incorporadora Ltda - 961292/12 - R\$ 10.080,14 Inscrição N.75024/2013, 961291/12 - R\$ 10.080,14 Inscrição N.75023/2013

Walkyria Pereira de Souza Dourado - 961507/12 - R\$ 2.822,51 Inscrição N.76067/2013

Wellington Rodrigues Guerra - 961564/12 - R\$ 5.572,03 Inscrição N.75781/2013, 961567/12 - R\$ 5.565,42 Inscrição N.75874/2013, 961661/12 - R\$ 4.123,96 Inscrição N.77997/2013, 961662/12 - R\$ 5.439,81 Inscrição N.77874/2013, 961653/12 - R\$ 5.578,10 Inscrição N.76921/2013

Zim Participações e Investimentos Ltda - 961680/12 - R\$ 284,95 Inscrição N.78001/2013, 961715/12 - R\$ 5.621,32 Inscrição N.77889/2013, 961716/12 - R\$ 3.058,68 Inscrição N.77888/2013, 961719/12 - R\$ 5.649,03 Inscrição N.77890/2013, 961720/12 - R\$ 2.780,60 Inscrição N.77864/2013, 961575/12 - R\$ 4.828,49 Inscrição N.76898/2013

MARCO ANTÔNIO ADDAD ABED

**SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 1/2013**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Braz Mining do Brasil Ltda - 803038/01 - Not.1/2013 - R\$ 6.213,39, 803016/01 - Not.3/2013 - R\$ 6.116,50, 803015/01 - Not.5/2013 - R\$ 6.213,39

Conceição Abadia da Silva Baia - 803128/09 - Not.369/2012 - R\$ 5.397,54, 803129/09 - Not.371/2012 - R\$ 4.888,77

Golden Business Ltda - 803459/11 - Not.364/2012 - R\$ 5.660,54

**RELAÇÃO Nº 3/2013**

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que não houve apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar (os) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 903.227/2010 Notificado: Granite S. A.  
CNPJ/CPF 35.034.537/0001-57 NFLDP nº 515/2010  
Valor: R\$ 316.962,06 Fase: Concessão de Lavra

Processo de Cobrança nº 903.229/2010 Notificado: Minérios Montanha Ind. e Com. Ltda  
CNPJ/CPF 07.221.542/0001-53 NFLDP nº 17/2010 Valor: R\$ 8.794,59 Fase: Concessão de Lavra

Processo de Cobrança nº 903.498/2009 Notificado: Minanta Mineração Santa Filomena Ltda  
CNPJ/CPF 23.636.020/0001-90 NFLDP nº 314/2009  
Valor: R\$ 115.585,98 Fase: Licenciamento

**RELAÇÃO Nº 4/2013**

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) de que houve apresentação intempestiva da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 903.264/2010 Notificado: Cerâmica Torrões Ltda.  
CNPJ/CPF 11.615.978/0001-84 NFLDP nº 543/2010  
Valor: R\$ 4.518,22 Fase: Licenciamento

EVALDO FREITAS LIRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**
**PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Posses, de titularidade da empresa Grão Mogol Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.987/0001-21, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

**ANEXO**

Nome	CGH Posses.
Tipo	Central Geradora Hidrelétrica.
Licença Ambiental	Certificado LP+LI nº 110/2012 - SM, de 10 de setembro de 2012, emitido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais, válido até 3 de setembro de 2014.
Pessoa Jurídica Titular	Grão Mogol Energia Ltda
CNPJ	11.267.987/0001-21.
Localização	Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais..
Potência Instalada	950 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso IV, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005793/2012-91 e MME nº 00000.001172/2012-00.

**Ministério do Desenvolvimento Agrário**
**SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**
**PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2010/2011 e 2011-2012 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de janeiro de 2013, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER BIANCHINI

**ANEXO**

(Safra 2010/2011)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
BA	R1	2903508	Belo Campo	91
BA	R1	2903953	Bom Jesus da Serra	594
BA	R1	2904209	Botuporã	107
BA	R1	2906899	Carabas	61
BA	R1	2907558	Caturama	77
BA	R1	2912004	Ibiassucé	396
BA	R1	2918753	Lagoa Real	994
BA	R1	2920304	Malhada de Pedras	556
BA	R1	2922854	Nova Redenção	126
BA	R1	2923407	Palmas de Monte Alto	2.298
BA	R1	2924702	Piripá	145
BA	R1	2926707	Rio de Contas	184
BA	R1	2929909	Seabra	195
BA	R1	2931053	Tanque Novo	55
BA	R1	2931806	Tremedal	76
BA	R1	2932408	Uibá	822
BA	R2	2913804	Ipecaetá	2232
BA	R2	2917508	Jacobina	65

**ANEXO**

(Safra 2011/2012)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
MA	R2	2110203	Santa Rita	461

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior**
**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE  
MANAUS**
**PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico nº 08/2013 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:





Art. 1º. AUTORIZAR o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1.308.643,00 (um milhão, trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e três dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto Resina termoplástica extrudada (apresentada na forma de grânulos) - Código Suframa nº 1306, aprovado por meio da Resolução nº 101, de 09/05/2012, emitida em nome da empresa SFPK POLÍMEROS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.1466.01-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

#### DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25, da Lei N.º 8.666/93 e considerando o contido no Parecer N.º 01/2013-AEDI/COANA/CG-PAG, Parecer N.º 562/2012 - PF/SUFRAMA, Resolução do CAS N.º 174/2012, além do cumprimento da Decisão N.º 153/2001-TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo N.º TC 927.102/1998-6, reconhecimento a Inexigibilidade de Licitação para alienação do lote de terras com 1.0097 hectares, localizado na Área de Expansão Distrito Industrial Marechal Castelo Branco na Rua Jagê, Km 0,8, margem esquerda - Gleba AE-3, em favor de LUIZ DOS SANTOS POKLEN FILHO, C.P.F. N.º 616.427.462-15, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-lei N.º 288/67, referente a implantação de projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o Processo N.º 52710.001028/2011-12.

Manaus-AM, 11 de Janeiro de 2013.

JOSE LOPO DE FIGUEIREDO FILHO

Superintendente Adjunto de Projetos, em exercício.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei N.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus-AM, 11 de Janeiro de 2013.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Superintendente

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a normatização dos critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA; e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, IN-TERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma desta Portaria, os critérios e os procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

§ 1º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM, instituída pela Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, é devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

§ 2º A Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA, instituída pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, é devida aos ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º São consideradas Unidades de Avaliação para os fins desta Portaria as unidades administrativas do Ministério do Meio Ambiente constantes da Estrutura Regimental vigente:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

- a) Gabinete;
- b) Secretaria-Executiva;
- II - órgãos específicos singulares; e
- III - Serviço Florestal Brasileiro-SFB.

Art. 3º Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria, ficam definidos os seguintes termos:

I - avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional do Ministério do Meio Ambiente, tendo como referência as metas globais e intermediárias deste órgão;

II - avaliação de desempenho individual: visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais;

III - avaliação de desempenho institucional: visa aferir o alcance das metas organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas;

IV - unidade de avaliação: unidades administrativas do Ministério do Meio Ambiente que executem atividades de mesma natureza ou unidade isolada;

V - equipe de trabalho: conjunto de servidores que faça jus a uma das gratificações de desempenho de que trata o art. 1º desta Portaria, em exercício na mesma unidade de avaliação;

VI - ciclo de avaliação: período de doze meses considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional, com vistas a aferir o desempenho dos servidores alcançados pelo art. 1º desta Portaria;

VII - plano de trabalho: documento em que serão registrados os dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação, observado o disposto no Capítulo III desta Portaria;

VIII - avaliação parcial: verificação parcial dos resultados obtidos no plano de trabalho, 6 (seis) meses após o início do período avaliativo, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação;

IX - Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho-CAD: comissão responsável por acompanhar o processo de avaliação de desempenho e apreciar, em última instância, o recurso do servidor, quando se tratar de avaliação de desempenho individual.

Art. 4º Os valores referentes às gratificações de desempenho referidas no art. 1º desta Portaria serão atribuídos aos servidores ativos que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 5º A GDAEM e a GTEMA serão pagas, observado o limite máximo de 100 (cem pontos) e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, de acordo com o art. 8º do Decreto 7.133, de 19 de março de 2010, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, aos valores estabelecidos por lei:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional, a serem fixados anualmente pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 6º Os valores a serem pagos a título de GDAEM e de GTEMA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto estabelecido em legislação vigente, observados, conforme o caso, o nível, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor.

Art. 7º As avaliações de desempenho individual e institucional referentes à GDAEM e à GTEMA serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

§ 1º Os ciclos de avaliação terão início em 1º de junho de cada ano e término em 31 de maio do ano subsequente.

§ 2º As avaliações serão processadas no mês de junho e gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de julho de cada ano.

§ 3º Caso as avaliações individuais não sejam finalizadas no Sistema de Avaliação de Desempenho-SAD no prazo estipulado no art. 48 desta Portaria, após apuração das responsabilidades e verificada que o servidor deu causa a não finalização da avaliação, o servidor fará jus somente à pontuação apurada na avaliação institucional, no respectivo período avaliativo.

Art. 8º O ciclo de avaliação de desempenho terá a duração de doze meses, e compreenderá as seguintes etapas:

I - publicação das metas globais, a que se refere o inciso I do § 1º do art. 36 desta Portaria;

II - estabelecimento de compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 36 desta Portaria;

III - acompanhamento de todas as etapas do processo de avaliação de desempenho individual e institucional, sob orientação e supervisão dos dirigentes do Ministério do Meio Ambiente e da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho-CAD de que trata o art. 43 desta Portaria, ao longo do ciclo de avaliação;

IV - avaliação parcial dos resultados obtidos, para fins de ajustes necessários;

V - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho;

VI - publicação do resultado final da avaliação; e

VII - retorno aos avaliados, visando a discutir os resultados obtidos na avaliação de desempenho, após a consolidação das pontuações.

Art. 9º As gratificações de desempenho referidas no art. 1º desta Portaria não poderão ser pagas cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho profissional, individual ou institucional ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 10. Aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Carreira e dos Planos de Cargos referidos no art. 1º desta Portaria é assegurada a participação no processo de avaliação de desempenho, mediante prévio conhecimento dos critérios e instrumentos utilizados, assim como do acompanhamento do processo, cabendo ao Ministério do Meio Ambiente a ampla divulgação e a orientação a respeito da política de avaliação dos servidores.

Art. 11. As avaliações de desempenho individual e institucional serão utilizadas como instrumento de gestão, com a identificação de aspectos do desempenho que possam ser melhorados por meio de oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 12. Até o processamento da primeira avaliação de desempenho individual que venha surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da GDAEM ou da GTEMA, no decurso do ciclo de avaliação, fará jus à respectiva gratificação, após sua entrada em exercício, no valor correspondente a oitenta pontos.

Art. 13. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, os servidores referidos no art. 1º desta Portaria continuarão percebendo a GDAEM ou a GTEMA correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 14. Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção de gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a GDAEM ou a GTEMA correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos de cessão.

#### CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 15. A avaliação de desempenho individual dos servidores em exercício no Ministério do Meio Ambiente será feita com base no plano de trabalho, observado o disposto no Capítulo III desta Portaria, e em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.

§ 1º A avaliação do plano de trabalho compreende a apuração final do cumprimento das metas de desempenho individual pactuadas entre o servidor e a chefia imediata e observará a tabela a seguir:

CONCEITO	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA META DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
Muito bom	>= 80%	6 pontos
Bom	> = 60% e < = 79%	5 pontos
Regular	> = 50% e < = 59%	3 pontos
Insuficiente	< = 49%	2 pontos

I - a avaliação do plano de trabalho será efetuada pela chefia imediata do servidor; e

II - a pontuação máxima atribuída ao plano de trabalho é de 6 (seis) pontos.

§ 2º Para efeito da avaliação, serão considerados os seguintes fatores de competência:

I - produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade: capacidade de organizar as atividades e o ambiente de trabalho, de forma a otimizar recursos e priorizar responsabilidades visando à consecução dos objetivos traçados pelo grupo;

II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo efetivo na unidade de exercício: aplicação de métodos e técnicas, bem como a formulação de novos padrões e ideias inovadoras para o desenvolvimento do setor e da instituição;

III - trabalho em equipe: cooperação técnica e operacional com a equipe, atenção, cortesia e compromisso com as demandas, visando à harmonia e ao melhor desempenho da equipe, inclusive nas situações conflitantes;

IV - comprometimento com o trabalho: empenho para o alcance de resultados das tarefas atribuídas com responsabilidade diante de seus deveres e proibições legais e observando a pontualidade, assiduidade e zelo pelo material e equipamento públicos;

V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo: cumprimento das normas e integridade de conduta em relação ao trabalho;

VI - qualidade técnica do trabalho: execução de volume de trabalho dentro de um intervalo de tempo determinado, na quantidade necessária e de acordo com o padrão de qualidade estabelecido. Desenvolvimento do trabalho de forma organizada, com conteúdo e apresentação satisfatórios, buscando a incidência mínima de erros e o aperfeiçoamento do trabalho;

VII - capacidade de autodesenvolvimento: interesse em se desenvolver e adquirir novos conhecimentos alinhados aos objetivos institucionais;

VIII - capacidade de iniciativa: proposição de alternativas viáveis e adequadas para solução de problemas técnicos e operacionais, pró-atividade e autonomia com responsabilidade na execução das tarefas;

IX - relacionamento interpessoal: respeito com os membros da equipe e demais colaboradores do Órgão, levando em consideração as diferenças individuais; e



X - flexibilidade às mudanças: capacidade de compreender e adaptar-se às mudanças de orientação técnico-administrativa de interesse da Instituição, pressões de trabalho e variáveis que influenciam no andamento das atividades.

§ 3º Os fatores de competência serão avaliados com o máximo de 5 (cinco) pontos e mínimo de 1 (um) ponto, calculados da seguinte forma:

ESCALA	DESCRIÇÃO
5	Superou a expectativa
4	Atendeu a expectativa
3	Atendeu mais de 50% da expectativa
2	Atendeu menos ou igual a 50% da expectativa
1	Não atendeu à expectativa

I - a nota de cada fator de competência corresponderá ao valor obtido na avaliação multiplicado por 2 (dois), o qual pode variar entre 20 (vinte) a 100 (cem) pontos; e

II - a pontuação total dos fatores será a soma das notas obtidas em cada fator de competência.

Art. 16. No resultado da Avaliação de Desempenho Individual o plano de trabalho terá como limite máximo 6 (seis) pontos e os fatores de competência terão como limite máximo 14 (quatorze) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente, da composição do Índice de Desempenho Individual-IDIV.

Art. 17. O cálculo dos efeitos financeiros da avaliação de desempenho individual para pagamento da GDAEM e da GTEMA seguirá a escala referente ao Índice de Desempenho Individual-IDIV:

ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUAL-IDIV	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
$80 \geq \text{IDIV} \leq 100$	20
$70 \geq \text{IDIV} \leq 79$	18
$60 \geq \text{IDIV} \leq 69$	15
$50 \geq \text{IDIV} \leq 59$	12
$40 \geq \text{IDIV} \leq 49$	8
$30 \geq \text{IDIV} \leq 39$	4
$20 \geq \text{IDIV} \leq 29$	0

Art. 18. O servidor que alcançar o Índice de Desempenho Individual - IDIV igual ou maior do que 90 (noventa) pontos percentuais na avaliação de desempenho individual, terá prioridade de atendimento para:

I - pedido de remoção; e

II - inclusão de nome na lista de formação de talentos para seleção de instrutoria interna.

Art.19. Os servidores não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança serão avaliados na dimensão individual por critérios e fatores que reflitam suas competências, a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento; e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos demais integrantes da equipe de trabalho, na proporção de vinte e cinco por cento.

Art. 20. Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança que não se encontrem na situação prevista no art. 27 e no inciso II do art. 28 desta Portaria serão avaliados na dimensão individual por critérios e fatores que reflitam suas competências, a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento; e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos integrantes da equipe de trabalho subordinada à chefia avaliada, na proporção de vinte e cinco por cento.

Art. 21. A equipe de trabalho que realizará a avaliação será dividida em grupos compostos por no máximo 3 (três) servidores, quando couber.

Parágrafo único. Quando o número de servidores do grupo for superior a 2 (dois), a chefia indicará 1 (um) e o avaliado indicará 1 (um) servidor do grupo.

Art. 22. A atribuição de conceitos pelos integrantes da equipe de trabalho e pela chefia imediata, a que se referem os incisos II e III dos arts. 19 e 20 desta Portaria, deverá ser precedida de evento preparatório com vistas ao esclarecimento da metodologia, procedimentos, critérios e sua correta aplicação.

Art. 23. A avaliação de desempenho individual do servidor é de responsabilidade da chefia imediata, considerada, para os efeitos desta Portaria, o ocupante de cargo em comissão responsável pela supervisão da equipe de trabalho.

§ 1º Em caso de vacância do cargo ocupado pela chefia imediata, o dirigente imediatamente superior procederá a avaliação dos servidores que lhe forem subordinados.

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento legal do titular, a avaliação deverá ser feita pelo seu substituto legal.

Art. 24. Caberá à chefia imediata acompanhar no Sistema de Avaliação de Desempenho-SAD a finalização da avaliação de desempenho individual dos servidores avaliados da sua equipe de trabalho, observado o prazo estipulado no art. 48 desta Portaria.

Art. 25. A avaliação individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atividades relacionadas ao plano de trabalho a que se refere o Capítulo III desta Portaria, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de um período completo do ciclo de avaliação.

Art. 26. Os titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes da Carreira e dos Planos de Cargos referidos no art. 1º desta Portaria que não permanecerem em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o período de avaliação serão avaliados pela chefia imediata de onde houver permanecido por maior tempo.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades organizacionais, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrava no momento do encerramento do período de avaliação.

Art. 27. O titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Portaria e investido em cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS, níveis 6, 5 e 4, perceberá a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Art. 28. O titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Portaria, que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, ressalvado o disposto em legislação específica, somente fará jus à respectiva gratificação de desempenho, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, quando:

I - requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberá a GDAEM ou a GTEMA calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no Ministério do Meio Ambiente;

II - cedido para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I e investido em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS, níveis 6, 5 e 4 ou equivalentes, perceberá a GDAEM ou a GTEMA calculada com base no resultado da avaliação institucional do período; e

III - cedido para o exercício nas unidades gestoras dos sistemas estruturadores da Administração Pública Federal para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou para perceber a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal perceberá a GDAEM ou a GTEMA a que fará jus em virtude da titularidade de seu cargo efetivo calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A avaliação institucional referida no inciso II do caput deste artigo será a do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 29. O servidor ativo beneficiário da GDAEM ou da GTEMA que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima prevista será submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

#### CAPÍTULO III DO PLANO DE TRABALHO

Art. 30. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:  
I - as ações mais representativas da unidade de avaliação;  
II - as atividades, projetos ou processos em que se desdobram

III - as metas intermediárias de desempenho institucional e as metas de desempenho individual propostas;

IV - os compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre o gestor, a equipe e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 36 desta Portaria;

V - os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação, sob orientação e supervisão do gestor e da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho-CAD de que trata o art. 43 desta Portaria;

VI - a avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e

VII - a apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos firmados de forma a possibilitar o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho, observado o disposto no § 1º do art. 15 desta Portaria.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá abranger o conjunto dos servidores em exercício na Unidade de Avaliação, devendo cada servidor individualmente estar vinculado à pelo menos uma ação, atividade, projeto ou processo.

Art. 31. As metas individuais e intermediárias deverão ser definidas por critérios objetivos e comporão o Plano de Trabalho de cada Unidade de Avaliação e, salvo situações devidamente justificadas, serão previamente acordadas entre o servidor, a chefia e a equipe de trabalho.

Parágrafo único. Não havendo a pactuação a que se refere o caput deste artigo, antes do início do período de avaliação, caberá à chefia responsável pela equipe de trabalho fixar as metas.

Art. 32. Deverá ser realizada uma avaliação parcial, 6 (seis) meses após o início do período avaliativo, com o objetivo de subsidiar possíveis ajustes no decorrer do ciclo de avaliação, caso seja acordado pela chefia e o avaliado.

Parágrafo único. Somente neste período o Plano de Trabalho poderá ser alterado.

Art. 33. O servidor que tiver sua lotação alterada deverá ser avaliado até o momento de sua saída.

§ 1º Esta avaliação servirá de subsídio para a nova lotação realizar a avaliação do servidor removido.

§ 2º Outro Plano de Trabalho deverá ser definido na nova Unidade de Avaliação.

§ 3º Prevalecerá a avaliação da Unidade em que o servidor permaneceu mais tempo.

Art. 34. Caberá à Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva orientar o processo de elaboração do Plano de Trabalho.

Art. 35. Caberá à Unidade de Avaliação elaborar o Plano de Trabalho.

#### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 36. A avaliação de desempenho institucional visa aferir o alcance das metas organizacionais, que poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que o Ministério do Meio Ambiente não tenha dado causa a tais fatores.

§ 1º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional deverão ser segmentadas em:

I - metas globais: elaboradas, quando couber, em consonância com o Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei Orçamentária Anual-LOA; e

II - metas intermediárias: referentes às equipes de trabalho.

§ 2º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pelo Ministério do Meio Ambiente, inclusive em seu sítio eletrônico, permanecendo acessíveis a qualquer tempo.

§ 3º As metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional, referentes à GDAEM e à GTEMA serão fixadas anualmente, em ato do Secretário-Executivo, devendo ser objetivamente mensuráveis, utilizando-se como parâmetros indicadores que visem a aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística do Ministério do Meio Ambiente, levando-se em conta, no momento de sua fixação, se for o caso, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º As metas intermediárias de que trata o inciso II do § 1º deste artigo deverão ser elaboradas pelas Unidades vinculadas às Unidades de Avaliação em consonância com as metas globais, podendo ser segmentadas, segundo critérios geográficos, de hierarquia organizacional ou de natureza de atividade.

Art. 37. O percentual total obtido com a avaliação de desempenho institucional será calculado por meio da média aritmética dos percentuais de apuração das metas estabelecidas, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos percentuais.

Art. 38. Compete à Secretaria-Executiva, por ato do seu titular, publicar e divulgar, inclusive no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente, as metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período, permanecendo acessíveis a qualquer tempo.

Parágrafo único. Caberá à Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva coordenar o processo, bem como subsidiá-lo, orientando as Unidades do Ministério do Meio Ambiente para que as mesmas fixem, acompanhem e apurem suas metas e resultados obtidos.

Art. 39. O cálculo dos efeitos financeiros da avaliação institucional para pagamento da GDAEM ou da GTEMA seguirá a seguinte escala do Índice de Desempenho Institucional Médio-IDIM:

ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL MÉDIO-IDIM	RESULTADO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
$70 \geq \text{IDIV} \leq 100$	80
$60 \geq \text{IDIV} \leq 69$	70
$50 \geq \text{IDIV} \leq 59$	60
$40 \geq \text{IDIV} \leq 49$	50
$30 \geq \text{IDIV} \leq 39$	40
$0 \geq \text{IDIV} \leq 29$	30

Art. 40. Caberá à Unidade de Avaliação apurar e encaminhar a Unidade responsável pelo planejamento institucional os percentuais de cumprimento das metas intermediárias.

Art. 41. Caberá à Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva:

I - conduzir anualmente o processo de elaboração das metas globais; e

II - apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Unidade de Gestão de Pessoas.

#### CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 42. O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, no prazo de dez dias, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre a avaliação.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será apresentado à Unidade de Gestão de Pessoas do Ministério do Meio Ambiente, que o encaminhará à chefia do servidor para apreciação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de cinco dias, podendo a chefia deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.

§ 3º A decisão da chefia sobre o pedido de reconsideração interposto será comunicada, no máximo até o dia seguinte ao de encerramento do prazo para apreciação pelo avaliador, à Unidade de Gestão de Pessoas, que dará ciência da decisão ao servidor e à Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho-CAD de que trata o art. 43 desta Portaria.

§ 4º Caso a chefia não entregue à Unidade de Gestão de Pessoas o pedido de reconsideração no prazo estipulado no § 2º deste artigo, o mesmo será encaminhado à Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho-CAD de que trata o art. 43 desta Portaria.





§ 5º Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pleito, caberá recurso à Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho-CAD de que trata o art. 43 desta Portaria, no prazo de dez dias, que o julgará em última instância.

§ 6º O resultado final do recurso deverá ser publicado no Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente, intimando o interessado por meio do fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

#### CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 43. Fica instituída, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, por intermédio de ato de seu dirigente máximo, Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho-CAD, que participará de todas as etapas do ciclo da avaliação de desempenho, com a finalidade de:

I - orientar os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho individual e institucional em todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

II - propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria;

III - intermediar, conciliar e dirimir dúvidas e conflitos entre as chefias imediatas e os servidores;

IV - julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto ao resultado das avaliações individuais; e

V - registrar em ata as decisões dos recursos interpostos, consignada pela maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 44. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho-CAD será composta por um representante, titular e suplente, das unidades administrativas e associação elencadas a seguir:

I - dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

a) Gabinete;

b) Secretaria-Executiva;

II - de cada Secretaria deste Ministério;

III - da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, que presidirá a CAD; e

IV - da Associação dos Servidores do Ministério do Meio Ambiente.

§ 1º Os representantes de que trata o caput deste artigo e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas e associação e designados em Portaria pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º Somente poderão compor a CAD servidores efetivos do Quadro de Pessoal e em exercício no Ministério do Meio Ambiente, que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 45. À Unidade de Gestão de Pessoas caberá capacitar os representantes designados para compor a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho-CAD.

Parágrafo único. A CAD deverá elaborar seu regimento interno que definirá sua forma de funcionamento e promover suas devidas alterações, quando necessárias, a ser publicado no Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Para garantir a transparência das ações e a efetividade do processo de avaliação de desempenho individual, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - a Unidade de Gestão de Pessoas notificará os responsáveis pelas Unidades de Avaliação dos procedimentos da avaliação de desempenho individual dos servidores no Sistema de Avaliação de Desempenho-SAD e divulgará os procedimentos operacionais para a sua realização;

II - iniciado o processo de avaliação dos fatores de desempenho individual, será dado acesso ao formulário eletrônico para que servidor, seu chefe imediato e equipe de trabalho procedam simultaneamente a avaliação;

III - concluído o preenchimento dos formulários de avaliação, caberá ao chefe imediato imprimir o relatório final da consolidação das pontuações das avaliações de desempenho individual, que deverá ser assinado por este, pelo servidor avaliado e pelos servidores avaliadores e encaminhado ao responsável pela Unidade de Avaliação; e

IV - os responsáveis pelas Unidades de Avaliação encaminharão à Unidade de Gestão de Pessoas o relatório final da consolidação das pontuações das avaliações de desempenho individual de todos os servidores avaliados de sua respectiva Unidade.

Art. 47. À Unidade de Gestão de Pessoas caberá, ainda, implementar os seguintes procedimentos:

I - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria;

II - consolidar os resultados da avaliação individual e institucional e dar ciência ao avaliado de todo o processado;

III - providenciar o pagamento da GDAEM e da GTEMA;

IV - identificar os casos de necessidade de adequação funcional, capacitação ou movimentação, conforme dispõe o caput do art. 29 desta Portaria;

V - promover, em conjunto com as unidades de avaliação, ações de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, para a melhoria do desempenho do servidor; e

VI - orientar, acompanhar e controlar a aplicação do estabelecido nesta Portaria e na legislação vigente.

Art. 48. O processamento tempestivo das avaliações ficará condicionado à estrita observância dos procedimentos e prazos a seguir especificados:

I - do dia 1º ao dia 15 de junho de cada ano, o servidor, seu chefe imediato e a equipe de trabalho procederão a avaliação dos fatores de desempenho individual no formulário eletrônico disponível no Sistema de Avaliação de Desempenho-SAD;

II - até o dia 20 de junho de cada ano, as Unidades de Avaliação deverão encaminhar o relatório final da consolidação das pontuações das avaliações de desempenho individual de todos os servidores avaliados de sua respectiva Unidade à Unidade de Gestão de Pessoas;

III - até 30 de junho de cada ano, a Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva deverá consolidar e publicar os percentuais das metas institucionais apurados; e

IV - até o dia 15 de julho de cada ano os responsáveis pelas Unidades de Avaliação e as chefias imediatas deverão formalizar os compromissos de desempenho previstos nos planos de trabalho.

Art. 49. A percepção da GDAEM ou da GTEMA por seus beneficiários fica condicionada à correção e veracidade dos dados enviados e ao estrito cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria

Art. 50. Para fins de incorporação das gratificações a que se refere o art. 1º desta Portaria aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os critérios estabelecidos na legislação específica de cada gratificação.

Art. 51. Os casos omissos e as peculiaridades serão resolvidos pela CAD.

Art. 52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Fica revogada a Portaria nº 135, de 23 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de abril de 2012, Seção I, páginas 42 e 43.

FRANCISCO GAETANI

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

#### PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA (Substituto), no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à TELEVISÃO BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.425.269/0001-61, da área de uso comum do povo com 29,04 m² na Praia do Rio Vermelho, no Município de Salvador/Bahia, destinada à instalação de um praticável de câmara para cobertura da Festa de Iemanjá, no dia 02 de fevereiro de 2013, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.012186/2012-12.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 43,26 (Quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR OLIVEIRA CHAGAS

#### PORTARIA Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA (Substituto), no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à TELEVISÃO BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.425.269/0001-61, da área de uso comum do povo com 101,64 m² na Praia da Barra, no Município de Salvador/Bahia, destinada à instalação de dois praticáveis para transmissão do Carnaval de Salvador de 2013, durante o período de 28 janeiro a 17 de fevereiro de 2013, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.012189/2012-56.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 949,05 (Novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR OLIVEIRA CHAGAS

### SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

#### PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

A Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU/MP nº 6, de 31/01/2001, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º/02/2001, com respaldo no art.º 22 da Lei 9.636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10/01/2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito e precário, de área de propriedade da União, de 13.280,00 m² (treze mil duzentos e oitenta metros quadrados) localizada na Praia da Caçamba do município de Balneário Arroio do Silva/SC, para o evento "Arrancada de Motos", destinado a promoção de evento de natureza esportiva e recreativa. Sendo o prazo de vigência de 16/01/2013 à 22/01/2013, para a pessoa jurídica de direito público, a PREFEITURA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, sob CNPJ nº 01.605.479/0001-52, instalada na Avenida Santa Catarina, 1.122 - Centro - Balneário Arroio do Silva/SC (48) 3526-1445 e representada, neste ato, pelo Sr. Evandro Scaini (CPF: 596.707.899-15). O evento "Arrancada de Motos", conforme usos acima especificados, está de acordo com os elementos devidamente identificados e caracterizados no processo sob nº. 04972-014410/2012-43.

Art. 2º - O permissionário se compromete às normas e condições vigentes quanto à:

I - Cumprimento do prazo de vigência da permissão de uso será do dia 16 de janeiro de 2013 à 22 de janeiro de 2013, na área especificada;

II - O Permissionário será responsável pela limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área objeto da presente permissão de uso, durante o período de vigência estipulado, comprometendo-se a entregá-la, findo o prazo, nas mesmas condições em que se encontrava inicialmente, principalmente em relação ao meio ambiente;

III - A permissão de uso tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do permissionário a qualquer indenização, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no ato de outorga; se descumpridos os prazos ou outras condições estabelecidas ou, ainda, se no decorrer do seu uso verificar-se prejuízo ao meio ambiente. Nesses casos, a ocupação será considerada irregular, sujeitando-se o Permissionário às sanções previstas nos arts. 10 e 11 da Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998.

IV - Caso o Permissionário não desocupe a área até o final do prazo definido no item "I", estará sujeito:

a) A multa de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor atualizado de avaliação do domínio pleno do terreno ou, quando se tratar de áreas de uso comum do povo, à multa mensal de R\$ 66,28/m² (sessenta e seis reais e vinte e oito centavos por metro quadrado) atualizada anualmente, da área utilizada indevidamente, que será cobrada em dobro após decorridos trinta dias sem que haja a retirada dos equipamentos e instalações, conforme dispõe o art.º 6º do Decreto-lei n. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo art.º 33 da Lei n. 9.636/98, atualizada pela Portaria 6, de 09/01/2012;

b) A retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos ocorridos aos mesmos durante a operação;

c) Ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

d) A outras sanções cabíveis.

V - Os equipamentos e instalações não poderão impedir o livre e franco acesso, em qualquer direção e sentido, à praia, ao mar ou, ainda, às águas públicas correntes e dormentes, conforme legislação pertinente;

VI - É de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança dos usuários do empreendimento (equipamentos e instalações), bem como, de terceiros próximos às áreas utilizadas, quando da realização dos mencionados eventos;

VII - O simples início da utilização do imóvel, após a publicação do ato de outorga, representará, independentemente de qualquer outro ato especial, a concordância do Permissionário com todas as condições da permissão de uso;



VIII - A permissão de uso outorgada não exige o premissário da obediência às demais normas legais vigentes, principalmente, as ambientais e as de segurança, cuja inobservância acarretará as devidas sanções legais;

Art. 3º - A outorga da Permissão de Uso atribui a PREFEITURA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, a obrigação, além de outras expressas nessa Portaria, do pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a custos administrativos no código GRU18856-5, UG 20.1013, emitida mediante quitação do débito e apresentação do comprovante de pagamento a essa Superintendência, para publicação da Portaria de Permissão de Uso.

Art. 4º - A presente Portaria de Permissão de Uso entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ISOLDE ESPINDOLA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 612, de 28 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 250, seção 2, página 35, de 29 de dezembro de 2011, e pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram os Processos nº 04905.001711/2008-24 e nº 04905.004761/2007-82, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Prefeitura do Município de São José dos Campos a mobilizar canteiro de obras e efetuar todas as medidas necessárias para a execução das obras de instalação de sistema viário em área da antiga linha tronco da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, de propriedade da União, em decorrência da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007 e seus decretos regulamentadores, e de sua devolução pela MRS Logística S/A (conforme Resolução ANTT 262/2003), cadastrado na extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - sob número de bem patrimonial 3000716-2, integrante da matrícula nº 152.028, 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, transferido para a União através do termo de transferência nº 17, correspondente às faixas localizadas entre o km 389,00m ao 392 + 250,00m do antigo leito da linha férrea e entre o km 393 + 401,00m ao km 401,00m do antigo leito da linha férrea.

Art. 2º - As obras a que se refere o artigo 1º destinam-se à implantação de sistema viário, ficando estritamente condicionadas às especificações técnicas, contidas no Processo Administrativo nº 04905.001711/2008-24.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica a transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 5º - Caso constatada a existência de materiais constituintes da superestrutura da via permanente (trilhos, dormentes e fixações) durante a execução das obras à que se refere o artigo 1º, compromete-se o Município a comunicá-la ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 6º - Durante o período de execução da obra a que se refere o artigo 1º, é obrigatória a afixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria de Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Superintendência de Patrimônio da União", indicando ao final "São José dos Campos/SP".

Art. 7º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DECISÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Referência: Processo: 46094.016406/2012-55

Interessado: NWC - NETWORK CONCEPT, SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a ANDRE VIEGAS SERPA DOS SANTOS, de nacionalidade portuguesa, para que este atuasse como diretor, requerido pela NWC - NETWORK CONCEPT, SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA, em face do pedido não atender a Resolução Normativa evocada.

FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA BRITO  
Chefe de Gabinete do Ministro

### DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE

Em 14 de janeiro de 2013

#### Registro Sindical

Com fundamento nas Portarias nº 343, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº 757/2012/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro sindical ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Inocência (SIMTEI) - MS CNPJ: 02.924.712/0001-22, Processo número 46000.017849/2002-93, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Estadual (abrangidos pela Lei Complementar nº 087 de 31 de Janeiro de 2000) e da Rede Pública Municipal, na base territorial do município de Inocência, estado do Mato Grosso do Sul. DETERMINO, ainda, a exclusão da categoria profissional dos Docentes do Ensino Superior da rede pública municipal de Inocência no estado de Mato Grosso do Sul, da representação do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES - Sindicato Nacional CNPJ: 00.676.296/0001-65. Processo: 24000.001266/90-77 e a exclusão da categoria profissional dos Trabalhadores em educação da rede pública estadual (abrangidos pela Lei Complementar nº 087 de 31 de Janeiro de 2000) e da rede pública municipal, na base territorial do município de Inocência no estado de Mato Grosso do Sul, da representação do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Mato Grosso do Sul - MS, CNPJ: 24.645.095/0001-69 Processo: 24240.000529/90-25, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº 795/2012/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro sindical ao Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Sorriso e Região - SINDICAM-SORRISO - MT, processo nº 46210.006253/2010-01, CNPJ 12.138.308/0001-87, para representar a categoria econômica dos Transportadores Rodoviários de bens, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Alta Floresta, Cláudia, Colíder, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itaúba, Lucas do Rio Verde, Nova Canaã do Norte, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Nova Santa Helena, Sinop, Sorriso, Tapurah, Terra Nova do Norte e Vera - MT. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINO, ainda, a exclusão da categoria Econômica dos Transportadores Rodoviários de bens, nos municípios de Alta Floresta, Cláudia, Colíder, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itaúba, Lucas do Rio Verde, Nova Canaã do Norte, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Nova Santa Helena, Sinop, Sorriso, Tapurah, Terra Nova do Norte e Vera - MT, da representação do Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos, Pequenas e Micros Empresas de Transporte Rodoviário de Veículos", Processo nº 46000.007522/96-59, CNPJ nº 01.351.971/0001-49, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº 792/2012/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado - MS", Processo de número 46312.000059/2011-46, CNPJ de número 15.904.857/0001-03, para representar a categoria profissional dos servidores públicos municipais no município de Aparecida do Taboado - MS, no Estado de Mato Grosso do Sul. DETERMINO, ainda, a correção do Cadastro Nacional das Entidades Sindicais, para que em razão da publicação no DOU de 16 de agosto de 2011, Seção I, página 60, nº 157, onde se lê: Denominação - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado - MS e Representação - Trabalhadores do serviço municipal, da administração direta, indireta, autarquias e câmara municipal, leia-se: Denominação - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado do Estado do Mato Grosso do Sul e Representação - Servidores Públicos Municipais. Por oportuno DETERMINO, igualmente, a exclusão da categoria profissional dos servidores públicos municipais no município de Aparecida do Taboado - MS, no Estado de Mato Grosso do Sul, da representação do "UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil.", Processo de número 24000.004348/89-11, CNPJ: 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008

FERNANDO JOSE NOGUEIRA BRITO

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 554, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2007, onde se lê: "1 Alterar o item 1 da Resolução nº 543, de 30 de outubro de 2007, que passa a vigorar acrescido dos subitens 1.6 e 1.7, com a seguinte redação:

1.6 (...)

1.7(...)"

Leia-se "1 Alterar o item 1 da Resolução nº 543, de 30 de outubro de 2007, que passa a vigorar acrescido dos subitens 1.5 e 1.6, com a seguinte redação:

1.5 (...)

1.6(...)"

### COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

#### DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 15 de janeiro de 2013

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094028455201231 Empresa: VENZA BRASIL COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Zoltan Vegh Passaporte: BB0366337, Processo: 46094039603201242 Empresa: AMOB BRASIL MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO LLOBET VALE PINHEIRO DA VEIGA Passaporte: J964343, Processo: 46094047157201240 Empresa: SET LININGS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROGÉRIO CARREIRA VIEIRA MONTEIRO Passaporte: M167579, Processo: 46094047158201294 Empresa: SET LININGS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRUNO MIGUEL QUEIRÓS ESTEVES MARQUES Passaporte: M138804, Processo: 46094047156201203 Empresa: SET LININGS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Paulo Jorge Rodrigues Antunes Passaporte: J469908, Processo: 46094047154201214 Empresa: SET LININGS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUI PEDRO MONTEIRO DIAS PERDIGÃO Passaporte: M086372, Processo: 46094047155201251 Empresa: SET LININGS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Alvaro Jovelino Baltazar Gomes Passaporte: G617715, Processo: 46094045618201240 Empresa: COSTA FORTUNA FUNDACOES E CONSTRUCOES LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PEDRO MIGUEL FERREIRA COELHO Passaporte: J625082, Processo: 46094047000201214 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MOHAMMAD AZMAN BIN EDY BASIRMAN Passaporte: A26242825, Processo: 46094047405201252 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MOHD ZAKI BIN IDRIS Passaporte: 20298450, Processo: 46094047406201205 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ATEP MIPTAH Passaporte: A2453737, Processo: 46094047404201216 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MUHAMAD NAJIB BIN JOHARI Passaporte: A26681007, Processo: 46094047407201241 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MOHD ULUL AZMI BIN PADRI Passaporte: A27008285.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nos 0001/2013 de 02/01/2013, 0004/2013 de 03/01/2013, 0008/2013 de 04/01/2013 e 0010/2013 de 07/01/2013, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094048487201252 Empresa: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS Prazo: 18 Mês(es) Estrangeiro: CALEB FRANKLIN BROWN Passaporte: 480677952, Processo: 46094048846201271 Empresa: ASSOCIACAO DESPORTIVA - PRO-SPORT Prazo: 4 Mês(es) Estrangeiro: AMY ELIZABETH AMEZAGA Passaporte: 486627413.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 46094036528201268 Empresa: FIBERWORK COMUNICACOES OPTICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hugo Fernando de Brito Amaral Veloso Pinheiro Passaporte: H193174, Processo: 46094034139201206 Empresa: RK HOTEIS E TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BERNARDO ARANTES PEDROSO REBELO DE ANDRADE Passaporte: L986954, Processo: 46094036299201281 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HEMANT GURAV Passaporte: K1355896, Processo: 46294001307201212 Empresa: IGUACU RYOKOU TURISMO LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Yoko Fukumoto Passaporte: TK 7393934, Processo: 46094042397201258 Empresa: MOBBIT SYSTEMS COMUNICACAO DIGITAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS CABRITO DOS SANTOS Passaporte: L093109, Processo: 46094039581201211 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUGANDHA Passaporte: F9830459, Processo: 46094040585201241 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAJESH VITTAL RAO Passaporte: H0957656, Processo: 46094040587201231 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAMTA JAISWAL Passaporte: G6986804, Processo: 46094040538201206 Empresa: NISAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: CHERYL SUE AUSTIN Passaporte: 220936000, Processo: 46094043452201227 Empresa: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHENSHAN MO Passaporte: G55793026, Processo: 46094043453201271 Empresa: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIANFU WU Passaporte: E00462699, Processo: 46205019452201210 Empresa: LTE ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Luis Manuel Martins Alves Passaporte: L403317, Processo: 46094040883201231 Empresa: H.R.S. FLOW DO BRASIL COMERCIO DE SISTEMAS DE CAMARA QUENTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELVIS COSTANTINI Passaporte: YA3071802, Processo: 46094046913201213 Empresa: MPX E.ON PARTICIPACOES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DR RÜDIGER SCHILS Passaporte: C80F9CL7W, Processo: 46094043688201263 Empresa: TPV DO





BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHONGFENG ZHENG Passaporte: G35608139, Processo: 46094042154201210 Empresa: NEUTRA PRODUTORA DE SOM LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TANIA IANIRE FERNANDEZ BERZOSA Passaporte: 852781, Processo: 46094042064201229 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: HIROSHI IWATA Passaporte: TZ0408097, Processo: 46094041967201292 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NORMA MARIA DELGADO GUEVARA Passaporte: 110550193, Processo: 46094041964201259 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gina Maruri Wells Passaporte: 460950614, Processo: 46094043451201282 Empresa: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FAN ZENG Passaporte: G57346205, Processo: 46094042001201272 Empresa: TANAGRA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE CARLOS ALVES ALVES Passaporte: L997020, Processo: 46094044076201298 Empresa: INITEC DO BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUBEN MORENO FERRER Passaporte: AAF250908, Processo: 46094046939201261 Empresa: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SABINE MAREN EDERER Passaporte: 897626514, Processo: 46094042639201211 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRATARIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PARK YEONGTAE Passaporte: M15005623, Processo: 46094042641201282 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRATARIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KANG JAEKOO Passaporte: M81142340, Processo: 46094042642201227 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRATARIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEE SOOYOUNG Passaporte: M28678918, Processo: 46094042956201220 Empresa: PLURAL COMMUNICATION LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NILI NESS Passaporte: 440091281, Processo: 460940446136201215 Empresa: IRRITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EYAL PELSMA Passaporte: 10703953, Processo: 46215034062201242 Empresa: GRIFA ENGENHARIA E ASSOCIADOS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAFAEL DIEGUES DE JESUS Passaporte: M342767, Processo: 4688000255201257 Empresa: SOUZA CRUZ S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONALD MARK BANDUR Passaporte: BA293833, Processo: 46212015267201259 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Natarajan Sundareswaren Passaporte: F1924473, Processo: 46094045003201213 Empresa: ISBAN BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALICIA JIMENO GALAN Passaporte: AAA704083, Processo: 46094046559201227 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAHEL KUERT Passaporte: X3847091, Processo: 46094045017201237 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUIDO ALEXANDER BOULOGNE Passaporte: NY882FRK7, Processo: 46094046808201284 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN MARIE PHILIPPE DU CREST Passaporte: 03XX31058, Processo: 46094046541201225 Empresa: FAURÉCIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gregory Pierre Brochet Passaporte: 08AR92081, Processo: 46094044294201222 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAEHUN JEONG Passaporte: M4 1.966.897, Processo: 46094044656201285 Empresa: NOVARTIS BIOCENCIAS SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pedro Cardoso dos Santos Antonio Passaporte: L396451, Processo: 46094044402201267 Empresa: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NATALIA MARIA ZAMBRANO ROMERO Passaporte: CC1129579312, Processo: 46094045620201219 Empresa: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YONATAN ZINDANY Passaporte: 13636797, Processo: 46094045692201266 Empresa: EVERIS BRASIL CONSULTORIA DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL RODRIGUEZ ROJAS Passaporte: BA240528, Processo: 46094046795201243 Empresa: DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS JULIO MOLINARI Passaporte: 22276991N, Processo: 46094046363201232 Empresa: FREFER METAL PLUS S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Robert Keith De Marco Passaporte: 496592518, Processo: 46094047165201296 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDERS OLOF SODERS-TROM Passaporte: 85244311, Processo: 46094045955201237 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL ) LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER FRANCISCO ANDRADE MARIN Passaporte: 405430064, Processo: 46094046941201231 Empresa: MÔNTE AZUL INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAUL MICHEL FIRMIN LEVAUX Passaporte: 07AR09597, Processo: 46094045881201239 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANNE HOIE Passaporte: 26784529, Processo: 46094046730201206 Empresa: OTEC OTIMIZACAO ENERGETICA PARA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAO PAULO RODRIGUES MACIEIRA COUTO DE SOUSA Passaporte: L971595, Processo: 46094046691201239 Empresa: OBERTHUR TECHNOLOGIES - SISTEMAS DE CARTOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAPHAEL GEORGES PIERRE PELLISSON Passaporte: 05KK88845, Processo: 46094043133201111 Empresa: EISA - EMPRESA INTERAGRICO-

LA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GILLES BRUNNER Passaporte: X3892041, Processo: 46094046806201295 Empresa: WCC BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FILIPE ARAUJO SOARES Passaporte: M118415, Processo: 46094046705201214 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN JIMENEZ BASTIDAS Passaporte: AAG071596, Processo: 46094046889201212 Empresa: SARPÊL BRASIL INSTALACOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bráis Lorenzo Bernardez Passaporte: AAG013724, Processo: 46094046725201295 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER CHARLES SEWELL Passaporte: 488683499, Processo: 46094046683201292 Empresa: VIVAREAL PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRES CAMILO AMADO CARDENAS Passaporte: AO036045, Processo: 46094046706201269 Empresa: ELETRONICA SANTERNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCA TONAZZO Passaporte: YA2745650, Processo: 46094046869201241 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DOMINIQUE GHISLAIN CHRISTIAN ENJALBERT Passaporte: 12CY76403, Processo: 46094047026201262 Empresa: GL GARRAD HASSAN ENERGIA RENOVAVEL DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVAN GONZALEZ NOYA Passaporte: AAC047306, Processo: 47758000135201228 Empresa: TUDODEBOO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BAIRI ANIA Passaporte: 08CP46439.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 46094046599201279 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESSICA STEIN Passaporte: N4779186.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094035697201281 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO FIRMINO RODRIGUES Passaporte: L961883, Processo: 46094035690201269 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NUNO RICARDO PEREIRA DE LIMA Passaporte: L821305, Processo: 46094047296201273 Empresa: METSO PAPER SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ADRIÁN CARRILLO SOTO Passaporte: 9.374.531-0, Processo: 46094038770201276 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO MANUEL RAMOS SACRAMENTO Passaporte: L961884, Processo: 46094040686201212 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PRZEMYSŁAW PAWEŁ GLINIECKI Passaporte: AJ 4192940, Processo: 46094040685201278 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIROSLAW DMOCHOWSKI Passaporte: AF 2739484, Processo: 46094040689201256 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ EDWARD PARADYK Passaporte: AS 0352587, Processo: 46094040736201261 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEONGDEUK YEOM Passaporte: M 02603422, Processo: 46094042088201288 Empresa: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO BEDOYA CARVAJAL Passaporte: AN406558, Processo: 46094041507201264 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUICHI FUKUMOTO Passaporte: TK2514488, Processo: 46094041505201275 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIUS KOOP Passaporte: C7JC233ZM, Processo: 46094041508201217 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HIDEO KAWABATA Passaporte: TH3477240, Processo: 46094045663201202 Empresa: IAV DO BRASIL LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLAF WIEDERHOLD Passaporte: 258607608, Processo: 46094043189201276 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH WILLMANN OYLER Passaporte: 135367995, Processo: 46094045196201211 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LIN ZHU Passaporte: G35009965, Processo: 46094045681201286 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRAD DAVID MC CARY Passaporte: 436271368, Processo: 46094045680201231 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID CHARLES JR Passaporte: 495864427, Processo: 46094045679201215 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID MICHAEL MUELLER Passaporte: 488822798, Processo: 46094045678201262 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHNDELL TROVEN DAVIS Passaporte: 447651347, Processo: 46094045683201275 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KIM C BREAU Passaporte: 402387895, Processo: 46094044499201216 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RACHID IBELAIENDE Passaporte: 07CI48376, Processo: 46094046334201271 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TORLEIF SOLHEIM Passaporte: 26889526, Processo: 46094044572201241 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Karl-ove Faltinsen Passaporte: 26848798, Processo: 46094045563201278 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEI KANG Passaporte: E02614962, Processo: 46094046333201226 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TREVOR KEITH NORTHAGE Passaporte: 707395869, Processo: 46094046071201208 Empresa: CONSTRULINK BRASIL - TECNOLOGIAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro:

Diogo Filipe Alonso Cardoso Passaporte: M020093, Processo: 46094045973201219 Empresa: STX OSV ELECTRO NITEROI (INSTALACOES ELETRICAS) LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEKSANDER MYRSETH DRAGNSEN Passaporte: 25808561, Processo: 46094046641201251 Empresa: GREENLEAF PROJETOS E SERVICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARMANDO LUIS DA ROCHA CARNEIRO Passaporte: M171036, Processo: 46094046644201295 Empresa: GREENLEAF PROJETOS E SERVICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JÚLIO FERNANDO DA FONSECA BRAGA Passaporte: M171055, Processo: 46094046640201215 Empresa: GREENLEAF PROJETOS E SERVICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAIME DIOGO SANTA COMBA CALVO Passaporte: M233374, Processo: 46094046951201276 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GONZALO ALVARADO ARJONA Passaporte: G09551762, Processo: 46094046642201204 Empresa: GREENLEAF PROJETOS E SERVICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOMINGOS JOAQUIM RIANELLI RIBEIRO Passaporte: M171054, Processo: 46094046643201241 Empresa: GREENLEAF PROJETOS E SERVICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS PINTO Passaporte: M213315, Processo: 46094047031201275 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUSTIN DANIEL EVANS Passaporte: 428251718, Processo: 46094047297201218 Empresa: METSO PAPER SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OSSI ENSIO RAANTI Passaporte: PD5851302, Processo: 46094046383201211 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER CLAYTON CAVANAUGH Passaporte: BA334618, Processo: 46094047030201221 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW JOHN WELLS Passaporte: 512767555, Processo: 46094046845201292 Empresa: GRANITE SERVICES INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONALD LAWRENCE ROSS Passaporte: 078254955, Processo: 46094046704201270 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RYUICHI INOUE Passaporte: TH7798382, Processo: 46094047436201211 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEPHANIE PERSHERN GEBBY Passaporte: 463769580, Processo: 46094047437201258 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SETH ANDREW HARTLINE Passaporte: 432776710, Processo: 46094047438201201 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRUCE THOMAS FEENEY Passaporte: 220150903.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094042481201271 Empresa: IVECO LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PASQUALE GIOIOSA Passaporte: E105074, Processo: 46094045925201221 Empresa: SUZLON ENERGIA EOLICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALOK SINGH Passaporte: J2410690, Processo: 46094040775201269 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIANLUCA COLOMBO Passaporte: YA3639380, Processo: 46094041399201220 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCISCO DE ASIS GODÍNEZ DUMONT Passaporte: AAG309917, Processo: 46094041400201216 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANUEL ANTONIO LOMBA LAMAS Passaporte: AA676590, Processo: 46094041408201282 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERTO COLLADO DE LAS HERAS Passaporte: AA6793708, Processo: 46094041409201227 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS DEL POZO FERNANDEZ Passaporte: AAA566696, Processo: 46094041401201261 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IGNACIO NIETO ELÍCES Passaporte: BB161970, Processo: 46094043233201248 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE DANIEL SANDOVAL NAVAS Passaporte: AAD815489, Processo: 46094043777201218 Empresa: KUKA SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Rudiger Hermann Passaporte: C5VTX4NXK, Processo: 46094045366201259 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOMMY GLENN GOAD Passaporte: 217331525, Processo: 46094045364201260 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TERRY LARON CUMMINS Passaporte: 467546586, Processo: 46094045389201263 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES CHRISTOPHER THOMAS Passaporte: 472572883, Processo: 46094045384201231 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES EDWARD BROWN Passaporte: 457291666, Processo: 46094045409201204 Empresa: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SCOTT ALLEN BILLOW Passaporte: 480324584, Processo: 46094045408201251 Empresa: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIMMY ALLEN LANE Passaporte: 451033027, Processo: 46094045379201228 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAMELA ANN DANER Passaporte: 438399935, Processo: 46094045387201274 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALBERT SINGH SANDHAR Passaporte: 304751042, Processo: 46094045372201214 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ASEP RAHMAT



Passaporte: A2408867, Processo: 46094045374201203 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BOBBY JOE MARTIN JR Passaporte: 403592620, Processo: 46094045373201251 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CRAIG EDWARD BARBER Passaporte: 478277708, Processo: 46094045938201208 Empresa: EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: CHEN WEI Passaporte: G53312215, Processo: 46094045411201275 Empresa: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TERRY JOSEPH VANCE Passaporte: 466853874, Processo: 4609404510201221 Empresa: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL RAY HARRIS Passaporte: 488744382, Processo: 46094045398201254 Empresa: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIMOTHY SCOTT NORTON Passaporte: 439846379, Processo: 46094046345201251 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BARRY EDMOND WATTS Passaporte: 478819000, Processo: 46094043447201214 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PRASHANT KATHURIA Passaporte: Z2164578, Processo: 46094045392201287 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD ROGER QUINTEROS Passaporte: 443110328, Processo: 46094046613201234 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Anastácio da Silva Santos Passaporte: G974765, Processo: 46094046612201290 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALDINO MANUEL HENRIQUES DA SILVA Passaporte: J833320, Processo: 46094043262201218 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKENOBU KAWANO Passaporte: TK1831801, Processo: 4609404669201299 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Luís Felipe Santos Rosa Passaporte: M283520, Processo: 46094046618201267 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Marco Paulo Mendes Dias Passaporte: J912767, Processo: 46094046172201271 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Roger Anderson Passaporte: 29019814, Processo: 46094046611201245 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GILBERTO DINIS ANTUNES DE SOUSA Passaporte: L222836, Processo: 46094046341201272 Empresa: BRASIL SUPERLIFT SERVICOS DE ICAMENTO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Pieter Cornelis de Vos Passaporte: BDHJB11D6, Processo: 46094046340201228 Empresa: BRASIL SUPERLIFT SERVICOS DE ICAMENTO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WOJCIECH KRZYSZTOF KRUK Passaporte: ED9058425, Processo: 46094044021201288 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YONG WOON HWANG Passaporte: M15495478, Processo: 46094044985201226 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAN BURGER JOUBERT Passaporte: 466947538, Processo: 46094043494201268 Empresa: 2H OFFSHORE PROJETOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC REYES OBEJAS Passaporte: XX4753978, Processo: 46094043926201231 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARY L ST PIERRE SR Passaporte: 469772487, Processo: 46094043931201243 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIRI MELICHAR Passaporte: 483794511, Processo: 46094043929201274 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK HELM Passaporte: 493154594, Processo: 46094043928201220 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL DAVID BEARRY Passaporte: 211196270, Processo: 46094043570201235 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT STEPHEN VEZENDY Passaporte: 430.308.545, Processo: 46094043574201213 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSHUA LEE KLING Passaporte: 420.510.875, Processo: 46094043575201268 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEREMY FRANKLIN SLATON Passaporte: 404.472.968, Processo: 46094043569201219 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRYAN LEE RISLEY Passaporte: 219.094.593, Processo: 46094043572201224 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEFFREY JOSEPH SMITH Passaporte: 047.634.624, Processo: 46094043571201280 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALLEN GLEN HACKLER Passaporte: 432.332.823, Processo: 46094043568201266 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PERRIN DAVID SHEIL Passaporte: 490.177.164, Processo: 46094043573201279 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN JOSEPH BORDEN Passaporte: 424.195.538, Processo: 46094044761201214 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Myeong-Kang Passaporte: M09363599, Processo: 46094044038201235 Empresa: RIO - MANUTENCAO E REPAROS ELETRICOS MARITIMOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HERNANDO OCADO PABELLANO Passaporte: EB6686858, Processo: 46094044708201213 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHEL BOSCH Passaporte: 06BA49925, Processo:

46094045393201221 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT ANDREW SKONEZNY Passaporte: 453612421, Processo: 46094045370201217 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAMANAN GNANASEKARAN Passaporte: 494242005, Processo: 46094045368201248 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT RAYMOND ROSENHEIM III Passaporte: 461416795, Processo: 46094044138201261 Empresa: RG ESTALEIRO ERG2 S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TEO WM KOOPMANS Passaporte: NP191DFR2, Processo: 46094046671201268 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Herculano Manuel da Conceição Pereira Passaporte: J841877, Processo: 46094046614201289 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CÉSAR FERNANDES GOMES Passaporte: G772435, Processo: 46094046616201278 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Nelson Fernando dos Santos Rasteiro, Passaporte: L562715, Processo: 46094046673201257 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSÉ JÚLIO GONÇALVES QUARESMA Passaporte: L250127, Processo: 46094044248201223 Empresa: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID GORDON CURTIS Passaporte: 507709933, Processo: 46094046610201209 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Antônio Manuel Matos Lourenço Passaporte: J902719, Processo: 46094046670201213 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Antônio Manuel Mata Nunes Passaporte: J718904, Processo: 46094046501201283 Empresa: STEAG ENERGY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HARALD NEHLS Passaporte: P 6537801, Processo: 46094045381201205 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NGEI KUI CHENG Passaporte: 134568384, Processo: 46094045375201240 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL JAMES MILLINGTON Passaporte: 217499924, Processo: 46094045388201219 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUDY AGUILAR Passaporte: 446275246, Processo: 46094046672201211 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: João Carlos Soares Pedrosa Passaporte: J884680, Processo: 46094044066201252 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER ADOLF JOSEF KAWCZAK Passaporte: C7TCHKZFM, Processo: 46094045994201234 Empresa: MUSASHI DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SETSUO SAITO Passaporte: TK1561569, Processo: 46094045430201200 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MITSUTOSHI AKIYAMA Passaporte: MS8667797, Processo: 46094045909201238 Empresa: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKASHI UENO Passaporte: TK3183762, Processo: 46094045908201293 Empresa: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHUN UTSUNOMIYA Passaporte: TG6018497, Processo: 46094045907201249 Empresa: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ISOO YASUDA Passaporte: TH5478443, Processo: 46094045910201262 Empresa: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KENICHI SHIMADA Passaporte: TH4960475, Processo: 46094046617201212 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Mario Rolly Passaporte: EJ588540, Processo: 46094045427201288 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HI-DEKI YAMAGUCHI Passaporte: TK2534936, Processo: 46094045431201246 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TATSUHIKO HARA Passaporte: TH1047675, Processo: 46094044993201272 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL EDWARD WILLIAMS Passaporte: 406358032, Processo: 46094044994201217 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MORRIS NATHANIEL BEARRY Passaporte: 208168191, Processo: 46094045882201283 Empresa: TERRATEST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCISCO ANTONIO SÁNCHEZ PÉREZ Passaporte: AAD409514, Processo: 4609404622201210 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREA RIINA Passaporte: D392832, Processo: 46094047040201266 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Martin Dybwad Passaporte: 29397985, Processo: 46094046209201261 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDIO STEFANELLI Passaporte: A771264, Processo: 46094046210201295 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: COSIMO GIGANTE Passaporte: YA3686626, Processo: 46094046214201273 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DEVIS MAZZOLENI Passaporte: YA0067873, Processo: 46094046130201230 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERMANNO TOMASONI Passaporte: YA0076481, Processo: 46094046128201261 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FABIO SCHILLACI Passaporte: YA0901488, Processo: 46094046221201275 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GAETANO DAMIANI Passaporte: AA2998122, Processo: 46094046215201218 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIAN MARCO SIVIERO Passaporte: AA0446180, Processo:

46094046129201213 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIOVANNI CORVINO Passaporte: AA1422668, Processo: 46094046220201221 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUIDO ALBERTO PASQUALE MOSCONI Passaporte: AA3533831, Processo: 46094046197201274 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK PATRICK UMLAUF Passaporte: CH2K1HMWN, Processo: 46094046199201263 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Michael Manfred Jaskiewitz Passaporte: 955321452, Processo: 46094046910201280 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN LILLEBREKKE Passaporte: 25072941, Processo: 46094045252201217 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GÖRAN JESPER STORMBERG Passaporte: 81429693, Processo: 46094046211201230 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASSIMO SAGLIA Passaporte: YA1595322, Processo: 46094046213201229 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASSIMO TORINO Passaporte: AA3745127, Processo: 46094046127201216 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SIMONE BARBIERI Passaporte: YA1596624, Processo: 46094045997201278 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MINORU MATSUDA Passaporte: TG7214893, Processo: 46094045996201223 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHINJI MINAGAWA Passaporte: TK6042500, Processo: 46094044552201271 Empresa: IKM TESTING BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DARREN ANDREW SIMPSON Passaporte: 503776490, Processo: 46094044703201291 Empresa: IKM TESTING BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STUART KENNETH MITCHELL Passaporte: 402851152, Processo: 46094046219201204 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VALERIO CHIROLI Passaporte: G113789, Processo: 46094046207201271 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VALTER CAMBIERI Passaporte: AA3843236, Processo: 46094046216201262 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VASILE DAN CHIRIANU Passaporte: 14495899, Processo: 46094045316201271 Empresa: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Arie Jan Teijsse Passaporte: NXHK3R1K0, Processo: 46094045525201215 Empresa: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATHEUS ADRIANUS JACOBUS BURGER Passaporte: NRJ072208, Processo: 46094044362201253 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS ALFREDO JIMENEZ GAMEZ Passaporte: 009723450, Processo: 46094045886201261 Empresa: FM DO BRASIL SERVICOS DE PREVENCAO DE PERDAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONALD LEE ALLEN Passaporte: 402480410, Processo: 46094045390201298 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDWIN DOYLE CARDEN Passaporte: 462841086, Processo: 46094045369201292 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MAURICE DARON CAMPBELL Passaporte: 422083250, Processo: 46094045385201285 Empresa: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC WILLIAM MOORE Passaporte: 451610852, Processo: 46094046161201291 Empresa: CATERPILLAR BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Timothy James Bradney Passaporte: 488711958, Processo: 46094044365201297 Empresa: EBIX LATIN AMERICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANOJ KUMAR Passaporte: G6097548, Processo: 46094044665201276 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Sonny Roy Passaporte: BA391836, Processo: 46094045344201299 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL EDWARD GREGOR Passaporte: 434.723.039, Processo: 46094046057201204 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER PETER EWERT Passaporte: C2VWVFLCL, Processo: 46094045342201208 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES GEORGE SHAW JR Passaporte: 469.992.215, Processo: 46094045343201244 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELLIS PHILLIP JOHNSON III Passaporte: 440.088.784, Processo: 46094045345201233 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN ROBERT AICHER Passaporte: 498.248.020, Processo: 46094045336201242 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID RUSSEL FLOYD Passaporte: 403.384.044, Processo: 46094045337201297 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARRETT BAYNE HAYES Passaporte: 309.097.177, Processo: 46094045341201255 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARRETH JANNEN SCHROEDER Passaporte: 485.777.109, Processo: 46094045346201288 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JACOB KYLE BOOTH Passaporte: 486.983.452, Processo: 46094045339201286 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANK ANTHONY LEE KING Passaporte: 448.546.929, Processo: 46094045340201219 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANKLIN RAY BROWN Passaporte: 057.362.512, Processo: 46094045338201231 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES





DEAN PATTERSON Passaporte: 403.126.779, Processo: 46094046504201217 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUKI IKEDA Passaporte: TH6536943, Processo: 46094045356201213 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIA JOSE FARIAS BAEZA Passaporte: 140145165, Processo: 46094045349201211 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAENER SIDRY ROXAS MARFA Passaporte: XX5374258, Processo: 46094045930201233 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL DE LEON SETA Passaporte: BD528629, Processo: 46094045351201291 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ASHOK SUNDARAM Passaporte: 486096202, Processo: 46094046503201272 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAISUKE MIYAZAWA Passaporte: TG4373357, Processo: 46094046502201228 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELIZER TONDE TEK-ING Passaporte: EB2050322, Processo: 46094045999201267 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONIE MAARTEN POOT Passaporte: NU91CP8C0, Processo: 46094046208201216 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIOVANNI ARDIZZOLA Passaporte: Y493579, Processo: 46094045350201246 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NAVNEET TRIVEDI Passaporte: F8425511, Processo: 46094046212201284 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDIO VALLETTI Passaporte: E114307, Processo: 46094046003201231 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES EDWARD JOHN HANNANT Passaporte: 209078938, Processo: 46094046415201271 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOSHIAKI KAJITANI Passaporte: TK3182811, Processo: 46094046416201215 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AKIRA MOCHIZUKI Passaporte: TH7827211, Processo: 46094044496201274 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YANNICK CLAUDE GABRIEL GUITET Passaporte: 11CV82224, Processo: 46094044534201299 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD SUNNY PEREIRA Passaporte: Z 1728381, Processo: 46094046159201211 Empresa: BURKE E.PORTER IND E COMERCIO LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDIO RIBEIRO NEVES Passaporte: L548191, Processo: 46094046166201213 Empresa: BURKE E.PORTER IND E COMERCIO LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WIM GERARD FLEDERICK Passaporte: EH129341, Processo: 46094046151201255 Empresa: AMYRIS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS PIRRIE TREYNOR Passaporte: 483375163, Processo: 46094045649201209 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARJAN BLATNIK Passaporte: PB0531583, Processo: 46094045647201210 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIRKO CVETKO Passaporte: PB0502427, Processo: 46094046165201279 Empresa: BURKE E.PORTER IND E COMERCIO LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEERT ACHIEL OCTAAF FERNAND PYCKAVET Passaporte: EI645649, Processo: 46094046002201296 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUAN WANG Passaporte: G52515529, Processo: 46094047039201231 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRODE KRISTENSEN Passaporte: 26089652, Processo: 46094045507201233 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KLAUS HANS VON KROOG Passaporte: C4TYHF7W2, Processo: 46094045508201288 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHANNES SCHNEIDER Passaporte: C2X70FFR7, Processo: 46094045506201299 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KARSTEN KLAUS GROCHOWIAK Passaporte: 210916897, Processo: 46094046004201285 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TEODOR BANICA Passaporte: 13444439, Processo: 46094045505201244 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RENE RITTER Passaporte: C2WZL66N5, Processo: 46094045965201272 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDE PETERS Passaporte: C0J96Z14P, Processo: 46094046001201241 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HUW DAVID DAVIES Passaporte: 720028725, Processo: 46094046000201205 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEE JAMES DUNBAR Passaporte: 466533497, Processo: 46094047041201219 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Geir Olav Strand Passaporte: 20264434, Processo: 46094046006201274 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN MANUEL DAVILA YANEZ Passaporte: 06190178523, Processo: 46094046009201216 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN MANUEL ULLOA PEREZ Passaporte: 05190078224, Processo: 46094046007201219 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANUEL VAZQUEZ PEREZ Passaporte: G09626960, Processo: 46094046008201263 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANUEL VAZQUEZ SALAS Passaporte: G08322316, Processo: 46094046010201232 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL GOMEZ GAYTAN Passaporte: G08466497, Processo: 46094046011201287 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROEL RESENDEZ MADRI-

GAL Passaporte: G04723760, Processo: 46094046012201221 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROSENDO CANTU ORTIZ Passaporte: G04899923, Processo: 46094046013201276 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SIDRONIO CASTILLO ARIZMENDI Passaporte: 08190085428, Processo: 46094045948201235 Empresa: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID JEROME WOODS Passaporte: 446224062, Processo: 46094045949201280 Empresa: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LARRY SCOTT KINCAID Passaporte: 210159568, Processo: 46094046054201262 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATTHEW DAVID FLEISHER Passaporte: 488990856, Processo: 46094046551201261 Empresa: SPINDLE SERVICES MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JURGEN FRANZ MOGATH Passaporte: C8CKCRJZ3, Processo: 46094045945201200 Empresa: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STUART JAY FISCHER Passaporte: 057871911, Processo: 46094045950201212 Empresa: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FLORENE RENELITO GUICO DELOS SANTOS III Passaporte: 446228569, Processo: 46094045951201259 Empresa: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SCOTT ANDREW BORGSMILLER Passaporte: 439520481, Processo: 46094045946201246 Empresa: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CLIVE ALEXANDER WRIGHT Passaporte: 433315268, Processo: 46094045947201291 Empresa: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES GREGORY ADAMS Passaporte: 452811687, Processo: 46094045969201251 Empresa: HIPER MAX CUTEPLARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GANESH PRASAD YADAV Passaporte: G0959796, Processo: 46094045912201251 Empresa: ARAUCO DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KARL HEINZ MAICHELE Passaporte: C92GKL3WM, Processo: 46094045924201286 Empresa: SUZLON ENERGIA EOLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIRISHBHAI RAMESHBHAI PATEL Passaporte: E6782312, Processo: 46094045814201214 Empresa: ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAVEL HACH Passaporte: 39844049, Processo: 46094046014201211 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FREDERIC ALBERT FASQUEL Passaporte: 12DE27550, Processo: 46094046015201265 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID TORINOS PEREZ Passaporte: AAG628908, Processo: 46094046017201254 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAURENT DEMAY Passaporte: 12DA10847, Processo: 46094046016201218 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUCAS ESTEBAN ENCINA Passaporte: 24682435N, Processo: 460940458201271 Empresa: INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Richard Edwin Achermann Passaporte: F0525215, Processo: 46094046579201206 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSEPH CAIRNEY Passaporte: 800196927, Processo: 46094045939201244 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE PHILIPPE MELLOTT Passaporte: 05VR10291, Processo: 46094045940201279 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID CHARLES PROMERAT Passaporte: 06AC86922, Processo: 46094045944201257 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEAN PHILIPPE DIDIER DAMAY Passaporte: 12CY52213, Processo: 46094045942201268 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEBASTIEN JEROME STEPHANE DESFORGES Passaporte: 11AD52189, Processo: 46094045815201269 Empresa: ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAROSLAV VAPENIK Passaporte: 39464068, Processo: 46094045813201270 Empresa: ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETR KASL Passaporte: 38996376, Processo: 46094046560201251 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALBERTO LANDIN DIAZ Passaporte: AAF604507, Processo: 46094047038201297 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAGFINN ANDERSEN OSTERBO Passaporte: 28933948, Processo: 46094045980201211 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZHIMIN ZHANG Passaporte: G50311434, Processo: 46094045979201296 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TORSTEN GALLAS Passaporte: 508843216, Processo: 46094046406201280 Empresa: IKM TESTING BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM LEE RITCHIE Passaporte: 801149575, Processo: 46094046404201291 Empresa: IKM TESTING BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMIE EASTCROFT Passaporte: 403248019, Processo: 46094046060201210 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YVAN CHOUINARD Passaporte: WM652290, Processo: 46094046557201238 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAVIER SERRANO FERRERO Passaporte: BE224541, Processo: 46094046628201201 Empresa: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEFFREY JAMES HUGHES Passaporte: 474493667, Processo: 46094046546201258 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN LORENZO CUENDA VAZQUEZ Passaporte: AAB627753, Processo: 46094046547201201 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL RIVAS CALLEJA Passaporte: AAF867918, Processo: 46094046627201258 Empresa: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMEN-

TOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM TROY SWEENEY Passaporte: 496542946, Processo: 46094046052201273 Empresa: FEV BRASIL TECNOLOGIA DE MOTORES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HEIKO BROCKES Passaporte: C73JOFVPC, Processo: 46094047007201236 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: PAULO VALE Passaporte: YA0147160, Processo: 46094046086201268 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAE-HYEONG JEONG Passaporte: M82299458, Processo: 46094046894201225 Empresa: CONTENDER TRADE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Rasmus Jorgensen Passaporte: 201315434, Processo: 46094046545201211 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICARDO DIAZ BLANCO Passaporte: BF419074, Processo: 46094046543201214 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL GARCIA ARVIZA Passaporte: AAF502952, Processo: 46094046068201286 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JORGE LUIS HUERTA BELLO Passaporte: 033 447 465, Processo: 46094046067201231 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDWIN ALEXANDER SANCHEZ CUBAS Passaporte: 4060309, Processo: 46212015611201218 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Toshihiro Seki Passaporte: TK6221979, Processo: 46094046063201253 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCO ALEJANDRO RODRIGUEZ CHIRIGUAYA Passaporte: 5093942, Processo: 46094046069201221 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEAN SMITH AGURTO CAMACHO Passaporte: 4752761, Processo: 46094046066201297 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE ANDRES MONTERO GOMEZ Passaporte: 4752766, Processo: 46094046065201242 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE ANTONIO ARIAS MORALES Passaporte: 4393834, Processo: 46094046419201259 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE MARTIN ROJAS ACUÑA Passaporte: 5581264, Processo: 46094046420201283 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OSCAR ANTONIO ROMAN HENRIQUEZ Passaporte: 4314460, Processo: 46094046421201228 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLYAM LUIS ESCRIBA GUTIERREZ Passaporte: 4314373, Processo: 46094046422201272 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILMER JOSUE BECERRA JIMENEZ Passaporte: 5558948, Processo: 46094046410201248 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANYONG CHO Passaporte: M07724208, Processo: 46094046411201292 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUHO HA Passaporte: M09187195, Processo: 46094046578201253 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EMILIO ALCANTARA GARZON Passaporte: AC956083, Processo: 46094046576201264 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARMELO DOELLO MARTINEZ Passaporte: BA108326, Processo: 46094046558201282 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FAUSTO MATATOROS BARRENO Passaporte: AC205686, Processo: 46094046577201217 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DENNIS CRAIG BRADFORD Passaporte: 486546927, Processo: 46094046084201279 Empresa: DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOR OWE JOHANSEN Passaporte: 27196363, Processo: 46094046386201247 Empresa: CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAUL DUNCAN SMITH Passaporte: 402680995, Processo: 46094046548201247 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALBERT MASDEU GAMEZ Passaporte: AAG331226, Processo: 46094046549201291 Empresa: DEMO DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FABIEN ROBERT PIOT Passaporte: 12CY55969, Processo: 46094046554201202 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CESAR GUTIERREZ TORREGROSA Passaporte: AD489215, Processo: 46094046555201249 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN RAMON BIRUES DE SEGOVIA LAGO Passaporte: AAE814817, Processo: 46094046550201216 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE GARCIA RODRIGUEZ Passaporte: AAF089760, Processo: 46094046485201229 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHEOLBU PARK Passaporte: M11799441, Processo: 46094046552201213 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VIRGILIO MANUEL GOMES ANDRE Passaporte: M183658, Processo: 46094046874201254 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHARON ANDREINA ROLON SOLER Passaporte: AM541903.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094048484201219 Empresa: THIAGO ESTEVAO REIS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH JEAN-CLAUDE CANITROT Passaporte: 10CX72954, Processo: 46094048483201274 Empresa: THIAGO ESTEVAO REIS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: VADIM ARNAUD CONSTANTIN Passaporte: 06AY10334, Processo: 46094048486201216 Empresa: ANDRE LUIZ SILVA RODRIGUES Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BYDEN LIAN CHERNG CHANG Passaporte: S7611033F Estrangeiro: WEE MING ADRIAN Passaporte: E2426937H, Processo: 46094048485201263 Empresa: RATIER & CIA LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AMIRALI SHAHRESTANI Passaporte: JX585264, Processo: 46094048480201231 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SONJA BETTINA



GUNTHER Passaporte: CHI1HV02, Processo: 46094047721201224 Empresa: INTERIOR PRODUCOES ARTISTICAS INTERNACIONAIS LTDA - ME Prazo: 45 Dia(s) Estrangeiro: AARON WOODSWORTH POLLARD Passaporte: QC797575 Estrangeiro: ALEXIS MARIE O' HARA Passaporte: QL507827 Estrangeiro: ALINA PRADINA TROYANO Passaporte: 219019923 Estrangeiro: BERNARDO GONZALO LEÓN GÓMEZ Passaporte: 7.475.635-2 Estrangeiro: GONZALO LEÓN RABANAL Passaporte: 2.521.389-0 Estrangeiro: KRIS ANTONY NELSON Passaporte: BA743180 Estrangeiro: LUCIE BAZZO Passaporte: QI411838 Estrangeiro: MARC EDOUARD JOSEPH Passaporte: 057213835 Estrangeiro: MARLENE RAMIREZ-CANCIO Passaporte: 217521197 Estrangeiro: NAO-MI BUSTAMANTE Passaporte: 446249911 Estrangeiro: OSCAR FERNANDO FIGUEROA CHAVES Passaporte: 112720154 Estrangeiro: PAULA VIOLETA LUNA TORRES Passaporte: 11901623193 Estrangeiro: RADWAN MOUMNE Passaporte: WF381022 Estrangeiro: ROBERTO MARIO SIFUENTES Passaporte: 459980204 Estrangeiro: STEPHEN ALLEN LAWSON Passaporte: QC798241, Processo: 46094048143201243 Empresa: ADDICTIVE DJ SERVICOS DE MIXAGEM LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN DOAN BARNETT Passaporte: 464384992, Processo: 46094048324201270 Empresa: G & C PRODUCOES LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Andrew David Baxter Passaporte: 099113605 Estrangeiro: Robert Young Solari Passaporte: 400809761 Estrangeiro: Thomas Ian Crane Passaporte: 094526255 Estrangeiro: William George Davis Passaporte: 800891303, Processo: 46094048871201255 Empresa: HIPTRONIC ENTRETENIMENTO LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GRANT PETER FRAMP-TON Passaporte: 210030654 Estrangeiro: LAWRENCE JAMES DIAMOND Passaporte: AA863267 Estrangeiro: MARTYN STEVEN RICHMOND Passaporte: 466168381 Estrangeiro: MICHAEL JAMES ANDREW EVANS Passaporte: 540535194 Estrangeiro: THOMAS CHRISTOPHER CHARGE BURKE Passaporte: 720043012 Estrangeiro: THOMAS WILLIAM PAYNE RHOADES Passaporte: 112171674, Processo: 46094048870201219 Empresa: HIPTRONIC ENTRETENIMENTO LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HUGO STUART GRUZMAN Passaporte: 704937757 Estrangeiro: JAMES NATHAN LYELL Passaporte: N1238534, Processo: 46094048476201272 Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER CLYDE PITMAN Passaporte: 488899282 Estrangeiro: FRANK FERRER Passaporte: 212903423 Estrangeiro: RONALD JAY BLUMENTHAL Passaporte: 220712168, Processo: 46094048477201217 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: LUCAS CORNELIS VAN SCHEPPINGEN Passaporte: NXF6872K2 Estrangeiro: PAUL EDWARD GILLBANKS Passaporte: 509251253, Processo: 46094048478201261 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CLIVE HENRY Passaporte: 509155527, Processo: 46094048479201214 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SHAUN PAUL REEVES Passaporte: 488161397, Processo: 46094048868201231 Empresa: HIPTRONIC ENTRETENIMENTO LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOEL JORDAN STOUFFER Passaporte: BA725894 Estrangeiro: JOHN MARLOW DAY COWAN Passaporte: WQ600992 Estrangeiro: JUSTIN ALLEN MCWILLIAMS Passaporte: QA989268 Estrangeiro: MARTINA ALESSANDRA SORBARA Passaporte: D855369 Estrangeiro: NEIL JONATHAN ABRAHAM Passaporte: 099084838, Processo: 46094048869201286 Empresa: HIPTRONIC ENTRETENIMENTO LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW SWEENEY Passaporte: 104794878 Estrangeiro: DOMINIC GUY MILLARD Passaporte: 306872842 Estrangeiro: GUY NICHOLAS HENDERSON Passaporte: 506050508 Estrangeiro: HENRY MALCOLM WALTON Passaporte: 540184733 Estrangeiro: IAIN EDWARD LOCK Passaporte: 460925472 Estrangeiro: JAMES PETER HARLEY Passaporte: 540168866 Estrangeiro: WILLIAM MICHAEL EDWARD DAUNT Passaporte: 704981256, Processo: 46094048350201206 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ROSSEN IVANOV MILANOV Passaporte: 097561769, Processo: 46094048351201242 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: VLADIMIR FELTSMAN Passaporte: 212352966, Processo: 46094048481201285 Empresa: MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: COEN BERRIER Passaporte: NS4FBHD76 Estrangeiro: IASON MICHAEL CHRONIS Passaporte: 8C9LD8093 Estrangeiro: MARCUS BASTIAAN LANKREIJER Passaporte: NY25KL276 Estrangeiro: Manuel Rodrigues Passaporte: NUCBBHH96, Processo: 46094048482201220 Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER MARC GOLZ Passaporte: CIVZ03VL9, Processo: 46094048676201225 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL FREDERIK MÜLLER Passaporte: 812211095, Processo: 46094048677201270 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIN KATHLEEN KEEFE Passaporte: 434456973, Processo: 46094048999201219 Empresa: DECIO COTOMACIO JUNIOR - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BLANCHE FUSSELL WILLIAMS Passaporte: 219260555 Estrangeiro: GABRIEL T. JOHNSON Passaporte: 096195088 Estrangeiro: MELVIN LEE STANLEY Passaporte: 221267869 Estrangeiro: PAUL WILLIAMS Passaporte: 444948352 Estrangeiro: SHIRLEY EILEEN LITES GAINES Passaporte: 475354980, Processo: 46094049376201263 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Damjan Bizilj Passaporte: PB0605819 Estrangeiro: Uros Umek Passaporte: PB0600522, Processo: 4609400023201346 Empresa: MOZART-TEAM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEJANDRO METTLER Passaporte: AAA266990 Es-

trangeiro: Antonio Faillaci Passaporte: AA5450086 Estrangeiro: CLAUDIA AJMONE-MARSAN Passaporte: 509376995 Estrangeiro: Dimitri Ashkenazy Passaporte: A2177212 Estrangeiro: Fany Maselli Passaporte: 06AF24402 Estrangeiro: Florian Donderer Passaporte: 954264884 Estrangeiro: Fruzsina Mira Hara Passaporte: BC2984354 Estrangeiro: Ivan Podemov Passaporte: 71 8880109 Estrangeiro: Janka Felicitas Ryf Passaporte: X4162903 Estrangeiro: Julian David Arp Passaporte: C3FLZHH7N Estrangeiro: Karl Firedmann Jähnig Passaporte: C4YLNRT6P Estrangeiro: Katharina Steuri Passaporte: F1911929 Estrangeiro: Kio Seiler Passaporte: J02684024 Estrangeiro: Liam Christopher Mallett Passaporte: LA538529 Estrangeiro: Louis Joseph Maurice Dupras Passaporte: F0569600 Estrangeiro: MARTIN MERKER Passaporte: C4YLFMCYY Estrangeiro: Maria Cecilia Munoz Passaporte: AAA091681 Estrangeiro: Max Mandel Passaporte: QK234480 Estrangeiro: Michael Bollin Passaporte: C4YLJYX8C Estrangeiro: Mirjam Dorothea Hüttner Passaporte: C9FY7GH5K Estrangeiro: Olivier Nicolas Darbellay Passaporte: F1490564 Estrangeiro: Philip Bruce Arkinstall Passaporte: E3005236 Estrangeiro: Pol Centelles Passaporte: BE484914 Estrangeiro: SUSAN MEESUN HONG COLEMAN Passaporte: 491020258 Estrangeiro: Sarah Christian Passaporte: CGN3RL699 Estrangeiro: Sibylla Laura Leuenberger Passaporte: F0705955 Estrangeiro: Stéphane Mooser Passaporte: X2094033 Estrangeiro: VESSELINA IVANOVA KAZAROVA Passaporte: X0222716.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094048217201241 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CRAIG STEVEN HALLIDAY Passaporte: 099236932 Estrangeiro: JACQUELINE ELIZABETH MEACHAM Passaporte: 504806213 Estrangeiro: JOHN C MCMICHAN Passaporte: E4075824 Estrangeiro: LESLIE CHRISTOPHER LANKHORST Passaporte: 462849144.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094038144201280 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 30/05/2013 Estrangeiro: ANDREW HINTON Passaporte: 800813917, Processo: 46094039117201224 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 24/09/2013 Estrangeiro: JULIEN JOSEPH PIERRE ZUNINO Passaporte: I1CX85016, Processo: 46094039116201280 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 24/09/2013 Estrangeiro: FABRICE GUILAIN Passaporte: 03XY41556, Processo: 46094039432201251 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/04/2013 Estrangeiro: CHASE JUDE BARRAS Passaporte: 446750900, Processo: 46094041954201213 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GORAN TRKULJA Passaporte: 004019567, Processo: 46094042081201266 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROLANDO MARIANO CHOA Passaporte: EB1988407, Processo: 46094041357201299 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER IAN HENDERSON Passaporte: 706664101 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER SI-SO CREO Passaporte: AAG349796 Estrangeiro: GARY ANDREW PALMER Passaporte: E4030474 Estrangeiro: JOSE CAO ALVAREZ Passaporte: AAG398304 Estrangeiro: MARK ROGER PHILPS Passaporte: 099004363 Estrangeiro: PETER JOSEPH MC NULTY Passaporte: PD3350113 Estrangeiro: SARAH KATHLEEN DUSHINSKE Passaporte: 134677422 Estrangeiro: TOM HELGESEN Passaporte: 27752316, Processo: 46094041749201258 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/03/2013 Estrangeiro: CHRISTOS PAGIDAS Passaporte: AH3454671, Processo: 46094041751201227 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/03/2013 Estrangeiro: DIMITRIOS VOULTYRAKIS Passaporte: AI3620684, Processo: 46094044746201276 Empresa: SBM SERVICOS LTDA. Prazo: até 07/06/2014 Estrangeiro: CORNELIO CABATIAN DE RAYA Passaporte: XX3298019, Processo: 46094042580201253 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AMIRULLAH Passaporte: U306784, Processo: 46094045682201221 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MONTY DANIEL BELL Passaporte: 501030191, Processo: 46094044015201221 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/09/2013 Estrangeiro: ATANAS MARINOV ATANASSOV Passaporte: 500805235, Processo: 46094045032201285 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOEREN PORSGAARD MADSEN Passaporte: 102530979, Processo: 46094045920201206 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID JOHN MARSON Passaporte: 099030372, Processo: 46094044567201239 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VOLODYMYR KUZNETSOV Passaporte: ET853016, Processo: 46094046512201263 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AHMED ABDELAZIZ MOUSA IBRAHIM Passaporte: A02491413 Estrangeiro: AMR MAHMOUD FOUAD MOHAMED MOFTAH Passaporte: 2016633, Processo: 46094045903201261 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: KARI JENSEN GALLEFOSS Passaporte: 28788447, Processo: 46094045902201216 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: GARY JAMES STOVE Passaporte: 402189586 Estrangeiro: LAURENCE JOHN MARCELIN Passaporte: 099184828 Estrangeiro: MALCOLM ANDREW HEPBURN Passaporte: 307610878, Processo: 46094044602201210 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DMYTRO GANCHYN Passaporte: EH189909 Estrangeiro: IVAN NAZAROV

Passaporte: EH130801 Estrangeiro: OLEKSANDR AVKENTYEV Passaporte: EP045428 Estrangeiro: SERGIY ZAKHAROV Passaporte: EK558840 Estrangeiro: STEPAN MENCHYNSKY Passaporte: AK039909, Processo: 46094044605201253 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VADYM SHPACHENKO Passaporte: EA169758, Processo: 46094044670201289 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARLON PANGAN ROQUE Passaporte: EB2378536 Estrangeiro: PABLO II BABAEL MIGUEL Passaporte: XX5243688, Processo: 46094044673201212 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN MANATAD MACUTO Passaporte: EB2067364, Processo: 46094045894201216 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: COSIMO PERTOSO Passaporte: YA1557947 Estrangeiro: ROSARIO GIUNTA Passaporte: YA1292371, Processo: 46094044564201203 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 20/06/2013 Estrangeiro: DAMIR RUZIC Passaporte: 119785358, Processo: 46094044635201260 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/07/2013 Estrangeiro: MARCIN ADAM KOCJAN Passaporte: AP4880762 Estrangeiro: MARCIN GRZEGORZ KEDZIORA Passaporte: ED5086547 Estrangeiro: MAREK CZUJAN Passaporte: ED4384817 Estrangeiro: SEWERYN BOLESZAW BAKIERSKI Passaporte: AT1562904, Processo: 46094045470201243 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Artur Adamiak Passaporte: EC2254324 Estrangeiro: Dariusz Jozef Labiak Passaporte: AM4088659, Processo: 46094045906201202 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: WIJNAND KORNELIS VAN DER PUT Passaporte: NX8RL3061, Processo: 46094045901201271 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: JORIS LEITEN Passaporte: NY948CLJ0 Estrangeiro: ROEL JOHANNES CORNELIS MARIA DE JONGH Passaporte: NU6F873K4, Processo: 46094044604201217 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 22/11/2014 Estrangeiro: PETER CHRISTIANSEN Passaporte: 202219636, Processo: 46094044568201283 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EFREN OCHAGABIA BALCITA Passaporte: EB0086494, Processo: 46094045891201274 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: RODELIN PACHICA PADRONES Passaporte: EB1308710, Processo: 46094045904201213 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: KJELL JOHANSEN Passaporte: 26665844 Estrangeiro: ODD MARTIN LAUKSUND Passaporte: 28164102, Processo: 46094044461201235 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAMUEL THOMAS PAREL Passaporte: G3353252, Processo: 46094045892201219 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: CYRIL JEAN MICHEL CATALDO Passaporte: 08CP35954, Processo: 46094044569201228 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDISON JR CAMPOS GOMEZ Passaporte: EB6501815, Processo: 46094044603201264 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAN KLINTEBJERG THOMSEN Passaporte: 102150457, Processo: 46094044606201206 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYKHAYLO LUKYANENKO Passaporte: AK541079, Processo: 46094044675201210 Empresa: TRANSNAVE NAVEGACAO S/A. Prazo: até 30/06/2014 Estrangeiro: OLEKSANDR RUKHLIADA Passaporte: EC748842 Estrangeiro: SERGIY MYSEKHORADZE Passaporte: EA756333 Estrangeiro: SERGIY SHATALINSKY Passaporte: EC518029, Processo: 46094044566201294 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BLAKE LABIOS SARIO Passaporte: XX2292856 Estrangeiro: RAYMONDZ DE VERA DE LEON Passaporte: XX3823332 Estrangeiro: RENATO JR. BARGOLA GICANA Passaporte: XX3459612, Processo: 46094044664201221 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IGOR SLONIN Passaporte: 641426253 Estrangeiro: TIMUR ASKHAKOV Passaporte: 638172485, Processo: 46094044661201298 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH MALUBAY CONDES Passaporte: XX3417701 Estrangeiro: ROBERT WALDEMAR LEWICKI Passaporte: ED9806910, Processo: 46094044660201243 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS MICHAEL HUTCHINGS Passaporte: WJ280558, Processo: 46094045460201216 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/06/2013 Estrangeiro: HAROLD GAPASIN REOTOTAR Passaporte: EB6293540, Processo: 46094045461201252 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/11/2014 Estrangeiro: ALEXANDER MORALES TIGNO Passaporte: XX3576705, Processo: 46094045900201227 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: RICARDO GARTH ADONIS Passaporte: 470251504, Processo: 46094045463201241 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KUANYSHBEK TEMIRBEKOV Passaporte: 64N°0521931, Processo: 46094046510201274 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: SAVINO ONESTO Passaporte: YA3195601, Processo: 46094045893201263 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: NARENDAR RACHAKONDA Passaporte: H 7050801, Processo: 46094045475201276 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORY TRINANEZ PANDAAN Passaporte: XX4189123,





Processo: 46094045478201218 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2014 Estrangeiro: MARTIN ALEXIS MORENO RIVERA Passaporte: 1756052, Processo: 46094045476201211 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENRY GARCIA CABEZA Passaporte: XX1406972, Processo: 46094045477201265 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/09/2014 Estrangeiro: CRESENDO SEVILLENDO CERVANTES Passaporte: XX4073452 Estrangeiro: RICHARD LOPEZ DIAZ Passaporte: XX1825260, Processo: 46094045462201205 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/08/2014 Estrangeiro: ROMAN TAZIKOV Passaporte: 638670465, Processo: 46094045481201223 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 29/11/2014 Estrangeiro: COREY MICHAEL RONAYNE Passaporte: QD542512, Processo: 46094044676201256 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/12/0014 Estrangeiro: VIJAY KUMAR PRASAD Passaporte: F7734322, Processo: 46094045897201241 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: DAVID ALEXANDER SIMPSON Passaporte: 099030009 Estrangeiro: DAVID CHRISTOPHER ARNOLD Passaporte: 800915294 Estrangeiro: JOHN JAMES LANSDALE DUNLOP Passaporte: 508357968, Processo: 46094044565201240 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 20/06/2013 Estrangeiro: OLEG TORGUN Passaporte: EC293527, Processo: 46094044678201245 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2014 Estrangeiro: HERMAN ANTONIC Passaporte: PB0620008, Processo: 46094045898201296 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: KENNETH COLIN LOWE Passaporte: BA001458, Processo: 46094045896201205 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: REGHUNATHAN CHANDRAN NAIR Passaporte: F4421879, Processo: 46094045474201221 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/11/2014 Estrangeiro: NIKOLA MATIJEVIC Passaporte: 075607720, Processo: 46094044677201209 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2014 Estrangeiro: KONSTANTINOS NTARLAKOSTAS Passaporte: AH2721756, Processo: 46094045464201296 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCIN SOBOLEWSKI Passaporte: EB1223625 Estrangeiro: PRZEMYSLAW PAWEL JAGODZINSKI Passaporte: EA8542960, Processo: 46094044681201269 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/11/2014 Estrangeiro: MURMAN JIJAVADZE Passaporte: 05AC45428, Processo: 46094044610201266 Empresa: ASSO MARITIMA NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NELSON DA SILVA SANTOS CARDOSO Passaporte: M401895, Processo: 46094045899201231 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: STEVE PETER AUSTIN Passaporte: BA 443758, Processo: 46094044680201214 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DENIS DUJMIC Passaporte: 004112850, Processo: 46094045895201252 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: ERIC GILLES RAPHAEL ALIX Passaporte: 11AK84345, Processo: 46094044672201278 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jim Ray Richard Jr Passaporte: 407743167 Estrangeiro: Steven Michael Robb Passaporte: 136251096, Processo: 46094044615201299 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/12/2013 Estrangeiro: ALGERICO CENABRE MANLIGUEZ Passaporte: EB1069349 Estrangeiro: EUGENIO AGAS MATARUM Passaporte: EB2171658, Processo: 46094044613201208 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/12/2013 Estrangeiro: DIRK LAURENT JOZEF BREUGELMANS Passaporte: EI528064 Estrangeiro: DIRK-JAN HARDENBERG Passaporte: BG3JCDJ32 Estrangeiro: FABIAN JEANNINE JAN WEGNER Passaporte: EH26131 Estrangeiro: HAJO WALTER RICHARD MARTEIJN Passaporte: BX9JODBR Estrangeiro: HENDRIK JACOBUS JANSE Passaporte: NY582BIJ5 Estrangeiro: JOS KLOOSTERHUIS Passaporte: NY31B68R9 Estrangeiro: KLAAS OUWEHAND Passaporte: NY3940085 Estrangeiro: MARCUS SIMON MARIA KWAKKENBOS Passaporte: NTRR7PDJ8 Estrangeiro: PIETER JOHANNES RIJKSEN Passaporte: NR0B07K77 Estrangeiro: WIM VANBROECKHOVEN Passaporte: EH959570, Processo: 46094044608201297 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL JOHN KETHRO Passaporte: 208604384, Processo: 46094045916201230 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EN-DRE SKAR Passaporte: 20354718, Processo: 46094045466201285 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/11/2014 Estrangeiro: ALI CABALLERO BIN HAIDAR Passaporte: EB0421192 Estrangeiro: ANGELBERT CASIPHAGAN BEROU Passaporte: EB2628906 Estrangeiro: CLESTER VALENCIA CORDEVILLA Passaporte: EB0836451 Estrangeiro: DOUGLAS JR. CALUBIRAN EVANGELIO Passaporte: VV0897750, Processo: 46094045856201255 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAUSTUBH PRAMOD POTDAR Passaporte: J3590814, Processo: 46094045473201287 Empresa: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHINNATHAMBI KANNAIYAN Passaporte: J6994907 Estrangeiro: GUANGJUN WU Passaporte: G29554875 Estrangeiro: RATHEN KANESIN Passaporte: A27240520, Processo:

46094045472201232 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEROY MANNING DOUGLAS Passaporte: 443901000, Processo: 46094044540201246 Empresa: GEORESEARCH DO BRASIL LTDA. Prazo: até 28/07/2013 Estrangeiro: ALBA ROCIO REINA FAJARDO Passaporte: CC 52356192, Processo: 46094045471201298 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/07/2014 Estrangeiro: ANTHONY DAVID DAWSON Passaporte: 099235212 Estrangeiro: NATHAN PUBLICO Passaporte: EB2446548, Processo: 46094045467201220 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/10/2013 Estrangeiro: MYKOLA BUT Passaporte: ET312850, Processo: 46094045469201219 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/03/2013 Estrangeiro: HERMINIGILDO CASTRO HERRERA Passaporte: EB4149808, Processo: 46094045465201231 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIKTOR FOKOV Passaporte: EK904960, Processo: 46094046489201215 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARVID WEINREICH HOLM Passaporte: 205354661, Processo: 46094045631201207 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 15/11/2013 Estrangeiro: Mario Caleta Passaporte: 043048459 Estrangeiro: Zorko Peselj Passaporte: 003337250, Processo: 4609404578201218 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRAEME COATES Passaporte: 508190470, Processo: 46094045738201247 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BJORN INGEMAR LUNDIN Passaporte: 81821386, Processo: 46094045737201201 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ULF EIRIK NILSEN Passaporte: 28907536, Processo: 46094045869201224 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andrzej Karol Turowski Passaporte: AR9062099, Processo: 46094046516201241 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN VEDSOE KRISTIANSEN Passaporte: 200297323, Processo: 46094045870201259 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEORGIOS KARAKOSTANTAKIS Passaporte: AI2633474, Processo: 46094045864201200 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH SIGA AN MONDRAGON Passaporte: EB4945126, Processo: 46094045865201246 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VASILEIOS NIKITAS Passaporte: AI3180629, Processo: 46094045857201208 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROMAN ADAM CZAPLINSKI Passaporte: EE6034447, Processo: 46094045853201211 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCIN JURKUN Passaporte: AP8303605, Processo: 46094045854201266 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIUSZ HANUSCH Passaporte: ED9711382, Processo: 46094045855201219 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/11/2014 Estrangeiro: ZORAN SILJIC Passaporte: 052781522, Processo: 46094045844201221 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRZEJ GOMONSKI Passaporte: ED3120638, Processo: 46094046032201201 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2014 Estrangeiro: ADRIANA MARIE QUESADA JUAREZ Passaporte: 1654332, Processo: 46094045866201291 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH TONGOL ESTEBAN Passaporte: EB0170083, Processo: 46094045863201257 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL JR DELALAMON COROLLO Passaporte: EB0528931, Processo: 46094045874201237 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VITALIJS RIBALKO Passaporte: LV4090596, Processo: 46094045877201271 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELEFATHERIOS ARAVANIS Passaporte: AI1231328, Processo: 46094045873201292 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/11/2014 Estrangeiro: KONSTANTIN MILYUTIN Passaporte: 717716469, Processo: 46094045872201248 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/03/2013 Estrangeiro: GLENN OCAYA SUMANGANG Passaporte: EB5266620 Estrangeiro: MAGDALENO JR PIOL ROLDAN Passaporte: EB3081578 Estrangeiro: PAUL CABANGON TUAZON Passaporte: EB0833752, Processo: 46094045845201275 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADAM ADAMOWSKI Passaporte: EB3750088, Processo: 46094046488201262 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 24/09/2013 Estrangeiro: DANIEL CHARLES NICKEL Passaporte: 138143978 Estrangeiro: DONGMEI CHU Passaporte: G32343822 Estrangeiro: GARY PETER ST-LAURENT Passaporte: BA561818 Estrangeiro: HUSSAM SHAFIC GHUNEIM Passaporte: 135834200 Estrangeiro: JAMES GARRETT LITTLE Passaporte: 482236242 Estrangeiro: JOHN PATRICK SMITH Passaporte: 446641549, Processo: 46094046028201234 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GENADI PLUJNIKOV Passaporte: 09AL78432 Estrangeiro: VALERIY SHOROKHOV Passaporte: 721893716, Processo: 46094045915201295 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERWIN ANICO RODRIGUEZ Passaporte: XX1276702, Processo: 46094046037201225 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOFFREY PIRAON SULCIPAN Passaporte: XX4352428, Processo: 46094046038201270 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHNARD GILOT PALAUBSANON Passaporte: EB3760381, Processo: 46094046033201247 Empresa: PETRO-

LEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/11/2014 Estrangeiro: IVAN PEROS Passaporte: 072952949, Processo: 46094046027201290 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2014 Estrangeiro: DIMITRIOS VOCHALIS Passaporte: AK0230896, Processo: 46094046175201212 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 22/11/2014 Estrangeiro: NEIL PETER HARDING Passaporte: 400747630, Processo: 46094046035201236 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/09/2014 Estrangeiro: CHASAN OSMAN KECHAGIA Passaporte: AH2943219 Estrangeiro: DIMITRIOS LINOS Passaporte: AI0545411 Estrangeiro: STAMATIOS GEORGIU Passaporte: AI0879644, Processo: 46094046039201214 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARTOSZ SZYMON WILK Passaporte: EB2000580 Estrangeiro: VOLTAIRE PRINCIPE LESTOR Passaporte: XX5338605, Processo: 46094045822201261 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/08/2013 Estrangeiro: GERRIT ROS Passaporte: BN748DRR8 Estrangeiro: STOFFER WIERSMA Passaporte: NX8PKOLJ7, Processo: 46094046034201291 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VLADIMIR DROBISEVS Passaporte: LZ3250956, Processo: 46094046025201209 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER SEMERDZHI Passaporte: 63N°9310020 Estrangeiro: ANDREY KOLESNICHENKO Passaporte: 64N°2021333 Estrangeiro: BORIS PODLESNYY Passaporte: 64N°0330537 Estrangeiro: DAVIT MIKELADZE Passaporte: 07AE30127 Estrangeiro: DENIS GRIGORYEV Passaporte: 711585159 Estrangeiro: OLEG KRASENKO Passaporte: 10BB33183 Estrangeiro: OLEG PASHKO Passaporte: EM024786 Estrangeiro: SERGEY BORISOV Passaporte: 64N°1657619 Estrangeiro: SERGEY TERTYCHNYY Passaporte: 716929232 Estrangeiro: VADYM RUDCHENKO Passaporte: PO269709 Estrangeiro: VALERIY PERSIANOV Passaporte: 64N°4769811, Processo: 46094046036201281 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EMMANUEL III OCTAVIANO PALACIOS Passaporte: XX5646310, Processo: 46094046041201293 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/08/2014 Estrangeiro: Oleg Butsii Passaporte: EE847893 Estrangeiro: Stanislav Kozlovsky Passaporte: 716265517, Processo: 46094046042201238 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/03/2013 Estrangeiro: Franklin Bacugan Osumo Passaporte: EB5968645, Processo: 46094046582201211 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/11/2014 Estrangeiro: Diomar Tial Tambirao Passaporte: XX4243463 Estrangeiro: Eric Wilhelm Galozo Bernardo Passaporte: XX3896673 Estrangeiro: Gerardo Jr. Sargento Santero Passaporte: EB1267435 Estrangeiro: Jonathan Cortez Bawalan Passaporte: XX2116937 Estrangeiro: ROEL RABAO DALAORAO Passaporte: XX2273686 Estrangeiro: Roger Gabinete Buenvia Passaporte: EB2895680, Processo: 46094046587201244 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VINCENT RAMADA ALBA Passaporte: EB6785685, Processo: 46094046662201277 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANATOLI IVANOV Passaporte: AX950374, Processo: 46094046583201266 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AKSHAY MARK VIJAYASHANKAR Passaporte: J3368719, Processo: 46094046394201293 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FREDERIC ALAIN CHAPPELLE Passaporte: 09AL76482, Processo: 46094046589201233 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/11/2014 Estrangeiro: JOSIP KOIC Passaporte: 185637335, Processo: 46094046905201277 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NIKICA POKMAJEVIC Passaporte: 231363182.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 46094043373201216 Empresa: VALE S.A. Prazo: até 01/11/2013 Estrangeiro: NELSON MINO CHABUEDZECA Passaporte: 12AB48164, Processo: 46094043561201244 Empresa: VALE S.A. Prazo: até 01/11/2013 Estrangeiro: EXIO DA CRUZ USSACA Passaporte: 12AB37679.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 46094043410201296 Empresa: SFB FRANCA BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SOPHIE MARIE ROCHON Passaporte: 07AX45189, Processo: 46094044296201211 Empresa: BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDERS KJAEER DUELUND Passaporte: 202494625, Processo: 46094046417201260 Empresa: NEC LATIN AMERICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OSAMU YABUHARA Passaporte: TH9101453.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46204009105201281 Empresa: LAGOA MATERIAS PRIMAS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JORGE MANUEL COITO NUNES Passaporte: L134501, Processo: 46094037694201281 Empresa: H3 SAO PAULO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ MARIA OLIVEIRA MARTINS VILAR GOMES Passaporte: G790762, Processo: 46094038998201266 Empresa: ALVES RIBEIRO S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: LUÍS MIGUEL PINTO FERREIRA Passaporte: L122039, Processo: 46094040612201286 Empresa: BHH - BRAZILIAN HELICOPTER HOLDINGS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: KRISTEN FONTAINE Passaporte: BA691301, Processo: 46094042495201295 Empresa: ACG DO BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANIL KUMAR DHAMANI Passaporte: Z1875921, Processo:



46094047126201299 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Victor Sakoda Correa Passaporte: G06533365, Processo: 46094042979201234 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MASAHIRO FUJINO Passaporte: TZ0710972, Processo: 46094045629201220 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANUEL DE LA GUARDIA VILLALON Passaporte: AAG268120, Processo: 46094045482201278 Empresa: DNB BRASIL ESCRITORIO DE REPRESENTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARNE-CHRISTIAN HAUKELAND Passaporte: 27469763, Processo: 46094047458201273 Empresa: ICOM DO BRASIL RADIOCOMUNICACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Muu Yamamoto Passaporte: TG7390941, Processo: 46094044584201276 Empresa: TSK ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JUAN MORILLA GARCIA Passaporte: AAC378759, Processo: 46094045935201266 Empresa: NCS SURVEY DO BRASIL SERVICOS DE LEVANTAMENTO E POSICIONAMENTO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TORSTEN THOMAS MARTEN Passaporte: LB0095992, Processo: 46094046573201221 Empresa: ROLLS WOOD GROUP BRASIL (REPARACAO E REVISAO) LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARK CHALMERS PETERSON Passaporte: 509932500, Processo: 46094047193201211 Empresa: EUROPRESTIGIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE LUXO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: GUY PAUL BODART Passaporte: EI359861, Processo: 46094046412201237 Empresa: FRISOMAT DO BRASIL ESTRUTURAS METALICAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CARL MARIE ANDRE HILDEGARDIS VAN OVERBEKE Passaporte: EH670668, Processo: 46094047112201275 Empresa: FUJITSU DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHIGERU MATSUYAMA Passaporte: TH7369756, Processo: 46094047025201218 Empresa: SINTEC DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JESUS ALFONSO MONTAÑES RUMAYOR Passaporte: G09779518, Processo: 46094047230201283 Empresa: CASIO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: HIROYUKI NOKA Passaporte: TZ 0.428.200, Processo: 46094047611201262 Empresa: JANOME DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YASUTOKI KOZU Passaporte: TZ0753967, Processo: 46094047619201229 Empresa: FULL INTERNACIONAL COMERCIAL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: XUBIN CAI Passaporte: G30768638, Processo: 46094047195201201 Empresa: FUJIKURA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: EIICHI SUZUKI Passaporte: TH4056617, Processo: 46094047561201213 Empresa: ELCÓTEQ DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JU-NAID OMER Passaporte: WN187868, Processo: 46094047443201213 Empresa: LATAPACK-BALL EMBALAGENS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY BARNETT Passaporte: 099210594, Processo: 46094047800201235 Empresa: YOKI ALIMENTOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: NESTOR FABIAN MOYANO Passaporte: 16381239N, Processo: 46094047446201249 Empresa: PROCUPIISA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL LOPEZ MORONO Passaporte: AAG490936, Processo: 46094047447201293 Empresa: INBISA BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: INIGO JOSE NABERAN LAR-RINAGA Passaporte: AAG276943, Processo: 46094047573201248

Empresa: STX BRASIL MARITIMA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: YOUNGSAM KO Passaporte: M44912555, Processo: 46094047560201279 Empresa: ELCÓTEQ DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: BIPIN NAPAL Passaporte: BA365201, Processo: 46094047286201238 Empresa: YOROZU BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KIMINOBU TOKUYAMA Passaporte: TH7300673, Processo: 46094047677201252 Empresa: HONGXIN TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHE XIANG Passaporte: G41801734.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 46094046829201208 Empresa: QUATENUS - SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZACAO GLOBAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FERNANDO JOSÉ HENRIQUES FEMENIM DOS SANTOS Passaporte: L711383, Processo: 46094047973201253 Empresa: KV INTERNACIONAL CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: RAMON NUÑEZ NOGUEIRA Passaporte: BE656269.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46880000149201273 Empresa: ANESMO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Antonio Angel de Esteban Moros Passaporte: AAC491732, Processo: 46217008162201201 Empresa: G E A EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONELLO VERDINI Passaporte: Y323523, Processo: 46217008161201259 Empresa: G E A EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIOVANNI CERIONI Passaporte: AA3886383, Processo: 46094045269201266 Empresa: IMOBILIARIA IDEAL LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EMANUELE BELLINI Passaporte: AA5496044, Processo: 46094043310201260 Empresa: ORALLO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: José Manuel Anton Orallo Passaporte: AAEL17818, Processo: 46094045582201202 Empresa: SUNPASA COMERCIO E SERVICOS EM ENERGIA SOLAR LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PIERLUIGI TAGLIANI Passaporte: AA2711591, Processo: 4609404282201217 Empresa: S.H.L. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CONGMENG SHI Passaporte: G41353283, Processo: 46094043213201277 Empresa: CARAVELA CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIS AFONSO BERARDO DUARTE PINA Passaporte: L948007, Processo: 46094043217201255 Empresa: SOLARYA COMERCIO DE ROUPAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WEI LIU Passaporte: G42115111, Processo: 46094043220201279 Empresa: MICHIGAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HUIJUAN LIN Passaporte: G59337313, Processo: 46094047005201247 Empresa: XINSII COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XIONGGUI ZHENG Passaporte: G61079776, Processo: 46094045058201223 Empresa: PORTOINVESTI INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA PALHARES Passaporte: G894511, Processo: 46094043311201212 Empresa: MASSAAD CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: samir massaad Passaporte: 1848206, Processo:

46094045828201238 Empresa: CAROLINA DB PHOTOGRAPHY-SERVICOS DE FOTOGRAFIA E DIRECAO DE ARTE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA CAROLINA DEL BUE Passaporte: F1195671, Processo: 46217009503201258 Empresa: INVESTE AGORA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MIGUEL ANTONIO ROMERO VERA Passaporte: AAE092377, Processo: 46217009504201201 Empresa: INVESTE AGORA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID ROMERO SANCHEZ Passaporte: BB085118, Processo: 46217009577201294 Empresa: NORTH EAST DEVELOPMENT GROUP REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Kristian Wendelboe Passaporte: 203515699.

RETIFICACOES: No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 148, PROCESSO: 46094.041485/2012-32 onde se lê: KUNIHIRO USHIO, leia-se: KUNIHIKO USHIO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 145, PROCESSO: 46094.042478/2012-58 onde se lê: MARKUS MISHKE FORSTER, leia-se: MARCUS MISHKE FORSTER.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 220 de 14/11/2012, Seção 1, p. 124, PROCESSO: 46094.039154/2012-32 onde se lê: ALFREDO MIGUEL FERREIRA DE VIEIRA MACHADO, leia-se: ALFREDO MIGUEL FERREIRA DE MELO VIEIRA MACHADO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 152, PROCESSO: 46094.043293/2012-61 onde se lê: FREDERYK SOBY, leia-se: FREDERIK SOEBY.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 235 de 06/12/2012, Seção 1, p. 109, PROCESSO: 46094.040368/2012-51 onde se lê: KENNETH R O'HARE, leia-se: KENNETH R O'HARE.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 235 de 06/12/2012, Seção 1, p. 107, PROCESSO: 46094.042967/2012-18 onde se lê: MARC MARIE-LOUISE LOUIS SMETS, leia-se: VLADIMIR STULEV.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 144, PROCESSO: 46094.037381/2012-23 onde se lê: RICARDO FELIPE FROIS DA SILVA, leia-se: RICARDO FILIPE FROIS DA SILVA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 213 de 05/11/2012, Seção 1, p. 90, PROCESSO: 46094.026933/2012-78 onde se lê: INDETERMINADO, leia-se: 02 ANOS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 144, PROCESSO: 46094.043670/2012-61 onde se lê: DAVID ROBERT HEALY, leia-se: DAVID ROBERT HEALEY.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 220 de 14/11/2012, Seção 1, p. 117, PROCESSO: 46094.038738/2012-91 onde se lê: 02 DIAS, leia-se: 02 ANOS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 213 de 05/11/2012, Seção 1, p. 98, PROCESSO: 46094.034774/2012-85 onde se lê: INDETERMINADO, leia-se: 02 ANOS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 244 de 19/12/2012, Seção 1, p. 116, PROCESSO: 46094.043428/2012-98 onde se lê: LOUIS ALFONS HENRY SONIA MARIE NOBLES, leia-se: LOUIS ALFONS HENRY SONIA MARIE NOBELS.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

### DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL Em 15 de janeiro de 2013

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidi processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46205.007685/2010-08	020286007	Valsimar Ribeiro Lima	CE
2	46208.005386/2010-09	020348312	Comercial Veneza de Madeiras e Ferragens Ltda.	GO
3	46208.005387/2010-45	020348290	Comercial Veneza de Madeiras e Ferragens Ltda.	GO
4	46208.005388/2010-90	020348282	Comercial Veneza de Madeiras e Ferragens Ltda.	GO
5	46290.001842/2009-16	016732880	Doces & Cia. Ltda.	GO
6	46666.002739/2008-99	015178692	Fisath Farmácia de Manipulação Ltda. ME	RJ
7	46334.004208/2008-92	015168506	Sadia S.A.	RJ
8	46215.020305/2008-89	015128113	Savon Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.	RJ
9	46617.009826/2010-77	019988257	DMTOP Comércio de Medicamentos e Cosméticos Ltda.	RS
10	46617.009827/2010-11	019988249	DMTOP Comércio de Medicamentos e Cosméticos Ltda.	RS
11	46617.009891/2010-01	023585927	DMTOP Comércio de Medicamentos e Cosméticos Ltda.	RS
12	46617.000750/2011-03	019969732	Indústria e Comércio MC Têxtil Ltda.	RS
13	46617.000751/2011-40	019969700	Indústria e Comércio MC Têxtil Ltda.	RS
14	46258.002969/2009-41	015913678	Comercial Supra Ltda.	SP
15	46258.003570/2010-11	021876762	Garopaba Construções e Comércio Sociedade Simples Ltda.	SP
16	46262.001642/2011-15	021613834	Líder Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.	SP
17	46219.041160/2008-10	015381277	Marisa Lojas Varejistas Ltda.	SP
18	46219.013866/2010-14	019779623	Multigrain S.A.	SP
19	46258.003322/2009-36	015373606	Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	SP
20	46259.001330/2012-33	021337110	Technotherm Service Comércio Equipamentos Industriais Ltda.	SP

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
21	46219.059849/2008-49	015411923	Viação Cometa S.A.	SP
22	47551.000743/2010-97	019774109	Viação Gato Preto Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.011339/1997-53	006576	Construtora Amazon Líder Ltda.	AM
2	47747.007153/2008-83	506.175.413	Documentar Tecnologia e Informação Ltda.	MG
3	47747.007576/2008-01	506.183.408	Documentar Tecnologia e Informação Ltda.	MG
4	47747.002509/2009-73	506.222.144	Ministério do Louvor Diante do Trono	MG
5	46234.001306/2010-11	506.399.907	Tribuna de Lavras Ltda.	MG
6	46210.000746/2009-95	506.201.881	Transcaramori Logística Armazenagem e Transportes Ltda.	MT
7	47533.004890/2008-30	506.169.383	Associação Hospital Nossa Senhora de Tijucas do Sul	PR
8	47533.004353/2004-66	505.436.027	Federação Paranaense de Futebol	PR
9	47533.004840/2007-71	505.986.531	Fininvest Negócios de Varejo Ltda.	PR
10	47533.005213/2007-58	506.005.453	Fininvest Negócios de Varejo Ltda.	PR
11	46293.000248/2007-16	100.091.482	Jorge Rudney Atalla	PR
12	46293.002779/2006-54	505.765.799	Jorge Rudney Atalla	PR
13	46293.003197/2006-95	505.781.506	Jorge Rudney Atalla	PR
14	46293.003304/2006-85	505.787.407	Jorge Rudney Atalla	PR
15	46318.000544/2005-11	505.477.301	Nutringa Cozinha Industrial Ltda. - EPP	PR
16	46739.000260/2003-11	100.026.036	Colégio Miguel Couto	RJ
17	46218.002848/2011-90	100.184.197	Eduardo Soares Alves ME	RJ
18	46254.004867/2011-14	100.234.941	Aema Cerâmica Ltda. EPP	SP
19	46259.001970/2011-62	506.474.305	Cisan Indústria Metalúrgica Ltda.	SP
20	46474.000923/2006-90	505.671.298	Empresvi Zeladoria Patrimonial S/C Ltda.	SP
21	46255.000599/2007-75	505.872.129	Ferramentaria Caxambu Ltda.	SP
22	47999.004174/2007-02	505.951.894	Inox Indústria e Comércio de Aço Ltda.	SP
23	46256.000270/2012-61	506.580.148	Joana Adaulta Lucas Zanoni Marília - ME	SP
24	46474.003013/2009-10	506.302.407	L.C.S. Serviços de Costuras Ltda. EPP	SP
25	46474.003014/2009-56	100.148.506	L.C.S. Serviços de Costuras Ltda. EPP	SP

1.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46473.008001/2008-01	015763048	Conbras Engenharia Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46259.006207/2011-28	100.205.941	Technotherm Service Comércio Equipamentos Industriais Ltda.	SP





## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 14 de janeiro de 2013

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46085.000346/2012-68	506.593.215	Panificadora Santa Filomena Ltda.	PB

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	47533.004495/2010-71	023320761	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	PR
2	46617.005358/2011-42	019961910	Fazermonter Montagem Ltda.	RS
3	46617.006293/2010-16	019144377	GV Comercial de Combustíveis Ltda.	RS

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46201.000460/2007-57	505.854.317	D M Ferreira ME (Sucessora da S M S Monteiro ME)	AL
2	47533.002841/2009-43	506.272.273	Panificadora Vera Cruz Ltda.	PR
3	46215.030415/2004-25	505.359.570	Carlos Henrique de Souza	RJ
4	46218.006089/2007-58	505.869.446	Moyes Sandim	RS
5	46218.025713/2002-10	505.390.647	Sistema Meridional de Radiodifusão	RS

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46232.003499/2008-40	015074234	Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência	RJ
2	46298.000136/2008-98	014120712	M J dos Santos de Sousa	PI
3	46617.006966/2009-50	018946852	Alpha Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda.	RS
4	46617.004906/2011-17	023592117	Fundação Attila Taborda - Urcamp	RS
5	46617.004905/2011-72	023592257	Hospital Universitário - Urcampo	RS
6	46617.009682/2011-30	023658908	Instituto de Ortopedia e Traumatologia Passo Fundo Ltda.	RS
7	46617.008050/2011-59	023600772	Mioto, Canali e Cia. Ltda.	RS
8	46617.008064/2011-72	023680016	Pansera Lanches In Poa Ltda.	RS
9	46259.001329/2012-17	021337128	Technotherm Service Comércio Equipamentos Industriais Ltda.	SP

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46778.000180/2009-86	506.202.135	Moppclean Serviços de Limpeza Ltda.	BA
2	46204.003492/1997-41	0131110	Serviço Segurança e Vigilância Empresarial Sesve da Bahia Ltda.	BA
3	46222.003178/2006-01	505.679.973	Bijoubox Comércio Ltda.	PA
4	46222.009770/2008-70	506.162.494	Encicon Engenharia e Construções da Amazônia Ltda.	PA
5	46293.003736/2005-13	505.619.881	Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Cmbira	PR
6	47533.005189/2001-61	089111	Cerâmica das Torres Ltda.	PR
7	46293.002330/2000-09	042861	Clavero e Abella Ltda.	PR
8	47533.000148/2003-41	705.002.667	Curitiba 12 Tabelionato de Notas	PR
9	46232.000007/2004-10	505.293.145	Esquadrilhas Santa Mariana Ltda ME	PR
10	47533.004741/2001-02	043607	Fabrinox Indústria e Comércio de Produtos de Aço Inoxidável Ltda.	PR
11	46318.001225/2002-81	505.059.762	Indústria Reunidas Cristo Rei Ltda.	PR
12	47533.003141/2003-81	505.209.969	Instituto Paranaense de Cegos	PR
13	47533.001529/2009-32	506.228.525	Kluska Comércio de Enxovais Ltda.	PR
14	47533.001025/2003-27	705.003.370	MCC Madeiras Ltda.	PR
15	46318.001258/2002-21	505.060.132	Ricardo Albuquerque Rezende	PR
16	47533.000287/2000-21	092114	S. Lamb e Cia. Ltda.	PR
17	46293.001314/2001-71	54893	Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina	PR
18	46215.017407/2005-74	505.487.624	Meta II Assessoria Técnica em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.	RJ
19	46255.000865/2009-21	506.220.419	ATB S.A. Artefatos Técnicos de Borracha	SP
20	46266.013660/2007-15	505.989.557	Indústrias Kappaz S.A.	SP
21	46261.003830/2011-80	506.529.061	Sidnei Manoel Bimbati	SP
22	46259.006207/2011-28	100.205.941	Technotherm Service Comércio Equipamentos Industriais Ltda.	SP

3. Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º § 1º da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46016.001201/2009-01	019201079	Usina União Indústria S.A.	PE
2	46016.001202/2009-47	019201087	Usina União Indústria S.A.	PE
3	46016.001203/2009-91	019201095	Usina União Indústria S.A.	PE
4	46016.001204/2009-36	019201109	Usina União Indústria S.A.	PE
5	46016.001205/2009-81	019201117	Usina União Indústria S.A.	PE
6	46016.001206/2009-25	019201125	Usina União Indústria S.A.	PE
7	46016.001207/2009-70	019201133	Usina União Indústria S.A.	PE
8	46016.001208/2009-14	019201141	Usina União Indústria S.A.	PE
9	46016.001210/2009-93	019201150	Usina União Indústria S.A.	PE
10	46016.001212/2009-82	019201192	Usina União Indústria S.A.	PE
11	46016.001213/2009-27	019201206	Usina União Indústria S.A.	PE
12	46016.001214/2009-71	019201214	Usina União Indústria S.A.	PE
13	46016.001215/2009-16	019201222	Usina União Indústria S.A.	PE
14	46016.001216/2009-61	019201231	Usina União Indústria S.A.	PE
15	46016.001217/2009-13	019201249	Usina União Indústria S.A.	PE
16	46016.001218/2009-50	019201257	Usina União Indústria S.A.	PE
17	46016.001219/2009-02	019201761	Usina União Indústria S.A.	PE
18	46016.001220/2009-29	019201770	Usina União Indústria S.A.	PE
19	46016.001221/2009-73	019201788	Usina União Indústria S.A.	PE
20	46016.001222/2009-18	019201796	Usina União Indústria S.A.	PE
21	46016.001223/2009-62	019201800	Usina União Indústria S.A.	PE
22	46016.001224/2009-15	019201818	Usina União Indústria S.A.	PE
23	46016.001226/2009-04	019201834	Usina União Indústria S.A.	PE
24	46016.001227/2009-41	019201851	Usina União Indústria S.A.	PE
25	46016.001228/2009-95	019201061	Usina União Indústria S.A.	PE

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu não conhecer do recurso voluntário, mas reformar de ofício a decisão regional e julgar a notificação parcialmente procedente.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47533.002952/2001-01	0880	Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - Igase	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso apenas em seu efeito devolutivo e negando-lhe provimento, para manter a interdição.

UF	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	47753.000003/2013-27	Sila do Brasil Ltda.	MG

HÉLIDA ALVES GIRÃO

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46211.009090/2009-66
Entidade	Sindicato dos Advogados no Estado de Minas Gerais - SINAD - MG.
CNPJ	11.348.249/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº. 27/2013/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46219.004534/2010-31
Entidade	SINDICRESP - Sindicato Patronal de Longa Permanência para Idosos do Estado de São Paulo.
CNPJ	10.666.247/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 815/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.004995/2002-59
Razão Social	SAFMS - Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ	Não Informado
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 28/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.006328/2002-19
Entidade	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Pimadas - BA.
CNPJ	Não Informado
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 29/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.005938/2004-59
Razão Social	Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Teófilo Otoni - Estado de Minas Gerais
CNPJ	Não Informada
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 30/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.007631/2004-92
Razão Social	Sindicato dos Trabalhadores na Educação Pública de Xinguaçu
CNPJ	Não Informado
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 31/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.005679/2004-66
Razão Social	Sindicato dos Servidores Municipais de Comodoro/MT
CNPJ	Não Informado
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 32/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo:	47694.002033/2009-33.
Entidade:	Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cívicos e de Aeródromos do Estado do Rio de Janeiro - SINDBP-CARJ.
CNPJ:	11.296.300/0001-86.
Fundamento:	NOTA TÉCNICA nº 33/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46219.004631/2011-12
Entidade	Sindicato de Trabalhadores Empregados nas Empresas de Cobranças e Recuperação de Crédito de Jundiá e Região.
CNPJ	12.795.338/0001-66
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 34/2013/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de janeiro de 2013

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20/11/2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 26/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 46212.015209/2012-25, HOMOLOGA o Plano de Carreiras Cargos e Salários - PCCS da Agência de Fomento do Paraná S.A - FOMENTO PARANÁ - CNPJ 03.584.906/0001-99, sediada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

NEIVO BERARDIN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 167, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46255.001990/2012-54 e conceder autorização à empresa: LUCIANO TORELLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.010.666/0001-07, situada a Avenida João Antônio Meccatti, nº 637, Jardim Planalto, Município de Jundiá, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 27 de março de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 04 e 05 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

## PORTARIA Nº 168, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46454.000854/2012-09 conceder autorização à empresa: BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 58.526.047/0001-73, situada à Rua Luiz Pengo, n.º 145, 1º Distrito Industrial, Município de Jaú, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 18 de novembro de 2013 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e setores a serem observados são os constantes às fls. 62 e 63 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

## PORTARIA Nº 169, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46259.002071/2012-68, resolve conceder autorização à empresa: BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/4758-90, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Rua Saldanha Marinho, n.º 702, Bairro Centro, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei N.º 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, vigendo até 31 de agosto de 2013, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

## RETIFICAÇÃO

Retificar na portaria 147, publicada no DOU, de 27 de novembro de 2012, Seção I, Pagina 84. Onde se lê: QUANDO R. Leia-se QUADRO.

## Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DIRETORIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.880, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas e passageiros da Estrada de Ferro Carajás, correspondente ao período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 005, de 10 de janeiro de 2013, e no que consta do Processo nº 50505.026556/2012-65, resolve:

## RESOLUÇÃO Nº 3.886, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Brasília (DF) - Santana do Araguaia (PA) à empresa Transbrasil Viagens e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 004, de 7 de janeiro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.057649/2012-81, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Brasília (DF) - Santana do Araguaia (PA) à empresa Transbrasil Viagens e Turismo Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 3.887, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Habilita empresas à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DNM - 005, de 7 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento - CRF, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o Art. 20 da Resolução ANTT nº 1.166, de 5 de outubro de 2005.

Art. 4º Estabelecer que as autorizações serão concedidas a cada viagem, em cumprimento ao Art. 23 da Resolução ANTT nº 1.166/2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

## ANEXO

Razão Social: A. MELHORIM COSTA TURISMO - ME  
CNPJ: 04.151.727/0001-20  
Nº do Processo: 50500.119527/2012-96  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: AC TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ: 10.706.046/0001-84

Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, a atualização das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas e passageiros da Estrada de Ferro Carajás - EFC, no percentual de 5,66% (cinco inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), referente ao período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, com base do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a tal intervalo de tempo, conforme tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

## ANEXO A

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa-1 0-400 km	Faixa-2 401-800 km	Faixa-3 801-1600 km	Faixa-4 Acima de 1600 Km	
Cobre	7,71	R\$/T	0,0330	0,0281	0,0248	0,0165	R\$/T.KM
Demais produtos	11,88	R\$/T	0,0509	0,0433	0,0382	0,0255	R\$/T.KM
Ferro gusa	11,88	R\$/T	0,0509	0,0433	0,0382	0,0255	R\$/T.KM
Gasolina	22,91	R\$/mc	0,0982	0,0835	0,0737	0,0491	R\$/mc.KM
Manganês	5,41	R\$/T	0,0232	0,0197	0,0174	0,0116	R\$/T.KM
Minério de ferro	5,35	R\$/T	0,0229	0,0195	0,0172	0,0115	R\$/T.KM
Óleo Diesel	22,91	R\$/mc	0,0982	0,0835	0,0737	0,0491	R\$/mc.KM

Fórmula de Cálculo:

1) Para Distância de Transporte de até 400 Km:

 $T_{max} = P_{fix} + Dist \times P_{var1}$ 

2) Para Distância de Transporte de 401 a 800 Km:

 $T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + (Dist - 400) \times P_{var2}$ 

3) Para Distância de Transporte de 801 a 1600 Km:

 $T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + 400 \times P_{var2} + (Dist - 800) \times P_{var3}$ 

4) Para Distância de Transporte acima de 1600 Km:

 $T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + 400 \times P_{var2} + 800 \times P_{var3} + (Dist - 1600) \times P_{var4}$ 

Onde:

T<sub>máx</sub> = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

P<sub>fix</sub> = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

P<sub>var1</sub> = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0-400Km);

P<sub>var2</sub> = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (401-800Km);

P<sub>var3</sub> = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (801-1.600Km);

P<sub>var4</sub> = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 1.600Km);

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

Anexo B

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Classe Executiva	12,41	R\$/Pass	0,1779	R\$/Pass . Km
Classe Econômica	4,63	R\$/Pass	0,0959	R\$/Pass . Km

Fórmula de Cálculo:

 $T_{max} = P_{fix} + Dist \times P_{var}$ 

Onde:

T<sub>máx</sub> = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de um passageiro da estação de origem à estação de destino;

P<sub>fix</sub> = parcela fixa, em R\$ por passageiro;

P<sub>var</sub> = parcela variável, em R\$ por passageiro x Km;

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

Nº do Processo: 50500.101128/2012-79  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: ADÃO RUFINO DA SILVA - ME  
CNPJ: 11.319.175/0001-82  
Nº do Processo: 50500.087989/2012-37  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: ADVANCE TRANSATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 08.711.487/0001-22  
Nº do Processo: 50500.092057/2012-14  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: AGÊNCIA DE TURISMO BATISTUR LTDA - ME  
CNPJ: 01.490.334/0001-53  
Nº do Processo: 50500.120663/2012-29  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SENSÇÃO LTDA  
CNPJ: 93.708.196/0001-54  
Nº do Processo: 50500.106840/2012-64  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: AGÊNCIA DE VIAGENS TRANS AQUIO TURISMO LTDA  
CNPJ: 02.177.668/0001-34  
Nº do Processo: 50500.085852/2012-48  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: AGRO PECUARIA E AVICOLA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME





CNPJ: 08.686.891/0001-93  
 Nº do Processo: 50500.041214/2012-15  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: AGUAVERTUR TURISMO LTDA  
 CNPJ: 24.349.029/0001-41  
 Nº do Processo: 50500.098424/2012-85  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ALADAR TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 72.512.379/0001-20  
 Nº do Processo: 50500.119551/2012-25  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 02.367.108/0001-42  
 Nº do Processo: 50500.108248/2012-05  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ALINE FRANÇA BUIAR & CIA LTDA - ME  
 CNPJ: 04.524.696/0001-06  
 Nº do Processo: 50500.043112/2012-34  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: ALMIRO WERCHAUSER TASSO  
 CNPJ: 07.190.256/0001-58  
 Nº do Processo: 50500.095259/2012-18  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ALONSO J. MATESCO & CIA LTDA  
 CNPJ: 05.504.781/0001-75  
 Nº do Processo: 50500.117849/2012-09  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ALVES E ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 12.406.049/0001-28  
 Nº do Processo: 50500.111423/2012-33  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ANTONIO BARROSO COSTA-ME  
 CNPJ: 02.179.491/0001-05  
 Nº do Processo: 50500.116256/2012-17  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: ANTÔNIO JOSÉ EINLOFT TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 02.826.570/0001-60  
 Nº do Processo: 50500.091028/2012-27  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
 CNPJ: 01.657.236/0001-68  
 Nº do Processo: 50500.105652/2012-19  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ASATUR TURISMO LTDA  
 CNPJ: 04.693.576/0001-32  
 Nº do Processo: 50500.119260/2012-37  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ATIVA-SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA  
 CNPJ: 13.757.078/0001-05  
 Nº do Processo: 50500.110679/2012-23  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: AULERTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 06.877.527/0001-85  
 Nº do Processo: 50500.110842/2012-58  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA  
 CNPJ: 71.445.555/0001-95  
 Nº do Processo: 50500.116060/2012-22  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA  
 CNPJ: 30.069.314/0001-01  
 Nº do Processo: 50500.113623/2012-21  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: AUTO VIAÇÃO CAMPESTRE LTDA  
 CNPJ: 65.444.200/0001-89  
 Nº do Processo: 50500.119003/2012-03  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA  
 CNPJ: 68.944.610/0001-87  
 Nº do Processo: 50500.098927/2012-51  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA  
 CNPJ: 53.416.038/0001-06  
 Nº do Processo: 50500.096504/2012-04  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: AXECONXEGO TURISMO LTDA

CNPJ: 11.362.358/0001-80  
 Nº do Processo: 50500.057551/2012-24  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: BENEDITO FARIA TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 00.489.126/0001-71  
 Nº do Processo: 50500.110664/2012-65  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: BERGABUS - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - ME  
 CNPJ: 09.432.662/0001-05  
 Nº do Processo: 50500.120815/2012-93  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: BETTUR TURISMO VIAGEM LTDA  
 CNPJ: 86.502.259/0001-56  
 Nº do Processo: 50500.084858/2012-06  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: BÓSIO BRANCO TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 01.704.704/0001-08  
 Nº do Processo: 50500.113840/2012-11  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: C. R. TURISMO LTDA  
 CNPJ: 04.945.601/0001-28  
 Nº do Processo: 50500.112263/2012-40  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: C.S.R. CENTRAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 07.431.467/0001-35  
 Nº do Processo: 50500.108260/2012-10  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: CAMILOTUR LTDA  
 CNPJ: 24.029.571/0001-17  
 Nº do Processo: 50500.099921/2012-09  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: CANAÁ - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
 CNPJ: 03.574.843/0001-90  
 Nº do Processo: 50500.118582/2012-69  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: CANEDO TURISMO LTDA -ME  
 CNPJ: 12.395.132/0001-49  
 Nº do Processo: 50500.111877/2012-12  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: CASPIO TURISMO LTDA  
 CNPJ: 06.323.184/0001-07  
 Nº do Processo: 50500.105659/2012-31  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: CASTRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 07.624.261/0001-21  
 Nº do Processo: 50500.114269/2012-51  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: CATARINENSE TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 08.336.161/0001-62  
 Nº do Processo: 50500.118020/2012-15  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: CELITA TURISMO LTDA  
 CNPJ: 07.474.989/0001-14  
 Nº do Processo: 50500.120144/2012-61  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: CIDADE TRANSPORTADORA LTDA  
 CNPJ: 93.789.618/0001-63  
 Nº do Processo: 50500.100865/2012-54  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: CLAUTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 02.775.141/0001-01  
 Nº do Processo: 50500.115164/2012-10  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: CONQUISTA REAL TURISMO LTDA  
 CNPJ: 02.885.683/0001-37  
 Nº do Processo: 50500.101106/2012-17  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: COOPERTRANS - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS  
 CNPJ: 06.317.042/0001-37  
 Nº do Processo: 50500.110162/2012-34  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: COOTREF - COOPERATIVA DOS COND. EM TRANSP. ESC. FRET. E VIAGENS LTDA  
 CNPJ: 07.597.468/0001-54  
 Nº do Processo: 50500.116647/2012-31  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: COSTA VERDE VIAGENS TURISMO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.222.199/0001-07  
 Nº do Processo: 50500.052276/2012-52  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: CRL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME  
 CNPJ: 08.935.045/0001-60  
 Nº do Processo: 50500.116403/2012-59  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: D.D. DA FONSECA  
 CNPJ: 06.265.618/0001-60  
 Nº do Processo: 50500.107732/2012-17  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: DISK VIAGEM TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
 CNPJ: 08.650.076/0001-74  
 Nº do Processo: 50500.109009/2012-64  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME.  
 CNPJ: 09.535.096/0001-67  
 Nº do Processo: 50500.109654/2012-87  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA EPP  
 CNPJ: 28.816.270/0001-94  
 Nº do Processo: 50505.053408/2012-13  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: E. B. SILVERIO - TRANSPORTES  
 CNPJ: 04.461.214/0001-16  
 Nº do Processo: 50500.109066/2012-43  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: EDIANO ODAIRDES CAGLIARI  
 CNPJ: 15.323.245/0001-27  
 Nº do Processo: 50500.116397/2012-30  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: EFAPITUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA  
 CNPJ: 02.881.646/0001-50  
 Nº do Processo: 50500.091139/2012-33  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ELIOMAR CORRETORA DE SEGUROS E TRANSPORTES LTDA ME  
 CNPJ: 06.929.580/0001-82  
 Nº do Processo: 50500.119172/2012-35  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: ELOI RESTELLO TRANSPORTES - ME  
 CNPJ: 08.294.066/0001-43  
 Nº do Processo: 50500.119316/2012-53  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: EMPRESA BRASIL S.A.-TRANSPORTE E TURISMO  
 CNPJ: 28.812.022/0001-75  
 Nº do Processo: 50500.112118/2012-69  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA  
 CNPJ: 19.542.539/0001-09  
 Nº do Processo: 50500.114974/2012-59  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: EMPRESA CERRO LARGO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
 CNPJ: 88.900.261/0001-09  
 Nº do Processo: 50500.115334/2012-66  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTE OURENSE LTDA  
 CNPJ: 00.453.510/0001-14  
 Nº do Processo: 50500.112279/2012-52  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA  
 CNPJ: 03.420.356/0001-72  
 Nº do Processo: 50500.107503/2012-94  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO LTDA  
 CNPJ: 87.548.442/0001-55  
 Nº do Processo: 50500.089822/2012-19  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES SANTA TEREZINHA LTDA  
 CNPJ: 25.858.721/0001-68  
 Nº do Processo: 50500.101155/2012-41  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES SOUZA E SANTIAGO LTDA

CNPJ: 05.165.310/0001-80  
Nº do Processo: 50500.105238/2012-18  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: EMPRESA FOLEGATTI VIAÇÃO LTDA  
CNPJ: 46.060.042/0001-19  
Nº do Processo: 50500.121285/2012-09  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: EMPRESA PALMENSE DE TURISMO LTDA  
CNPJ: 80.030.174/0001-36  
Nº do Processo: 50500.084592/2012-93  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: EMPRESA RN LTDA  
CNPJ: 21.709.563/0001-23  
Nº do Processo: 50500.103591/2012-55  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ESCALATUR TRANSPORTES LTDA - ME  
CNPJ: 06.267.396/0001-14  
Nº do Processo: 50500.116400/2012-15  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ESTRADA REAL TURISMO LTDA  
CNPJ: 12.304.196/0001-97  
Nº do Processo: 50500.119311/2012-21  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: EUMARTUR LTDA  
CNPJ: 04.736.704/0001-88  
Nº do Processo: 50500.109392/2012-51  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: EXECUTIVA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 03.224.718/0001-50  
Nº do Processo: 50500.110165/2012-78  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: EXPRESSO BIAGINI TRANSPORTES LTDA - EPP  
CNPJ: 02.067.154/0001-26  
Nº do Processo: 50500.103498/2012-41  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA  
CNPJ: 60.765.633/0001-12  
Nº do Processo: 50500.103691/2012-81  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: EXPRESSO CAJURU LTDA - ME  
CNPJ: 02.313.695/0001-97  
Nº do Processo: 50500.104761/2012-19  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA  
CNPJ: 88.628.417/0001-44  
Nº do Processo: 50520.050183/2012-55  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: EXPRESSO TRIANGULINO LTDA.  
CNPJ: 23.152.721/0001-12  
Nº do Processo: 50500.116977/2012-27  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: FÁBIO LEMOS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 16.660.027/0001-40  
Nº do Processo: 50500.092981/2012-92  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: FAMTUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 00.848.957/0001-92  
Nº do Processo: 50500.116838/2012-01  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: FRANCISCO PINHEIRO DO COUTO & CIA LTDA  
CNPJ: 01.887.345/0001-71  
Nº do Processo: 50500.115304/2012-50  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: G & T TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 42.889.840/0001-05  
Nº do Processo: 50500.110885/2012-33  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: G A LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 10.747.286/0001-27  
Nº do Processo: 50500.098480/2012-10  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: G ANDRADE SANTOS - ME  
CNPJ: 09.363.880/0001-35  
Nº do Processo: 50500.117225/2012-83  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: GENERAL EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 09.173.416/0001-86  
Nº do Processo: 50500.108182/2012-45  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: GEPE TURISMO LTDA  
CNPJ: 05.688.217/0001-50  
Nº do Processo: 50500.116386/2012-50  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: GOUVEIA TUR TURISMO E NEGÓCIOS LTDA  
CNPJ: 07.091.701/0001-22  
Nº do Processo: 50500.071561/2012-72  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: GUILHERME TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ: 07.192.823/0001-05  
Nº do Processo: 50500.115293/2012-16  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: GUIZZO & MORAIS LTDA  
CNPJ: 01.969.978/0001-29  
Nº do Processo: 50500.082730/2012-08  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: HD TURISMO DE SAQUAREMA LTDA  
CNPJ: 11.064.465/0001-22  
Nº do Processo: 50500.117725/2012-15  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: HELIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA  
CNPJ: 00.334.083/0001-55  
Nº do Processo: 50500.120613/2012-41  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: HERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 03.980.383/0001-08  
Nº do Processo: 50500.110647/2012-28  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: HIBISCO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA  
CNPJ: 01.802.276/0001-56  
Nº do Processo: 50500.117734/2012-14  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: HYGOTUR - TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA - ME  
CNPJ: 03.201.641/0001-00  
Nº do Processo: 50500.120689/2012-77  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: IARA MARIA REBELLATO  
CNPJ: 11.965.072/0001-90  
Nº do Processo: 50500.116387/2012-02  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: INDUSTRIAL TURISMO LTDA  
CNPJ: 06.321.385/0001-75  
Nº do Processo: 50500.112240/2012-35  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: ISABEL TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 04.166.101/0001-98  
Nº do Processo: 50500.115279/2012-12  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: IVANILSON RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA  
CNPJ: 08.365.865/0001-63  
Nº do Processo: 50500.121465/2012-82  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: J. 3L FERRACINI TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 06.941.693/0001-01  
Nº do Processo: 50500.110298/2012-44  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: J. F. IBIAPINA  
CNPJ: 09.007.096/0001-94  
Nº do Processo: 50500.093093/2012-97  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: JG TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 08.152.208/0001-38  
Nº do Processo: 50500.112590/2012-00  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: JOÃO JOSÉ DE SOUSA - ME  
CNPJ: 26.374.538/0001-50  
Nº do Processo: 50500.120149/2012-93  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: JOCELIO CAETANO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ: 13.939.998/0001-36  
Nº do Processo: 50500.112193/2012-20  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: JORDANA TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 72.109.515/0001-35  
Nº do Processo: 50500.108733/2012-71  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: JOSE E TUFFI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 07.433.254/0001-42  
Nº do Processo: 50500.118566/2012-76  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: JOSE JUNIOR DOS SANTOS - ME  
CNPJ: 07.193.338/0001-56  
Nº do Processo: 50500.114976/2012-48  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: JOSE PEREIRA DA COSTA - TRANSPORTES - ME  
CNPJ: 03.473.371/0001-89  
Nº do Processo: 50500.110299/2012-99  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: JOSE ROBERTO MOUZINHO DA SILVA  
CNPJ: 09.608.069/0001-77  
Nº do Processo: 50500.116711/2012-84  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: JOSIANNE TUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 09.396.306/0001-83  
Nº do Processo: 50500.082668/2012-46  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: JOWA TURISMO LTDA  
CNPJ: 91.704.205/0001-03  
Nº do Processo: 50500.119920/2012-80  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: JSC TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ: 00.864.738/0001-05  
Nº do Processo: 50500.105289/2012-31  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: KALICHAK E QUIERING TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME  
CNPJ: 11.212.006/0001-49  
Nº do Processo: 50500.114943/2012-06  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: KARIMA TURISMO LTDA  
CNPJ: 00.551.134/0001-09  
Nº do Processo: 50500.090563/2012-61  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: KELVES TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 04.612.454/0001-74  
Nº do Processo: 50500.113531/2012-41  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: LAFAIETE GOMES CARVALHO -ME  
CNPJ: 04.247.262/0001-06  
Nº do Processo: 50500.119308/2012-15  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: LEKKER TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
CNPJ: 03.594.387/0001-40  
Nº do Processo: 50500.083670/2012-32  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: LELES TURISMO LTDA  
CNPJ: 17.124.497/0001-52  
Nº do Processo: 50500.114947/2012-86  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: LEOMIR LUZ MAZZONETTO  
CNPJ: 01.735.200/0001-55  
Nº do Processo: 50500.115315/2012-30  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: LIRIO DOS VALES TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA  
CNPJ: 02.615.012/0001-56  
Nº do Processo: 50500.115300/2012-71  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: LM EXCURSÕES LTDA  
CNPJ: 04.176.991/0001-19  
Nº do Processo: 50500.116902/2012-46  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: LMFL MELO TRANSPORTE TURISMO E LOCAÇÃO  
CNPJ: 10.736.066/0001-06  
Nº do Processo: 50500.106846/2012-31  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: LOTRANS - LOGÍSTICA, TRANSP. DE CARGAS, COM. E SERV. LTDA





CNPJ: 03.203.556/0001-73  
 Nº do Processo: 50500.101104/2012-10  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: LUDY TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 65.946.204/0001-65  
 Nº do Processo: 50515.037803/2012-30  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: LUGUITUR TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 04.305.761/0001-02  
 Nº do Processo: 50500.100203/2012-84  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: LUZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 00.712.917/0001-19  
 Nº do Processo: 50500.100846/2012-28  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: M M TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
 CNPJ: 72.443.294/0001-37  
 Nº do Processo: 50500.077090/2012-14  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: M. A. SGARIONI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.  
 CNPJ: 03.152.219/0001-02  
 Nº do Processo: 50500.085410/2012-00  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: M. J. TURISMO LTDA  
 CNPJ: 04.264.093/0001-12  
 Nº do Processo: 50500.092777/2012-71  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MARA TURISMO E VIAGENS LTDA  
 CNPJ: 03.678.305/0001-45  
 Nº do Processo: 50500.102557/2012-63  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA - ME  
 CNPJ: 03.395.757/0001-10  
 Nº do Processo: 50500.114283/2012-55  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: MARIA DA GLÓRIA VITÓRIA TEIXEIRA & CIA LTDA  
 CNPJ: 02.376.539/0001-75  
 Nº do Processo: 50500.111427/2012-11  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MASSANEIRO TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME  
 CNPJ: 06.536.715/0001-40  
 Nº do Processo: 50500.116402/2012-12  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MASTER SUL CLASS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME  
 CNPJ: 08.797.583/0001-35  
 Nº do Processo: 50500.099658/2012-40  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: MATTOS TUR MAR DE ESPANHA LTDA  
 CNPJ: 03.685.636/0001-02  
 Nº do Processo: 50500.103599/2012-11  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: MAZATUR TURISMO LTDA-ME  
 CNPJ: 07.026.954/0001-12  
 Nº do Processo: 50500.072421/2012-11  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: MHT TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 09.439.617/0001-82  
 Nº do Processo: 50500.119296/2012-11  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MIGUEL GONÇALVES DE AZEVEDO & CIA LTDA  
 CNPJ: 00.838.454/0001-36  
 Nº do Processo: 50500.094598/2012-79  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MILENIUM OPERADORA DE TURISMO LTDA ME  
 CNPJ: 13.616.374/0001-88  
 Nº do Processo: 50500.117223/2012-94  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MIOTO TURISMO E VIAGENS LTDA.  
 CNPJ: 11.595.768/0001-71  
 Nº do Processo: 50500.111490/2012-58  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MJ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 02.926.721/0001-52  
 Nº do Processo: 50500.114058/2012-19  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MORAES TURISMO LTDA  
 CNPJ: 03.920.370/0001-35  
 Nº do Processo: 50500.112578/2012-97  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: MP VIAGENS E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 02.716.392/0001-15  
 Nº do Processo: 50500.103958/2012-31  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: NC TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA  
 CNPJ: 05.933.520/0001-70  
 Nº do Processo: 50500.111890/2012-63  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: NEIDE PASQUALI REZZIERI  
 CNPJ: 02.233.503/0001-32  
 Nº do Processo: 50500.088758/2012-41  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: NETUS TOUR TURISMO LTDA ME  
 CNPJ: 09.191.996/0001-34  
 Nº do Processo: 50500.068737/2012-17  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 86.157.781/0001-48  
 Nº do Processo: 50500.108154/2012-28  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 85.304.442/0001-84  
 Nº do Processo: 50500.111735/2012-47  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: NOBRE TURISMO DE PARAIBA DO SUL LTDA  
 CNPJ: 01.110.409/0001-23  
 Nº do Processo: 50500.096496/2012-98  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: NOSSA SENHORA APARECIDA DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 05.416.343/0001-55  
 Nº do Processo: 50500.106268/2012-33  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: O DA SILVA CEBALHO TURISMO ME  
 CNPJ: 11.085.771/0001-45  
 Nº do Processo: 50500.119299/2012-54  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ODIVALDO FAVARO CAMARGO ME  
 CNPJ: 16.518.992/0001-83  
 Nº do Processo: 50500.110546/2012-57  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: PARATREIS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA  
 CNPJ: 18.125.971/0001-23  
 Nº do Processo: 50500.100830/2012-15  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: PORTELA TURISMO LTDA  
 CNPJ: 11.002.928/0001-21  
 Nº do Processo: 50500.096535/2012-57  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: PRINCESA TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 03.066.484/0001-60  
 Nº do Processo: 50500.092240/2012-10  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: R. CASAGRANDE & CIA LTDA-ME  
 CNPJ: 08.684.236/0001-04  
 Nº do Processo: 50500.112191/2012-31  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: R. SANTOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA  
 CNPJ: 06.210.409/0001-19  
 Nº do Processo: 50505.058264/2012-91  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: RAIZATUR TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 04.078.856/0001-30  
 Nº do Processo: 50500.111475/2012-18  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: RÁPIDO SUDOESTINO LTDA  
 CNPJ: 17.844.176/0001-22  
 Nº do Processo: 50500.072085/2012-15  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: RCR LOCAÇÃO LIMITADA  
 CNPJ: 01.203.383/0001-68  
 Nº do Processo: 50500.089158/2012-08  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: REINALDO RAMOS TUR - ME  
 CNPJ: 01.463.670/0001-07  
 Nº do Processo: 50500.114901/2012-67  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: RICARDO DA COSTA RODRIGUES TRANSPORTES ME  
 CNPJ: 07.264.663/0001-62  
 Nº do Processo: 50515.058414/2012-48  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: RICARDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 07.531.549/0001-51  
 Nº do Processo: 50500.113029/2012-30  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: RIMATUR TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 83.742.338/0001-46  
 Nº do Processo: 50500.098418/2012-28  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: RIZZO TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA - EPP  
 CNPJ: 02.287.179/0001-35  
 Nº do Processo: 50500.081256/2012-99  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ROBERTO INACIO - ME  
 CNPJ: 07.183.816/0001-47  
 Nº do Processo: 50500.120713/2012-78  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ROSELI KRAUSPENHAR TREVIZAN  
 CNPJ: 10.462.740/0001-01  
 Nº do Processo: 50500.104625/2012-29  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ROUXINOL VIAGENS E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 26.275.420/0001-74  
 Nº do Processo: 50500.109139/2012-05  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: SAINT - CLAIR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
 CNPJ: 05.275.023/0001-22  
 Nº do Processo: 50500.113977/2012-75  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP  
 CNPJ: 83.180.943/0001-70  
 Nº do Processo: 50500.106077/2012-71  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: SANTA PAULINA TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 84.555.028/0001-85  
 Nº do Processo: 50500.099776/2012-58  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: SAUDADES TUR LTDA - ME  
 CNPJ: 76.328.525/0001-12  
 Nº do Processo: 50500.114891/2012-60  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: SAVONA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 85.341.907/0001-77  
 Nº do Processo: 50500.110551/2012-60  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: SCOOPY TRANSPORTADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME  
 CNPJ: 07.273.134/0001-25  
 Nº do Processo: 50500.067442/2012-15  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: SCR TURISMO LTDA  
 CNPJ: 03.857.759/0001-83  
 Nº do Processo: 50500.117318/2012-16  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: SERIBELI & HERNANDES LTDA - ME  
 CNPJ: 03.906.410/0001-94  
 Nº do Processo: 50500.108258/2012-32  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: SHAYENE TUR SERVICE LTDA - EPP

CNPJ: 62.677.034/0001-72 Nº do Processo: 50500.089934/2012-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SKF VIAGENS LTDA-ME CNPJ: 16.950.733/0001-27 Nº do Processo: 50500.113831/2012-20 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SOLARIS TURISMO E VIAGENS LTDA -ME CNPJ: 10.792.342/0001-45 Nº do Processo: 50500.111736/2012-91 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SOLAZER TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 29.108.107/0001-30 Nº do Processo: 50500.108251/2012-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SOUZA E FREITAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.320.781/0001-55 Nº do Processo: 50500.100148/2012-22 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SPECIAL BUS LTDA CNPJ: 09.511.944/0001-06 Nº do Processo: 50500.112208/2012-50 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: STILLUS PASSAGEIROS E TURISMO LTDA CNPJ: 07.574.059/0001-32 Nº do Processo: 50500.119819/2012-29 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TC VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 34.095.182/0001-43 Nº do Processo: 50500.108057/2012-35 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TCHÊ POTREIRO TURISMO LTDA CNPJ: 00.388.015/0001-79 Nº do Processo: 50500.102536/2012-48 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TEX TOUR LTDA CNPJ: 03.571.147/0001-20 Nº do Processo: 50500.110333/2012-25 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TG VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 01.524.962/0001-02 Nº do Processo: 50500.106177/2012-06 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TH TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME CNPJ: 06.266.435/0001-69 Nº do Processo: 50500.118011/2012-24 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: THIAGO SÉRGIO SANTOS RODRIGUES - ME CNPJ: 05.791.240/0001-75 Nº do Processo: 50500.112211/2012-73 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TITRAN TRES IRMÃOS TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 32.072.852/0001-80 Nº do Processo: 50500.110579/2012-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TONY TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME CNPJ: 06.942.216/0001-52 Nº do Processo: 50500.113373/2012-29 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TOTALITY TRANSPORTES LTDA CNPJ: 09.374.899/0001-87 Nº do Processo: 50500.111379/2012-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANS ISAAK TURISMO LTDA CNPJ: 76.664.986/0001-66 Nº do Processo: 50500.107949/2012-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANS THAYS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 04.224.862/0001-59 Nº do Processo: 50500.106359/2012-79 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANS VAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 03.571.145/0001-30 Nº do Processo: 50500.114798/2012-55 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSGERALDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA	CNPJ: 78.213.766/0001-41 Nº do Processo: 50500.098409/2012-37 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSGUERRA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA CNPJ: 65.827.131/0001-92 Nº do Processo: 50500.116435/2012-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSLUZ TURISMO LTDA CNPJ: 19.543.909/0001-14 Nº do Processo: 50500.108045/2012-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSMARIANE TURISMO LTDA CNPJ: 19.499.987/0001-69 Nº do Processo: 50500.074444/2012-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTAÇÃO TURISMO NAVES MAGALHAES LTDA CNPJ: 03.423.205/0001-78 Nº do Processo: 50500.066661/2012-87 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA MOREIRA MATOS LTDA CNPJ: 11.102.792/0001-21 Nº do Processo: 50500.120102/2012-20 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA CNPJ: 46.782.819/0001-59 Nº do Processo: 50500.082146/2012-44 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA CNPJ: 90.147.174/0001-74 Nº do Processo: 50500.109523/2012-08 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE E TURISMO ITALY LTDA - ME CNPJ: 01.952.683/0001-40 Nº do Processo: 50500.110542/2012-79 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA CNPJ: 84.697.051/0001-04 Nº do Processo: 50500.114870/2012-44 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE GUINDANI E CARVALHO LTDA. CNPJ: 12.559.314/0001-08 Nº do Processo: 50500.100168/2012-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE JOELMA LTDA CNPJ: 21.225.438/0001-48 Nº do Processo: 50500.110886/2012-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA - ME CNPJ: 04.563.933/0001-48 Nº do Processo: 50500.107199/2012-85 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES ARGENTA LTDA CNPJ: 90.323.494/0001-38 Nº do Processo: 50500.101967/2012-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS UNIÃO DO VALE LTDA - ME CNPJ: 73.996.217/0001-77 Nº do Processo: 50500.111730/2012-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES E TURISMO ALLIGATOR LTDA CNPJ: 11.689.046/0001-86 Nº do Processo: 50500.116014/2012-23 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES E TURISMO ANGEL TUR LTDA-ME CNPJ: 06.085.994/0001-72 Nº do Processo: 50500.020649/2012-26 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES E TURISMO TANAKA & SOUZA LTDA - ME CNPJ: 03.147.866/0001-18 Nº do Processo: 50500.101998/2012-48 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES ESCOLAR RELUZ LTDA-ME	CNPJ: 02.648.550/0001-47 Nº do Processo: 50500.110342/2012-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES NOVASUL LTDA CNPJ: 07.794.395/0001-90 Nº do Processo: 50500.109522/2012-55 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA CNPJ: 03.010.371/0001-42 Nº do Processo: 50500.117228/2012-17 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSTUPI TRANSPORTE COLETIVO LTDA CNPJ: 05.015.198/0001-09 Nº do Processo: 50500.107146/2012-64 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANS-TURISMO 2000 E CARGAS DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA-ME CNPJ: 02.514.912/0001-07 Nº do Processo: 50500.094093/2012-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TUIU TURISMO LTDA CNPJ: 41.880.329/0001-71 Nº do Processo: 50500.111497/2012-70 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURIN TRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.308.232/0001-08 Nº do Processo: 50500.113772/2012-90 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURIS FUHR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA CNPJ: 08.026.088/0001-22 Nº do Processo: 50500.120183/2012-68 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 93.094.597/0001-61 Nº do Processo: 50500.102919/2012-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISMO ABC LTDA - ME CNPJ: 65.287.369/0001-72 Nº do Processo: 50510.025149/2012-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISMO BARCELOS - LTDA CNPJ: 02.591.924/0001-35 Nº do Processo: 50500.086552/2012-86 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISMO NOVO MILÊNIO LTDA CNPJ: 03.592.799/0001-40 Nº do Processo: 50500.110326/2012-23 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: UNISERRA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 90.228.198/0001-58 Nº do Processo: 50500.113372/2012-84 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: V.MASIERO TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 12.941.197/0001-42 Nº do Processo: 50500.111731/2012-69 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 04.538.749/0001-48 Nº do Processo: 50500.110316/2012-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA. CNPJ: 75.111.021/0001-83 Nº do Processo: 50500.070184/2012-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA. CNPJ: 75.111.021/0001-83 Nº do Processo: 50500.116058/2012-53 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA CNPJ: 28.670.958/0001-09 Nº do Processo: 50500.101198/2012-27 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO CRUZ DE MALTA LTDA CNPJ: 25.450.370/0001-51 Nº do Processo: 50500.113125/2012-88 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO E TURISMO MOREIRA FILHOS LTDA.
---	---	---





CNPJ: 04.718.569/0001-48  
 Nº do Processo: 50500.118828/2012-01  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO MUTUM PRETO LTDA  
 CNPJ: 27.143.205/0001-82  
 Nº do Processo: 50500.111512/2012-80  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA  
 CNPJ: 00.070.408/0001-30  
 Nº do Processo: 50500.109360/2012-55  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO OESTE DE MINAS LTDA-EPP  
 CNPJ: 20.168.100/0001-39  
 Nº do Processo: 50500.101536/2012-21  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO PAINS LTDA  
 CNPJ: 23.097.892/0001-96  
 Nº do Processo: 50500.097045/2012-78  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: VIAÇÃO PEDRA DO ANTA LTDA - EPP  
 CNPJ: 17.763.947/0001-57  
 Nº do Processo: 50500.117230/2012-96  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO PRETTI LTDA  
 CNPJ: 27.488.725/0001-27  
 Nº do Processo: 50500.146971/2010-12  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA  
 CNPJ: 44.780.328/0001-43  
 Nº do Processo: 50500.108563/2012-24  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO RIO OESTE LTDA  
 CNPJ: 01.608.998/0001-74  
 Nº do Processo: 50500.092765/2012-47  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO SANTA CRUZ S/A  
 CNPJ: 52.771.516/0001-33  
 Nº do Processo: 50500.108525/2012-71  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO LTDA.  
 CNPJ: 59.126.045/0001-50  
 Nº do Processo: 50500.106844/2012-42  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: VIAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA  
 CNPJ: 18.994.491/0001-07  
 Nº do Processo: 50500.116389/2012-93  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA.  
 CNPJ: 19.156.512/0001-70  
 Nº do Processo: 50500.113771/2012-45  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA  
 CNPJ: 27.496.942/0001-69  
 Nº do Processo: 50500.110838/2012-90  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO TAISTUR LTDA - ME  
 CNPJ: 04.412.242/0001-43  
 Nº do Processo: 50500.112251/2012-15  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIAÇÃO TRANSOPER LTDA  
 CNPJ: 62.707.088/0001-33  
 Nº do Processo: 50500.104262/2012-21  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: VIAGENS ANTÔNIO SILVA LTDA - ME  
 CNPJ: 03.763.100/0001-68  
 Nº do Processo: 50500.110313/2012-54  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 03.409.286/0001-51  
 Nº do Processo: 50500.095485/2012-91  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VICTOR PAULO SEGOVIA DOS SANTOS TURISMO  
 CNPJ: 12.021.951/0001-26  
 Nº do Processo: 50500.103638/2012-81  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VICTOR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 07.560.546/0001-46  
 Nº do Processo: 50500.116396/2012-95  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIGILATO & CAMPOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME  
 CNPJ: 09.469.626/0001-16  
 Nº do Processo: 50500.120315/2012-51  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIP EXPRESS ANNA CLARA LTDA-ME  
 CNPJ: 11.373.679/0001-80  
 Nº do Processo: 50500.110572/2012-85  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIP LOCAÇÃO DE VANS LTDA - ME  
 CNPJ: 06.115.815/0001-00  
 Nº do Processo: 50500.116399/2012-99  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIUDES & LAZARETTI LTDA - ME  
 CNPJ: 03.395.730/0001-27  
 Nº do Processo: 50500.120549/2012-07  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ: 01.017.250/0001-05  
 Nº do Processo: 50500.103298/2012-98  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: VWM TRANSPORTES E TURISMO LTDA -ME  
 CNPJ: 08.956.820/0001-63  
 Nº do Processo: 50500.107715/2012-71  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: WANDER LUIS ARAUJO & CIA LTDA  
 CNPJ: 04.572.296/0001-76  
 Nº do Processo: 50500.111835/2012-73  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: WILLIAN DE OLIVEIRA LOPES  
 CNPJ: 15.755.514/0001-24  
 Nº do Processo: 50500.088406/2012-95  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: WLADIMIR MARCIANO DE OLIVEIRA - ME  
 CNPJ: 07.336.685/0001-90  
 Nº do Processo: 50500.075678/2012-25  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: ZANCA TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 74.556.002/0001-06  
 Nº do Processo: 50500.112183/2012-94  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ZANCANARO TURISMO LTDA  
 CNPJ: 92.472.935/0001-99  
 Nº do Processo: 50500.117715/2012-80  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: ZIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 82.090.457/0001-07  
 Nº do Processo: 50500.105297/2012-88  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional

#### RESOLUÇÃO Nº 3.888, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a Concessionária Ferroviária Tereza Cristina S/A a proceder à desvinculação de imóvel arrendado situado no município de Içara/SC.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos artigos 24 e 25 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Voto DNM - 006, de 7 de janeiro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.081958/2012-72, RESOLVE:

Art. 1º Desvincular o bem imóvel arrendado juntamente com suas respectivas benfeitorias, relacionado no Anexo desta Resolução, da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Concessionária Tereza Cristina S/A.

Art. 2º Determinar a exclusão do bem relacionado no Anexo desta Resolução do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 002/1997, celebrado, em 28 de janeiro de 1997, entre a Concessionária Tereza Cristina S/A. e a Extinta Rede Ferroviária Federal S/A. - RFFSA.

Art. 3º A desvinculação e a consequente exclusão, objeto da presente Resolução, ficam condicionadas à assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 002/1997.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
 Diretor-Geral  
 Em exercício

#### ANEXO

ITEM	NBP	DESCRIÇÃO DO BEM
01	6000919	"Terreno Adjacente" (IÇARA/SC - Engº Paz Ferreira, situado à Rua Thadeu Silvestre).

#### RESOLUÇÃO Nº 3.889, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Resolução nº 3.795, de 13 de abril de 2012.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 007, de 7 de janeiro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.091348/2011-04, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 3.795, de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ...

II - com a cor das letras em preto e o logotipo da ANTT, conforme padrão de cores estabelecido no Anexo II; e

... (NR)

"Art. 5º Ficam revogadas a Resolução nº 79, de 9 de setembro de 2002, e a Resolução nº 652, de 21 de julho de 2004." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentada no Voto DCN 75, de 28 de novembro de 2012, constante do processo administrativo nº 50500.106815/2012-81 e no Voto DG 001, de 10 de janeiro de 2013, constante do processo administrativo nº 50500.118660/2011-44, delibera:

Art. 1º Alterar o quantitativo de Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	9
CGE II	29
CGE III	7
CGE IV	50
CA I	1
CA II	5
CA III	19
CAS I	26
CAS II	37
CCT I	25
CCT II	28
CCT III	28
CCT IV	32
CCT V	63

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
 Diretor-Geral  
 Em exercício

#### SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

#### PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50505.030876/2012-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a readequação de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/RJ, no km 020+000m, na Pista Sentido Juiz de Fora, em Três Rios/RJ, de interesse da Nestlé Sudeste Alimentos e Bebidas Ltda..

Art. 2º Na readequação e conservação do referido acesso, a Nestlé deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONKER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Nestlé não poderá iniciar a readequação do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONKER, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONKER deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Nestlé assumirá todo o ônus relativo à readequação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Nestlé deverá concluir a obra de readequação do acesso no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.



§ 1º Caso a Nestlé verifique a impossibilidade de conclusão da obra de readequação do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCERT sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCERT acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Nestlé deverá apresentar, à URRS e à CONCERT, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Nestlé abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

#### PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50520.060966/2012-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a readequação de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-392/RS, no km 123+400m, na Pista Sentido Pelotas-Santana da Boa Vista, em Canguçu/RS, de interesse da Carlos Molon e Cia. Ltda.

Art. 2º Na readequação e conservação do referido acesso, a Carlos Molon deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela ECOSUL - Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Carlos Molon não poderá iniciar a readequação do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a ECOSUL, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A ECOSUL deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Carlos Molon assumirá todo o ônus relativo à readequação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Carlos Molon deverá concluir a obra de readequação do acesso no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Carlos Molon verifique a impossibilidade de conclusão da obra de readequação do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à ECOSUL sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à ECOSUL acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Carlos Molon deverá apresentar, à URRS e à ECOSUL, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Carlos Molon abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

#### PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50515.029094/2012-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de sistema de remediação de solo na faixa de domínio da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, no km 320+900m, na Pista Sul, em Jujubim/SP, de interesse da Solixx Soluções Ambientais Ltda.

Parágrafo único. O sistema de remediação de solo a ser implantado será constituído por uma carreta móvel que se deslocará diariamente até o local e permanecerá sobre uma base de concreto.

Art. 2º Na implantação e conservação do referido sistema de remediação do solo, a Solixx deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Régis Bittencourt S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Solixx não poderá iniciar a implantação do sistema de remediação do solo objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Régis Bittencourt S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Régis Bittencourt S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Solixx assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse sistema de remediação do solo, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Solixx deverá concluir os trabalhos do sistema de remediação do solo no prazo de 15 (quinze) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Parágrafo único. A carreta permanecerá no local de segunda-feira a sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

§ 1º Caso a Solixx verifique a impossibilidade de conclusão dos trabalhos do sistema de remediação do solo no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Régis Bittencourt S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Régis Bittencourt S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao sistema de remediação do solo.

Art. 8º A Solixx deverá apresentar, à URSP e à Autopista Régis Bittencourt S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia, ou, ao final dos trabalhos, reestabelecer integralmente as condições originais da faixa de domínio.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Solixx abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

#### PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo n.º 50000.005439/2001-96, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. de implantação de seções no serviço Criciúma (SC) - Porto Velho (RO), prefixo 16-0784-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

#### PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo n.º 50000.005881/99-18, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. de implantação de seções no serviço Florianópolis (SC) - Porto Alegre (RS), prefixo 16-0079-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

##### ATA DA 668ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2012

Aos 22 dias do mês de outubro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:30 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.00.000.008068/2012-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. MUNICÍPIO DE GUARACI/PR. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DENOMINADAS PATRULHAS MECANIZADAS. SUPOSTO FAVORECIMENTO ÀS EMPRESAS NEW AGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. E SOLAMAR LTDA. NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000908/2011-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PNAE e PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EX-ADMINISTRADOR DO CAIXA ESCOLAR TRACAJUBA DO ARAGUARI. MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SEGUINTE EXERCÍCIOS: 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 E 2006. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000262/2009-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ESTADO DO AMAZONAS. MUNICÍPIOS. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELA FUNASA. EXERCÍCIOS DE 1999/2008. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 4) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001365/2007-22 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM e FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA. SPUMA INDÚSTRIA QUÍMICA DE MANAUS S/A. DESVIOS DE RECURSOS QUE MOTIVARAM O CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001693/2011-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INCR. TITULAÇÃO DOS LOTES 265, 266, 267 E 268 LOCALIZADOS NO IMÓVEL EPHIGÊNIO FERREIRA DE SALLES, DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. OCUPAR IRREGULAR DA ÁREA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003550/2011-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SEGURO-DESEMPREGO PESCADOR ARTESANAL - BOLSA PESCA. EXISTÊNCIA DE FALHAS (OPERAÇÃOAIS, DE CONTROLE, CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTRE OUTRAS) NO PROGRAMA ASSISTENCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000069/2005-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. 1) CONTRATO DE REPASSE Nº 015.116.8-91/2002/ANA/CAIXA. OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. 2) EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 3562/2001, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e FUNASA. CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 3) CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM VERBAS DO PRONAF, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 014.940.410/2002/MDA/CAIXA. 4) CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO CAPAÓ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000129/2011-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE PORTO RICO/MA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. CONVÊNIO Nº. 702988/2010. ÔNIBUS ADQUIRIDO E NÃO UTILIZADO POR FALTA DE RECURSOS PARA ABASTECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001728/2012-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UFMG. FACULDADE DE MEDICINA. PROFESSOR. ACUMULAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR COM COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA





CA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001831/2012-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 3ª REGIÃO - CONRRP. NEGATIVA DE FORNECIMENTO DA RELAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA DE PROFISSIONAIS REGISTRADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - FENAPRORP - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 11) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002022/2012-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INCR. SERVIDORA. SUPOSTA FALTA DE URBANIDADE AO ATENDER TELEFONEMA DA REPRESENTANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PRM-UBERLANDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000103/2011-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL e PROUNI. CÂNDIDATO APTO A CONCORRER À BOLSA DO PROUNI NO TURNO MATUTINO COM VAGA DISPONIBILIZADA SOMENTE NO PERÍODO NOTURNO. INSCRIÇÃO NEGADA POR DIVERGÊNCIA DE HORÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000364/2012-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES. CONCURSO VESTIBULAR 2012/2. SUPOSTA APROVAÇÃO IRREGULAR DE CANDIDATA QUE NÃO TERIA PARTICIPADO DA 1ª FASE DO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000830/2011-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MÉDICOS E ENFERMEIROS. SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001083/2007-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. PNATE e PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO 2005. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001340/2010-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO APLICADA DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO INCR. AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CF COMERCIAL LTDA - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001732/2011-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PNAE. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ANO DE 2002. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001869/2007-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 187/2004. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. PRONAF e PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E FNO e FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE. MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA E OUTROS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO PROGRAMA FNO/FINANCIAMENTO AOS SETORES PRODUTIVOS DA REGIÃO NORTE NO PERÍODO DE 12 A 27 DE JULHO DE 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.001.000216/2011-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2006. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PRM-MARINGA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000010/2011-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01708. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) FALTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO PNATE ENQUANTO NÃO UTILIZADOS; 2) APROPRIAÇÃO DE VALOR PARCIAL DAS NOTAS FISCAIS DO PROGRAMA PNATE; 3) EXISTÊNCIA DE ALUNOS SEM LIVROS; 4) ATUAÇÃO DEFICIENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 5) FALTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ENQUANTO NÃO UTILIZADOS; 6) EXECUÇÃO DE DESPESAS SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO; 7) INEXISTÊNCIA DE CONTROLE DE ESTOQUE E DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS; E 8) AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 21) PRM-MARINGA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000513/2012-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. PROTECIONISMO E ESQUEMA DE CORRUPÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DE JUIZ E PROMOTOR PÚ-

BILICO LOCAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002397/2011-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: FUNASA. DIFERENCIAÇÃO ENTRE SERVIDORES DA FUNASA NO TOCANTE AO PAGAMENTO DA GACEN, EM SUBSTITUIÇÃO À INDENIZAÇÃO DE CAMPO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) 5 CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 1.28.100.000125/2012-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. PNAE e PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. SPRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO PNAE - EXERCÍCIO DE 2001. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001755/2011-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. EMPREGADO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PRM-S.PALDEIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000058/2011-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 3354/2011. EX-PREFEITO. MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CONVÊNIO Nº 813/98. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000398/2008-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AGÊNCIA MARECHAL MASCARENHAS. EMPREGADO. MOVIMENTAÇÃO INDEVIDA DE VALORES EM CONTAS DE CLIENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001530/2007-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. EX-SERVIDORA DA DAMF/SP - DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO, ATUAL GRAMF/SP e GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO E PARTICULARES BENEFICIADOS. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE PENSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006078/2010-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. EX-SERVIDORA DA DAMF/SP - DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO, ATUAL GRAMF/SP e GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO E PARTICULARES BENEFICIADOS. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE PENSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000369/2012-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0130/2010. DIVERGÊNCIA ENTRE A METRAGEM CONSTANTE DO EDITAL E O HABITE-SE EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000559/2012-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: USO DE ESPECTRO DE FREQUÊNCIA MODULADO NO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, DE ÁREAS ABRANGIDAS PELA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NAS SEGUINTE FREQUÊNCIAS: JUNDIAÍ (90,1); JUNDIAÍ (95,7) E JUNDIAÍ (140,3). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000880/2012-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CEF. LICITAÇÃO. FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E CONTAS/SERVÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME. SUPOSTA AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INERENTES À ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL (ZELO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000143/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CASA DE SAÚDE STELLA MARIS. EXIGÊNCIA DE CAUÇÃO POR OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DE EMFERMARIA PARA APARTAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 33) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000198/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE. SUPOSTAS INCOMPATIBILIDADES ENTRE OS REQUISITOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NA ÁREA DE INFORMATICA, NO ÂMBITO DO PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO -PROPEX. E AS GRADES CURRICULARES DOS RESPECTIVOS CURSOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE e IFS. - Deliberação:

A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 34) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001074/2006-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 50/2003. MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO. NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS. DESCUMPRIMENTO DOS ARTS. 1º E 2º DA LEI 9.452/97. NÃO LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000085/2012-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO A EVENTUAL EXIGÊNCIA DE VANTAGEM INDEVIDA, POR PARTE DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, PELO DEPÓSITO DOS VALORES DEVIDOS NAS CONTAS DO FGTS. 2. POSSÍVEIS FRAUDES LESIVAS A SERVIDORES, MAS TAMBÉM AO PRÓPRIO FUNDO. 3. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL FORMULADO PELO PROCURADOR DA REPUBLICA OFICIANTE POR NÃO VISLUMBRAR ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM QUE PESE SEU ENTENDIMENTO PELO COMETIMENTO DO CRIME DE CONCUSSÃO, BEM COMO A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 36) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 08120.000711/95-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA ESCLSA (ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000048/2012-93 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL SÃO BENEDITO DO PACUI. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2003 E 2004. DANO DE R\$ 4.394,00 E R\$ 3.952,00, RESPECTIVAMENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000605/2009-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO DO MATAPI. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2008. DANO DE R\$ 1.673,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000812/2011-40 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL TORIÓ. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1997 E 2000. DANO DE R\$ 1.118,00 E R\$ 3.554,00, RESPECTIVAMENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000767/2011-96 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS - CRMV/AM. POSSÍVEL FALTA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 877/2008, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS DE PRODUÇÃO E EM ANIMAIS SILVESTRES; E CIRURGIAS MUTILANTES EM PEQUENOS ANIMAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 41) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001834/2011-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNAI/AM. DENÚNCIA SOBRE EVENTUAL DESENTENDIMENTO ENTRE O REPRESENTANTE E SERVIDOR DA FUNAI CONSISTENTE NO POSSÍVEL NÃO FORNECIMENTO DE MAPAS DE TERRAS INDÍGENAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000112/2011-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ). COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (CODEBA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA REFERIDA COMPANHIA NA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO PÚBLICO DE ILHEUS/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 43) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000153/2011-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). PREFEITURA DE MASCOTE/BA. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE). EXERCÍCIO FINANCEIRO 2006. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000158/2010-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MON-



TEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. EX-PREFEITO. MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA. CONVÊNIO Nº 194/2000. IMPLANTAÇÃO DO CAIS DE PROTEÇÃO DO RIO PATIPE. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 45) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000102/2008-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA. POSSÍVEL APLICAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS DO FUNDEB PELA REFERIDA MUNICIPALIDADE CONSUBSTANCIADO NO PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS EM CARGOS ESTRANHOS AO MAGISTÉRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PRDF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001477/2012-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO. A) EVENTUAIS COMPRAS IRREGULARES DE RÁDIOS TÁTICOS DA EMPRESA NORTE AMERICANA HARRIS CORPORATION SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO. B) EVENTUAL PAGAMENTO DE PROPINA E COMETIMENTO DE CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA PRATICADOS PELO ALTO ESCALÃO DO EXÉRCITO. C) EVENTUAL DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SISFRON. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 47) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.000594/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE ARUANÁ/GO. EVENTUAL APROPRIAÇÃO DE VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE EVENTOS E SHOWS POR PARTE DOS GESTORES MUNICIPAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002075/2010-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, QUE INTEGRA A ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/PMOG. 2. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO OFERTADA POR SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, QUE SE QUALIFICA COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - ANASPMG, NA QUAL NOTICIA EVENTUAL DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES ESTATUÁRIOS COM LOTAÇÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PASSOS/S.S.PARAÍSO Nº. 1.22.004.000193/2007-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE PASSOS/MG. PROGRAMA FEDERAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI). 2. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE VERBA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ORIUNDA DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000360/2011-70 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO TCU. DNIT. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES RODOVIÁRIAS- PROARTE. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. 2. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO USO DE VERBAS FEDERAIS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA PONTE SOBRE O RIO DOCE NA BR-116/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000496/2010-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AÇÃO PENAL Nº 2006.36.00.007574-0. MINISTÉRIO DA SAÚDE. BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO. CONVÊNIO Nº 1202/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG. CONVÊNIO Nº 015/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA À IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE INCLUSÃO DIGITAL ITINERANTE. EVENTUAL ENVOLVIMENTO DA "MÁFIA DOS SANGUESSUGAS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PRM-MARABÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA Nº. 1.23.001.000334/2011-84 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA. EX-PREFEITO. 2001 A 2008. GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE, PDDE/2006. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAÍBA Nº. 1.24.000.001532/2010-57 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA. A) SUPOSTA OBRA INACABADA NO ÂMBITO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do

Arquivamento. 54) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001053/2011-35 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA (CEITEC) S/A. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. EVENTUAIS IRREGULARIDADES: A) CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO COM PARTICIPAÇÃO NA GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA; B) ADMISSÃO DE PESSOAL SEM O REGISTRO PERANTE O REGISTRO E APRECIÇÃO DE ATOS DE AMISSÃO E CONCESSÃO (SISAC) DO TCU; E C) REALIZAÇÃO DE SUPOSTOS PAGAMENTOS INDEVIDOS AOS SEUS CONSELHEIROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000006/2001-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL). REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. EVENTUAL DESVIO DE FUNÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES POR PARTE DE SEUS SERVIDORES INCOMPATÍVEIS COM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000763/2012-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CONVÊNIO Nº 737618/2010. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DAS VERBAS PÚBLICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PRM-VREDONDA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VREDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000046/2011-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (CSN). PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR AÇÃO POPULAR QUE SE DISCUTE SE O PROCEDIMENTO DE "PRIVATIZAÇÃO" DA CITADA EMPRESA ABARCOU A REGULAR AVALIAÇÃO DOS TERRENOS PERTENCENTES À COMPANHIA. EVENTUAL SUBVALORIZAÇÃO DOS REFERIDOS IMÓVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000249/2011-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. JUSTIÇA FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. SINDICÂNCIA Nº RJ-PSI-2011/0001. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000795/2005-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. SUPOSTA COMPRA DE EQUIPAMENTOS EM CONTRATO (TERMO ADITIVO Nº 019/2000) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DE AGENTES COMISSIONADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000905/2006-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 239/2000, QUE TINHA POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICO ODONTOLÓGICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 61) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000028/2008-43 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM) GERIDO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL. 2. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERTINENTES À GESTÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS À EMPRESA AGROINDUSTRIAL DE RORAIMA S/A EM RAZÃO DE INCETIVO FISCAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001481/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT). EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO. NOMEAÇÃO DE PARENTE DO DIRETOR REGIONAL ADJUNTO EM SANTA CATARINA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUBGERENTE DE RH. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002397/2011-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT). EVENTUAL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DECORRENTE DA PRÁTICA DE POSSÍVEL ESTELIONATO JUNTO À REFERIDA EMPRESA PÚBLICA, PRATICADO EM TESE POR GERENTE DO SETOR DE ENCOMENDAS SEDEX. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.001.000124/2012-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO PARA APURAR O USO DE DOCUMENTO OFICIAL POR PARTE DA JUSTIÇA FEDERAL SEM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, O QUE EM TESE CONTRARIARIA O DISPOSTO NO ART. 26, INC. X, DA LEI Nº 5.700. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homolo-

gação do Arquivamento. 65) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000133/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNAI. EVENTUAL DESENTENDIMENTO ENTRE O REQUERENTE E O ATUAL CHEFE DA COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL - CTL DA FUNAI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000503/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP. CONTRATO DE REPASSE. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS PELO EXECUTIVO DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000998/2008-35 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. RECEITA FEDERAL. CORREGEDORIA NA 8ª REGIÃO FISCAL. PAD Nº 10880.000112/2004-98. SUPOSTO EXTRAVIO DOS DARFS ORIGINÁIS DA EMPRESA VIAPOL IMPERMEABILIZANTES LTDA, POR PARTE DO SERVIDOR DA RECEITA, REFERENTES AOS TRIBUTOS INCIDENTES NAS DECLARAÇÕES DE IMPORTAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000297/2012-47 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL. SUPOSTAS SOBRECARGAS DE TRABALHO. EVENTUAL INFRAESTRUTURA PRECÁRIA E POSSÍVEL CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002026/2010-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Notícia de injustificada cobrança de taxa pelo uso de faixa de praia, pela Prefeitura de Torres/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 70) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000515/2008-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA MÁ GESTÃO DOS ç ROYALTIES DO PETRÓLEOç. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, com remessa dos autos ao MPE/RJ. 71) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000052/2010-32 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO ç CBTKD. SUPOSTAS OMISSÃO NA DIVULGAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DE ATLETAS AO PROGRAMA BOLSA ATLETA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PRM-GUARAPUAVA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000443/2011-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2006.70.06.000994-2. ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNAI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE LOCALIZAR BENS OU ATIVOS APTOS AO PAGAMENTO DA MULTA CIVIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001267/2008-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIOS DE ARROIO DO SAL E TRÊS FORQUILHAS. SUPOSTA FALTA DE RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 74) PRM-JOACÁBA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOACÁBA-SC Nº. 1.33.004.000120/2011-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE- DNIT. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE. SUPOSTA OMISSÃO QUANTO À OCUPAÇÃO IRREGULAR EM FAIXA DE DOMÍNIO DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000155/2011-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS. DUPLICIDADE DE PAGAMENTOS AO HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000041/2012-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SÃO SEBASTIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS. OCORRÊNCIA DE FURTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001423/2012-73 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCRA/DF. SUPERINTENDENTE. SUPOSTO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FORMA OMISSA. PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS NA RESIDÊNCIA DOS DENUNCIADOS. ENVOLVIMENTO COM QUADRILHAS ESPECIALIZADAS EM





VENDER TERRAS PÚBLICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000548/2012-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI. PROVIMENTO DOS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE e VIOLAÇÃO AO REGIME GERAL DA UFPI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.000.001155/2012-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: 1 e ADVOGADA - MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. 2 - OAB SECCIONAL CÂNOAS/RS - FALTA DE COMUNICAÇÃO QUANTO A ANDAMENTO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA JUNTO A OAB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000136/2012-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNASA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO. EX-PREFEITO. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 81) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000926/2012-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS e UNITINS/ SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA. EADCON. CURSO DE SERVIÇO SOCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CURSOS SUPERIORES À DISTÂNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 82) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000945/2004-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICIPIO DE SÃO FELIPE/BA. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PESSOAS FORA DAS CONDICIONALIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 83) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.14.001.000053/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROGRAMA ESTADUAL TODOS PELA EDUCAÇÃO e TOPA. NOTÍCIA DE QUE A REPRESENTANTE ACUSARIA TERCEIRO DE SUBTRAIR VERBAS DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.14.002.000036/2010-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FNAS. MUNICIPIO DE QUIXABELA/BA. PROGRAMA AGENTE JOVEM E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA. EXERCÍCIO 2005/2006. SUPOSTAS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS INCOMPLETOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NA INSTRUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO MALVERSAÇÃO DE VERBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000458/2012-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE DO PIAUÍ/PI. CONVÊNIO Nº 264/2007. CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSO. OBJETO CUMPRIDO. VALORES INDEVIDAMENTE APLICADOS e RESTITUIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 86) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000532/2012-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Feito instaurado para apurar desatendimento da Lei Federal 11.494/2007, de forma dolosa, por parte da representante do executivo do Município de Pindorama/Sp, ao elaborar projeto de lei em desacordo com o prazo limite para a utilização de recursos remanescentes do FUNDEB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 87) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000256/2009-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO TCU. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUE OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS À ENTIDADE SINDICAL FORAM APROPRIADOS PELO SEU DIRIGENTE. EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA. FATO OCORRIDO EM 29-6-2001. EXECUÇÃO PROMOVIDA PELA AGU VINDO AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE ANÁLISE NO ÂMBITO CRIMINAL. RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM. ENUNCIADO Nº 04. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000294/2012-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Impropriedades porventura existentes em licitações promovidas pela Petrobras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 89) PRM-PARNAIBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARNABA-PI Nº. 1.27.000.000705/2012-70 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Notícia de contratação de

servidor sem prévia realização de concurso público pelo Município de Cocal/PI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 90) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000216/2012-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MARINHA DO BRASIL. CONCURSO PARA ADMISSÃO DE FUZILEIROS NAVAI. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXIGÊNCIA DE IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS E MÁXIMA DE 21 ANOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 91) PRM-FLORIANO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.000.000365/2009-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI. REPASSE DE VERBAS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 1 e SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REPASSE DOS RECURSOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 92) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000331/2010-04 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Impropriedades supostamente ocorridas em licitações realizadas pela Petrobras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 93) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000207/2011-82 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Procedimento deflagrado para esclarecer possíveis irregularidades no Convênio nº 755911/2011, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de São Francisco/MG, para realização da 29ª Vaquejada Nacional de São Francisco. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 94) PRM-ASSIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000039/2012-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento deflagrado para esclarecer improbidades administrativas supostamente ocorridas no Município de Maracá/SP, na contratação de empresa para acelerar a aprovação de projetos de obras realizadas com recursos federais. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 95) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000112/2012-24 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE O TITULAR DO 4º OFÍCIO E O 5º OFÍCIO. AMBOS DA TUTELA COLETIVA DA PR/CE. 2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- UFC. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO SEM A DEVIDA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. 3. DECLÍNIO DO PRESENTE PROCEDIMENTO AO MPT POR PARTE DO 4º OFÍCIO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE COORDENADORIA ESPECÍFICA (CONAP/MPT) NESSE ÓRGÃO COM O FIM DE PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE ÀS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE AS CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO E A TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 96) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001355/2012-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Suspeita de omissão do Município de Campinas/SP, no tocante à fiscalização de contrato trabalhista celebrado pelo Município de Campinas, através da empresa terceirizada. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 97) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000120/2011-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA. FUNDEB e 2007. TCU e PARECER PRÉVIO Nº 787/2008. VALOR A SER GLOSADO EM R\$ 36.810,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000178/2008-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO. COMANDO MILITAR DO LESTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÕES REALIZADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000447/2007-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CEF. EX-ESTAGIÁRIOS. SUPOSTA PRÁTICA DE TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIOS. AÇÃO PENAL Nº 2003.72.01.003541-9/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000622/2012-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À IMÓVEIS PERTENCENTES À UNIÃO, OCUPADOS INDEVIDAMENTE POR TERCEIROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 101) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.002.000012/2004-94 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 133/2004. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE. CONVÊNIO Nº 1258/2001. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação

do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 102) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000490/2012-36 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. UTILIZAÇÃO DE QUESTÕES PLAGIADAS DE OUTROS CURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000447/2005-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO FIRMADO COM A EMPRESA JOHN-SON CONTROLES LTDA. AÇÃO PROPOSTA PELA EMPRESA EM FACE DA FIOCRUZ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR E POSTERIORMENTE DESCONTADO PELA FIOCRUZ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001234/2009-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e FNDE. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 96/2007. CONVÊNIO Nº 862025/2006 (SIAFI 573742). MUNICIPIO DE BELÉM/PA. PROGRAMA CULTURAL AFRO e CULTAFRO. FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DAS DESPESAS 2) ATRASO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PREVISTO PARA O PROGRAMA CULTAFRO. 3) AUSÊNCIA DE DEPÓSITO NA CONTA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA DA CONVÊNIENTE. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS. (e) 2 e No entanto, faz-se necessário o retorno dos autos para diligências complementares: Informar se a prestação de contas foi concluída. Se as medidas corretivas foram implementadas pelo FNDE (fl. 52) e devidamente cumpridas pelos envolvidos. Em se constatando dano ao erário quais as medidas adotadas. Caso entenda necessário, expedir recomendação, com o fim de se evitar irregularidades da mesma ordem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 105) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001303/2012-60 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Supostas irregularidades no exercício de cargo comissionado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 106) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RN Nº. 1.31.000.000313/2004-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-MÁE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e 1997 A 2002. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001309/2007-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FINAM. CANCELAMENTO DE INCENTIVO FISCAL PARA A EMPRESA METALÚRGICA SAMMA - 1990. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 108) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002639/2003-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA DECISÃO DO TRF QUE DECIDIU PELA ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE NIVELAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REABERTO PARA VERIFICAR O DEVIDO CUMPRIMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.001.000117/2011-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. SERVIDORA APOSENTADA. PAD Nº 16302.000013/2008-80. PROPOSIÇÃO DE APLICAÇÃO DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. FATO e OFERECIMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 110) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.00.000.008075/2012-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 132.419-25/2001. AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS. SUPOSTA FRAUDE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000906/2009-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e CREF 13ª. SUPOSTO ABUSO NA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PRM-APUCARANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE APUCARANA-PR Nº. 1.25.016.000104/2011-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO e CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01717. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PREFE-



TURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE VERBAS DA EDUCAÇÃO. 1. CONVÊNIO 656791 Ç CONTAS A SEREM ANALISADAS. VI-GÊNCIA ATÉ 17/06/2012. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. Outras Deliberações: 1) - PA n.º 1.11.000.000623/2012-95 - Notícia de impropriedades no município de Santa Luzia do Norte (AL), na ex e atual gestão. Malversação de recursos do FUNPREV - Fundo de Previdência dos servidores municipais, irregularidade no cálculo do adicional de insalubridade dos servidores da saúde, falta de acessibilidade nas unidades de saúde, irregularidades na construção da mini rodoviária Carlos Gomes Pedrosa, apropriação indevida de parcelas relativas a empréstimos consignados dos servidores e devolução de cheques do município por insuficiência de fundos. Na 643ª Reunião, de 06 de agosto de 2012, a Câmara deliberou pela homologação do declínio de atribuição. Contudo, após a deliberação foram juntados documentos com novos fatos. - Deliberou a Câmara pela revogação da decisão homologatória do declínio e retorno dos autos à PR de origem para que o Procurador oficiante se manifeste sobre a conclusão do MP/AL de fls. 56. 2) - PA n.º 1.28.000.001365/2011-86 - Justiça do Trabalho. Tribunais Regionais Federais. Semana Nacional de Conciliação de 2009 e 2010. Conciliações efetuadas sem as formalidades necessárias. Recurso do Procurador da República Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior, da PR/RN, em face da decisão da 5ª CCR na 643ª reunião, de 06 de agosto de 2012, que decidiu pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto. - Deliberou a Câmara pela manutenção da decisão recorrida e encaminhamento dos autos ao Eg. Conselho Institucional, nos termos do voto do Relator, Dr. Sérgio Monteiro Medeiros.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS  
Membro Titular

DENISE VINCI TULIO  
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente

#### ATA DA 670ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2012

Aos 5 dias do mês de novembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presentes a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 10:15 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho e da Dr.ª Maria Iraneide Fachinei.

1) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002120/2012-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Irregularidades eventualmente ocorridas em processo seletivo (Jovem Aprendiz) realizado pela Petrobras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PRM-T. FREITAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.010.000031/2011-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Relato de eventuais impropriedades no Pregão Presencial nº 18/2011, promovido pelo Município de Medeiros Neto/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 3) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.002295/2012-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Narrativa anônima atribuindo ao Prefeito do Município de Serranópolis/GO a pintura de locais públicos com as cores do seu partido. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 4) PRM-IMP. IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000168/2012-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Notícia de suposto nepotismo na Prefeitura do Município de Estreito/MA, bem como de atraso no pagamento dos salários dos servidores. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 5) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000132/2012-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Autos instruídos com relatório da Controladoria-Geral da União, informando sobre provável deficiência na atuação do Conselho de Assistência Social do Município de Colíder/MT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002200/2012-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Imputação ao ex-Prefeito do Município de Palmares/PE de omissão no repasse ao INSS de valores descontados de empresas contratadas em 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 7) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.30.001.004032/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Emen-

ta: Procedimento deflagrado para esclarecer possíveis lançamentos inverídicos em demonstrativos de Apuração da Participação Especial do 2º trimestre de 2012, elaborados pela Petrobras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 8) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDÔNIA Nº. 1.31.000.001159/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento deflagrado para esclarecer possível exercício do cargo de oficial de segurança no Ministério Público do Estado de Rondônia por policiais militares cedidos, sendo que há aprovados em concurso público para desempenhar a atividade. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. Com remessa de cópias ao CNMP. 9) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000235/2012-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Delação relatando anormalidades na aplicação de recursos do FUNDEB repassados ao município de Mirante da Serra/RO, além de suposta má conservação e utilização indevida de veículo pertencente a esse Município. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 10) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006522/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Feito iniciado para apurar suspeita de nomeações indevidas, efetuadas pela Prefeitura de Jaboatão da Serra/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 11) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000434/2007-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PROCURADOR LIGADO AO OFÍCIO DA EDUCAÇÃO, MINORIAS E CIDADANIA DA PR/RJ X PROCURADOR LIGADO AO OFÍCIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA PR/RJ. MUSEU DO ÍNDIO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. OCUPAÇÃO DO PRÉDIO POR ETNIAS INDÍGENAS VISANDO ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO DO LOCAL PARA TRANSFORMÁ-LO EM UM CENTRO INTERCULTURAL DE CIÊNCIAS E ARTES INDÍGENAS. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO MPF PARA PRESERVAÇÃO DO PRÉDIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito, com remessa dos autos ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal. 12) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 0.15.000.001446/2004-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ABIN. ACUSAÇÃO DE ESCUTA TELEFÔNICA CLANDESTINA NO GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA/CE. ÔBITO DE ESPÍAO QUE DENUNCIOU O GRAMPO, PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ANÁLISE DA CONDUTA DO AGENTE PÚBLICO ENVOLVIDO. INQUÉRITO POLICIAL Nº 180/03. INSTAURADO. ARQUIVAMENTO DO IPL REALIZADO. INEXISTEM NOS AUTOS INFORMAÇÕES ACERCA DE EVENTUAL CONDUTA ÍMPROBA PRATICADA. RETORNO DOS AUTOS À PR/CE PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 08116.000938/99-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01402. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 0174128/2005. MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 08116.001545/99-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. ESTADO DE PERNAMBUCO. PROGRAMA "CÉDULA DA TERRA". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. 1) PROPRIEDADES ADQUIRIDAS TIVERAM PREÇO MÉDIO POR HECTARE SUPERIOR AOS PREÇOS MÉDIOS APLICADOS NOS DE-MAIS ESTADOS. 2) OS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DAS TRÊS ÁREAS COM MAIS DE MIL HECTARES APRESENTARAM PROBLEMAS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE ÁREAS IMPRODUTIVAS E AO PREÇO PAGO PELAS TERRAS OU BENEFITARIAS. 3) A FAZENDA "VALE DA BOA ESPERANÇA" FOI ADQUIRIDA POR VALOR QUE CORRESPONDE A 14,32% DO TOTAL GASTO NA COMPRA DE TODAS AS 28 FAZENDAS. 4) VALORES PAGOS POR ALGUMAS BENEFITARIAS EXISTENTES NA FAZENDA "VALE DA BOA ESPERANÇA" SÃO ELE-VADOS EM RELAÇÃO A BENEFITARIAS DE OUTRAS ÁREAS ADQUIRIDAS. 5) AQUISIÇÃO DE ÁREAS PASSÍVEIS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.00.000.000629/2006-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DNIT. MUNICÍPIOS DO MARANHÃO. CONVÊNIOS FEDERAIS. CONSTRUÇÃO DE PORTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA UNIDADE FEDERATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE PARLAMENTAR E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA QUE ESTARIAM SOLICITANDO PERCENTUAL DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE CAMPANHA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 16) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.00.000.008074/2012-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMEN-

TO. MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR. CONTRATO DE REPASSE Nº. 185.916-63/2005. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.00.000.008098/2012-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR. CONTRATO DE REPASSE Nº. 132.387-40/2001. AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E DE EQUIPAMENTOS. CONVITE Nº 03/2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000273/2012-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE PILAR/AL. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. NEPOTISMO. DESPERDÍCIO E ACONDICIONAMENTO INADEQUADO DE MERENDA ESCOLAR. APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001273/2011-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 013/2010. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME. DIVERGÊNCIA ENTRE AS LISTAS PUBLICADAS NOS DIAS 10/08/11 E 12/08/11. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002237/2011-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 162/2004. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E COMBATE À FOME - MDS. MUNICÍPIO DE MARÁ/AM. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - BOLSA ESCOLA. EXERCÍCIO DE 2003. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. 1) QUATRO FAMÍLIAS COM RENDA SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO. 2) AUSÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000159/2010-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO. EDITAL Nº 001/2008. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE CONTADOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000345/2011-83 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL GERAL ANA NERY - HAN. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. ATRASO NO PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000727/2011-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DA FACULDADE DE MEDICINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA. PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO QUE POSSUI VÍNCULO COM CANDIDATA (PARTICIPAÇÃO NO MESMO GRUPO DE PESQUISA). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001105/2005-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. AUDITORIA OPERATIVA. CLÍNICA POLI-CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FISIOTERAPIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) EXERCÍCIO DA FISIOTERAPIA POR PROFISSIONAL NÃO HABILITADO (ASSISTENTES). 2) INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SUS. 3) ATENDIMENTO DOS PACIENTES FEITO MORMENTE POR AUXILIARES DE FISIOTERAPIA, APENAS ESPORADICAMENTE COM PRESENÇA DO FISIOTERAPEUTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.14.002.000043/2009-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2003. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/BA. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. CONTRATOS DE REPASSE Nº 0124645/90 E Nº 0106914/86. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO PRONAF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000079/2008-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO





FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/MDS. MUNICÍPIO DE ITAPEATINGA/BA. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FNAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000012/2012-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE. PROGRAMAS FEDERAIS: PNAE, PNATE, PSF, BOLSA FAMÍLIA E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000697/2012-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DIBRA PARTICIPAÇÕES LTDA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA ARRECADADAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BEM PERTENCENTE A UNIÃO NO PROCESSO DE FALÊNCIA DA EMPRESA M. B. PEREIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. REPRESENTANTE ALEGA QUE O REFERIDO BEM DE RAIZ SERIA PARTE DO PATRIMÔNIO DO ENTE FEDERAL POR SE MATERIALIZAR EM TERRENO DE MARINHA TENDO COMO CARACTERÍSTICAS INATAS A SUA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE NÃO SE SUJEITANDO AS MEDIDAS CONSTRITIVAS DO PROCESSO NO JUÍZO DE FALÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000725/2012-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INFRAERO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/ADCO-4-SBCG/2011. SUPPOSTA DESCLASSIFICAÇÃO INJUSTIFICADA DE EMPRESA OPTANTE PELO DENOMINADO SIMPLES NACIONAL EMBOA TENHA APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO LEGAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000784/2009-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. AEROPORTO INTERNACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE BRASÍLIA. CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS. SUPPOSTA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003224/2011-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. DEPUTADO FEDERAL. SUPPOSTO USO INDEVIDO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE AÉREO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003939/2011-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM PATROCÍNIO DE FESTA POPULAR (11ª FESTA DO BODE). PROMOÇÃO PESOAL DO EX-MINISTRO DAS CIDADES E DE SEU FILHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000102/2012-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/ES. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000278/2011-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA. PRECÁRIA VIGILÂNCIA E CONTROLE ACERCA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 1.17.000.000456/2007-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESPÍRITO SANTO. SUPPOSTAS INSERÇÕES FRAUDULENTAS DE DADOS NO SISTEMA DO SEGURO DESEMPREGO OCORRIDAS ENTRE FEVEREIRO DE 2002 E JUNHO DE 2005. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 36) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000429/2012-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO. SUPPOSTA CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE CONSELHEIRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.002136/2011-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1500/2009. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO. PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS CONTRATOS DE REPASSE Nº 165.542-26 E 230.121-10. NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PELA PREFEITURA DE INHUMAS/GO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001480/2008-64 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO

FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0951. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA. CONVÊNIO Nº 878/2002, Nº 1386/2003 E Nº 1105/2005. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000051/2006-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDEF. MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PRM-CAXIAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000008/2012-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DO RECURSOS. APESAR DO RECEBIMENTO DAS VERBAS FEDERAIS PARA CUSTEAR A MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR O MUNICÍPIO NÃO ESTARIA PRESTANDO O SERVIÇO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000285/2004-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DE REFORMA AGRÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2ª.CAM para análise. 42) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000791/2010-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA/MT. MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. CONVÊNIO Nº 43/2010. CONSTRUÇÃO DE 20 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA E NO PROJETO DE ASSENTAMENTO MARIA BEM VINDA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001057/2007-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER. SERVIDORES. SUPPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO (ATUAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS PARA OS QUAIS NÃO SÃO CONCURSADOS) E ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001076/2011-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNAI. PREGÃO Nº 03/2009. CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE PROPOSTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.000.000224/2005-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 122. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG. PROGRAMA DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. CONTRATO DE REPASSE. AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO. CITAÇÃO DA MARCA DO EQUIPAMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO NO CONVITE. POSSÍVEL RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000253/2009-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000494/2012-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT. DER/MG. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG. SUPPOSTO ABUSO NA COBRANÇA DE MULTAS E MÁ SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000610/2012-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG. CURSO DE LIBRAS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES. PROCESSOS SELETIVOS APENAS PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 49) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000766/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXTINÇÃO DO INAMPS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001229/2012-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MINAS GERAIS. EXAME DA ORDEM. POSSÍVEL RESTRIÇÃO AOS PRETENDENTES PREVISTA NO ARTIGO 12 DO PROVIMENTO 144/2011. POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO SOMENTE NO ESTADO DE DOMICÍLIO ELEITORAL DO CANDIDATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 51) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001246/2012-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NAS AULAS DO CURSO DE DIREITO. ESTAGIÁRIOS DE DOCÊNCIA VÊM MINISTRANDO AULAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.22.003.000645/2010-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPM/MG. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM FISCALIZAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 236/94 DO INMETRO. SISTEMÁTICA ADOTADA PARA FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PESAGEM SERIA EQUIVOCADA PODENDO GERAR PREJUÍZO AOS FISCALIZADOS E USUÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 1.22.003.000729/2008-07 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01152/2008. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO MPF Nº. 1.22.005.000141/2007-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE ICARAI DE MINAS/MG. CONVÊNIO Nº 93656/98. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO. SUPPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000204/2011-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº 0231142-80/2007 (SIAFI 607113). OBRAS DE DRENAGEM E CALÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2008. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000840/2012-64 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035027. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. MUNICÍPIO DE BUJARU/PA. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS E LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) EXISTÊNCIA DE ESTOQUE DE LIVROS NA SEMED E NAS ESCOLAS. 2) DEFICIÊNCIA NO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA. 3) NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SISCORT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 57) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001002/2009-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE/PEJA. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. OMISSÃO AO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO 2006. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001879/2011-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA. PNATE. EXERCÍCIO 2006. EX-PREFEITO. SUPPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 59) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002518/2010-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR. ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - ASSUFEPAR. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM O DEVIDO RESPALDO DO CONSELHO DELIBERATIVO. 2) A CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL. 3) ATRASOS NOS RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS DOS FUNCIONÁRIOS. 4) FALTA DE ACESSO AOS CONTRATOS DE CONVÊNIO FIRMADOS PELA ASSOCIAÇÃO E IRREGULARIDADES NO SETOR DE TRANSPORTES DA UFPR. 5) SUPPOSTO USO INDEVIDO DO PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003220/2009-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMI-



LIAR - PRONAF. ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA ORGÂNICA DO PARANÁ/AOPA. CONTRATOS DE REPASSE Nº 149.358-51/2002 E Nº 157.821-30/2003. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 61) PRM-MARINGÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR Nº. 1.25.006.000798/2011-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01708. MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR. PROGRAMA 1166 TURISMO NO BRASIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. 1) UTILIZAÇÃO DE ITEM EM QUANTIDADE INFERIOR À PREVISTA, 2) INSTALAÇÃO DE APENAS 2 BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS AO INVÉS DE 4. 2) COMUNICAÇÃO VISUAL DOS TOTENS DE FORMA INADEQUADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000154/2012-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS A PROJETOS DE LEI PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002073/2006-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 1996/2006. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE LAGOA DO ITAENGA/PE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. 64) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002078/2011-68 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA EM PERNAMBUCO - CREA/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PIRATAS NOS COMPUTADORES DA INSTITUIÇÃO; 2) IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR QUE TERIA SIDO DEMITIDO APÓS CONSTATADAS AS IRREGULARIDADES; 3) CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO POR MEIO DE EMPRESA TERCEIRIZADA GESTÃO E EVENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.000.002647/2006-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE. CONVÊNIO Nº 343/99. CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO SÃO PEDRO. SUPOSTA INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2ª.CAM para análise. 66) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002971/2011-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE RECIFE/PE. CONVÊNIO Nº 552/2004 - FNS. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CÔRREGO DO EUCLIDES. SUPOSTO DESVIO DOS RECURSOS PARA OUTRAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000047/2008-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO DIRIGIDA À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CARUARU VISANDO A ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES NO QUE TOCA À REMESSA DAS REPRESENTAÇÕES FISCAIS PARA FINS PENALIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000056/2004-22 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) VIOLAÇÃO À DECISÃO DA ATA DA SEÇÃO PLENÁRIA QUE ESTABELECEU DATA DIFERENTE PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO 1º E 2º VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO. 2) VIAGEM REALIZADA PELO PRESIDENTE À ÍNDIA SEM AUTORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA/RS. 3) VIOLAÇÃO AO ART. 50 DA LEI Nº 5.194/66 CONSISTENTE NA NÃO EXCLUSÃO DOS CONSELHEIROS QUE TENHAM FALTADO MAIS DE SEIS SESSÕES CONSECUTIVAS SEM LICENÇA PRÉVIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000190/2012-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CONCURSO PÚBLICO. BANCA ORGANIZADORA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. POSSÍVEL VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES. 70) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000865/2006-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. SUPOSTO NÃO ENVIO DA DOCU-

MENTAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DOS MANDATOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000932/2011-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRT/4ª. RECONHECIMENTO DE IMPEHORABILIDADE DOS BENS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO AUTORIZANDO QUE A EXECUÇÃO DOS TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS SEJA MEDIANTE RPV OU PRECATÓRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM TORNO DA POSSIBILIDADE DE O NOSOCÔMIO UTILIZAR CRITÉRIOS POLÍTICO-SUBJETIVOS SEMPRE QUE ESTIVER OBRIGADO A PAGAR DÉBITOS DE NATUREZA TRABALHISTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001281/2004-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. PROCURADORES FEDERAIS. SUPOSTA FALTA DE ZELO NAS ATUAÇÕES DE DEFESA DA AUTARQUIA. PROCESSO Nº 2003.71.00.004329-6. APRESENTAÇÃO DE DEFESA INSUFICIENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000172/2010-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ/RS. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA DE VEÍCULO COM RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AO CUSTEIO, MANUTENÇÃO E AO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000071/2011-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS. PADRONIZAÇÃO NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE A CRIMES DE CONTRABANDO E DESCAMINHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004359/2011-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS EXTRAJUDICIAIS REFERENTES À ARREMATACÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PRM-ITAPERUNA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000006/2011-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA/RJ. SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL. SUPOSTA DESOBIEDIÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL (ACP 2007.5112.000142-5). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000073/2012-07 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ. PROGRAMA ASSISTENCIAL BOLSA ESCOLA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000135/2010-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR O ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. ACÓRDÃO Nº 661/2010-TCU-PLENÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PRM-S.P.ALDEIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000006/2006-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ. PROJETO DE ASSENTAMENTO REMANESCENTES CAMPOS NOVOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DA FAZENDA SANTA CECÍLIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 80) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.30.010.000235/2011-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIAS DO SUS/DENASUS. AUDITORIAS NºS 9563 E 9759. SERVE MAIS DROGARIA LTDA E DROGARIA SANTA ALICE DE VASSOURAS LTDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA GESTÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR/AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR. NÃO PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA PELOS PACIENTES. NÃO ARQUIVAMENTO DAS RECEITAS MÉDICAS REFERENTES À LIBERAÇÃO DOS MEDICAMENTOS. RECEITUÁRIO VENCIDO OU SEM DATA DE EMISSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000083/2011-74 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - TRE/RJ. UNIRIO MANUTENÇÃO E SER-

VIÇOS LTDA. SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DE TRABALHADORES CONTRATADOS PARA FAZER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MENSAGEIROS E CARREGADORES). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000271/2011-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SETOR DE ANESTESIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA ESCALA DE SERVIDORES MÉDICOS: 1) SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE HORAS OU DIRECIONAMENTO PARA BENEFÍCIO DE ALGUNS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; 2) AUSÊNCIA DE MÉDICOS NAS SALAS DE CIRURGIAS E CONSEQUENTES PREJUÍZOS AO SERVIÇO ASSISTENCIAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000580/2011-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PRETENSÃO FORMULADA POR CIDADÃO NO SENTIDO DE CONSTAR O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO CILINDRO NOS DOCUMENTOS DE VEÍCULOS COM "KIT GÁS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000911/2009-50 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO. PROVA DA ORDEM. CONCURSO 2009.2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS PROVAS. 1) POSSIBILIDADE DE CONSULTA DE PROVAS E ESPELHOS DE RESPOSTA DOS CANDIDATOS MEDIANTE ACESSO NA PÁGINA DO CESP/UNB. 2) SUPOSTO VAZAMENTO DE PROVAS E DICAS PRIVILEGIADAS ATRIBUÍDAS A PROFESSORA DE DIREITO DO TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 85) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000098/2008-97 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ARCO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA ALTERAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL PARA BENEFICIAMENTO DA ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 86) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000397/2010-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MERITI/RJ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05934/2006. CONTRATOS DE REPASSE Nº 0121224-42/2001, 0121225-58/2001, 0121226-62/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000507/2010-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: IBAMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2010. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. SUPOSTO EXCESSO DE EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS COM INTUÍTO DE DIRECIONAR A UMA MARCA ESPECÍFICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.002882/2004-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. RELATÓRIO DE AUDITORIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OBRAS E CONTRATOS DETACADAS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO EM 2004. ESTADO DE SÃO PAULO. DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116. DESMEMBRAMENTO DO PROCEDIMENTO ORIGINÁRIO POR EMPRESAS CONTRATADAS PELA UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS. CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLINI/EMSA/TRIUNFO. CONTRATO PG-026/97-00. PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS MEDIDOS A MAIOR. POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PRM-MARILIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARILIA-SP Nº. 1.34.007.000009/2011-88 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AGENTE GESTOR). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ROSAS. PROBLEMAS NA MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS, TAIS COMO: PAVIMENTAÇÃO, JARDINAGEM, PLAYGROUND, PARTE HIDRÁULICA, FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ALÉM DE FALTA DE PROVIDÊNCIAS DIANTE DA FREQUENTE FALTA D'ÁGUA LOCAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000490/2011-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: 4ª VARA CÍVEL DE ARARAS/SP. EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0039/2005. UNIÃO X AMBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO FELTO PELOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL. NÃO ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SATISFAZER O CRÉDITO DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº.





1.34.012.000380/2007-94 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RFB. 8ª REGIÃO FISCAL. SERVIDOR. SUPPOSTA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESULTANDO DEFERIMENTO DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO ATO APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO CONTRIBUINTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS - SP Nº. 1.34.014.000002/2012-58 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: REFINARIA DO VALE DO PARAIBA-REVAP-MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. OBRAS DE MODERNIZAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO: 1) REAJUSTAMENTO IRREGULAR EM CONTRATOS; 2) INEXIGIBILIDADES INDEVIDAS; 3) TERMO ADITIVO IRREGULAR; 4) MAJORAÇÃO CONTRATUAL INDEVIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PRM-TAUBATE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TAUBATE-SP Nº. 1.34.018.000120/2010-64 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE TAUBATE/SP. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE VACINA CONTRA ROTAVÍRUS. LOTE VENCIDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000481/2007-67 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ESTADO DE SERGIPE. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA DEMARCAÇÃO DE TERRENO DE MARINHA. INOBSERVÂNCIA DA LINHA DA PREAMAR MÉDIA DE 1831 NA DEMARCAÇÃO DOS TERRENOS E SUA SUBSTITUIÇÃO POR CRITÉRIOS ILEGAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000944/2010-96 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDEF. PROJETO ALVORADA. MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA/SE. PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - PNCCN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. 96) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001586/2011-10 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICIPIO DE POÇO REDONDO/SE. POSSÍVEL MALVERSACÃO DE RECURSOS FEDERAIS. GLOSAS IDENTIFICADAS PELO DENASUS DIANTE DA MOVIMENTAÇÃO INDEVIDA DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICIPIO EM QUESTÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001845/2011-11 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. SUPPOSTA CONCESSÃO IRREGULAR DE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO ESTUDANTE E DE DIÁRIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000897/2009-18 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/TO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000760/2011-49 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Feito instaurado para elucidar impropriedades porventura ocorridas em obras executadas nas Delegacias de Polícia do Estado de Alagoas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 100) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001982/2012-11 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Suposto recebimento de moradia do governo estadual por beneficiário que não preenche os requisitos legais. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 101) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.001857/2012-36 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Anonimato questionando sobre atos indevidamente praticados por atuantes na Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 102) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001530/2012-67 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Procedimento iniciado para apurar possíveis inconformidades na licitação efetuada pela Secretaria de Educação do Município de Ponta das Pedras, para aquisição de computadores. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 103) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000457/2012-96 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Existência nos autos de peça informativa dando conta de inconformidades porventura ocorridas em licitação promovida pelo Município de Novo Progresso/PA, para execução de obras de recuperação de pontes na Vicinal Canaã. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 104) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000461/2012-54 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Existência nos autos de peça informativa dando conta de

inconformidades porventura ocorridas em licitações promovidas pelo Município de Novo Progresso/PA, para execução de obras de recuperação de pontes na Vicinal Progresso. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 105) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.33.007.000030/2012-00 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Supostas irregularidades na aplicação de recursos municipais destinados à execução de obra na Orla da Prainha do Farol de Santa Marta, no município de Laguna/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 106) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001335/2012-13 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Notícia de anormalidades em concurso público realizado pelo Município de Campinas/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 107) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.00.000.008045/2012-19 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. MUNICIPIO DE SAPOEMA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE REPASSE Nº 166.381-00/2004 PARA AQUISIÇÃO DE UM UM (1) TRATOR E OUTROS EQUIPAMENTOS. POSSIBILIDADE DE EVOLVIMENTO DE SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000123/2012-53 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DNOCS/ALAGOAS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE EM NOMEAÇÃO DO DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000711/2011-31 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNASA. MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ/AM. EX-PREFEITO E VICE. CONVÊNIO Nº 1455/2006 (SIAFI 569529). IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001313/2007-56 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FINAM - FUNDO DE FINANCIAMENTO DA AMAZONIA. POSSÍVEL DESVIO DE RECURSO NO BOJO DE PROJETOS APROVADOS PELA SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS. SUPPOSTO FAVORECIMENTO DA PESSOA JURÍDICA FAZENDA SANTA INÊS S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PRM-TABATINGA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000077/2010-46 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM. ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL. POSSÍVEL PRÁTICA DE PREVARICAÇÃO. DECISÃO JUDICIAL INDICANDO DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO. SUPPOSTO ATRASO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000073/2002-21 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 160784/2004. CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA DA BAHIA - CEFET/BA (ATUAL IFBA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR AGENTES PÚBLICOS NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS COM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE APOIO. FATOS APURADOS PELO TCU NOS ACÓRDÃOS Nº 2699/2006 e 2485/2005. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001611/2009-71 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICIPIO DE MURITIBA/BA. CONVÊNIO N. 76/05. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001538/2012-03 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE AERONAVE DA FAB POR COMANDANTE DA BASE AÉREA DE FORTALEZA/CE PARA SE DESLOCAR À PARNAÍBA/PI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PRM-LIMOIEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.001.000031/2011-33 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. SUPPOSTA PERCEPÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002398/2011-64 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SERVIDOR PÚBLICO. SUPPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DO CARGO DE ANALISTA DE INFORMÁTICA DO MPF COM A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO SÊNIOR DA ECT NO PERÍODO DE 1998 A 2009. - Deliberação: A Câmara, à

unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 117) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000084/2010-17 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICIPIO DE ITARANA. CONVÊNIO Nº 2466/2005. MINISTÉRIO DA SAÚDE. IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPPOSTA FALTA DE CONCLUSÃO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000089/2012-73 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035011/2011. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE PONTO BELO/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000102/2011-11 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICIPIO DE PINHEIROS/ES. AUDITORIA REALIZADA PELO DENASUS. IRREGULARIDADES DETECTADAS. SUPPOSTA INEFICIÊNCIA NA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 120) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000691/2011-85 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA. CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PATRIMÔNIO CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. SUPPOSTO ABANDONO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DAS SEDES DO ALUDIDO MUNICIPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000029/2005-77 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: VOTO ANTERIOR - RETORNO SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. EX-PREFEITO. FIM DO MANDATO EM 2000. TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 3040/99. PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NA SEARA CRIMINAL. NECESSÁRIO A RECOMPOSIÇÃO DO DANO AO ERÁRIO. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS À AGU. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS. Verifica-se que o i. Procurador da República ofiçante citou o entendimento da Secretaria Nacional de Assistência Social, considerando ínfimo o valor de R\$ 10.801,48 (dez mil e oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme fl. 146, tendo em vista a Decisão Normativa nº 70 do TCU. Contudo, em razão da estrutura política e das condições sócio-econômicas, muitos Municípios deixam de realizar os serviços de que carece a população, devido a falta de verbas. Sendo assim, o referido valor não nos parece de pequena monta. Faz-se necessário o retorno dos autos visando o devido ressarcimento do dano ao erário. (Voto da 5ª CCR nº 3100/VOQN, de 09 de abril de 2012) - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.20.000.000573/2010-75 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SENADO FEDERAL. SERVIDOR PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) POSSÍVEL AUSÊNCIA AO TRABALHO E DESCUMPRIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PARTICIPAR DE ATOS DE CAMPANHA ELEITORAL. 2) FALSIFICAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000085/2012-55 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000154/2011-40 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DA BOA VIAGEM DE ITABIRITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001283/2012-36 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: OAB-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. VI EXAME DA OAB 2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. SUCESSÃO DE ERROS E FALTA DAS COMISSÕES EXAMINADORAS, CORREÇÃO DESCOMPROMISSADA DAS PROVAS, FALTA DE CRITÉRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 126) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001845/2012-41 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: IN-CRA/MG. CONCURSO PÚBLICO. ANO 2010. SUPPOSTA FALTA DE CONVOCACÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DE ANTROPOLOGIA MESMO EXISTINDO DEFICIT NO QUADRO FUNCIONAL DA AUTARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC



para análise. 127) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003532/2011-47 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA/INFRAERO. AEROPORTO CARLOS DRUMOND DE ANDRADE (PAMPULHA/MG). SUPOSTA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO SEM LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000331/2008-42 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG. EX-PREFEITO. PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE (PAB/FIXO). RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 123/2004/CGU. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.006.000119/2012-51 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. POSTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG. SERVIDOR PÚBLICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCUTA TELEFÔNICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000124/2011-83 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 10633/MS/SGEP. MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA/MG. DROGARIA EDUARDO INÁCIO LTDA. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE MEDICAMENTOS A PESSOAS DIFERENTES DOS USUÁRIOS DO CPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000712/2009-15 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2ª.CAM para análise. 132) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002203/2011-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM/PA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2011. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002774/2008-81 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE VISEU/PA. EX-PREFEITA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2000 - 2004. 134) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002949/2007-79 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. ESTADO DO PARÁ. MATÉRIA JORNALÍSTICA INTITULADA "CONTROLE DA MÍDIA". POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OBTENÇÃO DE CONCESSÕES DE CANAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO EM DIVERSOS ESTADOS DA REGIÃO AMAZÔNICA POR SENADOR DA REPUBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001032/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/PERNAMBUCO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAIS NÚMEROS 1 E 2/2012 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE PAPIOSCOPISTA. SUPOSTA FIXAÇÃO DE TEMPO DE VALIDADE DO CONCURSO DE APENAS TRINTA (30) DIAS PRORROGÁVEIS UMA ÚNICA VEZ POR IDÊNTICO PRAZO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 136) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000172/2012-53 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ECT - AGÊNCIA DOS CORREIOS EM PETROLINA/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 137) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000004/2012-48 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE EXU/PE. EX-PREFEITO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº. 644/2000 (SIAFI 395106). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL JOSÉ PINTO SARAIVA. SUPOSTA NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.28.100.000015/2010-93 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. EX-PREFEITO. CONVÊNIO 606/97. ERRADICAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 139) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000041/2012-74 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRAN-

QUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO (CRP/RS). POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A SERVIDORES SEM A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002410/2006-15 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. SUPOSTA APLICAÇÃO IRREGULAR DE VERBAS DO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000035/2012-98 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS. PROJETO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM HIV/AIDS, DANTS E CAMMI. SUPOSTA CRIAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS CONTRARIANDO LEGISLAÇÃO FEDERAL E SEM CONSULTA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000069/2012-82 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. MUNICÍPIO DE URUGUAIANA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO/PARQUEAMENTO EM AEROPORTOS SEM LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PRM-CRUZ ALTA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000079/2012-78 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 01716. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS COM RECURSOS DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO. ADJUDICAÇÃO DE ITEM LICITADO À EMPRESA QUE APRESENTOU MAIOR VALOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005910/2011-45 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000031/2011-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ/RJ SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PLANTÃO - APH. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000382/2010-28 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM BALANÇAS DESTINADAS À AFERIÇÃO DE CARGAS DE CAMINHÕES NA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000547/2011-42 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. SUPOSTA FRAUDE EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PRM-RIO DO SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO DO SUL-SC Nº. 1.33.016.000054/2007-84 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM DIVERSAS MUNICIPALIDADES DO ESTADO DE SANTA CATARINA INSCRITOS NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO DO SUL/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.34.001.005887/2011-40 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO BEDFORDALPROST (ALPROSTADIL 500MCG/ML). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008588/2010-86 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. SUSPEITA DE ATUAÇÃO INDEVIDA DE SERVIDOR EM PROCEDIMENTOS MINERATÓRIOS NO INTUITO DE FAVORECER EMPRESAS PRIVADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PRM-FRANCA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000122/2012-64 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO CURSO DA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 0002272-63.2005.403.6113. DESISTÊNCIA DA AÇÃO EXECUTIVA PELA ADVOGADA DA CEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 152) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000768/2012-72 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. EMPRESA CARLOS ROBERTO GOMES ORLÂNDIA LTDA. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPOSTA FRAUDE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 153) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000777/2012-63 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. EMPRESA TAVARES E CHIQUINI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPOSTA FRAUDE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 154) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000038/2012-53 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CGU Nº. 1659/2012. MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA LABORAL POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000770/2012-23 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/SERGIPE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000191/2012-43 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS/DENASUS. ESTADO DE TOCANTINS/TO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000274/2012-32 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: GOVERNO FEDERAL. MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA/TO. PROJETO "MINHA CASA, MINHA VIDA". POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELA EMPRESA CONSTRUTORA DOMÍNIO LTDA. MODIFICAÇÃO DE FORMA UNILATERAL DO PROJETO ACORDADO ENTRE A SECRETARIA DE HABITAÇÃO/TO E O REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001157/2010-24 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: GOVERNO FEDERAL. PROGRAMA "FARMÁCIA POPULAR". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. DIFICULDADES PARA INSCRIÇÃO DE ESTABELECIMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000296/2012-88 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Apuratório deflagrado para esclarecer denúncia de que o Município de Guarará/MG teria antecedido a tradicional Festa da Paz com o objetivo de angariar recursos financeiros para apoiar o candidato apoiado pela atual administração. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 160) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000744/2005-39 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. SESAU. SUPOSTA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO. 161) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000771/2012-72 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Peça informativa dando conta de irregularidades porventura existentes na Escola Técnica de Saúde Florence, localizada em Macapá/AP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 162) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001586/2012-35 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Relatos de impropriedades acaso existentes na Companhia de Águas e Esgotos do rio Grande do Norte. CAERN. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 163) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001153/2009-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DESCUMPRIMENTO DE DECISÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS QUE CONCEDEM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. 164) PRM-PARANAGUA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000076/2012-92 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Supostas irregularidades no repasse de verbas pela Secretaria de Saúde do Município de Guaqueçaba ao Instituto Onix. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 165) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº.





1.15.000.002027/2012-09 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Suspeita de anormalidades em processo seletivo realizado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 166) PRM-VREDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VREDONDA/B. PIRAI Nº. 1.30.010.000337/2012-55 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Descontamento de guarda do Município de Barra do Pirai quanto às condições salariais percebidas, bem como com a nomeação de chefias da corporação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 167) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001076/2011-70 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA. SINDICATO DOS BIOMÉDICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINBIESP. CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ATINENTES À DEFESA DE PRERROGATIVAS DOS PROFISSIONAIS BIOMÉDICOS. SUPPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. 168) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.001737/2012-39 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Notícia de existência de funcionário fantasma no Município de Serra/ES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 169) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000512/2012-75 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Delação sobre eventual realização de gastos com a feira agropecuária de Utiutaba/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 170) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001023/2010-24 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB. CONVÊNIO CV 286/02 (SIAFI 466755). EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. 171) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000165/2005-71 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS. DENASUS. MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. SUPPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DE VERBAS FEDERAIS PROVENIENTES DO SUS ÀS CLÍNICAS DE HEMODIÁLISE. 172) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001455/2009-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA. CONTRATO Nº 34/2006. MUNICIPIO DE SALVADOR/BA. GESTÃO DA MATERNIDADE REFERÊNCIA PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETTO. SUPPOSTO CUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO. 173) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000764/2011-63 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICIPIO DE MIRASSOL/SP. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1.724/2010. PROGRAMA QUALIDADE NA ESCOLA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM SUA EXECUÇÃO. 174) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001998/2009-65 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Autos instruídos com informes sugerindo possíveis desconformidades na Clínica de Especialidades Santa Clara, envolvendo verbas do SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 175) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000903/2012-54 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISTRIBUIDORA BESSA DE MEDICAMENTOS LTDA. - DIBESSA. GUIA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1269/2008. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE SOLICITAÇÃO DA PRM/SOUSA/PB PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS VISANDO APURAR: EXISTÊNCIA FÍSICA DAS REFERIDAS EMPRESAS; RAMO DE ATIVIDADE EM CADA UMA DELAS ATUA; ENTREVISTAR FUNCIONÁRIOS E FOTOGRAFAR AS FACHADAS. 176) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000214/2011-12 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICIPIO DE UBERABA/MG. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. BLOCO DE GESTÃO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE. 177) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001090/2005-03 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. EDITAL Nº 09/2005. HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA. PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO. VENDA DE GABARITO. 178) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000536/2012-87 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - TRT.

EMPRESA CORSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E EMPRESA NETWAY DATACOM COMÉRCIO DE SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA. CONTRATO DE COMPRAS EFETUADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (01 DEPURADOR DE AR E 20 SWITCHES). PREÇOS ACIMA DO MERCADO. 179) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000047/2012-57 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO. SAD/MT. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA DOAÇÃO DE TERRAS AO ESTADO. EXISTÊNCIA DE PROJETO DE LEI AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA DE TERRAS LOCALIZADAS NOS MUNICIPIOS DE ALTA FLORESTA E MARCELÂNDIA. 180) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001454/2009-01 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. ORGANIZAÇÃO SOCIAL MONTE TABOR. MUNICIPIO DE ALAGOINHAS/BA. CONTRATO DE GESTÃO Nº 36/2006. GERENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO, CAUSANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO. 181) PRM-S.J.DEL REI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000052/2012-56 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG. SUPPOSTA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM AREIA A DESCOBERTO E COM EXCESSO DE PESO. 182) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001282/2009-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO - ANAC. GRUPO TÁTICO AÉREO-GTA. ESTADO DO MARANHÃO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO A HABILITAÇÃO PARA PILOTAGEM DE HELICÓPTEROS E ALUGUEL DE AERONAVES REFERENTES AO GTA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ANAC. 183) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000772/2008-01 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM. CONVÊNIO Nº 0423/2006. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DO IGARAPÉ DO CAXANGÁ PARA CONTROLE DA MALÁRIA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO COM INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO DE LICITANTE. EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO. 184) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000192/2011-77 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01633/2010. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PROGRAMA "VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS". 185) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000865/2010-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01455/2009. PROGRAMA DE ASSENTAMENTOS PARA TRABALHADORES RURAIS. PERÍODO DE 08.10.2009 A 20.11.2009. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. EXISTÊNCIA DE BOMBA QUEIMADA NA COMUNIDADE AREIA GROSSA E DE CAIXA D'ÁGUA QUEBRADA NA COMUNIDADE DE ITAPIXUNA. 186) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000129/2011-36 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR. NÃO ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE CONCORRÊNCIA POR ÁREAS AFINS. 187) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002003/2011-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICIPIO DE FORTALEZA/CE. EDITAL Nº 01/2009. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS PARA O REORDENAMENTO GERAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS DA AVENIDA BEIRA-MAR EM FORTALEZA. 188) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000579/2010-40 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA. MUNICIPIO DE SALVADOR/BA. EDITAL Nº 01/2010. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IFBA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO; DOS RESULTADOS PARCIAIS; DAS PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PROVAS DIDÁTICAS E DE TÍTULOS; DOS CANDIDATOS AUSENTES OU DESABILITADOS. CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS TORNADA PÚBLICA JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. 189) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000004/2012-01 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. MUNICIPIO DE AÇAILÂN-

DIA/MA. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. SUPPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. TCU. ACÓRDÃO Nº 9237/2011. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. 190) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001148/2012-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR A 300% DO VALOR APLICADO NO MERCADO, POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA. EXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO ANTERIOR DA EMPRESA DALL EM FACE DA CONCORRENTE, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIVERSA EFETUADA PELO MINISTÉRIO. 191) PRM-CONCORDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000014/2007-92 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICIPIO DE XAVANTINA/SC. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 852/2006. CONVENIOS E PROGRAMAS RELATIVOS A DIVERSOS MINISTÉRIOS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS. 192) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000093/2009-29 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS/SC. MUNICIPIO DE ITAGUARU/GO. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01144/2008. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS. 193) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000280/2011-23 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. PREFEITURA DE CAMBARÁ DO SUL/RS. CONTRATO DE REPASSE Nº 276706-56/MTUR/2008 E Nº 02000630-40/MTUR/2006. OBRAS DE ASFALTAMENTO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. 194) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001353/2009-10 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. ESTADO DE PERNAMBUCO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. POSSÍVEL GESTÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE EMPRESA TERCEIRIZADA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO PRÉDIO. ERROS NA CONCEPÇÃO DO EDIFÍCIO QUE PÕEM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES E VISITANTES. 195) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000025/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. MUNICIPIO DE SETE LAGOAS/MG E MUNICIPIO DE PIRACICABA/MG. EMPRESA RUY R. DA ROCHA PROD. CERÂMICA LTDA E EMPRESA INDUSTRIAL CERÂMICOS FORTALEZA R/C LTDA. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº C410102106112201. POSSÍVEL CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO. 196) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001977/2011-64 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. MUNICIPIO DE JANDAÍRA/BA. EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008. MALVERSACÃO DE RECURSOS FEDERAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR A PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS PESSOAS NO ILÍCITO OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA EM FACE DO EX-PREFEITOS MUNICIPAIS. POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DAS EX-SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NA APLICAÇÃO IRREGULAR DE VERBAS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDAS ESCOLARES. 197) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000155/2012-43 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. POSSÍVEL REMUNERAÇÃO COM RECURSOS PÚBLICOS À EMPRESA CLIMAGEM. 198) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000171/2012-37 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESTADO DE SÃO PAULO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, SOCIAL E AMBIENTAL (ATER) NO ESTADO. 199) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000563/2012-79 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA. PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS-PRONAT. MUNICIPIO DE JAPOATÁ/SE. CONTRATO DE REPASSE Nº 200779-33/2006. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. ATRASO NAS OBRAS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE LADEIRINHAS. 200) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001087/2007-46 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT



MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DE BROTAS/SE. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA-MST. ACAMPAMENTO CAIO PRADO JÚNIOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO ACAMPAMENTO. NÃO DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM 2007. VENDA DE LONA QUE DEVERIA SER DISTRIBUÍDA GRATUITAMENTE. SOLICITAÇÃO AOS ACAMPADOS DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO ELEITORAL PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. 201) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003066/2011-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ; OAB/SC. APROVAÇÃO NO EXAME DA ORDEM. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PRAZO PARA EXPEDIÇÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO. 202) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001850/2011-82 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF. MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01550/2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESPESAS REALIZADAS SEM COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO. AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO E DE PROCESSOS FORMALIZADOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 203) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.25.008.000051/2012-89 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PUBLICITÁRIAS. REPASSE DE VERBAS AO JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS EM VALOR SUPERIOR AO DESTINADO AO JORNAL DE LONDRINA. 204) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.001.000156/2011-54 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. PROGRAMAS PNAE/PNAC SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 205) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003512/2011-73 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PLANOS ECONÔMICOS - PLANO VERÃO E PLANO COLLOR I. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DAS CORREÇÕES DO FGTS. DESVIO DE VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DAS CORREÇÕES DO FGTS REFERENTES ÀS REPOSIÇÕES DAS PERDAS DOS PLANOS ECONÔMICOS. 206) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000597/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO - AGU. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO (ADVOGADOS DA UNIÃO). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. INÉRCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGU EM REPRESENTAR CONTRA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 207) PRM-C. FORMOSO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000092/2011-28 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ; FNDE. MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EXERCÍCIO 2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. 208) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000219/2009-52 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: POLÍCIA FEDERAL RODOVIÁRIA. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT. MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS. CONTRATO Nº 01/2003. ESTAÇÃO ADUANEIRA DO INTERIOR-EADI/SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ACESSO A PORTO SECO. GESTIONAMENTOS NA BR-290, KM 718, CAUSADOS POR CAMINHÕES QUE AGUARDAM PARA ENTRAR NA ESTAÇÃO. OCORRÊNCIA DE ASSALTOS E ROUBOS AOS MOTORISTAS DOS VEÍCULOS. 209) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000183/2011-72 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG - CAMPOS DE FORMIGA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORES DE FÍSICA, MATEMÁTICA. EDITAL Nº 13/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CERTAME. 210) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA-BA Nº. 1.14.007.000193/2010-78 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. FORNECIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO. 211) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000788/2004-24 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE. FUNDO DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FINOR. EXPEDIÇÃO DA POR-

TARIA MINISTERIAL Nº 1.130, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003. INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS DA SUDENE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DA PORTARIA. POSSÍVEIS VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DA NORMA. DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES REQUERIDAS PARA EXPEDIÇÃO. CONTEÚDO EIVADO DE VÍCIOS. 212) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000955/2009-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE. DESVIO DE ATRIBUIÇÃO. AGENTE DE VIGILÂNCIA DESIGNADO PARA ATUAR NO SETOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DA SERVIDORA QUE DESIGNOU O AGENTE PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. 213) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001492/2011-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/DENASUS. MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS DE SAÚDE. 214) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000061/2011-39 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01705/2010. CONTRATOS DE REPASSE Nº 018.431-94/2005, Nº 023704207/2007 e Nº 021296613/2006. PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO USO DE RECURSOS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO E CONVITE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE DESPESAS EFETUADAS. 215) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.29.000.001106/2004-99 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Trata-se de informes oriundos do Tribunal de Contas da União, relativos a impropriedades eventualmente existentes em contrato celebrado entre a Petrobras e o Deputado Federal, proprietário de empresa privada. 216) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000302/2004-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. TREINAMENTO DE SERVIDORES EM CURSOS CONTRATADOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE TREINAMENTO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PÚBLICOS. CANCELAMENTO DO CURSO E PAGAMENTO DE PASSAGENS, DIÁRIAS PARA SERVIDORES INDICADOS PARA O EVENTO. 217) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000272/2007-05 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. CONSTRUÇÃO DE FÓRUMS ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA E DE CAMPINA GRANDE NO ESTADO DA PARAÍBA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO E NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. REQUERIDA DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME RECORREU E ASSUMIU A EXECUÇÃO DA OBRA. OBJETO REALIZADO AQUEM DO PREVISTO NO CONTRATO. INDÍCIOS DE INFRAÇÕES FUNCIONAIS ASSOCIADAS A SERVIDORES. 218) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000564/2010-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. FUNRIO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CERTAME. POSSÍVEL FAVORECIMENTO A CANDIDATOS. 219) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003481/2009-36 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO. CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA OBRA. PAGAMENTO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO EM DESCONFORMIDADE COM A COMPOSIÇÃO DO BDI. 220) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001955/2010-49 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CONVÊNIO. BANCO DA TERRA. COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO DO ASSENTAMENTO BURITIS-COOPERBURITIS. BANCO DO BRASIL. MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO. IMPLANTAÇÃO DA AGROVILA FAZENDA CASA BRANCA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. FALTA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO. DESVIO DE RECURSOS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DAS OBRAS. 221) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001529/2012-32 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Procedimento instaurado para verificar a legalidade do procedimento licitatório para execução de serviços de sinalização gráfica horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Ponta das Pedras/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.

\*Os seguintes Procedimentos Administrativos foram retirados de pauta: 1.23.000.002774/2008-81; 1.29.000.000190/2012-33; 1.35.000.000944/2010-96; 1.18.000.000536/2012-87; 1.22.014.000052/2012-56; 1.36.000.001153/2009-11; 1.22.002.000214/2011-12; 1.22.012.000183/2011-72; 1.24.000.000272/2007-05; 1.26.000.000955/2009-41; 1.27.000.000061/2011-39; 1.35.000.000563/2012-79; 1.14.007.000193/2010-78; 1.16.000.0003512/2011-73; 1.14.000.001455/2009-48; 1.14.002.000092/2011-28; 1.29.000.001090/2005-03; 1.26.000.000788/2004-24; 1.15.000.000903/2012-54; 1.16.000.003481/2009-36; 1.20.000.000192/2011-77; 1.29.000.001106/2004-99; 1.20.002.000047/2012-57; 1.33.000.003066/2011-16; 1.13.000.001850/2011-82; 1.30.006.000155/2012-43; 1.26.000.001353/2009-10; 1.13.000.000772/2008-01; 1.31.000.000302/2004-98; 1.36.000.000744/2005-39.

Deu-se por encerrada a sessão às 12 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO  
FACCHINI  
Membro Suplente

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE  
NASCIMENTO  
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Membro Titular

#### ATA DA 671ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2012

Aos 5 dias do mês de novembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presente o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. Ausente justificadamente o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular. A Presidente iniciou a sessão às 10:40 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros.

1) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002691/2012-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM/NITERÓI X PR/DF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR AUTORIDADES DA MARINHA DO BRASIL NO QUE TANGE À CONSEQUÊNCIA DO PLANO DE LEVANTAMENTO DA PLATAFORMA CONTINENTAL BRASILEIRA (LEPLAC), CONHECIDO POR AMAZÔNIA AZUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 98.145/1989. INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO NOS INVESTIMENTOS REALIZADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 2) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.005.000040/2007-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº 00190.009360/2004-19. OPERAÇÃO ALCAIDES. MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE - CONVÊNIO EP Nº 1688/99. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.01.001.001171/2005-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ; CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25/2003. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF). IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000242/2011-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TCU - ACÓRDÃO Nº 1842/2010. INCRA. SERVIDORES. PRÁTICA DE ATO DE GESTÃO. CONTAS JULGADAS IRREGULARES (ARTIGO 16, III, §6º, DA LEI 8.443/92). APLICAÇÃO DE MULTA. Retirado de Pauta. 5) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000539/2012-34 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSS. GERÊNCIA EXECUTIVA EM MACAPÁ. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS À GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM MACAPÁ. PRÉCIO Nº 4/2012. APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS CONTENDO INCONSISTÊNCIAS NOS CÁLCULOS EFE-





TUADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000726/2011-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PNAE e PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CAIXA ESCOLAR SÃO BENTO. MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA e PDDE. EX-GESTORA DO CAIXA ESCOLAR. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2000 (R\$ 8.658,00). OFÍCIO COMPROVADAMENTE REMETIDO À AGU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001355/2007-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM e FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA. PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. SUPostas Irregularidades na Aplicação de Recursos do FINAM Concedido à Empresa Requeira. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001362/2007-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM e FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA NETUMAR. SUPosto Desvio de Recursos do FINAM que teria motivado o cancelamento do incentivo fiscal de colaboração financeira. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001370/2007-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM e FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. CHOCAM e CHOCOLATES DA AMAZÔNIA. DESVIO DE RECURSOS QUE MOTIVOU O CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PRM-TABATINGA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000090/2009-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: SERVIDORES DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS E MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA/AM. SUPosta Acumulação Ilegal de Cargos Estaduais e Municipais com Cargos Federais. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000422/2011-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. RELATÓRIO DE AUDITORIA DO DENASUS Nº 2805. MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÕES REITERADAS DA EMPRESA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000073/2011-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01673. MUNICÍPIO DE COARACI/BA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONVITE Nº 03/2009. PARTICIPAÇÃO DE TRÊS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS CUJOS QUADROS SOCIETÁRIOS POSSUEM INTEGRANTES DE UM MESMO GRUPO FAMILIAR. TAL CONDUTA AFRONTARIA OS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DA ISONOMIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 13) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000094/2012-43 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDF. SERVIDOR DO TJDF CEDIDO AO CNJ. SUPosta Realização de Viagem para Conferência na Califórnia às Custas da Empresa Cisco System, Participante de Procedimento Licitatório. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000135/2012-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: COORDENADOR DE CORREÇÃO E DISCIPLINA DO MTE TERIA LAVRADO "DESPACHO CONTRADITÓRIO" DETERMINANDO A REMESSA À CORREGEDORIA DO MPT DE SINDICÂNCIA INSTAURADA POR SOLICITAÇÃO DO REPRESENTANTE, PROCURADOR DO TRABALHO, PARA EXAME DE EVENTUAL CONDUTA INADEQUADA POR PARTE DO REFERIDO PROCURADOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 15) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000485/2012-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. CONDUTA DE SERVIDOR. CHEFE DO CENTRO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO EXÉRCITO e GIGEX. SERVIDOR TERIA COAGIDO EX-PREGOEIRO DO EXÉRCITO PARA QUE ESTE PRATICASSE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009 E O TERIA PERSEGUIDO APÓS A RECUSA DE CUMPRIMENTO DAS ORDENS ILEGAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 16) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.16.000.001274/2011-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIFESP e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. SUPosta Contratação Irregular de Servidores Públicos para Atuação como Consultores. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES TÉCNICOS, VINCULADOS À UNIFESP, A TÍTULO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS. UNIFESP TERIA FIRMADO

CARTA ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE TAIS CONSULTORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001742/2012-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ANTAQ e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS. CONDUTA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50301.001326/2008-01 CUJO OBJETO FOI APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA FLUMAR TRANSPORTE DE QUÍMICOS E GASES LTDA - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002612/2011-82 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONAB e COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. CONDUTA DE SERVIDORES. SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES. CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Retirado de Pauta. 19) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003621/2011-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INFRAERO/DF. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/DALC/SEDE/2011. FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE LONGARINAS EM AEROPORTOS. SUPosto Prazo Insuficiente para Apresentação dos Laudos Técnicos e Especificações dos Itens com Consequente Restrição à Competitividade. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.006291/2010-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. OPERAÇÃO CAIXA DE PANDORA. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. EMATER-DF. CONVÊNIO Nº 543.830. APOIAR AS AÇÕES DOS ATER (AGENTES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL), PRIORITARIAMENTE EM ZONAS RURAIS EMPOBRECIDAS, DE MODO A POTENCIALIZAR O ALCANCE CONJUNTO DE OBJETIVOS DO PLANO SAFRA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR E DO PROGRAMA FOME ZERO. SUPostas Irregularidades na Execução. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 21) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000942/2012-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES; EMPRESA COPLACO e CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. COORDENADOR REGIONAL DA FUNASA/ES E ENGENHEIRO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNASA/ES. CONVÊNIO 620/1999. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. OCORRÊNCIA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EM QUANTITATIVO SUPERIOR AO EXECUTADO, APROVAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO. PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 22) PRM-ANAPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANAPOLIS-GO Nº. 1.18.002.001706/2008-44 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 695/2005. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS). MUNICÍPIO DE COCALZINHO/GO. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE. DISCREPÂNCIAS E DESATUALIZAÇÕES DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 23) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000003/2012-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PNAE. EXERCÍCIO 1999. SUPosta Ausência de Prestação de Contas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003720/2010-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO. SUPosta Inobservância do Princípio da Isonomia. ATRASO DE UMA HORA NO INÍCIO DAS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000332/2010-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EXPEDIENTE INSTAURADO DE OFÍCIO. ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000445/2011-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. INDÚSTRIA CERÂMICA FRAGNANI LTDA. - INCEBRA. TAC FIRMADO COM O MPF. EMPRESA COMPROMETEU-SE A NÃO PERMITIR A SAÍDA DE VEÍCULOS DE CARGA COM EXCESSO DE PESO DE SEUS ESTABELECIMENTOS E, COMO COMPENSAÇÃO PELAS IRREGULARIDADES COMETIDAS ANTERIORMENTE, A DOAR O VA-

LOR DE R\$ 10.000,00 À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO ESPORTE SOLIDÁRIO E CULTURAL, E PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000238/2011-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FALTA DE ZELO NO TRANSPORTE DE MALOTES CONTENDO ALTAS QUANTIAS DE DINHEIRO POR PARTE DE EMPREGADOS OU COLABORADORES DA CEF. INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO EM FUNÇÃO DE UM FATO OCORRIDO NOS IDOS DE 2001. DOIS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PÚBLICA FEDERAL EM JOÃO PINHEIRO CARREGAVAM, A PÉ, MALOTE CONTENDO R\$50.000,00 QUANDO FORAM ROUBADOS POR TERCEIROS NÃO-IDENTIFICADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000060/2012-22 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UFVJM e UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA e MUCURI. SUPosta Irregularidade na Escolha dos Municípios-SEDE de Campi da UFVJM, FEITA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO DA UNIVERSIDADE. MUNICÍPIO TERIA SIDO EXCLUÍDO DA LISTA DAS POSSÍVEIS SEDES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-MARABÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA Nº. 1.23.001.000006/2009-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INCRÁ. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA ACERCA DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO. EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 9.452/1997 E AO ART. 11 DA INSTN Nº 01/1997, NOTIFICOU A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA, PORÉM INDICANDO TÃO SOMENTE O NÚMERO DO CONVÊNIO, SEU OBJETO E VALORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000104/2011-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: COOPERATIVA MISTA AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES DO ANTA e COMAPA. EX-PRESIDENTE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual. 31) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000199/2010-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: NCRÁ/PA. SUPosta Ausência de Infraestrutura Básica e Concessão de Créditos de Implantação nos Assentamentos Situados no Município de Novo Repartimento/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000754/2012-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº 0168/2008. CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001224/2011-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINOR - FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE. EMPRESA FIMASA TÊXTIL S/A. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO FINOR. DESVIO DA FINALIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002525/2011-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INFRAERO. SUPosta Existência de Contratos de Concessão de Estacionamento/Parqueamento nos Aeroportos sem Licitação. Concessão do uso de estacionamento do aeroporto de Teresina Senador Petrônio Portela. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000757/2012-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. ACOMPANHAMENTO DE REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS PARA VÁRIOS MUNICÍPIOS DEVIDO AO RECONHECIMENTO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR DECRETO ESTADUAL. ATUAÇÃO DE NATUREZA PREVENTIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000966/2011-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 5391/2011. PRESIDENTE DA COORANG e COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DO MATO GRANDE. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO INCRÁ/RN. CONVÊNIO Nº 7000/2001. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000677/2012-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CORREGEDORIA REGIONAL DA 9ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPostas Irregularidades na condução do PAD INSTAURADO PARA APURAR SUPosta Conduta Irregular de Policiais durante prisão em flagrante. SUPosta ocorrência de agressões des-



NECESSÁRIAS POLICIAIS ESTARIAM AMEAÇANDO TESTE-MUNHA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 38) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001139/2011-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSS. AGÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM GRAVATAÍ/RS. CONDUTA DE SERVIDORA. SUPOSTA INDICAÇÃO/ FAVORECIMENTO DE ADVOGADA ATUANTE EM CAUSAS CONTRA O INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 39) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000232/2012-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA e UFSM. DEMAPA - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO. CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICO. UTILIZAÇÃO DE SENHA ÚNICA PARA REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000025/2006-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ANEEL. DEMEEP e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA DE PUTINGA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO DEMEEP: 1) IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 2) ELABORAÇÃO DE NORMAS CORRELATAS DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO; 3) SUPOSTO ABUSO NOS REAJUSTES TARIFÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 41) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000185/2011-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DNIT/RS. FISCALIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM EXCESSO DE PESO NO TRECHO DA BR 386 - TABAÍ - CANOAS, SUPOSTA OMISSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000832/2012-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE -SUS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINAVA A REALIZAÇÃO DO EXAME PET SCAN EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001508-89.2012.4.02.5101. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000394/2004-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EXÉRCITO. SOLDADOS. RECEBIMENTO DE SOLDOS POR MILITARES APÓS DISPENSA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000430/2009-44 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INFRAERO. CONTRATOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS. AEROPORTO SANTOS DUMONT. ÁREA OCUPADA PELO RESTAURANTE E BAR 14 B15 LTDA. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO A LASTREAR O CONTRATO E INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA PERMITIDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000632/2009-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. ABANDONO DE MERCADORIAS IMPORTADAS, TAIS COMO: PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA PESQUISA, EXTRATO DE TECIDO, SANGUE HUMANO OU ANIMAL E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - PROCEDIMENTO FISCAL Nº 10831.014109/2007-80. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000728/2005-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: OAB/RJ. UTILIZAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À OAB- RJ PELOS SEUS DIRIGENTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS A PARENTES. BLINDAGEM DE AUTOMÓVEL PERTENCENTE À OAB/RJ E QUE SERIA UTILIZADO PARA FINS PARTICULARES PELO PRESIDENTE DA SECCIONAL CARIOCA. Retirado de Pauta. 47) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000811/2010-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CISCEA - COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO. LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CISCEA/2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000873/2008-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. EX-PRESIDENTE DO TRT 1ª REGIÃO. SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS A DETERMINADOS SERVIDORES DO TRIBUNAL. VALORES PAGOS ENTRE JUNHO DE 1997 E MARÇO DE 1998. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001099/2010-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: NSS. CONDUTA DE SERVIDOR. SERVIDOR DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE VARGAS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL CONSISTENTE EM TRATAR COM URBANIDADE AS PESSOAS, PREVISTO NO ART. 116, XI DA LEI 8.112/90. -

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RS Nº. 1.31.001.000131/2009-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. SUPOSTO USO DE ÔNIBUS ESCOLARES EM MANIFESTAÇÃO ORGANIZADA PELO MOVIMENTO PRÓ-RONDÔNIA. CONVÊNIO EFETUADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTA OCULTAÇÃO MEDIANTE A AFIXAÇÃO DE JORNALIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001480/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: SPU/SC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO DA VIA EXPRESSA SUL COMO ESTACIONAMENTO DURANTE O SHOW DO CANTOR INGLÊS PAUL MCCARTNEY. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000072/2012-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE SUS. CONDUTA DE SERVIDOR. MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ/BUCAREIN/SC. SUPOSTA NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO NO QUAL ERAM REQUISITADAS INFORMAÇÕES URGENTES SOBRE CASO EM QUE ATUOU COMO MÉDICO EM RAZÃO DAS SUAS FUNÇÕES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. MÉDICO TERIA SE RECUSADO A ASSINAR O RECEBIMENTO DO OFÍCIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.001449/2011-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSS. CONDUTA DE EX-SERVIDORA DO INSS. CONCESSÃO IRREGULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200119/2010-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SP. DIRETORA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DRS VII). IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000655/2010-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME -MDS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01605. MUNICIPIO DE POLONI/SP. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com remessa dos autos ao Ministério Público Estadual. 56) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000600/2007-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INCRA. GESTÃO DE VERBAS PÚBLICAS: 1) IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE LONAS ADQUIRIDAS PELO INCRA; 2) EXECUÇÃO DE VISTORIAS EM PROPRIEDADES SEM QUALQUER VIABILIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA; 3) AUMENTO INDEVIDO DO NÚMERO DE FAMÍLIAS POR ASSENTAMENTO, CONTRARIANDO O PARECER DO AGRÔNOMO RESPONSÁVEL; 4) SELEÇÃO INDEVIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS; 5) DIRECIONAMENTO DOS GASTOS DAS VERBAS DO INCRA NOS ASSENTAMENTOS E NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TRABALHADORES RURAIS, DE FORMA A QUE TAIS SERVIÇOS E OBRAS, NECESSARIAMENTE, FOSSEM REALIZADAS POR ENTIDADES DIRETAMENTE LIGADAS AO MST, CONFORME CONSTATADO PELA CGU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000715/2006-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICIPIO DE ARACAJU. CONTRATO FIRMAO ENTRE O MUNICIPIO DE ARACAJU E A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO PARA ACONTRUÇÃO DA AVENIDA SÃO PAULO EM ARACAJU/SE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 58) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000773/2008-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA e IFES/SE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES. O IFES/SE RESCINDIU UNILATERALMENTE O CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA DA PRIMEIRA LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO COM O MESMO OBJETO. CGU CONSTATOU FRAÇÃOAMENTO DE DESPESAS POR MEIO DE CONVITES EM DETRIMENTO DA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001822/2011-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS CIDADES. DESMEMBRAMENTO DO PROCEDIMENTO Nº 1.24.000.000225/2009-15. "OPERAÇÃO TRANSPARÊNCIA". MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA/PB. SUPOSTA FRAUDE NO SUPRACITADO MUNICIPIO ENVOLVENDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2009 (CONTRATO DE REPASSE Nº 0247757-69/2007). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 08123.030235/99-28 - Relatado por:

Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CODESP). EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/97, CUJO OBJETO FOI O ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, REFERENTES A ARMAZÊNS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 08127.000012/98-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MBES. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS. EVENTUAL OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONSTAS. COMPROVAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS. DÉBITO RECONHECIDO PELO TCU, MAS ARQUIVADO POR ECONOMIA PROCESSUAL. EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA. FATO OCORRIDO EM 1998, PASSADOS JÁ MAIS DE QUATORZE ANOS. PREJUÍZO AO ERÁRIO CONSIDERADO DE PEQUENO VALOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 62) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000249/2012-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO DA 5ª CCR/MPF, QUE ENCAMINHOU OFÍCIO PROVENIENTE DA PR DO ESTADO DE RONDÔNIA NOTICIANDO IRREGULARIDADES OCORRIDAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 63) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000533/2012-02 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA. CARTA PRECATÓRIA Nº 04/2012 VISANDO À OITIVA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONVIL (CONSTRUTORA VIEIRA LTDA). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000964/2012-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ANALISAR A REGULARIDADE DOS RECURSOS REPASSADOS PELA FUNASA AO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2169/99, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRATAGY DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000375/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS -UFAM. CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CERTAME. AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 011/2011, EM QUE O RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA DO REPRESENTANTE TERIA SIDO MANIPULADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 66) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001320/2007-58 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A REGULAR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM APROVADOS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA SPLICE DA AMAZÔNIA S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001980/2011-88 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ESTADO DA BAHIA. MUNICIPIO DE SALVADOR. JUÍZO DA 5ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DA BAHIA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002435/2011-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA). CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ABERTURA DE EDITAL PARA NOVO CONCURSO EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO ANTERIOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 69) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000122/2011-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIOS DAS CIDADES, DA EDUCAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA/BA. CONVÊNIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA MINHA CASA E MINHA VIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.004.000325/2009-58 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INCRA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA BAIXA LARGA, SITUADO NO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO/BA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000065/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA





DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONSISTENTE NA EVENTUAL PRESSÃO ADMINISTRATIVA PARA BENEFICIAR DETERMINADA EMPRESA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000310/2012-98 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. RECEITA FEDERAL. "MALHA FISCAL". EVENTUAL IRREGULARIDADE NA VEDAÇÃO AO CONTRIBUINTE DE REGULARIZAR SUA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA JUNTO À RECEITA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001180/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI. CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA PARA O PROVIMENTO NO CARGO DE ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 74) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000290/2009-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS). MUNICÍPIO DE IPUERAS/CE. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO ATO DO MUNICÍPIO EM NÃO REPASSAR À ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE IPUERAS-ADCMI OS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA AÇÃO CONTINUADA -PAC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000323/2012-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MÁFIA DO SANGUESSUGAS. CONDUÇÃO DE AGENTE PÚBLICO. EX-ASSESSORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO DIRECIONAMENTO DE EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DE VANTAGEM PATRIMONIAL INDEVIDA, VISANDO BENEFICIAR MUNICÍPIOS E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000999/2012-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PELA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM JALES/SP RELACIONADOS AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS PARA FESTAS E EVENTOS, TAIS COMO MODELOS DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE P.A., RECOMENDAÇÃO E ACP POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 77) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000607/2012-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (IFES). ACÓRDÃO Nº 437/2012 TCU. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO SUPRACITO INSTITUTO, CAMPUS VITÓRIA. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO POR PARTE DE SERVIDOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000747/2011-76 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INCRÁ/ES. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO DECORRENTE DE EVENTUAL FAVORECIMENTO DAS EMPRESAS AGROPLAN E COOPTARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001024/2012-75 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONDUÇÃO DE AGENTE PÚBLICO. SERVIDOR DPRF/ES. SUPOSTA IRREGULARIDADE DECORRENTE NA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA NOS DIAS 17 E 22 DE ABRIL DE 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PRM-DOURADOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000323/2004-40 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE BATAYPORÁ/MS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CGU DANDO NOTÍCIA SOBRE EVENTUAL IRREGULARIDADE. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000234/2012-26 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO O EVENTUAL USO DE CARGO DE SERVIDOR DO MPF PARA FINS DE INTIMIDAR O REPRESENTANTE CONSISTENTE NO ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM QUE SIMPLEMENTE QUALIFICOU-SE COMO FUNCIONÁRIO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 82) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000046/2012-29 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM

DECORRÊNCIA DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000505/2010-02 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ESTADO DO PARÁ. SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000754/2008-75 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1021/2007 CGU. MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS EM 2006 NO ÂMBITO DO PNATE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000894/2012-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ. SUPOSTO NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 2º DA LEI 9.452/97 EM FACE DE EVENTUAL NÃO NOTIFICAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS SOBRE O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PRM-MARINGÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR Nº. 1.25.006.001049/2009-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. EVENTUAL ENVOLVIMENTO DA "MÁFIA DOS SANGUESSUGAS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000674/2012-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT). EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE VIAS ALTERNATIVAS DE TRÁFEGO, NA ALTURA DO KM 126 DA BR-101, QUE ATRAVESSA O MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000185/2011-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SECRETARIA DE SAÚDE DE PETROLINA/PE. RELATÓRIO DE AUDITORIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES, TAIS COMO: A) O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, AINDA NÃO FOI CONSTITUÍDO; B) O CMS NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA RELATIVA A TODAS AS ATAS DAS REUNIÕES OCORRIDAS NO PERÍODO 2007/2009 E NÃO RECEBEU KIT CANAL SAÚDE ETC. FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 89) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000037/2012-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR. MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS. POSSÍVEL FRAUDE OCORRIDA NO SORTEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO SUPRACITADO MUNICÍPIO. 2. ALGUNS INSCRITOS NO REFERIDO PROGRAMA TIVERAM O SEU NOME INSERIDO POR MAIS DE UMA VEZ NA LISTAGEM DO SORTEIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000423/2006-50 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EXERCÍCIO BRASILEIRO. PENSIONISTA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM RAZÃO DA ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS MILITAR E CIVIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.003.000011/2012-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM PORTO ALEGRE. CONDUÇÃO DE AGENTE PÚBLICO. EVENTUAL CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE FORMA IRREGULAR, CAUSANDO POSSÍVEL PREJUÍZO DE R\$ 5.401,79. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000055/2012-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE AROIO GRANDE/RS. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. SUPOSTA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CELEBRADO COM A EMPRESA TRANSPERTURISMO E FRETAMENTO LTDA SEM A DEVIDA OBSERVÂNCIA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000132/2010-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE AREAL/RJ. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. EVENTUAL DESCONFORMIDADE NO CADASTRO REFERENTE AO QUADRO DE PESSOAL

DO REFERIDO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PRM-V. REDONDA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE V. REDONDA/B. PIRAI Nº. 1.30.010.000213/2009-74 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ. SUPOSTA IRREGULARIDADE. POSSÍVEL NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/1997. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000058/2003-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PETROBRÁS S/A. ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TOSTES, SCHVER & ASSOCIADOS ADVOGADOS. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EM QUESTÃO, QUE REPRESENTOU A REFERIDA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL EM JUÍZO (PROCESSO N. 2002.001.159500-3). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000161/2007-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. AUTOS Nº 2006.51.004812-4. EVENTUAL NÃO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000212/2001-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. JUSTIÇA FEDERAL. 8ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº 00.0209762-1 REFERENTE À AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. 2. EVENTUAL SIMULAÇÃO FRAUDULENTE DE SUCESSIVAS CESSÕES DE CRÉDITO PARA AUFERIR INDENIZAÇÕES BILIONÁRIAS DA UNIÃO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000304/2001-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SUS. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (SESAU). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE PASSAGENS, TANTO AÉREAS QUANTO TERRESTRES, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) PELA SESAU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000715/2005-53 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. TCU. ACÓRDÃO CONDENATÓRIO 286/2002. CONDENAÇÃO NO VALOR DE R\$ 203.617,67, COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. EVENTUAIS CONTAS IRREGULARES POR PARTE DO EX-SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (AHICOM). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000096/2008-30 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONDUÇÃO DE AGENTE PÚBLICO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ESCOLA ESTADUAL LAURO BENNO. MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. SUPOSTO ACESSO INDEVIDO DE SÍTIOS COM CONTEÚDO PORNOGRÁFICO. INSTAURAÇÃO DE SINDICACIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001149/2012-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DENATRAN. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO POR AGENTES FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000212/2011-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DNIT. DPRF. MUNICÍPIO DE CHAPECO/SC. SUPOSTA INDEFINIÇÃO ACERCA DE EVENTUAL FEDERALIZAÇÃO DA RODOVIA SCT- 480. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA TRANSFERÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO E PATRULHAMENTO DA REFERIDA RODOVIA À PRF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000025/2012-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIÃO. COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA TERRA LIVRE (COOPERTEL) EM PONTE ALTA/SC. PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAFE). SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.001622/2012-53 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREA/SP). DENÚNCIA ANÔNIMA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REPRESENTAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS NO CREA/SP, NA DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIROS DA ATUARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PRM-FRANCA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000135/2011-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP. DENÚNCIA ANÔNIMA NOTICIANDO QUE O EX-PREFEITO AIRTON MONTANHER TERIA ONERADO O REFERIDO MUNICÍPIO EM MAIS DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), EM VIRTUDE DA REJEIÇÃO DE CONTAS DE SETE CONVÊ-



NIOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000954/2007-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INMETRO. CESPE. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PESQUISADOR TECNOLÓGICA EM METROLOGIA E QUALIDADE (ÁREA DE METROLOGIA QUÍMICA), EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PREVISTOS EM EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 107) PRM-S.CARLOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000155/2007-29 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À RETENÇÃO INDEVIDA DE DOCUMENTOS POR PARTE DA REFERIDA AUTARQUIA. A) EVENTUAL ATESTADO MÉDICO RETIDO DURANTE A PERÍCIA MÉDICA. B) AUSÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DA RESPOSTA DE INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A DETERMINADO SEGURADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PRM-ASSIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000018/2010-60 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO DO 1º JUÍZO FEDERAL DE ASSIS/SP, POR MEIO DO QUAL SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO QUE CONCERNE À POSSIBILIDADE E NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SEDE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000062/2008-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO Nº 023/2002 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E O ESTADO DE PERNAMBUCO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO ADVOGADO BRITO ALVES NO MUNICIPIO DE ARCOVERDE/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000474/2005-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Representação noticiando que médico teria solicitado pagamento para liberação de transplante de córnea, através do Hospital de Olhos do Rio de Janeiro. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 111) PRM-SANTA ROSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000300/2011-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO/RS. CONVÊNIO Nº 424/94. PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADES. DÉBITO NO VALOR DE R\$ 6.882,28. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PRM-TRES LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000043/2011-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOÃO, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. PROFISSIONAIS DE SAÚDE. CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000284/2010-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SPU - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. SPU/SP. ASSOCIAÇÃO PROCA, PROJETO CUIDANDO DO AMANHÃ. SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL ANTES MESMO DA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. IMÓVEL FOI CEDIDO MEDIANTE CONTRATO À OUTRA ENTIDADE ASSISTENCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000838/2012-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CONDUTA DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO. IMPRESSÃO INDEVIDA DE DADOS OBTIDOS POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DAS PESSOAS FÍSICAS e CPF. PAD INSTAURADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PRM-JARAGUAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL Nº. 1.33.011.000111/2012-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: A autora da representação de fls. 4/5 noticia descumprimento à Lei Municipal nºs 4.845 /2007, porventura ocorrida no Edital nº 1/2012, do Fundo Municipal de Cultura/Jaraguá/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 116) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000082/2011-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Peça informativa imputando inobservância de carga laboral por odontólogo prestador de serviço de saúde pública no Município de Matos Costa/SC e filho do atual alcaide, tendo em vista que também mantém contrato com a Prefeitura de General Carneiro/PR. Retirado de Pauta. 117) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO

DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000121/2011-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Autos instruídos com informes referentes a provável ocorrência de inconformidades no Pregão nº 1/2011, promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 118) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000306/2011-24 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Feito instaurado para acompanhar inconformidades eventualmente existentes nas Unidades de Atenção Básica do Município de Uruguaiana/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 119) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006520/2012-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Notícia de omissão da junta Comercial do Estado de São Paulo na fiscalização da atividade de leiloeiro oficial. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 120) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000082/2010-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ICP deflagrado para apurar desvio de verbas da saúde, supostamente ocorrida no Município de Caçador/SC. Retirado de Pauta. 121) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000370/2012-85 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Anonimato dando conta de possível malversação de verbas do FUNDEF/2012 pelo Município de Piracicaba/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 122) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003256/2012-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Delação em torno de suspeita de contratação de terceirizados em detrimento de aprovados em concurso público realizado pela FURNAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 123) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000057/2012-58 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Expediente encaminhado pela Delegacia de Polícia Federal em São Borja/RS, para adoção de providências eventualmente necessárias no sentido de apurar fatos supostamente verificados no âmbito do Hospital da Fundação Ivan Goulart. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 124) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002116/2012-84 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Mensagem eletrônica questionando a respeito do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Bahia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 125) PRM-ANGRA REIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000108/2012-09 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Anonimato dando conta de impropriedades provavelmente ocorridas em contratação de empresa, sem o devido processo licitatório, para realização de obras de calçamento de via pública em conceição de Jacaré. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 126) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002657/2012-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Procedimento iniciado para apurar impropriedades supostamente cometidas pelo Presidente da Fundação do Meio Ambiente. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 127) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001455/2012-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Condutas indevidas atribuídas a empregado do Banco do Brasil S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 128) PRM-GUARAPUAVA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000164/2012-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Representação anônima informando sobre suspeita de favorecimento a empresa para efetuar obras e serviços de engenharia no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, localizado no Município de Guarapuava/PR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 129) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000923/2012-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Trata-se de informes oriundos do Tribunal de Contas da União, relativos a impropriedades eventualmente existentes em contrato celebrado entre a Petrobras e pelo Deputado Federal, proprietário de empresa privada. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 130) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001149/2012-26 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Procedimento instaurado para apurar a possibilidade de utilização de instalações e materiais de expediente da instituição para outros fins. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 131) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001757/2011-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Delação dando conta de possíveis nomeações indevidas de cargos para compor o órgão de auditoria interna da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 132) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000688/2009-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Sindicância realizada no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para apurar suspeita de irregularidades na destinação e uso do objeto do Termo de

Cooperação Técnico-Científica com Cessão de Uso, estabelecido entre a União, por intermédio do Instituto Nacional do Câncer e aquele Órgão. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 133) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000001/2012-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Apuratório deflagrado para investigar indícios de participação de empresas constituídas de forma irregular em licitações realizadas pelo município de Baraúna. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 134) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001721/2012-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Suposta omissão da Câmara Municipal de Vicência/PE no recolhimento de contribuições previdenciárias. Retirado de Pauta. 135) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002561/2012-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Representação descrevendo sobre desconformidades porventura ocorridas no Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado de Pernambuco. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 136) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001789/2007-27 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Notícia de gastos supostamente desnecessários na Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica e CGTEE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 137) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001357/2012-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Solicitação de providências quanto a conduta de Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos/SP, bem de reconhecimento de suspeição de membros da Casa que participaram de sessão que deliberou pela não instauração de comissão para atuar em procedimento referente à cassação do mandato do Prefeito Municipal de Valinhos/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 138) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001942/2012-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Ceará formulou representação junto ao MPF/CE, informando sobre a possibilidade de existir irregularidades na atividade de licenciamento ambiental realizada pela Superintendência do Meio Ambiente e SEMAGE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 139) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000124/2012-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Autos instruídos com relatório da Corregedoria Geral da União, apontando anormalidades em programas do Governo Federal executados pelo Município de Colíder/MT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 140) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000349/2012-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Representação dando conta das más condições de trafegabilidade do ramal que dá acesso à Comunidade de Nova União/Alenquer/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 141) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VREDONDA/B.PIRAI Nº. 1.30.010.000348/2012-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Suspeita de contratações indevidas, realizadas pelo Município de Pirai/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 142) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000253/2011-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Feito instaurado para investigar eventual participação de empresas de fachada em licitações realizadas pelo Município de Aroeiras/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 143) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002029/2012-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Anonimato relatando que a Associação Klaus Nóbrega, entidade ligada à Companhia de Água e Esgoto do Ceará, estaria recolhendo material no intuito de vendê-lo, sendo a renda revertida em proveito da instituição. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 144) PRM-S.J.DEL REI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000204/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Relato de dificuldades no agendamento de consultas para os usuários do Sistema Único de Saúde de São João Del Rey. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 145) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001693/2012-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Envio de relatório elaborado pelo DENASUS, concernente a auditoria implementada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé/PE, para esclarecer provável influência na marcação de consultas, exames e procedimentos realizados pelo Hospital Ferreira Lima/Timbaúba/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.

Deu-se por encerrada a sessão às 12 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, \_\_\_\_\_, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

DENISE VINCI TULLIO  
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente





**ATA DA 673ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aos 12 dias do mês de novembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presentes a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 10:10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho e da Dr.ª Maria Iraneide Facchini.

1) 5 CAMÁRA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 0.15.000.001746/2004-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE. PROGRAMA FOME ZERO. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. PESSOAS QUE NÃO ATENDERIAM AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE POR TER RENDA SUPERIOR AO ESTABELECIDO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTARIAM SENDO INDEVIDAMENTE BENEFICIADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.02.001.000839/2005-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SUS. MUNICÍPIO DE IUNA/ES. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA SUPERFATURADOS. EXERCÍCIO 2002. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000552/2011-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. ESTUDANTE NÃO TERIA RECEBIDO O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E A BOLSA MENSAL NO VALOR DE R\$ 100,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001662/2011-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPPOSTA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO (FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIAS LOTÉRICAS E CAIXA AQUI) SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000230/2012-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. EX-PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. EXERCÍCIO 1999 E 2000. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DANO DE R\$ 2.600,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000379/2005-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP. CARTA CONVITE Nº 003/03-CPLCSO/PMVJ. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FÁBRICA DE POLPA DE BURITI. CARTA CONVITE Nº 009/03-CPLCSO/PMVJ. PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NO DISTRITO DE JARILÁNDIA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001329/2007-69 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. COMPANHIA AMAZONENSE DE SAPONIFICAÇÃO - COMASA. PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA SUDAM. POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS DO FUNDO APROVADOS EM FAVOR DA EMPRESA REQUERIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.000.000629/2005-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SUS. MUNICÍPIO DE UTINGA/BA. CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SENHOR DO BONFIM. SUPPOSTA GESTÃO FRAUDULENTE DE RECURSOS DO SUS. REPASSE REALIZADO DIRETAMENTE AO NOSOCÔMIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001192/2009-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA ALIENAÇÃO PARTICULAR DE PARTE DO TERRENO PERTENCENTE À "LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA" - LBA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002132/2011-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA/BA. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. SUPPOSTO SUPERFATURAMENTO. - De-

liberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PRM-PAULO AFONS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000017/2010-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA. DESAPROPRIAÇÃO DA FAZENDA BREJO DA CANOA. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE, UM POSTO DO CRAS, UMA QUADRA POLIESPORTIVA. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PRM-JEQUIE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000094/2011-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA/BA. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE ORDEM JUDICIAL. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO JUDICIAL Nº 0009000-50.2006.5.05.0551. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000183/2012-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO - CRECI/CE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO. 1) EMISSÃO DE CARTEIRAS PARA CORRETORES SEM A EXIGÊNCIA DOS CURSOS OBRIGATORIOS. 2) CURSOS SUPERFATURADOS. 3) PATROCÍNIO INDEVIDO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO. 4) PAGAMENTO INDEVIDO DOS CUSTOS DA REVISTA MERCADO IMOBILIÁRIO. 5) RETIRADA DA TESOUREARIA DA SEDE SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS CORRETORES. 6) DESVIO DE FUNÇÃO AO OFERTAR "FESTIVAL DE CURSOS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000321/2012-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. SERVIDOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10380.0004685/2010-70 POR SUPPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000755/2012-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE. CONVÊNIO Nº 253/99. AMPLIAÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO CARAUBAS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001031/2012-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. SUPPOSTO ATRASO NA FINALIZAÇÃO DA REFORMA DE UMA PRAÇA. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO SERIA EM JANEIRO DE 2012. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 17) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001032/2012-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PARA A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM). METODOLOGIA UTILIZADA NA APURAÇÃO DO CRÉDITO SEM OBSERVÂNCIA AO CONTEÚDO NORMATIVO DAS LEIS 7.990/89 E 8.001/90. QUESTÃO JUDICIALIZADA. SENTENÇA PROFERIDA. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001728/2011-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB. PROVIMENTO Nº 144/2011. SUPPOSTA OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA E DO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL AO RESRINGIR A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO ESTADO EM QUE O CANDIDATO PODE REALIZAR O EXAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PRM-LIMOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.001.000206/2011-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1497/2009. CONVÊNIO SIAFI 600937 E 580304. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000441/2012-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONFEA. PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS - PCCS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. APROVAÇÃO EM DESACORDO COM DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000757/2011-49 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO Nº 089041. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. FUNDAÇÃO PROFESSOR JOÃO RAMOS PEREIRA DA COSTA/CE. CONVÊNIO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS. EXERCÍCIO 2000 A 2001. 1) Nº 128/2000. ANTEPROJETO DE LEI SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RE-

CURSOS HÍDRICOS E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS. 2) 129/2000. EDITAIS DE LICITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ÁREAS URBANAS OU DE ATRAÇÃO TURÍSTICA. 3) 005/2001. TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS EM MUNICÍPIOS 4) 011/2001. FORMULÁRIOS E SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SÓCIO-AMBIENTAIS PARA MUNICÍPIOS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001455/2012-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPUTADOS FEDERAIS. SUPPOSTAS FALTAS REITERADAS AO PARLAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001808/2010-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DA "SOBRA" DA ARRECADAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELO CESPE PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001974/2011-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SENADO FEDERAL. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE BEBIDAS E DECORAÇÃO. EMPRESAS SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, POP FESTAS E NATIVA FESTAS. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 25) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.17.000.000438/2011-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ESTADO DE PERNAMBUCO/PE. POSSÍVEL NULIDADE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DE MARIANHA E ACRESCIDOS. FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DOS INTERESSADOS À ÉPOCA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 26) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000979/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA ACEITAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO FEITOS NO PARAGUAI. CONTRARIANDO O ART. 48, § 3º, DA LEI 9.394/1996. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 27) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000494/2010-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE BARRO ALTO (CONVÊNIO 539174). MUNICÍPIO DE ITUMBIARA (CONVÊNIO 647612; 585356; 519553). MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO (CONVÊNIO 647795). MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS (CONVÊNIO N 642986). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NAS EXECUÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-ANAPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS-GO Nº. 1.18.002.000212/2007-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NAS APREENSÕES DE VEÍCULOS. POLICIAIS RODOVIÁRIOS ESTARIAM EXPLORANDO ILEGALMENTE SERVIÇOS DE GUINCHAO NO MUNICÍPIO DE ANAPÓLIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000289/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT. CONVÊNIO Nº 322/95/FAE. SUPPOSTA FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO (R\$ 699,26). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000555/2012-55 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: IMÓVEL RURAL. CONSTRUÇÃO DE LINHA DE ENERGIA ELÉTRICA. AVALIAÇÃO DO TERRENO REALIZADA POR PERITO DO CREA ACOMPANHADO DE UM REPRESENTANTE DA EMPRESA NORTE BRASIL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA AVALIAÇÃO. VALOR CONSIDERADO INJUSTO PELA PROPRIETÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000635/2012-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELO HORIZONTE - INSS/MG. SUPPOSTA IRREGULARIDADE EM INDEFERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001053/2012-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. SUPPOSTO CRIME DE PECULATO. SERVIDORA TIRA XEROX DE DOCUMENTOS SEM EMITIR GRU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº.



1.22.000.001341/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE ALGUNS SERVIDORES LOTADOS NO CAMPUS MURIAE/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº 1.22.000.002089/2010-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO NO CASO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO POR PESSOA SUPOSTAMENTE NÃO DEFICIENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº 1.22.000.002205/2005-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG. PROJETO DE ASSENTAMENTO TRÊS CAPÕES. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EMPRESA PLANAR E COMERCIAL LASER NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº 1.22.000.002552/2011-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE). MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. CONVÊNIO Nº 0656/98. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. TÉRMINO DO MANDATO EM 2000. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE ANÁLISE NO ÂMBITO CRIMINAL. RETORNO DOS AUTOS À PR/MG PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 5ª CCR/MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº 1.22.000.003471/2011-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE NOVA MÓDICA/MG. CONVÊNIO Nº 705986/2009. APOIAR A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº 1.22.001.000346/2010-65 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTO CANCELAMENTO INDEVIDO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA SEM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DESUMPRINDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROLATADA NAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS Nº 200638.00.019240-3 E Nº 2006.33.00.006577-3. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº 1.22.003.000191/2012-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DNIT. OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-050 (KM 38). EROSION NA ENCOSTA DA RODOVIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. INTERRUPTÃO INDEVIDA DE REDE PLUVIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) 5A. CAMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO MPF Nº 1.22.005.000348/2008-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 298/04. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) PAGAMENTO IRREGULAR DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL A PESSOAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PERFIL ESTABELECIDO PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS). 2) OCORRÊNCIA DE PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº 1.22.007.000042/2011-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCURADORES FEDERAIS E ADVOGADOS DA UNIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) AUSÊNCIAS ÀS AUDIÊNCIAS OCORRIDAS NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA/MG. 2) DIFICULDADES DE SEREM PROMOVIDAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES JUNTO À ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO NO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº 1.22.007.000249/2008-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG. CONVÊNIO Nº 4176/2006. AQUISIÇÃO DE 46 CAMAS E 10 BERÇOS PARA RECÉM-NASCIDO TIPO HOSPITALAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº 1.22.009.000080/2012-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG. CONVÊNIO Nº 584/1998. CONTROLE DE ASSOREAMENTO DO CURSO D'ÁGUA DO CORREGO PRETO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. Com ressalva para o cumprimento do Enunciado nº 04/5ª CCR. 44) PRM-S.J.DEL REL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000026/2012-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG. ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO EM 2010 E 2011. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº 1.23.000.000036/2008-07 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA. PETI. EXERCÍCIO 2006. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. MISSÃO CONSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NECESSIDADE DE EXAME CIRCUNSTANCIADO DOS INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MEDIANTE PROVIDÊNCIAS COMPATIVÉIS. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº 1.23.000.000934/2010-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL DE CULTURA, ONG-COR-CIDADANIA, ORGULHO E PRECONCEITO. CONVÊNIO Nº 308/2006. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000433/2011-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. PERÍODO DE 01/09/2011 A 15/09/2011. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE REPASSE DE VERBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à Procuradoria de origem, conforme o Enunciado nº 22/5ª CCR. 48) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBÁ Nº. 1.24.000.001574/2010-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB. CONVÊNIO Nº 1364/2005. EXECUÇÃO DE 21 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMÉSTICAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000014/2011-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE CAJAZELAS/PB. CONVÊNIO Nº 2.039/2005. IMPLANTAÇÃO DE SETE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R\$ 420.000,00). SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.25.008.000102/2012-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ASSENTAMENTO JOSÉ GOMES DA SILVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.000.000350/2004-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2005. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. INEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O AUTO POSTO RIACHO DAS ALMAS LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000476/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: AGENTE PÚBLICO. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. ATENDENTE COMERCIAL NOS CORREIOS E AGENTE PENITENCIÁRIO (SERVIDOR DO ESTADO). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001301/2011-50 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.000.001389/2004-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 322. MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO SUS. EXERCÍCIOS 2000 E 2001. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.000.002071/2004-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 191/2004. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. PROGRAMA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS. CONTRATOS DE REPASSE Nº 0105.091-13/2000/MDA/CAIXA; Nº 0122.619-30/2001/MDA/CAIXA; Nº 66816-80; Nº 66854-75. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002073/2006-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 1996/2006. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE LAGOA DO ITAENGA/PE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 57) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002242/2011-37 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. EXERCÍCIO 2003. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE AO INSS DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003044/2011-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ATENDENTE, CARTEIRO, OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO SENDO QUE EXISTE CADASTRO DE CANDIDATOS, APROVADOS PARA AQUELES CARGOS, REMANESCENTES DO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000036/2012-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS LIBERADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 60) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000068/2012-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2321006/2010. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONVÊNIO Nº 1527/1999. CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2ª.CAM para análise. 61) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000181/2007-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. CONVÊNIO Nº 828064/2003. PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. CAPACITAÇÃO DE ALFABETIZADORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. 1) FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO (R\$ 553,80). 2) NÃO DEVOÇÃO DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA PACTUADOS E NÃO UTILIZADOS (R\$ 464,00). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 62) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000476/2010-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE PATU/RN. CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DA "X FESTA CULTURAL". PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15040001/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS. NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PRM-CAICÓ-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000049/2011-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. CONTRATO DE REPASSE Nº 0312324-07/2009. OBRAS DE URBANIZAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO. SUPOSTO PREJUÍZO ÀS RESIDÊNCIAS SITUADAS NAS PROXIMIDADES DAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000071/2000-47 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA - DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. PROCESSO Nº 98.00.14171-5. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. IMPLEMENTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000190/2012-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CONCURSO PÚBLICO. BANCA ORGANIZADORA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. POSSÍVEL VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 66) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO

GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000190/2012-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CONCURSO PÚBLICO. BANCA ORGANIZADORA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. POSSÍVEL VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 66) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO

GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000190/2012-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CONCURSO PÚBLICO. BANCA ORGANIZADORA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. POSSÍVEL VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 66) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO





GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000584/2010-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/RS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE ANUIDADES COMO CONDIÇÃO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CONSELHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000687/2009-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCURADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DO REFERIDO CARGO COM O DE PROCURADORA-GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001594/2003-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXERCÍCIO DE 1995. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001735/2008-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-TRAN. RESOLUÇÕES 250/2007 E 282/2008 - PERMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES POR EMPRESAS PRIVADAS CREDENCIADAS PELO DENATRAN. SUPOSTA ILEGALIDADE DAS RESOLUÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000237/2008-22 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. 6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RIO GRANDE/RS. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VEICULO PARA FINS PARTICULARES PELO COMANDANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000228/2009-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01417. MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) CONTRATAÇÃO ILEGAL DE VEREADOR COM RECURSOS DO PNATE PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 2) INEXISTÊNCIA DE LIVRO DE REGISTRO PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. 3) DIVERGÊNCIAS ENTRE O ESTOQUE FÍSICO E OS REGISTROS DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS BÁSICOS. 4) INEXISTÊNCIA DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA. 5) ACEITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL INIDÔNEA EM CERTAME LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PRM-CRUZ ALTA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000017/2012-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATADA. EXIGÊNCIA DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE NA REFERIDA EMPRESA PÚBLICA COMO CONDIÇÃO PARA A OBTENÇÃO DO MÚTUO HABITACIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000108/2011-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DNTI. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL. DUPLICAÇÃO DA BR-116 (TRECHO DIVISA SC/RS JAGUARÃO). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-CACH DO SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL Nº. 1.29.020.000083/2010-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DANIFICADAS PELAS TEMPESTADES. OBRAS REALIZADAS EM LUGARES DIVERSOS E EM TERRENOS PARTICULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000790/2012-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: COMANDO DA AERONÁUTICA - COMAER. CAPITÃ. SUPOSTA OCUPAÇÃO INDEVIDA DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004374/2011-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB. CONVÊNIO Nº 24.482/2008. CUSTEAMENTO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORGANIZAÇÃO DA VISITA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEI-

ROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PRM-ITAPERUNA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000113/2011-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ. PROGRAMA PROJÓVEM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO. 1) INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS NO LOCAL. 2) O PROGRAMA TERIA APENAS SEIS HORAS DE ATIVIDADES SEMANAS NÃO OFERECENDO NENHUM CURSO OU ATIVIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000181/2010-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. CANDIDATOS SEM ACESSO AO CADERNO DE QUESTÕES IMPOSSIBILITANDO A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 79) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000273/2010-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIÃO - MARINHA DO BRASIL. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL (AUTOS Nº 2008.51.51.050029-5). RECUSA A PROCEDER A APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA SENTENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000372/2010-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIÃO - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL (AUTOS Nº 2008.51.51.032276-9). RECUSA A PROCEDER A APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA SENTENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000891/2009-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: JOGOS MUNDIAIS MILITARES NO RIO DE JANEIRO. OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000214/2011-88 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IF/RR. CAMPOS NOVO PARAÍSO. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.33.000.002101/2007-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: 8º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS. SUPOSTO FAVORECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LINKNET. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.666.007.904/2005-67. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PRM-JOACÁBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOACÁBA-SC Nº. 1.33.004.000003/2012-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA IMPOSSIBILIDADE DE EFETIVAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM RAZÃO DE EXIGÊNCIA ESTABELECIDADA NO EDITAL DO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000491/2010-22 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE - HOSPITAL DONA HELENA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000576/2011-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. CAMPUS DE JOINVILLE. SUPOSTAS UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA ESTRUTURA POR DOCENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PRM-CONCORDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000054/2010-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE PIRATUBA/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS VINCULADOS A DIVERSOS MINISTÉRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.33.011.000134/2011-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JARAGUÁ DO SUL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECCIONAL NO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO

PAULO Nº. 1.34.001.000603/2004-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CEF. AGÊNCIA DE TABOÃO DA SERRA. GERENTE. SUPOSTO CONLUÍO COM OS DIRIGENTES DA COOPERMETRO PARA REALIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE "LARANJAS". INADIMPLÊNCIA DE 33 CONTRATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001774/2008-70 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO. SERVIDOR. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE DIVERSAS PENSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002386/2007-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO. SERVIDOR. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE DIVERSAS PENSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004370/2007-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO. SERVIDOR. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE DIVERSAS PENSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005758/2011-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO NÚCLEO CRIMINAL DA PR/SP. INTERVENÇÃO DO PARQUET NOS AUTOS Nº 008966-77.2011.4.03.6100 EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL (OBSERVÂNCIA DO ART. 93 DO CPP). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005788/2010-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO. SERVIDOR. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE DIVERSAS PENSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006461/2011-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA CIA SÃO PAULO LANÇAMENTOS. EMPREENDIMENTOS "VIVA FELIZ RESIDENCIAL PRAIA". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. VALORES DOS IMÓVEIS SUPERIOR AO LIMITE PERMITIDO PELO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000091/2005-22 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. EMPRESA GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CONTRATO TC Nº 110/SR-GR/AD(SBKP)/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO. DISCREPÂNCIA ENTRE O OBJETO LICITADO E ADJUDICADO. ADITIVOS INDEVIDOS NO DECORRER DO CONTRATO. ADIANTAMENTO DE RECURSOS SEM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIDORES DA INFRAERO RECEBERAM VALORES INDEVIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000510/2011-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. PROJETO DE ASSENTAMENTO PORTO VELHO. BENEFICIAMENTO DE 30 FAMÍLIAS COM O CRÉDITO-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. 1) SUPOSTA MALVERSACÃO DOS RECURSOS. 2) AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000150/2009-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APROVAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO. TERRENOS DE MARINHA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000445/2011-68 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. EMPREENDIMENTO "MAX CLUBE". VALORES ABUSIVOS DE UNIDADES POSTAS À VENDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000487/2012-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM SERGIPE - INCRA/SE. SERVIDOR. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS AO EXERCER O CARGO DE PROFESSOR



DA REDE MUNICIPAL DE ARACAJU E ANALISTA DA AUTARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000739/2012-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO 7. SUPPOSTA FRAUDE NO CONCURSO. QUESTÃO DISCURSIVA COM PREJUÍZO À IMPESSOALIDADE DO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000944/2010-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDEF. PROJETO ALVORADA. MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE. PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - PNCCN. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001209/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/IFS. REITOR. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) NEPOTISMO CRUZADO. NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA SOBRINHA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE. 2) PAGAMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDOR AFASTADO. 3) NOMEAÇÃO IRREGULAR DE ASSESSORES PARLAMENTARES DO IFS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000357/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE PALMAS. CONTRATO DE REPASSE Nº 0242052-31. OBRAS NA QUADRA 405 NORTE. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA PARALIZAÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001080/2011-94 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS DO FNDE DESTINADAS À COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 106) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.01.004.000210/2011-36 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS/GO. CONVÊNIO 846248/2007. TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERA ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE 30 PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.05.000.000062/2004-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE. EX-PREFEITO. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI N. 9.452/92. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 108) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001296/2007-57 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DO AMAZONAS. FUNDO DE FINANCIAMENTO DA AMAZÔNIA / FINAM. DESVIO DE RECURSOS NO BOJO DE PROJETO APROVADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / SUDAM BENEFICIANDO A PESSOA JURÍDICA RUBERTEX DO AMAZONAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LÁTICES VEGETAIS S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000132/2010-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. ESTADO DA BAHIA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO ANUAL DA EMPRESA PRIVADA INSINUANTE LTDA PARA OS SEUS EMPREGADOS NO ANO DE 2005. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO 19º BATALHÃO DE CAÇADORES, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MILITARES FARDADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001242/2012-84 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: IRMANDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM GESTÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.16.000.002958/2011-81 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUPERINTENDENTE REGIONAL EM MINAS GERAIS. INDÍCIOS DE UTILIZAÇÃO DE FORMA INCORRETA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA REPARTIÇÃO. EM TESE, TAL CONDUTA ESTARIA EM DESACORDO COM O INCISO IV, ARTIGO 8º, DO DECRETO 6403/08, BEM COMO COM OS ARTIGOS 12 E 13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/08 DO MPOG. - Deliberação: A

Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.000028/2006-28 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. 7º SORTEIO PÚBLICO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 559. MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG. IRREGULARIDADES EVENTUALMENTE OCORRIDAS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/2002 - PRONAF. OBJETIVOS DO PROGRAMA COMPROMETIDOS DEVIDO À PRECARIIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. IMPROPRIEDADES NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATO. BENS NÃO ENCONTRADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 113) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001851/2012-07 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: OAB-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SECCIONAL DE MINAS GERAIS. SEGUNDA FASE DO EXAME DA OAB 2012. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CORREÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 114) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003325/2011-92 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: VOTO ANTERIOR FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A4 SERVIÇOS. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS. (VOTO DA 5ª CCR Nº 3182/VOQN, DE 09/04/2012) - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PRM-UBERLANDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000060/2012-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG. OCORRÊNCIA DE VEÍCULO DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. EMPRESA FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS. TRAFEGANDO NA RODOVIA BR 497. REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2011-001276708-001 NA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.22.013.000145/2011-18 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS/MG. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A OSCIP INSTITUTO SOLLUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000015/2012-40 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FUNAI EM ITAITUBA/PA, CONSUBSTANCIADOS NA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA, EM DESCUMPRIMENTO DA LEI 8.666/93. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 08764.900214/2007-32 E INQUÉRITO POLICIAL Nº 128/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003455/2007-37 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: PETROBRAS. OBRAS. CONTRATOS DA UNIDADE DE PROPENO (Nº 0800.0030725.07.2) E DA CALDEIRA (Nº 0800.0025639.06.2). MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE REPAR (REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATA-DAS PELO TCU (TC 015.638/2007-4). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.25.002.002016/2011-73 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN. PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS/PR. AGENTES PENITENCIÁRIOS. POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR. NÃO OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS DE INGRESSO DE VISITANTES NA UNIDADE PRISIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 120) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000243/2010-23 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. 29º SORTEIO PÚBLICO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01468/2009. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR. 1. SUSPEITA DE RAJUELA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTE A VERBAS DO PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO NOS ANOS 2008 E 2009. 2. POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE ALUNOS SEM LIVROS. 3. FALTA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAL - SISCORT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PRM-PATO BCO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR Nº. 1.25.014.000111/2012-84 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INSTI-

TUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP. DIRETOR-PRESIDENTE. SUPPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIME FEDERAL DIANTE DE REITERADA OMISSÃO NO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS VEICULADAS ATRAVÉS DOS OFÍCIOS 256/2012 - PRMPB/MPF E 374/2012 - PRMPB/MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 122) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.000.001375/2004-67 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EBCT/PE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. EMPREGADOS PÚBLICOS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NA AGÊNCIA REGIÃO OPERACIONAL 02/GARANHUNS/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 123) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000073/2012-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPPOSTO ATRASO NA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA LOCALIZADA NA AV. JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA S/N - CENTRO - PETROLINA/PE. PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA - OUTUBRO DE 2009. VERIFICA-SE DESCASO COM A POPULAÇÃO NA GARANTIA DO DIREITO BÁSICO À SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 124) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000008/2012-26 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0174128-82/2005. TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000435/2012-05 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS COM RECURSOS DO FUNDEB PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000323/2008-35 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DNIT. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO ASFALTAMENTO DA RODOVIA BR 101 - RS. TRECHO SÃO JOSÉ DO NORTE - TAVARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001155/2012-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR E CULTURAL S/A - SUESC. SUPPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA PARA O GRUPO KROTON COM POSTERIOR REVENDA PARA O GRUPO EDUCACIONAL DE RIO CLARO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005894/2011-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MARINHA DO BRASIL. DIRETORIA DE PESSOAL MILITAR. CANCELAMENTO INDEVIDO DE CADASTRO DA FILHA MENOR COMO DEPENDENTE DO REPRESENTANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000080/2010-50 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ANAC/AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. PROJETO DE FORMAÇÃO DE JOVENS PILOTOS PARA A AVIAÇÃO CIVIL. CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PREVISTAS NO EDITAL COM POTENCIAL PREJUÍZO A CANDIDATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 130) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000255/2009-95 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. OFICIAIS TEMPORÁRIOS. POSSÍVEL EFETIVAÇÃO E REFORMA DE OFICIAL TEMPORÁRIO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000394/2009-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DOCENTE/DIRETOR DO CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLER MARX/RJ. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO. Retirado de Pauta. 132) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000466/2010-61 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. INMETRO. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS POR EMPRESAS LICENCIADAS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº.





1.30.012.000513/2010-77 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FIN-NEP/ FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À NÃO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS. BENEFICIANDO, EM TESE, A TERCEIRIZAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 134) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000602/2010-13 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. SUPPOSTA OMISSÃO OU RETARDAMENTO NA CIENTIFICACÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES PELA AGÊNCIA GERANDO POTENCIAL PREJUÍZO NA ATUAÇÃO DO PARQUET. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000830/2006-15 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UFRJ/UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA (FCCMN). CADASTRAMENTO PARA O PROGRAMA BOLSA ESCOLA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000091/2009-98 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS DURANTE A INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 00311.2008.061.14.00-8. CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E A REQUERENTE PARA EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSORA NO PROJETO TELECURSO 2000, DURANTE O PERÍODO DE 1.06.2001 A 30/11/2001, REMUNERADA POR MEIO DE VERBAS DO FUNDEF. EM 2007, AO REQUERER O BENEFÍCIO DE SALÁRIO-MATERNIDADE JUNTO AO INSS TEVE O SEU PEDIDO INDEFERIDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.001375/2012-95 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO - 3. POSSÍVEL PRÁTICA DE FRAUDE ELEITORAL. CAMPANHA PARA GESTÃO 2012 - 2016. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PRM-ARACATUBA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACATUBA-SP Nº. 1.34.002.000308/2012-43 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INCRA. MUNICÍPIO DE ARACATUBA/SP. "ASSENTAMENTO ARAÇA". ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO ASSENTAMENTO EM QUESTÃO. POSSÍVEL OMISSÃO OU INJUSTIFICADO RETARDAMENTO DO ÓRGÃO EM INICIAR AS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001042/2012-39 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA VIOLAÇÃO DA PROTEÇÃO DE CD DE FOTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMBRAPA - TABULEIROS COSTEIRO/SE, POR PARTE DE EMPREGADA PÚBLICA QUE FIRMOU CONTRATO COM O STUDIO JULIANO OLIVEIRA LTDA PARA A CONFEÇÃO DE ÁLBUM FOTOGRAFICO PARA SUA FILHA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PRM-TUBARAO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000123/2012-26 - Relatório por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Trata-se de representação, formulada na PRM/Tubarão/SC, contendo relato de irregularidades porventura existentes em contrato celebrado pelo Município de Laguna/SC empresa privada, para realizar reforma de unidade escolar. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 141) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ Nº. 1.15.000.002024/2012-67 - Relatório por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Representação de Auditor Fiscal da Receita Federal, atribuindo ao Prefeito de Pacatuba/CE possível cometimento de ato(s) de improbidade administrativa, em virtude de não obse-  
var o disposto no artigo 50, II da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), no tocante à forma de registrar as despesas realizadas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 142) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000459/2012-85 - Relatório por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Supostas impropriedades em licitação realizada para contratação de empresa para executar a recuperação de pontes na vicinal Patuá, no Município de Novo Progresso/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 143) PRM-SANTA ROSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000003/2011-71 - Relatório por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Anonimato dando conta de desvio de verbas do sistema Único de Saúde porventura ocorrida no âmbito da Associação Hospital de Caridade Três Passos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 144) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004460/2012-54 - Relatório por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FAC-

CHINI - Ementa: Possível abandono de imóvel público. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 145) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001287/2010-02 - Relatório por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento instaurado para apurar impropriedades porventura ocorridas no convênio nº 1750/2007, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Instituição Desafio Jovem, para aquisição de medicamentos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 146) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001696/2012-60 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Supostas irregularidades no registro de jornada de trabalho de servidora do hospital Fêmea de Porto Alegre/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 147) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000191/2012-09 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Notícia de falta de conservação da BR 676, no trecho Una/Colônia - BA. Rodovia Estadual. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 148) PRM-J. NORTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000236/2012-90 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Representação imputando ao Prefeito de Missão Velha/RN eventual suspensão dos trabalhos de avaliação de imóveis no referido município, prejudicando o recolhimento do IPTU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 149) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001739/2011-11 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Feito instaurado para esclarecer índices de participação de empresas de "fachada" em licitações realizadas pelo Município de Frei Martinho/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 150) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000167/2012-61 - Relatório por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Procedimento de flagrado para apurar possível existência de lixão às margens da rodovia que liga os Municípios de Camacã e Pau Brasil/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 151) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000165/2005-71 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS e DENASUS. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. SUPPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DE VERBAS FEDERAIS PROVENIENTES DO SUS ÀS CLÍNICAS DE HEMODIÁLISE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000214/2011-12 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. BLOCO DE GESTÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001090/2005-03 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. EDITAL Nº 09/2005. HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA. PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO. VENDA DE GABARITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000047/2012-57 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO e SAD/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DOAÇÃO DE TERRAS AO ESTADO. EXISTÊNCIA DE PROJETO DE LEI AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA DE TERRAS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA E MARCELÂN-DIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PRM-S.J.DEL REI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000052/2012-56 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG. SUPPOSTA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM AREIA A DESCOBERTO E COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000772/2008-01 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. CONVÊNIO Nº 0423/2006. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DO IGARAPÉ DO CAXANGÁ PARA CONTROLE DA MALÁRIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO COM INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO DE LICITANTE. EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação

do Arquivamento. 157) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000093/2009-29 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS/CF. MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01144/2008. PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001353/2009-10 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL e TRE. ESTADO DE PERNAMBUCO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. POSSÍVEL GESTÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE EMPRESA TERCEIRIZADA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO PRÉDIO. ERROS NA CONCEPÇÃO DO EDIFÍCIO QUE PÔEM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES E VISITANTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PR-SE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000025/2012-11 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG E MUNICÍPIO DE PIRACICABA/MG. EMPRESA RUY R. DA ROCHA PROD. CERÂMICA LTDA E EMPRESA INDUSTRIAL CERÂMICOS FORTALEZA R/C LTDA. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº C410102106112201. POSSÍVEL CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000155/2012-43 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. POSSÍVEL REMUNERAÇÃO COM RECURSOS PÚBLICOS A EMPRESA CLIMAGEM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001850/2011-82 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF. MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01550/2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESPESAS REALIZADAS SEM COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO. AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO E DE PROCESSOS FORMALIZADOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003512/2011-73 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PLANOS ECONÔMICOS - PLANO VERÃO E PLANO COLOR I. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DAS CORREÇÕES DO FGTS. DESVIO DE VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DAS CORREÇÕES DO FGTS REFERENTES ÀS REPOSIÇÕES DAS PERDAS DOS PLANOS ECONÔMICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000597/2012-11 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO - AGU. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO (ADVOGADOS DA UNIÃO). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. INÉRCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGU EM REPRESENTAR CONTRA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Retirado de Pauta. 164) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/NIGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000282/2012-13 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Suposta omissão na realização de obras de asfaltamento, envolvendo recursos do PAC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 165) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001153/2009-11 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DESCUMPRIMENTO DE DECISÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS QUE CONCEDEM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001282/2009-81 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO - ANAC. GRUPO TÁTICO AÉREO-GTA. ESTADO DO MARANHÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO A HABILITAÇÃO PARA PILOTAGEM DE HELICÓPTEROS E ALUGUEL DE AERONAVES REFERENTES AO GTA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ANAC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PRM-IMPETRATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPETRATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000004/2012-01 - Relatório por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. MUNICÍPIO DE



ACAILÂNDIA/MA. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. SUPPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. TCU. ACÓRDÃO Nº 9237/2011. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001148/2012-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR A 300% DO VALOR APLICADO NO MERCADO, POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA. EXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO ANTERIOR DA EMPRESA DALL EM FACE DA CONCORRENTE, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIVERSA EFETUADA PELO MINISTÉRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000280/2011-23 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. PREFEITURA DE CAMBARÁ DO SUL/RS. CONTRATO DE REPASSE Nº 276706-56/MTUR/2008 E Nº 02000630-40/MTUR/2006. OBRAS DE ASFALTAMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 170) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000061/2011-39 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01705/2010. CONTRATOS DE REPASSE Nº 018.431.94/2005, Nº 023704207/2007 E Nº 021296613/2006. PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO USO DE RECURSOS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO E CONVITE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS EFETUADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000272/2007-05 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. CONSTRUÇÃO DE FÓRUMS ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA E DE CAMPINA GRANDE NO ESTADO DA PARAÍBA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO E NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. REQUERIDA DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME RECORREU E ASSUMIU A EXECUÇÃO DA OBRA. OBJETO REALIZADO AQUEM DO PREVISTO NO CONTRATO. INDÍCIOS DE INFRAÇÕES FUNCIONAIS ASSOCIADAS A SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003481/2009-36 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO. CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA OBRA. PAGAMENTO À EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO EM DESCONFORMIDADE COM A COMPOSIÇÃO DO BDI. Retirado de Pauta. 173) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000656/2012-71 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE POLONI/SP. COMPRA DE LEITE DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR MEDIANTE DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 174) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000191/2012-54 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Procedimento instaurado para apurar irregularidades eventualmente ocorridas na Carta Convite nº 10/2006, realizada pelo Município de Picuí/PB, tendo em vista a participação de empresas de fachada. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 175) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000355/2012-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Notícia de irregularidades ocorridas no âmbito do ITERAIMA, referentes a comercialização de imóveis rurais e titulação de terras, grilagem e o envolvimento de servidores públicos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 176) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001673/2012-92 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Delação dando conta de possíveis invasões de área e perseguições contra o denunciante. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 177) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001076/2011-70 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA. SINDICATO DOS BIOMÉDICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINBIESP. CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ATINENTES À DEFESA DE PREROGATIVAS DOS

PROFISSIONAIS BIOMÉDICOS. SUPPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000171/2012-37 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, INCRA. BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESTADO DE SÃO PAULO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, SOCIAL E AMBIENTAL (ATER) NO ESTADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001023/2010-24 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB. CONVÊNIO CV 286/02 (SIAFI 466755). EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.001.000156/2011-54 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. PROGRAMAS PNAE/PNAC SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.25.008.000051/2012-89 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PUBLICITÁRIAS. REPASSE DE VERBAS AO JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS EM VALOR SUPERIOR AO DESTINADO AO JORNAL DE LONDRINA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001455/2009-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA. CONTRATO Nº 34/2006. MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA. GESTÃO DA MATERNIDADE REFERÊNCIA PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETTO. SUPPOSTO CUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000764/2011-63 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE MIRASSOL/SP. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1.724/2010. PROGRAMA QUALIDADE NA ESCOLA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SUA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ Nº. 1.15.000.000903/2012-54 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISTRIBUIDORA BESSA DE MEDICAMENTOS LTDA. - DIBESSA. GUIA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1269/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE SOLICITAÇÃO DA PRM/SOUSA/PB PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS VISANDO APURAR: EXISTÊNCIA FÍSICA DAS REFERIDAS EMPRESAS; RAMO DE ATIVIDADE EM CADA UMA DELAS ATUA; ENTREVISTA FUNCIONÁRIOS E FOTOGRAFAR AS FACHADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.000536/2012-87 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - TRT. EMPRESA CORSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E EMPRESA NETWAY DATACOM COMÉRCIO DE SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA. CONTRATO DE COMPRAS EFETUADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (01 DEPURADOR DE AR E 20 SWITCHES). PREÇOS ACIMA DO MERCADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000192/2011-77 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01633/2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PROGRAMA "VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001454/2009-01 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. ORGANIZAÇÃO SOCIAL MONTE TABOR. MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. CONTRATO DE GESTÃO Nº 36/2006. GERENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESCUMPRI-

MENTO PARCIAL DO CONTRATO, CAUSANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000579/2010-40 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, IFBA. MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA. EDITAL Nº 01/2010. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IFBA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO: DOS RESULTADOS PARCIAIS; DAS PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PROVAS DIDÁTICAS E DE TÍTULOS; DOS CANDIDATOS AUSENTES OU DESABILITADOS. CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS TORNADA PÚBLICA JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 189) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000865/2010-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01455/2009. PROGRAMA DE ASSENTAMENTOS PARA TRABALHADORES RURAIS. PERÍODO DE 08.10.2009 A 20.11.2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. EXISTÊNCIA DE BOMBA QUEIMADA NA COMUNIDADE AREIA GROSSA E DE CAIXA D'ÁGUA QUEBRADA NA COMUNIDADE DE ITAPIXUNA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000183/2011-72 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG - CAMPOS DE FORMIGA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORES DE FÍSICA, MATEMÁTICA. EDITAL Nº 13/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 191) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000129/2011-36 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR. NÃO ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE CONCORRÊNCIA POR ÁREAS AFINS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 192) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ Nº. 1.15.000.002003/2011-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. EDITAL Nº 01/2009. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS PARA O REORDENAMENTO GERAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS DA AVENIDA BEIRA-MAR EM FORTALEZA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PRM-CONCORDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000014/2007-92 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 852/2006. CONVÊNIOS E PROGRAMAS RELATIVOS A DIVERSOS MINISTÉRIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001977/2011-64 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/BA. EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008. MALVERSADAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR A PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS PESSOAS NO ILÍCITO OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA EM FACE DO EX-PREFEITOS MUNICIPAIS. POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DAS EX-SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NA APLICAÇÃO IRREGULAR DE VERBAS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDAS ESCOLARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 195) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000563/2012-79 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA. PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS-PRONAT. MUNICÍPIO DE JAPOATÁ/SE. CONTRATO DE REPASSE Nº 200779-33/2006. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. ATRASO NAS OBRAS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE LADEIRINHAS, JAPOATÁ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001087/2007-46 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DE BROTA/SE. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA-MST. ACAMPAMEN-





TO CAIO PRADO JÚNIOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO ACAMPAMENTO. NÃO DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM 2007. VENDA DE LONA QUE DEVERIA SER DISTRIBUÍDA GRATUITAMENTE. SOLICITAÇÃO AOS ACAMPADOS DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO ELEITORAL PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003066/2011-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SC. APROVAÇÃO NO EXAME DA ORDEM, POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PRAZO PARA EXPEDIÇÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 198) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000219/2009-52 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: POLÍCIA FEDERAL RODOVIÁRIA. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT. MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS. CONTRATO Nº 01/2003. ESTAÇÃO ADUANEIRA DO INTERIOR-EADI/SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ACESSO A PORTO SECO. CONGESTIONAMENTOS NA BR-290, KM 718, CAUSADOS POR CAMINHÕES QUE AGUARDAM PARA ENTRAR NA ESTAÇÃO. OCORRÊNCIA DE ASSALTOS E ROUBOS AOS MOTORISTAS DOS VEÍCULOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000193/2010-78 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. FORNECIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000788/2004-24 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE. FUNDO DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FINOR. EXPEDIÇÃO DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.130. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003. INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS DA SUDENE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DA PORTARIA. POSSÍVEIS VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DA NORMA. DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES REQUERIDAS PARA EXPEDIÇÃO. CONTEÚDO EIVADO DE VÍCIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001492/2011-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/DENASUS. MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 202) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000955/2009-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE. DESVIO DE ATRIBUIÇÃO. AGENTE DE VIGILÂNCIA DESIGNADO PARA ATUAR NO SETOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DA SERVIDORA QUE DESIGNOU O AGENTE PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000302/2004-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. TREINAMENTO DE SERVIDORES EM CURSOS CONTRATADOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE TREINAMENTO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PÚBLICOS. CANCELAMENTO DO CURSO E PAGAMENTO DE PASSAGENS, DIÁRIAS PARA SERVIDORES INDICADOS PARA O EVENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000564/2010-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. FUNRIO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CERTAME. POSSÍVEL FAVORECIMENTO A CANDIDATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 205) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001955/2010-49 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CONVÊNIO. BANCO DA TERRA. COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO DO ASSENTAMENTO BURITIS-COOPERBURITIS. BANCO DO BRASIL. MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO. IMPLANTAÇÃO DA AGROVILA FAZENDA CASA BRANCA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. FALTA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO. DESVIO DE RECURSOS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO E FI-

NANCEIRO DAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 206) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000744/2005-39 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SESAU. SUPOSTA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PRM-C. FORMOSO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000092/2011-28 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EXERCÍCIO 2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESOPOL-RJ Nº. 1.30.019.000109/2010-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EX-PROCURADOR FEDERAL. SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS VOLUNTÁRIOS EM INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E FINALIDADE) COM O FIM DE AUFERIMENTO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDOR PÚBLICO EM DETRIMENTO DOS INTERESSES DO ERÁRIO. REQUERIDO FOI NOMEADO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO EM RAZÃO DE SUA APROVAÇÃO NO XLIII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PROCURADOR OFICIANTE DECLINOU DE SUA ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO EM FAVOR DO ÓRGÃO MINISTERIAL QUE ATUA PERANTE O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ENTENDENDO QUE CABE AO TRIBUNAL RESPECTIVO, NOS CASOS DE AÇÕES DE IMPROBIDADE, PROCESSAR E JULGAR O MAGISTRADO A ELE VINCULADO. Retirado de Pauta. 209) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001478/2012-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Peça informativa notificando eventuais anormalidades em pregão eletrônico realizado para aquisição de alimentos para atender o sistema prisional do Estado de Rondônia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.

Deu-se por encerrada a sessão às 12 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, \_\_\_\_\_, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO  
FACCHINI  
Membro Suplente

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE  
NASCIMENTO  
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Membro Titular

**ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aos 12 dias do mês de novembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:15 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001902/2012-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. IRREGULARIDADE. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 2) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.00.000.008046/2012-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL/PR. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CONTRATO DE REPASSE Nº 185.908-66/2005. AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - ALTERNÂNCIA ENTRE AS EMPRESAS VENCEDORAS NO INTERIOR DO PARANÁ. - Após voto do relator pela homologação do arquivamento, pediu vista a Dr(a) DENISE VINCI TULIO. 3) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.04.004.000539/2010-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS -

Ementa: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - TRF4. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FISCALIZAÇÃO DO USO DE CELULARES E APARELHOS ELETRÔNICOS DURANTE AS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000094/2012-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL CALAFATE. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR NOS ANOS 1998 E 1999. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DANO DE R\$ 2.930,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000792/2008-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE CRIMES NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIVERSIDADE - FURTOS, ROUBOS, TENTATIVAS DE ESTUPRO E PORTE ILEGAL DE ARMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001004/2007-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 672/2005. MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTADO DO AMAZONAS. SUPOSTA NÃO INCLUSÃO NO BANCO DE DADOS (SIOPS) DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTES AOS VALORES RECEBIDOS NOS EXERCÍCIOS 2003 E 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000054/2012-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. SUPOSTA FRAUDE NO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000363/2012-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2012. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA. SUPOSTO CARÁTER DISCRIMINATÓRIO DE ÍTENS DO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 9) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000321/2003-40 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNASA. CONVÊNIO Nº 155/2001. EX-PRESIDENTE. SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA/DF. OBJETO - PRESTAR ASSISTÊNCIA DE SAÚDE AOS ÍNDIOS REFERENCIADOS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PLANO DISTRITAL DE SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 10) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003898/2008-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA. PRESIDENTE DA AUTARQUIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.17.000.000246/2011-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTRAN. IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 354/2010. TRANSPORTE DE ROCHAS ORNAMENTAIS NAS RODOVIAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA À PRF, PM, DNIT, DETRAN E DEER. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000255/2012-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IBAMA/ES. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS TÉCNICOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DO PONTO SEM RESPEITO ÀS NORMAS INTERNAS DO IBAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000953/2012-67 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES. EX-PREFEITO - EXERCÍCIO 1999. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C. DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000123/2012-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DNIT/ES. SERVIDORES. ATUAÇÃO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 061.10001.341-8. SUPOSTA ATUAÇÃO IRREGULAR NO TERRENO REFERENTE A AÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.002582/2010-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESTADO DO GOIÁS. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. PRONASCI. CONVÊNIOS Nº 649/2008, 650/2008 E 651/2008. AQUISIÇÃO DE TRÊS HELICÓPTEROS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. 2 - REALIZAÇÃO DE VIAGEM AOS EUA POR AUTORIDADES DA



SEGURANÇA PÚBLICA COM ÔNUS AI ERÁRIO. 3. PREVARICAÇÃO POR PARTE DOS GESTORES DO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 16) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.18.000.002661/2007-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL. LOTAÇÃO NOS ESTADOS DE ORIGEM DOS PARLAMENTARES. AUSÊNCIA DE CONTROLE PELA CHEFIA IMEDIATA. ATUAÇÃO EM ESCRITÓRIOS PARTIDÁRIOS. CRIAÇÃO DE CARGOS POR MEIO DE SUCESSIVOS ATOS DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. OFENSA AO ARTIGO 51, IV DA CONSTITUIÇÃO. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 17) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000936/2010-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DIFICULDADES ENFRENTADAS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. EXISTÊNCIA DE OBSTÁCULOS NOS ARREDORES DA AGÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PRM-TRES LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000052/2010-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA DOS CORREIOS DE ÁGUA CLARA-MS. EX-EMPREGADO (FALECIDO). QUANTIDADE DESFALCADA DAS AGÊNCIAS EM R\$ 72.647,78. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SUPOSTA COBRANÇA EXECUTIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 19) PRM-PONTA PORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA PORA-MS Nº. 1.21.005.000163/2009-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SERVIDORES DO INCRA E OUTROS. ASSENTAMENTO SÃO CRISTÓVÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VENDA DE LOTES COM POSTERIOR ATUAÇÃO DE SERVIDORES DO INCRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001515/2012-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PEDIDO DA REQUERENTE PARA QUE O MPF INTERCEDA JUNTO AO REPRESENTADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 21) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000028/2011-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG. SERVIDORES. EMPREGADOS DA EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO UBERABA LTDA. SUPOSTO ESQUEMA EM LICITAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000048/2011-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DROGARIA E PERFUMARIA MACIEL LTDA. MUNICIPIO DE CORINTO/MG. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. REGISTRO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, PORÉM DESTINADO A OUTRAS PESSOAS. 2. REALIZAÇÃO DE ENTREGAS DOMICILIARES. 3. DISPENSAÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PRM-MARABÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA Nº. 1.23.001.000222/2006-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PRM/MARABÁ/PA. DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - ANOS DE 2004 E 2005. OPERAÇÃO SANGUESSUGA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000044/2012-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: HUAC/PB. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. O ADICIONAL NOTURNO DOS FUNCIONÁRIOS PAGOS EM ATRASO OU EM VALORES DIVERGENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000084/2012-26 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01271. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DE DIVERSOS PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000142/2012-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. UTPR. DOCENTE. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS. PERÍODO DE 07/02/1994 A 01/02/1996. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001819/2011-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MENTA. 15ª EDIÇÃO DA VAQUEJADA DE CARPINA/PE. SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR NO ACOSTAMENTO POR VENDEDORES ÂMBULANTES NA BR-408. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002025/2006-80 - Re-

latado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE XÉXEU/PE - EXERCÍCIO DE 1997-2000. FNDE. CONVÊNIO Nº 41.302/98. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS QUE ATENDESSEM MAIS DE 20 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 29) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUÍ Nº. 1.27.000.000143/2005-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/PI. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATO FIRMADO COM A CONSTRUTORA OAS. CONTRATO Nº 033/2003. EXECUÇÃO DA OBRA DA PONTE DO SESQUICENTENÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 30) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000870/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO. ENEM. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS. Prouni DO GOVERNO FEDERAL. SUPOSTA UTILIZAÇÃO FRAUDULENTA DO REFERIDO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000904/2012-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN. EX-PREFEITO. GESTÃO FINDO EM 2001. CONVENIO Nº 2.348/1999. FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/RN. CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000532/2012-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INMETRO/RS. SUPOSTA FALTA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SUBSTITUIR A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INMETRO NO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FÉRIAS E CASAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PRM-STA CRUZ SU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SANTA CRUZ DO SUL-RS Nº. 1.29.000.001061/2007-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO EM CACHOEIRA DO SUL/RS. SUPOSTA CONCESSÃO INDEVIDA DE PENSÃO POR MORTE PARA FILHA DE EX-MILITAR. PENSIONISTA POSSUÍA RENDA DE SEU TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001396/2009-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONFEA/RS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DO CONSELHO. CRIAÇÃO DE EMPECILHOS NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETOS E URBANISTAS NO CONGRESSO NACIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000053/2011-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROCESSO DISCIPLINAR E CIVIL Nº RS,0471.2011.G.000003. TÉCNICA BANCÁRIA DA AGÊNCIA ESTÂNCIA VELHA. SUPOSTA APROPRIAÇÃO DA QUANTIA DE R\$ 95.787,75. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 36) PRM-ERECHIM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS Nº. 1.29.018.000205/2012-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UFFS/RS CAMPUS DE ERECHIM/RS. PROCESSO SELETIVO/2012 PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO GRADUADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO APROVEITAMENTO DE VAGAS ABERTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 37) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006066/2011-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. PROFESSOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.012.000033/2011-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. 32º ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA/RJ. CONTRATO DE REPASSE Nº 627302. MINISTÉRIO DO TURISMO. REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA IBRAHIM ASSED. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1. PARALISAÇÃO NA EXECUÇÃO. 2. AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DE FISCAL. 3. DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000034/2010-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000051/2010-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CON-

CURSO PARA O CARGO DE ADVOGADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADOS - EXISTÊNCIA DE QUADRO DE RESERVA SEM CONVOCAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 41) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000415/2001-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IBAMA/RJ. SERVIDORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE TICKETS ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO. 1993 A 1996. DESAPARECIMENTO DE 934 TALONÁRIOS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 42) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000766/2008-26 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SERVIDORES DO COMANDO DA AERONÁUTICA - LOTADOS NA PAGADORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA AERONÁUTICA (PIPAR). SUPOSTA DEMORA NA DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR PARA APURAR QUEM SE BENEFICIOU DE PAGAMENTOS FEITOS À EX-PENSIONISTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-BLUMENAU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000134/2012-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DEPUTADOS FEDERAIS. MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL CUSTEADO COM VERBA ORIUNDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE OUTDOOR NOS MOLDES DE PROPAGANDA ELEITORAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001630/2004-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. RELATÓRIO DE AUDITORIA. ESTADO DE SÃO PAULO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OBRAS E CONTRATOS DETECTADOS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO EM 2004. DUPLICAÇÃO DE TRENCHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116. CONSÓRCIO AZEVEDO & TRAVESSOS/PARANAPANEMA. CONTRATO PG. 124/97-00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001790/2007-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. TC Nº 006.056/2006-2. EX-SERVIDORES DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/SP. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE DIVERSOS BENEFÍCIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000352/2012-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 001500-34.2005.5.15.0095. INSS/ PROCURADORIA-SECCIONAL FEDERAL EM CAMPINAS/SP. SUPOSTA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESNECESSÁRIO E DESPIDO DE FUNDAMENTOS. JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000619/2012-95 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. REPASSE DE VERBAS AOS MUNICÍPIOS DE AREIA BRANCA/SE E TOBIAS BARRETO/SE. OBRAS DE REFORMA DE DOIS PRESÍDIOS EM SERGIPE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000867/2011-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU/SE. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10593. CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR. PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR. PST. CONSTATAÇÃO DE VICIOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-T. FREITAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.010.000090/2010-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Procedimento instaurado para apurar eventuais irregularidades no exercício financeiro de 2005, atribuídas ao Prefeito de Itamaraju/BA, relacionadas à Tomada de Contas nº 2/2005, realizada para contratar reforma, recuperação e ampliação de escolas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 50) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.000.000960/2008-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do arquivamento e do declínio de atribuições com relação às irregularidades restantes. 51) PRM-SJ. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.00.000.004332/2004-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL (EXTINTO). SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA/RJ. EXERCÍCIO DE 1990/1992. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. TCU. ACÓRDÃO NOS 526/2000 E 1.125/2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE SUBVENÇÃO SOCIAL. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. PRESCRIÇÃO DE AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000692/2011-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI





TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PNAE e PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EX- ADMINISTRADORA DO CAIXA ESCOLAR PEDRO ALCANTARA CHAVES LOPES. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SEGUINTES EXERCÍCIO DE 1998. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000865/2012-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. PAGAMENTO DE PENSÃO VITALÍCIA A EX-GOVERNADORES DO AMAZONAS. SUPOSTO VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 278 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS. PRÁTICA NÃO RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 1A.CAM para análise. 54) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001359/2007-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM e FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA. CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO À EMPRESA OLIMPUS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001072/2011-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONCURSO PÚBLICO. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DO INSTITUTO DE LETRAS, NA DISCIPLINA DE LITERATURAS AFRICANAS DE LÍNGUA PORTUGUESA. VENCEDOR DO CERTAME PARTICIPADA, JUNTAMENTE COM MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA, DO GRUPO DE PESQUISA REGISTRADO NO CNPQ DENOMINADO "RECONFIGURAÇÕES IDENTITÁRIAS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 56) PR-MC. FORMOSO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000002/2008-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB. EXERCÍCIO DE 2007. AUSÊNCIA DE MATERIAL DIDÁTICO NAS ESCOLAS, REDUÇÃO DO VALOR ADICIONAL DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E REDUÇÃO SALARIAL NÓ MÊS DE DEZEMBRO DE 2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002973/2011-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. AQUISIÇÃO SEM LICITAÇÃO DE HELICÓPTERO USADO (MODELO BELL-412-EP). SUPORTE SUPERFATURAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001039/2012-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES. SERVIDOR. ACUMULAÇÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DE CHEFE DE GABINETE DO REITOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001388/2011-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PNAE. CONVÊNIO Nº 3203/1994 (SIAFI 113536). EXERCÍCIO 1996. PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 60) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001698/2011-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UFES/ES. PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REITOR NO ANO DE 2011: 1. ATUAL REITOR TERIA PRESSIONADO VOTO DOS PROFESSORES. 2. USO INDISCRIMINADO DA MÁQUINA EM FAVOR DOS PARTICIPANTES. 3. NÃO OBSERVADA A DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NO LIMITE DOS GASTOS EM R\$ 20.000,00 POR CANDIDATO. 4. UMA ÚNICA URNA EM CADA DEPARTAMENTO ACADÊMICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000222/2012-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 10389/2011. MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/MA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MDS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000846/2009-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS e PROJÓVEM URBANO. RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS PELO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO AO ESTADO DO MARANHÃO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.000.001563/2011-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE E/OU ODONTOLÓGICA DEVIDAMENTE EQUIPADAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº.

1.22.003.000190/2011-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: OAB - 13ª SUBSEÇÃO e UBERLÂNDIA/MG. IRREGULARIDADES. PLACAS COM DENOMINAÇÕES DE PESSOAS VIVAS EM SALAS DA OAB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000291/2012-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG e UFU. CONCURSO PÚBLICO. PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000293/2012-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. AÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DE DIVERSOS MINISTÉRIOS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000074/2012-46 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 227353/2010. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG. TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 2026/MPAS/SEAS/2000. AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA PARA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PRM-S.J.DEL REI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000139/2012-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA. CADASTRAMENTO. EXCLUSÃO INDEVIDA DE BENEFICIÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANÁ Nº. 1.25.000.002187/2011-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA/PR - MÚTUA/PR. CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010. DESCCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA CONCORRENTE QUE APRESENTOU MENOR PREÇO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000694/2012-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DO SUS. INADIMPLÊNCIA COM A ELETROBRÁS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001312/2007-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SUPOSTA COBRANÇA DE ANUIDADES PELOS CONSELHOS REGIONAIS, EM ESPECIAL OS DE ADMINISTRAÇÃO, DE CONTABILIDADE E DA OAB (CRC, CRA, OAB) SEM AMPARO LEGAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 1A.CAM para análise. 72) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000021/2010-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS. FISCALIZAÇÃO EFETUADA PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO (CREF2/RS). IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA-SANTIAGO Nº. 1.29.008.000007/2010-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONCURSO PÚBLICO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM. DEPARTAMENTO DE DIREITO. SELEÇÃO DE DOCENTE NA ÁREA DE DIREITO CIVIL. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 74) PRM-S.ANGELO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000048/2012-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. NOME DADO AO EMPREENDIMENTO EM SANTO ANGELO/RS EFETUADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DE "RÔMEU GOULART LOUREIRO". SENDO DE CONHECIMENTO PÚBLICO QUE O CIDADÃO RÔMEU GOULART LOUREIRO É AVÔ DO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000018/2007-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-386. ACOMPANHAMENTO PELO MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000962/2012-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - PROCURADORIA DO INSS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - POSSÍVEL COMPORTAMENTO NEGLIGENTE EM DEMANDAS JUDICIAIS EM QUE FIGURA COMO RÉU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003155/2011-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: EXÉRCITO. SUPOSTO

DESCUMPRIMENTO DE ORDEM. JUDICIAL .PROCESSO Nº 93.0016060-5 - 19ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO. ATUALIZAÇÃO DO SOLDO DE SOLDADO PARA TERCEIRO SARGENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE V.REDONDA/B.PIRAI Nº. 1.30.012.000203/2006-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: COMISSÃO TEMPORÁRIA DE OBRAS INACABADAS - PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0180.5450.3022/2003 - ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES NO RIO DE JANEIRO. CONSTRUÇÃO DE DOIS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000497/2000-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 987/2008. MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATO DE REPASSE PRODESA Nº 0079278-09/98/MA/CAIXA. AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO. IRREGULARIDADES. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CODEJIPA COM AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 80) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000016/2009-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000209/2010-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. MOTORISTA CONTRATADO PELA PESSOA JURÍDICA JOPLIN - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA QUE PRESTAVA SERVIÇOS DE TERCEIRIZADO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PRM-PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000084/2012-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE NATES. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONSTRUÇÃO DE CAMPO SUÍÇO. 1) SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA APOSTA EM DOCUMENTO (BOLETIM DE MEDIÇÃO) EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO. IPL INSTAURADO. 2) SUPPOSTO PLANTIO IRREGULAR DA GRAMA UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CAMPO SUÍÇO DE NATES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000104/2004-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO TOCANTINS. CONDUTA DE EX- SERVIDOR QUE OCUPAVA O CARGO DE CHEFE DOS TRANSPORTES E MOTORISTA. UTILIZAÇÃO DE REQUISICÕES DE COMBUSTÍVEL DE FORMA IRREGULAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 84) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001280/2010-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA DEFESA. 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS. EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL QUE DETERMINOU A IMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE DE EX-COMBATENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000592/2008-59 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. GOVERNO FEDERAL. MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP. FISCALIZAÇÃO ACERCA DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ORIUNDOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM A INFORMAÇÃO DE ADESAO AO REFERIDO PROGRAMA DA MUNICIPALIDADE EM QUESTÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001318/2007-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FINAM. POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS, QUE MOTIVOU O CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA PLASTICOL PLÁSTICOS TÉCNICOS DA AMAZÔNIA S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 87) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001337/2007-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A REGULAR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM APROVADOS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA INBRASCAP DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001358/2007-21 -



Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A REGULAR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM APROVADOS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA ETERNIT DA AMAZÔNIA S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000062/2012-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MARINHA DO BRASIL. BASE NAVAL DE ARATU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E REFORMAS NA RESIDÊNCIA FUNCIONAL DA BOCA DO RIO, IMÓVEL PERTENCENTE À MARINHA BRASILEIRA, SITUADO NA SUPRACITADA BASE NAVAL. GASTOS NO MONTANTE DE 657.900,00, DESTINADOS AO REFERIDO IMÓVEL DA MARINHA DO BRASIL, QUE TEM POR ESCOPO RECEBER AUTORIDADES, ENTRE AS QUAIS, PRESIDENTES DA REPÚBLICA, PARA GOZAR PERÍODOS DE DESCANSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000114/2009-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UFBA-INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 15/2008. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- ENTREGA DE TÍTULOS OCORREU INTEMPESTIVAMENTE. 2- FAVORECIMENTO, NA FASE DE DEFESA DE MEMORIAL, AOS CANDIDATOS APROVADOS. 3- BAREMA DISPONIBILIZADO EM DATA POSTERIOR À PREVISÃO NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 91) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000077/2011-60 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA. EXERCÍCIO 2009. SUPPOSTA INOBSEQUIÊNCIA POR PARTE DO REFERIDO MUNICÍPIO EM NÃO APLICAR O PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% DE VERBAS DO FUNDEB. 2. APLICAÇÃO QUE OBJETIVAVA REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000267/2009-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. TCU. MUNICÍPIO DE ANGUEIRA/BA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) REPASSADOS AO SUPRACITADO MUNICÍPIO POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 6.028/97. CONDENÇÃO DO EX-GESTOR MUNICIPAL NO MONTANTE DE R\$ 50.000,00, ATRAVÉS DO ACÓRDÃO Nº 300/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 93) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000157/2011-95 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDEB. MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA. EVENTUAL DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS À REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS. POSSÍVEL DEPÓSITO INDEVIDO NAS CONTAS DE ALGUNS FUNCIONÁRIOS DA REFERIDA MUNICIPALIDADE A TÍTULO DE HORAS EXTRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.000057/2012-72 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONVÊNIO Nº 129/2007. MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE. SUPPOSTA DANIFICAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA INTEGRANTE DAS OBRAS DE BARRAGEM MISSI, FINANCIADA POR VERBA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-J. NORTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000115/2010-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. TCU. MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. ACÓRDÃO Nº 1586/2010-TCU (TC 006.6362009), DECLARANDO IRREGULARES AS CONTAS DO EX-GESTOR DO REFERIDO MUNICÍPIO. EVENTUAL CONSTRUÇÃO INCOMPLETA DE AÇUDE NA ZONA RURAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 96) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000110/2008-29 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SOBRAL/CE. SUPPOSTA FALTA DE SEGURANÇA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO DO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001139/2012-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CONVÊNIO Nº 231/2004/SARC/MAPA. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS DE PETROLINA E REGIÃO (ASCCOPER/PE). OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. SAQUE INDEVIDO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 98) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.16.000.002421/2010-

30 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF). APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CRIMINAL (INQUÉRITO POLICIAL 2-3792/06) DE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL LOTADO NA SEÇÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO REFERIDO SERVIDOR, ENSEJANDO A DEMISSÃO DO POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL POR TER RECEBIDO VALORES REFERENTES AO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO TRANSPORTE VALENDO-SE DE BILHETES E PASSAGENS FRAUDADOS OU ADULTERADOS, CAUSANDO UM PREJUÍZO AO ERÁRIO NO VALOR DE R\$ 261,60 REAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000308/2012-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL MANUTENÇÃO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO (SECRETÁRIO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE HIDROLINA/GO, HAJA VISTA QUE FOI CONDENADO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE Nº 2004.35.00.023817-1 À PERDA DE CARGO PÚBLICO E À SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS (SENTENÇA DE FLS. 03/19). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000016/2011-46 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNAI EM IMPERATRIZ/MA. INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IBRAPP). CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O CITADO INSTITUTO E A FUNDAÇÃO EM COMENTO. 2. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA REFERIDA CONTRATAÇÃO POSSIVELMENTE EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, QUE PROÍBE A "CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS OU INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS CUJO ESTATUTO E OBJETIVOS SOCIAIS NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM O OBJETO CONTRATADO". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000553/2010-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO EX-SERVIDOR PÚBLICO QUANDO LOTADO NA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG, AO AUTORIZAR PAGAMENTOS INDEVIDOS A EMPRESA XEROGRÁFICA CÓPIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000473/2011-25 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (DNIT). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES ÀS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, DUPLICAÇÃO E MELHORAMENTOS DA RODOVIA BR-050/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000046/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01388. EVENTUAL FRACTIONAMENTO INDEVIDO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG. EXERCÍCIO 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 104) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001040/2009-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUDAM. MUNICÍPIO DE CHAVES/PA. CONVÊNIO 021/2000. EVENTUAL INEXEÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL, OBJETO DO REFERIDO CONVÊNIO. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM DESFAVOR DO EX-GESTOR MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 105) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002075/2011-36 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF). MUNICÍPIO DE COLARES/PA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA INSERÇÃO DO NOME DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL NA LISTA DE CONTRATADOS PARA TRABALHAREM NO PSF, APESAR DE NUNCA A REQUERENTE TER TRABALHADO NO RETORNO MENCIONADO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 106) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001247/2011-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA. EX-SERVIDOR DE ESTADO E EDUCAÇÃO. PROGRAMA FEDERAL BRASIL ALFABETIZADO. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO NÃO PREENCHIMENTO DA SITUAÇÃO FINAL DE TODOS OS ALFABETIZADOS CADASTRADOS NOS CICLOS DE 2008 E 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001096/2010-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. ACÓRDÃO 203/2009 -TCU (CONVÊNIO 1618/1999). CONDENAÇÃO

SOLIDÁRIA DO EX-GESTOR DO REFERIDO MUNICÍPIO À DEVOLUÇÃO DE PARTE DOS VALORES OBJETO DO CONVÊNIO, EM RAZÃO DA PARCIAL INEXEÇÃO DO OBJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PRM-CAICÓ-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000032/2012-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INCRA. MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO GESTOR DO REFERIDO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA DESAPROPRIAÇÃO INDEVIDA DE IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE ZOOQUES E CASAS POPULARES ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR427. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 109) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000158/2007-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC/RS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PRESIDENTE DA REFERIDA ENTIDADE CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DAS SOCIEDADES DEZ PROPAGANDA LTDA E DRH CONSULTORIA LTDA, NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇO E NO CONVÊNIO FIRMADO COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000327/2012-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM). POSSÍVEL EXTRAVIO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CANON POWER SHOT A470, PERTENCENTE A UFSM, SOB RESPONSABILIDADE DA COORDENADORA DO PROJETO NECON, VINCULADO AO CURSO DE SOCIOLOGIA DA REFERIDA IES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PRM-S.ANGELO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.016.000001/2010-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). MUNICÍPIO DE JÓIA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO RS 4840/2007. ABERTURA/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E A COMPLEMENTAÇÃO/MELHORIAS DE REDE DE ÁGUA, AMBOS NO ASSENTAMENTO SIMÃO BOLLIVAR, COM RECURSOS DO INCRA E CONTRAPARTIDA EM MÃO-DE-OBRA PELA PREFEITURA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001791/2012-32 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO (COREN/RJ). 2. COBRANÇA DA AUTARQUIA FEDERAL DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE INTERESSE DA REFERIDA CATEGORIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 2003 A 2011 3. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DE ANUIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001040/2002-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. JUSTIÇA FEDERAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº 2003.51.01.012907-7 EM TRÂMITE NA 14ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA EMPRESA DE ENGENHARIA OMS ENGENHARIA DE MONTAGEM LTDA DO CONTRATO CELEBRADO COM A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SRJR), APÓS PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.001420/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. DENÚNCIA ANÔNIMA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO ÂMBITO DO NÚCLEO DA ANS SP CONSISTENTES NA CONCESSÃO IRREGULAR DE FÉRIAS E TRATAMENTO DIFERENCIADO NO TOCANTE AO RECESSO DE FINAL DE ANO A DETERMINADO SERVIDOR DA ANS, BEM COMO EVENTUAL DELEGAÇÃO ILEGAL DE FUNÇÕES, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SENHA PESSOAL PARA TERCEIROS PELA CHEFIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.004875/2012-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OSESP). EVENTUAL USO DE VERBA PÚBLICA FEDERAL NO USO DE FINANCIAMENTO DE PROPAGANDA NO JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001186/2011-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. JUSTIÇA FEDERAL. JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINAS/SP. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO INSS DAS DECISÕES PROFERIDAS POR AQUELE ÓRGÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000553/2000-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NO RIO





GRANDE DO SUL - DEMORA DA ADMINISTRAÇÃO EM RESPONDER A REQUERIMENTO APRESENTADO PELO INTERESSADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000228/2012-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Feito instaurado para esclarecer suspeita de omissão do Município de Primavera de Rondônia/RO, no tocante ao pagamento de adicional de insalubridade às merendeiras e zeladoras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 119) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001061/2011-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Feito instaurado para apurar atrasos eventualmente ocorridos no horário de funcionamento dos trens urbanos de Salvador/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 120) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VREDONDA/B.PIRAI Nº. 1.30.010.000186/2011-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Suposta falta de dirigente do Conselho Municipal de Saúde de Pacambi/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 121) PRM-IPATINGA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000029/2012-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO NA ALDEIA PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG. Retirado de Pauta. 122) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000129/2011-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Procedimento instaurado para elucidar indícios de desconformidades no âmbito do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana/RS, consistentes em reiterados atrasos no pagamento dos salários dos funcionários, bem como de existência de vícios em acordo trabalhista, celebrado com entidade representativa. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 123) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002174/2012-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Suspeitas de normalidades no âmbito da Companhia Pernambucana de Abastecimento e COMPESA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 124) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002480/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento iniciado para esclarecer a possibilidade de liberação de alunos e professores da rede municipal, pela Secretaria Municipal de Educação de Belém de Maria/PE, em dias de campanha eleitoral. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 125) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000781/2008-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento deflagrado após de informes enviados pelo Tribunal de Contas da União, sugerindo a existência de impropriedades no contrato nº DP/20.2004, celebrado entre a CODESP e a Transbraçal e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Ltda. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 126) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000193/2012-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Delação dando conta de possível uso de terreno pertencente ao Município de Tancredo Neves, por parte do Prefeito, para construção de imóvel próprio. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 127) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001358/2012-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Relato de possível falta de transparência em licitação promovida pela Prefeitura de São Luís/MA, objetivando a aquisição de um Veículo Leve Sobre Trilhos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 128) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000282/2005-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades no setor de saúde no Município de Alegrete/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 129) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006772/2012-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Feito iniciado para esclarecer possível acúmulo ilegal de cargos junto às Prefeituras de São Paulo e Carapicuíba e SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 130) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001959/2012-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Descontentamento de entidade representativa quanto a frequentes alojamentos em trechos da PE-15. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 131) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002874/2012-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Suspeita de cometimento de ato(s) de improbidade administrativa por Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, consistente(s) no desvio de verba(s) destinada(s) ao pagamento dos Assessores da Corte local. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 132) PR-AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000727/2012-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Improbidades administrativas eventualmen-

te ocorridas no Departamento de Estrada e Rodagens/AL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 133) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001426/2012-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Acumulação ilegal de cargos na Fundação Hospitalar de Saúde/SE e na Companhia de Saneamento de Sergipe(DES). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 134) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000066/2012-95 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades em licitação, bem como de enriquecimento ilícito, envolvendo servidores do Município de Correia Pinto/SC e Vereador. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 135) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000099/2011-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Autos instruídos com Relatório da CGU, dando conta de possíveis irregularidades na aplicação de recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ao Município de Buritirama/MA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 136) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO-PE Nº. 1.26.000.000049/2011-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. Retirado de Pauta.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, \_\_\_\_\_, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS  
Membro Titular

DENISE VINCI TULIO  
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente

**ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aos 19 dias do mês de novembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presentes a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 10:10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho e da Dr.ª Maria Iraneide Facchini.

1) PRM-S.J.DEL REI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000203/2012-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Delação sobre inobservância de jornada laboral, imputada a servidores do Município de Desterro do Melo/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PRM-FBELTRAO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Nº. 1.25.010.000077/2012-88 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Notícia de que o Município de Francisco Beltrão/PR teria adquirido um coletor de resíduos(lixo), por valor superior ao de mercado - irregularidades na licitação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 3) PRM-FBELTRAO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Nº. 1.25.010.000197/2012-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Trata-se de feito iniciado para esclarecer cobrança indevida de procedimentos hospitalares e laboratoriais realizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no Hospital Pro-vida. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 4) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000192/2012-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Delação sobre possível consideração da maior fração de trecho, para fins de cobrança de passagem de ônibus no âmbito do Município de Goytacazes/RJ - eventual superfaturamento do repasse do subsídio do programa "Campos Cidadão". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 5) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000541/2012-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento iniciado para apurar notícia de malversação de verbas públicas pelo Município de Poloni/SP - compras de leite destinado ao abastecimento de merendas escolares com dispensa irregular de licitação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001290/2007-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. PLAJET INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA. NÃO ADEQUAÇÃO DA EMPRESA ÀS NOVAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

REGIONAIS. IMPLEMENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001334/2007-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. ÁGUAS CLARAS PSICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DO REFERIDO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001343/2007-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. COMPANHIA FABRIL DE JUTA PARINTINS FABRILJUTA. DESVIO DE RECURSOS DO REFERIDO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001557/2009-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: IBAMA. ESCRITÓRIO REGIONAL EM ITACOATIARA/AM. SERVIDOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002085/2011-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. HORA COMPONENTES S/A. DESVIO DE RECURSOS DO REFERIDO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PRM-TABATINGA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000094/2009-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. SERVIDORES, EMPREGADOS E TERCEIRIZADOS. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000162/2009-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONCURSO PÚBLICO. LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL (EDITAL Nº 17/2008) SENDO QUE O LANÇADO ANTERIORMENTE NÃO SE ENCONTRA VENCIDO (EDITAL Nº 04/2008). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000441/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ADVOGADO, ARQUITETO E ENGENHEIRO, SENDO QUE O ANTERIOR, COM O MESMO PROPÓSITO, AINDA NÃO VENCEU. 2) A EMPRESA PÚBLICA ESTARIA TERCEIRIZANDO IRREGULARMENTE OS SEUS SERVIÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS PRIVADOS DE ADVOCACIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001061/2010-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. LICITAÇÃO Nº 63/2009. AQUISIÇÃO DE 115 BICICLETAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NO VALOR PAGO POR UNIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000048/2011-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ILHEUS/BA. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS. VERBAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORAM UTILIZADAS PARA O PAGAMENTO DE AÇÕES ESPECÍFICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000110/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. PROJETO DE ASSENTAMENTO GUANABARA. SUPOSTA VENDA IRREGULAR DE LOTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000170/2011-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA. CABANA DOS CORAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA FESTA REVEILLON 2011/2012. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001058/2012-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DAS TAXAS DOS RECURSOS DE FGTS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001522/2011-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRA-



NEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. EMPREGADOS. SUPOSTAS FRAUDES EM EMPRÉSTIMOS. CONCESSÕES DE CRÉDITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PRM-LIMOIEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.001.000204/2011-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01497. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE. CONVÊNIO PGE Nº 103/2005 E 044/2006. CONSTRUÇÃO DE AÇUDE. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PRM-J. NORTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000104/2012-68 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONVÊNIO Nº 96560/1995. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIVERGÊNCIAS ENTRE A RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E OS EXTRATOS BANCÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 22) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.16.000.000163/2002-47 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: BANCO DO BRASIL E BB DTVM S/A. SUBSIDIÁRIA E ADMINISTRADORA DO FUNDO FIF BB TOP CP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OPERAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000723/2012-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2010 (PROCESSO Nº 25000.583540/2009-93/MS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) DIRECIONAMENTO PARA FAVORECIMENTO DA EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA. 2) COTAÇÃO DE PREÇOS SUPERESTIMADA, RESULTANDO SUPERFATURAMENTO CONTRATUAL. 3) PERSEGUIÇÃO A EMPRESA QUE SE SAGROU VENCEDORA EM CERTAME ELABORADO POSTERIORMENTE (2MM ENGENHARIA). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001067/2012-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM. EMPRESA BAXTER HOSPITAL LTDA. SUPPOSTA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO SEM A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000034/2011-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO EM ITAPEMIRIM/ES. SUPPOSTA DEFICIÊNCIA NO PROJETO EXECUTIVO CONFECCIONADO PELA EMPRESA ÍCONE, QUE NÃO SE MOSTRAVA ADEQUADO AO SOLO DO TERRENO EM QUE SERIA CONSTRUÍDA A UNIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000103/2011-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCENDO A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2) GRANDE NÚMERO DE FALTAS INJUSTIFICADAS ÀS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS CONSELHEIROS TITULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000231/2010-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 8411. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. 1) AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA AS VIATURAS. 2) DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR DOS VEÍCULOS. 3) SELEÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEM EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS. 4) AUSÊNCIA DE REPASSE DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA CUSTEIO DO SAMU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000876/2012-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2012. IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE. SUPPOSTA IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO DE UM PRAZO EXÍGUO ENTRE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.001337/2009-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE GUAPOÍ/GO. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. EXERCÍCIOS 2007 E 2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unani-

midade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.001639/2007-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 815/2006. MUNICÍPIO DE JAUPACI/GO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001544/2011-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. CONVÊNIO Nº 2139/98. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PRM-PONTA PORA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA PORA-MS Nº. 1.21.005.000100/2009-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE PONTA PORA/MS. PROJETO DE ASSENTAMENTO ITAMARATI II - GRUPO ANTÔNIO JOÃO. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS DE EUCALIPTOS, PELA EMPRESA REFLORESTADORA KLEIN & ROCHA LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000465/2012-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA. ESCALA REDUZIDA NAS FÉRIAS UNIVERSITÁRIAS, DIFICULTANDO O ACESSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001203/2008-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. EMPRESA CONVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. CONTRATO PIJ 22.135/90. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA BR-262 (SEGMENTO JACUISSO SEBASTIÃO DO PARAÍSO). SOBREPREGO CONSTATADO PELO TCU. ACÓRDÃO Nº 2199/2006. CONDENAÇÃO DA EMPRESA CONVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A EM SOLIDARIEDADE COM O EX-DIRETOR-GERAL DO DNER AO PAGAMENTO DE R\$ 8.396.657,17. Retirado de Pauta. 35) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001502/2012-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI. SUPPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO. EXERCÍCIO ILEGAL DA ATIVIDADE DE AGENTE IMOBILIÁRIO QUE TEVE A LICENÇA CASSADA DESDE 2005. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001695/2011-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - DENASUS. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO ÂMBITO DA DROGARIA JARAGUÁ. 1) DISPENSA DE INSUMOS MEDICAMENTOSOS A PESSOAS QUE NÃO AS REGISTRADAS NAS RECEITAS. 2) FALTA DE COLETA DE ASSINATURA DO USUÁRIO DA MEDICAÇÃO. 3) DISPENSA PARA A INSTITUIÇÃO DE IDOSOS. 4) FALTA DE COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001767/2012-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. 17º CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS BASES NORMATIVAS NO QUE SE REFERE AO TRATAMENTO DISPENSADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 38) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003617/2010-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO - RTV/MG. CONTRATOS 8/95 E 3/96. FIRMADO COM O EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - INDESP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO, PESQUISAS TÉCNICAS E EDUCACIONAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Retirado de Pauta. 39) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.001.000336/2011-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE LIGAÇÃO DA BR 120 (TREVÓ DE UBÁ) À TAQUARA PRETA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PASSOS/S.PA. RATORIA Nº. 1.22.004.000072/2008-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO

NACIONAL DE SAÚDE - FNS. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS. SUPPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE RECURSOS. AUDITORIA REALIZADA PELO DENASUS. DANO APURADO EM R\$ 8.114,53. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000003/2011-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA/MG. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000133/2011-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE MANTENA/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº 182530-34/2007. IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO REFERIDO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000082/2012-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: NOVABRITA - BRITADORA SERRANA LTDA. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. SUPPOSTOS DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO E DANOS MORAIS CAUSADOS AOS TRANSEUNTES DA RODOVIA BR-262. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000191/2009-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0819/2006. MUNICÍPIO DE ITAÚNA/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COM OS RECURSOS DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB. EXERCÍCIO 2005 E 2006. 1) AS DESPESAS NÃO FORAM DISCRIMINADAS COM CLAREZA E AS AÇÕES RELACIONADAS NÃO PODERIAM TER SIDO CUSTEADAS COM RECURSOS DO PAB. 2) FALTA DE ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO E PERMANENTE SOBRE AS FONTES DE RECEITAS DOS RECURSOS DA SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000161/2012-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA. SUPPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE FATURAS MENSAIS E IRREGULAR SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001740/2011-74 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. EXERCÍCIOS 2005/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001953/2005-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE IPIXUNA/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES COM RECURSOS DO SUS, FNDE E MERENDA ESCOLAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002010/2009-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMBRAPA. CONJUNTO HABITACIONAL MORADA VERDE E IBAMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OCUPAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE A EMPRESA PÚBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000404/2011-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. GLEBA BACAJÁ/PA. CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS - CATP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DA ESTRADA QUE PASSA DENTRO DO LOTE 97, O QUE ESTÁ IMPEDINDO QUE OS COLONOS ASSENTADOS DO LOTE 94 TENHAM ACESSO FACILITADO À RODOVIA TRANSAMAZÔNICA POR ESSA ESTRADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000853/2012-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. PROGRAMAS GERIDOS PELO REFERIDO FUNDO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE REPASSE DE VERBAS. EXERCÍCIO 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à Procuradoria de origem, conforme o Enunciado nº 22/5ºCCR. 51) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000929/2011-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. UTILIZAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO KOMBI (PRESTADOR DE SERVIÇO NÃO TERIA CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE SER O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO) E





VERBAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) PARA LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DO FGTS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000321/2012-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. SUPOSTO ATENDIMENTO VEXATÓRIO AO SOLUCIONAR QUESTÃO DE MULTA DE TRÂNSITO. INSUFICIÊNCIA DE MESAS AOS USUÁRIOS QUE DESEJAM ESCREVER SEUS RECURSOS DE MULTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003203/2009-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CONCESSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÕES EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SEM A ANUÊNCIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL GESTOR DO APA COSTA DOS CORAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001791/2011-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. FALTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR POR MEIO DO PNAC POR 50 DIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 55) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000036/2008-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN. CONVITES Nº 001/200 E 11/2001. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2002. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. SUPOSTAS FRAUDES LICITATÓRIAS COM A PARTICIPAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RABELO & DANTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000184/2010-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. SUPOSTA OCUPAÇÃO INDEVIDA DO ESPAÇO PÚBLICO NA FAIXA DE PRAIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000207/2012-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB. V EXAME DE ORDEM UNIFICADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL. EXISTÊNCIA DE UMA RESPOSTA DIVERSA À VEICULADA NO ESPELHO DE CORREÇÃO OFICIAL QUE RECEBEU PONTUAÇÃO MÁXIMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 58) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000257/2002-68 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. PROCESSO Nº 00.06.33445-8/RS. ERRO NO CÁLCULO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. POSSÍVEL LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000329/2006-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: GOVERNO FEDERAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001128/2011-88 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - SINTRAJUF. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/PAD TRT4R MA Nº 03079-2008-000-04-00-04 QUE INVESTIGAVA A CONDUTA DA JUÍZA TITULAR PERANTE OS SERVIDORES DA VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PRM-PFUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000023/2007-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS. CONTRATO DE REPASSE Nº 166.977-05/2004. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES. IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO. CONVÊNIO COM A FUNASA Nº 1102/2001. CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000041/2012-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS. SUPOSTA CONCESSÃO ILEGAL DE BEM PERTENCENTE À UNIÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E

GESTÃO DO "SHOPPING POPULAR DE PELOTAS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000331/2010-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: 9ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - BIMtz - COMANDO DO EXÉRCITO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PRM-S.ANGELO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000256/2010-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULO DOADO PELO MPF AO PROCON. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000067/2009-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE URUGUAIANA/RS. DEFICIÊNCIA NO QUADRO DE PESSOAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000067/2012-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RAZÃO DA CONDUÇÃO DOS CONSELHEIROS AO LOCAL DE VOTAÇÃO POR VEÍCULO DISPONIBILIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000145/2007-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. TERRENO COM 5% DE RIOS S/A. SUCEDIDA PELA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000344/2011-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS. SUPOSTA COMPENSAÇÃO INDEVIDA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, APROPRIAÇÃO INDEBITA PREVIDENCIÁRIA E SONEGAÇÃO FISCAL MEDIANTE CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BERNARDO VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PRM-SANTA ROSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000007/2012-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. ERNANI STOLL. SUPOSTA EXTRAÇÃO/EXPLORAÇÃO ILEGAL DE MINÉRIO, SEM AS DEVIDAS LICENÇAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000049/2010-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. AGÊNCIA DE CANOAS/RS. PERITOS MÉDICOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003573/2011-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - NORTE. APS-PACIÊNCIA. SUPOSTA INADEQUAÇÃO DO ESPAÇO OCUPADO. MÁS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES, O QUE REFLETIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003614/2011-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO DE PESQUISAS DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - IPJB. CERTAME Nº 001/2010. CONSTRUÇÃO DE DOIS ANEXOS DO MUSEU DO MEIO AMBIENTE - MÓDULO DE EXPOSIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO E MÓDULO MULTIUSO. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA EMPRESA BPSM ARQUITETURA LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000051/2009-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ASSOCIAÇÃO NITEROENSE DOS DEFICIENTES - ANDEF. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO AOS DIRETORES CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LETRA "C" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 91/1935. REPRESENTAÇÕES ENCAMINHADAS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Retirado de Pauta. 74) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE V.REDONDA/B.PI-RAÍ Nº. 1.30.010.000103/2010-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA

IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. INDEFERIMENTO DE BENEFÍCIO. DEMORA EXCESSIVA E INJUSTIFICADA PARA APRECIACÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (AGUARDANDO DECISÃO DESDE 13/04/2009). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000005/2011-70 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA PARGO ENGENHARIA LTDA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS (IBGE E ANVISA). SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE ACERVO TÉCNICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000024/2010-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL. EDITAL Nº 40/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. FALTA DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E EXCESSO DE EXIGÊNCIAS NA PROVA DE NATAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 77) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000053/2008-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO - AGU. 35ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. PROCESSO Nº 2005.51.01.507811-1. PATENTES DA ÁREA DE MEDICAMENTOS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DO REFERIDO PROCESSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000095/2002-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: JUSTIÇA ESTADUAL/RJ. SUPOSTA IRREGULARIDADE E ILEGALIDADE NO TRÂMITE DE AÇÃO ORDINÁRIA NA QUAL FOI PACTUADA TRANSAÇÃO JUDICIAL ENTRE O AUTOR E A RÉ EMBRAFILME - DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A. SUCEDIDA PELA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000185/2009-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNASA. SERVIDOR EFETIVO. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE VENCIMENTOS DURANTE O CUMPRIMENTO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000265/2011-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000283/2011-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL/RJ. SUPOSTA FALTA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DOS BOMBEIROS QUE TRABALHAM NO COMBATE À DENGUE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000301/2011-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. UNITED MEDICAL CARE. CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 006/2009. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE POR RASURA EM DATA CONSTANTE EM CAMPO IRRELEVANTE DA PETIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000525/2008-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. PROJETO CIMENTO SOCIAL. OBRAS PARA REFORMAS DE CASAS NO MORRO DA PROVIDÊNCIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000532/2011-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. 1) AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. 2) INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000545/2011-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. GOVERNADOR. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE AERONAVE PARTICULAR PARA REALIZAR VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SEM CUSTO PESSOAL BEM COMO ENDEREÇAMENTO DE ORDENS ILEGAIS A AGENTES DA POLÍCIA FEDERAL QUE DESEMPENHAVAM REGULARMENTE SUAS FUNÇÕES NO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES (MANAUS) PARA QUE LIBERASSE O VÔO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE PAS-



SAGEIRO MENOR DE IDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000595/2011-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO. GRUPO DE 25 RELIGIOSOS VIAJOU DO RIO DE JANEIRO PARA CAMPO GRANDE. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE AERONAVE DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA - FAB PARA O TRECHO DE IDA E DE VOLTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000730/2010-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - TRT1. CONCURSO PÚBLICO PARA A MAGISTRATURA DO TRABALHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. INDEFERIMENTO INDEVIDO DE INSCRIÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000757/2002-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. 1) CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MERCADORIAS SEM O PRÉVIO E DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 2) EXISTÊNCIA DE SUPOSTAS DESPESAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO. 3) EXISTÊNCIA DE REGISTROS DEFERIDOS EM GESTÕES ANTERIORES SEM OS DEVIDOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEFERIMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000812/2008-97 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MARINHA DO BRASIL. FORÇA AÉREA BRASILEIRA - AERONÁUTICA. PENSIONISTA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ACÚMULO DE PENSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Nº. 1.31.001.000027/2007-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CONVÊNIO Nº 3472/2002. AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E NA EXECUÇÃO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000791/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA. SERVIDOR. SUPOSTA RESISTÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE ACORDO FIRMADO E HOMOLOGADO JUDICIALMENTE PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE MÁTA ATLÂNTICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001028/2012-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS EM DETRIMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001391/2005-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. SECRETARIA DE SAÚDE. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSOS FEDERAIS. UTILIZAÇÃO DE PARTE DAS VERBAS PARA PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS. EXERCÍCIO 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.33.000.002055/2007-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) ATRASO NO PAGAMENTO DE BOLSAS AOS PÓS-GRADUANDOS. 2) AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO-TESE. 3) CANCELAMENTO DE BOLSA COM BASE EM ANÁLISE DE DESEMPENHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.007478/2002-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ESTADO DE SANTA CATARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONCESSÕES PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO PARA EMPRESAS DA REDE RECORD. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PRM-ITAJAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000615/2011-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFCC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO. EDITAL Nº 64/2011. CARTÃO DE RESPOSTAS DA PROVA APLICADA NÃO CONTINHA PARA PREENCHIMENTO DO GABARITO O MESMO NÚMERO DE QUESTÕES EXIGIDAS NA PROVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PRM-MAFRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC Nº.

1.33.015.000062/2011-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE MAFRA/ES. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS. 1) AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA. 2) AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DO PNAE. 3) CONDIÇÕES INADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO DE MERENDÁ. 4) CARDÁPIO EM DESACORDO COM NORMATIVO QUE REGULAMENTA O PNAE. 5) AUSÊNCIA DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. 6) INCONSISTÊNCIAS NO CENSO ESCOLAR. 7) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO PDDE NAS NOTAS FISCAIS. 8) FALTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ENQUANTO NÃO UTILIZADOS. 9) RESTRIÇÃO AOS TRABALHOS DA FISCALIZAÇÃO. 10) FALTA DE NOTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS (LEI 9.452/97). 11) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO PNAE NAS NOTAS FISCAIS. 12) AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NO DOU. 13) FALTA DE LIVROS DIDÁTICOS. 14) CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE TRANSPORTE ESCOLAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004519/2011-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: JUSTIÇA FEDERAL. SERVIDORA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADO PELA AMIL NA MODALIDADE REEMBOLSO. CONTRATO PARCIALMENTE SUBSIDIADO COM RECURSO DA JUSTIÇA FEDERAL ATRAVÉS DO PRO-SOCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Nº. 1.34.008.000477/2011-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, COM MONITOR DE ALUNOS. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DOS VALORES ATRIBUÍDOS AO QUILOMETRO RODADO EM CADA UMA DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E FAVORECIMENTO DA EMPRESA "REALIDADE TRANSPORTE E TURISMO LTDA". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000097/2005-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF AGENTES. SUPOSTO ENVOLVIMENTO EM ATIVIDADE DE GUINCHIEIRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000041/2012-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI - 2ª REGIÃO. GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. SUPOSTA COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS EM DESACORDO COM AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PRM-S. CARLOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000116/2011-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EMENDA APRESENTADA À LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE VERBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PRM-JALES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000006/2012-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 213121/2010. MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS/SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PRM-JALES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000108/2010-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JALES. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS. AUSÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DO DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA QUE SEJAM APURADAS AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELATIVAS À CONCESSÃO DO CEBAS À ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JALES (UNIJALES). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000925/2007-64 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. CONTRATO DE REPASSE Nº 0164702-37/2004. MICRO-DRENAGEM E CONTROLE DE EROSAO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO SANTA MARIA. CONTRATO DE REPASSE Nº 0167819-02/2004. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PRODUTIVO NO BAIRRO

SANTA MARIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000050/2008-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1061/2009. MINISTÉRIO DA CULTURA. ESTADO DO TOCANTINS. CONVÊNIO Nº 015/2004. OBRA DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL A SEDIAR O CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA E A RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) ATRASO NA ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E FISCALIZATÓRIAS. 2) TROCA DO OBJETO LICITADO REFERENTE À OBRA DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PRM-IRECÊ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000001/2012-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Representação dando conta de possível desvio de verbas provenientes de convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e o Instituto Brasil de Desenvolvimento Sustentável, para edificação de imóveis. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 108) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001893/2012-08 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Imputação de conduta indevida ao diretor do CIRETRAN/Marechal Floriano/ES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 109) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000153/2012-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ICP deflagrado para elucidar impropriedades acaso ocorridas no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT, na aplicação de verbas do FUNDEF/2000-2003. Relata o denunciante desvio de atribuições de professores, pois estariam exercendo cargos junto à Prefeitura. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 110) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000395/2012-49 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Supostas irregularidades em licitação realizada pelo Município de Santa Maria/RS, para execução de serviços de recuperação e pavimentação no perímetro urbano. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 111) PRM-MAFRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000097/2012-37 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Procedimento instaurado para apurar notícia de eventual desvio de recursos financeiros repassados pela Prefeitura de Mafra/SC à Associação de Deficientes Físicos de Mafra/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 112) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 08119.000080/93-79 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - DMLU. 1. SUSPEITA DE OMISSÃO NA REALIZAÇÃO DE CERTAME PARA COMPRA DE DOIS(2) INCINERADORES DE LIXO HOSPITALAR COM VERBA FEDERAL. 2. EVENTUAL INUTILIZAÇÃO DOS REFERIDOS APARELHOS DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000632/2009-43 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CAIXA ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES/ MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE VERBAS TRANSFERIDAS PELO FNDE PARA IMPLANTAÇÃO DO PDDE NOS ANOS DE 1998 A 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001315/2007-45 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FINAM - FUNDO DE FINANCIAMENTO DA AMAZÔNIA. POSSÍVEL DESVIO DE RECURSO NO BOJO DE PROJETOS APROVADOS PELA SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS. SUPOSTO FAVORECIMENTO DA PESSOA JURÍDICA WILKINSON SWORD DA AMAZÔNIA S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002343/2009-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DO AMAZONAS. CINDACTA IV. SUPOSTA OMISSÃO NA APRECIACÃO DE PROJETOS APRESENTADOS POR PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2009 REALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO COMANDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000566/2011-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. TOMADA DE CONTAS Nº 018.583/2010-5. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 581/2010. MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM E ACESSO AO PORTO DO MUCURIBE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117)





PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000675/2012-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DENÚNCIA EM FACE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NA BR-116, ENTRE OS KM 60 E 80, PRÓXIMO AO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. EXCESSIVO NÚMERO DE BURACOS E INTENSO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PESSOAS NOS ACOSTAMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PRM-SOBRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.003262/2010-28 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001000/2012-53 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. LICITAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, A QUEM JÁ TERIA SIDO APLICADA A PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001269/2011-47 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INCRA. MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA. PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SOBRADINHO NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001110/2010-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ FNDE. MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA. EX-PREFEITO. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE). POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. EXCESSO DE GASTOS COM A COMPRA DE COMBUSTÍVEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 122) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000017/2012-93 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS. PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. INCENTIVO ADICIONAL. SUPOSTO DESVIO E APLICAÇÃO INDEVIDA DE VERBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000598/2011-85 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 842016/2006 CELEBRADO COM O FNDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001625/2012-18 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INFRAERO. CONCURSO PÚBLICO. DEFENSORIA PÚBLICA EM RORAIMA SOLICITA INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE A INFRAERO E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS. POSSÍVEL PREJUÍZO À CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA PÚBLICA, PORÉM AINDA NÃO CHAMADO PARA OCUPAR O CARGO E A VALIDADE ESTÁ PRÓXIMA DE EXPIRAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 125) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000119/2012-81 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SUPOSTA LESÃO AO ERÁRIO EM FACE DA AUSÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA PARA ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO 2º E DO 3º ANOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000192/2011-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. CONVÊNIO Nº 807064 (SIAFI Nº 530059). APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO E MELHOR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000162/2008-53 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA PRO-

TEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC. ESTADO DO PARÁ/PA. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 677/2005/CGU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000114/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 215916. CONVÊNIO 890/2000. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO PARA CONTENÇÃO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000817/2012-68 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: AGU. CONCURSO PARA ESTÁGIO. SUPOSTA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS CORRESPONDENTES SEM A CORRETA OBSERVÂNCIA DA CLASSIFICAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 130) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001023/2011-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INCRA/INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO MORENO/PE. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS DO INCRA, DESTINADO À "RODAGEM" DO ENGENHO PINTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PRM-PICOS-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000030/2011-78 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ. MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1. EXCESSO DE DESPESAS REALIZADAS COM COMBUSTÍVEL COM RECURSO DO PAB. 2. DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL PELOS PROFISSIONAIS DO PSF. 3. AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000105/2004-64 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS DESTINADO AOS ALUNOS DO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000253/2011-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: VOTO ANTERIOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI POSSÍVEL PRÁTICA DE SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INSERÇÃO DE DADOS NÃO CORRESPONDENTES À REALIDADE EM GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIPS. MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO CRIMINAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO FOI DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDO (SÚMULA VINCULANTE Nº 24 - STF). INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO PENAL. OFÍCIO REMETIDO À RECEITA FEDERAL. ARQUIVAMENTO ANALISADO PELA 2ª CCR/MPF. RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA ANÁLISE DA CONDUTA SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, JÁ QUE AS ESFERAS SÃO INDEPENDENTES E HÁ NOTÍCIAS DE INSERÇÃO DE DADOS FALSOS ETC. (VOTO DA 5ª CCR Nº 1252, DE 16/04/2012 - RELATORA DRª SAMANTHA CHANTAL DO BROWOLSKI) - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000722/2012-32 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SSP/RS). CONVÊNIO Nº 636/749711/2010. REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA MILITAR E ESCOLA DE BOMBEIROS MILITAR E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS E POLICIAIS MILITARES PARA A COPA DO MUNDO FIFA BRASIL 2014. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000723/2012-87 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CONVÊNIO Nº 657/750848/2010. ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE DIREÇÃO POLICIAL DA ESCOLA TÉCNICA POLICIAL MILITAR. Retirado de Pauta. 136) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001120/2011-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SECRETARIA NACIONAL DER SEGURANÇA PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBARA/RS. PROJETO MULHERES DA PAZ. CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 724811/2009. SUPOSTO ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SUPRACITADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MU-

NICÍPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000096/2010-33 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: IFSUL/INSTITUTO FEDERAL SUL RIO-GRANDENSE (CAMPUS SAPUCAIA DO SUL). CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 017/2010. PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR. SUPOSTA FRAUDE NA EXECUÇÃO DO CERTAME. POSSÍVEL FAVORECIMENTO DE CANDIDATO COM O ENVOLVIMENTO DE SERVIDOR DA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PRM-NITERÓI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000162/2011-74 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ. SUPOSTA FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBAS FEDERAIS NOS ANOS DE 2007 E 2009 PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO REGULADOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000048/2009-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ. A ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO (APASAS) NOTÍCIA AS DENÚNCIAS: 1 - A PREFEITURA CONTA COM TRÊS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO SUS PRESTANDO SERVIÇOS HÁ DÉCADAS. 2 - LICITAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS POR VALOR SUPERIOR AO TETO ANUAL SOMADO DOS ALUDIDOS LABORATÓRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000317/2009-69 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: NÚCLEO ESTADUAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO - NERJ/MS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14/99 E NOS CONTRATOS EMERGENCIAIS 75/200 E 1720/01. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000578/2010-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INMETRO. PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (SINDICÂNCIAS). SUPOSTA OCULTAÇÃO OU CIENTIFICAÇÃO TARDIA AO MPF. POTENCIAL PREJUÍZO À ATUAÇÃO DO PARQUET FEDERAL. Retirado de Pauta. 142) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000028/2009-08 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: APURA SE NA UNIMED - TERESÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO HÁ IMPOSIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE AOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS. POSSÍVEL DESRESPEITO AO ARTIGO 18, INCISO III, DA LEI Nº 9.656/98. Retirado de Pauta. 143) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005674/2007-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 005.583/2006-2. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/GRMF - SP. POSSÍVEL FRAUDE NA CONCESSÃO DE DIVERSAS PENSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200036/2008-83 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP. DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 47/2003/CGU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MINERADORAS E IMPRECIÇÃO NA DEFINIÇÃO DAS LOCALIDADES DE PROJETO DE MINERAÇÃO POR PARTE DO REFERIDO DEPARTAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PRM-MARILIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MARILIA-SP Nº. 1.34.007.000251/2011-51 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NEGATIVA DE LIBERAÇÃO DE RESÍDUOS DE VALORES BLOQUEADOS POR ORDEN JUDICIAL, MESMO APÓS QUITADO O DÉBITO E EXTINTA A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000394/2011-53 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP. DENÚNCIA DE USO IRREGULAR DE IMÓVEL DA UNIÃO, LOCALIZADO NA AV. 08, DISTRITO INDUSTRIAL DE ITIRAPINA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001498/2012-29 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA. IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 148) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAÍBA Nº. 1.24.000.001855/2011-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Suspeita de irregularidades em licitações promovidas pela Secretaria de Segu-



rança Pública do Estado da Paraíba. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 149) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000092/2012-62 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Anormalidades em procedimento licitatório, bem como utilização indevida de bens públicos em proveito próprio, eventualmente ocorridas no Município de Brejo do Cruz/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 150) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000748/2012-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Notícia de impropriedades acaso ocorridas em contrato firmado entre o Município de Carambei/PR e o Hospital Nossa senhora do Rocio. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 151) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000501/2011-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Informes oriundos da Secretaria de Controle externo do Tribunal de Contas da União no Rio Grande do Norte, que considerou irregulares as contas apresentadas pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte, relativas ao ano de 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 152) PRM-MAFRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000101/2012-67 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Delação em torno de possíveis inconformidades na utilização de recursos públicos destinados à realização da Festa do Produtor de 2012, no Município de Mafra/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 153) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001687/2012-79 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Feito iniciado para esclarecer eventual exigência indevida pelo Segundo Cartório de Notas de Jundiaí/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 154) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001609/2012-77 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Procedimento instaurado para apurar possíveis desconformidades no pagamento de diárias a servidores e vereadores do Município de Propriá/SE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 155) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 08120.000827/93-78 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL-PORTOBÁS. COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO/RJ. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO Nº 94.0044608-0 e Nº 90.0045085-3 VINCULADAS A AÇÃO CAUTELAR Nº 90.0014790-5. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CHAMADO A MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 9143330-6 OPOSTOS PELA REFERIDA EMPRESA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PRM-DOURADOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.00.000.000741/2003-96 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE ELDO-RADO/MS. CONVÊNIO Nº 1405/1996. MELHORIA DA QUALIDADE DO AMBIENTE FÍSICO DE UNIDADES ESCOLARES E DAS CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS NECESSÁRIAS AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ACÓRDÃO Nº 024/2003-TCU. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS (DELIBERAÇÃO NA 229ª REUNIÃO DA 5ª CCR DE 24/03/2003). ENCAMINHAMENTO PELA 5ª CCR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2004/5ª CCR/MPF. INFORMAÇÕES PRESTADAS ACERCA DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA PROMOVIDA PELA AGU. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA ANÁLISE DOS FATOS À LUZ DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DA LEI PENAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.00.000.007213/2005-20 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. MUNICÍPIO DE OSASCO/SP. TCU. ACÓRDÃO Nº 1.295/05. TC Nº 011.567/2004-8. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE ENCARGADA DE TESOUREARIA. SUBTRAÇÃO DE CHEQUES CORREIOS E FRAUDES CONTÁBEIS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001129/2009-42 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 341/2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS. 1) PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI. PAGAMENTO DA BOLSA E DE INSTRUTORES EFETUADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO EM NOTAS FISCAIS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROCESSO DE PAGAMENTO. 2) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SÓCIO-ASSISTENCIAL À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA. MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PAL-

MARES/AL. FALHAS NA FORMALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000243/2012-13 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ESCOLAR DOM ARISTIDES PIROVANO. EX-PRESIDENTE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EXERCÍCIOS 2000, 2001 E 2002. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. VALOR DE R\$ 48.594,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 160) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002321/2009-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM. EDITAL Nº 023/2009. CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA COMISSÃO DO REFERIDO CONCURSO AO INDEFERIR PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 161) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.000.000231/2005-95 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA. MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA. CEF. CONTRATO DE REPASSE Nº 132570-76. ESTÍMULO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO CASA FAMILIAR DO MAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 162) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001089/2004-12 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER. ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL-ASVI. MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA. CONTRATOS DE REPASSE Nº 0138818-81/04 e Nº 01188265-83/01. PROGRAMA "REDUÇÃO DA POBREZA URBANA NA ÁREA DO RIBEIRA AZUL". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. DESVIO DE VERBAS E ATRASO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000089/2012-03 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATO Nº 310948-09. EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO SÃO ROQUE. SUPOSTA PARALISAÇÃO DA OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001948/2011-65 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. EDITAL Nº 001/2009. PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM URBANO. SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO EDITAL. DIRECIONAMENTO DO CERTAME PARA ATENDER INTERESSES POLÍTICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PRM-SOBRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000147/2007-76 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. CONTRATO DE REPASSE Nº 0178766-02/2005. MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE. REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRINCIPAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. DIVISÃO DA OBRA EM DIVERSAS PARTES PARA BURLAR A COMPETITIVIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000153/2012-83 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO NACIONAL DOS TÉCNICOS E RADIOLOGIA - CONTER. RESOLUÇÃO Nº 09/2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. USO EXCESSIVO DE DIÁRIAS E PASSAGENS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000985/2012-08 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (PREGOEIRO). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARBEARIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FAVORECIMENTO DE LICITANTE. ACEITAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001695/2012-73 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF. EDITAL Nº 07/2012. PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE. 1) POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM AUTORIZA-

ÇÃO DE LICENÇAS DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSÃOADOS, CEDIDOS À CGU, COM O INTUITO DE QUALIFICAÇÃO EM CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 169) PRM-CAXIAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000034/2011-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FNDE. PROGRAMA DINEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, DE PAGAMENTOS EFETUADOS E EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA ESPECÍFICA DA ENTIDADE EXECUTORA DO PDDE/2003. PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE. TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. INEXISTÊNCIA NOS AUTOS INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. VOTO PELA REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR PARA ANÁLISE DA MATÉRIA DE SUA ATRIBUIÇÃO E, APÓS, O RETORNO DOS AUTOS À PR/MA PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 170) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001164/2007-91 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RETORNO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. FAZENDA SADIÁ OESTE S.A. E FAZENDA SONHO DOURADO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT. CONSTATAÇÃO PELO INCRA DE QUE OS IMÓVEIS RURAIS SERIAM IMPRODUTIVOS PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO MOVIDO PELO INSTITUTO. OFERECIMENTO DE VALOR INDENIZATÓRIO ELEVADO AOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS RURAIS NA AÇÃO JUDICIAL EXPROPRIATÓRIA. DIVERGÊNCIA DE VALORES APURADOS NO LAUDO ADMINISTRATIVO DO INCRA E DO PERITO JUDICIAL. SENTENÇA E ACÓRDÃO ANEXADOS REFEREM-SE A SUPERVALORIZAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL PELO INCRA. FATO A MEREÇER INVESTIGAÇÃO SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA O CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS, REDISTRIBUINDO-SE O FEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PRM-DOURADOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000057/2012-65 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1630/2010. PROGRAMAS: 1) ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; 2) GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME; 3) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 4) TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PRM-DOURADOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000316/2004-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RETORNO CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 21/2004. MUNICÍPIO DE BATAIPORÁ/MS. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, INEXISTÊNCIA DE POSTO DE FUNCIONAMENTO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL DE ATENDIMENTO PESSOAL A USUÁRIOS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREFEITURA ACERCA DA NÃO LOCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA ESSA FINALIDADE. APENSAMENTO DOS PROCEDIMENTOS NOS 1.21.001.000320/2004-14 E 1.21.001.000323/2004-40 RELATIVOS AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. AUSÊNCIA DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADA DOS FATOS E CONCLUSÕES REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES RELATIVAS A TAIS MINISTÉRIOS. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA O CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 173) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000211/2011-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FORÇA AÉREA BRASILEIRA-FAB. 1º SARGENTO. COMANDO DA AERONÁUTICA. 2º CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - CINDACTA II. MUNICÍPIO DE CORUMBA/MS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS: SARGENTO DA AERONÁUTICA E PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO. RECEBIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIOS MILITARES ASSISTENCIAIS. ATRASOS NOS PAGAMENTOS DOS MILITARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PRM-PONTA PORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA PORA-MS Nº. 1.21.005.000033/2007-17 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. UNIDADE AVANÇADA DO INCRA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. ASSENTAMENTO ITAMARATI I E II SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PONTA PORA/MS. SUPOSTA PRÁTICA ILEGAL DE ARRENDAMENTO E VENDA DE LOTES NOS ASSENTAMENTOS. 175) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº.





1.22.000.000368/2007-30 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00891/2006. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FORA DA FINALIDADE DO PROGRAMA. APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES NÃO IDENTIFICÁVEIS COM ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG Nº. 1.22.003.000188/2012-95 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: HOSPITAL SANTA MARTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA/MG. POSSÍVEL CANCELAMENTO DE CIRURGIAS EM PESSOAS AFETADAS PELA HANSENÍASE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000161/2012-72 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO REALIZADO EM 2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000355/2012-78 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO. REQUISICÃO Nº 002/2012. FAZENDA "CERCA VELHA". TRABALHADORES REDUZIDOS À CONDIÇÃO ANÁLOGA DE ESCRAVOS. DESRESPEITO ÀS LEIS TRABALHISTAS. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE REQUISICÃO MINISTERIAL E DA LEGISLAÇÃO. OMISSÃO: 1) NO ENVIO DE AUDITOR FISCAL PARA ACOMPANHAR DILIGÊNCIAS NA FAZENDA; 2) NA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CÍVEIS TRABALHISTAS NECESSÁRIAS; 3) NO ENVIO DE AUDITOR FISCAL AO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG PARA A REALIZAÇÃO DO ACERTO TRABALHISTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000021/2012-13 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01628. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) PAGAMENTO DE BOLSA FAMÍLIA A BENEFICIÁRIOS COM RENDA PER CAPITA SUPERIOR À ESTABELECIDADA. 2) AUSÊNCIA DE INSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES. 3) FALTA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS. 4) OMISSÃO NO PREENCHIMENTO E ARMAZENAMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS. 5) DESATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. 6) ABERTURA DE CONTA CORRENTE "CAIXA FÁCIL" SEM O CONHECIMENTO DO BENEFICIÁRIO. 7) INCONSISTÊNCIAS NO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA. 8) FALTA DE INSTITUIÇÃO FORMAL DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL. 9) DEFICIÊNCIA NA ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10) CONCESSÃO INDEVIDA INDEVIDA DE BOLSA FAMÍLIA A UNIDADES FAMILIARES DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. 11) OMISSÃO NA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS GASTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000287/2009-52 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IF SUDMINAS. EDITAL Nº 013/2009. CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. PREFERÊNCIA INDEVIDA A CANDIDATOS DE MINAS GERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 181) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000517/2007-23 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RETORNO CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 128/2004. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. PROJETO ALVORADA. CONVÊNIO Nº 082/2002. SUPOSTA SONEGAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO DO PROJETO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SEDUC/PA DANDO CONTA DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FNDE. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS JUNTO AO FNDE ACERCA DA APROVAÇÃO DAS CONTAS. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000949/2010-30 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RE-

TORNO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA. CONVÊNIO Nº 983/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA. TC Nº 000.169/2005-0. CONDENAÇÃO. MORTE DO AGENTE DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001600/2010-15 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RETORNO FNDE. MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA. PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. ESCOLHA DOS LIVROS SEM RESPEITAR A OPINIÃO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL. AUSÊNCIA DE MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE. RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS. TAIS COMO: REQUISICÃO DE INFORMAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, DENTRE OUTRAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, COM VISTAS À OBSERVÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS PROFESSORES NA ESCOLHA DOS LIVROS, CONSOANTE INFORMAÇÃO CONSTANTE DO SITE DO FNDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000100/2010-17 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. EX-PREFEITO. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB. EXERCÍCIO DE 2003. PROGRAMA AGENTE JOVEM, ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PD-DE. TCU. ACÓRDÃO Nº 5138/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS. PRESTAÇÕES DE CONTAS NÃO APROVADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000118/2012-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO-SEAUD/PE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS-DENASUS. MUNICÍPIO DE PERNAMBUCO/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESVIO DE VERBAS. NÃO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000849/2009-68 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. CONVÊNIO Nº 626668 (SIAFI Nº 700058/2008). MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARAPES/PE. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. FRAUDE EM LICITAÇÕES. PAGAMENTO DE EMPRESAS SEM A EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000088/2012-20 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11053/2011. MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR LEIGOS SEM INSCRIÇÃO NO CREMEPE. MEDICAMENTOS VENCIDOS, SEM O CONTROLE DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98. NÃO SEPARAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.005.000044/2010-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. PROGRAMA CREMA - 1ª ETAPA. ESTADO DE PERNAMBUCO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA BR-423. MÁ CONSERVAÇÃO DO TRECHO QUE ABRANGE DESDE O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE ATÉ GARANHUNS/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001828/2009-58 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/RS. MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA/RS. POSSÍVEL ILEGALIDADE NA COBRANÇA DAS ANUIDADES DO CONSELHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001965/2011-15 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN. MUNICÍPIO DE CHUI/RS. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. POSSÍVEL FAVORECIMENTO DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA BASE DO GOVERNO FE-

DERAL NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000019/2011-93 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RETORNO TCU. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO ANO DE 2001. NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS DE EX-PRESIDENTE DA CRA/RJ, DE EX-SERVIDOR DA CRA/RJ E DA EMPRESA COOPERAÇÃO, COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FATOS OCORRIDOS EM 2001. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA EFETIVA ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DO DANO AO ERÁRIO E AS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO CRIMINAL. RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA O CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000080/2003-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. BARRA DA TIJUCA. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CONDUTA DE AGENTES PÚBLICOS (SERVIDORES DO INSS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA OBRA. PREENCHIMENTO INCOMPLETO DE DOCUMENTOS COM EMENDAS E RASURAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000089/2011-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. POSSÍVEL MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. INDEFERIMENTO DE BENEFÍCIO EM RAZÃO DE SUPOSTA CONTAGEM INDEVIDA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000931/2006-80 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO. CONVÊNIO Nº 134/2000. AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. SUPOSTO ENVOLVIMENTO NA "MAFIA DAS SANGUESSUGAS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 195) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000071/2008-36 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO. MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO. CGU. CONVÊNIO Nº 1963 E 2709/05. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002010/2009-20 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ. BOLSA DE ESTUDO CONCEDIDA PARA CURSO DE DOUTORADO NO EXTERIOR. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE RETORNO AO BRASIL E PERMANÊNCIA NO PAÍS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PRM-JOACÁBA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOACÁBA-SC Nº. 1.33.009.000092/2009-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RETORNO CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC. IRREGULARIDADES NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PERCEÇÃO DO BENEFÍCIO POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM RENDA FAMILIAR ACIMA DO PERMITIDO. IRREGULARIDADES SANADAS. RETORNO DOS AUTOS À PR/SC PARA DILIGÊNCIAS QUANTO AO RESSARCIMENTO DO DANO. CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 14. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 198) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.002886/2004-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA E RODAGENS - DNER. CONSÓRCIO GALVÃO ENGENHARIA/SITAL SOCIEDADE ITACOLOMI/RODOFÉRREA. TCU. RELATÓRIO DE AUDITORIA. TC 009.409/2002-5. TC 010.017/2003-6. DESMEMBRAMENTO DA REPRESENTAÇÃO Nº 1.34.001630/2004-90. EXECUÇÃO DE OBRA NA BR-116. DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO. INDÍCIOS DE SOPREPÊÇO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.009433/2010-67 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. MUNICÍPIO DE



SÃO PAULO/SP. TCU. ACÓRDÃO TC Nº 3231/2010. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO E PARTICULAR. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE PENSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000092/2009-10 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. PORTARIA RFB Nº 665/2008. DELEGACIA DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ENCAMINHAMENTO DAS REPRESENTAÇÕES FISCAIS PARA FINS PENALIS (RFFP), INDEPENDENTEMENTE DO CONTRIBUINTE TER SIDO EXCLUÍDO DO REGIME DE PARCELAMENTO CONVENCIONAL, CONTRARIANDO RECOMENDAÇÃO FORMULADA PELO MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000253/2011-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, UNIFESP. MUNICIPIO DE SÃO PAULO/SP. CONTRATAÇÃO DE DOCENTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 202) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000064/2009-49 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRF/TO. HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HGP. MUNICIPIO DE PALMAS/TO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. PERCEPÇÃO INDEVIDA DE HORAS EXTRAS. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS: OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO TRE/TO, DESEMPENHANDO FUNÇÃO DE DIRETOR DO HGP E EXERCENDO ATIVIDADE MÉDICA EM CARÁTER PRIVADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000295/2012-58 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. CONVÊNIOS Nº 656354/2009 E 703215/2010. PROGRAMAS: 1) "APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA"; 2) "APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA". MUNICIPIO DE NOVO ACORDO/TO. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034060. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS. 1) FALTA DE NUTRICIONISTA PARA A ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR. 2) UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS INADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:10 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO  
FACCHINI  
Membro Suplente

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE  
NASCIMENTO  
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Membro Titular

#### ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012

Aos 19 dias do mês de novembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:45 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000470/2010-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO REALIZADOS PELA SESAB. PROCESSO Nº 030007034983. CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA LTDA e CLÍNICA SANTA BÁRBARA. VALORES A SEREM GLOSADOS EM R\$ 12.318/00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo recebimento do declínio de atribuições como promoção de arquivamento, homologando-o. 2) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001886/2012-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Feito iniciado para apurar impropriedades porventura existentes no Município de Laranja da Terra/ES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do

Declínio de atribuição. 3) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000171/2012-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Relato de cometimentos de atos, supostamente indevidos, pelo Prefeito do Município de Gurupá/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 4) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001799/2011-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Possíveis incorreções em licitações, envolvendo a empresa Lumar Construções Ltda. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 5) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002121/2012-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Suposta ocupação de cargos de técnicos em contabilidade por assistentes administrativos da Controladoria Geral do Município de Porto Alegre, sem terem registro no respectivo Conselho. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005855/2012-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Notícia de possíveis irregularidades no âmbito da Petróleo Brasileiro S/A, na nomeação de aprovados em concurso público já convocados. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 7) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 08119.000216/99-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. e RFFSA. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA e ALL. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL/RS. CONTRATO DE ARRENDAMENTO. SUPOSTA DEPREDACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000865/2011-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PESQUISA CIRCENSE - TEATRAIS ORQUÍDEAS DE FOGO. PROGRAMA ESCOLA VIVA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE REPASSE PARA O PROJETO SELECIONADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001175/2011-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNDUAÚL. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS GRUPOS ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000100/2008-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCRA/AP. ASSENTAMENTO BOM JESUS NO MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO/AP. PEDIDO DOS ASSENTADOS PARA: 1) e REABERTURA DAS ESTRADAS QUE LIGAM AS PROPRIEDADES RURAIS À VILA DO ASSENTAMENTO. 2) e INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS LOTES QUE SE SITUAM À MARGEM DO RIO. 3) e MELHORIA DO SERVIÇO DE TELEFONIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 11) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000156/2012-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DO AMAPÁ e ASPA. CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA NO ESTADO DO AMAPÁ - OPERAÇÃO AGULHA OFICIAL I E II. ANOS 2009 E 2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANTO AOS RECURSOS ORIUNDOS DA COMERCIALIZAÇÃO DE VACINAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000260/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. ASSOCIAÇÃO DAS TRAVESTIS DO AMAZONAS - ATRAAM. CONVÊNIO Nº 150/2007. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS AO PROJETO VII PARADA DE ORGULHO GLBT MANAUS - 2007 E DO PROGRAMA NACIONAL DST/AIDS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PRM-PAULO AFONS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAULO AFONS - BA Nº. 1.14.000.000234/2004-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS/BA e GESTÃO 2003. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA e PAB e PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA e PSF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000442/2012-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO PERMISSÃO PARA LEVAR O CADERNO DE PROVAS, DIVERGÊNCIA NA ORDEM DAS ASSERTIVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 15) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000371/2009-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/BA. MUNICIPIO ICHU/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES À NOMEAÇÃO DOS

MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE). SUSPENSÃO DOS RECURSOS ANTE A AUSÊNCIA DE REGULARIDADE NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001000/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: GEAP/CE. PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO NÃO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE FILHA MENOR RECEBER SEGURO PÓS-MORTE EM FACE ÓBITO DO GENITOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, com remessa dos autos ao Ministério Público Estadual. 17) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001105/2012-40 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICIPIO DE PARACATUBA/CE e EXERCÍCIO 2004. FUNDEF/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APURADAS EM TOMADA DE CONTAS REALIZADA PELO TCM: 1. PAGAMENTOS DE JUROS E MULTAS POR IMPONTUALIDADES NO ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES. 2. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM LICITAÇÃO. 3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS SEM LICITAÇÃO. 4. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE LICITAÇÃO. 5. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SEM LICITAÇÃO. 6. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR R\$ 56.000,00, R\$ 7.000,00 A MAIS DO QUE O INDICADO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO. 7. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SEM LICITAÇÃO. 8. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CARTEIRAS) SEM LICITAÇÃO. 9. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM LICITAÇÃO. 10. OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA CONTRATADAS SEM LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001502/2011-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNASA. CONVÊNIO Nº 461/08. MUNICIPIO DE PINDORETAMA/CE. CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. CONVÊNIO PRORROGADO POR SUCESSIVAS VEZES. 2. PARECER TÉCNICO DA FUNASA ATESTOU QUE O MUNICIPIO NÃO ATINGIRA ÍNDICE DE EXECUÇÃO SUFICIENTE DO OBJETO PARA A APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS. 3. INDÍCIOS DE FRAUDES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA. 4. COINCIDÊNCIA DA DATA DA LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DO CONTRATO COM A EMPRESA CONTRATADA. 5. PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS APRESENTADA PELA PREFEITURA DE PINDORETAMA JULGADA IRREGULAR PELA FUNASA. 6. SUSPEITA DE ASSINATURA FALSIFICADA DO EX-PREFEITO NO TERMO DO CONVÊNIO ASSINADO EM VIRTUDE DE ESTAR AFASTADO DO CARGO À ÉPOCA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PRM-J. NORTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000030/2012-60 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: REPRESENTAÇÃO EFETIVADA PELA ATUAL GESTÃO DO MUNICIPIO SÃO JOSÉ DO JACURI/MG. AÇÃO DE EXECUÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 0000299-56.2011.4.05.8102. VALORES PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS E NÃO REPASSADOS À UNIÃO PELO EX-PREFEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 20) PRM-J. NORTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000123/2006-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE. DNOCS. EXECUÇÃO DO CANAL DO RIACHO SECO. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSOS E DANO AMBIENTAL. 1) e QUESTÃO AMBIENTAL REMETIDA AO MPE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000919/2012-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: BACEN. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS CORPORATIVOS. 1. UTILIZAÇÃO DE PROJETOS CORPORATIVOS PARA LEGITIMAR DESPESAS SUPOSTAMENTE INDEVIDAS. 2. INDICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE CONFIANÇA PARA OS PROJETOS CORPORATIVOS RESULTANDO EM DUPLICIDADE DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO COMISSIONADA. 3. PROJETOS CORPORATIVOS SÃO CONCLUÍDOS SEM CUMPRIR O FIM PARA O QUAL FORAM CRIADOS. 4. RESOLUÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS DESCUMPRIDAS PELO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS (DEBAN). - Após o voto do Relator pela homologação do arquivamento, pediu vista Dr(a) DENISE VINCI TULIO. 22) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000689/2012-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO-CRA/ES. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. SUPOSTA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C. DE ITA-PEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000036/2009-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO e CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01252. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES. IRREGULARIDADES DIVIDIDAS EM ANEXOS I A VIII. ABERTURA DE NOVOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA OS ANEXOS I, II E VI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade,





deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) MPF - 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Nº. 1.17.003.000045/2011-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO- CEUNES/UFES. GESTORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- 1.1- CONCESSÃO DE BOLSA DOUTORADO AO DOCENTE SEM QUE ESTE COMPLETASSE QUATRO ANOS DE MAGISTÉRIO. 1.2- FALTA DE CONCORRÊNCIA E PUBLICIDADE NA CONCESSÃO DA BOLSA 2- AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PESSOAL DOCENTE. 3- OBRAS INACABADAS. 4- PROFESSORES SEM A PRESENÇA DO TÍTULO DE DOUTORADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 25) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000051/2012-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ; CGU. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES ; EXERCÍCIOS 2009 E 2010. FNDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000110/2011-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCURI/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. A- PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE COMPROMETENDO O DESEMPENHO DO ÓRGÃO. B- PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO GOVERNO EM DESCONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 333/03. C- FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DE CONSELHEIROS TITULARES ÀS REUNIÕES ORDINÁRIAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000088/2011-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS ; IFECT/GO. SUPOSTA CONCESSÃO DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS EM DESACORDO COM AS NORMAS DE REGÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000264/2012-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO. SUPOSTA REPROVAÇÃO DO REPRESENTADO POR MOTIVOS DE PERSEGUIÇÃO IDEOLÓGICA DA UNIVERSIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 29) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002709/2011-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: OAB/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Retirado de Pauta. 30) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003619/2005-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA ; CREA/MG. REALIZAÇÃO DE DOIS CONCURSOS PÚBLICOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO PROVIMENTO DE NENHUMA DAS VAGAS DE FISCAL DE NÍVEL MÉDIO E FISCAL DE NÍVEL SUPERIOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.000.003764/2008-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONVÊNIO CELEBRADOS COM ENTIDADES NACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO NO ÂMBITO DA PRM SETE LAGOAS/MG. AUDITORIA TÉCNICA REALIZADA PELA CGU. CONVÊNIO 106/2002, 078/2001 E 144/2001. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003826/2011-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 247709/2010. PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG. CONVÊNIO Nº 811165/2005. FNDE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000197/2011-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIOS DE PEDRINÓPOLIS, SANTA JULIANA, LIMEIRA DO OESTE, IBIÁ, PLANURA, FROTEIRA, ARAXÁ, CAMPO FLORIDO, SÃO FRANCISCO DE SALES, AGUÁ COMPRIDA, VERÍSSIMO, CAMPOS ALTOS, PRATINHA E TAPIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000426/2011-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TÉCNICA DE SAÚDE DA UFU. EDITAL Nº 030/2010. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO. SUPOSTA FALTA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS EXIGIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNI-

CIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000001/2012-43 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000032/2009-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 2005.01.00.053156-1 - TRF DA 1ª REGIÃO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FATO DO IRMÃO E PAI DO PREFEITO OCUPAREM OS CARGOS DE OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS, OCASIÃO EM QUE OMITIRAM OS REGISTROS DE ÓBITOS PARA RETENÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E SENHAS DOS TITULARES DE BENEFÍCIOS JUNTO INSS QUANDO DO FALECIMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000032/2012-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONVÊNIO STAFI Nº 6077113. MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO JACURI/MG. FRAUDES CONSTATADAS NA REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0231142-80 DENOMINADA OPERAÇÃO ;JOÃO DE BARRO;. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000157/2012-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CREA/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. APROVAÇÃO DE LEI INSTITUINDO A COBRANÇA DE ANUIDADES DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE TODO O PAÍS. 2. COBRANÇA DE JUROS DE MORA E MULTA PARA QUEM OPTA PELO PAGAMENTO PARCELADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001073/2012-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO. CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DA SUDAM. EMPRESA APARATEX INDUSTRIAL TEXTIL DO PARÁ S/A. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001886/2009-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ; FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA ; EXERCÍCIO 2006 E 2007. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ; PNATE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. POSSÍVEL PREJUÍZO NO MONTANTE DE R\$ 48,10 (2006) E R\$ 1.807,92 (2007). ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. RAZOABILIDADE. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO CRIMINAL. RETORNO DOS AUTOS À PR/PA. CUMPRIMENTO DOS ENUNCIADOS 4 E 14 DA 5ª CCR. ( ) 3 ; Embora o TCU não entenda que seja o caso para adoção de providências visando a recomposição das verbas ao erário, medidas devem ser adotadas, ao menos em âmbito administrativo. Deve-se levar em consideração o caráter educativo que esta medida, poderá acarretar, visando a não ocorrência de novas falhas. Faz-se então necessário o retorno dos autos à PR/PA para adoção de medidas amigáveis de cunho ressarcitório (mediante ofício ao órgão competente). 4 ; A Câmara considera suficiente para cumprimento do Enunciado nº 08, a comprovação do recebimento junto ao órgão responsável pela cobrança ou a juntada nos autos do AR, conforme deliberado no XII Encontro Nacional da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, o que não corresponde ao acompanhamento de eventual ação de execução. 5 ; Outro ponto a ser esclarecido é quanto a existência ou não de providências adotadas em âmbito criminal, em cumprimento ao enunciado nº 4. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000106/2011-94 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCRA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA. CONVÊNIO Nº 10.007/2006. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS POSTO QUE NÃO HOUVE A PRECISA DELIMITAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000767/2011-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DENASUS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS/DF. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. EMPRESA MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) FRAUDES NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS DIFERENTES DAS REGISTRADAS NAS RECEITAS. 2) IRREGULAR APRESENTAÇÃO DAS RECEITAS. 3) CONCESSÕES DE MEDICAMENTOS VENCIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000148/2010-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR. AUDITORIA DO DENASUS Nº 1-0911. EXERCÍCIO 01/2011 A 02/2011. PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PRM-PATO BCO

- PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR Nº. 1.25.014.000152/2011-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/ PR. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. 1- OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TUPI CONSUBSTANCIADAS PELO SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E DÉFICIT QUALITATIVOS, BEM COMO FAVORECIMENTO DE PESSOAS E EMPRESAS LIGADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL. 2- AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA OBRAS REALIZADAS PELA PREFEITURA SOMENTE DE UMA ÚNICA EMPRESA, DE PROPRIEDADE DOS FAMILIARES DO PREFEITO. 3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE VERBAS PÚBLICAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES À REVELIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS 4 - IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 014/2011. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000083/2006-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU - RELATÓRIO Nº 435. FNDE. MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. EVENTUAIS IRREGULARIDADES QUANTO À APLICAÇÃO DE VERBAS DO PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ; APOIO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL (PNATE) - EXERCÍCIO 2005. 1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SEM LICITAÇÃO. 2. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS INADEQUADOS PARA O TRANSPORTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000167/2007-73 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ; INSS. APS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000373/2012-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CONVÊNIO DE REPASSE N.º 143.238-28/2002/MDA/CAIXA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN. IMPLANTAÇÃO DE ;INFRA-ESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ARTESANAL DAS FAMÍLIAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES;. SUPOSTO FAVORECIMENTO A EMPRESAS LIGADAS AO REQUERENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 48) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001811/2011-52 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL AO ENVIO DE PROJETO DE LEI PARA REGULARIZAR A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000045/2012-52 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.71.00.025030-9/RS). CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. ORDEM PARA JUNTAR AOS AUTOS TERMO DE QUITAÇÃO DE CONTRATO NO PRAZO DE 30 DIAS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000400/2006-45 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO ; LANAGRO/RS. SERVIDORES SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. FORNECIMENTO ONEROSO DE VACINAS PARA FEBRE AFTOSA. 2. APROVEITAMENTO DE VACINAS DESTINADAS À DOAÇÃO. 3. POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001853/2010-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA/RS. SUPOSTA FRAUDE NO PROCESSO ELEITORAL. A- ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AO ELEITORADO, CONTEUDO INFORMAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO DE UM PROJETO DE LEI. B- ENVIO PELO CORREIO DAS PROPAGANDAS ELEITORAIS DAS CHAPAS DE POSIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000061/2012-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INFRAER. AEROPORTO INTERNACIONAL DE PELOTAS/RS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTO. SUPOSTA FALTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004260/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INFRAER. FUNCIONÁRIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO ANTONIO CARLOS JOBIM. SUPOSTA PRÁTICA DE CÂMBIO ILEGAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000349/2007-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA DA RECEITA FE-



DERAL. ALFÂNDEGA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO. SERVIDORES. UTILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO SERPRO NA RFB. SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001107/2010-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO NÚMERO DE PLANTÕES REALIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE FARMÁCIA DIFERENTE DO NÚMERO REALIZADO PELOS OUTROS SETORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PRM-ANGRA REIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000021/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ENTIDADES SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, COMAM E TVCOM. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MPF - GESTÃO DO CANAL DE TV COMUNITÁRIA DE ANGRA DOS REIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUAÇU/D.CAX Nº. 1.30.017.000034/2011-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PRM-TERESOPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000017/2006-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 036/2003. MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS/RJ. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS: SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. NÚMERO INSUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA AGÊNCIA DO INSS. 2. SISTEMAS INFORMATIZADOS DEFASADOS COM PROBLEMAS FUNCIONAIS. 3. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA PORTARIA MPAS Nº 3.769/01 REFERENTE AO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DO ÓBITO POR MEIO ELETRÔNICO DE DADOS. 4. OS CARTÓRIOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O INSS NÃO CUMPREM O PRAZO DE ENVIO DE ÓBITO. 5. DIVERGÊNCIA ENTRE OS NOMES CONSTANTES NO SISOBÍ E NO LIVRO DOS CARTÓRIOS DO 1º E 2º DISTRITOS. 6. CONSTATADO 12 ÓBITOS REGISTRADOS NO LIVRO DO CARTÓRIO DO 1º DISTRITO QUE NÃO CONSTAM NO SISOBÍ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA Nº. 1.31.000.000270/2000-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES. CONTRATO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS COM A EMPRESA EUCATUR PARA LEVAR MEMBROS DO CES A CONGRESSO EM BRASÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - DOS ÔNIBUS LOCADOS SÓ UM FOI EFETIVAMENTE UTILIZADO. 2 - USO INDEVIDO DE PASSAGENS AÉREAS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA Nº. 1.31.000.000592/2012-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RONDÔNIA e ANVISA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO e ESTE ESTAVA ESTACIONADO EM FRENTE À LOJA DE PRODUTOS IMPORTADOS TOP INTERNACIONAL NA CIDADE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000193/2010-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTA ILEGALIDADE: SACAR ARMA DE FOGO EM CASA NOTURNA FORA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. Retirado de Pauta. 62) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000173/2009-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIOS DA CIDADANIA, CEF. CONTRATO DE REPASSE Nº 0236631-18/2007. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e TOMADA DE PREÇOS 1/2008. ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000192/2012-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento deflagrado para elucidar suspeita de descumprimento de jornada laboral por servidores do Hospital Materno infantil Dr. Jeser Amarante Faria de Joinville/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 64) PRM-MAFRA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000043/2012-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL/SC. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA - PROJÓVEM. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1. ADOÇÃO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS EM VEZ DE PRÉGIO. 2. A UTILIZAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA, QUANDO DEVERIA SER O MELHOR

PREÇO. 3.DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO. 4. ESCOLHIDA A MELHOR TÉCNICA, FOI PERMITIDO NO EDITAL A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE. 5. NÃO FOI EXIGIDA A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000454/2012-89 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. EMENTA. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA CEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001492/2012-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RECEITA FEDERAL. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. AÇÃO AJUIZADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA CENTENÁRIO S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM FACE DA UNIÃO. AÇÃO Nº 0026363-23.2009.403.6100 EM TRÂMITE NA 23ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. JUÍZO REQUISITOU INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE A EMPRESA FORMULOU PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002056/2012-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCESSO Nº 0021460-42.2009.403.6100 e 9ª VARA FEDERAL DA JFSP. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA OBRAS DO METRO EM SÃO PAULO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE DO IMÓVEL e VERIFICAÇÃO DA DEVIDA DESAPROPRIAÇÃO DAS FAMÍLIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000801/2011-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMBRAPA. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PESQUISADOR CLASSE A. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200217/2008-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2006.61.05.003725-3. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL e INSS E BANCOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NOS DESCONTOS EFETUADOS SOBRE APOSENTADORIA OU PENSÃO DOS BENEFICIÁRIOS REFERENTES À EMPRÉSTIMOS CONSIGNADO SEM AUTORIZAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 70) PRM-MARILIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARILIA-SP Nº. 1.34.007.000035/2011-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CEF. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. MUNICÍPIO DE MARILIA/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SORTEIO DO PROGRAMA: 1. PARTICIPANTES CONTEMPLADOS JÁ PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS. 2. INOBSERVÂNCIA DE PRIORIDADE A FAMÍLIAS COM PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS. 3. NÃO ACEITAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL COMO RENDA FAMILIAR. 4. CONSUMIDORA TERIA EFETUADO O RECOLHIMENTO DE R\$ 350,00 À EMPRESA e HMXS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, PARA DAR ENTRADA NO REFERIDO PROJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 71) PRM-P. PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000232/2012-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DNIT. OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA PONTE MAURICIO JOBERT DA SILVA. SUPOSTO ATRASO NA CONCLUSÃO e PREJUÍZO AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PRM-P. PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000543/2011-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE LOMBOFAIXAS PRÓXIMAS AS ESCOLAS. 2 e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CRIAÇÃO DE LOGOMARCA PARA PREFEITURA. 3 e LICITAÇÕES PREVIAMENTE ACERTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PRM-S. BERNARDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000282/2010-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 7551. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DO ABC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000285/2005-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CODESP/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. PERMISSÃO INDEVIDA CONCEDIDA À EMPRESA SANTOS BRASIL S.A DE ÁREA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSÍVEL

OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000057/2012-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO QUE ESTAVA FORA DO NÚMERO PREVISTO NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000442/2012-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFS/SE. EDITAL Nº 14/2010 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE. VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO PARA O CAMPUS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE PESSOAS NÃO PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 77) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000039/2012-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e FNDE. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO - ANO DE 2005. PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e PEJA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 78) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000051/2009-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ALMAS, BRASILÂNDIA, CARIRI DO TOCANTINS, COLINAS, GOIATINS, MIRANORTE, PEIXE E WANDERLÂNDIA. PNAE. EXERCÍCIO DE 2008. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000810/2006-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA. MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO. CONTRATO Nº 20.000/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA DE 11K DESTINADA A ATENDER AO PROJETO DE ASSENTAMENTO ALEGRIA II. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PRM-J. NORTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000208/2012-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Impropriedades na aplicação dos recursos do FUNDEF, bem como na contratação de profissionais na área de educação, atribuídas ao ex-Prefeito de Barro/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 81) PRM-C. MOURAO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.001.000051/2012-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Relatório da CGU informando sobre divergências no Censo Escolar /2012. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 82) PRM-C. MOURAO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.001.000052/2012-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Informes enviados pela CGU dando conta de falhas na execução de ações no ensino fundamental, no Município de Roncador/PR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 83) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000094/2012-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. MUNICÍPIO DE IPIRANGA. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO HABITACIONAL. SUPOSTA IRREGULARIDADES. Retirado de Pauta. 84) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000285/2005-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ICP instaurado para apurar eventuais anormalidades na aplicação de verbas do Fundo Municipal de Saúde de Itaquí/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 85) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001621/2012-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Supostas irregularidades na convocação de aprovados em concurso público promovido pelo Banco do Brasil, em 2011. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 86) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003327/2012-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A INFRAERO. CONCESSÃO DE ÁREAS DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 87) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 08120.002242/99-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO PÃO DE AÇÚCAR MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. SUPOSTA INVIABILIDADE TÉCNICA DO





PROJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PRR1ª REGIÃO - PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.01.004.000178/2012-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01691. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. Retirado de Pauta. 89) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000242/2011-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TCU - ACÓRDÃO Nº 1842/2010. INCRA. SERVIDORES. PRÁTICA DE ATO DE GESTÃO. CONTAS JULGADAS IRREGULARES (ARTIGO 16, III, §2º, DA LEI 8.443/92). APLICAÇÃO DE MULTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001613/2008-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA DO TRABALHO/PARINTINS/AM. SUPOSTA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU O BLOQUEIO DAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. SUPOSTO PREJUÍZO CAUSADO À EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS PATROCINADOS PELA UNIÃO EM COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002300/2011-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e UFAM. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2011. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA ÁREA INTERNA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARTHUR VIRGÍLIO FILHO DA UFAM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) EMPRESA VENCEDORA TERIA APRESENTADO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA SUA SITUAÇÃO REGULAR EM TEMPO SUPERIOR AO ESTABELECIDO EM LEI; 2) REJEIÇÃO DAS INTENÇÕES DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PREGÃO; 3) MODALIDADE APLICADA AO PROCEDIMENTO SERIA INADEQUADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001462/2012-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. CESPE/UNB. EDITAL Nº 1/2012. CARGO DE AGENTE FEDERAL. SUPOSTA INFRINGÊNCIA DAS REGRAS DO EDITAL POR PARTE DO CESPE/UNB RELATIVAS AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA OS EXAMES MÉDICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 93) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001675/2006-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. DNOCS/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) SERVIDOR SEM A DEVIDA FORMAÇÃO PARA ATUAR NO CARGO QUE OCUPAVA NO DNOCS/CE; 2) VÁRIAS OBRAS NÃO ESTARIAM SENDO EXECUTADAS E OS RECURSOS ESTARIAM SENDO DESVIADOS POR FUNCIONÁRIOS DO DNOCS; 3) EXECUÇÃO DE OBRA, EMPENHO E PAGAMENTO, APRESENTAM A MESMA DATA; 4) RECEBIMENTO DE DIÁRIAS POR PARTE DE FUNCIONÁRIOS SEM QUE TIVESSEM VIAJADO E USO INDEVIDO DE VEÍCULOS OFICIAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PRM-SOBRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000021/2012-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE ACARAU/CE. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA FUNASA. CONVÊNIO Nº 1386/2006. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-SOBRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000292/2009-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. BENEFÍCIO RECEBIDO POR FAMÍLIA DE PESSOA QUE ASSUMIU O CARGO DE VEREADOR. IRREGULARIDADE SANADA. CADASTRO EXCLUÍDO DA BASE DE DADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000152/2012-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. SUPOSTAS CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS A SERVIDORES E COMMISSIONADOS COM RESIDÊNCIA NO LOCAL DE DESTINO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001593/2012-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC. MOBILIDADE GRANDES CIDADES. SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA DO DISTRITO FEDERAL. MPDFT ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PI Nº 08190.039759/12-66. PARA CONHECIMENTO DESTA PROCURADORIA, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA NA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS DO DISTRITO FEDERAL CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA, BEM COMO À LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO BÁSICO RODOVIÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DF. Retirado de Pauta. 98) PR-DF -

PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003090/2011-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL e PGFN. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ALERTAS EM SEUS SISTEMAS PARA AVISO DE EXCLUSÃO DO REGIME DE PARCELAMENTO QUE, EM TESE, PODERIA ACARRETER RENÚNCIA DE RECEITA E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PRM-CAXIAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000096/2010-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 625/2005. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA. PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NA COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ. 2- FALTA DE FISCALIZAÇÃO DO BNB. 3- AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO PELO BANCO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000208/2011-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. USO INDEVIDO DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS NO PORTO FLUVIAL DE CORUMBÁ. FISCALIZAÇÃO EFETUADA PELA ANTAQ - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000199/2012-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CBTU. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NAS ESTAÇÕES E NOS TRENS DA LICITANTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) INEXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; 2) EXIGUO PRAZO ENTRE A PUBLICAÇÃO DO PLEITO E A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS; 3) DIVULGAÇÃO DO CERTAME APENAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM PERÍODICO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL; 4) EXIGÊNCIA INTRANSIGÍVEL DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE 10% DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA GLOBAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000682/2006-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 56/2008 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA/MG. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADOS, POR SUPOSTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002192/2005-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBRAS. GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONVÊNIO Nº 2.418/2003. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE. CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDÍACAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.22.005.000209/2011-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. LOTAÇÃO DE SERVIDOR EM ESCRITÓRIO REGIONAL DE DEPUTADO NO INTERIOR DE MINAS GERAIS. Retirado de Pauta. 105) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000899/2012-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 035028. 35º SORTEIO PÚBLICO. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA. PERÍODO DE 17/10/2011 A 21/10/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA. 2- FALHAS NO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES. 3- FALHA NO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DO PROJETO PRESENCIA. 4- SERVIDORES MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS COM RENDA PER CAPTA SUPERIOR À ESTABELECIDADA PELO PROGRAMA. 5- FALTA DE APOIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 106) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001982/2007-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 187/2004. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA E OUTROS. PRONAF e PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E FNO e FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.003585/2008-25 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: LICITAÇÃO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA. COMPRA DE MEDICAMENTOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) FALTA DE APRESENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS COM O LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/C LTDA; 2) OMISSÃO NA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E O LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/C LTDA; 3) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTOS DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELO LABORATÓRIO NOSSA

SENHORA DE NAZARÉ S/C LTDA, REFERENTE A EXAMES LABORATORIAIS; 4) SECRETARIA MUNICIPAL NÃO DISPONIBILIZOU A EQUIPE DE AUDITORIA. DOCUMENTOS QUE COMPROVASSEM A EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/C LTDA., NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 108) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000109/2006-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 636/2005. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ATRASO NOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS; 2) FALTA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS; 3) INEXISTÊNCIA DA COMISSÃO DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; 4) FALTA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ALUNOS BENEFICIADOS COM O PETI; FALTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; 5) ESPAÇO DE EXECUÇÃO DO PAC-CRECHE COM INSTALAÇÕES INADEQUADAS; 6) BENEFICIÁRIOS RECEBENDO A BÓLSA INDEVIDAMENTE, EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 7) FRAGILIDADES NA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL; 8) OUTRAS IRREGULARIDADES FORMAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001007/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INCRA, DNOCS, FUNASA E OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS. LICITAÇÃO. OPERAÇÃO TRANSPARENCIA. MUNICÍPIO DE CAMPO DE SANTANA/PB. CARTA CONVITE Nº 012/2009. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA COM O FIM DE FRAUDAR PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DE SANTANA/PB E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SUPOSTO CONLUÍO ENTRE AS EMPRESAS FMG PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E BIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000541/2012-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CPRH. INDEVIDO E SISTEMÁTICO RETARDAMENTO NO ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DO MPF, EM PREJUÍZO DA INSTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E INQUÉRITOS CIVIS EM TRAMITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000769/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (ALEPI). SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS REQUERIMENTOS DAQUELA CASA, QUE VERSAM SOBRE LICITAÇÕES DAS OBRAS DE ASFALTAMENTO DAS RODOVIAS ESTADUAIS REALIZADAS ENTRE 2003 E 2010 E, AINDA, SOBRE O PROGRAMA CIDADE ASFALTO COORDENADO PELA EMPRESA ENGERPI NA CIDADE DE CAMPO MAIOR/PI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000807/2012-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. SUPOSTA DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EVENTUALMENTE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN EM DECORRÊNCIA DA SECA E ESTIAGEM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000881/2010-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS. OCUPAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM. SUPOSTA RESTRIÇÃO DE ACESSO DE VERANISTAS À FAIXA DAS PRAIAS DE ATLÂNTIDA E XANGRI-LÁ, EM FUNÇÃO DA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PROPRIETÁRIOS DE CASAS EM CONDOMÍNIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PRM-B.GONCALVES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000022/2012-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. RESIDENCIAL NOVO FUTURO. 1) SUPOSTA OMISSÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO E DO REGIMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO FUTURO, BEM COMO NA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DO SÍNDICO; 2) SUPOSTA AUSÊNCIA DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS REALIZADAS NO CONDOMÍNIO; 3) SUPOSTO ASSÉDIO SEXUAL E DESVIO DE FINALIDADE DE BEM PÚBLICO - USO INDEVIDO DO CARRO DA PREFEITURA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000182/2012-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSS. ATUAÇÃO DE PROCURADOR. PROCESSO Nº 2010.51.65.000504-4/01. PROPOSTA DE ACORDO COM VISTAS A IMPLANTAR BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PRETENDIDO POR PARTE LITIGANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PR-RJ - PRO-



CURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000372/2011-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO/UFRJ CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LAVANDERIA, VIGILÂNCIA E LIMPEZA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000839/2005-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. PREVIC. SISTEMA BANERJ. LIQUIDANTE DA PREVI-BANERJ. PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ. PREVI-BANERJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUAU/D.CAX Nº. 1.30.017.000360/2009-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO 1818/2005. MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. NÃO CUMPRIMENTO DO PACTUADO NO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000038/2006-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. BANCO CENTRAL DO BRASIL. MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO REPASSE DE PAGAMENTO DO FGTS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA REFERIDA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000636/2006-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DNPM. DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2006. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M. F. ROCHA FILHO -ME. SUPOSTA PROPOSTA DE PREÇOS ABAIXO DO VALOR DE MERCADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000909/2012-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. CONVÊNIO Nº 62/PCN/2007. MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS DO MUNICÍPIO. EMPRESA CONTRATADA NÃO CONCLUIU A OBRA CONFORME PACTUADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000961/2010-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. LICITAÇÃO. EDITAL Nº 05/2004. CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO A SAÚDE DO ÍNDIO, EM PORTO VELHO/RO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ÁREA TÉCNICA SOBRE A NECESSIDADE DA OBRA; 2) AUSÊNCIA DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA E CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; 3) AUSÊNCIA NO EDITAL DO PROCESSO A COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA OBRA; 4) AS PESQUISAS DE PREÇO NÃO TERIAM CONFORMIDADE COM OS PRATICADOS NO MERCADO, NÃO SENDO MENCIONADO ONDE A FUNASA SE BASEOU PARA COMPOR OS CUSTOS; 5) DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA BART CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA POR ERRO FORMAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000028/2012-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01655. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC. PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL. IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC E A CRIAÇÃO DE SEU RESPECTIVO CONSELHO GESTOR. IRREGULARIDADES SUSCITADAS: 1) LOCAL DE INSTALAÇÃO TERIA METRAGEM INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO; 2) AUSÊNCIA DE PLACA IDENTIFICADORA DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL; 3) INEXISTÊNCIA DE SANITÁRIOS ADAPTADOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU DE MOBILIDADE REDUZIDA; 4) CARÊNCIA DE QUADRO DE FORÇA INDEPENDENTE PARA ABRIGAR OS CIRCUITOS ELÉTRICOS; 5) MONITORA DO TELECENTRO NÃO POSSUÍA CAPACITAÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES; 6) INEXISTÊNCIA DE PLAQUETAS DE CONTROLE PATRIMONIAL; 7) AUSÊNCIA DE CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.001138/2010-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: AEROPORTO LEITE LOPES/ RIBEIRÃO PRETO. RELATÓRIO DE VIGILÂNCIA. 1- CONSTANTES OCORRÊNCIAS POLICIAIS RELATANDO INVASÕES DA PISTA DO AERÓDROMO. 2- PRESENÇA DE AVES NAS CERCANIAS DO AEROPORTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 125) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000155/2009-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 6062/2010. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP. APLICA-

ÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000167/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. IFS. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 16/2011. SUPPOSTO FAVORECIMENTO DE CANDIDATA VINCULADA À PROFESSORA DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA DO INSTITUTO. SUPPOSTA EXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO POR ADOÇÃO ENTRE A PROFESSORA E A CANDIDATA. Retirado de Pauta. 127) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 08123.002324/97-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA FAZENDA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM ATO ADMINISTRATIVO DO REFERIDO MINISTÉRIO QUE CEDEU A POSSE DA ILHA DO CARDOSO AO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO CARDOSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 6A.CAM e, posteriormente, à 4A.CAM para análise. 128) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001060/2012-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. JUSTIÇA FEDERAL. JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ALAGOAS. EVENTUAL ATRASO NO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0517848-95.2011.4.05.8013S, QUE DETERMINOU O SEQUESTRO DOS RECURSOS DA CONTA ÚNICA DO ESTADO DE ALAGOAS, OBJETIVANDO CUSTEAR TRATAMENTO MÉDICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000732/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ/AP. EVENTUAL IRREGULARIDADE COM A DESATIVIDADE DA SALA DE VACINAÇÃO DO AEROPORTO DE MACAPÁ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000819/2012-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CESSÃO DE USO DE TERRENO DA UNIÃO. A) POSSÍVEL ILEGITIMIDADE DO SUPERINTENDENTE PARA PROMOVER A CESSÃO DE USO EM FAVOR DA ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DE MEIO AMBIENTE E MANGUEZAIS (ONG A MANGUE). B) SUPPOSTA AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL QUE JUSTIFIQUE A DESTRUIÇÃO DO MANGUEZAL. C) ILEGITIMIDADE DA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO PARA A CRIAÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.14.008.000051/2011-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (DNIT). SUPPOSTA EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES NA FAIXA DE DOMÍNIO E ACOSTAMENTO DA BR-030, NAS IMEDIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DARIO MEIRA/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PRM-LIMOIEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.001.000255/2011-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL QUE ANALISOU AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS SOB RESPONSABILIDADE DO EX-SECRETÁRIO DE SAÚDE DE BEBERIBE/CE E DO EX-GESTOR MUNICIPAL. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. EXERCÍCIO 2001 A 2003. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000150/2012-40 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA CULTURA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VALOR PRÓXIMO A 20 MILHÕES DE REAIS A FIM DE PRODUIZIR 16 EXPOSIÇÕES PARA A EUROPA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 134) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001032/2011-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ENTRE A FAB E A CONSTRUTORA PRESCON, NO TOCANTE À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL NA SQN 204, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, SOB RESPONSABILIDADE DO COMANDANTE DA FAB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003091/2011-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SUPPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO REFERIDO MINISTÉRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001160/2011-84 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES). SUPPOSTA IRREGULARIDADE POR PARTE DE SERVIDOR DA REFERIDA IES, O QUAL TRABALHA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,

E TERIA EXERCIDO O MAGISTÉRIO NA INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA. PAD INSTAURADO PELA UFES EM FACE DO REFERIDO SERVIDOR QUE RESULTOU NA APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO, COM A DEVOLUÇÃO DA RESPECTIVA PARCELA RECEBIDA A TÍTULO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001414/2012-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CRIMINAL Nº 1.17.000.000840/2012-61. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO REALIZADO POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, EM 25/08/2010, NA RODOVIA DO CONTORNO, SERRA/ES, QUANDO HOVE UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO E A LOCALIZAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO (FALCIDO) SÓ OCORRERA NO DIA SEGUINTE, POR TERCELOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000027/2007-02 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 752/2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 2. RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE SE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO À REFERIDA MUNICIPALIDADE COM O INTUITO DE SANAR/PREVENIR AS IRREGULARIDADES CONSISTIDAS, BEM COMO VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIME NO ITEM 1.4.4 DO CITADO RELATÓRIO DA CGU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 139) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000627/2012-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FNS 2757/2000 PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. CONTAS JULGADAS IRREGULARES NO ACÓRDÃO 1783/2012 (TCE Nº 020.542/2009-9), ONDE CONDENADOS O EX-GESTOR MUNICIPAL, EMPRESA SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001821/2012-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ (UNOPAR). POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE BOLSA (PROUNI). A REQUERENTE POSSÍVELMENTE NÃO TERIA SIDO CONTEMPLADA COM A BOLSA EM RAZÃO DE EM SEGUNDA CHAMADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 141) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002162/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA MENCIONADA INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000053/2012-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU). CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONCERNENTE AOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A APROVAÇÃO NO CERTAME REALIZADO PELA REFERIDA IES, POR MEIO DO EDITAL Nº 93/2011. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 143) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.22.003.000227/2012-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. BR 156. MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL, REALIZADO POR VEÍCULO PERTENCENTE À EMPRESA MADEIREIRA CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CASTOR LTDA ME. Retirado de Pauta. 144) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000273/2012-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG. SUPOSTAS FRAUDES NO DENOMINADO ASSENTAMENTO PANTANO, POR MEIO DE PESSOAS QUE, A PAR DE POSSUIREM BOAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS, SE INTITULAM SEM TERRA, COM O INTUITO DE OBTEREM TERRAS E POSTERIORMENTE COMERCIALIZÁ-LAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000024/2012-69 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF). BR 381. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO TRÁNSITO DE CAMINHÃO COM EXCESSO DE PESO A SERVIÇO DA EMPRESA AGROPÉU AGRO INDÚSTRIA DE POMPÉU S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em





diligência. 146) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001052/2012-95 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e FNDE. CONVÊNIO N.º 3.613/96. MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRÍ. SUPOSTA AUSÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB N.º 1.24.002.000138/2011-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 27/2003. MINISTÉRIO DOS ESPORTES. MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB. PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA. CONTRATO DE REPASSE N.º 0118037-15. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. CARTA-CONVITE N.º 008/2002. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E SUPERFATURAMENTO DE ITENS DO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000295/2008-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. REPRESENTAÇÃO QUE NOTICIA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO ÂMBITO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM PORTO ALEGRE, NOTADAMENTE QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA E DIVERSAS PESSOAS JURÍDICAS REFERENTE AO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS N.º 1.29.000.001190/2008-74 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS. SUPOSTA IRREGULARIDADE PRESENTE NA AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ALIMENTAR ESCOLAR (CAE). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PRM-CRUZ ALTA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA-RS N.º 1.29.016.000075/2012-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 01716. MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS. CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA (CONVÊNIO N.º 710.088/2008). PROCESSO LICITATÓRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONCERNENTE À EXIGÊNCIA DE UM ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS, OBJETO DO CERTAME, A SER EMITIDO ATÉ TRÊS DIAS DA ABERTURA DOS ENVELOPES, COMO CONDIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS-RJ N.º 1.30.019.000012/2008-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. JULZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TERESÓPOLIS. EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PRM-II PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO N.º 1.31.001.000045/2008-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 48236-41/97. CELEBRAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, QUE OBJETIVAVA A CONSTRUÇÃO DE 630 METROS DO CANAL DO IGARAPÉ 2 DE ABRIL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. MARECHAL RONDON E A AV. VILAGRAN CABRITA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PR-R - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA N.º 1.32.000.000600/2005-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 448 DA CGU, EM RAZÃO DA 15ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO FINANCIADOS COM RECURSOS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2ª.CAM para análise. 154) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC N.º 1.33.006.000053/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS CIDADES. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. POIS OS VALORES ESTARIAM SENDO DISPENSADOS AQUELES QUE NÃO POSSUÍM NECESSIDADE DE RECEBÉ-LOS. EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012. Retirado de Pauta. 155) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.000837/2012-57 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA). CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREA/SP). EVENTUAL MAJORAÇÃO EXORBITANTE NO VALOR DA ANUIDADE COBRADA AOS SEUS FILIADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA

CA - SAO PAULO N.º 1.34.001.004242/2010-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. TCU. ACORDÃO N.º 1435/2010 JULGOU AS CONTAS IRREGULARES, CONDENANDO OSNIR CARLOS, ANGELO E A EMPRESA SOB NOVA PRODUÇÃO CINE E VÍDEO LTDA EM RAZÃO DA NÃO EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 157) PRM-BAURU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA N.º 1.34.003.000116/2012-27 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. DENÚNCIA POR MEIO ELETRÔNICO ENCAMINHADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL POR MEIO DO OFÍCIO 91/2012. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MEC AO MUNICÍPIO DE AVAI PARA TRANSPORTAR ESCOLAR DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSITÁRIOS). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000305/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 460/2005. MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO FEDERAL DESTINADO AO CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR POR CONTA DO EX-GESTOR MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000483/2010-70 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL QUALISUS (CONVÊNIO N.º 5484). MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRAO PRETO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA NÃO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X ADQUIRIDOS COM VERBA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000772/2012-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE FRAUDES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA POR PARTE DA EMPRESA LÁ PHARMACIA BAL-LAN LTDA ME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.012.000346/2012-87 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCURADORIA DA REPUBLICA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA PRM - SANTOS E PR SÃO PAULO, QUANDO AUTORIZA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA QUE FORA PROIBIDO POR JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MPF DE DIRIGIR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000138/2006-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE E PNAE NOS EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006. PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/PB : 1) FALTA DE MERENDA ESCOLAR EM 50% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO DA PÉSSIMA QUALIDADE DA MERENDA SERVIDA NAS ESCOLAS RESTANTES; 2) FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL; 3) UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULOS OFICIAIS. 4) SUPOSTA IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 12/2006: REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.002660/2012-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Suspeita de distribuição indevida de cestas básicas e combustível, bem como de prática de corrupção por irmão de candidato a prefeito do Município de Chapada Gaúcha/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 164) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000077/2005-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Supostas irregularidades no Convênio n.º 417/1999, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Porto Real/RJ, para construção de maternidade. Saneamento. Remanesce apuração de aspecto ambiental. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 165) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.000555/2012-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESTADO DO PIAUI. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. TOMADA DE PREÇOS 04/2009. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - 3 EMPRESAS RETIRARAM O EDITAL E APENAS UMA COMPARCEU. 2 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO CITA EQUIVOCADAMENTE A LEI 10.520/02 (PREGÃO). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Retirado de Pauta. 166) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.001249/2012-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Representação proveniente da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Geais, relatando superfaturamento em venda realizada pela empresa Mais Medicamentos Ltda à Unidade Federativa. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, \_\_\_\_\_, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS  
Membro Titular

DENISE VINCI TULLIO  
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente

**ATA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aos 26 dias do mês de novembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo membro titular Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins. Presente o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. Ausente justificadamente a Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tullio. O Presidente iniciou a sessão às 10:30 horas e trouxe o julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros.

1) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.002026/2012-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEBITA PREVIDENCIÁRIA. IRREGULARIDADE. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. ANÁLISE DOS FATOS SOB A ÓTICA DA LEI N.º 8.429/92. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 2) PRM-LIMOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE N.º 1.15.001.000175/2007-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DO TRECHO ROLDÃO/CIPOADA. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA. 2 - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO IRAPUAN NOBRE. CONTAS JULGADAS REGULARES PELO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 3) PRM-LIMOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE N.º 1.15.001.000176/2009-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE. PNATE e EXERCÍCIO 2004. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.002091/2010-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SERVIDORA DO SENADO FEDERAL e EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO NÃO COMPARECIMENTO AO SENADO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000271/2010-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCRA/PB. INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE. SERVIDORES. SUPOSTO RETARDAMENTO NA ABERTURA DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS e 28 DIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002693/2011-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IBAMA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2010. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM PERNAMBUCO - RECONSTRUÇÃO DO TELHADO DO CASARÃO, AMPLIAÇÃO DA GUARITA E ADAPTAÇÃO DO GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE RH. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - SUPERFATURAMENTO. 2 - EXCLUSÃO, PELO PREGÃO, DO PRIMEIRO LANCE OFERTADO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE SERIA INEXEQUÍVEL. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PRM-BAURU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA N.º 1.34.003.000349/2006-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. PERMISSÃO PARA QUE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFRA-ESTRUTURA AÉREAS, ANTERIORMENTE INSTALADAS NO AEROCULUBE DE BAURU/SP, FOSSEM RETIRADOS PELO DAESP. SUPOSTA IRREGULARIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001036/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - TRE/BA. EVENTUAIS VÍCIOS NAS CANECAS EM AÇO INOX ADQUIRIDAS PELA REFERIDA CORTE (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2009) JUNTO À EMPRESA A. AUGUSTO S. ELVEDOSA - ME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PRM-IPATINGA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE IPATINGA-MG N.º 1.22.010.000029/2012-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO NA AL-



DEIA PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do declínio no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 6A.CAM para análise. 10) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000107/2009-43 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAUÁ/BA. FUNDEB. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2008 E 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000905/2012-43 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2012. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DESTINADA A SUBSIDIAR A REITORIA E PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO NO QUE TANGE ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES À GESTÃO DA UFC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001634/2012-43 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. DATA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ALTERADA, COINCIDINDO COM AS PROVAS DE CONCURSO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (23/09/2012). NEGATIVA DE PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001550/2012-72 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: COMPLEXO REGIONAL DE OBRAS. 11ª REGIÃO MILITAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES DE OBRAS. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2010. IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PRM-LINHARES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.003.000150/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EVENTUAL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA CONCEDIDA PELO IEMA À EMPRESA JURONG DO BRASIL REFERENTE À INSTALAÇÃO DO ESTALEIRO JURONG ARACRUZ. 2. ATOS PRATICADOS POR DIRETORES DO IEMA, MEMBROS DO CONREMA III, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 15) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000625/2011-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO Nº 326/2008. MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS/MG. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PRATICADOS POR EX-GESTOR MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000102/2012-24 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR OS MOTIVOS DA DETERIORAÇÃO E FALTA DE SINALIZAÇÃO EM ALGUNS PONTOS DA RODOVIA FEDERAL BR-153, APONTADOS PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000383/2011-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS E MESTRADO NA UFU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001323/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE SOURE/PA. CONVÊNIO Nº 750196/2002. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. EX-PREFEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001324/2010-95 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1457. MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA. 29ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO. EXERCÍCIO 2008. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000101/2012-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PARQUE NACIONAL DOS CAMPOS GERAIS. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO). POSSÍVEIS ATOS ABUSIVOS COMETIDOS PELO REFERIDO INSTITUTO CONTRA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS COMPREENDIDOS NOS LIMITES DO REFERIDO PARQUE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 21) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº.

1.26.000.001625/2012-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES POR PARTE DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA PESSOA JURÍDICA CENTRO CAMARAGIBENSE DE PROFISIONALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SOS CRIANÇA. 2. IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VALORES TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 451/2005 (SIAFI 532796), CUJO OBJETO ERA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DOS SONHOS" NA CIDADE CAMARAGIBE, CONFORME NOTICIADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 22) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002846/2008-88 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). COMBATE À DENGUE. MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. FISCALIZAÇÃO DA VERBA PÚBLICA FEDERAL DO REPASSE TOTAL ENTRE 2008 E 2011 DO FNS AO REFERIDO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 218.586,31, APENAS DENTRO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE. EVENTUAL ATO DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO POSSÍVEL NÃO ATENDIMENTO DE REQUISICIONAMENTO DE DOCUMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DOS GESTORES MUNICIPAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000987/2012-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PNAE. MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUI/PI. SUPPOSTO ATRASO NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. ANO DE 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000998/2007-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATO DE REPASSE Nº 0238544-92. MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUI-PI. CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO. SUPPOSTA NÃO DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PARA EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000230/2004-74 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CONTROLDORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CALADA/RN. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES JUNTO AOS PROGRAMAS ENTABULADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 26) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000888/2010-24 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. MUNICÍPIO DE TOUROS. IRREGULARIDADES EM GUIAS DE RECOLHIMENTOS DO FGTS E EM INFORMAÇÕES PRESTADAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL. 2. EVENTUAL INSERÇÃO DE DADOS NÃO CORRESPONDENTE À REALIDADE REFERENTES A VALORES COMPENSÁVEIS DE CRÉDITO, EM GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIPs) NAS COMPETÊNCIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001131/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. MUNICÍPIO DE TOUROS. IRREGULARIDADES EM GUIAS DE RECOLHIMENTOS DO FGTS E EM INFORMAÇÕES PRESTADAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL. 2. EVENTUAL INSERÇÃO DE DADOS NÃO CORRESPONDENTE À REALIDADE REFERENTES A VALORES COMPENSÁVEIS DE CRÉDITO, EM GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIPs) NAS COMPETÊNCIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001332/2011-36 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO (PROFESSOR UNIVERSITÁRIO). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. EVENTUAL COMETIMENTO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA CONTRA DISCENTE CONSISTENTE EM ACUSAÇÃO DE FURTO DE LIVRO E DE TER CARA DE MARGINAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000390/2012-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) E FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB). SUPPOSTO DESVIO DE VERBAS REPASSADAS PELA INFRAERO E FAB AO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ORIUNDAS DE VÁRIOS CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS, DESTINANDO SERVIDORES DA CORPORAÇÃO MILITAR PARA ATUAÇÃO COMO BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E DE RESGATE EM AEROPORTOS FLUMINENSES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 30) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002644/2012-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO

RO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA. SECRETARIA DE SAÚDE DO DF. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRA. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000812/2010-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR DO EXÉRCITO. SUPPOSTA IRREGULARIDADE REFERENTE AO ATRASO NA APRECIACÃO DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS FORMULADOS PELOS SERVIDORES E PENSIONISTAS, BEM COMO A DEMORA NA SUAS TRAMITAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000928/2010-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO. LABORATÓRIO DE PATOLOGIA. SERVIDOR. EVENTUAL DESVIO DE FUNÇÃO. POSSÍVEL AMBIENTE DE TRABALHO INSALUBRE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000201/2005-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT). ESTADO DE RONDÔNIA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR PONTES DE CONCRETO ARMADO NA BR-429, CUSTEADA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº TT-0201/2003-00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 34) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000034/2010-42 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE/RO. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. SUPPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000053/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS CIDADES. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, POIS OS VALORES ESTARIAM SENDO DISPENSADOS AQUELES QUE NÃO POSSUEM NECESSIDADE DE RECEBÊ-LOS. EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012. Retirado de Pauta. 36) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002907/2007-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA CONCESSÃO INDEVIDA, POR MEIO DE DECISÃO COLEGIADA, NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 14.04.99, DE JUROS MORATÓRIOS SUPERIORES AOS CONCEDIDOS NA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO 98.0003811-6 DA 10ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005991/2011-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3. SUPPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA CONSELHEIRA EFETIVA DA RESPECTIVA AUTARQUIA, EM RAZÃO DA EMISSÃO DE UMA PASSAGEM AÉREA PARA PARTICIPAÇÃO NO 179º CONGRESSO E O SEU NÃO COMPARECIMENTO, APESAR DE CONSTAR QUE HOUVE O EFETIVO EMBARQUE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 38) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000275/2012-32 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE FRAUDES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA POR PARTE DA EMPRESA Á. P. MORELLI & CIA LTDA ME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.018.000031/2010-18 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EVENTUAL DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS, EM OBRA DE INFRAESTRUTURA IRREGULAR. DECORRENTE DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E A CEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000595/2011-93 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DA NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NO PAGAMENTO COM RECURSOS DO PAB POR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUALMENTE NÃO UTILIZADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 41) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº.





1.35.000.001524/2011-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS. AUTARQUIA DO ESTADO DE SERGIPE (FUNDAÇÃO APERIPÉ DE SERGIPE). POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO, POR PARTE DO PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA REFERIDA UNIVERSIDADE FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 42) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000438/2012-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL LUZ PARA TODOS NO ESTADO DE TOCANTINS CONSISTENTE NA CONCLUSÃO DA REDE DE LUZ, SEM TER SIDO EFETIVAMENTE ENERGIZADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000057/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO/MT. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA COMPRA DE IMÓVEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000578/2011-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA ISRAELITA DO RIO DE JANEIRO. REPASSE DE VERBAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA SINAGOGA COM USO DE RECURSOS DESTINADOS PELA LEI ROUANET. POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE DAS VERBAS DA LEI ROUANET. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 1A.CAM para análise. 45) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.22.000.002127/2010-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RECURSO EM CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO 14º VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE. INFORMAÇÕES DE QUE EX-SECRETÁRIO PARLAMENTAR DE DEPUTADO FEDERAL REALIZARIA TRABALHOS NA BASE PARLAMENTAR DO DEPUTADO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não provimento do recurso. 46) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000189/2012-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Notícia de suspeita de acumulação indevida de cargos, bem como de percepção de remuneração, sem a respectiva contraprestação de serviços, no Município de Campos/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 47) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002144/2012-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Informes enviados pelo DENASUS referente a possível omissão na implantação da Política Nacional de Oncologia e da Política Nacional de Regulação no Município de Salvador e no Estado da Bahia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 48) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000313/2010-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01508. MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. IRREGULARIDADES APRESENTADAS NOS ITENS 1.1.1 e 1.1.2 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) 2.1.2 e 2.1.9 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) 4.1.6 e 4.1.7 e 4.1.11 e 4.1.14 E 4.1.16 (MINISTÉRIO DA SAÚDE), 5.1.1 E 5.1.2 (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) 6.1.1 e 6.1.2 e 6.1.3 e 6.1.4 (MINISTÉRIO DO TURISMO), 7.3.1 e 7.3.2 e 7.3.11 E 7.4.1 (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME). ITENS EXTRAÍDOS PARA INSTAURAÇÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, REMESSA DE CÓPIAS AO MPE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. (...) "Feitas as ponderações necessárias, necessário se faz o retorno dos autos para diligências no que tange aos pontos 7.3.1 e 7.3.2 para que sejam instaurados procedimentos administrativos vinculados à 5ª CCR." - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000111/2001-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: VOTO EXTRAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DO FEITO E ENCAMINHAMENTO À POLÍCIA FEDERAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DE APARENTE CRIME DE PECULATO. REMESSA DOS AUTOS ORIGINAIS PARA AGU ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS VISANDO AO RESACIMENTO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR ESTA 5ª CCR. INVIABILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA. RETORNO DOS AUTOS À PRM/JI-PARANÁ/RO PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8. (c) A Câmara considera suficiente para cumprimento do Enunciado nº 08, a comprovação do recebimento junto ao órgão responsável pela cobrança ou a juntada nos autos do AR. Dessa forma, voto pelo retorno dos autos à PRM/Ji-Paraná/RO para aplicação do Enunciado nº 8: (c) O MPF poderá promover o arquivamento do PA ou do ICP quando constatar a ocorrência de prescrição na forma do art. 23 da Lei nº 8429/92 e a adoção de medidas para o ressarcimento do dano." - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000710/2006-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCRA - SUPERINTEN-

DÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - EX-SUPERINTENDENTE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL PELOS DIRIGENTES. 2) IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº87.000./05.3) SUBLOCAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS.4) CUMPRIMENTO DO OBJETO DE CONTRATO FIRMADO.5) AUSÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS.6)INEXISTÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES .7) INEXECUÇÃO PARCIAL DAS OBRAS CONTRATADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 51) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000487/2012-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INQUÉRITO POLICIAL Nº 0190/2012-4. SERVIDOR DO INSS, SUPPOSTA PRÁTICA DE DANO CONTRA PATRIMÔNIO PÚBLICO. FATO: APOS TER PEDIDO DE REMOÇÃO NEGADO, O SERVIDOR DANIFICOU VÁRIOS OBJETOS DO GABINETE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 52) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000819/2012-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI. SOLICITAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO PELO MPF AO PROCESSO DE ESCOLHA DA REITORIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. SUPPOSTA IRREGULARIDADE: ABUSOS DE DIREITO PRATICADOS PELA ATUAL REITORIA NO QUE TANGE À AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ACADÊMICA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000193/2010-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. SUPPOSTA ILEGALIDADE: SACAR ARMA DE FOGO EM CASA NOTURNA FORA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.002376/2012-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Feito iniciado para esclarecer denúncia acerca da possibilidade de existir funcionários, fantasmas, no âmbito do Município de Bonfinópolis/GO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 55) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VREDONDA/B.PIRAI Nº. 1.30.010.000334/2011-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Procedimento instaurado para apurar irregularidades eventualmente ocorridas na contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Mendes/RJ, sem prévia realização de licitação. Retirado de Pauta. 56) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000262/2003-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - FNMA. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS. PROGRAMA BRASIL JOGA LIMPO. OBJETOS DE INVESTIGAÇÃO: 1. ADEQUAÇÃO QUANTO À DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PRM-GUARAPUAVA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.22.003.000372/2012-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DELEGACIA PRF 4/18 e FRUTAL. OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 418031705121530. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO e RODOVIA FEDERAL NA REGIÃO DE UBERLÂNDIA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA PRM/UBERLÂNDIA (LOCAL DO DANO) PARA PRM/GUARAPUAVA (LOCAL DA EMPRESA). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 58) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001007/2012-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas desconformidades no sistema "S"/RO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 59) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.001996/2012-60 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Anonimato noticiando supostas irregularidades salariais bem como desvio de função no âmbito da Prefeitura Municipal da Serra/ES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 60) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001638/2012-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Feito iniciado para elucidar eventual atraso no pagamento dos servidores do Município de Aquidabã/SE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 61) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000388/2012-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: NOTÍCIA DE SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 62) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002605/2011-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCRA/BA. ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA. MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE: OMISSÃO DO INCRA NA IMPLEMENTAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA EM ÁREA INVÁLIDA. FAZENDA ARATICUM CONHECIDA COMO PAU BRASIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-AP - PROCURADORIA DA

REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000534/2008-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA DE CUTIAS DO ARAGUARI/AP. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000299/2012-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2011. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA REABERTURA DO CERTAME PARA LANCES SEM A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DOS LICITANTES. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000879/2012-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento deflagrado para apurar irregularidades porventura existentes em licitações promovidas pela Secretaria de Cultura de Fortaleza/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 66) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000648/2006-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CODESP. INOBSERVÂNCIA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA PORTUÁRIA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) INSEGURANÇA DO TERMINAL NA INTERFACE COM OS NAVIOS QUE NELE ATRACAM.2) EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES POR EMPRESA PRIVADA E NÃO PELA GUARDA PORTUÁRIA. 3) CONSTRUÇÃO DE ATRACADOURO PARA LANCHAS E DE UM PRÉDIO NA ÁREA DO TERMINAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003486/2011-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Suspeita de irregularidades na lotação de aprovados em concurso público realizado para preenchimento de cargos no âmbito da Petrobras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 68) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000815/2012-36 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ E SEROPÉDICA. ASSOCIAÇÃO RIO ESPERANÇA. CONVÊNIO Nº 226/2006. SUPPOSTA IRREGULARIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001063/2008-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 740/2005. PROGRAMA PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. MERENDA ESCOLAR. CONVÊNIO Nº 7505532/2002. PROGRAMA TODA CRIANÇA. AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE VEÍCULO. MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO. EXERCÍCIOS: 1997/2000 e 2001/2004. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000980/2012-30 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. ACORDÃO Nº115/2012.TOMADA DE CONTAS Nº TC 007.403/2010. OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ALARGAMENTO DO CAIS DO PORTO DE VITORIA/ES - EMPRESA CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN CONSTRUTORA S.A. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VREDONDA/B.PI-RAI Nº. 1.30.010.000066/2011-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA NOS HOSPITAIS SÃO JOÃO BATISTA E DR. MUNIR RAFFUL. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. ATRASO NA CHEGADA DOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS. 2. PROFESSORES PORTANDO AS PROVAS EM ENVELOPES JÁ ABERTOS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CADERNO DE PROVAS. 4. DUPLICIDADE DE RESPOSTAS CORRETAS EM DIVERSAS QUESTÕES. 4. A MAIORIA DOS APROVADOS CONSTAM COMO FILHOS DE PROFESSORES DA FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA- UNIFOA/VR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000610/2011-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCRA NO MUNICÍPIO DE CAIRO/AM. PROJETO AGROEXTRATIVISTA CASTANHO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002235/2011-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. ACORDÃO 1032/2009. INCRA/AM. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA AFASTAMENTOS EM FÉRIAS E FINAIS DE SEMANA SEM JUSTIFICATIVA EXPRESSA. 2. PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS A SERVIDOR SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. 3. TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. 4. DIÁRIAS CONCEDIDAS IRREGULARMENTE A SERVIDOR EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR. 5. RECEBIMENTO DA OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO CRT/27.000/2007 FIRMADO COM A EMPRESA ADANEC PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS PROCESSO



Nº 54270005994/2007 SEM O RELATÓRIO FINAL DE FISCALIZAÇÃO. 5. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR PARA QUE DESENVOLVA ATIVIDADES ESTRANHAS AO CARGO EM HORÁRIO DE TRABALHO CONTRÁRIO. 6. SERVIDOR EXERCENDO ATIVIDADE DE ADMINISTRADOR EXCLUSIVO DE EMPRESA PRIVADA EM PERÍODO QUE EXERCIA FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-SANTA ROSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000074/2012-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS e MANDATO 1996 A 2000. CONVÊNIO DE Nº 75078/2000 FIRMADO COM FNDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. IMPUGNAÇÃO DO VALORE DE R\$ 9.071,26. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PRM-ITAPERUNA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000047/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. CONVÊNIO Nº 00008753. MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIÁE/RJ. REPASSE DE VERBAS. EXERCÍCIO 1999. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. SUPERFATURAMENTO NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA QUADRA DE ESPORTES NA GESTÃO DO EX-PREFEITO. 2. UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PRÉ-ESCOLA COMO BARRAÇÃO DE OBRA PARA ESTOQUE DE MATERIAIS E FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PRM-PARANAÍVA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAÍVA-PR Nº. 1.25.011.000072/2010-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE/PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 0200011-50. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000033/2010-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. MUNICÍPIO DE FORMOSA/BA. EXERCÍCIO 2008. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2008 E 27/2008. FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PEÇAS AUTOMOTIVAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE: SUPERFATURAMENTO NO CONTRATO COM A EMPRESA CONTRATADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001138/2011-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS e DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº (10630, 10627 E 10758). PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPOSTA EXECUÇÃO DO PROGRAMA EM DESACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO. 1 - DROGAEFICAZ LTDA e VALOR A SER RESTITUÍDO EM R\$ 344,12. 2 - DROGARIA VALVERDE LTDA e VALOR A SER RESTITUÍDO EM R\$ 16.660,09. 3 - DROGARIA REZENDE BASTOS e VALOR A SER RESTITUÍDO EM R\$ 3.402,93. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 79) PRM-V. REDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V. REDONDA/B. PIRAI Nº. 1.30.010.000347/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Feito iniciado para esclarecer denúncia acerca da possibilidade de existir funcionários e fantasmas no âmbito do Município de Bonfínopolis/GO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 80) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002626/2007-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 413/2007. MINISTÉRIO DA FAZENDA /SP. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - GRAMF/SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE: CONCESSÃO FRAUDULENTA DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR EX-SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, \_\_\_\_\_, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS  
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente

#### ATA DA 681ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2012

Aos 03 dias do mês de dezembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presentes a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 10:15 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho e da Dr.ª Maria Iraneide Facchini.

1) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002395/2012-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento iniciado para investigar possível inércia da Prefeitura de Salvador, bem como da Superintendência de Controle e Ordenamento do uso do Solo do Município, em relação a obras realizadas no âmbito municipal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 2) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000483/2012-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Impropriedades porventura existentes na administração da Universidade Virtual de Roraima. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 3) PRM-TUBARÃO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARÃO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000155/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Apurar indícios de improbidade administrativa no Sistema Nacional de Emprego e SINE do Município de Laguna/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 4) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000817/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Suposta aquisição de material, sem prévia realização de licitação e superfaturamento eventualmente ocorrente no pagamento de combustível. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 5) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 0.15.000.000134/2005-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS E IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 0.15.000.000839/2005-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 123/2004. MUNICÍPIO DE ACARAU/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR A REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE E PNAE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 0.15.000.001125/2005-47 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUS. HOSPITAL E MATERNIDADE ANA PAULINA AGUIAR/MASSAPÉ/CE. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA POR PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 8) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.009840/2012-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS A VÁRIOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PATRULHAS MECANIZADAS). DESMEMBRAMENTO. MUNICÍPIO DE URAÍ/PR. 1) CONTRATOS DE REPASSE Nº 158.539-21/2003 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR. (CONVITE Nº 14/2006). 2) CONTRATO DE REPASSE Nº 186.011-49/2005 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. REALIZAÇÃO DE DOIS CERTAMES (TOMADA DE PREÇO Nº 32/2006 E CONVITE 005/2007). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.013709/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE (FUNDAÇÃO DE APOIO DA FIOCRUZ). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS E/OU AJUSTES QUE ENVOLVAM APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.04.004.000042/2008-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNS. MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS/RS. CONVÊNIO Nº 2840/2002. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DA "MÁFIA DAS AMBULÂNCIAS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000577/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO JURÍDICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000723/2011-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC. LICITAÇÕES. SUPOSTO FAVORECIMENTO DA EMPRESA "SABÃO LÍRIO". PROPRIETÁRIO É O GESTOR DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001117/2007-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE CORUIPE/AL. CONVÊNIO Nº 95/2005. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.12.000.000177/2012-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GRPU/PA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS VISANDO IMPEDIR A AÇÃO IRREGULAR DE CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000455/2009-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 937/07. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP. PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) INFRAÇÃO À LEI 8.666/93 NO CONTRATO DE REPASSE Nº 0127465-90. 2) PAGAMENTO POR SERVIÇOS NÃO REALIZADOS. 3) UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSO DO REFERIDO PROGRAMA EM ATIVIDADE DIVERSA DA PACTUADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000467/2008-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM. CONTRATO DE REPASSE Nº 0174.541-90/2005. CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE E DE QUIOSQUES PARA A INSTALAÇÃO DE CAFÉ REGIONAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000623/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: IFAM. PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DA INDÚSTRIA NACIONAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - PROMINP. 5º CICLO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. PROCESSO SELETIVO. SUPOSTA PREFERÊNCIA DE CANDIDATO APROVADO EM 6º LUGAR. COMUNICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO POR MEIO NÃO PREVISTO NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 18) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001306/2007-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA LTDA. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DO REFERIDO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001310/2007-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA. SWEDISH MATCH DA AMAZÔNIA S.A. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO REFERIDO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001469/2004-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA/AM. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE CUNHO INVESTIGATÓRIO (PORTARIA IBAMA/SUPES/AM N. 21 DE 2006). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. VERIFICAÇÃO DA INCIDÊNCIA DO INCISO II, DO ARTIGO 23, DA LEI Nº 8.429/92 C/C ART. 142 § 2º DA LEI 8.112/90 (ART. 109 CP). RESPONSABILIZAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001627/2008-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNASA. COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONCESSÃO INDEVIDA DE DIÁRIAS A SERVIDOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001658/2007-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO





DA AMAZÔNIA. BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO REFERIDO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002090/2009-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM. PROGRAMA CALHA NORTE. CONVÊNIO Nº 261/PCN/2007 E Nº 281/PCN/2007. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DESCOBERTAS. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000235/2007-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA OCUPAÇÃO DE TERRENO DA UNIÃO. EDIFICAÇÃO DE UM CONJUNTO DE TRÊS CASAS DENOMINADA "CASA AMARELA". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000277/2012-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIÃO. AÇÃO Nº 2007.33.00.17369-8. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001381/2012-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. INSTITUTO DE QUÍMICA. CONCURSO PÚBLICO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE POR PARTE DA BANCA EXAMINADORA. EVENTUAL SUBJETIVIDADE NA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 27) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000030/2010-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA. DISTRITO DE OLIVENÇA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXISTÊNCIA DE ESCULTURAS EM ÁREA DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000032/2009-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1.066/07. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. MUNICÍPIO DE CAMAMU/BA. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI). PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS). PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROJETO AGENTE JOVEM. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) INSUFICIÊNCIA DE MOBILIÁRIOS. 2) ESPAÇO FÍSICO PEQUENO, FALTA DE EQUIPAMENTOS, ITENS QUEBRADOS. 3) AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO ESTOQUE DE PRODUTOS. 4) PROBLEMAS RELACIONADOS À ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA-FAMÍLIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000092/2010-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01244. FUNASA. MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA. CONVÊNIO Nº 3608/2001. IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ZONAS RURAIS E URBANAS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000183/2012-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ/BA. CONVÊNIO Nº 6002007. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO COMPROVAÇÃO DA CORRETA APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA DOS RECURSOS REPASSADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 31) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000071/2012-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE ITUAÇU/BA. CONVÊNIO Nº 0758/2011. EXECUÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PRM-JEQUIE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000039/2012-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA. SUPPOSTA OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO DE FRIGORÍFICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001138/2012-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE FOR-

TALEZA/CE. ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DAS BARRACAS DA PRAÇA DE SANTIAGO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 33 QUIOSQUES DO PROJETO VILA DO MAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001292/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO DO CARGO PARA INFLUENCIAR NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SEU MARIDO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001335/2012-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SERVIDORA DA JUSTIÇA FEDERAL. SERVIDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. PEDIDO DE REDISTRIBUIÇÃO POR RECIPROCIDADE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PERMUTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001358/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. FACULDADE DE DIREITO. CONCURSO PÚBLICO PARA FAVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE DA DISCIPLINA DE DIREITO DE EMPRESA. EDITAL Nº 355/2010. NULIDADE DO CERTAME (PROCESSO UFC Nº 13691/12-68). 1) IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA. 2) ENTREGA DOS TÍTULOS EM DATA DIVERSA DA ESTIPULADA NO EDITAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A POSSIBILIDADE DE PROPOSTURA DE MEDIDA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA VISANDO EVENTUAL PUNIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS PRETENSOS ILÍCITOS PÉRPETRADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001628/2012-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE CADERNOS DE PROVAS DE CONCURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 38) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001703/2012-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL 01/2009. PREVISÃO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NAS DUAS PRIMEIRAS FASES, MAS QUE NÃO FOREM CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE. UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIO NÃO ISONÔMICO - APROVAÇÃO APENAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM ATÉ DUAS VEZES O NÚMERO DE VAGAS, CONSIDERANDO-SE OS EMPATES NA ÚLTIMA POSIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 39) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001781/2011-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PD-DE. MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2001. SUPPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. PRESCRIÇÃO. TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. RECURSO INTERPOSTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. O REQUERENTE QUESTIONOU A ATUAÇÃO DO MPF NO ÂMBITO PENAL. REGISTRO DE EXISTÊNCIA DO PA Nº 1.15.000.001714/2011-18 NO NÚCLEO CRIMINAL DA PR/CE. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. RETORNO DOS AUTOS À PR/CE PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8/5ºCCR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001936/2005-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SERV. VIARM. LOCABRÁS. SUPPOSTAS FRAUDES PRATICADAS NO TRANSCURSO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ. POSSÍVEL CONLUÍO COM O INTUITO DE BURLAR O CARÁTER COMPETITIVO DAS LICITAÇÕES. EXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL EM FACE DE PARTE DOS SÓCIOS DAS EMPRESAS REQUERIDAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RELATÓRIO FINAL ENCAMINHADO AO PGR PARA PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. OFÍCIO EXPEDIDO PELO GABINETE DO PGR INFORMA O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS. INSUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS. RETORNO DOS AUTOS À PR/CE PARA ATUAÇÃO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.002061/2005-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 753/2004. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO. MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE. CONVÊNIO Nº 403/97. CONSTRUÇÃO DE UM CAIS DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES CAUSADAS PELO RIO ACARAÚ. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A

Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000101/2012-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. CONTRATO DE REPASSE Nº 108368-14. CONSTRUÇÃO DE 38 KITS SANITÁRIOS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. MONTAGEM DA LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000107/2010-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 323/2003. FNDE. MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE. CONVÊNIO 41388/98. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS. SUPPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000114/2012-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE SOLICITAÇÃO DE ACORDO FEITA PELOS HERDEIROS DE UM RÉU EM QUATRO AÇÕES DE IMPROBIDADE. PROPOSTA: LEVANTAMENTO DOS BENS OBJETOS DE ORDENS DE INDISPONIBILIDADE NOS AUTOS DE DUAS DAS AÇÕES (Nº 0022233-23.2004.4.05.8100 e Nº 0001725-42.2007.4.05.8103), POSSIBILITANDO A ALIENAÇÃO NOS AUTOS DO INVENTÁRIO COM QUITAÇÃO POSTERIOR DO DÉBITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000116/2012-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1439/2009. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE. SUPPOSTA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, 13º SALÁRIO E DE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000134/2010-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 716/2002. FNDE. MUNICÍPIO DE RERUTABA/CE. CONVÊNIO Nº 41415/1998. MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS QUE ATENDAM MAIS DE VINTE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL. SUPPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 47) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000139/2010-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE IPUÉIRAS/CE. CONVÊNIO Nº 1944/96. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000145/2009-49 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE. CONTRATO DE REPASSE Nº 125334-64. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AVENIDA ALÍPIO DOS SANTOS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) FALHAS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS COM ESTRADAS VICINAIS DANIFICADAS EM FACE DO PROCESSO DE EROSAO. 2) LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS VENCIDA. 3) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ORIGINAIS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E DESPESAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000277/2009-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 348/2004. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E REGISTRO DO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - MATRÍCULA CEI DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000346/2010-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIOS NO ESTADO DO CEARÁ. SUPPOSTA PRECARIIDADE E DESCASO NO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000356/2009-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES RELATIVAS AO INSS (R\$ 7.612,61). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000396/2010-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA Nº 4263. MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. AGENTE ADMINISTRATIVO



DA PREFEITURA. POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO EM RAZÃO DE DESVIO DE RECURSOS DA UNIÃO REPASSADOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.16.000.000431/2012-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. TISHMAN SPEYER (TSP) - MÉTODO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA. A EMPRESA É RÉ EM AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO FUNCEP E À CEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000607/2010-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. AUDITOR. SUPOSTA AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO PARA PARTICIPAR DE FISCALIZAÇÃO NO DNIT. POSSÍVEL INTERESSE INDIRETO NA MATÉRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001581/2012-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EDITAL PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA II DO COMPLEXO SEDE DO DEPARTAMENTO. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ESPECÍFICO PARA A OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001586/2012-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTO EXTRAVIO DE PROCESSO JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002341/2011-65 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SENADO FEDERAL. SENADOR. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE UM FUNCIONÁRIO FANTASMA NO GABINETE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002458/2011-49 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. CONVÊNIO Nº 749712/2010. ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS NAS CIDADES-SEDE DA COPA DO MUNDO FIFA 2014. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002545/2012-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CD PAULA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE. 1) PELO GOVERNO FEDERAL. DIRIGENTES DA EMPRESA TEM PARENTES NO SENADO FEDERAL E CONHECEM O EX-GOVERNADOR ARUDA. 2) PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento e do declínio de atribuições ao MPDF. 60) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003142/2010-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SENADO FEDERAL. EMPRESA SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. CONTRATO Nº 14/2007. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR E HIGIENE AMBIENTAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001149/2012-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11902. EMPRESA ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - FARMÁCIA SANTA LÚCIA. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) CADASTRO DO ESTABELECIMENTO DESATUALIZADO. 2) ARQUIVO INADEQUADO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO PROGRAMA. 3) AUSÊNCIA DE ENDEREÇO DOS USUÁRIOS NAS RECEITAS MÉDICAS. 4) RECEITAS MÉDICAS SEM DATA DE EMISSÃO E COM VALIDADE ACIMA DOS 120 DIAS PERMITIDOS. 5) NÃO APRESENTAÇÃO DA TOTALIDADE DAS RECEITAS MÉDICAS ANEXADAS AOS CUPONS VINCULADOS E CUPONS FISCAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000110/2012-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. PREGÃO 28/2007. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PREGÃO 119/2008. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. SUPOSTA CONTRARIÉDE A JURISPRUDÊNCIA DO TCU E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000131/2012-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. SUPOSTA IRREGULARIDADE

NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. FUNCIONAMENTO DE 08 ÀS 12 HORAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000150/2012-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE CASTELO/ES. CONTRATO DE REPASSE Nº 0332890-88/2010. READEQUAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL BEIRA RIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000188/2012-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. MUNICÍPIO DE ICONHA/ES. PROGRAMA BRASIL CULTURAL. CONVÊNIO Nº 577/2005. APOIO À RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000195/2012-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01142. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE ICONHA/ES. CONTRATO DE REPASSE PARA A CONSTRUÇÃO DE CINCO UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. FORAM CONSTRUIDAS APENAS QUATRO CASAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PRM-COLATINA-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000092/2011-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE BAIXO GUADU/ES. PROGRAMA DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PRM-LINHARES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.003.000017/2008-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: JUSTIÇA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 022.08.000170-8. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1) OS NOTIFICADOS ERAM TESTEMUNHAS DE AÇÃO PENAL QUE CORRIA PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL CONTRA O NOTIFICANTE. 2) A AUDIÊNCIA FOI REALIZADA NO DIA SEGUINTE À DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO. 3) O AUTOR E SEU PATRONO NÃO COMPARECERAM À AUDIÊNCIA. MAS AS TESTEMUNHAS FORAM OUVIDAS PELO JUÍZO. 4) OS NOTIFICADOS FORAM OUVIDOS NA QUALIDADE DE REQUERIDOS, SEM NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000100/2011-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A CORRETA E EFICIENTE ATUAÇÃO DO REFERIDO CONSELHO NA CONSECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.000291/2012-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 117580. COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM GOIÁS - CORE/FUNASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS. 1) REQUISIÇÕES SEM DATA, SEM AUTORIZAÇÃO DO CHEFE E SEM NOME DO MOTORISTA. 2) INEXISTÊNCIA DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA. 3) RASURAS DIVERSAS. 4) ABASTECIMENTO ALÉM DA CAPACIDADE DO TANQUE DO VEÍCULO. 5) NOTA FISCAL ANTERIOR À DATA DO ABASTECIMENTO. 6) ABASTECIMENTOS AUTORIZADOS PELA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. 7) AUSÊNCIAS DE REQUISIÇÕES. 8) REQUISIÇÃO SEM PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, COM RASURAS NA DATA E VALOR. 9) FALTA DE ACOMPANHAMENTO PELOS RESPONSÁVEIS DOS REGISTROS APOSTOS NO LIVRO DE CONTROLE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.001160/2012-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS. SUPOSTA INUTILIZAÇÃO DE LANCHAS ADQUIRIDAS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.001633/2011-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. AUDITORIA 0196/2008. GERENTE DA ÁREA DE ENGENHARIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SITUADO NA VILA TELEBRÁSILIA EM APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO DO REQUERIDO POR TER CAUSADO PREJUÍZO DE CERCA DE UM MILHÃO DE REAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA -

MARANHAO Nº. 1.19.000.000186/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA. CURSO DE MESTRADO INTERDISCIPLINAR CULTURA E SOCIEDADE. EDITAL PPPG Nº 15/2011. SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 20 VAGAS DO CURSO DE MESTRADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO. EVENTUAL PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CONTRA UM PROFESSOR ORIENTADOR. POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA NO RESULTADO FINAL. ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES DURANTE A SELEÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000496/2012-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA. REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. SUPOSTA INUTILIZAÇÃO DO RECURSO REPASSADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001001/2010-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00209.000029/2009-00. FNDE. MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001138/2009-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. SUPOSTO CADASTRAMENTO IRREGULAR DE PROFISSIONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001479/2008-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 14. MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES/MA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E DEFICIÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SUS. 1) FRAGILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2) INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. 3) IMPROPRIEDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS. 4) AQUISIÇÃO DE ACORDO COM O PACTUADO E DESVIO DE FINALIDADE. 5) INEXISTÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ADEQUADA INTEGRADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E FALHAS NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BÁSICOS. 6) UTILIZAÇÃO INADEQUADA DO VEÍCULO DESTINADO ÀS AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000580/2012-39 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. SERVIDOR. CONCESSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO N. 35087.000094/02-14. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O RESSARCIMENTO DOS VALORES APURADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000242/2009-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC. MUNICÍPIO DE CORUMBA/MS E LADÁRIO/MS. OBRAS DE MANEJO BÁSICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. EVENTUAL SUPERFATURAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000113/2008-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. ESTADO DE MINAS GERAIS. MINISTÉRIO DO TRABALHO. 1) ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. 2) QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES BENEFICIÁRIOS DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000598/2012-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. CONCORRÊNCIA Nº 0002749/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO. ATRIBUIÇÃO ERRÔNEA DE PONTUAÇÃO A UMA DAS EMPRESAS CONCORRENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001766/2012-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. CURSO DE DOUTORADO DE BIOQUÍMICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESLIGAMENTO DE DOCENTE. POSSÍVEL ERRO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº.





1.22.000.002106/2012-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL DAS CLÍNICAS/MG. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA MANUTENÇÃO DE SIGILO EM RELAÇÃO AOS NOMES DAS EMPRESAS CONTRATADAS E CONTRATANTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº 1.22.000.003636/2010-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UFMG. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO E O CONTEÚDO PROPOSTO PARA A PROVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 85) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº 1.22.002.000170/2012-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 108/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CERTAME APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES (APLICAÇÃO DIA 18/03/2012 AO INVÉS DE 04/03/2012). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 86) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº 1.22.003.000193/2012-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MÁXIMUS TRANSPORTADORA LTDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº 1.22.003.000578/2008-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR CASOS DE NEPOTISMO EM ÓRGÃOS FEDERAIS NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DA PRM/UBERLÂNDIA/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº 1.22.003.000957/2010-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INDÚSTRIA DE PISOS AVARÉ LTDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO TRÂNSITO DE VEÍCULOS COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº 1.22.005.000004/2012-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP. EXPLORAÇÃO DE AREIA LAVADA. SUPOSTA DEMORA INJUSTIFICADA PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE REGISTRO DE LICENÇA AMBIENTAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº 1.22.005.000245/2011-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS 026.806/2008-8. CONDENAÇÃO DA EMPRESA NOVA CONSTRUTORA LTDA POR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 1095/2002. SUPOSTA IRREGULARIDADE. EMPRESA NÃO ESTÁ EM ATIVIDADE DESDE 1987. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PRM-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº 1.22.006.000272/2012-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DEMORA EM RETIRAR NOME DE CORRENTISTA DO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº 1.22.006.000411/2012-74 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROGRAMA PRODESA. ESTÍMULO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. MUNICIPIO DE TIROS/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº 012662833/2001 (SIAFI 449233). IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. FALHAS NO PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº 1.22.006.000412/2012-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DOS ESPORTES. MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº 0263777-35. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LÚCIO BITTENCOURT. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº 1.22.006.000436/2012-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº 1.22.009.000305/2011-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL

DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG. SUPOSTA DEMORA NA INAUGURAÇÃO DO CAMPUS EM GOVERNADOR VALADARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº 1.22.013.000009/2012-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DENASUS. AUDITORIA Nº 10.471. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG. DROGARIA MELO E MORAIS LTDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CUPONS FISCAIS E RECEITAS MÉDICAS. DISPENSA DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS QUE DECLARARAM NÃO FAZER USO DELES (QUANTIDADE SUPERIOR À UTILIZADA OU À PRESCRITA EM RECEITA E ATÉ EM FAVOR DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA SEM COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE). DANO APURADO EM R\$ 1.191.64. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.000032/2011-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01634. FNDE. MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM NÃO DISPONIBILIZAR A DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA PARA A EQUIPE DA CGU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.001054/2011-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: BANCO DA AMAZÔNIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL ATRAVÉS DA EMPRESA ZURICH BRASIL SEGUROS S.A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.001196/2012-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE MARACANÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS DISPUTAS INTERNAS PELO PODER LOCAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.001346/2011-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: COMANDO DA MARINHA NO PARÁ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE NAVIO PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS DO CIRIO DE NAZARÉ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.001482/2010-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO. RENÚNCIAS DE CRÉDITOS E DESISTÊNCIA DE EXECUÇÕES ENVOLVENDO RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORTE (FNO), EM FAVOR DO GRUPO MADENORT, ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA E GAFISA. DESMEMBRAMENTO. EXECUÇÃO 2003.1015930-3 EM FACE DA ENGEPLAN (1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.001528/2012-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. SUPOSTA ILEGALIDADE DA PORTARIA NORMATIVA 3/2009 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. NÃO INCLUSÃO DO ASCENDENTE DO SERVIDOR ENTRE OS DEPENDENTES PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE SAÚDE. CONTRARIEDADE AO DISPOSTO NO ARTIGO 230 C/C ARTIGO 241 DA LEI 8.112/90. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à IA.CAM para análise. 103) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.001758/2011-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA. FUNDEB. EXERCÍCIOS 2005 A 2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO. 1) FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE. 2) COMPOSIÇÃO IRREGULAR DO NOVO CONSELHO DO FUNDEB. 3) NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 4) FALTA DE PARECER DO ÓRGÃO COLIGADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.001905/2011-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAC. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.002033/2010-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01574. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICIPIO DE INHANGAPÁ/PA. PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATO DE REPASSE Nº 246.598-19/2007. AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - De-

liberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.002283/2011-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DO RECURSOS. NÃO FOI REPASSADO O ABOÑO AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.002476/2010-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. ESTADO DO PARÁ. CONVÊNIO Nº 184/2001. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO PSQUIÁTRICO DE AMERICANO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº 1.23.000.002638/2008-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. SUPPOSTO PAGAMENTO A MAIOR EM AÇÃO TRABALHISTA (R\$ 129.409,32). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PRM-MARABÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA Nº 1.23.001.000256/2009-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNAI. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MARABÁ/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO. 1) CONTRATACIONES EMERGENCIAIS SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 2) FALTA DE PLANEJAMENTO NO QUE TANGE ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA. 3) AUSÊNCIA DE PREGOEIRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº 1.24.000.001418/2011-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: QBE BRASIL SEGURADORA S/A. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA EM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$ 14,90). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº 1.24.001.000231/2011-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CARTA CONVITE Nº 011/2002. PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA C.M. CONSTRUÇÕES MIRANDA LTDA INVESTIGADA NA OPERAÇÃO FACHADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 112) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº 1.24.002.000156/2009-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS/PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 0179393-12/2005. URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO TENENTE SABINO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXECUÇÃO. TOMADA DE PREÇO 010/2006. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO INSS DA EMPRESA PARTICIPANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº 1.25.000.002510/2009-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. FALTA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOBRE OS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 114) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº 1.25.000.003221/2009-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 4928/2009. EMPREGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SUPOSTA CONCESSÃO IRREGULAR DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PRM-CASCADEL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCADEL/TOLEDO-PR Nº 1.25.002.001301/2011-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS. AGENTE PENITENCIÁRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE AO DEIXAR AS DEPENDÊNCIAS DA PENITENCIÁRIA UTILIZANDO AS VESTIMENTAS DA PFCAT/PR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PRM-FOZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR Nº 1.25.003.011748/2006-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA FEDERAL. AGENTE. COLISÃO COM VEÍCULO DE PARTICULAR. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE COMETIDA PELO PARTICULAR. COBRANÇA DE VALOR SUPERIOR AO EFETIVAMENTE GASTO NO CONSERTO DO VEÍCULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PRM-PARANAVAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº 1.25.011.000027/2012-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EXTINTO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA/PR. CONVÊNIO Nº 1481/2003. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E ASSISTENCIAIS JUNTO A CRIANÇAS, FAMÍLIAS E COMU-



NIDADE DENTRO DO PROGRAMA "AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS PARA POPULAÇÃO CARANTE/MANUTENÇÃO DE CRECHE". OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONDENAÇÃO NO ÂMBITO DO TCU. ACÓRDÃO Nº 261/2012. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO. POSSÍVEL ADULTERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A CONDUTA NO TOCANTE À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ADULTERADOS PERANTE O TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PRM-PARANAVAI - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.011.000067/2012-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR. CONVÊNIO Nº 1108/2003. SUPOSTO USO IRREGULAR DE VEÍCULO. VEÍCULO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000202/2012-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE HELICÓPTERO PARTICULAR POR PILOTO E OPERADOR DE AERONAVE. 1) ANTECIPAÇÃO ILEGAL DE CAMPANHA ELEITORAL. 2) DESCUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001112/2011-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. PREFEITURA DE PAULISTA/PE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS AO SANEAMENTO E CALÇAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO JANGA. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA PARCIAL E PARALISAÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001920/2011-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DNIT. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO. POSSÍVEL OMISSÃO DO ÓRGÃO EM APURAR CONDUTAS IMPUTADAS A SERVIDORES. 1) NÃO INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE DETERMINADA PELO TCU. 2) TC Nº 003.777/1999-5. IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA AUTARQUIA. 3) TC Nº 008.224/2010-2. APURAÇÃO DE CONDUTAS DOS SERVIDORES NA CONDUÇÃO DE OBRAS NA BR-104. SOBREPREGO DECORRENTE DE QUANTITATIVO INADEQUADO E DE ITENS CONSIDERADOS EM DUPLICAÇÃO. OMISSÃO EM RELAÇÃO A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001965/2012-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 3431/2012. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE. PARCELAS DO RECOLHIMENTO EFETUADO NO RECADASTRAMENTO DO PREÇO INCIDENTE SOBRE A FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CNE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE À UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002070/2012-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE "OPERAÇÃO PADRÃO". OCORRÊNCIA DE GRANDES CONGESTIONAMENTOS E TRANSTORNOS À POPULAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002893/2011-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. SERVIDORA. CONCESSÃO ILÍCITA DE DIVERSOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. PERÍODO DE 2004 A 2006. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A VIABILIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA OS SUCESSORES DA REQUERIDA PARA REPARAÇÃO DO DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003015/2011-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNAI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS PARTICULARES. 2) FRAUDES EM LICITAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000013/2006-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. ASSENTAMENTO JOSÉ RAMOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS APLICAÇÕES DE VERBAS RELATIVAS AOS CRÉDITOS INSTALAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001176/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. SUPOSTA AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DO MÍNIMO DA RECEITA (60%)

NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001820/2011-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO GRANDE DO NORTE - IPEM/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS DE DESPESAS COM A FROTA DE VEÍCULOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001841/2010-88 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 1101/2010. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES DO EXÉRCITO - 1º BEC. EMPRESA ENGEVIX ENGENHARIA S/A. OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) SOBREPREGO EM ALGUNS CONVÊNIOS. 2) DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. 3) DEFICIÊNCIA NO PROJETO BÁSICO E NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DUPLICAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000122/2010-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. RODOVIAS BR 304, 405 E 110. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) AUMENTO DO NÚMERO DE ACIDENTES. 2) FALTA DE SINALIZAÇÃO ADEQUADA EM LONGOS TRECHOS. 3) INADEQUAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAL PARA MALHA ASFÁLTICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PRM-CAICÓ-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000073/2010-99 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) FRAUDE ENVOLVENDO SAQUE DE VALORES DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. 2) APROPRIAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA FUNASA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000422/2006-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RECEITA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUDITOR FISCAL. EDITAL ESAF Nº 70/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 133) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000531/2000-37 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA. PROJETOS DE ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS EM HERVAL DO SUL/RS. LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, POSSÍVEL DESNECESSIDADE. SERVIÇO SUPOSTAMENTE JÁ REALIZADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001335/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL. CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007661100 EXPEDIDO CONTRA A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RECOMENDAÇÃO SOLICITANDO ANULAÇÃO DO MENCIONADO AUTO DE INFRAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000064/2012-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 15/2012. MUNICÍPIO DE IGREJINHA/RS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) RECEBIMENTO DE R\$ 2.345,00 DO REFERIDO PROGRAMA PARA ATENDIMENTO AO ENSINO MÉDIO, QUE NÃO É PRESTADO PELO MUNICÍPIO. 2) AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS REALIZADOS À CONTA DO PNAE QUE TOTALIZAM R\$ 5.635,76. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000116/2012-97 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 137) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000264/2003-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL. FUNDAÇÕES DE APOIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS LICITAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arqui-

vamento. 138) PRM-S.ANGELO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000060/2007-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS. SUSPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES. VIOLAÇÃO EM RELAÇÃO AO NÚMERO MÍNIMO DE PROPOSTAS VÁLIDAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000027/2010-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO EM HEPATITES VIRAIS COM LABORATÓRIO DE APOIO E O CENTRO DE APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - CAMMI NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PRM-B.GONCALVES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000010/2010-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES/RS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. PERÍODO 02/10/2009 A 05/10/2009. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PRM-B.GONCALVES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000053/2012-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. EDITAL 05/2012. SUPOSTO DESCOMPASSO COM A LEI 11.091/05. PERMISSÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM TITULAÇÃO SUPERIOR DIVERSA À CONSTANTE NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA O CARGO DE AUDITOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 142) PRM-SANTA ROSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000045/2007-26 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 845/2006. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS. 1) NÃO COMPROVAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO CONSELHO MUNICIPAL. 2) FALHAS ESTRUTURAIS NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PRM-CRUZ ALTA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000071/2012-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01716. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - PDDE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000159/2007-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: 5º COMANDO DA AERONÁUTICA EM CANOAS/RS. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSOS. MISSÕES EXTRAORDINÁRIAS UTILIZANDO AERONAVES MILITARES COM INTUÍTO APARENTE DE "ZERAR" O SALDO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À INSTITUIÇÃO. CONDUÇÃO DE MILITARES DA ATIVA À FOZ DO IGUAÇU/PR PARA REALIZAREM COMPRAS NO PARAGUAI. PERÍODO 2005 A 2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000343/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA NEGATIVA DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS ECONOMICAMENTE CARENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000804/2012-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MINISTÉRIO DA DEFESA. CONVÊNIO Nº 001/2011. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO ATRAVÉS DE REPRESENTAÇÃO INFORMANDO A EXISTÊNCIA DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000817/2012-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONFERÊNCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DOM BOSCO DO BRASIL. CONVÊNIO Nº 013/2006. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à





unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001047/2012-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA DEMOLIÇÃO DO VIADUTO JUSCELINO KUBITSCHEK. BEM PERTENCENTE À UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001469/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO CURSO DE DOUTORADO EM BIOCÊNCIAS NUCLEARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002935/2012-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. PORTARIA NORMATIVA Nº 01/12. SUPPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004357/2011-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB. MINISTÉRIO DO ESPORTE. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E ADMINISTRAÇÃO. CONVÊNIO Nº 120/2008. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO CUSTEIO DE VISITAS TÉCNICAS DE REPRESENTANTES DAS FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS QUE COMPOEM A CANDIDATURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PARA SEDE DOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PRM-NITERÓI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000009/2011-47 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. OBRAS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. FALTA DE CUIDADOS NECESSÁRIOS NA MANUTENÇÃO DE BEM PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PRM-NITERÓI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000029/2007-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS. IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR SE A ENTIDADE RESPEITA OS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DO CEBAS. EXERCÍCIOS 2003 E 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000013/2011-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO - AMRJ. SUPPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE PERSEGUIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO CONTRA SERVIDORES DO QUADRO DE TÉCNICOS DE TECNOLOGIA MILITAR. UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS A SERVIDORES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, SENDO QUE O TRAJE ADEQUADO SERIA DOS SERVIDORES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000089/2011-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. MATERNIDADE ESCOLA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATUAREM COMO CHEFES DE ENFERMAGEM E SUPERVISORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000109/2007-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: 1) FIOCRUZ. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS PARA A FABRICAÇÃO DE ANTIRETROVIRAIS (HIV). 2) ANVISA. SUPPOSTAS FALHAS NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DESTES INSUMOS. PERÍODO 2003 A 2006. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000152/2004-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. AUDITOR FISCAL. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM AÇÕES FISCAIS. Nº 21. 488 (AUTO DIESEL). Nº 12.928 (LA MOLE). Nº 13.271 (LAVANDERIA KLIN). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000162/2010-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO. EDITAL Nº 001/2009. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO MESMO CARGO, MESMAS ATRIBUIÇÕES E COM MESMO SALÁRIO, AINDA NA VIGÊNCIA DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME ANTERIOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 159) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000266/2011-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DROGARIA RAIÁ. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPPOSTA NEGATIVA DE FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO INSERIDO NO REFERIDO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000317/2005-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO. PLANO DE AJUSTE DO INCENTIVO AO COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - ICCN. ICP INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO DENASUS (Nº 733/2003). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000318/2006-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES LEVANTADAS PELA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE OBRAS INACABADAS DO SENADO FEDERAL NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.364.0041.5081.0033/2003. RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS INSTITUTOS DE ENSINO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. 1) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. 2) UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF). 3) FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO). 4) UNIVERIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ). 5) CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET-RJ). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000342/2011-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. APROVADOS EM CONCURSO. SUPPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000427/2011-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CASA DA MOEDA DO BRASIL. EMPREGADA PÚBLICA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESPESAS DE PEQUENO PORTE (COMPRAS DE FLORES, CARTÕES TELEFÔNICOS, USO DE TAXI E DE VERBA DA REPRESENTAÇÃO). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000611/2005-47 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP. SUPERINTENDENTE. SUPPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA. EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000655/2004-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - IBC. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA MANUTENÇÃO DO CEBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000690/2006-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAMARA DOS DEPUTADOS. DEPUTADO FEDERAL. SUPPOSTO ENVOLVIMENTO NA "OPERAÇÃO SANGUESSUGA". PROPOSTA DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS À AQUISIÇÃO FRAUDULENTE DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. CONVÊNIO NºS 521172, 520848, 520365, 520366, 545347 e 550403. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000854/2008-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS - CBLA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE VERBAS DECORRENTES DE PATROCÍNIO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000914/2009-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NAS CONCESSÕES DE DESDOBRAMENTOS DAS COTAS DE PENSÕES POR MORTE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001141/2010-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO - TOM JOBIM (GALEÃO). OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 E 2 E DEMAIS INSTALAÇÕES. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. SOBREPÊÇO DE R\$ 17.400.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) DECORRENTE DA QUANTIFICAÇÃO DE ITENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS NÃO REALIZADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 170) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000113/2004-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK E CASA DE SAÚDE REGINA EM NILÓPOLIS/RJ. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO FATURAMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000259/2012-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Emen-

ta: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0780/2006. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ. PROGRAMA AGENTE JOVEM. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. PAGAMENTO DA BOLSA COM ATRASO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000407/2010-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. PERITO. SUPPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE. O REQUERIDO TERIA PRESSIONADO O REQUERENTE PARA CONTRATAR ADVOGADO POR ELE INDICADO, E DIANTE DA NEGATIVA DO AUTOR, AGIU DE MANEIRA ÁSPERA, NÃO TRABALHANDO DE FORMA IMPARCIAL NA PERÍCIA REALIZADA QUE CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE DO REQUERENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 173) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000598/2003-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA - IESA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO. 2) NA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MEC. 3) NA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL. 4) NA PARTICIPAÇÃO DE JUÍZA DO TRABALHO NA GERÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000625/2000-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA - SEDAM. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO DESVIO DE VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.001030/2006-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. CONVÊNIO Nº 552/97/MA/SDR. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001060/2012-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNAI/RO. SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE CARGOS DE CHEFIA. SUPPOSTO ASSÉDIO MORAL/PERSEGUIÇÃO DE SUBORDINADOS: 1. FALTA DE SALA PARA AQUELES QUE RETORNAVAM DE FÉRIAS. 2. RETENÇÃO DE FOLHA(S) DE FREQUÊNCIA(S) NO GABINETE DO ÓRGÃO. 3. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO NA ASSINATURA DE FREQUÊNCIA. 4. RECEBIMENTO DE SALÁRIOS POR NEPOTISMO. 5. CONDUTA DITATORIAL DA COORDENADORIA INFLUENCIADA POR EX-CHEFES. 6. DIFERENÇA NO TRATO PARA COM OS SERVIDORES QUE MANUSEAVAM DOCUMENTOS "SECRETO", "SIGILOSOS" OU "CONFIDENCIAIS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000010/2008-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO. CONTRATO DE REPASSE Nº 0195798-48. CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DURAN. SUPPOSTO SOBREPREÇO NAS PLANILHAS DE CUSTO DA REFERIDA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000053/2008-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 605/2007. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000057/2008-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 145/2008. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO. CONVÊNIO Nº 990/1994. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 180) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000376/2012-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA QUARTA PONTE QUE LIGARIA A ILHA DE FLORIANÓPOLIS AO CONTINENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001492/2012-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: IBAMA. SUPERINTENDÊNCIA DE SANTA CATARINA. SUPPOSTA DEMORA INJUSTIFICADA NA EXECUÇÃO



DO MECANISMO SISPASS, VINDO A PREJUDICAR AQUELES QUE BUSCAM A REGULAR CRIAÇÃO DE PASSERIFORMES (PASSAROS E PASSARINHOS). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002168/2012-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - SINTER/UFSC. SUPPOSTO TRATAMENTO HOSTIL A SERVIDORA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002399/2011-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. COLÉGIO APLICAÇÃO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) SERVIDOR NÃO ESTARIA TRABALHANDO EM SEU SETOR. 2) SERVIDORA AFASTADA PARA REALIZAR CURSO DE MESTRADO DURANTE ESTÁGIO PROBATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PRM-JOACABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOACABA-SC Nº. 1.33.004.000011/2006-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 516/2005. MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS FEDERAIS VINCULADOS A VÁRIOS MINISTÉRIOS. RETORNO DOS AUTOS À PRM/JOACABA/SC PARA: 1 - INSTAURAR PROCEDIMENTOS AUTÔNOMOS REFERENTE ÀS IRREGULARIDADES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (TÓPICO 'B') E DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFORME SOLICITADO. 2 - NOTIFICAÇÃO AO INSS E INFORME DAS MEDIDAS POR ESTE ADOTADAS VISANDO SANAR A IRREGULARIDADE NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (TÓPICO 2 'A'). 3 - ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NO TOCANTE AOS FATOS NOTICIADOS NO TÓPICO 1 'A' DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000069/2012-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE LAGES/SC. HOSPITAL TEREZA RAMOS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA OCUPAÇÃO DOS LEITOS COM INTERNAÇÕES PARTICULARES OU CONVENIADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PRM-RIO DO SUL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL-SC Nº. 1.33.016.000043/2007-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 149. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO. 1) MANDATO ATUAL EXPIRADO SEM INDICAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL. 2) FALTA DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO DO TRABALHO E EMPREGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002587/2012-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ARTES, CULTURA E ENSINO - SBACE. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO NOME DO MINISTÉRIO DA CULTURA E COBRANÇA PELA PREMIAÇÃO "MÉRITO CULTURAL CARLOS GOMES". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002851/2012-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP. ELEIÇÕES. SUPPOSTA PERSEGUIÇÃO CONTRA INTERESSADO QUE CANDIDATOU-SE À VAGA DE CONSELHEIRO. INSTAURAÇÃO DE DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM FACE DO CANDIDATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003964/2012-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/SP. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA MAJORAÇÃO EXORBITANTE NO VALOR DA ANUIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004293/2012-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI/SP. WALMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS REFERENTE AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL COLINAS DE COTIA". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004998/2012-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INMAX TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0011251-09.2012.403.6100. PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA MANUTENÇÃO DO NOME DA MENCIONADA EMPRESA NO CADIN. - Deliberação: A Câmara,

à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005182/2002-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DNER. EMPRESA CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. CONTRATO 175/97-00. OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT (BR-116). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007293/2011-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. SUPPOSTA PRÁTICA DE ATOS DOTADOS DE ILEGALIDADE. CRIAÇÃO DE CARGOS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008550/2010-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RECEITA FEDERAL. AUDITORIA FISCAL. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM OS RENDIMENTOS. POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NA AÇÃO CRIMINAL EM FACE DA AUDITORIA VISANDO INSTRUIR AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM CURSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 195) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000105/2010-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE IEPÊ/SP. PROJETO DE ASSENTAMENTO EMERGENCIAL SÃO CARLOS. SUPPOSTA OCUPAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ÁREA MAIOR QUE A OFICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000283/2012-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPUTADO FEDERAL. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE SERVIDOR E BEM PÚBLICOS. MOTORISTA TRANSPORTOU O FILHO DO AGENTE POLÍTIPO PARA A ESCOLA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000634/2012-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM CERTAMES LICITATÓRIOS. NÃO REALIZAÇÃO DE SORTEIO EM TRÊS LICITAÇÕES NAS QUAIS OCORREU O EMPATE DE DUAS PROPOSTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 198) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000665/2011-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ITESP). ELABORAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE VERBAS DO INCRA NO ASSENTAMENTO DE "SEM TERRA" LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PINTANGUEIRAS/SP (PROJETO DE ASSENTAMENTO IBITIÚVA). REPASSE DE APROXIMADAMENTE R\$ 190.000 (CENTO E NOVENTA MIL) PARA CERCA DE 38 FAMÍLIAS. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. 1) ALTERAÇÕES NOS PLANOS DE APLICAÇÃO DAS VERBAS. 2) ALGUMAS NOTAS FISCAIS NÃO CORRESPONDIAM À EFETIVA OBRA REALIZADA. 3) AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO POR PARTE DOS TÉCNICOS DO ITESP QUANTO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS. 4) PAGAMENTO INDEVIDO DE MÃO DE OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000698/2012-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP. FARMÁCIA VITALY LTDA. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPPOSTA FRAUDE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 200) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000699/2012-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP. TONDINI & SIEBERT LTDA ME. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPPOSTA FRAUDE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 201) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000702/2012-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP. CRISTIANE COGNETTE RODA DROGARIA ME. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPPOSTA FRAUDE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 202) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000774/2012-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. S.R.C. BARBIN & CIA LTDA ME. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPPOSTA FRAUDE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 203) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMP/RO.S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000232/2009-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Emen-

ta: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP. SEDE DA UNIDADE EM SANTO ANDRÉ/SP E DA UNIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA E REFORMA DOS PRÉDIOS. DISPENSAS INDEVIDAS DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000381/2000-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EX-DEPUTADO FEDERAL. SUPPOSTO ENVOLVIMENTO COM OS DESVIOS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS ÀS OBRAS DO PRÉDIO DO TRT/SP. COMPROVADAMENTE DESVIADOS PELO EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S.JOSE DOS CAMPOS - SP Nº. 1.34.014.000183/2012-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ANATEL. SUPPOSTA OMISSÃO DIANTE DOS MAUS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE TELEFONIA MÓVEL (OI E TIM). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 206) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000585/2010-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EXERCÍCIO 2009. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS). AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE QUANTIDADES SUPERIORES AS EFETIVAMENTE CONSUMIDAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000134/2012-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI. MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA. RESIDENCIAL SAN RAPHAEL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PNCMV. SUPPOSTA COMERCIALIZAÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS EM DESACORDO COM AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PRM-TAUBATE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAUBATE-SP Nº. 1.34.018.000139/2008-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: GOVERNO FEDERAL. PLANO DE AÇÕES E DE METAS - PAM. MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP. VERBA DESTINADA AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 209) PRM-ASSIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000016/2012-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. DROGARIA ASA BRANCA - EMPRESA MÁRCIO BIDOIA QUATÁ ME. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 210) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000564/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11353. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 211) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000150/2012-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 25000.034324/2004-12. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. SECRETARIA DE SAÚDE. SUPPOSTO PAGAMENTO IRREGULAR DE PROCEDIMENTOS DO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000152/2012-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES. 1) CONSTITUIÇÃO DE TRÊS COMISSÕES PARA APURAR O MESMO FATO. 2) DESIGNAR SERVIDORES DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DAS REFERIDAS COMISSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 213) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002375/2012-13 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Suposta desapropriação indevida pelo Município de Salvador/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 214) PRM-CACHEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000128/2012-52 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Notícia de possível superfaturamento em obras realizadas na UFES pela fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, bem como relato sobre eventual existência de esquema fraudulento entre a Prefeitura de Presidente Kennedy e o Presidente da referida instituição. Retirado de Pauta. 215) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA





REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000566/2012-37 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Procedimento instaurado para apurar supostas irregularidades na emissão de AIH's pelo Hospital Nossa Senhora das Graças/SC, sem a respectiva prestação de serviços. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 216) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000947/2011-13 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FNDE/PNAE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. CAIXA ESCOLAR IPIXUNA MIRANDA/AP. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: ANO 2002 (R\$3.146,00), 2003 (R\$3.796,00), 2004 (R\$3.250,00), 2008 (R\$6.321,00) E 2009 (R\$7.279,80). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 217) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001730/2011-85 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUFRAMA. SUPPOSTA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2007 NO QUAL PARTICIPOU E FOI APROVADO O SEU FILHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 218) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002601/2011-77 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DA BAHIA. APURAÇÃO DE SUPPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE EM OMISSÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NOMEANDO E DESTITUINDO A SERVIDORA MARIA RAIMUNDA SANTOS GUEDES DAS SUAS FUNÇÕES NO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 219) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000224/2011-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FNDE. EX-PREFEITO DE SAPEAÇU/BA. CONVÊNIO Nº 91.460/1998 (SIAFI 357184). SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 220) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000337/2009-82 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INSS. MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/BA. POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO EM SEU QUADRO DE SERVIDORES. AGENTE DE VIGILÂNCIA CONTINUOU A EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE AGÊNCIA EM DESCONFORMIDADE COM A DECISÃO DO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 221) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000527/2012-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EX-PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU/CE. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (PROCESSO Nº Nº 580-71.2006.806.0165/0). AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998. AUSÊNCIA DE LEI AUTORIZANDO OU RESPALDANDO AS DOAÇÕES E AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS COM DOAÇÕES DIVERSAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 222) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003839/2011-45 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG. SUPPOSTA NEGATIVA DE ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE PERMITEM O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO À ASSOCIAÇÃO DE CONTAS ABERTAS. DENÚNCIA DE QUE APESAR DA EXISTÊNCIA DE DIVERSOS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE ASSEGUREM O DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, OS ÓRGÃOS NEGAM O FORNECIMENTO DE SENHAS QUE VIABILIZEM CONSULTAS AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS EXISTENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 223) PRM-IMPÉRATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000021/2012-30 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPPOSTOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS POR PARTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA - SEBASTIÃO MADEIRA E DO VEREADOR ALBERTO SOUSA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 224) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000635/2012-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FNDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. EX-PREFEITO. GESTÃO (1993-1996). CONVÊNIO 4599/1994. PENDÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 225) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000967/2011-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. ESTADO DO MATO GROSSO. EXERCÍCIO DE 2001. ACÓRDÃO Nº 2557/2011/TCU. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS EM CUIABÁ/MT. -

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 226) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001031/2011-09 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNASA. PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA. CONVÊNIO Nº 108/2007 (SIAFI 633975). SUPPOSTO SUPERFATURAMENTO EM PROJETO PARA LEVAR ÁGUA ENCANADA À COMUNIDADE DO VALE DO PACU/MT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 227) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000051/2012-68 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 012.708/2011-9. MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS EX-PREFEITO. IRREGULAR PRESTAÇÃO DE CONTAS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/1999 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CULTURA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 228) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000697/2002-76 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: OAB. SUPPOSTA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E APROPRIAÇÃO INDEBIDA POR PARTE DE ALGUNS ADVOGADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 229) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000817/2012-15 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 230) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003547/2011-13 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: IRREGULARIDADES REFERENTES À EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE CALÇAMENTO DE REDE FERROVIÁRIA QUE CORTA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG. OBRA REALIZADA, EM TESE, SEM CONTRATO E SEM AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA PRIVADA RESPONSÁVEL - FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 231) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.004596/2006-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DE MURIAÉ (MG). EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 236/1996. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE. CONTA JULGADA IRREGULAR NA TOMADA DE CONTAS DO TCU Nº 012.517/2004-0. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 232) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000030/2012-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG. OBRA CONSTRUÍDA IRREGULARMENTE ÀS MARGENS DA BR - 262, KM 474. RELATO DE QUE A CONSTRUÇÃO ABRIGARÁ ATIVIDADES DE DIVERSÃO NOTURNA VINCULADA À VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA E À PROSTITUIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 233) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000265/2011-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE BONITO/PA. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. EXERCÍCIO 2006. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 234) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000663/2012-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE BUJARU/PA. SUPPOSTOS ILÍCITOS COMETIDOS PELA EMPRESA AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S.A, ACARRETANDO O CANCELAMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 235) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001181/2010-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DO PARA E SEUS MUNICÍPIOS. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. ICP INSTAURADO PARA OBTER MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS NOS EXERCÍCIOS 2007 A 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 236) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001189/2009-44 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: USO IRREGULAR DO SÍMBOLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PELO DIRETOR DA ESCOLA DE APLICAÇÃO. SUPPOSTA VINCULAÇÃO DO SÍMBOLO EM CAMPANHA ELEITORAL DO REFERIDO PROFESSOR PLEITEANDO A DIREÇÃO DA ESCOLA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 237) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000388/2011-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS. ESTADO DA PARAÍBA. POSSÍVEL NÃO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR AGENTES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGOS DE CHEFIA. DIFICULDADE NA FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO MA-

NUAL. LICITAÇÃO REALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOLUÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ACESSO. Retirado de Pauta. 238) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001155/2006-03 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INCRA. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO MANOEL SANTOS CACIMBAS/PE. DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE 7 (SETE) BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACIMBAS, NO MONTANTE DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 239) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001948/2007-03 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (SES - PE). IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LABORANTUNES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE ORIUNDOS DO LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 240) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000029/2012-60 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO FNDE. CONVÊNIO Nº 548/1994. EXERCÍCIOS DE 1997/1998. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 241) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001678/2006-30 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DPF/RS. SUPPOSTA CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE PESSOAL TERCEIRIZADO EM PREJUÍZO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 7/2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 242) PRM-PFUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000393/2011-17 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. DENÚNCIA DE QUE A RÁDIO DIÁRIO DA MANHÃ FM ESTARIA OPERANDO EM FREQUÊNCIA DIVERGENTE DA OUTORGADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 243) PRM-S.LIVRAMENTO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.D.O LIVRAMENTO-RS Nº. 1.29.009.002399/2011-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNI-PAMPA/RS. SUPPOSTA OCUPAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR ACADÊMICO POR PROFESSOR DA ENTIDADE SEM POSSUIR A DEVIDA QUALIFICAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 244) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.011.001146/2011-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 442/2010. TOMADA DE CONTAS Nº 013.843/2010-9. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DO PORTO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 245) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000394/2009-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DOCENTE/DIRETOR DO CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX/RJ. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 246) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000578/2010-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INMETRO. PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (SINDICÂNCIAS). SUPPOSTA OCULTAÇÃO OU IDENTIFICAÇÃO TARDIA AO MPF. POTENCIAL PREJUÍZO À ATUAÇÃO DO PARQUET FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 247) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001185/2010-26 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SAÚDE - POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. NÃO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS MIRTAZAPINA 30MG, STALEVO 50MG, DIOVAN 160MG E TENORETIC 100MG. AÇÃO PROPOSTA EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. AUTUADA NA JUSTIÇA FEDERAL SOB O Nº 2009.51.51.050283-1. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 248) PRM-S.GONÇALO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000087/2012-34 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INSS. SEXTO DISTRITO DE MAGÉ/RJ. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA NOVA AGÊNCIA DO INSS A SER INAUGURADA - BAIRRO PIABETÁ. DENÚNCIA DE QUE O IMÓVEL ALUGADO ESTARIA SEM USO E NÃO SERVIRIA PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 249) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001150/2010-99 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-



LHO DA 14ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA. ALÉM DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA, DENÚNCIA DE SER TAMBÉM EMPREGADA DOMÉSTICA NA RESIDÊNCIA DE EX-JUIZ CLAS-SISTA DO TRIBUNAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 250) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001676/2008-32 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNI-CÍPIO DE PIRAPORA DE BOM JESUS/SP. "OPERAÇÃO SAN-GUESSUGA". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 853/04 (SIAFI nº 505123), 2027/02 (SIAFI nº 457596) E OUTROS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 251) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000704/2012-51 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNI-CÍPIO DE CAMPINAS/SP. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DESPEJO DE GRANDE QUANTIDADE DE TERRA EM TERRENO DA UNIÃO, CAUSANDO BARULHO, SUJEIRA E RISCO DE DESABAMENTO DO BARRANCO DE TERRA PARA O MEIO DAS RUA MÁRIO NATIVIDADE, CORONEL QUIRINO E ARREDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 252) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000273/2012-98 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SENADO FEDERAL. ESTADO DO TOCANTINS/TO. DENÚNCIA DE PRÁTICA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADOS PELO ENTÃO CANDIDATO A VAGA NO SENADO PELO ESTADO DO TOCANTINS, VICENTINO ALVES, QUE ESTARIA SE VALENDO DE SERVIDORES COMISSIONADOS NOMEADOS PARA SEU GABINETE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUA CAMPANHA ELEITORAL. OS SERVIDORES ESTAVAM LOTADOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM BRASÍLIA - DF E PRESTANDO SERVIÇOS EM PORTO NACIONAL - TO, NA CAMPANHA AO SENADO DO ENTÃO DEPUTADO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 253) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001735/2011-24 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Procedimento instaurado para investigar irregularidades eventualmente ocorridas em convites realizados pelo Município de Dona Inês/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 254) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000820/2012-35 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Suposta utilização indevida de veículo pertencente ao Município de Monte Santo de Tocantins/TO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 255) PRM-PARANÁVAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANÁVAI-PR Nº. 1.22.003.000238/2012-34 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM/PARANÁVAI/PR X PRM/UBERLÂNDIA/MG. EMPRESA FUCULARIA LOPES LTDA. TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. BR 153, MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 256) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000246/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM/SOROCABA/SP X PR/SP. EMPRESAS DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA E SCAMATTI & SELLER INFRAESTRUTURA LTDA. IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. IRREGULARIDADES PRATICADAS EM CONTRATOS FIRMADOS COM DIVERSOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 257) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.013349/2012-06 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS PDDE (2005), PNAE E PNAC 2004 E 2007. PDDE (2005). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 258) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000226/2010-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FNDE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. PDDE. EX-PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS/AP. EXERCÍCIO DE 2006. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. VALOR R\$ 11.585,20. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 259) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001897/2012-90 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EXTINTO MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL. MUNICIPIO DE SALVADOR/BA. EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 260) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000096/2011-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FNDE. MUNICIPIO DE BUE-

RAREMA/BA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE. TCU. ACÓRDÃO Nº 2895/2011. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FRAUDULENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 261) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000454/2010-82 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICIPIO DE FORTALEZA/CE. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO DESARQUIVADO EM RAZÃO DE NOVOS FATOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA PRÁTICA DO ESPORTE DE PRANCHA. KITE SURF. EM ÁREAS DE PRAIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 262) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001737/2012-76 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1071/2010. NORMA APERFEIÇOADA NO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI/SENAI. POSSÍVEL BENEFICIAMENTO DAS ENTIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 263) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003383/2010-32 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RETORNO UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE MOTORISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PARA FINS PARTICULARES. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR. ENCAMINHAMENTO PELO PROCURADOR OFICIANTE DE CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO PARA A CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR SOLICITANDO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS. ENDEREÇAMENTO DE OFÍCIO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA ACAUTELAMENTO DO PROCEDIMENTO ATÉ A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA QUE PODERÁ SERVIR DE BASE PARA INSTRUÇÃO DO PRESENTE ICP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 264) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000023/2012-76 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. CONVÊNIO 752972/2012. PROGRAMA TERRA DO SOL. ASSENTAMENTO CANUDOS. MUNICIPIO DE CAMPESTRE/GO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE ONZE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 265) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.001597/2011-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA/GO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE. EXERCÍCIO DE 2005. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 266) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000280/2010-17 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FNDE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. PDDE. MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA. EX-PREFEITO. EXERCÍCIOS DE 2006 E 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DIVERGÊNCIAS NOS VALORES INFORMADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. CHEQUES IMPUGNADOS PELO FNDE: R\$ 7.676,80 (2006) E R\$ 432,32 (2007). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 267) PRM-DOURADOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000112/2009-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMBRAPA/DOURADOS/MS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2008. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANASESMT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS. SUPOSTA DESCORFORMIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 268) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000042/2012-77 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MARINHA DO BRASIL. CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL. ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO. MUNICIPIO DE CORUMBA/MS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DOS AQUAVIÁRIOS. DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA. AUSÊNCIA DE ENCARREGADO NO LOCAL DO CURSO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL SEM CONTRATO DE TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 269) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.000371/2007-53 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00891/2006. MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SUA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 270) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº.

1.22.000.001673/2012-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. SUPOSTA DESIDIA NA ATUAÇÃO DE DEFENSOR EM AÇÃO JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 271) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002107/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA. INFRAERO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. REDUÇÃO CONSIDERÁVEL NO NÚMERO DE TRABALHADORES TERCEIRIZADOS, IMPACTANDO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 272) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.006.000271/2012-34 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CEF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DO PROCESSO Nº 3970320114013818. POSSÍVEL DESCONTO DE CHEQUES EMITIDOS FRAUDULENTAMENTE POR TERCEIRA PESSOA. ENVIO DE TALÃO DE CHEQUES A ENDEREÇO ERRÔNEO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 273) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.010.000007/2012-31 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ME. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. UEMG. FUNDAÇÃO FAFILE. MUNICIPIO DE CARANGOLA/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DESRESPEITO À DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADIN) Nº 2501. CRIAÇÃO DE SUPOSTO CAMPUS DA UEMG POR PARTE DA FUNDAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 274) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000097/2011-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICIPIO DE BELÉM/PA. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2007. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESTACON ENGENHARIA S.A. PARA URBANIZAÇÃO DE FAVELAS DA SUB-BACIA 2 DA ESTRADA NOVA. SUPOSTO DIR CIONAMENTO DO CERTAME. RIGIDEZ NO VALOR DO ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO E DA LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS EXIGIDOS NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 275) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001612/2012-08 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO. ANAC. CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA - CHT. SUPOSTA DEMORA NA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 276) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002488/2008-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICIPIO DE CATENDE/PE. CENTRO DE PROFISSIONAIS E GERAÇÃO DE EMPREGO. CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E APOIO AO TRABALHADOR. PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP. TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E AS OSCIP/S. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRAÇÃO. TERMO DE PARCERIA FIRMADO PARA INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 277) PRM-BAGE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAGE-RS Nº. 1.29.001.000044/2002-26 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES/ANTT. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO SOLICITANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TREVO DE ACESSO À VILA OPERÁRIA EM CANDIOTA/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 278) PRM-CRUZ ALTA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000073/2012-09 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. FNS. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL. PAB. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. PSF. MUNICIPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01716. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ATENDIMENTO PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM DESCORFORMIDADE COM AS NORMAS DO PROGRAMA. DEFICIÊNCIA NA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ESCASSEZ DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 279) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000170/2010-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. "OPERAÇÃO SOLIDÁRIA". LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. MUNICIPIO DE CANOAS/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE. REPASSE OU VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS A INVESTIGADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 280) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA





Blica - RONDONIA Nº. 1.31.000.000955/2012-87 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA. ATRASOS E TERMINOS PRECOSES DAS AULAS. CONDUTA ABUSIVA DE DOCENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 281) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003178/2010-96 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE INTEGRAÇÃO DO CEGO ç ACIC. APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS REALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO COM A ACIC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 282) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000294/2011-94 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ. MUNICIPIO DE JOINVILLE/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DIFICULDADE DE REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA EM PACIENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 283) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005343/2010-05 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS ç CRECI. CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (ENCONTRO DE LÍDERES). ESTADO DE SÃO PAULO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. 1) PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010. NÃO CONTEMPLOU SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, RESTRINGINDO O CARÁTER COMPETITIVO. EMPRESA VENCEDORA FOI A ÚNICA CREDENCIADA NO CERTAME. 2) PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009. DESRESPEITO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ESTATUTO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE). FAVORECIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA. NÃO APRECIACÃO DE RECURSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 284) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000313/2012-15 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICIPIO DE NEVES PAULISTA/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. FALTA DE MEDICAMENTOS E DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS. ATUAÇÃO DE MÉDICOS NÃO CONCURSADOS. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME. DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 285) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001856/2011-92 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ç MPT/SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LOTAÇÃO DE SERVIDORES, COM VIOLAÇÃO A CONCURSO DE REMOÇÃO. POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO. NOMEAÇÃO DE PARENTE DE SERVIDORA DO MPT/SE PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 286) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000273/2000-54 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ç FNDE. MUNICIPIO DE LAJEADO/TO. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 90221/98. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. PRESTAÇÃO PARCIAL DAS CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 287) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001104/2008-99 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA ç INCRA. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA. COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ç CPTE. ESTADO DO TOCANTINS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA COMISSÃO. MEMBROS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. MODIFICAÇÕES SUCESSIVAS NA SUA COMPOSIÇÃO. QUEBRA DE SIGILO. PRESSÃO MORAL SOBRE SERVIDORES. INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DOS TRABALHOS. DESPACHOS VAGOS E IMPRECIOS. COMUNICAÇÃO DE TCE SEM A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO SIAFI DA CONDIÇÃO DE INADIMPLENTE. FALHA NA NUMERAÇÃO DOS PROCESSOS. INTERRUÇÃO DOS TRABALHOS EM ANDAMENTO. DESTITUIÇÃO DA COMISSÃO SEM MOTIVAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 288) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.34.029.000164/2010-65 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMPREENDIMENTO GAS-CAMP (GASODUTO CAMPINAS-RIO) DE TITULARIDADE DA PETROBRÁS. IBAMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DO GASODUTO A SER INSTALADO EM PARTE DAS PROPRIEDADES DOS REPRESENTANTES. 1) NULIDADE DOS ATOS E CONTRATOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO GASODUTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. 2) DESVIO DE FINALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINOU A EXPROPRIAÇÃO DE TERRAS NÃO ABRANGIDAS PELOS DECRETOS EXPROPRIATÓRIOS QUE TRATARAM DA INSTALAÇÃO DOS DUTOS. 3) CRIME DE FALSI-

DADE IDEOLÓGICA PRATICADO PELA PETROBRÁS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL. 4) ANTIJURIDICIDADE DO DECRETO S/Nº DE 17/02/2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 289) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000109/2010-33 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EX- PROCURADOR FEDERAL. SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS VOLUNTÁRIOS EM INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E FINALIDADE) COM O FIM DE AUFERIMENTO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDOR PÚBLICO EM DETRIMENTO DOS INTERESSES DO ERÁRIO. REQUERIDO FOI NOMEADO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO EM RAZÃO DE SUA APROVAÇÃO NO XLIII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PROCURADOR OFICIANTE DECLINOU DE SUA ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO EM FAVOR DO ÓRGÃO MINISTERIAL QUE ATUA PERANTE O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ENTENDENDO QUE CABE AO TRIBUNAL RESPECTIVO, NOS CASOS DE AÇÕES DE IMPROBIDADE, PROCESSAR E JULGAR O MAGISTRADO A ELE VINCULADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 290) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000623/2011-73 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE ALENQUER/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) O PREFEITO HA MAIS DE 02 ANOS NÃO PAGA O FUNDEF DOS PROFESSORES. 2) PARENTES DO PREFEITO GANHAM SEM TRABALHAR. 3) INÚMEROS FUNCIONÁRIOS FANTASMAS. 4) VERBAS FEDERAIS DESVIADAS. 5) CAOS NA ÁREA DA SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 291) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000083/2012-71 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) DIVERSOS SERVIDORES APRESENTAM PATRIMÔNIO INCOMPATÍVEL COM A RENDA PERCEBIDA. 2) VEÍCULOS LOCADOS IRREGULARMENTE. 3) CARÊNCIA DE MEDICAMENTOS NOS POSTOS DE SAÚDE. 4) "SUB-LOCAÇÃO" DO EMPREGO DE PROFESSOR, A PARTIR DO PAGAMENTO DE METADE DO SALÁRIO A TERCEIROS, PARA QUE MINISTREM AULAS NO LUGAR DO EFETIVO PROFESSOR. 5) EMPRÉSTIMO DE DINHEIRO A JUROS, POR PARTE DOS SERVIDORES. 6) LICITAÇÕES DOS CONVÊNIOS FEDERAIS DIRECIONADOS PARA PESSOAS LIGADAS AO FILHO DA ATUAL GESTORA. 7) SUPERFATURAMENTO DAS CASAS DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 292) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA Nº. 1.23.001.000072/2011-58 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. POLICIAIS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRÁTICA DE "CARTEIRADAS" PARA ADENTRAREM EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NOTURNOS PORTANDO ARMA DE FOGO E EXIMINDO-SE DE PAGAMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 293) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000287/2010-24 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) PAGAMENTOS INDEVIDOS DE DIÁRIAS E PASSAGENS. 2) IRREGULARIDADES PRATICADAS NO CURSO DA LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA DA EMPRESA SULINA SEGURADORA S/A. 3) IRREGULARIDADES NAS DESIGNAÇÕES DO PROCURADOR-CHEFE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 294) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-RG Nº. 1.22.006.000292/2012-50 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PAGAS À AUTARQUIA PELA UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 295) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001234/2007-88 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE JAPARATUBA/SE. INADIMPLENÇA COM OS ENCARGOS PATRONAIS DEVIDOS AO INSS NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2007 E AUSÊNCIA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS DOS SERVIDORES REFERENTES AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 2007. JUSTIFICATIVA APRESENTADA: QUEDA NA RECEITA MUNICIPAL. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. REDUÇÃO DA FOLHA DE COMISSIONADOS E EXONERAÇÃO DE TODOS OS CARGOS COMISSIONADOS E SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO. PARCELAMENTO DO DÉBITO DEFERIDO PELA RECEITA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 296) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000123/2012-55 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA. PREFEITO. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM A RENDA AUFERIDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à

unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 297) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000051/2009-43 - Relato por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES - ANDEF. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO AOS DIRETORES CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LETRA "C" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 91/1935. REPRESENTAÇÕES ENCAMINHADAS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. Outras Deliberações: 1) - PA-PR/PE n.º 1.26.000.000254/2012-16 - trata-se de peças de informação instauradas em virtude de representação formulada por Felisberto Clemente da Silva, por meio do qual relata que teve seu benefício previdenciário suspenso indevidamente pelo INSS e que teria sofrido agressões físicas por agentes da Polícia Ferroviária Federal. Recurso do Procurador da República, Edson Virgínio Cavalcante Júnior, em face de decisão da 5ª Câmara na 645ª Reunião, de 28 de setembro de 2012, que deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para análise das agressões físicas, perpetradas por Policiais Ferroviários Federais, à luz da Lei de Improbidade Administrativa. - Deliberou a Câmara pela manutenção da decisão recorrida e encaminhamento dos autos ao Egrégio Conselho Institucional. 2) PR-BA-00043263/2012 - PA-PR/BÁ n.º 1.14.000.001891/2012-12 - Trata-se de recurso do Procurador da República, Pablo Coutinho Barreto, em face de decisão da 5ª Câmara na 653ª Reunião, de 05 de novembro de 2012, que deliberou pela não homologação do declínio de atribuição. - Deliberou a Câmara pela manutenção da decisão recorrida e encaminhamento dos autos ao Egrégio Conselho Institucional, nos termos do voto nº 4981/2012 da Relatora Dra Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini. Deu-se por encerrada a sessão às 12 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, \_\_\_\_\_, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI  
Membro Suplente

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Membro Titular

**ATA DA 682ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aos 03 dias do mês de dezembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:15 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002542/2012-46 - Relato por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais pela Secretaria de Estado da Saúde. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 2) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000555/2012-02 - Relato por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESTADO DO PIAUÍ. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. TOMADA DE PREÇOS 04/2009. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO DE SANTA FLOMENA/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 ç 3 EMPRESAS RETIRARAM O EDITAL E APENAS UMA COMPARECEU. 2 ç TERMO DE ADJUDICAÇÃO CITA EQUIVOCADAMENTE A LEI 10.520/02 (PREGÃO). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 3) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000350/2012-71 - Relato por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Dilação sobre possível demora na realização de cirurgia em paciente que se encontra na fila aguardando ser submetida ao procedimento no Hospital Municipal de São José/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 4) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000462/2012-61 - Relato por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Relato de possível utilização indevida de verbas do Programa de Saúde Indígena por parte do Município de Guaraí/TO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 5) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000647/2012-75 - Relato por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento instaurado para apurar impropriedades porventura existentes em movimentações financeiras do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins ç IGE-



PREV, bem como negativa no fornecimento de informações aos segurados. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 6) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000502/2012-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AM. SUPOSTA NEGATIVA DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES SOBRE GASTOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 7) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000768/2011-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL GENERAL CARROMBERT PEREIRA DA COSTA. EX-GESTORA. INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS DE 1998 (R\$ 489,00), 2000(R\$ 598,00), 2001(R\$ 676,00), 2002 (R\$ 598,00) e 2004 (R\$ 520,00). CONSEQUENTE BLOQUEIO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 8) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000876/2008-45 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. SUPOSTA OMISSÃO NA REGULARIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À REFORMA AGRÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 9) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.001085/2011-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PRESIDENTE DE CAIXA ESCOLAR GONÇALVES DIAS/AM. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCLAR ¿ PNAE ¿ EXERCÍCIOS 1998-1999. SUPOSTA AUSÊNCIA DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. VALORES DE R\$ 18.894 E R\$ 21.320,00. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 10) PRM-TA-BATINGA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000054/2011-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS VERBAS REPASSADAS. MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM. MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO N. 632629 (SIAFI). REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE ATALAIA DO NORTE ¿ FECAM. CONTAS REPROVADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001119/2011-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ¿ PRF . AGENTES DE POLÍCIA. REALIZAÇÃO DE BLITZ NOS POSTOS DE ALAGOINHA E DE ENTRE RIOS. SUPOSTA SUBMISSÃO DOS PASSAGEIROS À SITUAÇÕES VEXATÓRIAS. APLICAÇÃO DE MULTAS E RECOLHIMENTO DE LICENÇAS DE CONDUTORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002049/2011-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: 2º DISTRITO NAVAL DA MARINHA DO BRASIL. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE MARINHEIRO ESPECIALIZADO EM CARPINTARIA E MARCENARIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA TROCA DA 5ª PARA 6ª POSIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PRM-C. FORMOSO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000048/2009-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU . RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2003. MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/BA. E-PREFEITO ¿ GESTÃO 2001 A 2004. RECEBIMENTO DE RECURSOS PELO MINISTÉRIO DOS ESPORTES. CONTRATO DE REPASSE Nº 2648.0125845-44/01MET/CAIXA. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001318/2012-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO DO EXÉRCITO DO BRASIL ¿ 10 D SUP ¿ EM FORTALEZA/CE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2010. VENDA DE EQUIPAMENTOS - ¿MINI PADARIA COMPACTA PANIZ¿. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO DESCONTO DE R\$ 450,04 A TÍTULO DE TRIBUTOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001473/2012-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IBAMA. REPRESENTAÇÃO DO REQUERENTE PARA VERIFICAR A NECESSIDADE DE PERÍCIA NO IBAMA PARA VERIFICAR A QUESTÃO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001556/2012-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SARGENTO DO EXÉRCITO, NA ÁREA DE COMBATENTE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXIGÊNCIA DE IDADE ENTRE 17 A 24 ANOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à IA.CAM para análise. 17) PRM-SOBRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000016/2012-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RE-

RIUTABA/CE. EXERCÍCIO DE 1999. GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO NA ESCOLA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001132/2012-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ECOAREIA COMÉRCIO LTDA. SUPOSTA EXTRAÇÃO E VENDA IRREGULAR DE AREIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000239/2012-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR/MA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OCUPAÇÃO DO CARGO MESMO COM CONDENAÇÃO NO ÂMBITO DO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000925/2012-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: REITOR DA INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFMA. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SPRP Nº 08/2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 ¿ NÃO DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL. 2 ¿ PREFERÊNCIA INJUSTIFICADA DE MARCA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 21) PRM-DOURADOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000067/2012-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. INEXISTÊNCIA DE FATOS CONCRETOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.000.001780/2005-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA. EAFSAL. MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. GESTÃO 2003. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002306/2012-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO NO CONSELHO. JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO REQUERIDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002709/2011-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: OAB/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PRM-UBERLANDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000342/2011-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO MÉDICO PARA USUÁRIO DE DROGAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 26) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000176/2011-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE PASSOS. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ENCAIXOTADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000106/2012-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG. CONVÊNIO 1165/MDS/2005. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000124/2009-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DENASUS. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. CONSTATADAS DÍVIDAS DAS EMPRESAS FARMAJATO LTDA E DROGARIA POPULAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000204/2012-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PROGRAMA FOME ZERO. SUPOSTA IRREGULARIDADES. 1 - CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO - PERFIS NÃO CONDIZENTES COM AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000499/2010-73 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01505. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 ¿ INEFICIÊNCIA NA ATUAÇÃO DO CONSELHO. 2 ¿ UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PA-

RA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO PRECÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000476/2011-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 32) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000108/2011-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EL-DORADO DO CARAJÁS. MERENDA ESCOLAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. FRAUDES EM LICITAÇÕES. 2. NÃO FORNECIMENTO DA MERENDA. 3. MERENDA ESCOLAR QUANDO FORNECIDA APRESENTA PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO. 4. DISSONÂNCIA ENTRE OS ITENS DO CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA COM O ELABORADO E APROVADO PELO CONSELHO DA MERENDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000390/2011-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE SANTAREM. CONVÊNIO FIRMADO COM O FNDE. CONSTRUÇÃO DE 2 ESCOLAS NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS MURUMURUTUBA E TININGU. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ANDAMENTO NAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PRM-FOZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR Nº. 1.25.003.006055/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL CPA/CT 0025/2010. AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RETIRADA DO IMÓVEL DO CERTAME APÓS O PREENCHIMENTO DE TODAS EXIGÊNCIAS E DEPÓSITO CAUÇÃO EFETUADO PELO REQUERENTE. POSTERIOR RECOLOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA NEGOCIAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-PARANAVAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.006.001696/2010-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE PARANAVAI/PR. RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 ¿ NÃO EXECUÇÃO DE GRANDE PARTE DO PROGRAMA. 2 ¿ UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DO PSF PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. 3 ¿ MÉDICOS CONTRATADOS PARA O PROGRAMA SENDO DESTACADOS PARA ATENDER O SISTEMA CONVENCIONAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001700/2012-00 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: REPRESENTAÇÃO OFERECIDA. AUSÊNCIA DE NEXO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001170/2012-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. PERÍODO 2007 A 2008. SUPOSTA OMISSÃO DE REPASSE AO INSS DOS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000026/2007-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FNDE. CONVÊNIO Nº 8830/97. MUNICÍPIO BARAÚNA/RN. PROGRAMA JOVENS E ADULTOS. CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO. SUPOSTA OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO. EXERCÍCIOS: 1997 A 2000 E 2001 A 2004. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 39) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000390/2011-95 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/R. PERÍTA MÉDICA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO. NÃO RECONHECIMENTO DE PROBLEMA DE SAÚDE MENTAL DA REQUERENTE. TRATAMENTO DESRESPEITOSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PRM-CACHOI DO SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL Nº. 1.29.008.000757/2009-04 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. ENCARREGADO DO SIF- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL Nº 760. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE EMPRESÁRIO NO COMPLEXO INDUSTRIAL DO FRIGORÍFICO CASTILHENSE. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 21042.004457/2009-13. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000269/2001-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AUTOS DO PROCESSO Nº 91.0124244-0. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRÂMITE PROCESSUAL. 1. FRAUDE NA ELABORAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA E EM CELEBRAÇÃO DE ACORDO. 2. CONSEQUENTE PAGAMENTO DE ELEVADA SOMA À EMPRESA





RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 42) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002912/2011-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SC. RECLAMAÇÃO REALIZADA EM FACE DE ADVOGADO CONTRATADO PELO REPRESENTANTE. SUPOSTA INEFICIÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-CONCORDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000052/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DNIT. OBRAS REALIZADAS NA BR-153, NO TRECHO ENTRE OS KM 0 A 120 NO ESTADO DE SANTA CATARINA, SUPOSTA DETERIORAÇÃO PRECOCE DA MALHA RODOVIÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 44) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000118/2009-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: APAE DE RIBEIRÃO PIRES. CONVÊNIO Nº 157/2004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000283/2010-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPOSTA EXECUÇÃO DO PROGRAMA EM DESACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO. DÍVIDA APURADA NO VALOR DE R\$ 102.000,37. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 46) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000102/2011-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MÉDICOS. SUPOSTA FALTA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA. DILIGÊNCIAS EFETIVADAS. ANÁLISE DAS FOLHAS DE PONTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000218/2006-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. ACORDÃO 1400/2005. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/TO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES ELEITORAIS A JUÍZES AUSENTES ÀS SESSÕES E SESSÕES NÃO REALIZADAS. Retirado de Pauta. 48) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000649/2010-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. HOSPITAL DE PEIXE/TO. EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EX-DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL DE PEIXE/TO. 60) (SESSENTA) PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR e AIHS. SUPOSTA SIMULAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000094/2012-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. MUNICIPIO DE IPIRANGA. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO HABITACIONAL. SUPOSTA IRREGULARIDADES. Retirado de Pauta. 50) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001613/2012-44 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Suposta irregularidade na utilização da sede da instituição. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 51) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAI Nº. 1.30.010.000385/2012-43 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Procedimento iniciado para apurar possível descarte indevido de livros didáticos fornecidos pelo Ministério da Educação às escolas da rede pública do Município de Barra Mansa/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 52) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001414/2012-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Delação dando conta de possível uso de área pública por empresa privada. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 53) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002421/2012-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Relato de superfaturamento eventualmente ocorrido em desapropriações que ocorreram na construção da Beira Mar Continental, localizada no bairro Estreito, no Município de Florianópolis/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 54) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001686/2012-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Notícia de desconformidade porventura existente no processo seletivo nº 01/2011. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 55) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.009810/2012-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: REALIZAÇÃO DE EVENTO SEM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA

FEDERAL- PRF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 56) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000056/2012-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. PIS/PASEP. MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARÍ/AP. SUPOSTA FALTA DE PAGAMENTO DO PIS/PASEP DEVIDO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000294/2012-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR GARIMPO SÃO TOMÉ. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PNAE. EXERCÍCIO DE 2010. VALOR DE R\$ 4.088,08. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000485/2012-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: SERVIÇOS. SAÚDE. REPASSE DE VERBAS DO SUS. DENÚNCIA ON LINE Nº 42/2012. SUPOSTA APLICAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PÚBLICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) PELO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. NÃO PAGAMENTO DA EMPRESA ECOFABRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ECOLÓGICOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011. NOTA DE EMPENHO Nº 3710189. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000648/2008-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 03/2003. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP NOS EXERCÍCIOS 1997-2000 E 2001-2004. CONVÊNIO Nº 381/1999. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA: 1) NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO; 2) PAGAMENTO INDEVIDO À EMPRESA C&R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000301/2011-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. ACORDÃO Nº 3708/2010. MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA SUFRAMA. IRREGULARIDADES. CONVÊNIO Nº 006/2000. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000478/2010-79 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL RURAL PARA ESTRANGEIROS. EDIÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA PELA COREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DETERMINANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 5.709/71 PELOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001114/2009-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ESAF - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, REALIZADO NO DIA 24/05/2009, CONSISTENTE NA VEDAÇÃO DE RUBRICA DO CANDIDATO NA LISTA DE PRESENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 63) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000237/2011-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE FEIRA DE SANTANA. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE ÓBITO DE BENEFICIÁRIO DO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PRM-JEQUIE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000064/2011-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. MUNICIPIO DE IPIAÚ/BA. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBEC LTDA. PARA PROMOVER JORNADA PEDAGÓGICA E PALESTRA MOTIVACIONAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE) EVENTO TERIA ACONTECIDO ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE SÓ FOI FORMALIZADO APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 65) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.002166/2005-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE PIRÉS FERREIRA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO FNDE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 66) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000120/2012-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. 1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TÉCNICO EM SECRETARIA. UTILIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA ASSUNÇÃO DE POSTOS VAGOS. 2) SITUACÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000246/2011-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE

VINCI TULLIO - Ementa: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. COPA DO MUNDO FIFA 2014. ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA. DESCUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO QUE VISAVA À DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE PREVISTA DO ESTÁDIO NACIONAL, DE 70 MIL PARA 40 MIL CADEIRAS, EM RAZÃO DA ONEROSIDADE EXCESSIVA DA OBRA DE MAIOR VULTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001593/2012-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC. MOBILIDADE GRANDES CIDADES. SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA DO DISTRITO FEDERAL. MPDFT ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PI Nº 08190.039759/12-66, PARA CONHECIMENTO DESTA PROCURADORIA, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA NA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS DO DISTRITO FEDERAL CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA, BEM COMO À LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO BÁSICO RODOVIÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 69) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.17.000.001796/2011-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UFES. LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2009. REALIZAÇÃO DE OBRAS NO CAMPUS DE ALEGRE/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO REALIZADO COM A EMPRESA ZAMBONI LTDA. 1) UFES ESTARIA PERSEGUINDO A EMPRESA E EM RAZÃO DISSO TERIA INDEFERIDO O PEDIDO DE ADITAMENTO, DE VALORES E QUANTITATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE A CONTRATADA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES FEDERAIS PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO SEM O DEVIDO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. 2) SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA Nº 012/2011, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS INACABADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PRM-IMPÉRATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000060/2010-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. PROGRAMAS BRALF/2008 E PNATE/2008. MUNICÍPIO ESTREITO/MA. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS DO PROGRAMA BRALF/08 E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE E INTEMPESTIVA DO PROGRAMA PNATE/08. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 71) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001441/2011-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA e CRF/MT. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DOS MATERIAIS DO CRF/MT NA CAMPANHA À REELEIÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001754/2012-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA e UFV. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 04/2012. PREENCHIMENTO DE CARGOS DE ZOOTECNISTA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EDITAL. INDICAÇÃO INCOMPLETA DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 73) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000085/2011-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01686/2009. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE ALPERCATA/MG. PROGRAMAS: AGRICULTURA FAMILIAR e PRONAF. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS. APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EM TERRITÓRIOS RURAIS NA REGIÃO NORDESTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000274/2010-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE FELISBURGO/MG. EX- PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. CONVÊNIO Nº 60217/99. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 75) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000012/2010-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PNAE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000135/2010-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI e UFVJM. CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA DA UFVJM. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE CONCURSO SEM CONSIDERAR OS APROVADOS NO CONCURSO ANTERIOR, AINDA EM VIGÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do ar-



quívamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 77) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000349/2011-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASADAS PELO FNDE. PNATE E EXERCÍCIO 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001390/2012-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA. FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001508/2010-55 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E SEDUC/PA. CONVÊNIO Nº 864009/2006. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES. ATRÁS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ESTIPULADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PRM-FOZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR Nº. 1.25.003.006321/2012-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR. PREFEITO. IRREGULARIDADES. NO PERÍODO DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2011, A PREFEITURA MUNICIPAL DECLAROU EM GFIP CRÉDITOS INEXISTENTES PARA COMPENSAÇÃO, RESULTANDO NA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA E DE MULTA DE OFÍCIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001654/2012-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 204966/2008. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ALGUNS PROFESSORES DA ESCOLA SANTOS GOMES E DAMIÃO NÃO ESTARIAM EFETIVAMENTE LOTADOS; 2) ALGUNS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E PROFESSORES DA ESCOLA SANTOS GOMES E DAMIÃO ESTARIAM COM O PONTO EM ABERTO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007; 3) PROFESSOR LOTADO NA ESCOLA JOÃO PESSOA GUERRA ESTARIA COM O PONTO EM ABERTO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000089/2012-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 9246. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com remessa dos autos ao Ministério Público Estadual. 83) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.005.000075/2012-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE. LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 015/2012. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA/EXPEDIENTE DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO CORPO DISCENTE, DOCENTE, BEM COMO DO ÓRGÃO DE APOIO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME: DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 84) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUÍ Nº. 1.27.000.000794/2010-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB. SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ E SEINFRA/PI. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO NORDESTE E PRODETUR/NE II. URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE ATALAIA, EM LUÍS CORREIA/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA: 1) AUSÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROJETO; 2) ATRASO NO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA À EMPRESA CONSLADEL; 3) SERVIÇOS A SEREM REFEITOS PELA EMPRESA CONTRATADA, POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO; 4) PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001143/2009-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: SUS. MUNICÍPIO DE NATAL-RN. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001209/2011-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB. OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BASÍLIO. EMPRESA SOLAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. PAGAMENTO INTEGRAL RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA A DESPEITO DE SUA EXECUÇÃO PARCIAL ATESTADA POR LAUDO PERICIAL. Retirado de Pauta. 87) PRM-PAU FERROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000223/2011-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO. CONTRATO DE REPASSE Nº 0202161-10. CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PRM-PAU FERROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000237/2008-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 4058/2008-7. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN. CONVÊNIO Nº 405/1995. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 1997/1998. SUPOSTAS OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 89) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000241/2000-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: USTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PORTO ALEGRE. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 2º, CAPUT, DA LEI Nº 9.294/96, DE ACORDO COM O QUAL É PROIBIDO O USO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGERO, DERIVADO OU NÃO DE TABACO, EM REINTO COLETIVO, PRIVADO OU PÚBLICO, SALVO EM ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ESSE FIM, DEVIDAMENTE ISOLADA E COM AREJAMENTO CONVENIENTE. FATO ESTARIA OCORRENDO NAS ESCADARIAS E NOS CORREDORES DE ACESSO ÀS ESCADARIAS, COM A TOLERÂNCIA DA DIREÇÃO DO FORO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000303/2010-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFITO E O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO - CREFITO-5 A FIM DE QUE HAJA UMA ADMINISTRAÇÃO PROVISÓRIA DO CREFITO-5 A PARTIR DO TÉRMINO DO MANDATO (23 DE MARÇO DE 2010) ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000496/2001-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO REITERADO DE DECISÕES REQUISITÓRIAS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS ADVINDOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS ESTARIAM SENDO INFERIORES AOS VALORES ORÇADOS, O QUE DENOTARIA A DISSONÂNCIA COM RELAÇÃO AOS VALORES RELATIVOS AO CRESCIMENTO DA ARRECAÇÃO DO ESTADO NA MESMA ÉPOCA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTO ANGELO Nº. 1.29.008.000157/2012-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL DE GUARNICÃO DE SANTA MARIA. PREGÃO ELETRÔNICO SUPOSTO DIRECIONAMENTO LICITATÓRIO. PADRONIZAÇÃO DE MARCAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PRM-S.ANGELO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000104/2012-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PA INSTAURADO COM A FINALIDADE DE BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE O ESTUDO DO TRAÇADO EM CONTINUIDADE À BR - 392 COM DIRECIONAMENTO À SANTA MARIA/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAJEADOS-RS Nº. 1.29.014.000072/2009-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSS. AGÊNCIA DE ENCANTADO/RS. SUPOSTA MÁ CONSERVAÇÃO E ESTADO PRECÁRIO DAS INSTALAÇÕES DO LOCAL, BEM COMO PROBLEMAS DE ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000114/2011-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PROCURADOR FEDERAL. POSSÍVEL OMISSÃO QUANTO AOS INTERESSES DO INSS E CONSEQUENTE PREJUÍZO AO ERÁRIO CONSISTENTE EM RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL NO BOJO DO PROCESSO 2007.71.62.005202-7. Retirado de Pauta. 96) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000358/2012-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: IBGE - CONCURSO PÚBLICO. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RELATIVAS AOS CANDIDATOS EXCEDENTES APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO PARA ANALISTA, REGULADO PELO EDITAL 06/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 97) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004380/2011-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO - HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR - POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR DA ÁREA DA SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005879/2011-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MARINHA DO BRASIL.

ESCOLA NAVAL DA MARINHA DO BRASIL. 1) SUPOSTO GASTO EXCESSIVO PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E RETIRADA DE QUEBRA MOLA. ESCOLA NAVAL TERIA CONSTRUÍDO UMA GUARITA NO VALOR DE R\$ 46.000,00 E RETIRADO UM QUEBRA-MOLAS, O QUE TERIA CUSTADO R\$ 6.000,00. 2) SUPOSTO USO DE VIATURAS OFICIAIS POR PARTE DE ESPOSAS DE ALMIRANTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.005.000234/2011-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MARINHA DO BRASIL. OFICIAIS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.012.000101/2009-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: OAB/RJ - SUPOSTA OMISSÃO EM APURAR FALTA ÉTICA POR PARTE DE ADVOGADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000132/2011-79 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: COLÉGIO PEDRO II - CONCORRÊNCIA 005/2010 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS - EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO CIVIL EM QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA. - SUPOSTO FAVORECIMENTO A EMPRESA CMA ELEVADORES POR SER A ÚNICA NO RIO DE JANEIRO A POSSUIR TAL PROFISSIONAL EM SEU QUADRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000180/2010-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO - CREFITO. PEDIDO DO COFFITO PARA QUE O CREFITO ASSINASSE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, COM OBJETIVO DE SALVAGUARDAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PELO CREFITO DA 2ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ELEITORAL: 1) SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA INSCRIÇÃO DA CHAPA CRESCER E CONSOLIDAR; 2) GESTÃO PROVISÓRIA DO CREFITO-02, COM A PRESENÇA DE CANDIDATO A REELEIÇÃO; 3) ASSINATURA DO TAC SEM O CONHECIMENTO DE DIRETORES DO CREFITO-02, AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO QUANTO À DATA DAS ELEIÇÕES E RECEBIMENTO ANTECIPADO DOS VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA; 4) AUSÊNCIA DE HABITE-SE DO PRÉDIO ONDE AS ELEIÇÕES IRIAM SE REALIZAR; 5) PUBLICAÇÃO NO SITE DO CREFITO-02 DE COMPARATIVO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ENTÃO PRESIDENTE DO CREFITO-02 E DE INTEGRANTE DE OUTRA CHAPA; 6) TUMULTO NO DIA DA VOTAÇÃO; 7) ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES; 8) ACESSO À CAIXA POSTAL DOS VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA POR CANDIDATOS AO PLEITO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000438/2006-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. EX-JUIZ CLASSISTA. RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS E PASSAGENS. VIAGENS PARA PARTICIPAR DE CONGRESSOS E/OU OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS POR ASSOCIAÇÃO DE CLASSE. PAD INSTAURADO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PRM-JI-PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000036/2007-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PRM-JI-PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000148/2009-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JI-PARANÁ/RO. ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DEFICIÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000520/2011-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: REGULAMENTAÇÃO DO MANEJO DE PÁSSAROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. SUPOSTA PRÁTICA ABUSIVA DO IBAMA. INSTRUÇÃO NORMATIVA 15/2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 1A.CAM para análise. 107) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001207/2006-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONDUTA DE SERVIDORES. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DE POLICIAIS LOTADOS NO POSTO POLICIAL SITUADO À MARGEM DA BR-101/BIGAÇU/SC: 1) PERSEGUIÇÃO PERIGOSA. ABORDAGEM REALIZADA DE MANEIRA TRUCULENTE E DE ARMAS EM PUNHO; 2) NÃO FOI PERMITIDO O ACESSO AO INTERIOR DO POSTO POLICIAL E A VERIFICAÇÃO DO APARELHO QUE ATESTOU O EXCESSO DE VELOCIDADE; 3) POLICIAIS ESTAVAM ACOMPANHADOS DE MAIS DUAS PESSOAS USANDO FARDAMENTO AZUL, TAMBÉM ARMADAS, SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001447/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA FEDERAL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CA-





TARINA. PAGAMENTOS DE DIÁRIAS. SUPOSTOS ABUSOS COMETIDOS NA CONCESSÃO DE MISSÕES E NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS À POLÍCIAS FEDERAIS EM FOZ DO IGUAÇU, SENDO QUE UM DELES ESTARIA HÁ MAIS DE SEIS MESES EM FLORIANÓPOLIS, ONDE TERIA RESIDÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002838/2006-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.33.000.003320/2011-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: FUNAI. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA TRANSFERÊNCIA, PARA BRASÍLIA, DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA REGIÕES ONDE A CONCORRÊNCIA É PEQUENA, MEDIANTE PRÉVIO ACORDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.000097/2012-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CREA/SP. CONCURSO PÚBLICO. CARGO AGENTE FISCAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO NO PREENCHIMENTO E LOTAÇÃO DE VAGA. REMOÇÃO DE CANDIDATA APROVADA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS OBJETIVOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 112) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.001.001320/2011-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO. JUIZA DO TRABALHO APOSENTADA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO ART. 95, § ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE VEDA AO MAGISTRADO O EXERCÍCIO DE OUTRA ATIVIDADE, EXCETO DOCÊNCIA. MAGISTRADA, EM TESE, SERIA PROPRIETÁRIA DE UMA Pousada (HOSTAL PUCÓN SUR) NA CIDADE DE PUCÓN/CHILE. FATO ENSEJARIA A PERDA DO CARGO OU CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/97. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000528/2011-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELA INFRAERO FACE À INTERDIÇÃO DA FARMÁCIA DROGA GIL, LOCALIZADA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, EM CAMPINAS, SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000581/2012-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO. CONDUTAS DE SERVIDORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO QUE OBJETIVOU A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A PROCURADORIA. MÓVEIS ADQUIRIDOS SÃO DIFERENTES DAQUELES DESCRITOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PAD INSTAURADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000903/2011-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. FARMÁCIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP. FÁBIO RODRIGUES DOMINGUES DROGARIA & ME E OUTROS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS AOS REPASSES MENSAIS EFETUADOS ÀS FARMÁCIAS CADASTRADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000082/2011-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. LEI ROUANET. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP. ENCENAÇÃO DA PEÇA "FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE": 1) POSSÍVEL MALVERSACÃO DAS VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS AO ESPETÁCULO; 2) USO DA PRAIA DO GONZAGUINHA SEM PERMISSÃO DA UNIÃO; 3) IMPEDIMENTO DO ACESSO DA POPULAÇÃO À PRAIA DEVIDO À COLOCAÇÃO DE TAPUMES EM SUA EXTENSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000083/2008-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE CANANÉIA/SP. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000467/2011-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: DIRETOR DA 17ª CIRETRAN EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. SUPOSTA NEGATIVA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PRM-JAU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000042/2012-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE JAU/SP. MERENDEIRAS LOTADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PAGAS COM VERBAS NA EDUCA-

ÇÃO, ESTARIAM TRABALHANDO NA DELEGACIA DE POLÍCIA E NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos ao Ministério Público Estadual. 120) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000167/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE & IFS. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 16/2011. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE CANDIDATA VINCULADA À PROFESSORA DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA DO INSTITUTO. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO POR ADOÇÃO ENTRE A PROFESSORA E A CANDIDATA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 121) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000671/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE TELHA/SE. AUSÊNCIA DE REPASSE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM SERGIPE DE QUANTIAS DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATANTES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO & CONTRATO DE MÚTUO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000714/2012-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. SUPOSTA DEMORA INJUSTIFICADA NA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE JORNALISTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 123) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000959/2009-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE & IFS/SE. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) FALHAS NA FORMA DE CONTROLE DA PRESENÇA DE DOCENTES; 2) SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PRATICADA POR SERVIDORA DO IFS/SE. SERVIDORA ACUMULAVA CARGO DE SECRETARIA NO IFS COM O DE PROFESSORA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001041/2012-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: IBGE/SE - UNIDADE DO IBGE EM SERGIPE. SERVIDORA-CHEFE. SUPOSTA FALTA DE OBJETIVIDADE NA ESCOLHA DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO EM HABILIDADES EM PESQUISAS-CDHP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000992/2008-22 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS & UFT. PROFESSOR DA UFT. SUPOSTOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR: 1) INASSIDUIDADE; 2) INCOERÊNCIA NOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO; 3) PROBLEMAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO; 4) ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE V.REDONDA/B.PIRAI Nº. 1.30.010.000334/2011-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS, EM REGIME DE EMERGÊNCIA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 127) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 0.15.000.001769/2004-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. 2. AS CONTAS DE 2003, REFERENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, FORAM JULGADAS REGULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 128) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 08109.010006/97-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NO PAGAMENTO INDEVIDO À FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 129) PR-AC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000199/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DA SAÚDE. CENTRO ACREDITADO DE INCLUSÃO SOCIAL (CAIS). AUTOS PROVENIENTES DE CÓPIA DE PROCESSO PENAL AJUZADO EM DESFAVOR DOS REQUERIDOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. EVENTUAL ENVOLVIMENTO DA "MÁFIA DOS SANGUESSUGAS", COM PARTICIPAÇÃO DE DEPUTADO FEDERAL E O SEU RESPECTIVO SECRETÁRIO PARLAMENTAR (CARGO EM COMISSÃO). CONVÊNIOS N.º 2910 E 2911. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 130) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001303/2007-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEI-

RO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A REGULAR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM APROVADOS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA AGRALE DA AMAZÔNIA S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000087/2004-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA CULTURA. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC. PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM (FSJ). EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA NO ÂMBITO DA REFERIDA FEIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000138/2012-18 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL. CONTRATO DE REPASSE Nº 0214851-18/2006. MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA DA "BAIXA DO CORTE", NO REFERIDO MUNICÍPIO, COM A INDEVIDA PARALISAÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000155/2009-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA). CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CERTAME PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NO QUE TANGE À INCLUSÃO DE ASSUNTOS NÃO ESPECÍFICOS DA ÁREA COMO PRÉ REQUISITOS DA INVESTIDURA NO CARGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 134) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000297/2012-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSS. GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SALVADOR/BA. EVENTUAL CONCESSÃO IRREGULAR DE BENEFÍCIO EM FAVOR DE SEGURADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000065/2011-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01675. MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 001/2010 E CONVITE Nº 40/2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.007.000105/2011-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT). CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA OS CARGOS DE CARTEIRO E DE ETENDENTE COMERCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 137) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001447/2012-60 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSS. MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE. SUPOSTA IRREGULARIDADE PERPETRADA PELO GESTOR MUNICIPAL QUE NÃO REPASSA PARA A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA O VALOR QUE DESCONTA DOS EMPREGADOS E NÃO PAGA O PARCELAMENTO DO INSS EM ATRASO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000240/2010-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, TAIS COMO: A) CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA BENEFICIÁRIOS COM CONDIÇÃO ECONÔMICA INCOMPATÍVEL, B) BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA NÃO LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DO CADASTRO, COM INDÍCIOS DE RENDA SUPERIOR À ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO, APRESENTANDO DUPLICIDADE CADASTRAL; C) ALUNOS NÃO LOCALIZADOS NAS ESCOLAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.16.000.001691/2008-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FINEP). CONVÊNIOS FIRMADOS COM A ONG INSTITUTO AMOR PELA VIDA. EVENTUAL IRREGULARIDADE COMETIDA PELO PRESIDENTE DA REFERIDA ONG CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO SEM O NECESSÁRIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DESRESPEITO AO PLANO DE TRABALHO PACTUADO COM A FINEP PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE "INCLUSÃO DIGITAL JÁ". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 140) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001704/2011-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/GO. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELA CGU, POR MEIO DO RELATÓRIO Nº 01561 DA 31ª ETAPA DE FISCALIZAÇÃO, ENVOLVENDO REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS AO MUNICÍPIO DE NOVO



GAMA/GO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C. DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000192/2012-33 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01142. MUNICÍPIO DE ICONHA/ES. EVENTUAL FALHA NA ENTREGA DOS CARTÕES AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ACARRETANDO ACÚMULO DE CARTÕES NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) DE ICONHA/ES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) MINISTÉRIO DA SAÚDE - AUDITORIA Nº. 1.19.000.000522/2012-26 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. M

MINISTÉRIO DA SAÚDE. DENASUS. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 11688. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUÍS ROCHA/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUÍS ROCHA/MA. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. SUPostas Irregularidades nas Modalidades da Tomada de Preços Nº 012/2010 e do Convite Nº 018/2010, tais como: A) POSSÍVEL NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS DESPESAS PAGAS COM RECURSOS FINANCIADOS E B) EVENTUAL AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000903/2012-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA). CONCURSO PÚBLICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CERTAME (EDITAL PRH Nº 1/2012) PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL E VETERINÁRIO. POSSÍVEL ATRASO NO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 144) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001532/2010-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DENASUS. MUNICÍPIO DE R. POSA/MA. SUPostas Irregularidades na Retenção Temporária dos Salários dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Referido Município, para posterior aplicação dos recursos no mercado de capitais, bem como a apropriação de parte do salário dos aludidos profissionais, atribuída ao gestor municipal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000170/2012-93 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DEU FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. SUPostas Irregularidades na Realização de Certames Nº 1/2011 e 7/2012 para a contratação de professores temporários, gerando desse modo eventual prejuízo a candidatos aprovados no concurso Nº 029/2010 para provimento efetivo no cargo de professor. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 146) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.22.003.000227/2012-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. BR 156. MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG. SUPosta Irregularidade no Transporte de Carga com Excesso de Peso em Rodovia Federal, Realizado por Veículo Pertencente à Empresa Madeireira Construtora e Transportadora Castor Ltda Me. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000458/2010-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. ESCOLA DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - ESEBA. CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRESENTES NO CERTAME REGIDO PELO EDITAL Nº 029/2010, PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA ESEBA. A) PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTE DA BANCA EXAMINADORA QUE POSSUÍA VINCULO ACADÊMICO COM CANDIDATOS. B) IRREGULARIDADES NOS SORTEIOS DE TEMAS DA PROVA ESCRITA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000044/2007-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG. SUPostas Irregularidades praticadas pela Municipalidade no âmbito do referido programa, que objetivava fornecer merenda escolar aos alunos da escola estadual professor Antônio Dias Maciel. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 149) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000052/2008-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 823/2006. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. EXERCÍCIO 2006. SUPosta Irregularidade

CONSISTENTE NA FREQUÊNCIA ESCOLAR INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO PELO REFERIDO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000121/2009-36 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. RODOVIA FEDERAL. BR-381. CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FEDERAL NAS PROXIMIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG. POSSÍVEL PERIGO AOS USUÁRIOS DA BR EM COMENTO EM RAZÃO DA REFERIDA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 151) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001060/2008-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). CONVÊNIO Nº 561451. MUNICÍPIO DE MARACANÁ/PA. EXERCÍCIO 2006. EX-GESTOR MUNICIPAL. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRACITADO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001109/2012-56 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA. SUPostas Irregularidades praticadas pela Municipalidade no âmbito do referido programa. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 153) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000298/2010-58 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO INCR, ONDE INFORMA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DE SUA SEDE, RAZÃO PELA QUAL NÃO ESTARÃO, NO PERÍODO DE 16/08 A 29/08/2010, REALIZANDO ATENDIMENTO AO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001754/2011-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DESMEMBRAMENTO DO PROCEDIMENTO Nº. 1.24.000.000225/2009-15. "OPERAÇÃO TRANSPARÊNCIA". MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB. POSSÍVEL FRAUDE LICITATÓRIA NO ÂMBITO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2007 E/OU CARTA CONVITE 027/2007, PARA O QUAL AS EMPRESAS HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, BIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E JMR CONSTRUÇÕES LTDA HAVIAM APRESENTADO PROPOSTAS COM O MESMO VALOR (R\$ 104.000,00). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000954/2012-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 243927, EXERCÍCIO 2009, REFERENTE À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, O QUAL CONSOLIDA AS CONTAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, 2. EVENTUAIS IRREGULARIDADES DIVIDIDAS EM TRÊS TÓPICOS: I) IMPROPRIEDADES QUE REVELAM, PREPONDERADAMENTE, VÍCIOS FORMAIS E/OU DE GESTÃO; II) ILÍCITOS SUPostAMENTE PRATICADOS EM VIOLAÇÃO À LEI Nº 8.666/93 E OUTRAS IRREGULARIDADES (DISPENSA E/OU INEXIBILIDADE INDEVIDAS DE LICITAÇÃO, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FRAUDULENTO E SUPosto PAGAMENTO INDEVIDO A TERCEIRIZADOS); E III) POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PRM-P.FUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.001040/2010-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01651. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, MEDIANTE FRAUDE PRATICADA POR PARTICULAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003150/2012-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO ESPORTE E DA JUSTIÇA. CONVÊNIO Nº 726203/09. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. SUPosto USO POLÍTICO DO PROJETO ESPORTE E LAZER DA CIDADE PELC/PRONASCI, NA COMUNIDADE CIDADE DE DEUS. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONFORME INFLUÊNCIA POLÍTICA PARA A REALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROJETO. 2. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000228/2011-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIÃO. RIO DE JANEIRO/RJ. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS FEDERAIS, NA REGIÃO DE OBRAS DO PROJETO PORTO MARAVILHA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000947/2010-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPosta Irregularidade na Concorrência Nº 1/2010,

DEFLAGRADA PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, QUE TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE PAB (POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO). 2. EVENTUAL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE ESPAÇO DO REFERIDO TRIBUNAL PELO BANCO DO BRASIL S.A. E CEF, ALÉM DA OAB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 160) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000004/2011-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS). MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. SUPosta DEFICIÊNCIA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ÀS EQUIPES QUE COMPÕEM O REFERIDO PROGRAMA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 161) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000087/2008-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM RAZÃO DA DECISÃO DO ACÓRDÃO 1267/2006 DO TCU, QUE CONDENOU O EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. CONVÊNIO Nº 049956 QUE VISAVA À CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO RETROMENCIONADO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 162) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000053/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS CIDADES. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). SUPostas Irregularidades na Transferência de Verbas Federais Destinadas à Construção de Residências Populares no Município de Correia Pinto/SC. POIS OS VALORES ESTARIAM SENDO DISPENSADOS AQUELES QUE NÃO POSSUEM NECESSIDADE DE RECEBÊ-LOS. EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012. Retirado de Pauta. 163) PRM-BAURU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000246/2011-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCR EM SÃO PAULO. PROJETO DE ASSENTAMENTO PROMISSÃOZINHO. CRÉDITO DE INSTALAÇÃO MODALIDADE RECUPERAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. EVENTUAL IRREGULARIDADE E POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE DE RECURSO PÚBLICO FEDERAL DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ITESP). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000735/2012-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (CODAP). SUPosta Irregularidade praticada pelo Diretor do CODAP/UFES, RELATIVO AO SORTEIO PÚBLICO/2012 PARA O INGRESSO DE ESTUDANTES, MEDIANTE O EDITAL Nº 003/2011, COM O FITO DE CURSAR O 6º ANO LETIVO EM 2012. 2. EVENTUAL NEGATIVA DO DIRETOR DA CODAP/UFES EM DISPONIBILIZAR UMA LISTA COM OS ALUNOS EFETIVAMENTE MATRICULADOS E REPETENTES. POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE ALUNOS SORTEADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 165) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001639/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). PREFEITURA DE PEDRA MOLE/SE. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA NÃO EXECUÇÃO DE CONVÊNIO QUE OBJETIVAVA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002436/2012-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Suposta contratação irregular sem a realização de concurso público. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 167) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000491/2012-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Suposta pendência de acerto financeiro pelo município de Boa Vista com empresa contratada para fornecimento de material de consumo para atender o Programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista/RR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 168) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000218/2012-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Representação formulada pela Polícia Rodoviária Federal, narrando a utilização indevida de ônibus por diversos municípios circunvizinhos a Campina Grande. Pois, os ônibus foram adquiridos com recursos financeiros do FNDE, para realização de transporte exclusivo de alunos da educação básica, sendo que estão servindo para transporte de estudantes de cursos de ensino superior, em aparente desvio de finalidade de bens públicos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 169) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CA-





TARINA Nº. 1.33.000.002871/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Relato de omissão do município de São José em providenciar a retirada de painel de propaganda instalado em local impróprio. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 170) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003104/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Procedimento instaurado para esclarecer possível terceirização indevida das empresas de Serviço de Inspeção Estadual e SIE e de Defesa Sanitária Animal de Santa Catarina. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. Outras Deliberações: 1) - PA-PRM/Caruaru/PE nº. 1.26.002.000034/2012-64 - Ministério da Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS. Município de Caruaru/PE. Conselho Municipal de Saúde. Supostas irregularidades na gestão das ações de saúde. Inobservância das normas relacionadas aos instrumentos de planejamento. Pedido de Reconsideração/Recurso do Procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior em face de decisão da 5ª CCR na 643ª reunião, de 06 de agosto de 2012, que deliberou pelo retorno dos autos para se verificar quais as providências efetivamente adotadas pela Municipalidade, bem como, pelo Ministério fiscalizador com vistas ao saneamento das irregularidades. - Deliberou a Câmara pela reconsideração de sua decisão anterior para homologar o arquivamento, aceitando as razões expostas pelo Procurador da República oficiante, nos termos do voto do relator, Dr. Antonio Carlos Pessoa Lins. 2) - PR-MA nº. 1.19.000.001450/2005-13 - supostas irregularidades na execução de recursos do FUNDEF repassados por diversas Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão à Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI. Pedido de Reconsideração/Recurso do Procurador da República Tiago de Sousa Carneiro em face de decisão da 5ª CCR na 646ª reunião, de 20 de agosto de 2012, que deliberou pelo retorno dos autos à PR/DF para diligências indicadas no voto. (fls. 371) - Deliberou a Câmara pela manutenção da decisão recorrida e encaminhamento dos autos ao Egrégio Conselho Institucional 3) - PA-PR/MA nº. 1.19.000.000480/2012-23 - trata-se de procedimento instaurado a partir de ofício expedido pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ, informando da sobrecarga de trabalho dos PFNs, infraestrutura precária e carência de recursos humanos e materiais, com potencial risco de danos incalculáveis ao erário. Pedido de Reconsideração/Recurso do Procurador da República Juraci Guimarães Júnior, em face de decisão da 5ª Câmara na 643ª Reunião, de 06 de agosto de 2012, que deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para diligências visando investigar os fatos quanto à regularidade dos serviços da PFN no Estado do Maranhão. - Deliberou a Câmara pela manutenção da decisão recorrida e encaminhamento dos autos ao Egrégio Conselho Institucional, nos termos do voto relator Dr. Sérgio Medeiros. (fls. 61-verso)

Deu-se por encerrada a sessão às 12:40 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS  
Membro Titular

DENISE VINCI TULIO  
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente

#### ATA DA 684ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Aos 10 dias do mês de dezembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presente a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplente. Ausente justificadamente a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, membro suplente. O presidente iniciou a sessão às 10:20 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho.

1) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000047/2011-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Suposta contratação indevida de terceirizados em detrimento da convocação de aprovados em concurso público, pela Amazonas Energia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 2) PRM-T. FREITAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.013.000066/2012-51 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Procedimento instaurado para apurar suposta utilização indevida de recursos públicos pela ex-secretaria Municipal de Planejamento do Município de Teixeira de Freitas, envolvendo escritório de advocacia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 3) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.D. DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000041/2012-85 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL. MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO PARCIAL PELO PROCURADOR OFICIANTE. DECLÍNIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL QUANTO AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MENINO JESUS, NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL NA LOCALIDADE DE JOACIMA E NA CONSTRUÇÃO DO ABA-

TEDOURO MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do Declínio de atribuição. 4) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000358/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Supostas irregularidades na área de saúde, no Município de Montes Claros/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 5) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000406/2012-30 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Impropriedades eventualmente cometidas por responsáveis pela Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa/PR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 6) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.009831/2012-33 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MAPA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CEF. MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR. CONTRATOS DE REPASSE Nº. 132.460-45/2001 e 145.373-60/2002. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PATRULHAS MECANIZADAS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS COMISSÕES EM POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000505/2012-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DO ACRE - EBCT/AC. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE SUPPOSTO ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS DESQUALIFICADAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000492/2004-36 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, NO ÂMBITO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NOS ANOS DE 2001 E 2003, DURANTE O MANDATO DA PREFEITA MARIA ELIZA ALVES DA SILVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001083/2011-86 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE, MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL. EX-PREFEITO. CONVÊNIO 1153/2003 (SIAFI 494586). AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO NA "MÁFIA DAS AMBULÂNCIAS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 10) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001291/2007-24 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA e FINAM. AGROPECUÁRIA RIO NEGRO S/A. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001298/2007-46 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e SUDAM. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA e FINAM. IBREL e INDÚSTRIA BRASILEIRA DE RELÓGIOS S/A. ESTADO DO AMAZONAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.14.000.001168/2012-33 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA DO SUL - UFFS. MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC. EDITAL Nº. 016/UFFS/2012. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VAGA DA UFFS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 13) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001394/2007-57 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 878/2006. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS. 1) BOLSA FAMÍLIA. 2) PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI. 3) PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e PRONAF. 4) PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE. MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001441/2007-62 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SALVADOR/BA. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SUPOSTO FUNCIONAMENTO INADEQUADO DO CONSELHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade,

deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002284/2012-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DATA-PREV. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº. 01/2012. POSSÍVEL IRREGULARIDADE. CONCURSO DESTINADO APENAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA. INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. RECURSO INTERPOSTO PELO REQUERENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 16) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000018/2003-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNIAO. TERRENO DE MARINHA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS NA AVENIDA DOIS DE JULHO, ILHEUS/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000093/2008-87 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL e BA. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE Nº. 2005.33.01.002084-6 INSTAURADA EM FACE DO EX-PREFEITO. FALECIMENTO DO EX-GESTOR. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA COLETAR DADOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE HERDEIROS NOS AUTOS DA ACP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000153/2011-30 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REMOÇÃO EX-OFFÍCIO DE TODOS OS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS LOTADOS NA CIOP/16 (EM FORTALEZA) PARA A 1ª DELEGACIA (EM CAUCAIA). OS SERVIDORES REMOVIDOS TRABALHAVAM NA ATIVIDADE-MEIO, COM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENQUANTO NA NOVA SEDE PASSARAM A EXERCER ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE-FIM DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000247/2012-90 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC. REFORMA DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS/ NPD. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO - ASPM CONSTRUÇÕES - QUE TERIA EMPREGADO NA MENCIONADA OBRA, MATERIAL DE QUALIDADE INFERIOR AO LICITADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001300/2012-70 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA e UNILAB. EDITAL Nº. 08/2012. CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSOR ADJUNTO NÍVEL CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 21) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.15.000.002445/2005-69 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. EMPRESA CARTAXO AGROPECUÁRIA S/A. INCENTIVOS FISCAIS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À COMERCIALIZAÇÃO DE SUÍNOS, NO MONTANTE DE R\$ 1.743.687,51. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. O PROJETO APROVADO NÃO FOI INICIADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.006373/2010-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: VOTO ANTERIOR - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - BNDES. COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO/DF. CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 09.2.04.418.1/2009. AQUISIÇÃO DE 12 TRENS METROVIÁRIOS. OPERAÇÃO CAIXA DE PANDORA. CGU. PROCESSO Nº. 00190.041282/2009-51. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SOBREPREGO. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR/DF PARA COMPLEMENTO DA ANÁLISE E DAS INFORMAÇÕES QUE FUNDAMENTARAM A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. (VOTO DE 24.09.2012, DA 656ª SESSÃO DA 5ª CCR - RELATORA RAQUEL BRANQUINHO) - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.17.000.000401/2011-78 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, SR. EDISON LOBÃO E POR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) CONSISTENTE EM BENEFICIAR A REFERIDA COMPANHIA ANULANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE DIREITOS MINERÁRIOS. -



Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 24) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000997/2012-12 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL MOROSIDADE NA INSTRUÇÃO DE SINDICÂNCIA. RECUSA DE ATENDIMENTO EM HOSPITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001637/2005-17 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. 18ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPostas Irregularidades na Conduta de Policiais Rodoviários. 1) LIBERAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULO. 2) PAGAMENTO DE SUBORNO PARA LIBERAÇÃO DE ÔNIBUS. ADULTERAÇÃO DE FOLHA DE PONTO. 3) AQUISIÇÃO IRREGULAR DE LOTES DE TERRA DA UNIÃO. 4) UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CAMINHONETE DA PRF PARA SERVIÇOS PARTICULARES. 5) OUTRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000290/2012-95 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INCRA. ESTADO DO MATO GROSSO. FALÊNCIA DE EMPRESA TERCEIRIZADA. AIROS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. SUPostas Irregularidades. EMPREGADOS TERCEIRIZADOS OBRIGADOS A CONTINUAR TRABALHANDO SEM RECEBIMENTO DE SALÁRIOS, SOB AMEAÇA DE NÃO SEREM ADMITIDOS PELA NOVA EMPRESA CONTRATADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000090/2012-68 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: IBGE. ESTADO DE MINAS GERAIS. SUPostas Irregularidades na Conduta de Agente. USO INDEVIDO DE VEÍCULO LOCADO PELO IBGE. ACIDENTE DE MANOBRAS. FALHAS NA ADMINISTRAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003616/2009-66 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: VOTO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS EM MANHUAÇU/MG. CONTRATOS DE LOCAÇÃO FIRMADOS PELA INSPETORIA DO CONSELHO. SUPostas Irregularidades. 1. IMÓVEL ALIENADO AO CREA/MG DE PROPRIEDADE DE INSPETOR. NÃO COMPROVAÇÃO. CONTRATO CELEBRADO ANTES DO INGRESSO DO SERVIDOR NO QUADRO DE INSPETORES. LOCAÇÃO NÃO RENOVADA APÓS A ENTRADA DO AGENTE PÚBLICO NA FUNÇÃO. 2. IRREGULARIDADE EM LOCAÇÃO DE BEM COM A EMPRESA DNA ENGENHARIA. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. EMPRESA NÃO POSSUI CONTRATOS DE LOCAÇÃO COM O CREA/MG. HOMOLOGAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.003.000772/2005-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DNIT. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA/MG. CONTRATO PD/6-087/9600. CONSTRUÇÃO DE TREVO NA BR 365/MG. SUPostas Irregularidades em Procedimento Licitatório e em Contrato para Eliminação de Ponto Crítico na BR365. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.006.000019/2012-25 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MONSANTO DO BRASIL LTDA. MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. SUPostas Irregularidades. ALGODÃO ROUNDUP READY GENETICAMENTE MODIFICADO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE CÓPIAS DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 1.22.000.001171/2008-07 PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO NAS QUESTÕES DE BIOSSEGURANÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000202/2010-69 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: POLÍCIA MILITAR. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. DNIT. PRODUTORES RURAIS. MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG. MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG. SUPostas Irregularidades. PLANTIO IRREGULAR AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA BR 354, NAS PROXIMIDADES DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000262/2010-81 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/MG. UTILIZAÇÃO DO LOTE 04 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FELIZ UNIÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/MG, PARA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA E LAZER, TENDO IMPLEMENTADO DIVERSAS BENFEITORIAS NO LOCAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000319/2010-12 - Relatado por: Dr(a)

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM EXCESSO DE CARGA. EMPRESA VALE S.A. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. A CONDUTA EM COMENTO CONFIGURA PENALIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME ART. 231, INCISO V, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. APLICAÇÃO DE MULTAS E APREENSÃO DO VEÍCULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000644/2012-52 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPostas Irregularidades na Gestão Orçamentária e Administrativa da Universidade Federal da Paraíba - UFPB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001710/2011-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: "OPERAÇÃO TRANSPARÊNCIA": APURA SUPostas Irregularidades em Licitações Públicas e Investiga a Correta Execução de Contratos em Vários Municípios do Estado da Paraíba. SUSPEITAS DE ILEGALIDADES ENVOLVENDO A LICITAÇÃO REFERENTE À UMA CONTA FEP (FUNDO ESPECIAL DO PETÓLEO) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PRM-GUARAPUAVA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000326/2009-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: VOTO ANTERIOR - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 196/2004. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. CONVÊNIO E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL. SUPostas Irregularidades na Execução. Irregularidades Sanadas. RECOMENDAÇÃO A SER EXPEDIDA SEGUNDO O ENUNCIADO Nº 14. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS PARA JUNTADA DA RECOMENDAÇÃO PARA POSTERIOR ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. (VOTO Nº 1090/2012 - SESSÃO 648 DA 5ª CCR - RELATORA RAQUEL BRANQUINHO) - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000303/2005-17 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RETORNO CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 404/2004. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS. VIGILÂNCIA. PREVENÇÃO E ATENÇÃO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E PROGRAMA SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE. SUPostas Irregularidades na Execução dos Programas. EXIGÊNCIA DE ASSINATURA DOS PACIENTES, EM RECIBOS DAS UNIDADES DE REFERÊNCIA, ATESTANDO O RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A TRÊS MESES, EMBORA SÓ RECEBAM O REFERENTE AO PRIMEIRO MÊS. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO PRÉVIA PARA A COMPRA DOS MEDICAMENTOS. COMPRA DE MEDICAMENTOS SEM LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES SANADAS. QUANTITATIVO DE REMÉDIOS FATURADO EM NÚMERO SUPERIOR AO EFETIVAMENTE ENTREGUE. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA DILIGENCIAR ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO, ANÁLISE DOS FATOS À LUZ DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E NO ÂMBITO CRIMINAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001633/2011-60 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. ANO 2006. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO FALTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS, GERANDO UM PREJUÍZO TOTAL NA ORDEM DE R\$ 1.670,59. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001762/2010-77 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPOS DO CERRADO E OUTROS. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DE AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO AO FISCALIZAR E MULTAR O CONDOMÍNIO DE FORMA DISSONANTE À EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONTIDA EM TAC FIRMADO COM O MPT E O REFERIDO CONDOMÍNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000207/2012-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONVÊNIO Nº 260/2001. CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RABELO & DANTAS. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. SUPostas FRAUDES EM LICITAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-RS - PROCURADORIA DA

REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000723/2012-87 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CONVÊNIO Nº. 657/750848/2010. ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE DIREÇÃO POLICIAL DA ESCOLA TÉCNICA POLICIAL MILITAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 42) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000986/2006-48 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPostos Interesses Privados da Eletrobrás e de sua indevida interferência na condução de assuntos relacionados à contratação da empresa ELEBRÁS PROJETOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EÓLICA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE ENERGIA EÓLICA NO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-PFUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000120/2012-45 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS. SUPostas Irregularidades. DUPLICIDADE DE NÚMEROS DE PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) EM NOME DE PESSOA FÍSICA. CADASTRO DE DADOS PESSOAIS EQUIVOCADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000028/2012-96 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA". LOTEAMENTO JOÃO PAULO II. BK CONSTRUÇÕES LTDA. MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS. SUPostas Irregularidades no âmbito do Programa. MORADORES INSATISFEITOS COM AS RACHADURAS NAS CASAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000840/2012-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE. DENÚNCIA DE SUPosta Designação de Militares para Área da Saúde sem Registro no Conselho de Fiscalização Profissional (COREN). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003157/2011-53 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: HOSPITAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO. SUPostas Irregularidades na contratação de pessoal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000001/2010-20 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: IRREGULARIDADE EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PELO MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ - RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PRM-NITERÓI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000046/2007-79 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF). AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT). POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UFF E ANTT, RELATIVO À ADMINISTRAÇÃO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO LOCALIZADAS NA VIA DÚTRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-VREDONDA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VREDONDA/B. PIRAI Nº. 1.30.010.000400/2010-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM VOLTA REDONDA/RJ. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (BENEFÍCIO Nº 31/501.072.471-1). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000007/2001-97 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 08/99, QUE CONCLUI PELA OCORRÊNCIA, NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, DE PERDAS DE MEDICAMENTOS, ENTRE OS ANOS DE 1997 A 1999, EM RAZÃO DE VENCIMENTO DOS PRAZOS DE VALIDADE OU DE QUEBRA NO MANUSEIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000105/2000-43 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPosta Lesão ao Patrimônio Público no Trâmite do Processo Nº 990019212-5 DA 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, TENDO EM VISTA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS CONSISTENTES EM LETRAS FINANCEIRAS FRAUDULENTES DO ESTADO DO ALAGAS. TÍTULO PÚBLICOS EMITIDOS EM SITUAÇÕES DISTINTAS DAS DISPOSIÇÕES DOS





ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000182/2002-65 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: HOSPITAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000273/2005-43 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNASA/RJ. SERVIDORA FEDERAL. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS, SENDO QUE UM DOS CARGOS É DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, OCORRENDO INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000301/2007-94 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: TRT/1ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. ATRASO NA IMPLANTAÇÃO OCASIONOU A PRORROGAÇÃO NO CONTRATO COM A EMPRESA UNISYS, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000414/2011-76 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE REMUNERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DE DELEGADO DE POLÍCIA. POSSÍVEL REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO SECRETÁRIO E SEUS AUXILIARES SUPERIOR AO TETO CONSTITUCIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000437/2009-66 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: PETROBRÁS S.A. CENTRO INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO/CIRJ. CONVÊNIO Nº 4600234274. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES DO MEIO AMBIENTE INFORMATIZADO, DENOMINADO SISTEMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. POSSÍVEL INTERFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DA PETROBRÁS NA ANÁLISE DOS ESTUDOS APRESENTADOS AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000454/2005-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EXERCÍCIO BRASILEIRO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE CÓPIAS DOS AUTOS DA AÇÃO POPULAR Nº 2004.5101006160-8 EM TRÂMITE PERANTE A 7ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. POSSÍVEL FRAUDE NO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO EXÉRCITO REALIZADO NO ANO DE 2001, MEDIANTE A VENDA E A COMPRA DO GABARITO DAS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000597/2004-09 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE HOSPITAIS FEDERAIS E FUNDAÇÕES DE APOIO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. TCU. ACÓRDÃO Nº 1565/2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. 1) INCA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO. 2) HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À SAÚDE E ENSINO DE BONSUCESSO - FASEB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000801/2010-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES (HFCE). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. 2) POSSÍVEL ESQUEMA DE REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIO DE ASSISTENTES SOCIAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE. 3) DENÚNCIA DE QUE SERVIDORES CONCURSADOS DO HFCE ESTAVAM SENDO PRETERIDOS EM DETRIMENTO DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E DO PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000885/2012-92 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MEGA SENA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS LOTERIAS PROMOVIDAS PELA CEF. ACÚMULO INEXPLICÁVEL DE PREMIAÇÕES, QUANDO PRÓXIMAS DA MEGA SENA DA VIRADA. FRAUDES NOS CERTAMES. REPASSE DE QUANTIA INCORRETA AOS GANHADORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002118/2007-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS. AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVAGANTES. ESTADO DE SANTA CA-

TARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002802/2005-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPOSTA DESOBEDENCIA À SENTENÇA JUDICIAL (AÇÃO TRABALHISTA) POR PARTE DO INSS. PROCESSO Nº 95.040454-3. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PRM-BLUMENAU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000228/2011-54 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUPOSTO USO INDEVIDO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC. REPASSE INDEVIDO DE VERBAS À PESSOAS JURÍDICAS TERCEIRIZADAS, POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DA LEI DE LICITAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000264/2011-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: IBAMA. ACP Nº 2003.72.02.003652-4/SC. SENTENÇA DEFINITIVA CONTRA O IBAMA PARA QUE PROCEDA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO. POSSÍVEL NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA SENTENÇA. A SERVIDORA PASSOU, A PARTIR DE SUA EXONERAÇÃO DO CARGO DO IBAMA, A OCUPAR OUTRO CARGO COMISSÃO, NA FUNÇÃO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO APA BALEIA FRANCA, NO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMbio). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000059/2009-68 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE (SC). SUPOSTAS IRREGULARIDADES DETECTADAS PELA CGU, POR OCASIÃO DO 16º SORTEIO PÚBLICO (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 45/2003). 1) PROBLEMAS NO ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO; 2) O MUNICÍPIO NÃO ELABOROU A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) NO ANO DE 2006, RELATIVA À VIGILÂNCIA DA SAÚDE; 3) OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NÃO RECEBERAM O DEVIDO TREINAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002227/2012-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA. ESTADO DE SÃO PAULO. RODOVIA BR 610. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. POSSÍVEL CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NAS ESTRADAS FEDERAIS. ATUAÇÃO ILEGAL E INCONSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR. EVASÃO DE RECURSOS DESTINADOS À UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.34.001.002725/2011-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES-MC. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA. MINISTÉRIO DA CULTURA-MINC. MINISTROS DE ESTADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS, EM RAZÃO DE DESLOCAMENTO PARA SUAS CIDADES DE ORIGEM, SEM COMPROMISSO OFICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003984/2012-89 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: POSSÍVEL FALTA DE ESTRUTURA E FALHAS NO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PRECÁRIA E QUANTITATIVO INSUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008965/2010-87 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO DOS RECENSEADORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200012/2010-49 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO/SP. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 2153/2004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL E MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSOS FEDERAIS. PARECER DA GESCON Nº 869/2010 NOTICIA QUE O OBJETIVO DO CONVÊNIO NÃO FOI ALCANÇADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PRM-ARARAQUARA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP Nº. 1.34.017.000088/2012-99 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE - CEPROESC.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP. CONTRATAÇÃO DE JOVENS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. PARCIALIDADE NA SELEÇÃO DOS JOVENS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PRM-JAU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000006/2012-37 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 16.160/2010. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE BARRI/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DESATUALIZADO. 2) FAMÍLIAS COM INDÍCIOS DE RENDA SUPERIOR AO ESTIPULADO PELO PROGRAMA. 3) BENEFICIÁRIA INDUZIDA A ABRIR CONTA NA CEF. 4) SITUAÇÃO IRREGULAR NO USO DO BENEFÍCIO. 5) FREQUÊNCIA ESCOLAR ABAIXO DO MÍNIMO ESTABELECIDO. 6) AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PBF. 7) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA NOS COMPROVANTES DE DESPESAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PRM-JALES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000014/2010-12 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS PARA FESTAS E EVENTOS - PARFFE. ESTADO DE SÃO PAULO. DIVERSOS MUNICÍPIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE ARTISTAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000053/2012-00 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/SE. EDITAL POSGRAP Nº 16/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME PARA HABILITAÇÃO EM DOUTORADO EM GEOGRAFIA. FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS VINCULADOS À BANCA EXAMINADORA DO CERTAME BEM COMO FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS FICHAS DE AVALIAÇÕES DOS CANDIDATOS. RECOMENDAÇÃO EMITIDA PELO MPF PARA EVITAR QUE MEMBROS DE GRUPO DE PESQUISA COMPUSSEM A BANCA EXAMINADORA. EDITAL ELABORADO ANTES DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 75) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000342/2010-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNIÃO. CONVÊNIO Nº. 016/2006. ESTADO DO TOCANTINS/TO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE DE TAQUARI. MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. SUPOSTO USO IRREGULAR DE MICRO-ÔNIBUS COM FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000358/2008-90 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE MATEIROS/TO. GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE/ FNO. CGU. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 1053/2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência.

Deu-se por encerrada a sessão às 11 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Membro Titular

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE  
NASCIMENTO  
Membro Suplente

#### ATA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Aos 10 dias do mês de dezembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:40 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.05.000.000942/2011-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Irregularidades em contratos com profissionais na área de saúde, supostamente ocorridas no âmbito do Município de Recife/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 2) PRM-C. FORMOSO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000037/2012-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento instruído com informes dando conta de suposta contratação de empresas pelo Município de Capim Grosso/BA, sem prévia realização de licitações. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 3) PRM-J. NORTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000105/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: 1. INSS. MUNICÍPIO DE BARBALHA.



EXERCÍCIO DE 2008. EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES: 1) NÃO ENVIO DA LEI ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO; 2) PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA DE FORMA INCOMPLETA, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA GESTORA; 3) NÃO REPASSE INTEGRAL DE CONSIGNAÇÕES RELATIVAS AO INSS; E 4) AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 4) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000208/2012-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Delação dando conta de fraude possivelmente ocorrida em concurso público realizado pelo Município de São Pedro da Água Branca/MA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 5) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000462/2012-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Autos instruídos com peça de informação apontando impropriedades supostamente ocorridas no Convite nº 0305004/2011, realizado pelo município de Noco Progresso/PA, para recuperação de ponte em vicinal. Relata o representante que a empresa contratada não funciona no endereço indiciado no CNPJ, bem como que não teria sido localizada a obra. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 6) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002929/2012-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Insatisfação de autora de demanda intentada no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 7) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.00141/2012-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Feito instaurado para apurar irregularidades eventualmente ocorridas no Município de São João do Arraial/PI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 8) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000146/2012-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Notícia de suposta omissão do Município de Lagoa D'Anta na realização de audiência pública para a indicação de obras prioritárias. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 9) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000283/2005-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Feito instaurado para elucidar anormalidades no gerenciamento financeiro e operacional das verbas do fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Quaraí/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 10) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003333/2012-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Suspeita de desvio de verbas e superfaturamento em contratos firmados pelo ex-Presidente do Conselho Regional do SESC/RJ, no ano de 2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 11) PRM-NITERÓI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000502/2012-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Delação noticiando deficiência eventualmente existente no serviço funerário prestado pelo Município de Niterói. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 12) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000215/2012-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Procedimento iniciado para apurar possível extravio de documentos relativos a cadastros, bem como negociação indevida em leilão e concessão irregular de propriedade de imóveis. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 13) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000266/2012-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Consta na Promoção de Declínio: Suspeita de impropriedades no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Roraima. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 14) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007193/2012-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Representação dando conta de impropriedades porventura existentes na Secretaria Estadual do Meio Ambiente/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 15) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 08120.000196/94-50 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31035.017563/88 INSTAURADO NO ÂMBITO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA. SUPOSTAS FRAUDES NAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR SERVIDORES LOTADOS NA EXTINTA DIVISÃO LOCAL DE SEGUROS SOCIAIS - MÉIER. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 16) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.005895/2012-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS

PESSOA LINS - Ementa: FNDE. CONVENIO Nº 152/96/FAE (SIAFE Nº303534). MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.009834/2012-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR. LICITAÇÃO. CONTRATOS DE REPASSES Nº 166.271-72/2004, Nº 133.434.39-2001 E Nº 132.382.90-2001. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DENOMINADAS PATRULHAS MECANIZADAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. EMPRESA VENCEDORAS DOS CERTAMES ERAM SEMPRE AS MESMAS - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.012745/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. MUNICÍPIO DE SERRITA/PE. MANDATO FINDO 1996. CONVÊNIO Nº 69/1996. MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONCLUSÃO DE PISTA DE ATLETISMO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 19) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.012754/2012-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS/RJ. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-AC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000263/2012-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. ICMBIO. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULO DO INSTITUTO. VEÍCULO FOI VISTO NO ESTACIONAMENTO DE SHOPPING. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-AC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000351/2012-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: A) INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA IMPERIALIDADE. B) FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS RECÉM-FORMADOS. C) DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO DO EDITAL ANTES DA PUBLICAÇÃO OFICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000865/2006-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. OPERAÇÃO SANGUESSUGA. AGENTE POLÍTICO. EX-DEPUTADO FEDERAL E MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL. CONVÊNIOS Nº 2.321/02 E 561/2003. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001252/2012-69 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012. SUPOSTA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS IDEOLÓGICAMENTE FALSOS POR PARTE DA EMPRESA JF LOCADORA LTDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS AGENTES E MATERIAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000441/2012-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2012. SAMF/AP. SUPOSTA IRREGULARIDADE: REJEITADO TODOS OS RECURSOS E HABILITAÇÃO INDEVIDA DE EMPRESAS LICITANTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000348/2012-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Autos contendo Processo de Tomada de Contas instaurada para apurar eventual ausência de prestação de contas do Convênio nº 015/2009 pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Inclusão Social. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 26) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000462/2004-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO ALENCAR. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES AO SEU CRITÉRIO NO ANO DE 2004. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001312/2007-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM APROVADOS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA AGROINDUSTRIAL ITACOATIARA S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001344/2007-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A

REGULAR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM APROVADOS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001667/2007-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - UFAM. PROCESSO SELETIVO MACRO/2008. SUPOSTA VIOLAÇÃO DE SIGILO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001987/2009-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CINDACTA IV. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº02/CINDACTA IV/2009. EMPRESA LITHIO CONSTRUÇÕES LTDA. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PRM-TABATINGA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000026/2012-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TCU. TOMADA DE CONTAS Nº 009.396/2009/2009-3. MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS - INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS - IAB-PI. EXERCÍCIO 2007-2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 6A.CAM para análise. 32) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.14.000.000768/2012-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. GESTÃO 1992 A 1996. CONVÊNIO Nº 322/SS/93 FIRMADO COM O EX-TINTO MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL/EX-MBES. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAS E OBRAS COMPLEMENTARES. NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001057/2008-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: SPU. REAJUSTE SUPERIOR A 1.000% NAS TAXAS DE FORO E DE LAUDÊMIO PAGAS POR MORADORES DA PENÍNSULA DE ITAPAGIPE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001067/2012-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: REPRESENTAÇÃO OFERECIDA POR SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL - SINPORFAZ. 1 - NOTÍCIA DE PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO IMPOSTAS AOS SERVIDORES DA PFN. 2 - NÃO DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA COBRANÇA DO ENCARGO LEGAL À PFN. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 1A.CAM para análise. 35) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001569/2012-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONCURSO PÚBLICO. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA. SERVIÇO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP. FUNCIONÁRIOS DA PRESTADORA DE SERVIÇO. FALSIDADE IDEOLÓGICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002324/2009-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO RP 60/2009. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FALSOS POR UMA DAS LICITANTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000037/2004-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE URUÇUCA/BA. MATÉRIA JORNALÍSTICA NOTICIANDO SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DO FUNDEF. 1. SAQUE DE MONTANTE DE R\$ 10.002,60 DA CONTA DO FUNDEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000050/2011-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEF). MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA/BA. EXERCÍCIOS 2009 E 2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 39) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA-BA Nº. 1.14.007.000028/2011-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE INCLUIDOS NO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 40) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA-BA Nº. 1.14.007.000080/2012-34 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO PARA FESTAS E EVENTOS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM VITÓRIA DA CONQUISTA-





TA. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS PARA FESTAS E EVENTOS (PARFFE). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000009/2010-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. PEDIDO DE ATUAÇÃO DO MPF PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA DE FILHA DA REPRESENTANTE JUNTO AO IFCE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 42) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.000117/2006-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ. MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE SEGURO-DESEMPREGO NA COLÔNIA DE PESCADORES Z-19. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 43) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000948/2012-29 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: DNIT. BR-116/CE. VIADUTO DA BASE AÉREA DE FORTALEZA. CONDIÇÕES INADEQUADAS DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 44) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001010/2007-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SUPERINTENDENTES DAS REGIONAIS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DA 15ª E 16ª REGIÕES (FORTALEZA E CEARÁ). SUPOSTA OCORRÊNCIA DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.15.000.001316/2012-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECLAMAÇÃO DA ANATEL À EMPRESA 'CONTAX' (GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES DA OI) 'FATO QUE PODERIA CARACTERIZAR INFLUÊNCIA SOBRE ANATEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 46) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000004/2007-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA BOLSA ESCOLA. ESTADO DO CEARÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO AO CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS PERPETRADAS NO ÂMBITO DO REFERIDO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000141/2007-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). CONVÊNIO Nº 0062/2005. MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NAS LOCALIDADES DE OLHEIROS, PEDRA REDONDA E CROATÁ DOS PENHAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000229/2009-82 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB). MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. EXERCÍCIO 2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM REFERÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS 10566/09 E 26366/08 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000014/2011-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CÂMARAS DOS DEPUTADOS. SUPOSTA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS REFERENTES ÀS COTAS DE PASSAGENS AÉREAS ATRIBUÍDA A SERVIDORA DA CASA LEGISLATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.16.000.000869/2006-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. POSSÍVEL MANUTENÇÃO IRREGULAR DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA À SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA. CERTIFICADOS DE ENTIDADE BENEFICENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000901/2011-47 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU). CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES INERENTES À FALTA DE UTILIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO CERTAME EM COMENTO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADMINISTRADOR, CONTADOR E AGENTE ADMINISTRATIVO DA AGU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 52) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001347/2012-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV. LICITAÇÃO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SU-

POSTAS IRREGULARIDADES QUANTO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DA CA THECNOLOGIES EM SUBSTITUIÇÃO AOS SOFTWARES LIVRES EM USO, SEM REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE QUE OS SOFTWARES EM AQUISIÇÃO NÃO IMPLICARÃO EM QUALQUER MELHORIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.16.000.002034/2009-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. SERVIDORES DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002652/2012-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 'ABDI. PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS. SUPOSTA IRREGULARIDADES: 1) CONTEÚDO EXCESSIVAMENTE ABRANGENTE. 2) SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO EM CURSO DE LÍNGUA ESPANHOLA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 55) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003578/2010-82 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRÁSILIA (FUB). FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO (FGI). EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRESENTES NO CONTRATO Nº 3183/2001 APOTANDAS PELO ACÓRDÃO 406/2010 TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.004129/2011-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PAGAMENTO DE DESPESAS COM VIAGENS A SERVIÇO DO MINISTÉRIO. IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS. CONDENAÇÃO PELO TCU À DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000452/2007-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CODESA 'COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO. CONTRATOS DE ARRENDAMENTO PORTUÁRIO FIRMADOS ENTRE AS EMPRESAS FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA. E TECHNIP LTDA. COM A CODESA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000603/2010-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. PRONASCI. PROJETO CONSTRUINDO PAZ 'FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. RECURSOS DESTINADOS A COMPRA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO PARA A GUARDA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO DE MONITORAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000086/2010-78 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAL E CALCÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIROCHAS. DESRESPEITO ÀS LEIS DE TRÂNSITO NO TRANSPORTE DE CARGAS COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIAS FEDERAIS, FATO QUE PROVÓCA DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA UNIÃO E RISCO À VIDA DOS USUÁRIOS DAS RODOVIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000112/2011-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES. FREQUÊNCIA EM QUE OCORRIAM SUAS REUNIÕES. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001479/2011-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA - RELATO DE APREENSÃO DE 100 KG DE FRANGO ESTRAGADOS EM DUAS ESCOLAS PÚBLICAS, EM 28/03/2011. CÓPIA DO PA Nº 3171AD/2011, QUE TRAMITOU NO MPE. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Retirado de Pauta. 62) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.000.000518/2008-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMG). CAMPUS SINOP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONCERNENTES ÀS FALTAS NÃO AUTORIZADAS DE PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E A CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS NA UFMG NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2007 A MAIO DE 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001688/2011-68 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM O FIM DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS PELA ORQUESTRA SINFÔNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-UFMT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homolo-

gação do Arquivamento. 64) PRM-CACERES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000024/2007-95 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT 'MANDATO FINDO EM 2004, NÃO TENDO SIDO REELEITA. CONVÊNIO Nº 261/2002. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO NAQUELE MUNICÍPIO. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000005/2009-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EMPRESA OCEANAIR LINHAS AÉREAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXCLUSÃO DO SERVIÇO DA LINHA AÉREA ALTA FLORESTA/CUIABÁ DO PLANO BÁSICO DE LINHAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 66) PRM-TRES LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000112/2007-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONDUTA DE SERVIDORES. 1) SUPOSTA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL; 2) EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR DIVERSOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS E TERCEIROS NÃO AGENTES PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000018/2009-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. AGESA ARMAZENS GERAIS ALFANDEGADOS DE MATO GROSSO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO PORTO SECO OPERADO PELA PERMISSONÁRIA AGESA: 1) AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS; 2) AUSÊNCIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO PÁTIO E NOS PORTÕES DE ACESSO E SAÍDA; 3) AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DE TRÁFEGO DOS CAMINHÕES; 4) AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PELA ANVISA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA SOB VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 5) AMPLIAÇÃO DO ESCRITÓRIO PARA USO EXCLUSIVO DA RFB; 6) LINK DA INTERNET LENTO; 7) PLATAFORMA PARA VERIFICAÇÃO DE CARGAS FERROVIÁRIAS SEM MANUTENÇÃO DEVIDA; 8) AUSÊNCIA DE BALANÇA ELETRÔNICA E DE PRECISÃO PARA QUANTIFICAÇÃO E PESAGEM DA MERCADORIA; 9) FALTA DE ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA NA PLATAFORMA PARA VERIFICAÇÃO FÍSICA DE MERCADORIAS; 10) FALTA DE ORGANIZAÇÃO NO ARMAZENAMENTO DE CARGAS; 11) FALTA DE LIMPEZA NOS ARMAZENS; 12) INEXISTÊNCIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS E ÁREAS DO ARMAZÉM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000189/2009-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO). SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUE ESTARIAM OCORRENDO NO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS REALIZADOS PELA INFRAERO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000459/2007-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. SERVIDOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CARREGAMENTO DE CARNES IMPROPRIAS PARA O CONSUMO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002014/2012-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONCURSO PÚBLICO. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA OFENSA A REGRAS CONSTANTES NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 71) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.22.000.002118/2010-30 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INFRAERO. MUNICÍPIO BELO HORIZONTE. CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA PÚBLICA NO AEROPORTO CARLOS PRESTES. SUPOSTA IRREGULARIDADE: DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PELA INFRAERO (AUTOS DO PROCESSO Nº 2001.38.00.032021-7). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003821/2011-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. TOMADA DE CONTAS Nº 214923 / 2009. FUNASA/MS. CONVÊNIO Nº 3818/2001. MUNICÍPIO CANAÃ/MG. CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO. EXERCÍCIO: 2002 A 2006. AUDITORIA REALIZADA CONCLUINDO PELA IRREGULARIDADE DOS GASTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000147/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AGU. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PREPOSTO DA UFJF EM AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. - Deliberação: A



Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000398/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONDUTA DE MÉDICO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NOS PROCESSOS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA TRATAMENTO DE ESQUIZOFRENIA REFRACTÁRIA, HAJA VISTA QUE SE UTILIZAVA RELATÓRIO PADRÃO, SEM AFERIÇÃO DAS ESPECIFICIDADES DE CADA SITUAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com envio de cópias CRM/MG para conhecimento e eventual registro. 75) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000651/2010-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE IPIAÇU-MG POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000879/2005-60 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 484/2005. MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG - MANDATO 1997/2000. MINISTÉRIO DAS CIDADES, AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CELEBRAÇÃO DE DIVERSOS CONVÊNIOS COM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 77) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000178/2011-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG. CONVÊNIO Nº 721771. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTA ESCASSEZ DE MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO E NOS POSTOS DO PSF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000138/2009-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. OBJETO: ACOMPANHAR A ADEQUADA E EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS (BNDES, CEF, BB) POR MEIO DOS PROGRAMAS PERMANENTES E ESPORÁDICOS NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PRM-PMS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000142/2011-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO - SI-BEC. ANO DE 2006. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000270/2011-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG. CONVÊNIO 007/99. EX-PREFEITO. EVENTUAL DESVIO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À CANALIZAÇÃO DO Córrego da LOCA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.009.000555/2010-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONTRATO DE REPASSE N. 0173645-25/2005. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MÓDICA/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000696/2012-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - 2ª CLASSE. SUPOSTA IRREGULARIDADE: NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISICÃO MINISTERIAL PELO REPRESENTADO PARA APURAR POSSÍVEL AUTORIA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000922/2012-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA. SECRETARIA DE SAÚDE. CADASTRO DE FUNCIONÁRIO NO SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE - CNES. PERÍODO: 2005 A 2007. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA MANUTENÇÃO DO NOME DA SERVIDORA APÓS A CESSAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000962/2010-99 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). MUNICÍPIO DE ANAJÁ/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO FALTA DE MERENDA ESCOLAR, EM RAZÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PNAE SOB RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR MUNICIPAL REFERENTE

AOS EXERCÍCIOS 2003 E 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 85) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001992/2010-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 01576/2010 MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA. PROGRAMA URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS (AÇÃO: APOIO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PRM-MARABÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA Nº. 1.23.001.000224/2010-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. OPERAÇÃO SANGUESSUGAS, MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA PRM/MARABÁ/PA. SUPOSTOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DO FNS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. 1) CONVÊNIO Nº 2605/2005 - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA; 2) CONVÊNIO Nº 2025/2005 - PARRAUPEBAS; 3) CONVÊNIO Nº 1704/2005 - EL DORADO DOS CARAJÁS; 4) CONVÊNIO Nº 1194/2005 - SANTA MARIA DAS BARREIRAS; 5) CONVÊNIO Nº 327/2005 - SÃO FÉLIX DO XINGU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000126/2012-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 2140/2008. MUNICÍPIO DE PLACAS E RUOPÓLIS. CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA PAMPULHA DA AMAZÔNIA. SUPOSTA SUPERFATURAMENTO NAS OBRAS EXECUTADAS NA BR-163 DO QUILOMETRO 141/175. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000229/2010-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. SUPOSTO NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 22 DA LEI DO FUNDEB Nº 11.494/2007, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE 60% DO TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO NA APLICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA. APLICAÇÃO DE APENAS 58,99% DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000039/2006-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. LICITAÇÃO. MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 0160755-98/2003. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000065/2012-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB. EXERCÍCIO 1999. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). EVENTUAL IRREGULARIDADE NAS AUSÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS, SOB RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 91) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000105/2010-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNASA. CONVÊNIO Nº 2192/2006. MUNICÍPIO DE COREMAS/PB. O REFERIDO CONVÊNIO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA MUNICIPALIDADE EM QUESTÃO. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS CONFORME PARECER FINANCEIRO EXPEDIDO PELA CONCEDENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANÁ Nº. 1.25.000.000152/2012-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DNIT. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE ENVOLVENDO A CESSÃO E USO DE DETERMINADO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000464/2012-93 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP/PR. MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/ PORTO SÃO JORGE. SUPOSTA PRÁTICA E LAVRA ILEGAL DE RECURSOS MINERAIS. EXTRAÇÃO E REMOÇÃO REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL QUE CONFIGURA EM TESE O CRIME PREVISTO NO ART. 2º DA LEI Nº 8.176/91. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000806/2011-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA CULTURA. MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR. PROGRAMA TURISMO NO BRASIL. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA INÉRCIA DO REFERIDO MUNICÍPIO AO EXECUTAR O OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0224694-16, QUE TEM POR FINALIDADE A REFORMA E APLICAÇÃO DO VALE DO CANAÁ. - Deliberação: A Câmara, à

unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.001059/2012-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INCINDINDO EM EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE PREVISTO PELA LEI 8.429/92, ART 11º INCISOS I E II, SOB RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 96) PRM-F.BELTRAO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Nº. 1.25.010.000182/2012-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. COMANDO DO 16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA. RETOMADA DE EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CGT. SUPOSTA IRREGULARIDADE: PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PELOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COM A RETENÇÃO DOS RESPECTIVOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE PARTICULAR DA ASSOCIAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000373/2010-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 029. MUNICÍPIO DE POMBOIS/PE - PERÍODO DE 1997 A 2000. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. REPASSE DE VERBAS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: 1 - BOLSA ESCOLA (VALOR: R\$ 136.395,00); 2 - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE (CONVÊNIO Nº 750279/2002-PROCESSO 23400000571/2001-26, VALOR :R\$ 50.000,00). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001376/2011-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE OLINDA. RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO PROGRAMA SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES AO PAGAMENTO DOS OBRZEIROS (HORAS EXTRA, VALE-TRANSPORTE ETC.). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001570/2012-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. MOVIMENTO GREVISTA DOS SERVIDORES DO REFERIDO HOSPITAL E SUSPENSÃO TOTAL DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DOENTES PELA ALUDIDA ENTIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUÍ Nº. 1.27.000.000550/2011-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UFPI. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ITEM 9.4.1 DO ACÓRDÃO Nº 7.668 DO TCU - DETERMINAÇÃO PARA SE INSTAURAR PAD COM VISTA AO RESSARCIMENTO DE IMPORTÂNCIA PAGA INDEVIDAMENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUÍ Nº. 1.27.000.000695/2012-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI. SUPOSTO DESCASO E DETERIORAÇÃO DE ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA HUMANIDADE REUNIDO NA UFPI. SUPOSTAS IMPOSIÇÕES IMPLÍCITAS NO CONTRATO DE DOAÇÃO E EMPRÉSTIMOS CELEBRADO ENTRE A UFPI E O INSTITUTO PAU BRASIL DE HISTÓRIA NATURAL - IPBHN. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACEITAÇÃO POR PARTE DA IES - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 102) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUÍ Nº. 1.27.000.001388/2012-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB APRESENTADAS POR MEIO DE NOTA TÉCNICA Nº 1653 DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001289/2012-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. CONVÊNIO 434528/2001. IRREGULARIDADES. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 104) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001442/2011-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN E OUTROS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA INSCRIÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS NÃO EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PUREZA EM PROCESSO SELETIVO DA UFRN. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN TERIA FORNECIDO DOCUMENTOS NÃO CORRESPONDENTES À REALIDADE A ALGUNS DE SEUS AGENTES PÚBLICOS NÃO EFETIVOS, A FIM DE QUE ESTES PODESSEM INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO PARA UM CURSO DE PEDAGOGIA OFERTADO PELA UFRN. EVENTUAL AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PRM-PAU FERROS - PROCURADORIA DA





REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000110/2007-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00914. MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS REALIZADAS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO PRONAF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000167/2009-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA. INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES NO CURSO DE "ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS TÉCNICOS PARA GESTORES PÚBLICOS". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000239/2009-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. CONVÊNIO Nº 774/99. REALIZAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS NA ZONA RURAL. OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000429/2012-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001295/2009-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. TCU. TC 625.200.1997-7. CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL - CORE/RS. SUPOSTO DESVIO DE VALORES. INVESTIGAÇÃO INICIADA A PARTIR DE AUDITORIA REALIZADA PELO TCU EM 1997. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001720/2008-84 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE SUGERIR QUE O PARQUET INTEGRASSE O POLO ATIVO DA ACP A SER AJUIZADA PARA QUESTIONAR A SENTENÇA PROFERIDA EM SEDE DA AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA CONTRA A UNIÃO. AÇÃO Nº 1999.71.00.017663-1. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001928/2011-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADQUIRIDO POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. RELATO DE INOBSERVÂNCIA À CLÁUSULA DE VEDAÇÃO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000008/2010-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAIS. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM REGISTRO DE ACIDENTE OCORRIDO NA BR-116. 1 - ACIDENTADO POSSUIRIA R\$ 200,00 NA CARTEIRA E QUANDO DA ENTRADA NO HOSPITAL SÓ TERIA A QUANTIA DE R\$18,00. 2 - REGISTRO ERRÔNEO DE AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, FATO QUE IMPEDE O ACIDENTADO DE ACESSAR O SEGURO DPVAP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000073/2009-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL e SENAC. PROCESSOS DE SELEÇÃO DE JOVENS APRENDIZES PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES. SUPOSTA FALTA DE CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000223/2006-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 324. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e FNDE. MUNICÍPIO DE CANELAS/RS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-2004. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR e PNATE - 2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) NOTAS FISCAIS EM QUE NÃO CONSTAVAM A IDENTIFICAÇÃO DO PNAE OU PNATE; 2) INEXISTÊNCIA DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS; 3) FALTA DE ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO PARA AS ESCOLAS POR NUTRICIONISTA; 4) IMPROPRIEDADES DIVERSAS NA EXECUÇÃO DAS DESPESAS CUSTEADAS ATRAVÉS DO PNAE; 5) ATUAÇÃO INSUFICIENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; IRREGULARIDADE APURADA NO PA DE Nº 1.29.002.000125/2008-10. 6) CONTROLE DEFICIENTE DA DOCUMENTAÇÃO ATINENTE À EXECUÇÃO DE DESPESAS DO PNATE; 7) FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PNATE NO MERCADO FINANCEIRO; 8) UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

DO PNATE PARA FINALIDADE DIVERSA, DENTRE OUTRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 115) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000427/2008-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: GERENTE DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS. RECUSA NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO CONVÊNIO CR.NR 0184257-63 (SIAFI Nº 542295) QUANDO INSTADO POR CIDADÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000151/2009-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO D. MIGUEL RIET CORRÊA JR. IRREGULARIDADES. 1) FALTA DE MATERIAL NECESSÁRIO À PRÁTICA MÉDICA, BEM COMO DE FUNCIONÁRIOS; 2) CONDIÇÕES DE HIGIENE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000086/2011-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PEÇAS DE INFORMAÇÃO ORIUNDAS DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA/RS. AGENTES DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/RS. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM PROCESSO JUDICIAL, EM ESTABELECIMENTO DIVERSO DAQUELE QUE APRESENTAVA O MENOR ORÇAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PRM-S.ANGELO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000084/2012-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. IJUÍ/RS. 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADO À COMPRA DE MEDICAMENTOS POR SERVIDORES. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000407/2007-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL. ESTAÇÃO ADUANEIRA DE URUGUAIANA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- MOROSIDADE NO ATENDIMENTO AOS CAMINHONEIROS. 2- POUCA FISCALIZAÇÃO NA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PELA FRONTEIRA BRASIL E ARGENTINA, CONTRIBUINDO NA PRÁTICA DE CONDUTAS DELITUOSAS, TAIS COMO CONTRABANDO DE ARMAS E ROUBOS DE CARGAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000042/2007-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL). BOM RETIRO ENERGIA LTDA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR AÇÃO JUDICIAL QUE TEM POR OBJETO O POSSÍVEL RECONHECIMENTO DO DIREITO DA EMPRESA BOM RETIRO EM PROMOVER O APROVEITAMENTO DO POTENCIAL HIDRELÉTRICO DO RIO TAQUARI, NA BARRAGEM-ECLUSA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 121) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000059/2010-25 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE CANOAS/RS. EXERCÍCIO 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESOLA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001953/2012-32 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CORREGEDORIA DA 7ª REGIÃO. SUPOSTA REABERTURA DE PAD PARA APURAR FATOS JÁ APURADOS EM FEITO DISCIPLINAR ANTERIORMENTE INSTAURADO CONTRA SERVIDOR E JÁ FINALIZADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004339/2011-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. ECT. SUPOSTAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES E PROMOÇÕES EM DESACORDO COM O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. Retirado de Pauta. 124) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004500/2011-87 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SUS. DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11.415. DROGARIA PACHECO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005045/2011-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO e COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR. CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) FALTA DE CRITÉRIO NO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO; 2) PRIVILÉGIO DE CANDIDATOS EM DETRIMENTO DE OUTROS; 3) MUITOS CANDIDATOS APROVADOS APRESENTARAM DOCUMENTOS INTEMPESTIVAMENTE; 4) ERROS NA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA FASE DE EXAME CURRICULAR E ENTREVISTA, ETC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou

pela homologação do Arquivamento. 126) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000070/2011-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ. SUPOSTA PRÁTICA DE ESBULHO POSSESSÓRIO EM FACE DE IMÓVEL DO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000341/2009-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SERVIDORES DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA - INC. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE e FUNCIONÁRIOS FANTASMAS e (FUNCIONÁRIOS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS OU COM VÍNCULOS TRABALHISTAS COM HORÁRIOS SUPOSTAMENTE INCOMPATÍVEIS). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000485/2011-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NO ANO DE 2007. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME) e PLANO ZM 500 MAIS 500 e PARA OITO APARELHOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000822/2010-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INFRAERO - AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO - ANTONIO CARLOS JOBIM - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KREIMER ENGENHARIA LTDA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADES CONDICIONADORAS DE AR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001109/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE DINHEIRO PÚBLICO POR PARTE DAS FUNDAÇÕES FEDERAIS DE DIREITO PÚBLICO. POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE. CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS POR DISPENSA OU EXIGIBILIDADE COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000940/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PUBLICAÇÃO DE ALGUNS DOCUMENTOS REFERENTES À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CONSIDERADOS SIGILOSOS, SOB RESPONSABILIDADE DO CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000999/2012-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE-DNIT/RO/AC. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA RODOVIA BR-364/RO. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.41.00.000867-5. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO. 1- NÃO ADMISSÃO DE PROPOSTA APRESENTADA. 2- DESCUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL QUE DEFERIU LIMINAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001011/2012-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNASA. SERVIDOR DA FUNASA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PROPRIEDADE DE UMA RÁDIO COMUNITÁRIA. UTILIZAÇÃO POR PARTE DO SERVIDOR DA RÁDIO PARA A PROMOÇÃO DE POLÍTICOS E ATAQUES AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000272/2010-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MÉDICO PERITO DO INSS. ATENDIMENTO EM PERÍCIA MÉDICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: AUSÊNCIA DE CORTESIA NO TRATO AOS SEGURADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 135) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001453/2012-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, EM FLORIANÓPOLIS. CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS. SUPOSTO EXERCÍCIO DE CARGO NA ESAF COM COMPENSAÇÃO IRREGULAR DE HORAS EM SEU CARGO NO IFSC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001801/2012-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, ÁREA DE ENGENHARIA DE PESCA, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE ENGENHEIRO/ÁREA REGIDO PELO EDITAL Nº 035/DDPP/2012. IRREGULARIDADE CONCERNENTE A QUESTÕES REPETIDAS DE OUTROS CERTAMES. - De-



liberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 137) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000465/2012-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Notícia de deficiência no quadro funcional do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, localizado em São Francisco do Sul/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 138) PRM-CONCORDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000080/2011-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DNIT. LICITAÇÃO. ESTADO DE SANTA CATARINA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO À IRANI/SC. GRANDE NÚMERO DE ACIDENTES NO TRECHO MENCIONADO. Retirado de Pauta. 139) PRM-MAFRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000153/2011-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). CONVÊNIO Nº 42508/98. MUNICÍPIO DE MAFRA/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO EX-GESTOR MUNICIPAL DIANTE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arqui-

amento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 140) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000257/2012-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI ENCAMINHA EM ANEXO CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCASA Nº 2011/000206, INSTAURADO CONTRA A EMPRESA AVANCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, TENDO EM VISTA A NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "VEREDAS ARICANDUVA II". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001651/2011-34 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. ANATEL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE CANAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO LOCALIZADOS NA AV. PAULISTA, EM SÃO PAULO. CRIAÇÃO DO CANAL 25 DE SUZANO, DO CANAL 45 DE SÃO CAETANO DO SUL E 50 DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001740/2010-08 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO- CREMESP. EX-PREGOIEIRO DO CONSELHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR TEREM AS COMPRAS REALIZADAS SUPERADO VALOR CORRENTE DE MERCADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 143) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003329/2012-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO 3. ATUAIS DIRIGENTES INTERVENTORES DO CREFITO 3. SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006112/2011-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSS. PATRIMÔNIO PÚBLICO. PRESERVAÇÃO DE SEUS BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA CIDADE DE SÃO PAULO. SUPOSTA OMISSÃO POR PARTE DO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008279/2010-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DO DNP/SP. PROCESSO DNP Nº 48400-000921/2010-52. VERIFICAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRÁTICAS NO CURSO DO PAD. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008524/2010-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/SÃO PAULO/SP. EVENTUAL CONCESSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO ATRIBUÍDA A SERVIDOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000720/2012-43 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: RESIDENCIAL PARQUE DA MATA EM JUNDIAÍ/SP. IMÓVEL ADQUIRIDO COM RECURSOS DO PAR ; PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. Retirado de Pauta. 148) PRM-MARILIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA-SP Nº. 1.34.007.000041/2012-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA/SP. POSSÍVEL FORMAÇÃO DE CARTEL, FRAUDES EM LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRA-

CICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000002/2004-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. ANVISA. BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ; EPP E OUTROS. SUPOSTAS FRAUDES NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES E ÓRTESES ORTOPÉDICAS COM SUPERFATURAMENTO. EMPRESAS NACIONAIS TENTARIAM LUDIBRIAR O MERCADO FAZENDO SEU PRODUTO PASSAR POR PRODUTO ESTRANGEIRO PROVENIENTE DE EMPRESAS SEDIADAS EM PAÍSES QUE RECONHECIDAMENTE DETÊM TECNOLOGIA AVANÇADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 150) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000027/2012-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. CONSTRUTORA MODULUS. RESIDENCIAL DOS BIRIS. SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARARAS/SP. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS. 1) SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DOS ESPECIFICADOS NO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CONSTRUTORA E A CEF; 2) AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CEF E DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO; 3) SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA GESTORA, UMA VEZ QUE SERIA O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA. Retirado de Pauta. 151) PRM-PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000509/2011-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. DNIT. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 296/2010. CESP (COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO) E DER/SP. CONVÊNIO Nº 311/2006-00. CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO PARANÁ, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PAULICÉLIA/SP E BRASILÂNDIA/MS. AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO ADEQUADO PARA A LICITAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA. OMISSÃO NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PRM-PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000542/2011-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR AS AQUISIÇÕES FORMALIZADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUANTO A OBEDEIÊNCIA AO ;CAP; VENDA DE MEDICAMENTOS A UNIÃO, ESTADOS OU MUNICÍPIO, SEM OBSERVÂNCIA AO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO ; CAP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000700/2012-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. MUNICÍPIOS AFETOS À JURISDIÇÃO DA PRM/RIBEIRÃO PRETO. EMPRESA GERALDO RAMOS DA SILVA MORRO AGUDO ME. VALORES RECEBIDOS NO MONTANTE DE R\$ 121,23. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000773/2012-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. MUNICÍPIOS AFETOS À JURISDIÇÃO DA PRM/RIBEIRÃO PRETO. EMPRESA LUIZ ANTONIO ZIGANTE. VALORES RECEBIDOS NO MONTANTE DE R\$ 7.683,71. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 155) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000274/2012-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - COMAC. PARECER TÉCNICO Nº 022/2012 ; COTAN/CGPAE. MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PROBLEMAS AFETOS À QUALIDADE E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR PELAS EMPRESAS CONTRATADAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. AQUISIÇÃO DE ;GROSELHA; EM DESCONFORTIDADE COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009. 2. AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SALSICHA, LINGUIÇA, BISCOITOS DOCE/SALGADOS E MARGARINA EM PORCENTUAL SUPERIOR AO PERMITIDO NA RESOLUÇÃO. 3. OFERTA DE SUCOS SEM DISTINÇÃO DO TIPO DE FRUTA UTILIZADA. 4. NÃO INFORMAÇÃO DE ALGUMAS PREPARAÇÕES. 5. NÃO INDICAÇÃO DAS FAIXAS ETÁRIAS PARA AS QUAIS SE DESTINAM OS CARDÁPIOS. 6. NÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE EXECUTORA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS CARDÁPIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo recebimento como declínio de atribuições, homologando-o. 156) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.012.000313/2012-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO ; TRF 3ª. CONVOCACÃO DE 18 CANDIDATOS PARA EXAMES ADMISSIONAIS. NOMEAÇÃO DE APENAS 6 CANDIDATOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM 14º LUGAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 157) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000333/2007-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CODESP - CONTROLE DE SEGURANÇA DE POR-

TOS. 1) SUPOSTA MÁ GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS À AUTORIDADE PORTUÁRIA CODESP PARA A IMPLANTAÇÃO DO SSPP (SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA). 2) SUPOSTAS INEFICIÊNCIA DE PARTE DOS DISPOSITIVOS INSTALADOS E AVERIGUAR AS RAZÕES DA DELEGAÇÃO FEITA PELA CODESP À ASSOCIAÇÃO PROFISIONAL DOS USUÁRIOS DO PORTO DE SANTOS (APUPESP) DA MANUTENÇÃO DOS 28 PORTÕES DE ACESSO DO PORTO SEM LICITAÇÃO. Retirado de Pauta. 158) PRM-BRAGANÇA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BRAG. PAULISTA-SP Nº. 1.34.028.000055/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - USF. MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA-SP. SUPOSTA COBRANÇA ABUSIVA DE TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 159) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000086/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: RESPONSABILIZAÇÃO FINANCEIRA DE CANDIDATOS E/OU PARTIDOS POLÍTICOS QUE DEREM CAUSA À ANULAÇÃO DE ELEIÇÕES MEDIANTE INFRAÇÃO ELEITORAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000318/2012-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: 1 ; SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS POR PROFESSOR. EVENTUAL VÍNCULO SIMULTÂNEO COM O IFS/SE E COM A EMBRAPA/RS. CUMULAÇÃO POR PERÍODO DE 10 DIAS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000349/2007-55 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMAS: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR E O PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) IRREGULARIDADES NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ; CAE DO MUNICÍPIO; 2) INSUFICIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA DESPESA QUE AMPARE AS SAÍDAS DOS RECURSOS DA CONTA BANCÁRIA DO PNAE EM 2007; 3) FALHAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2008 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2008; 4) FALTA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO CONTENDO O RESUMO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2009 EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CAUSANDO RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA MESMA; 5) FALTA DE ORÇAMENTO PRÉVIO (PESQUISA DE PREÇOS) PARA A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2009; 6) FALTA DE COTAÇÃO DOS PRODUTOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS; 7) UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INIDÔNEA PARA COMPROVAÇÃO DE GASTOS COM RECURSOS DO PNAE; 8) UTILIZAÇÃO DE LOCAIS NÃO APROPRIADOS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS PARA SEREM SERVIDOS NA MERENDA ESCOLAR. Retirado de Pauta. 162) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000505/2012-45 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IFS/SE. PROCESSO DE RENOVACÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR. SUPOSTA IRREGULARIDADES: 1. O PROCESSO ELEITORAL DEFLAGRADO 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO DO MANDATO DOS MEMBROS ATUAIS. 2. O REITOR EMITIU UMA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM REVOGANDO A RESOLUÇÃO 37/2011/CS QUE CRIA E NORMATIZA OS COLEGIADOS DE CURSOS SUPERIORES DO IFS/SE. 3. JUSTIFICATIVA DADA PELO REITOR DE QUE A ASSINOU A REVOGAÇÃO SEM TER LIDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000611/2000-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE E OUTROS. SUPOSTA FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA. FALTA DE TRANSPORTE PARA ACESSO AOS POVOADOS, FALTA DE MEDICAMENTOS, DE RECEITUÁRIOS, DE FOLHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES E ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS. AUSÊNCIA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; DESPESAS CONSIDERADAS FORA DO OBJETO A QUE SE DESTINAVA O PROGRAMA. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Retirado de Pauta. 164) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000415/2009-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA FEDERAL. CONDUTA DE SERVIDOR. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO SERVIDOR. OMISSÃO DE DOENÇA PRÉ-EXISTENTE (ESCLEROSE MÚLTIPLA), QUANDO DA PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS QUADROS DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL COMO AGENTE DE POLÍCIA. PAD Nº 010/09-SR/DPF/TO INSTAURADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000660/2012-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Autos instruídos com cópia de sindicância realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RO, relativo a suposto desaparecimento de bens adquiridos com verbas federais, transferidas mediante a modalidade





"fundo a fundo". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 166) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000529/2011-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Feito instaurado para elucidar irregularidades eventualmente ocorridas em licitações promovidas por diversos municípios do Estado do Maranhão, envolvendo o Secretário de Saúde da Unidade Federativa, Ricardo Murad. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 167) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.001.000206/2011-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ICP deflagrado para investigar suspeita de anormalidades em licitações promovidas pelo Município de Caldas Brandão/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 168) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007170/2012-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Notícia de instituição indevida de contribuição pelo Sindicato dos Comerciantes de São Paulo. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 169) PRM-T. FREITAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.013.000034/2012-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Representação dando conta de possível descaso com o setor de saúde do Município de Itamaraju/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 170) PRM-CASCÁVEL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.001235/2011-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ICP instaurado para apurar suspeita de irregularidades na aquisição de kits de uniforme escolar pelo Município de Cascavel/PR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 171) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.001898/2012-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Notícia de suposta contratação indevida de funcionários, pelo Município de Leopoldo de Bulhões/GO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

DENISE VINCI TULLIO  
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS  
Membro Titular

**ATA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aos 17 dias do mês de dezembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tullio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:40 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 08120.000960/95-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. COMPRA DO EDIFÍCIO SEDE DA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE: A UNIÃO FEDERAL POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA TERIA ADQUIRIDO O IMÓVEL POR VALOR MUITO SUPERIOR AO DO MERCADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.01.004.000048/2012-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. CONVÊNIO Nº 655777/2008. MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO. PROGRAMA PROINFÂNCIA. EXERCÍCIO 2008. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO EX-PREFEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PRM-PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAL-PR Nº. 1.04.000.000306/2006-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 521.844 (SIAFI), CONVÊNIO Nº 216/2004-MI. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR. EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL (GALERIA) COM EXTENSÃO DE 670 METROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000258/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS/AP. NOTÍCIA DE SUPostas IRREGULARIDADES: LICITAÇÕES TENDENCIOSAS, BENS MÓVEIS ABANDONADOS NO ALMOXARIFADO, ARQUIVOS QUEIMADOS NA ESTRADA SEM O DE-

VIDO CONTROLE, ATENDIMENTO DESUMANIZADO AO PÚBLICO, AUSÊNCIA DE PAGAMENTO À EMPRESA DE SEGURANÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 5) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000298/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALCANTARA CHAVES LOPES. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR NOS ANOS DE 2010. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROGRAMA DIÁRIO DIRETO NA ESCOLA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DANO DE R\$ 5.137,80. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO. OFÍCIO COMPROVADAMENTE REMETIDO À AGU. P

S E ADULTOS - EJA. EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL. EXERCÍCIOS 2002/2003 E 2004/2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000317/2011-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: OCORRÊNCIA DE VEÍCULO DE CARGA TRAFEGANDO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000225/2011-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 022/2006 SUPPOSTA ATUAÇÃO DE UM GRUPO DE EMPRESAS ORGANIZADAS PARA FRAUDAR LICITAÇÕES. STATUS CONSTRUÇÕES LTDA; DIAGONAL CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA MOURIAH LTDA; C.M. CONSTRUTORA MIRANDA LTDA; SHEKINAH PROJETOS E CONST. LTDA; PROEST PROJETOS ESTRUT. E CONST. LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001302/2011-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002067/2012-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SUPOSTAS ENTREGAS DE CORRESPONDÊNCIAS FORA DO PRAZO ESTIPULADO PELOS CORREIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.001.000072/2010-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. CONDUTA DE MAGISTRADA. PRESIDENTE DA ANAMATRA/14ª REGIÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0272700-97.2008.514.0000. SUPPOSTA VINCULAÇÃO DO NOME DA ANAMATRA XIV A UM CURSO DE MESTRADO MINISTRADO PELO CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANO - CEBELA. ASSOCIAÇÃO SERIA UMA DAS RESPONSÁVEIS PELO CURSO. NO DECORRER DO CURSO O NOME DA ANAMATRA DEIXOU DE SER CITADO, SENDO SUBSTITUÍDO PELA DESIGNAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO - INSTITUTO AMAZÔNIA - FAMA. SUPPOSTA IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PRM-RIO VERDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000445/2007-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. CONDENAÇÃO PELO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 133) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000299/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA PRM/GOV-VERNADOR VALADARES/MG. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE REPASSE DE VERBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à Procuradoria de origem, conforme o Enunciado nº 22/5ªCCR. 134) PRM-BRAGANÇA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRAG. PAULISTA-SP Nº. 1.34.028.000050/2012-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ANTT. FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TRANSPORTE INTERESTADUAL FRETADO. SUPOSTO RIGOR EXCESSIVO NA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO - CRF. REQUERENTE TRANSPORTAVA 15 PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP À EXTREMA/MG E TERIA SIDO AUTUADO DE FORMA ARBITRÁRIA COM CERCEAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANÁ Nº. 1.25.000.000382/2012-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAIS MILITARES NO ESTADO DO PARANÁ. SUPPOSTA RESISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003295/2010-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ES-

TADO DE MINAS GERAIS, SUPOSTO PREJUÍZO AO PÚBLICO TENDO EM VISTA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO SER DE 10 ÀS 16 HORAS E POR NÃO HAVER SERVIÇO DE TELEFONIA. HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO DECIDIDOS TENDO EM VISTA AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DO ESTADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000025/2012-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS BETHÂNIA I, II E III. SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP. SUPPOSTA IMPOSSIBILIDADE DE DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA FISCAL DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO EMPREENHIMENTO EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DE IPTU REFERENTE AO IMÓVEL SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 138) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.17.000.000221/2005-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DPNM/ES. SUPPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE FISCALIZAÇÃO COM PREJUÍZO À SAÚDE DOS TRABALHADORES E PARA AS COMUNIDADES DO NORTE DO ESTADO EM RAZÃO DA EXPLORAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS. AUSÊNCIA DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES EFETIVAS PELO DPNM E ALTO PASSIVO DE RESPONSABILIDADE DO DPNM/ES NA AUSÊNCIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS PELOS MINERADORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000248/2012-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. PROGRAMA CALHA NORTE. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. RESTAURAÇÃO E COMPACTAÇÃO DAS VICINAIS 25, 27, 28 E 29 LOCALIZADAS NO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000883/2011-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ESCOLA JOAQUIM NABUCO/MACAPÁ/AP. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS 1997/98/99. FATOS OCORRIDOS NOS ANOS DE 1997/98/99. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000666/2012-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. APROVAÇÃO DE CANDIDATA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES. SUPOSTO NEPOTISMO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001404/2012-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: JUSTIÇA FEDERAL / SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/12 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 0790/2012). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE NÓBREAIS E ESTABELECIDORES. SUPOSTO ERRO DA COMISSÃO LICITANTE EM ADMITIR A EMPRESA SUPRACITADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.30.017.000124/2012-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MÃE E ESPOSA DE DEPUTADO FEDERAL ASSESSORAS PARLAMENTARES DE DEPUTADO ESTADUAL. SUPOSTO NEPOTISMO CRUZADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000264/2011-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL DO ANDARAÍ - ATENDIMENTO PRESTADO A PACIENTE COM HISTÓRICO DE CIRROSE HEPÁTICA - ÓBITO. CONDUTA DE SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 145) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000012/2011-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. CONDUTA DE SERVIDOR. SERVIDOR CONTRATADO COMO AGENTE DE SAÚDE NÃO ESTARIA EXERCENDO AS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000800/2012-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO JUÍZO FEDERAL EM FORNECER MEDICAMENTO A PACIENTE - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000745/2012-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. PA INSTAURADO EM CARÁTER PREVENTIVO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº.



1.30.012.000583/2009-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PREVIDÊNCIA SOCIAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) INSS - GERÊNCIAS EXECUTIVAS NO RIO DE JANEIRO - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (LEI Nº 8.742/93) - SUPOSTAS FRAGILIDADES NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO - POSSIBILIDADE DE FRAUDES - CÓPIA DO PROCEDIMENTO CRIMINAL PR/RJ 1.30.011.001816/2009-83. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000077/2012-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 132/2011. PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) TITULAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA (MESTRES) INFERIOR À DE ALGUNS CANDIDATOS (DOUTORES), 2) FALTA DE DIVULGAÇÃO DO NOME DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE À REALIZAÇÃO DA PROVA, 3) DIFICULDADE DE IMPUGNAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA, CONSIDERANDO O EXÍGIUO PRAZO EXISTENTE ENTRE A DIVULGAÇÃO DE SEUS NOMES E A REALIZAÇÃO DA PROVA. 4) NECESSIDADE DE QUE O MEMBRO EXTERNO DA BANCA SEJA ORIUNDO DE INSTITUIÇÃO, DISTANTE DA UNIFAL. 5) AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO A CADA CANDIDATO DE RELATÓRIO DE MEMBRO DA BANCA JUSTIFICANDO AS NOTAS OFERTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002835/2011-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA FEDERAL. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO. TERCEIRIZAÇÃO. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS EM FUNÇÕES QUE DEVERIAM SER EXERCIDAS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES PÚBLICOS, INCLUSIVE NA DELEGACIA DE IMIGRAÇÃO (DELEMIG) DO AEROPORTO INTERNACIONAL DOS GUARARAPES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000261/2011-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UFMA. EDITAL Nº 366/2010. PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS OCIOSAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NA FOLHA DA REDAÇÃO; 2) APROVAÇÃO DE DUAS IRMÃS NA 5ª E 6ª COLOCAÇÃO E DA SECRETÁRIA DA PRO-REITORIA; 3) FALTA DE INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PRÉVIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001825/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU. SUPOSTA OMISSÃO DE DEFENSOR PÚBLICO NA ATUAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000006/2011-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - IFSUDEMINAS. CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- DIRECIONAMENTO DE SELEÇÃO, O QUAL SE EXIGIA HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA E ARTES CONCOMITANTEMENTE. 2- AUSÊNCIA DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS AO CANDIDATO. 3- INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO NO EDITAL. 4- DESCONHECIMENTO PELO CANDIDATO DE TITULAÇÃO DOS EXAMINADORES. 5- AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 154) PRM-S. BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000239/2009-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: FACULDADE DE DIADEMA - UNIESP. PROCESSO SELETIVO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NAS CORREÇÕES DAS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PRM-S. MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000272/2009-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS. CONTRATO DE REPASSE Nº 0186.677-92/2005/MTUR/CAIXA. OBRAS DO CENTRO DE EVENTOS DE SANTA MARIA/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PRM-JAU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000022/2012-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE BARRI/SP. LICITAÇÃO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/2009. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE CARTEL EM QUE FAZIA PARTE A EMPRESA GERALDO J. COAN & CIA LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DE 60 MESES SEM SITUÇÃO EMERGENCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.011693/2012-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI. REPRESENTAÇÃO FORMULADA EM DESFAVOR DA CHEFE E

SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS E DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS. SUPOSTA PRÁTICA DE ATENTADO CONTRA A LIBERDADE DE TRABALHO, FALSIDADE IDEOLÓGICA E ABUSO DE AUTORIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PRM-UBERLANDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000142/2012-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. HCU-UFU. PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000617/2012-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA - CBG. PRESIDENTE DA CBG. SUPOSTO USO PESSOAL DAS VERBAS PÚBLICAS EM VIAGENS ESPORTIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000982/2008-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 09/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000040/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO JOÃO DEL REI, CAMPUS DONA LINDU. EDITAL 3/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000276/2012-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR MILITARES LOTADOS NO HOSPITAL DE AERONÁUTICA EM MANAUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:30 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS

Membro Titular

DENISE VINCI TULLIO

Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS

Membro Suplente

#### ATA DA 688ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Aos 17 dias do mês de dezembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tullio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:40 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 08120.000960/95-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. COMPRA DO EDIFÍCIO SEDE DA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. SUPOSTA IRREGULARIDADE: A UNIÃO FEDERAL POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA TERIA ADQUIRIDO O IMÓVEL POR VALOR MUITO SUPERIOR AO DO MERCADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.01.004.000048/2012-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. CONVÊNIO Nº 655777/2008. MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO. PROGRAMA PROINFÂNCIA. EXERCÍCIO 2008. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO EX-PREFEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PRM-PARANAVAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.04.000.000306/2006-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 521.844 (SIAFI), CONVÊNIO Nº 216/2004-MI. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR. EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL (GALERIA) COM EXTENSÃO DE 670 METROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000258/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS/AP. NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES: LICITAÇÕES TEN-

DENCIOSAS, BENS MÓVEIS ABANDONADOS NO ALMOXARIFADO, ARQUIVOS QUEIMADOS NA ESTRADA SEM O DEVIDO CONTROLE, ATENDIMENTO DESUMANIZADO AO PÚBLICO, AUSÊNCIA DE PAGAMENTO À EMPRESA DE SEGURANÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 5) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000298/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALCÂNTARA CHAVES LOPES. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR NOS ANOS DE 2010. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DANO DE R\$ 5.137,80. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO. OFÍCIO COMPROVADAMENTE REMETIDO À AGU. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.13.000.001347/2007-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONCESSÃO DO FINAM EM FAVOR DA EMPRESA - FRAHM COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001357/2007-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONCESSÃO DO FINAM EM FAVOR DA EMPRESA - BANAVITI - BRASIL TROPICAL ALIMENTÍCIAS S/A. - CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL ANTE A FALTA DE INTERESSE DA PJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001872/2007-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. TC nº 009.701/2007-4. Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO. LICITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA CONSTRUÇÃO DA NOVA TORRE DE CONTROLE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA: 1. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO COM FAVORECIMENTO A UMA EMPRESA ESPECÍFICA. 2. DEFICIÊNCIAS NOS PROJETOS. 3. POTENCIAIS DANOS AO MEIO AMBIENTE. 4. SUBCONTRATAÇÃO ILÍCITA DE EMPRESA. EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DO MP O TCU ENCAMINHOU A TOMADA DE CONTAS E ESTABELECEU UMA SÉRIE DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA INFRAERO PARA O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 8.666/93. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001109/2012-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA-MÉDICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000998/2012-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 11) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001799/2012-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ALTERAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DOS SETORES DE SEGURANÇA PÚBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002098/2007-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT (R\$ 24.486.000,00). REPASSE À SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - EX-GESTOR. PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (PLANFOR). CONVÊNIO MTE/SEFOR/N.º5/1999 E SEU TERMO ADITIVO Nº 1/1999. SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE DIVERSAS INSTITUIÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 13) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003216/2011-72 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. ICMBIO/DF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES: 1. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DE UMA DETERMINADA EMPRESA GRÁFICA COM CONTRATO NO VALOR DE R\$ 20,3 MILHÕES. TCU PROCEDEU A TC Nº 02070.001656/2011-11 QUE APONTOU IRREGULARIDADES IMPOSSÍVEIS DE SEREM SANADAS TAIS COMO: 1. INDEVIDAS EXIGÊNCIAS EDITAIS. 2. FALHAS NA DIVULGAÇÃO DO CERTAME. 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS INADEQUADO. 4. PREÇOS ACIMA DO MERCADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C. DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000003/2012-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. PROGRAMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RURAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deli-





berou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.001270/2012-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. TRE/GO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E TEMPORÁRIOS. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO TRE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000079/2007-26 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO MEC. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO BOLSA FAMÍLIA. RECEBIMENTO INDEVIDO POR VEREADOR, FAMILIARES E FUNCIONÁRIOS. IRREGULARIDADES SANADAS. RETORNO DOS AUTOS PARA SE DILIGENCIAR QUANTO AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO EM RELAÇÃO AOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE. Consta da promoção de arquivamento: "No curso do presente procedimento, através da documentação aportada aos autos, verificou-se irregularidades cometidas na concessão do benefício do Bolsa-Família, vez que se encontravam inscritas indevidamente no programa, a Sra. Lêda Maria da Silva Souza (Secretária de Saúde), a Sra. Simone Maria Batista Rodrigues (cunhada do atual prefeito), a Sra. Francisca Santos Pereira (funcionária da Secretaria de Assistência Social), o Sr. João Batista da Conceição Andrade (funcionário da Secretaria de Esportes) e o Sr. Djalmin (vereador)". E ainda: "Ante as informações repassadas pela Secretaria Nacional de Renda Cidadã, verifica-se que foram supridas as irregularidades noticiadas por ocasião da representação que deu azo ao presente procedimento, vez que todas as eventuais impropriedades anteriormente verificadas foram solucionadas no plano administrativo." - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000871/2009-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNASA. CONVÊNIO Nº 1453/2006. MUNICÍPIO DE PAÇO/MA. CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE: OMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO EX-GESTOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001372/2009-72 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DENASUS. EMENTA. RELATÓRIO Nº 8211/2009. SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO SUS. 2007/2008 (CONSTATAÇÃO 31099). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000336/2004-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO DESCUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000336/2009-04 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SERVIDOR PÚBLICO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS MANIPULADOS E ARMAZENADOS PELO FRIGORÍFICO DEL REI FRIDEL. MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. INSTAURAÇÃO PAD Nº 21028.002853/200-8-11 - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO IPL 0118/2009-SR/DPF/MG POR INSUFICIÊNCIAS DE PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001245/2012-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CEMIG. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO LEGAL. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E EXECUÇÃO SEM TER A ART ANOTADA NO CREA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, UMA VEZ QUE AS NOVAS LIGAÇÕES SÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA CIVIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001516/2012-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CEFET/MG. CAMPUS LEOPOLDINA. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 23) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001843/2012-52 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA DEMONSTRAÇÃO DE PROVA VIRTUAL QUE NÃO CORRESPONDIA COM A PROVA EFETIVAMENTE REALIZADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 24) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002228/2012-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV. CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE FISIOLÓGIA E BEM ESTAR ANIMAL. EDITAL 19/2011. SUPPOSTA IRREGULARIDADE. DUAS CANDIDATAS APROVADAS FORAM

ORIENTADAS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 25) PR-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000087/2007-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. AGÊNCIA EM SALINAS/MG. GERENTE. SUPPOSTA SUBTRAÇÃO DE R\$ 1.209,60. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000779/2008-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: NÃO LOCALIZADOS, PAGAMENTO DE POUQUÍSSIMOS BENEFÍCIOS A NÃO MAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, DESCONHECIMENTO DE ATRIBUIÇÕES POR PARTE DE DIRIGENTE DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, FALHAS NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR, AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA; FALTA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E ATUAÇÃO EFETIVA DOS MEMBROS DO CONSELHO, AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS, EXISTÊNCIA DE CÓDIOS INEP DAS ESCOLAS EM BRANCO, CARTÕES NÃO ENTREGUES PELA CEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000594/2012-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/PE. 1. CONVÊNIO Nº 551063 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES/MINISTÉRIO DAS CIDADES. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE 24 CASAS POPULARES. NÃO COMPROVAÇÃO. A CEF INFORMOU QUE AS OBRAS FORAM CONCLUÍDAS EM SUA TOTALIDADE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000677/2012-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS PARTICULARES. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000513/2009-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA DOS CORREIOS DE MONTANHAS/RN. EMPREGADO. 1 - SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA OCORRÊNCIA DE DIFERENÇA A MENOR NO CAIXA DA AGÊNCIA - PREJUÍZO A EBCT DA ORDEM DE R\$ 1.581,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000613/2006-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: COMANDO DA AERONÁUTICA NA BASE AÉREA DE NATAL - BANT. SUPPOSTA EXISTÊNCIA DE UM CAIXA 2 NA SEÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS DO ESQUADRÃO DE PESSOAL. EPEE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000903/2010-34 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ENCAMINHAMENTO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAS Nº 16707.002401/2010-67. PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN. SUPPOSTA INSERÇÃO DE DECLARAÇÕES NÃO CORRESPONDENTES À REALIDADE EM GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL. GFIPI RELATIVAS AOS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2009 E MAIO DE 2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001307/2011-52 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DENOMINADA CASA BRASILEIRA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: (I) IRREGULARIDADES NO PROJETO CASA BRASIL, CUSTEADO PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ; (II) RETENÇÃO DE CARTÕES DO PROJETO COMPRA DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; (III) TROCA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A AGRICULTORES E DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SEMTAS; E (IV) MALVERSADAÇÃO DE RECURSOS DO PROJETO CULTIVANDO CIDADANIA. ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS DA PETROBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-M. CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000107/2010-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EX-DEPUTADO FEDERAL. SUPPOSTA IRREGULARIDADES NO USO DE VERBAS COMPONENTES DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR. 1 - PAGAMENTO DA CONTA DO TELEFONE CELULAR DA ESPOSA DO PARLAMENTAR. 2 - APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS FALSAS PARA COMPROVAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA. 3 - GASTOS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE GRÁFICA. 4 - DIVERSAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VERBA PARA ALIMENTAÇÃO. 5 - RECEBIMENTO IRREGULAR DE AUXÍLIO MORADIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-M. PFUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000126/2011-31

- Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01715. MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS. MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA EDUCAÇÃO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DA SAÚDE, DAS COMUNICAÇÕES, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E DAS CIDADES. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AOS MINISTÉRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PR-M. ANGELO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000499/2011-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO/RS. NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS PELO TCE/RS - EXERCÍCIO 2008. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. PRÁTICA DE PREÇOS SUPERVALIADOS NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO INADEQUADA PARA PARCELAS DE OBRAS ASFÁLTICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-M. SANTA ROSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000115/2011-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE EM PAGAMENTOS REALIZADOS À EMPRESA JAIR AUGUSTO FORNARI ME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004276/2011-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESOR/RJ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011. AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-M. NITERÓI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000079/2012-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA CUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR DA UFF EM REGIME DE DEDIÇÃO EXCLUSIVA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000266/2005-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXERCÍCIO BRASILEIRO/RJ. PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAMENTO IMPORTADO. SUPPOSTA IRREGULARIDADE: ABUSO DE PODER AO NEGAR A REFERIDA EMPRESA O APOSTILAMENTO PARA A VENDA DE PISTOLAS 40,5MM E 45MM PARA ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-M. JI-PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000499/2005-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE/RO. MINISTÉRIO DO ESPORTE. PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 2689/2004 e Nº 2707/2004. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL E DO GINÁSIO DE ESPORTE DE ESPÍGAO DO OESTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-M. CRICIUMA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000067/2012-60 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA NACIONAL DA DEFESA CIVIL. TERMO DE COMPROMISSO Nº 082/2009. MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC. OCORRÊNCIA DE ENCHENTES NO ANO DE 2009. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE HORAS-MÁQUINA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.005013/2011-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES. SUPPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTES NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NO EDITAL DE DESESTATIZAÇÃO MC/BNSES Nº 01/98. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.005073/2011-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU. SUPPOSTA EXISTÊNCIA DE TRATAMENTO DESRESPEITOSO COM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, TERCEIRIZADOS E ESTAGIÁRIOS CONFERIDO PELO NÚCLEO DE CHEFIA DO ÓRGÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 44) PR-M. FRANCA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000001/2012-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA/SP. EXERCÍCIO DE 1997-2000 E 2001-2004. CONVÊNIO Nº 90194/98. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. SUPPOSTA IRREGULARIDADE: PREFEITURA ADQUIRIU VEÍCULO USADO. SUPPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 45) PR-M. FRANCA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000161/2012-61 - Relatado



por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO N.º 911/2007. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP. REPASSE DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 46) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000155/2009-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. TC N.º 001.369/000155/2009-79. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (FNAS/MSDCF). PROGRAMAS AGENTE JOVEM, BOLSA ORIENTADOR SOCIAL E DE CAPACITAÇÃO. PREFEITURA DE FLORA RICA/SP. EX-GESTOR (SUPOSTAS IRREGULARIDADES: OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. EXERCÍCIO 2003-2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 47) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SB-CAMPO/S.AND/MAUA N.º 1.34.011.000164/2011-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO APÓS SOLICITAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS À LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 APRESENTADAS POR DEPUTADO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PRM-ARARAQUARA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA-SP N.º 1.34.017.000028/2010-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FERROBAN (ALL- MALHA PAULISTA). MUNICÍPIOS NA SUBSEÇÃO DA PRM/ARARAQUARA/SP. RFFSA. SUPOSTA DILAPIDAÇÃO DOS BENS. DILIGÊNCIA DA PRM NO SENTIDO DE AVERIGUAR A EFETIVIDADE DA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ARRENDADO E A EFETIVIDADE DAS ATUAÇÕES DA ANTT E DO DNIT SOBRE OS BENS ARRENDADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-JAU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP N.º 1.34.022.000013/2012-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO N.º 701484/2008. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA/SP. PRODUÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL VIVA BOCAINA 2008. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 156/08 E 157/08, FIRMADOS COM AS EMPRESAS M.C.K COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS E MÓVEIS LTDA e ME E ROSELI OLÍMPIO DA ROCHA BRAGION & CIA LTDA e ME, RESPECTIVAMENTE. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 50) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001218/2012-52 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRE-SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR RECIPROCIDADE. FALTA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS. FAVORECIMENTO A DETERMINADO SERVIDOR. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. PROVIDÊNCIA ADOPTADA PELO TRE e ATO TORNADO SEM EFEITO (ATO N.º 31 DE DE 31 DE JULHO DE 2012). ENVIO DE CÓPIAS AO PGR PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DA PRESIDENTE DO TRE/SE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 51) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO N.º 1.17.000.001576/2012-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE GUARAPARI. EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2012. PROCESSO 12.345/2012, VISANDO A EMISSÃO DE PERMISSÕES PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SEM A DEVIDA PUBLICAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 52) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA N.º 1.12.000.000526/2012-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. DENÚNCIA ONLINE N.º 47/2012. ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE (MÉDICO) NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 53) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.001302/2007-76 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A REGULAR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM APROVADOS PARA APURAR A REGULAR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM APROVADOS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA REFLECT S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA N.º 1.14.007.000116/2011-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DENÚNCIA GÊNÉRICA. NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO RECURSOS FEDERAIS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO/BA, EXERCÍCIO DE 2008, GESTÃO DE ALFREDO MACHADO MATIAS. PARECER PRÉVIO N.º 520/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000132/2010-33 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC). UNIVERSIDADE DE FORTALEZA (UNIFOR). SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM FACE DE DOCENTES EM REGIME DE TRABALHO DO TIPO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA QUE MINISTRAVAM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA RE-

FERIDA INSTITUIÇÃO PARTICULAR, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA IFES DA QUAL SÃO SERVIDORES, FERINDO O DECRETO N.º 94.664/87. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PRM-LIMOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE N.º 1.15.001.000164/2012-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDEF. MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE. EXERCÍCIO 2003. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM FACE DO NÃO CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO DA LEI DO FUNDEF QUE ESTABELECEIA O INVESTIMENTO MÍNIMO DE 60% PARA A REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE N.º 1.15.003.000323/2009-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. PROGRAMA "MORAR MELHOR". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS APONTADOS PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 474 DA CGU. A) INEXISTÊNCIA DE DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA EM PAGAMENTO À EMPREITEIRA. B) DIVERGÊNCIA ENTRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ E A CONSTANTE DO DOSSIÊ DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. C) AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 58) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 1.16.000.000079/2011-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO TURISMO. ASSOCIAÇÃO DE GUIAS ECOLÓGICOS DE FORMOSA/GO (AGEFO). SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS À RETROMENCIONADA ASSOCIAÇÃO, POR MEMBRO DA AGEFO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001307/2011-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. TCU. INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES EM DESVIOS DE VERBAS, ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, CESSÃO IRREGULAR DE SERVIDORA E PRORROGAÇÃO ILÍCITA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (TC 009.801/2002-9). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO N.º 1.17.000.000096/2012-03 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO (CODESA). EVENTUAL DESCUMPRIMENTO PELA CODESA DO DISPOSTO NA LEI N.º 12.353/2010, REGULAMENTADA PELA PORTARIA N.º 26/2011, QUE TRATA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS NOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000377/2009-88 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. REPRESENTAÇÃO DANDO NOTÍCIA DE EVENTUAL CADASTRO INDEVIDO DE PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO HOSPITAL LUZIA TRINTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA E CONVENIADO COM O SUS, EMBORA JAMAIS TENHA PRESTADO ALGUM TIPO DE SERVIÇO À REFERIDA UNIDADE HOSPITALAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT N.º 1.20.000.000899/2011-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DOS BENS ADQUIRIDOS PELA EXTINTA CIRA/BS DE DOIS TRATORES KOMATZU 50 E DUAS MÁQUINAS DE ESTEIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000110/2008-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 1057. ESTADO DE MINAS GERAIS. CARTÓRIO DO TERCEIRO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE. REGISTRO DE 290 ÓBITOS NO MÊS DE MAIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE 8 REGISTROS DE ÓBITOS NO SISOBÍ. IRREGULARIDADE FORMAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000419/2009-95 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG. EVENTUAL LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DECORRENTE DA NÃO CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ANA FLORENCIA, BEM IMÓVEL FERROVIÁRIO PERTENCENTE AO ESPÓLIO DA EXTINTA RFFSA (REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 65) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000560/2006-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito desta CCR, remetendo-

se os autos à PFDC para análise. 66) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000620/2012-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CÓPIA DOS AUTOS DA JUSTIÇA FEDERAL DANDO NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM TRANSFORMAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PRATICADO POR SERVIDORA DA CEF/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.002108/2012-66 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UFMG, TENDO EM VISTA A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS NÃO-CONCURSADOS EM DIVERSOS CARGOS, DIFICULTANDO O ACESSO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO, DENTRE ELES O DE JORNALISTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.006.000284/2011-22 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO NA CIDADE DE PACARATU/MG. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE DOAÇÃO DOS IMÓVEIS SEM LICITAÇÃO. EVENTUAL VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS PARTICULARES EM RAZÃO DE OBRAS DO REFERIDO INSTITUTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000571/2012-36 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS PELA PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001088/2009-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e FNS. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA. CONVÊNIO N.º 2737/2001 e N.º 3496/2001. AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 71) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA N.º 1.23.001.000070/2011-69 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. CERTAME PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE DA REFERIDA UNIVERSIDADE CONSTANTES DO EDITAL. EVENTUAIS EXIGÊNCIAS INDEVIDAS NAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM FORMAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE NA ÁREA DE CONCRETO ARMADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 72) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS-PE N.º 1.26.005.000095/2009-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS). EVENTUAL DESCUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 2º DA LEI N.º 9.452/97, POR PARTE DA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 73) PRM-VREDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VREDONDA/B.PIRATÁ N.º 1.30.010.000296/2012-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI 9.452/97 (OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS). MUNICÍPIOS DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, MIGUEL PEREIRA, PARACAMBI E RIO CLARO/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000278/2011-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SRH/REMEC/RJ, ONDE SUPOSTAMENTE HAVERIA SERVIDORES QUE NÃO CUMPREM A CARGA HORÁRIA E ACUMULAM OUTROS EMPREGOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000035/2004-59 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ELENCADAS PELO RELATÓRIO TÉCNICO N.º 57/2009. A) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO ESTE JÁ ESTAVA VENCIDO. B) POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO N.º 1.31.000.000589/2004-56 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO CV 1704/99, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, RELACIONADAS NA NOTA TÉCNICA CGU N.º 476/2003. SIAFI 390145, VALOR R\$ 550.000,00 E VIGÊNCIA "19/01/00 e 12/01/02. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 77) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001084/2012-19 - Relatado





por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2011) REALIZADA PELO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DO EXÉRCITO DE PORTO VELHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001302/2012-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DENÚNCIA DE SUPUESTO RECEBIMENTO IRREGULAR DE BENEFÍCIO DESTINADO AOS PESCADORES RIBEIRINHOS, ORIUNDO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001315/2012-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA. PROCEDIMENTO LOCALIZADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO ART. 2º DA LEI 9.452/97 COM VISTAS À NOTIFICAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS SOBRE O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002541/2012-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUBE - MUSEU BRASILEIRO DE ESCULTURA. NOTÍCIA DE RECUA DO ATUAL PRESIDENTE DO MUBE EM RECEBER E ALOCAR ESCULTURA DO BUSTO DA FUNDADORA E EX-PRESIDENTA DO MUSEU. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000543/2012-03 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SAÚDE PÚBLICA. RELATO DE EVENTUAL MAU USO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS À SAÚDE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS/SP, ACARRETANDO A FALTA DE REMÉDIOS, MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, EM EVIDENTE PREJUÍZO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando. 82) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000545/2012-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EVENTUAL FALTA DE COMUNICAÇÃO DO TRF 3ª REGIÃO A 3ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS ACERCA DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR NOS AUTOS MS 0067680-75.2003.4.03.0000. POSSÍVEL PREJUÍZO PARA AUTORES DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0605105-83.1992.4.03.6105, DA 3ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000842/2011-59 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SUS. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP. EVENTUAL RECUA NO FORNECIMENTO DE VERBAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/DIÁRIAS (TFD) POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNDIAÍ E POR PARTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000158/2012-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIÃO. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP. SUPUESTA IRREGULARIDADE NA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE EM FRENTE À RESIDÊNCIA DA REQUERENTE, EM ÁREA DE PRAIA, PERTENCENTE À UNIÃO, SOB O ARGUMENTO DE QUE SE TRATA DE BARRACA AMBULANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000850/2004-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAÍSO JUNTO AO BANCO DA TERRA E BANCO DO BRASIL. TENTATIVA DE RESOLVER O IMPASSE EXISTENTE NO QUADRO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EM QUESTÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000003/2003-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E PEQUENOS PRODUTORES DOS POVOADOS DE ARRAIAS E LAGEADO VELHO DA FAZENDA BOA UNIÃO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO INCRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 08121.000315/99-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: BRASÃO FRIGORÍFICO INTEGRADO S/A. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DA SUDAM. CONSTRUÇÃO DE UM FRIGORÍFICO NA CIDADE DE COLORADO DO OESTE/RO. NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO EMPREENDIMENTO. TRANSCURSO DE MAIS DE 12 ANOS DO ÚLTIMO REPASSE À PESSOA JURÍDICA BENEFICIADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº.

1.15.000.002250/2012-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Supostas irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF destinados ao Município de Baturité/CE em 2002. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 89) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001609/2011-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ICP deflagrado para investigar eventual apropriação de bens doados pela Receita Federal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça, APAE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 90) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000206/2012-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Feito instaurado para apurar suspeita de falta de repasse de valores descontados em folha de pagamento de servidores do Município de São Pedro da Água Branca/MA, em razão de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 91) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.001164/2011-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Inobservância da data de pagamento da remuneração dos servidores públicos do Município de Laranjal do Jari/AP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 92) PRM-JEQUIÊ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÊ Nº. 1.14.008.000025/2008-58 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Irregularidade eventualmente ocorridas na prestação de serviços de saúde no Município de Brejões/BA, consistente na cobrança indevida de procedimentos realizados em pacientes atendidos pelo SUS, bem como em falhas nas instalações de unidades de saúde. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 93) PRM-J. NORTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000230/2012-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Notícia de omissão do Município de Milhã/CE na manutenção do sistema de adutorias, através do SAAE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 94) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000009/2007-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Representação formulada pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Vale do Acaraú, UVA, descrevendo anormalidades porventura ocorridas em transferências de alunos de faculdades particulares para a Universidade Estadual Vale do Acaraú. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 95) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001318/2012-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Representação dando conta de impropriedades eventualmente ocorridas no Município de São João de Pirabas/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 96) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000122/2012-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Informa a delação acostada aos autos possível aumento injustificado de ICMS do consórcio que atua na construção da hidrelétrica de Belo Monte. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 97) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.000.001839/2011-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Autos deflagrados para investigar anormalidades porventura ocorridas em licitações promovidas pelo Município de Monte Horebe/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 98) PRM-ITAJAÍ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000363/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades na execução de convênio celebrado entre a Fundação Catarinense de Cultura e a Associação dos Idosos da Amizade de Botuverá. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo relator. 99) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001861/2011-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CEF. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. 1) IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 15 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI COM SUPUESTO ENVOLVIMENTO DE EMPREGADOS DA CEF. 2) IMÓVEIS CONSTRUÍDOS NO LOTEAMENTO EM UNIÃO TERIAM BAIXO PADRÃO DE ACABAMENTO. Retirado de Pauta. 100) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.33.008.000417/2011-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público e Social Índice de Declínios, 1) PA-PR/DF nº 1.33.008.000417/2011-67 Procurador(a): Pedro Nicolau Moura Sacco Requerido (a): Porto de Itajaí/SC Resumo: Procedimento instaurado para apurar suposta utilização indevida da receita do Porto de Itajaí/SC, bem como de colocação irregular de cancela em via pública que dá acesso ao local, visando também esclarecer possível atuação de agentes de Trânsito do Município de

Itajaí/SC para controlar o trânsito nas proximidades e suspeita de impropriedades em licitações. Consta na Promoção de Declínio: 1) Sabe-se que inexistindo lesão direta e específica a bens, serviços ou interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, compete à Justiça Estadual conhecer de eventual ilícito civil ou penal. Nesse sentido, os assuntos da cancela colocada em via pública urbana, do apoio dos agentes da CODETRAN às atividades da APM Terminals e dos supostos vícios nas licitações da Superintendência do Porto referem-se a bens e serviços do Município de Itajaí e de autarquia municipal. Por outro lado, o eventual desvio de receita portuária para custeio de atividades a cargo do Município infringiria o convênio de delegação firmado entre a União e o Município, podendo atrair a atribuição deste Parquet e a correspondente competência da Justiça Federal. Observe-se, no entanto, que o inquérito civil público 1.33.008.000474/2011-46 já trata do repasse irregular de recursos financeiros pertencentes ao Porto de Itajaí em favor da Prefeitura municipal, situação que levou a Diretoria Colegiada da ANTAQ, em sua 300ª Reunião Ordinária, a determinar a adoção de medidas administrativas internas tendentes à denúncia do convênio de delegação nº 08/1997. ... No tocante aos temas da cancela colocada em via pública urbana, do apoio dos agentes da CODETRAN às atividades da APM Terminals e dos supostos vícios nas licitações da Superintendência do Porto (autarquia municipal), declínio das atribuições sobre o presente procedimento administrativo em favor do Ministério Público de Santa Catarina, devendo ser remetidos os autos à Egrégia 3ª Câmara de Coordenação e Revisão deste Ministério Público Federal, para fins de homologação. Antes, porém, encaminhe-se o presente despacho ao representante, para suas eventuais considerações ... 2) PA-PR Procurador(a): Requerido (a): Resumo: Consta na Promoção de Declínio: 3) PA-PR Procurador(a): Requerido (a): Resumo: Consta na Promoção de Declínio: 4) PA-PR Procurador(a): Requerido (a): Resumo: Consta na Promoção de Declínio: 5) PA-PR Procurador(a): Requerido (a): Resumo: Consta na Promoção de Declínio: 6) PA-PR Procurador(a): Requerido (a): Resumo: Consta na promoção de arquivamento: 7) PA-PR Procurador(a): Requerido (a): Resumo: Consta na Promoção de Declínio: 8) PA-PR Procurador(a): Requerido (a): Resumo: Consta na Promoção de Declínio: 9) 10) 11) 12) 13) 14) Procedimento instaurado para apurar suposta utilização indevida da receita do Porto de Itajaí/SC, bem como de colocação irregular de cancela em via pública que dá acesso ao local, visando também esclarecer possível atuação de agentes de Trânsito do Município de Itajaí/SC para controlar o trânsito nas proximidades e suspeita de impropriedades em licitações. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 101) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.01.001.000393/2004-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO TOCANTINS/TO. CONVÊNIO Nº 1057/1996. IRREGULARIDADES. NÃO CONCLUSÃO DE OBRAS DE EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL. EVENTUAL AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 102) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002083/2010-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 01507. MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE CASA GRANDE/MG. SUPUESTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS PROGRAMAS: 1) BRASIL ESCOLARIZADO - 1.1) FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, 1.2) CADASTRO DO CONSELHO DO FUNDEB PENDENTE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, 1.3) INEXISTÊNCIA DE CONTROLES FORMAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, 1.4) MOVIMENTAÇÃO DE LIVROS ENTRE ESCOLAS MUNICIPAIS NÃO REGISTRADAS NO SISTEMA DE CONTROLE DE REMANEJAMENTO E RESERVA TÉCNICA, 1.5) ATUAÇÃO DEFICIENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E 1.6) INEXISTÊNCIA DE CONTROLES FORMAIS PARA REQUISICÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. 2) TELECENTRO COMUNITÁRIO 3) SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1) PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE EQUIPE DO SAÚDE DA FAMÍLIA POSSUEM VÍNCULO PRECÁRIO DE TRABALHO COM A PREFEITURA, 3.2) DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DO MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.3) AUSÊNCIA DE CURSO INTRODUTÓRIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, 3.4) DEFICIÊNCIAS NA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 3.5) FARMÁCIA MUNICIPAL NÃO POSSUÍA CONTROLE FORMAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E LIVROS DE REGISTROS SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, 3.6) PAGAMENTO DE DESPESAS INELEGÍVEIS COM RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.7) CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS PACTUADAS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2008, 3.8) ATUAÇÃO PRECÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.9) REALIZAÇÃO INDEVIDA DE DESPESAS RELACIONADAS A AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE COM RECURSOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA E 3.10) UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA NA EFETIVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA



BÁSICA. 4) BOLSA FAMÍLIA - 4.1) PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS A FAMÍLIAS COM INDÍCIOS DE RENDA PER CAPTA SUPERIOR À PERMITIDA PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CONCESSÃO INDEVIDA DE BOLSA FAMÍLIA A UNIDADES FAMILIARES DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, a maioria, deliberou pela conversão em diligência, vencido o relator. 103) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA-BA Nº. 1.14.007.000118/2012-79 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. TCM/BA CONDENOU O GESTOR MUNICIPAL AO RESSARCIMENTO DOS VALORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000879/2009-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA. PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA E BRASIL ALFABETIZADO. BRALF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: 1) CONCESSÃO IRREGULAR DE BENEFÍCIO DO BOLSA FAMÍLIA A FAMÍLIAS QUE NÃO PREENCHIAM OS REQUISITOS EXIGIDOS; 2) SUPOSTO ERRO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BRALF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PRM-ARACATUBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP Nº. 1.34.002.000144/2012-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CONTRATOS DE REPASSE Nº 311.256-56/2009 e Nº.0312.408-18/2009. MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS/SP. REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL. SUPOSTO ABANDONO DA OBRA - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002246/2011-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE. MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA. SUPOSTA MANOBRA PERPETRADA COM O INTUITO DE IMPEDIR QUE O PROFESSOR INTERESSADO ASSUMA O POSTO DE MEMBRO PERMANENTE DO REFERIDO COLEGIADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000083/2011-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ELETRONORTE E A EMPRESA SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PARA O FORNECIMENTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UFPA - CÂMPUS DE TUCURUÍ. POSSÍVEL BURLA AO CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos ao Ministério Público Estadual. 108) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000493/2011-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. FBN. CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA AEROPLANO EDITORA E CONSULTORIA LTDA. COEDIÇÃO DO LIVRO "POESIA REUNIDA". AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) EXEMPLARES DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000823/2012-79 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS SUPPOSTA FRAUDE OCORRIDA EM LICITAÇÃO EMERGENCIAL REALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, EM QUE HOUVÉ A PARTICIPAÇÃO SOMENTE DA EMPRESA GANHADORA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 110) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000213/2007-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTA/BA. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA ENTIDADE INTERNACIONAL DE FOMENTO. CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CINCO VIADUTOS NO RESPECTIVO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 111) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001134/2011-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR. CONDUTA DE PROFESSOR. DESLIGAMENTO DE ALUNA BOLSISTA PERTENCENTE A PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.007115/2002-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SPU. CONDUTA DE SERVIDORES. ENGENHEIROS DA DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A DRF/SC. PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PROVOCADOS PELA EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO SUPERAVALIADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000026/2007-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DA AÇÃO DE CONTROLE Nº 00190.002152/2004-99. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000317/2009-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES À ATUAÇÃO DO SINDICATO NA REPRESENTAÇÃO DE SEUS FILIADOS. SINDICALIZADA TERIA PREENCHIDO DECLARAÇÕES EM BRANCO OUTORGANDO PODERES A CAUSÍDICO CONSTITUÍDO PELO SINDICATO PARA PERMITIR O INGRESSO EM JUÍZO QUESTIONANDO DIFERENÇAS DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES A SINDICALIZADA PREFERIU PROSEGUIR EM CAUSA PRÓPRIA, UTILIZANDO-SE DO MESMO ADVOGADO A QUEM OUTORGARA A PROCURAÇÃO VIA SINDICATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002197/2008-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: IBAMA/CE. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2544/07. CONCESSÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS FRAUDULENTAS. INTERFERÊNCIAS NA EXPEDIÇÃO DE LAUDOS. ARTICULAÇÃO DE POLÍTICOS COM INTUITO DE FORÇAR ANALISTAS AMBIENTAIS A ALTERAREM CONCLUSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E RETARDAREM CONCLUSÃO DE LAUDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 116) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000662/2012-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO JUÍZO FEDERAL EM FORNECER MEDICAMENTO A PACIENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000685/2011-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Notícia de funcionamento irregular de galpão destinado a depósito industrial, localizado em zona rural, em Joinville/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela relatora. 118) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000557/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: 1. RODOVIA FEDERAL. BR-324. EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, O QUE VEM ACARRETANDO EXCESSIVOS ENGARRAFAMENTOS POR MEIO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.30.012.000479/2011-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. FBN. CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM IMAGO EDITORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA OBRA "A COR DA PALAVRA" DE SÁLGADO MARANHÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000361/2012-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DOS ESPORTES. CONTRATO DE REPASSE Nº 0263289-27. MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG. CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001612/2009-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: POSSE ILEGAL DE TERRAS INSERIDAS EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO DESTINADOS À REFORMA AGRÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000810/2012-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 204928. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEF/FUNDEB. MUNICÍPIO DE SOBRADO/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com ressalva para adoção de medidas no âmbito penal. 123) PRM-CRUZ ALTA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000131/2011-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE PEJUÇARA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. CONVÊNIO Nº 342/95. COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO (ART. 116, §4º DA LEI 8.666/93). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PRM-FOZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR Nº. 1.25.003.009824/2010-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ACÓRDÃO N. 2615/2011. PLENÁRIO. TCU. ASSOCIAÇÕES DE AGROPECUÁRIA FAMILIAR DO OESTE DO PARANÁ-CAOPA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000477/2012-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INFRAERO. LICITAÇÃO. AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, EM FORTALEZA/CE. POSTO DE

PRIMEIROS SOCORROS (PPS). POSSÍVEIS INDÍCIOS DE PREVARICAÇÃO E FAVORECIMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000633/2011-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. EJA. EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL. EXERCÍCIOS 2002/2003 E 2004/2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000317/2011-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: OCORRÊNCIA DE VEÍCULO DE CARGA TRAFEGANDO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000225/2011-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 022/2006 SUPOSTA ATUAÇÃO DE UM GRUPO DE EMPRESAS ORGANIZADAS PARA FRAUDAR LICITAÇÕES. STATUS CONSTRUÇÕES LTDA; DIAGONAL CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA MOURIAH LTDA; C.M. CONSTRUTORA MIRANDA LTDA; SHEKINAH PROJETOS E CONST. LTDA; PROEST PROJETOS ESTRUT. E CONST. LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001302/2011-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002067/2012-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ECT. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SUPOSTAS ENTREGAS DE CORRESPONDÊNCIAS FORA DO PRAZO ESTIPULADO PELOS CORREIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.001.000072/2010-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. CONDUTA DE MAGISTRADA. PRESIDENTE DA ANAMATRA/14ª REGIÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0272700-97.2008.514.0000. SUPOSTA VINCULAÇÃO DO NOME DA ANAMATRA XIV A UM CURSO DE MESTRADO MINISTRADO PELO CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANO. CEBELA. ASSOCIAÇÃO SERIA UMA DAS RESPONSÁVEIS PELO CURSO. NO DECORRER DO CURSO O NOME DA ANAMATRA DEIXOU DE SER CITADO, SENDO SUBSTITUÍDO PELA DESIGNAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO. INSTITUTO AMAZÔNIA. FAMA. SUPOSTA IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PRM-RIO VERDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000445/2007-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. CONDENAÇÃO PELO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 133) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000299/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FNDE. MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA PRM/GOV. VALADARES/MG. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE REPASSE DE VERBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à Procuradoria de origem, conforme o Enunciado nº 22/5º CCR. 134) PRM-BRAGANÇA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BRAG. PAULISTA-SP Nº. 1.34.028.000050/2012-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ANTT. FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TRANSPORTE INTERESTADUAL FRETADO. SUPOSTO RIGOR EXCESSIVO NA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO. CRF. REQUERENTE TRANSPORTAVA 15 PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP À EXTREMA/MG E TERIA SIDO AUTUADO DE FORMA ARBITRÁRIA COM CERCEAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000382/2012-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: HOSPITAIS MILITARES NO ESTADO DO PARANÁ. SUPOSTA RESISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003295/2010-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. SUPOSTO PREJUÍZO AO PÚBLICO TENDO EM VISTA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO SER DE 10 ÀS 16 HORAS E POR NÃO HAVER SERVIÇO DE TELEFONIA. HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO DECIDIDOS TENDO EM VISTA AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DO ESTADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação





do Arquivamento. 137) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000025/2012-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ç CEF. CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS BETHÂNIA I, II E III, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP. SUPOSTA IMPOSSIBILIDADE DE DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA FISCAL DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO EMPREENDIMENTO EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DE IPTU REFERENTE AO IMÓVEL SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 138) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.17.000.000221/2005-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL ç DPNM/ES. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO COM PREJUÍZO À SAÚDE DOS TRABALHADORES E PARA AS COMUNIDADES DO NORTE DO ESTADO EM RAZÃO DA EXPLORAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, AUSÊNCIA DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES EFETIVAS PELO DPNM E ALTO PASSIVO DE RESPONSABILIDADE DO DPNM/ES NA AUSÊNCIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS PELOS MINERADORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000248/2012-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. PROGRAMA CALHA NORTE. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. RESTAURAÇÃO E COMPACTAÇÃO DAS VICINAIS 25, 27, 28 E 29 LOCALIZADAS NO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000883/2011-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ESCOLA JOAQUIM NABUCOMACAPÁ/AP. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS 1997/98/99. FATOS OCORRIDOS NOS ANOS DE 1997/98/99. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000666/2012-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. APROVAÇÃO DE CANDIDATA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES. SUPOSTO NEPOTISMO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001404/2012-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: JUSTIÇA FEDERAL / SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/12 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 0790/2012). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE NOBREAKS E ESTABILIZADORES. SUPOSTO ERRO DA COMISSÃO LICITANTE EM ADMITIR A EMPRESA SUPRACITADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.30.017.000124/2012-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MÃE E ESPOSA DE DEPUTADO FEDERAL ASSESSORAS PARLAMENTARES DE DEPUTADO ESTADUAL. SUPOSTO NEPOTISMO CRUZADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000264/2011-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL DO ANDARAÍ - ATENDIMENTO PRESTADO A PACIENTE COM HISTÓRICO DE CIRROSE HEPÁTICA - ÓBITO. CONDUTA DE SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 145) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000012/2011-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. CONDUTA DE SERVIDOR. SERVIDOR CONTRATADO COMO AGENTE DE SAÚDE NÃO ESTARIA EXERCENDO AS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000800/2012-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO JUÍZO FEDERAL EM FORNECER MEDICAMENTO A PACIENTE - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000745/2012-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. PA INSTAURADO EM CARÁTER PREVENTIVO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000583/2009-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PREVIDÊNCIA SOCIAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) INSS - GERÊNCIAS EXECUTIVAS NO RIO DE JANEIRO - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (LEI Nº 8.742/93) - SUPOSTAS FRAGILIDADES NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXI-

GIDOS PARA CONCESSÃO - POSSIBILIDADE DE FRAUDES - CÓPIA DO PROCEDIMENTO CRIMINAL PR/RJ 1.30.011.001816/2009-83. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000077/2012-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 132/2011. PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) TITULAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA (MESTRES) INFERIOR À DE ALGUNS CANDIDATOS (DOCTORES). 2) FALTA DE DIVULGAÇÃO DO NOME DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE À REALIZAÇÃO DA PROVA, 3) DIFICULDADE DE IMPUGNAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA. CONSIDERANDO O EXIGUO PRAZO EXISTENTE ENTRE A DIVULGAÇÃO DE SEUS NOMES E A REALIZAÇÃO DA PROVA. 4) NECESSIDADE DE QUE O MEMBRO EXTERNO DA BANCA SEJA ORIUNDO DE INSTITUIÇÃO çDISTANTEç DA UNIFAL. 5) AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO A CADA CANDIDATO DE RELATÓRIO DE MEMBRO DA BANCA JUSTIFICANDO AS NOTAS OFERTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002835/2011-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA FEDERAL. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO. TERCEIRIZAÇÃO. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS EM FUNÇÕES QUE DEVERIAM SER EXERCIDAS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES PÚBLICOS, INCLUSIVE NA DELEGACIA DE IMIGRAÇÃO (DELEMIG) DO AEROPORTO INTERNACIONAL DOS GUARARAPES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000261/2011-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UFMA. EDITAL Nº 366/2010. PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS OCIOSAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NA FOLHA DA REDAÇÃO; 2) APROVAÇÃO DE DUAS IRMÃS NA 5ª E 6ª COLOCAÇÃO E DA SECRETÁRIA DA PRÓ-REITORIA; 3) FALTA DE INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PRÉVIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001825/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO ç DPU. SUPOSTA OMISSÃO DE DEFENSOR PÚBLICO NA ATUAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PRM-P ALEGRE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000006/2011-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS ç IFULDEMINAS. CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- DIRECIONAMENTO DE SELEÇÃO, O QUAL SE EXIGIA HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA E ARTES CONCOMITANTEMENTE. 2- AUSÊNCIA DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS AO CANDIDATO. 3- INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO NO EDITAL. 4- DESCONHECIMENTO PELO CANDIDATO DE TITULAÇÃO DOS EXAMINADORES. 5- AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 154) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000239/2009-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: FACULDADE DE DIADEMA ç UNIESP. PROCESSO SELETIVO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NAS CORREÇÕES DAS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000272/2009-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS. CONTRATO DE REPASSE Nº 0186.677-92/2005/MTUR/CAIXA. OBRAS DO CENTRO DE EVENTOS DE SANTA MARIA/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PRM-JAU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000022/2012-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE BARIRI/SP. LICITAÇÃO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ç PNAE/2009. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE CARTEL EM QUE FAZIA PARTE A EMPRESA GERALDO J. COAN & CIA LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DE 60 MESES SEM SITUÇÃO EMERGENCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.011693/2012-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI. REPRESENTAÇÃO FORMULADA EM DESFAVOR DA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS E DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS. SUPOSTA PRÁTICA DE ATENTADO CONTRA A LIBERDADE DE TRABALHO, FALSIDADE IDEOLÓGICA E ABUSO DE AUTORIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPU-

BLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.003.000142/2012-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. HCU-UFU. PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000617/2012-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA ç CBG. PRESIDENTE DA CBG. SUPOSTO USO PESSOAL DAS VERBAS PÚBLICAS EM VIAGENS ESPORTIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000982/2008-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA ç UNIR. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº09/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 161) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000040/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO JOÃO DEL REI, CAMPUS DONA LINDU. EDITAL 3/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000276/2012-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR MILITARES LOTADOS NO HOSPITAL DE AERONÁUTICA EM MANAUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, \_\_\_\_\_, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS  
Membro Titular

DENISE VINCI TULLIO  
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente

**RETIFICAÇÃO**

Na Ata publicada no DOU de 08/11/2012, Seção 1, página nº 89, no título, onde se lê: "ATA DA 2ª. SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2012", leia-se: "ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2012".

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO AMAZONAS**

**PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (artigo 129, inciso VI, CF; artigo 8º, inciso II, LC 75/93);

RESOLVE converter a presente Peça de Informação nº 1.13.000.001701/2012-02 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar suposto descumprimento de carga horária de magistério por parte do Juiz da Vara do Trabalho de Humaitá/AM.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - prorrogado pelo período de 1 (um) ano o prazo para conclusão deste, face à necessidade de realização e conclusão de diligências com vistas à total elucidação dos fatos, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPF n. 106, de 06/04/2010, com o registro no Sistema Único de Informações da data prevista para finalização dos trabalhos, contados a partir da data da assinatura desta Portaria;

III - seja expedido ofício à Universidade do Estado do Amazonas para que informe se o representado ministra aulas nesta instituição e, em caso positivo, informe em qual unidade acadêmica leciona, bem como a carga horária semanal, inclusive a carga horária semanal em sala de aula e a carga horária semanal para realização de atividades extraclasse.



IV - seja expedido ofício ao representado para que se manifeste acerca dos fatos narrados na presente representação, informando se ministra aulas na Universidade do Estado do Amazonas e, em caso positivo, informe em qual unidade acadêmica leciona, bem como carga horária semanal, inclusive a carga horária semanal em sala de aula e a carga horária semanal para realização de atividades extraclasses.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

SÉRGIO VALLADÃO FERRAZ

#### PORTARIA Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (artigo 129, inciso VI, CF; artigo 8º, inciso II, LC 75/93);

Resolve converter a presente Peça de Informação nº 1.13.000.001393/2012-15 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar suposta ocorrência de ilegalidade na dispensa de soldados aprovados em concurso público realizado entre os anos de 1994 a 2001, tendo como objetivo o preenchimento de cargos de Soldado de Primeira-Classe Especializado.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema UNICO;

II - prorrogado pelo período de 1 (um) ano o prazo para conclusão deste, face à necessidade de realização e conclusão de diligências com vistas à total elucidação dos fatos, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMFP n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMFP n. 106, de 06/04/2010, com o registro no Sistema Único de Informações da data prevista para finalização dos trabalhos, contados a partir da data da assinatura desta Portaria;

III - seja expedido ofício ao 7º Comando da Aeronáutica - 7º COMAR - a fim de que se manifesta acerca dos fatos narrados, encaminhando os documentos que entender pertinentes.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

SÉRGIO VALLADÃO FERRAZ

#### PORTARIA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (artigo 129, inciso VI, CF; artigo 8º, inciso II, LC 75/93);

Resolve converter a presente Peça de Informação n. 1.13.000.000016/2013-31 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possível ocorrência de irregularidades na condução da Tomada de Preços n. 006/2010, SIAFI 710400, tendo como objeto a construção de um centro de esporte e lazer, no Município de Careiro/AM.

Para isso, DETERMINA-SE seja(m):

I - esta publicada nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II - oficiada a Prefeitura Municipal de Careiro/AM para que encaminhe a esta procuradoria cópia da documentação completa referente à Tomada de Preços 006/2010 - SIAFI 710400 -, tendo como objeto a construção de um Centro de Esporte e Lazer.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

SÉRGIO VALLADÃO FERRAZ

#### PORTARIA Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 7.347/1958 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº. 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o que consta da RECOMENDAÇÃO Nº 006/2010/2º OFCIV/PR/AM, determinando ao IPHAN que, também no Estado do Amazonas, exerça efetivamente seu poder de polícia, através da fiscalização e da aplicação das multas previstas no Decreto-Lei nº 25/37, a fim de inibir o cometimento de atos danosos ao patrimônio histórico e artístico nacional, recolhendo, até a criação do Fundo de Preservação específico, os valores assim obtidos, ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto no art. 13, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o IPHAN respondeu, em maio de 2010, acerca do acatamento da Recomendação, informando que as ações que seriam realizadas no processo de implementação das multas do DL 25/37, sendo que não houve, posteriormente, atualização das informações; Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para acompanhar, no Estado do Amazonas, as ações desenvolvidas pelo IPHAN para aplicação das multas previstas no Decreto-Lei nº 25/37, recolhendo, até a criação do Fundo de Preservação específico, os valores assim obtidos, ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto no art. 13, da Lei nº 7.347/85.

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Requisite-se informações atualizadas ao IPHAN, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as ações desenvolvidas para aplicação das multas previstas no DL 25/37, atualizando o conteúdo no Ofício n. 142/2010/IPHAN/AM, de 25 de maio de 2010.

Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

#### PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 7.347/1958 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº. 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2.007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 8877-SPR/CG-PRI/COPEA, enviado epla Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, relatando denúncia feita por moradores do Conjunto Atilio Andreazza, Bairro Japiim 2, cujo relato trata acerca da execução de serviços para construção de um sindicato em mata ciliar do referido conjunto, localizado na Avenida Carlos Drummond Andrade, s/nº, Distrito Industrial, por uma equipe de topografia;

CONSIDERANDO que segundo a SUFRAMA, o terreno utilizado para a construção, trata-se do lote nº 10, cuja indicação foi feita ao SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO AMAZONAS - OCB/AM, e que a área a ser ocupada está fora da faixa de 30 (trinta) metros, de saneamento do igarapé, além do que a indicação do terreno para o sindicato tem por objetivo evitar invasões, visto que o mesmo encontra-se desocupado, estando, portanto, vulnerável;

CONSIDERANDO que os moradores do conjunto Atilio afirmam que o terreno destinado à construção trata-se de Área de Preservação Permanente - APP do igarapé que faz afluentes ao igarapé do Quarenta, cuja nascente está situada na área do Campus da Universidade Federal do Amazonas, bem como que o terreno possui diversas espécies de animais cuja preservação necessita ser mantida;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendo como seu objeto "apurar a regularidade ambiental do empreendimento do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas no lote 10 do Conjunto Atilio Andreazza, Bairro Japiim 2, localizado na Avenida Carlos Drummond Andrade, s/nº, Distrito Industrial".

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico;

IV - Encaminhe-se cópia dos documentos em anexo e requisite-se à SEMMAS e ao IPAAM que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestem informações sobre a regularidade ambiental do empreendimento do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas, no lote 10 do Conjunto Atilio Andreazza, Bairro Japiim 2, localizado na Avenida Carlos Drummond Andrade, s/nº, Distrito Industrial, indicando se a construção encontra-se em área de preservação permanente ou área verde;

V - Encaminhe-se cópia dos documentos em anexo e requisite-se à SUFRAMA que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre os fatos narrados na denúncia, indicando se a área em questão pertence à União.

Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

#### PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

CONSIDERANDO a Peça de Informação nº 1.13.000.001605/2012-56, que versa sobre possível ocorrência de irregularidades na utilização de recursos destinados ao Convênio nº 650679, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Prefeitura de Caruaru, tendo como objeto a consolidação da cadeia produtiva de óleos vegetais no Médio Juruá;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar supostas irregularidades na utilização de recursos destinados ao Convênio nº 650679, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Prefeitura do Município de Caruaru, tendo como objeto a consolidação da cadeia produtiva de óleos vegetais no Médio Juruá.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - Seja esta Portaria autuada no início do procedimento, publicada nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II - Seja fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do ICP, prorrogável se necessário, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMFP n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMFP n. 106, de 06/04/2010;

III - À Coordenadoria Jurídica, para certificar a existência, ou não, de outros feitos administrativos ou judiciais, cíveis ou penais, com o mesmo objeto do ICP instaurado.

Cumpra-se.

DANIELLA MENDES DAUD

#### PORTARIA Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Ref.: Expediente nº 2592/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no exercício de suas funções constitucionais e legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, III, da Constituição da República e no art. 6º, VII, alínea "b", da Lei Complementar n.º 75/93,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público Federal velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República e art. 5º, III, "b" da Lei Complementar 75;





CONSIDERANDO o teor da representação anexa, dando conta de irregularidades na prestação de contas de recursos públicos repassados pelo FNDE ao município de Cansanção/BA, na gestão do Sr. Rivaldo de Souza Pereira, relativas ao Convênio nº 658093/2009 (SIAFI nº 655729), que tem por objeto a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para a realização de transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar as irregularidades apontadas, determinando as seguintes providências iniciais:

I - Oficie-se ao FNDE solicitando informações atualizadas acerca da situação da prestação de contas dos Convênios nº 658093/2009 (SIAFI nº 655729), realizado com o Município de Cansanção/BA, com recursos do Programa Caminho da Escola, na gestão do Sr. Rivaldo de Souza Pereira;

II - Comunique-se ao representante da instauração deste Inquérito Civil Público.

Ainda, em cumprimento à Resolução nº 87/2006-CSMPF, com as alterações promovidas pela Resolução nº 106/2010-CSMPF:

a) Autue-se a presente Portaria, juntamente com a representação anexa;

b) Oficie-se à 5ª CCR, informando da sua instauração, em observância ao art. 6º da Resolução nº 87/2006, enviando cópia desta portaria, por meio eletrônico, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução nº 87/2006;

b) Obedeça-se, para a conclusão deste Inquérito Civil, o prazo de 01 (um) ano, consoante estabelecido no art. 9º da Resolução nº 23/2007-CNMP e art. 15 da Resolução nº 87/2006-CSMPF, devendo o Cartório realizar o acompanhamento do prazo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

GABRIEL PIMENTA ALVES

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

#### PORTARIA Nº 253, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.15.000.001677/2011-48 para apurar o cumprimento do acordo estabelecido em Ata de Reunião, no qual os órgãos licenciados comprometeram-se a somente expedir licenças aos empreendimentos submetidos aos EIA/RIMA após o parecer favorável do IPHAN, haja vista a função deste de proteger, fiscalizar, promover e estudar o patrimônio cultural brasileiro.

Outrossim, determino seja requisitado à SEMACE informações sobre a concessão de licenciamento para a instalação do empreendimento Usina Eólica Faisca (I a V), notadamente no que se refere a anuência do IPHAN para a concessão da licença.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que acompanham o inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

#### PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, com lastro nos arts. 127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art. 6º, VII, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal instaurou o Procedimento Administrativo (PA) nº 1.15.000.000112/2012-24 cujo objeto cinge-se em uma denúncia de irregularidades nas contratações de terceirizados para exercer atribuições próprias de servidores concursados.

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do citado Procedimento Administrativo de acordo com as normas de regência, já expirou;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar nas investigações, com o intuito de carrear aos autos mais elementos de convicção, DETERMINA:

1. Converter o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público, mantendo-se sua ementa, número de atuação e o ofício para o qual foi distribuído.

2. Comunicar o fato à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva.

3. A publicação em meio eletrônico e na imprensa oficial, considerando o disposto nos artigos 4º, VI, parte final, e 7º, § 2º, I, da Resolução nº 23 do CNMP, assim como no artigo 16, § 1º, I, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

4. Que a SOTC anote a vinculação do presente ICP ao PA anterior, para fins de recebimento de ofícios ainda pendentes de resposta.

5. Após, voltem conclusos para deliberações.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 6º, art. 4º e art. 6º, § 9º todos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o quanto consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 1.16.000.002346/2012-79, que tem como objeto (resumo): "CIDADANIA. DIREITO DE IMAGEM. DEPUTADO JAIR BOLSONARO. Suposta violação de direito de imagem, conforme noticiado pelos Representantes, que alegam ter havido, ao que parece, divulgação, sem a devida autorização, de trechos de vídeos referentes à palestras ministradas em Seminário realizado na Câmara dos Deputados, constatando-se, inclusive, que os referidos vídeos teriam sido editados, distorcendo as reais declarações prestadas pelos Representantes.";

CONSIDERANDO necessidade de melhores esclarecimentos, bem assim de formação de substrato mínimo para a adoção de ulteriores medidas.

CONSIDERANDO que, para adoção de eventual providência judicial ou extrajudicial pelo MPF, ainda se fazem necessários outros atos instrutórios, não cabendo, por outro lado, arquivamento do procedimento;

CONSIDERANDO o prazo de conclusão do referido feito, de caráter preliminar, já expirou;

DETERMINA:

1. a conversão do presente procedimento em Inquérito Civil Público;

2. a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, por qualquer meio hábil;

3. a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar desta data.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS  
MOREIRA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

#### PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.000.021319/2006-82 tem por objeto a as medidas necessárias ao ressarcimento de dano causado por indício de desvio de recursos do banco da terra destinados a cooperativa de pequenos produtores rurais, nos termos do despacho de fls. 1403;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

#### PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000128/2012-13 tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

#### PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.000.002167.2011-86 tem por objeto apurar delito de omissão no dever de prestar contas pelo prefeito do Município de Mara Rosa/GO referente ao convênio n. 1074/05 SIAFI 555046 celebrado com a Fundação Nacional de Saúde /FUNASA.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

Resolve instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 2ª CCR.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

#### PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.000.001248.2011-69 tem por objeto representação acerca de irregularidades na contratação e execução de estradas e obras de infraestrutura, envolvendo a prefeitura do Município de Montividiu do Norte, do INCRA/GO e da Construtora Queiroz e Camargo.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

#### PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo 1.18.002.000071.2011-63 tem por objeto representação apontando grande atraso nas entregas de correspondências, pelos Correios, no residencial Morumbi, Anápolis/GO.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

#### PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.000.009248.2008-10 tem por objeto apurar irregularidades na construção de um lago no perímetro urbano do município de Barro Alto-GO, colocando em risco a população;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

RESOLVE converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 4ª CCR.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO



**PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.002.000588.2008-57 tem por objeto apurar intervenção indevida na obra de expansão da Pousada das Cavalhadas em Pirenópolis/GO.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 4ª CCR.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.000.001164.201-44 tem por objeto apurar intervenção indevida no núcleo urbano de Pilar de Goiás/GO, consistente na instalação de uma torre de telefonia celular pela concessionária OI.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

RESOLVE converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 4ª CCR.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000073.2012-33 tem por objeto apurar irregularidade consistente na ausência de apresentação de cupons vinculados à dispensação de medicamentos do Programa Farmácia Popular do Brasil, praticada em tese pela Farmácia Biofarma;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

Resolve instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.000.000046/2012-61 tem por objeto a apuração de possível irregularidade na atuação do IPHAN ao embargar obra realizada por Emerson Gonçalves de Carvalho na Vila Alto da Lapa em Pirenópolis/GO.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 4ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000050/2012-29 tem por objeto a apuração de possível perda do processo de concessão de benefício de aposentadoria da senhora Branca de Azevedo Martins por parte do Instituto Nacional de Seguridade Social no município de Anápolis/GO.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.000.000926/201-76 tem por objeto apurar a reclamação formulada pelo presidente da Associação dos Produtores Rurais de Campinaçu em desfavor do INCRA/GO, uma vez que esse Órgão Federal não repassou valores decorrentes de uma plantação de Eucalipto que foi vendida para implantação de infraestrutura em área desapropriada para a Reforma Agrária.

2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3 - Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

4 - Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.000.000477-2012-47 tem por objeto apurar a representação formulada por Corumberto Nilton de Assis em desfavor do INSS, pois segundo narra, esse Órgão Previdenciário indeferiu seu pedido de benefício assistencial.

2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3 - RESOLVE converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

4 - Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000053.2009-67 tem por objeto representação de abandono de prédio do Governo Federal localizado na Rua Quintino de Bocaíuva, n. 151, Setor Central, Anápolis.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000076.2011-96 tem por objeto representação realizada por Edson Lopes noticiando longa demora do INSS em analisar requerimento do benefício.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

O PROCURADOR DA REPÚBLICA abaixo identificado, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.002.000185/2007-27 tem por objeto o acompanhamento do cumprimento de TAC firmado para se revitalizar o largo da Igreja Matriz de Pirenópolis/GO,

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 4ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único; b) abra-se novo volume, a partir da página 548; c) cumpra-se o item b do despacho de fl. 573.

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO MARANHÃO****PORTARIA Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Procurador da República no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/05/1993, Resolução nº 77, de 14/09/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando ter sido encaminhado a esta Procuradoria da República expediente da 5ª Vara do Trabalho de São Luís-MA informando a possível prática de crime e sonegação de papel ou objeto de valor probatório (art. 356, do CP) pelo advogado Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, OAB/MA nº 4493/MA.

Considerando a necessidade de diligências para elucidar o fato,

Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC para apurar as responsabilidades e circunstâncias da eventual conduta criminal, adotando-se, de imediato, as seguintes providências:

1. Proceda-se a alteração na autuação das peças informativas;

2. Comunique-se à 2ª CCR da instauração deste procedimento, encaminhando-se a presente portaria via email;

3. APÓS: A) REITEREM-SE OS OFÍCIOS 146, 179, 284/2011-TF/PR/MA ENVIADOS À 5ª VARA DO TRABALHO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE A QUESTÃO (SE HOUVE DEVOLUÇÃO VOLUNTÁRIA DOS AUTOS, CUMPRIMENTO DA BUSCA E APREENSÃO, JUSTIFICATIVA DO ADVOGADO, ETC.); B) OFICIE-SE NOVAMENTE AO SUBSCRITOR DE FL. 14 PARA QUE APRESENTE JUSTIFICATIVA PARA A DEMORA NA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 6, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

Autos nº: 1.22.000.001.658/2012-68

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o presente procedimento foi instaurado com o escopo de apurar possíveis irregularidades na implantação, no município de Vieiras-MG, do Programa Nacional de Habitação Rural criado no âmbito do programa federal Minha Casa Minha Vida;

d) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal, por envolver aplicação de recursos federais;

e) considerando a possibilidade de que tenha havido lesão ao patrimônio público;

f) considerando o disposto nos arts. 5º, III, "b"; 6º, VII, "b" e XIV, "f", todos da LC 75/93, o disposto no artigo 28 da Resolução nº 87/2006 do CSMFP, o disposto nos artigos 2º, § 7º, e 16 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, e, mais, os elementos de convicção constantes dos autos que indicam a necessidade de apuração de eventual lesão ao patrimônio público;





Resolve converter este procedimento em Inquérito Civil, determinando, em consequência, que seja observado o disposto no artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPF.

Providencie-se, remetendo cópia do presente à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Determina-se, ainda, a adoção das seguintes providências:

a) autuação desta Portaria como peça inicial do inquérito civil em epígrafe, numerando a presente com o mesmo número da primeira folha dos autos, acrescido das letras "A" e "B", evitando-se, desse modo, a renumeração das folhas;

b) registro no sistema informatizado desta PRMG da presente conversão, para efeito de controle do prazo previsto no artigo 15 da Resolução nº 87 do CSMPF;

c) Diante da resposta do prefeito municipal, oficie-se a Caixa Econômica Federal anexando cópia da representação (fl. 03) bem como das fls. 10/11, solicitando informações acerca da regularidade ou não da documentação apresentada à Caixa Econômica Federal pelo município de Vieiras-MG, no que se refere à implantação do Programa Nacional de Habitação Rural, solicitando cópia de toda a documentação fornecida pelo Município com o fim de habilitar os beneficiários do programa. Ofereça-se o prazo de 30 dias para resposta.

d) Após, acautelem-se os autos em secretaria por 60 dias ou até a resposta do ofício;

e) Decorrido o prazo de acatamento ou respondido o ofício, retornem conclusos.

Designo a servidora KESIANNE MENDES MORÃO, bem como os demais servidores que lhe vierem substituir nas respectivas funções para secretariar o presente inquérito civil.

TARCÍSIO HUMBERTO PARREIRAS  
HENRIQUES FILHO

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PELA PROCURADORA DA REPÚBLICA SIGNATÁRIA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS CONFERIDAS PELO ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

B) CONSIDERANDO A INCUMBÊNCIA PREVISTA NO ART. 6º, VII, B, E ART. 7º, INCISO I, DA MESMA LEI COMPLEMENTAR;

C) CONSIDERANDO QUE O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO SE INSERE NO ROL DE ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;

D) CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

E) CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;

Converte o procedimento administrativo autuado sob o nº 1.23.001.000154/2012-83 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, investigar denúncia de ato de improbidade administrativa, supostamente praticado pelos ex-gestores do Município de Rondon do Pará, consistente no não recolhimento de contribuições previdenciárias desde o ano de 2004, o que levou ao endividamento milionário do referido Município, em prejuízo a toda a população.

Ordena, ainda, que seja comunicada à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

LUANA VARGAS MACEDO

#### PORTARIA Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador Regional da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.000.001635/2012-16 que tem por objeto denúncia formulada pelo SINTEPP acerca de possível fraude com recursos do FUNDEB entre os Municípios de Acará e e Abaetetuba em razão de servidores públicos estarem lotados na Secretaria de Educação de ambos, sem trabalhar.

Considerando o permissivo contido no artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010 do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determina-se

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o presente procedimento administrativo, sem necessidade de nova distribuição, uma vez que ela já ocorreu (art. 7º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMPF);

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMPF;

3- Como diligência inicial, requirite-se a Secretaria de Educação de Abaetetuba a ficha financeira individual, ano de 2012, das pessoas constantes de fl., 09/13. Prazo: 20 dias.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

#### PORTARIA Nº 176, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e nas Resoluções nº 77/2005 e nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, consoante dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando os fatos constantes nos autos das Peças de Informação - PI nº 1.23.002.000573/2012-13, instaurado para apurar denúncia, do senhor SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, de que o Sistema Único de Saúde - SUS, o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém não estão lhe dando a devida assistência e acompanhamento em seu processo transsexualizador conforme lhe assegura a lei.

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos já constantes das referidas peças de informação, pelo que:

Determina-se:

i - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;

ii - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

iii - Oficie-se a SESP para, no prazo de de 10 (dez) dias, esclareça não apenas como foi o atendimento tratado ao Reclamante, mas mas quais as medidas adotadas para o cumprimento da Portaria nº 1707/2008 do Ministério da Saúde.

iv - Oficie-se o reclamante para que esclareça se os problemas relatados perduram, bem como se e por que foi peido assistência de sua parte em relação à ACP 3549-98.2011.4.01.3902.

v - Após, retornem-me os autos conclusos.

FERNANDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA  
JUNIOR

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

#### PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Autos nº 1.24.000.002203/2012-95

O Dr. Bruno Barros de Assunção, Procurador da República atuante na PRM Sousa/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

Resolve

Converter, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 6º, VII, b, e 38, I, da Lei Complementar n. 75/93, as Peças de Informação, em epígrafe, em Inquérito Civil Público - ICP, com o escopo de apurar supostas irregularidades quando da execução de despesas no Município de Piancó/PB, mais especificamente nas Tomadas de Preços n. 02/2006 e n. 04/2006.

Determinar, de imediato, as seguintes providências:

I. Comunique-se, por meio eletrônico, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em observância ao art. 6º da resolução n. 87/2006, remetendo-lhe cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2006;

II. Efetuem-se os devidos registros no Sistema Único, para fins de controle de prazo de tramitação deste procedimento.

Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Ivan Perreira de Melo Júnior.

BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO

#### PORTARIA Nº 19, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Ref. Procedimento nº  
1.24.001.000056/2012-17

O Dr. Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto, procurador da República, lotado na PRM/Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Resoluções de nº 23/2007-CNMP e 87/2006-CSMPF

Resolve:

Converter, com espeque no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e art. 4º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF, o Procedimento em epígrafe em Inquérito Civil Público - ICP, cujo objeto é apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB do Município de Tavares/PB, no ano de 2010, durante a gestão do Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva (2009/2012).

Registrada esta, sejam inicialmente tomadas as seguintes providências:

I. Registre-se, autue-se esta e afixe-se no local de costume e remeta-se cópia para publicação, conforme art. 4º da Resolução nº 23/2007-CNMP e art. 5º da Resolução nº 87/2006-CSMPF;

II. Proceda-se à comunicação imediata da instauração do presente ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio de correspondência eletrônica, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em observância ao mencionado art. 6º da resolução nº 87/2006, enviando cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da resolução nº 87/2006;

III. Obedeça-se, para a conclusão deste inquérito civil público, o prazo de 1 (um) ano, consoante estabelecido no art. 9º da Resolução nº 23/2007-CNMP e art. 15 da Resolução nº 87/2006-CSMPF.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO  
PINTO

#### PORTARIA Nº 37, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converte as peças de informação autuadas sob o nº 1.24.000.002051/2012-21 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração de irregularidade na acumulação das funções de professor do curso de Direito da UFPA, campus de João Pessoa, sob regime de dedicação exclusiva e advogado, ocupando cargo de secretário geral da OAB-Seccional da Paraíba.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO  
PINTO

#### PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO 2013

Autos nº 1.24.000.002200/2012-51

O Dr. Bruno Barros de Assunção, Procurador da República atuante na PRM Sousa/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

Resolve

Converter, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 6º, VII, b, e 38, I, da Lei Complementar n. 75/93, as Peças de Informação, em epígrafe, em Inquérito Civil Público - ICP, com o escopo de apurar supostas irregularidades quando da execução de despesas no Município de Brejo do Cruz/PB, mais especificamente no Contrato n. 06/2010 e nas Licitações n. 011/2009 (Tomada de Preços) e 007/2009 (Carta Convite).

Determinar, de imediato, as seguintes providências:



I. Comunique-se, por meio eletrônico, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em observância ao art. 6º da resolução n. 87/2006, remetendo-lhe cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2006;

II. Efetuem-se os devidos registros no Sistema Único, para fins de controle de prazo de tramitação deste procedimento.

Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Ivan Perreira de Melo Júnior.

BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO

#### PORTARIA Nº 38, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converte as peças de informação autuadas sob o nº 1.24.000.001600/2012-40 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração de irregularidade na acumulação das funções de Chefia departamental, sob regime de dedicação exclusiva, e a Advocacia por parte do Professor da Universidade Federal da Paraíba, Sr. Fábio Bezerra dos Santos, vinculado ao Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas do Campus de João Pessoa.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO  
PINTO

#### PORTARIA Nº 39, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converte as peças de informação autuadas sob o nº 1.24.000.001761/2012-33 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração de irregularidades na contratação de profissionais de saúde, por excepcional interesse público, pela prefeitura municipal de Solânea/PB.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO  
PINTO

#### PORTARIA Nº 41, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes Peças de Informações;

Resolve converter as Peças de Informações nº 1.24.000.001254/2012-08 em Inquérito Civil, visando a adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar supostas irregularidades ocorridas no concurso público da ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA para o cargo de Assistente Administrativo, o qual foi promovido pela empresa EXAME & CONSULTORIA LTDA em Janeiro de 2011".

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO  
PINTO

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Considerando que foram autuadas nesta Procuradoria as Peças de Informação nº 1.25.005.001337/2012-10, destinadas a acompanhar a situação da atingida pela UHE Mauá ELENCRIS DE FÁTIMA RODRIGUES, segundo a qual seu gado terá que ser deslocado da área remanescente onde atualmente mantém o rebanho, em razão da divisão dessa área entre os herdeiros;

Considerando que em reunião de 03/10/12 da Câmara Técnica de Desapropriações, Indenizações e Reassentamentos, instituída no âmbito do GEM-Mauá1, o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS comprometeu-se a reavaliar o caso da atingida "à luz do direito pela perda de arrendamento", no prazo de 30 dias;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na dicção do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; e

Considerando que o prazo de conclusão da presente Peça Informativa escoou-se, havendo a necessidade de novas diligências, dentre as quais a resposta do CECS acerca de eventual indenização ou reassentamento da atingida.

Resolve instaurar Inquérito Civil Público, com prazo inicial de 1 (um) ano, para acompanhar a situação da atingida pela UHE Mauá ELENCRIS DE FÁTIMA RODRIGUES, no que tange ao seu reassentamento ou indenização pela retirada do seu gado de área remanescente, a ser partilhada entre os herdeiros.

Como primeiras providências, determina-se:

1) A remessa desta portaria ao Setor de Autuação e Distribuição, para autuação e registro do feito como Inquérito Civil Público, vinculado à PFDC (Tema: MORADIA), consoante art. 5º da Resolução nº 87/2006 do CSMFP, iniciando estes autos com a presente Portaria;

2) Seja comunicada a PFDC acerca desta instauração;

3) O envio de ofício ao CECS, solicitando informações sobre o andamento do caso, tal como deliberado em reunião de 03/10/2012.

JOÃO AKIRA OMOTO

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA Nº 40, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que este subscreve, com lastro nos arts. 127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art. 6º, VII, da Lei Complementar 75/93; e

1) Considerando o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) Considerando O Disposto Na Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Considerando A Necessidade de Continuidade das Investigações dos Fatos Referentes Ao Procedimento Administrativo Nº 1.30.017.000275/2012-11, Determina:

Art. 1º - Converta-Se O Presente Procedimento Administrativo Em Inquérito Civil Público, Com A Seguinte Ementa: "Saúde - Notícia de Não Aceitação da Devolução de Servidores Cedidos Pela Funasa Ao Município de Mesquita. "

Art. 2º - Comunique-Se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, Para Conhecimento e Publicação.

ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR

#### PORTARIA Nº 40, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que este subscreve, com lastro nos arts. 127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art. 6º, VII, da Lei Complementar 75/93; e

1) Considerando o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) Considerando O Disposto Na Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Considerando A Necessidade de Continuidade das Investigações dos Fatos Referentes Ao Procedimento Administrativo Nº 1.30.017.000275/2012-11, Determina:

Art. 1º - Converta-Se O Presente Procedimento Administrativo Em Inquérito Civil Público, Com A Seguinte Ementa: "Saúde - Notícia de Não Aceitação da Devolução de Servidores Cedidos Pela Funasa Ao Município de Mesquita. "

Art. 2º - Comunique-Se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, Para Conhecimento e Publicação.

ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR

#### PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que ao final assina, com base nos arts. 127 e 129 da Constituição da República de 1988 e no art. 6º, VII da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88 e art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 prevê em seu artigo 6º, VII, "b" ser atribuição do Ministério Público Federal promover inquérito civil público e ação civil pública para proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decorrente do § 1º do art. 4º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com a redação dada pela Resolução nº 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, se encerrou em relação ao procedimento administrativo nº 1.30.009.000091/2012-51;

CONSIDERANDO que o referido procedimento administrativo tem por objeto a verificação de eventual existência de malversação de verba pública federal em decorrência de procedimentos licitatórios e contratos administrativos irregulares celebrados pelos pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, acarretando eventual prática de improbidade administrativa.

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de se prosseguir na instrução do presente procedimento, em atendimento a diligências definidas em despacho proferido nos respectivos autos;

DELIBERA POR:

1. converter o referido procedimento administrativo em inquérito civil;

2. determinar que o cartório procedimental desta Procuradoria faça os registros de praxe e realize efetivo controle do prazo de 1 (um) ano previsto no art. 15 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3. determinar que a assessoria envie a presente portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal por meio eletrônico, para ciência, nos termos do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e para publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16, § 1º, I da referida Resolução, certificando nos autos o efetivo envio do presente ato;

ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA DA  
CUNHA

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII, e 7º, I, da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF e nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar possível irregularidade na execução do Programa de Qualidade da Escola - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica no Município de Muçum/RS, especificamente apontada no item 1.4.1.1 do Relatório de Fiscalização nº 034048 oriundo da Controladoria-Geral da União, qual seja, a inclusão de cláusulas editalícias restritivas no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 008/2011, resolve converter o procedimento administrativo cível n.º 1.29.014.000066/2012-19 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e à autuação da presente e afixe-se cópia no átrio da Procuradoria da República em Lajeado/RS, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, II, da Resolução nº 23/07/CNMP.

A secretaria deste gabinete acompanhará a tramitação deste feito, fazendo conclusão para eventual prorrogação até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo de 01 (um) ano.

FABIANO DE MORAES  
Procurador da República





PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

Ref. P.A. nº 1.32.000.000042/2004-13

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 127, caput e 129, III da Constituição da República de 1988, e com fulcro ainda no artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal; CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo instaurado em 04.02.2004, com base no Ofício nº 054/03-PJAA/MP/RR de 12 de novembro de 2003 (fl. 03), em que notícia que funcionários públicos federais cedidos à Prefeitura de Alto Alegre estariam recebendo seus proventos sem exercer trabalho algum. Dessa forma, o referido PA da epígrafe tem como objeto a "apuração de representação de que funcionários públicos federais, cedidos ao estado/municípios, estariam recebendo seus proventos sem exercer trabalho algum";

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar o cumprimento das recomendações nº 002 e 003/2006 MPF/RR (fls.462-469) e de se apurar a responsabilidade por improbidade administrativa pela possível mora no cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público em tela teve tramitação independentemente de adequação formal, uma vez que a Portaria MPF/PRRR nº 004, lavrada em 23 de janeiro de 2012 não está assinada;

Resolve:

1. Ratificar a autuação do presente inquérito civil público, conforme o disposto no art. 2º, II, da Resolução CSMPF nº 87/2006, na redação dada pela Resolução CSMPF nº 106/2010 e seu art. 4º, II, sob a rubrica: "IMPROBIDADE. CESSÃO ILEGÍTIMA DE SERVIDORES FEDERAIS AO ESTADO DE RORAIMA. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS/FUNÇÕES/SALÁRIOS. Servidores do ex-Território, cedidos ao Estado de Roraima e lotados nas respectivas cessionárias do Estado e dos Municípios";

2. Nomear os servidores lotados junto a este Ofício para atuar como Secretários no presente.

3. À Secretaria de Acompanhamento em Tutela Coletiva (SETC) para registro e autuação como INQUÉRITO CIVIL, devendo o feito ser iniciado por meio desta Portaria. Havendo novos documentos pertinentes, deverão ser juntados independentemente de novo despacho;

Após, adotem-se as seguintes providências:

1. Oficie-se ao Controladoria-Geral da União - CGU, a fim de que, no prazo de até 10 (dez) dias, informe sobre o cumprimento, pelo Estado e Municípios, das determinações exaradas no acórdão nº 4420/2009 - TCU, 1ª Câmara, TC - 012.985/2004-2;

2. Oficie-se à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima - GRA - MF/RR, para que, em até 10 (dez) dias: a) informe sobre o reembolso da remuneração e/ou a regularização dos servidores do ex-território de Roraima cedidos ao Estado de Roraima e aos Municípios, nos moldes do art. 10 caput e parágrafo único, do Decreto nº 4.050/2001; b) informe se foi realizada notificação de que trata o art. 10 do Decreto nº 4.050/2001 para retorno dos servidores federais do ex-território lotados no Estado de Roraima e nos Municípios do Estado de Roraima; c) informe se o pagamento da remuneração pelos cofres da UNIÃO dos servidores federais do ex-território lotados no Estado de Roraima e nos Municípios de Roraima foi suspenso;

3. Publique-se a presente Portaria (atentando-se ao disposto no art. 5º, inciso VI, e art. 16, §1º, I, todos da Resolução CSMPF nº 87/2006, e ao artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007).

4. Providencie-se disponibilização da presente portaria no site <http://www.prr.mpf.gov.br/atos-do-mpf/icps/icps>, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007.

5. Posteriormente, devolvam-me conclusos.

ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS  
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que adiante subscreve, no exercício de suas atribuições, e:

a) considerando que compete ao Ministério Público zelar pela proteção do patrimônio público (art. 129, III, CF);

b) considerando que o SINTAC representou a Superintendência dos Portos de Itajaí, alegando que houve a cessão ilegal de diversos bens imóveis da União para uso de particulares;

c) considerando que o fato, além de ser punível na esfera administrativa pela ANTAQ, possa vir a caracterizar ato de improbidade administrativa;

d) considerando, por fim, o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público bem como o esgotamento do prazo como procedimento preparatório;

Converte o procedimento preparatório autuado sob nº 1.33.008.000241/2012-24 em Inquérito Civil, para apurar os fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças que a acompanham como inquérito civil.

Após, voltem para análise.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, I e II da Resolução CNMP nº 23/2007.

PEDRO PAULO REINALDIN

PORTARIA Nº 532, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão. Prdc. Concurso Público. Direito de Acesso A Cargos Públicos. Pessoa Hipossuficiente. Inviabilidade da Obtenção de Isenção da Taxa de Inscrição. Conselho Regional de Biblioteconomia.

O Ministério Público Federal, por seu Procurador signatário, no uso de suas atribuições na Subseção Judiciária Federal de Florianópolis/SC;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público Federal, previstas no artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, c/c artigo 129, III e IX, da Constituição da República;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei 8.078/90 e art. 21 da Lei nº 7.347/85);

Resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fim de apurar apurar acessibilidade a cargos públicos por pessoas hipossuficientes, tendo em vista que o Edital de concurso público para ingresso no quadro de servidores do Conselho Regional de Biblioteconomia contém cláusula que inviabiliza a obtenção de isenção da taxa de inscrição do certame.

Desde logo determina-se o que segue:

a) autue-se a presente portaria como Inquérito Civil Público, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, procedendo-se aos devidos controles nos sistemas informatizados desta Órgão;

b) comunique-se a instauração do Presente à r. PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO;

c) acoste-se os documentos que instruem a presente;

d) após, voltem conclusos.

MAURÍCIO PESSUTTO

PORTARIA Nº 533, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão. Prdc. Concurso Público. Autarquia. Regime Jurídico de Contratação de Servidores. Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB.

O Ministério Público Federal, por seu Procurador signatário, no uso de suas atribuições na Subseção Judiciária Federal de Florianópolis/SC;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público Federal, previstas no artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, c/c artigo 129, III e IX, da Constituição da República;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei 8.078/90 e art. 21 da Lei nº 7.347/85);

Resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fim de apurar possível irregularidade na contratação de servidores por regime jurídico diverso do previsto em lei, pelo Conselho Regional de Biblioteconomia.

Desde logo determina-se o que segue:

a) autue-se a presente portaria como Inquérito Civil Público, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, procedendo-se aos devidos controles nos sistemas informatizados desta Órgão;

b) comunique-se a instauração do Presente à r. PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO;

c) acoste-se os documentos que instruem a presente;

d) após, voltem conclusos.

MAURÍCIO PESSUTTO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, bem como no art. 6º, VII, b, art. 7º, I, e 38, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

b) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal, consoante arts. 109, 127 e 129 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 75/1993;

c) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

d) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

decide converter o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.34.016.000215/2012-60, para promover ampla apuração de eventual irregularidade ocorrida no convênio cadastrado no SIAFI sob o nº 451.967 (processo 44005.000453/2001-06), celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e a Prefeitura de Sorocaba-SP.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como Inquérito Civil Público.

Determino, ainda, seja reiterado o ofício de fls. 60 à Coordenadora Geral de Prestação de Contas - Fundo Nacional de Assistência Social.

Após os registros e providências habituais, comunique-se esta instauração à Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para publicação, nos termos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

VINICIUS MARAJÓ DAL SECCHI

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República Signatário, no exercício de suas funções institucionais conferidas pelo artigo 127 e 129, da Constituição Federal, notadamente a fim de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, assim como a defesa dos direitos e interesses das populações indígenas;

Considerando o disposto nos artigos 5º, 6º, inciso VII, e 37, todos da Lei Complementar nº 75/93, assim como o estabelecido no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85;

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º, II, 5º, "caput", 8º, e 28, todos da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando que foi instaurado nesta Procuradoria da República em Santos, em 25/07/2012, o procedimento nº 1.34.012.000532/2012-16 a partir de representação anônima, com o objeto indicado na seguinte ementa: "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO - Apurar ocorrência de demora no atendimento no INSS em Santos - Gerência Executiva, devido a eventual falta de servidores";

Instaura inquérito civil público para a apuração dos fatos narrados e a adoção das medidas cabíveis. Providencie-se:

1) a afixação desta portaria em local de costume nesta Procuradoria da República em Santos, bem como seu registro no Sistema Único para identificação da Egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal e consequente publicação, considerando o disposto nos artigos 5º e 6º, da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) a remessa dos autos à Coordenadoria Jurídica, para registro e autuação como inquérito civil público ;

3) Após, voltem conclusos.

Designo o Sr. Roberto Costa Sena, servidor lotado neste gabinete, para atuar como Secretário nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA  
DALOIA

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nos artigos 5º, I, "h", III, "b", V, "b", 6º, VII, "b" e "d", e 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público federal, bem como promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União e dos serviços de relevância pública aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento Administrativo nº 35/2012 (Protocolo nº 1.34.009.000519/2012-16), instaurado a partir do Ofício nº 029/2012 do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente, noticiando que o município de Flora Rica teve suspenso o repasse de recurso financeiro do Programa Saúde da Família, por falta da totalidade da composição da equipe e produção abaixo da média preceituada pela Portaria GM/M5 nº 2.488/2011;

CONSIDERANDO que, mesmo após o Gestor Municipal ter informado a regularização das pendências constatadas, verificou-se que o Município de Flora Rica continua sem receber os recursos do Fundo Nacional de Saúde;



CONSIDERANDO, por fim, a insuficiência de elementos que permitam a imediata adoção de qualquer das medidas dos incisos I, III, IV, V e VI do artigo 4º da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do CSMPF, e existindo ainda diligências imprescindíveis à instrução do presente procedimento,

Resolve:

converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, com a finalidade de investigar os fatos acima mencionados e apurar as responsabilidades dos envolvidos, com vistas à tomada das medidas adequadas, e eventual ajuizamento de ação civil pública, determinando a afixação da presente portaria no local de costume, bem como a cópia de remessa para publicação (art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 2007).

ELEMENTOS IDENTIFICADORES:

I - INTERESSADOS: Ministério Público Federal, Fundo Nacional de Saúde, Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente e Município de Flora Rica-SP

II - EMENTA: PATRIMÔNIO PÚBLICO - 5ªCCR. Suspensão de repasse de recursos do Programa Saúde da Família, por falta da totalidade da composição da Equipe de Estratégia de Saúde da Família e produção abaixo da média preceituada pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Município de Flora Rica-SP. Ofício nº 029/2012/CTAR/DRS XI.

DETERMINA:

1. a afixação da presente portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação, conforme o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

2. a expedição de ofício à Prefeitura de Flora Rica, solicitando seja esclarecido o motivo do município ainda não estar recebendo os recursos do Programa Saúde da Família, tendo em vista que em ofício datado de 31 de agosto de 2012, informou-se a regularização dos problemas constatados e o pedido de complementação retroativa dos recursos.

TITO LÍVIO SEABRA

#### PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 75/93, no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 77/2004 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e:

Considerando que é função institucional do Ministério Público instaurar o procedimento investigatório criminal e outros procedimentos administrativos correlatos;

Considerando que, por intermédio do Ofício nº 928/2012, a 2ª Vara da Justiça do Trabalho em Assis noticiou o possível recebimento de parcelas do seguro-desemprego por empregada durante a vigência do contrato de trabalho.

Considerando que os fatos acima descritos amoldam-se, em tese, ao tipo penal previsto no art. 171, § 3º, do Código Penal;

RESOLVE converter as Peças de Informação nº 1.34.026.000117/2012-11 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL para apurar a possível prática do crime previsto no art. 171, § 3º, do Código Penal, consistente no indevido de parcelas de seguro-desemprego durante a vigência de contrato de trabalho.

Determina a ção à Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para ciência.

No mais, aguarda a resposta ao Ofício nº 953/2012, encaminhado ao Posto do Sistema Nacional de Emprego em Assis.

LEONARDO AUGUSTO GUELFI

#### PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

Autos de Inquérito Civil Público nº 1.34.012.000294/2012-49. Autor da representação: Cassyo Rodrigues M.M.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, considerando a notícia contida nestes autos de que a Ordem dos Advogados do Brasil estaria impondo sanções indevidas aos advogados que se encontram em débito junto a referida Autarquia, com fundamento nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal e nos artigos 6º, VII, 7º e 8º, todos da Lei Complementar nº 75/93, decide instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: 1) a afixação de cópia desta portaria nas dependências da Procuradoria da República no Município de Santos, no local de costume, pelo prazo de 15 (quinze) dias (art. 126, in fine, c/c o art. 232, II e III, do CPC); e 2) o envio de cópia desta, para fins de publicação em órgão oficial, à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal; 3) a alteração dos registros de atuação para que passe a figurar no campo "resumo": Administrativo. Fato a Apurar: eventuais irregularidades supostamente praticadas pela Ordem dos Advogados do Brasil, quanto à imposição indevida de sanções aos advogados que se encontram em débito junto a referida Autarquia; 4) a reiteração do ofício de fl. 99. Nomeia como secretária do feito a servidora Débora Cecília Ferreira Pinto, técnica administrativa, e como assessora jurídica a servidora Raquel de Mattos Onofre, analista processual. Sem prejuízo, havendo necessidade, poderão outros servidores lotados nesta Procuradoria da República exercer as referidas funções em caráter de substituição.

LUÍS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO  
Procurador da República

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

#### PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Peças de informação nº 1.35.000.001816/2012-21. Assunto: Apurar possíveis defeitos nos telefones públicos da operadora "Telemar" no Município de Japarutuba/SE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, oficiante junto ao 3º Ofício da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 5º, II "d", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93, no art. 8º, § 1º da Lei 7.345/85, e nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03 de agosto de 2006; e do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Complementar nº 75/1993, em seu artigo 6º, inciso VII, 'c', dispõe ser função institucional do Órgão Ministerial da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor;

Considerando que, nos termos do art. 39, incisos II e III, da Lei Complementar nº 75/93, compete ao Ministério Público Federal exercer a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos órgãos da administração pública federal direta ou indireta e pelos concessionários e permissionários de serviço público federal;

Considerando que a Constituição da República de 1988 consagrou a defesa do consumidor como princípio da ordem econômica (art. 170, inciso V, CF/88) e que, segundo o art. 5º da Lei nº 9.472, de 16/07/1997, na disciplina das relações econômicas no setor de telecomunicações, deverão ser observados, entre outros princípios, a defesa do consumidor e a repressão ao abuso do poder econômico;

Considerando que é obrigação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, entidade autárquica federal vinculada ao Ministério das Comunicações, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações, nos termos da Lei nº 9.472/1997, inclusive o disciplinamento e a fiscalização da execução, a comercialização e o uso dos serviços (art. 1º, parágrafo único), devendo adotar medidas que propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários (art. 2º, III), bem como as providências necessárias ao atendimento do interesse público, tais como a repressão das infrações aos direitos dos usuários (art. 19, XVIII);

Considerando que os serviços de telecomunicações se inserem no âmbito das relações de consumo, estando sujeitos ao regime estabelecido na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, devendo ser prestados de forma adequada e eficaz, em dos direitos básicos do consumidor (artigo 6º, X);

Considerando o conteúdo das peças informativas nº 1.35.000.001816/2012-21, consistentes em mensagem eletrônica recebida no sistema de denúncias via web dessa Procuradoria da República em Sergipe, formulada anonimamente, noticiando o não funcionamento de telefones públicos (orelhões) de vários municípios sergipanos (foram autuadas peças de informação específicas, com o objetivo de se apurar, de forma individualizada, a situação de cada município indicado na representação, conforme determinação contida em seu Termo de Processamento - f. 02), entre as quais os de Japarutuba/SE, exigindo-se, por conseguinte, a devida apuração e, se for o caso, adoção das medidas cabíveis;

Resolve instaurar o competente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se:

1. Registro e autuação da presente Portaria juntamente com as peças informativas nº 1.35.000.001813/2012-98, pela Secretaria de Acompanhamento em Tutela Coletiva (SETC), nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil Público", vinculado à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, registrando-se como seu objeto: "Apuração da deficiência na manutenção preventiva e corretiva dos telefones públicos (orelhões) da operadora TELEMAR no município de Japarutuba/SE"; e como possível responsável: "OI - Telemar Norte Leste S/A";

2. Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Kátiesla dos Santos Costa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e do art. 5º, V, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF (com redação dada pela Resolução nº 106 do CSMPF, de 06/04/2010), para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício no 3º Ofício da Tutela Coletiva;

3. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Consumidor e Ordem Econômica), por meio eletrônico (para o endereço 3camara@pgr.mpf.gov.br), nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, § 1º, I, Resolução nº 87 CSMPF);

4. Afixação da presente portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República no Estado de Sergipe (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP).

Como providência investigatória inicial, determino:

1. Expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), requisitando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a realização de fiscalização com o objetivo de verificar a adequação quantitativa, o funcionamento e o serviço de manutenção, preventiva e corretiva, dos telefones públicos (orelhões) no município de Japarutuba/SE, com a elaboração do relatório pormenorizado de fiscalização, e a lavratura, se for o caso, de Auto(s) de Infração em desfavor da concessionária responsável pela prestação do serviço naquela localidade.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve a Secretaria de Tutela Coletiva realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

#### PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme determina o art. 129, II da CR/88;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, § 1º e § 2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPF, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO as atribuições da Procuradoria da República no Município de Araguaína, com espeque no art. 11 da Resolução nº 01/2012 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000999/2012-21 tem por objeto "apurar denúncia online que noticia o descumprimento de obrigações funcionais por parte do servidor RONALDO CAMPOS, professor do curso de Ciências Sociais do Campus de Tocantinópolis/TO" e que a conduta do servidor público pode, em tese, adequar-se ao previsto nos incs. II, III e IV, do art. 132, da Lei 8.112/90 e também caracterizar improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92".

CONSIDERANDO que a informação do Diretor do Campus de Tocantinópolis, da Universidade Federal do Tocantins, de que solicitou à Reitoria da Universidade Federal do Tocantins a instauração de sindicância para apurar os fatos contidos na denúncia.

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000999/2012-21 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de acompanhar o desenrolar da sindicância.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COOJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhado-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o Servidora MARIANNE RIBEIRO PAEZ DE CASTRO PAMPLONA, Matr. 23.715, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - aguarde-se por 90 (noventa) dias e, findo o prazo, oficie-se ao Reitor da Universidade Federal do Tocantins;

VI - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO.

Cumpra-se.

JOÃO RAPHAEL LIMA

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### PROCURADORIA-GERAL

#### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 4ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 31, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando

O teor de denúncia, protocolizada em 28/11/12 sob o nº 002505 perante a Procuradoria do Trabalho no Município de Novo Hamburgo, noticiando a ocorrência das seguintes irregularidades no âmbito da Bettanin Industrial S/A, com inscrição no CNPJ nº 89.724.447/0001-17, e endereço na Rodovia BR 116, s/n, KM 258, Esteio/RS: labor em contato com agente agressivo e sem proteção; irregular intervalo intrajornada e desconto no salário do referido intervalo;





### Poder Legislativo

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### PORTARIA Nº 66, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 10 da Portaria nº 516, de 19/11/2012, da DIRETORIA-GERAL,

Considerando que a empresa CDF - Comércio de Produtos Elétricos Eletrônicos e Equipamentos Ltda., localizada na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 09, Casa 5A, Loja 01 - Guarã - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.465.569.0001-14, não forneceu o objeto da Nota de Empenho 2012NE000240 (Processo nº 103.689/2012), resolve:

Aplicar à empresa a multa de R\$ 2.524,72 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme previsto no Anexo nº3, item 6, do Edital do Pregão Eletrônico nº 139/2012, bem como a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o subitem 4.1, letra "c", do mesmo Anexo.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

FÁBIO CHAVES HOLANDA

### Poder Judiciário

#### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

##### ATO NORMATIVO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013 (\*)

Reabre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Extraordinário para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício.

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, c/c o artigo 6º, inciso XXV, tudo do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, e o artigo 44 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando os termos da Portaria nº 167/SOF/MP, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Promover a reabertura do crédito extraordinário de que trata a Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, em favor da Justiça Militar da União no valor global de R\$ 4.627.846,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

#### ANEXO

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União  
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União  
ATO NORMATIVO Nº 01/2013 - ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Reabertura de Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
	0566	Prestação Jurisdicional Militar								4.627.846
		ATIVIDADES								
02 131	0566 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								120.000
02 131	0566 2549 0101	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F		4	2	90	0	300	120.000
02 061	0566 4225	Processamento de Causas na Justiça Militar da União								1.717.180
02 061	0566 4225 0101	Processamento de Causas na Justiça Militar da União - Nacional (Crédito Extraordinário)	F		4	2	90	0	300	1.717.180
		PROJETOS								
02 122	0566 10NR	Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM								833.333
02 122	0566 10NR 0101	Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM - Nacional (Crédito Extraordinário)	F		4	2	90	0	300	833.333
02 126	0566 111Q	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Militar da União (e-Jus)								957.333
02 126	0566 111Q 0101	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Militar da União (e-Jus) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F		4	2	90	0	300	957.333
02 122	0566 7808	Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar								1.000.000
02 122	0566 7808 0101	Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar - Nacional (Crédito Extraordinário)	F		4	2	90	0	300	1.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										4.627.846
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										4.627.846

(\*) Republicado por ter saído, no DOU de 11-1-2013, Seção 1, págs. 85 e 86, com incorreção no original.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

#### PORTARIA Nº 40, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 167, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Promover a reabertura, em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do crédito especial aberto pela Lei nº 12.754, de 19 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Des. JOÃO DE ASSIS MARIOSI



## ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )				Reabertura de Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567			Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							12.500.000
			Projetos							
02 122	0567 13ZW	Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF								12.500.000
02 122	0567 13ZW 0053	Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF - No Distrito Federal								12.500.000
				F	4	2	90	0	381	12.500.000
TOTAL - FISCAL										12.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										12.500.000

## PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 167, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Promover a reabertura, em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Justiça da Infância e da Juventude, do crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 18.272.033,00 (Dezoito milhões, duzentos e setenta e dois mil e trinta e três reais), para atender à programação constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LECIR MANOEL DA LUZ  
Em exercício

## ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )				Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567			Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							17.936.960
			Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								13.250.642
02 061	0567 4234 0101	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)								13.250.642
				F	4	2	90	0	300	9.927.884
				F	4	2	90	0	350	488.232
				F	4	2	90	0	374	10.549
				F	4	2	90	0	380	157.310
				F	4	2	90	0	381	2.666.667
			Projetos							
02 126	0567 123R	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (e-Jus)								2.352.985
02 126	0567 123R 0101	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (e-Jus) - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.352.985
				F	4	2	90	0	300	2.352.985
02 122	0567 137M	Construção da Sede do Instituto de Formação do TJDF								333.333
02 122	0567 137M 0101	Construção da Sede do Instituto de Formação do TJDF - Nacional (Crédito Extraordinário)								333.333
				F	4	2	90	0	381	333.333
02 122	0567 137U	Construção do Arquivo Permanente do TJDF								333.333
02 122	0567 137U 0101	Construção do Arquivo Permanente do TJDF - Nacional (Crédito Extraordinário)								333.333
				F	4	2	90	0	381	333.333
02 122	0567 3751	Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais								1.666.667
02 122	0567 3751 0101	Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.666.667
				F	4	2	90	0	300	1.666.667
TOTAL - FISCAL										17.936.960
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										17.936.960

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )				Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567			Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							335.073
			Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								301.740
02 061	0567 4234 0101	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)								301.740
				F	4	2	90	0	300	301.740
			Projetos							
02 122	0567 19BG	Construção do Anexo II da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal								33.333
02 122	0567 19BG 0101	Construção do Anexo II da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)								33.333
				F	4	2	90	0	300	33.333
TOTAL - FISCAL										335.073
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										335.073

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

#### RESOLUÇÃO Nº 134, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Approva a Proposta Orçamentária do Exercício Financeiro de 2013, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto n. 56.725 de 16 de agosto de 1965, resolve:

Art.1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biblioteconomia - 1ª Região, para o exercício financeiro de 2013.

#### CRB-1

Receita	Despesa
Receitas Correntes 540.120,00	Despesas Correntes 635.000,00
Receitas de Capital 159.880,00	Despesas de Capital 65.000,00
Total Geral 700.000,00	Total Geral 700.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

REGINA CÉLI DE SOUSA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### ACÓRDÃOS

REMESSA EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL REMESSA EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4729/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 29/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por maioria de votos, em manter a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apenado a pena de "CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL", prevista na letra "e" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29, 44, 56, 69, 131, 135 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos respectivamente nos artigos 1º, 21, 31, 87, 111, 115 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº





1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração aos artigos 30, 46, 55, 60, 80, 86, 94 e 108 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 25 de outubro de 2012. (data do julgamento) ROBERTO LUIZ d'ÁVILA, Presidente; DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Relator.

#### RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10.637/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 07/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 131 e 132 do Código de Ética Médica, cujos fatos também estão previstos nos artigos 111 e 112 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de julho de 2012. (data do julgamento) HERMANN ALEXANDRE V. V. TIESENHAUSEN, Presidente da Sessão; MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0080/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 7801-376/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de julho de 2012. (data do julgamento) PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; CLÁUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6036/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 6.895-483/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29, 57 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º, 4º e 5º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9546/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 7.145-204/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 35 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5368/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 0060/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29, 30 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 2º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) GERSON ZAFALON MARTINS, Presidente da Sessão; JÚLIO RUFINO TORRES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7777/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Processo nº 0003/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que absolveu a apelada, para aplicar-lhe a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9629/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0013/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9768/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 1891/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 131 e 132 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 111 e 112 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 133 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0953/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0002/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) CLÁUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1707/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 7.704-280/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 37 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; GERSON ZAFALON MARTINS, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4944/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0037/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 37 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU

26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 26 de setembro de 2012. (data do julgamento) LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0522/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 7.369-431/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 31 e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 18 de setembro de 2012. (data do julgamento) JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8118/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 1742/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e por maioria dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 85 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto divergente da Conselheira Maria das Graças Creão Salgado. Brasília, 24 de outubro de 2012. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente da Sessão; MARIA DAS GRAÇAS CREÃO SALGADO, Voto Divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4521/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1673/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e por maioria dar provimento parcial ao recurso interposto pelos apelantes, reformando, por maioria, a decisão do Conselho de origem, que absolveu a 1ª apelada para aplicar-lhe a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por maioria por infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e mantendo, por unanimidade, a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU a 2ª apelada, nos termos do voto do Sr. Conselheiro relator. Brasília, 24 de outubro de 2012. (data do julgamento) CLÁUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; JOSÉ ANTONIO RIBEIRO FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1703/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1606/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e por maioria negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 110, 118 e 119 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 80, 98 e 92 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 07 de novembro de 2012. (data do julgamento) GERSON ZAFALON MARTINS, Presidente da Sessão; JÚLIO RUFINO TORRES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4888/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 6.615-195/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciante, negando provimento ao recurso do apelante/denunciado, reformando a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelante/denunciado a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, agravando para a pena de "CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL", prevista na letra "e" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por maioria por infração aos artigos 29, 42, 46, 56, 60, 63 e 65 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 14, 22, 31, 35, 38 e 40 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 07 de novembro de 2012. (data do julgamento) JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA, Relatora.



PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1603/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Processo nº 18/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado e em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante/denunciante, reformando a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelante/denunciado a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, agravando para "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal por infração ao artigo 110 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 07 de novembro de 2012. (data do julgamento) JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2097/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 27/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo recorrente, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d", do mesmo dispositivo legal citado, por infração aos artigos 81 (unanimidade), 85 (maioria), 92 (unanimidade) e 98 (unanimidade) do Código de Ética Médica, (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 52, 56, 63 e 68 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando infração aos artigos 29 (maioria), 69 (maioria), 86 (unanimidade) e 142 (unanimidade) do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto divergente do conselheiro Carlos Vital Tavares Corrêa Lima. Brasília, 08 de novembro de 2012. (data do julgamento) ROBERTO LUIZ D'ÁVILA, Presidente; CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Voto Divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4097/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Processo nº 01/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISIONAL", prevista na letra "e" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por unanimidade por infração aos artigos 42, 55, 60, 86, 110 e 111 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 14, 30, 35, 58, 80 e 81 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando infração aos artigos 29 (maioria) e 87 (unanimidade) do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), atuais 1º e 59 (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto divergente do Conselheiro Carlos Vital Tavares Corrêa Lima. Brasília, 09 de novembro de 2012. (data do julgamento) ROBERTO LUIZ D'ÁVILA, Presidente; CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Voto Divergente/Vencedor.

#### RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2349/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 0120/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ANA MARIA VIEIRA RIZZO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3151/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 179/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; GLÓRIA TEREZA LIMA BARRETO LOPES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3245/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 62.293/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6658/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 47.072/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7146/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas (Sindicância nº 0009/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; JAILSON LUIZ TÓTOLA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7232/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 61.577/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7309/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 294/08). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pela apelante em relação ao primeiro apelado, mantendo para este a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto divergente do Sr. Conselheiro Alceu José Peixoto Pimentel, e, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela apelante em relação aos segundo e terceiro apelados, mantendo também para estes a decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator e do voto divergente do Sr. Conselheiro Alceu José Peixoto Pimentel. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Relator; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Voto Divergente.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8432/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 0342/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ADEMIR CARLOS AUGUSTO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9265/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 0040/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto divergente/vencedor da Sra. Conselheira Marta Rinaldi Muller. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Voto Divergente/Vencedor.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9517/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 0159/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9805/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 7087/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ANA MARIA VIEIRA RIZZO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10014/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 143/10). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ADEMIR CARLOS AUGUSTO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10.042/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 0171/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; GLÓRIA TEREZA LIMA BARRETO LOPES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10.465/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 99/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10.507/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 136.087/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10.560/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 135.911/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERREIRAS CAVALCANTE, Relator.





RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10.586/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 136.076/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ANA MARIA VIEIRA RIZZO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10587/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 61.827/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; JAILSON LUIZ TÓTOLA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10934/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0400/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11.099/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 3.687/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) JAILSON LUIZ TÓTOLA, Presidente da Sessão; MAKHOUL MOUSSALLEM, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11115/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 117.827/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; MAKHOUL MOUSSALLEM, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11.575/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 7741/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11.576/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 98.751/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) MARTA RINALDI MULLER, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11.911/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 8023/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; RENATO FRANÇOZO FILHO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11912/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 236/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto Sr. Conselheiro Relator, solicitando ainda, por maioria, a abertura de sindicância em desfavor do Dr. H. S., a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 29, 67 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 42 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto divergente do Sr. Conselheiro Aldair Novato Silva. Brasília, 21 de maio de 2012. ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão e Voto Divergente; JAILSON LUIZ TÓTOLA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11926/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0419/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11.939/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 163.703/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12198/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 0153/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12200/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 0264/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12213/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 7847/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0146/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 142.115/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0236/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 0065/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0453/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 95/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0457/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 31.576/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de maio de 2012. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0559/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 242/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) RENATO FRANÇOZO FILHO, Presidente da Sessão; JAILSON LUIZ TÓTOLA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0619/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 0067/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; RENATO FRANÇOZO FILHO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0725/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 178/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.



RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1056/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 7994/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2262/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 376/09). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de maio de 2012. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDAIR NOVATO SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8935/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 157.466/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 86 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de julho de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; DILSON FERREIRA DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11098/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (Sindicância nº 30/10). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 29, 31, 52 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 3º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e instauração de processo ético-profissional em desfavor do D.T.M.D.E.R., para apurar indícios de infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de julho de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; DILSON FERREIRA DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11.111/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 048/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de julho de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; DILSON FERREIRA DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11456/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 56/11). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 29 e 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 6º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº

1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de julho de 2012. (data do julgamento) ANTONIO DE PÁDUA SILVA SOUSA, Presidente da Sessão; ADEMAR CARLOS AUGUSTO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11.703/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 114.333/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de julho de 2012. (data do julgamento) ADEMAR CARLOS AUGUSTO, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MIZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11942/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 7069/09). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de julho de 2012. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2369/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Sindicância nº 0198/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º, 3º, 32 e 37 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de julho de 2012. (data do julgamento) RENATO FRANÇO FILHO, Presidente da Sessão; LUIZ CARLOS BEYRUTH BORGES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9635/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 68.733/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do 1º e 2º Apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 92 e 97 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 63 e 67 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), e, quanto ao 3º Apelado, pela manutenção da decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 08 de outubro de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11.718/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (Sindicância nº 130/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do 1º apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), e quanto ao 2º apelado, pela manutenção da decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 08 de outubro de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0679/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 7.549/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 09 de outubro de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, presidente da Sessão; LUCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0959/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 0155/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de outubro de 2012. (data do julgamento) ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; WILTON MENDES DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1054/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 93.771/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de outubro de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MIZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5644/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 244/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor das apeladas, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 5º e 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) em relação à 2ª Apelada e indícios de infração ao artigo 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) quanto às 1ª e 3ª Apeladas, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de outubro de 2012. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MIZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0075/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (Sindicância nº 03/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da 1ª Apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 29, 57 e 58 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 32 e 33 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), e em desfavor do 4º, 5º, 6º e 7º Apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos em relação ao 2º e 3º Apelados, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 03 de dezembro de 2012. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1269/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 0158/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, mantendo, em relação à Apelada, a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, e quanto ao Apelado pela reforma da decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 30, 61, 62 e 135 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 2º, 36, 37 e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de dezembro de 2012. (data do julgamento) LUCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.





RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1702/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas (Sindicância nº 0051/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 118, 119 e 121 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos respectivamente nos artigos 98, 92 e 94 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de dezembro de 2012. (data do julgamento) CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2259/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 0150/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 136 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos respectivamente nos artigos 116 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de dezembro de 2012. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5284/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0435/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), determinando ainda a instauração do competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do Dr. R. L. S., a cargo do Conselho de origem, para apurar também indícios de infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de dezembro de 2012. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5910/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 0193/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de

Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 31 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de dezembro de 2012. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MIZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6057/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 413/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de dezembro de 2012. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ADEMAR CARLOS AUGUSTO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6602/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 8239/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto divergente/vencedor do Sr. Conselheiro Manuel Lopes Lamego. Brasília, 03 de dezembro de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão e Voto Divergente/Vencedor.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2013.  
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE  
Corregedor

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

#### ACÓRDÃO Nº 13/2012-GE

Processo Ético-Profissional nº 906/10  
DENUNCIANTE: U.P.P.

VISTOS, relatados e discutidos os autos deste Processo Ético-Profissional nº 906/10, de 29/01/10, em que são partes os acima nomeados. Acordam os Conselheiros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, em Sessão Especial de Julgamento, em 17/12/2012, por unanimidade de votos, julgar improcedente a denúncia e pelo não provimento da mesma, tudo como consta do parecer do Relator e da Ata da Sessão de Julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Cabe as partes, Recurso de Apelação ao Conselho Federal de Medicina Veterinária,

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. Ficam, portanto, intimados do teor deste Acórdão, através desta publicação considerando a parte denunciante estar em local ignorado e não sabido.

ELIEL DE FREITAS  
Presidente do Conselho

PIOTRE LAGINSKI  
Relator

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DIRETORIA

#### DECISÃO

Processo n. 49.0000.2012.013085-6. Assunto: Pleito Eleitoral. Eleição para a Diretoria do Conselho Federal da OAB. Triênio 2013/2016. Decidiu a Diretoria, por unanimidade: a) considerando atendidos os pressupostos legais e regulamentares, deferir o registro das candidaturas à Diretoria do Conselho Federal da OAB (Triênio 2013/2016), com as seguintes composições: CHAPA OAB INDEPENDENTE, ADOGADO VALORIZADO - Presidente: Marcus Vinicius Furtado Coelho (OAB/PI 2525 e OAB/DF 18958-Suplementar); Vice-Presidente: Cláudio Pacheco Prates Lamachia (OAB/RS 22356); Secretário-Geral: Cláudio Pereira de Souza Neto (OAB/RJ 96073 e OAB/DF 34238-Suplementar); Secretário-Geral Adjunto: Cláudio Stábele Ribeiro (OAB/MT 3213); Diretor-Tesoureiro: Antonio Oneildo Ferreira (OAB/RR 155). CHAPA OAB ÉTICA E DEMOCRÁTICA - Presidente: Alberto de Paula Machado (OAB/PR 11553); Vice-Presidente: Miguel Ângelo Sampaio Cançado (OAB/GO 8010); Secretário-Geral: Raimundo Ferreira Marques (OAB/MA 502); Secretário-Geral Adjunto: Guilherme Octávio Batochio (OAB/SP 123000); Diretor-Tesoureiro: Ercílio Bezerra de Castro Filho (OAB/TO 69); b) aprovar o modelo de cédula eleitoral (abaixo).

Brasília, 10 de janeiro de 2013.  
OPHIR CAVALCANTE JUNIOR  
Presidente

RODOLFO HANS GELLER  
Secretário-Geral Adjunto em exercício

PAULO ROBERTO DE GOUVÊA MEDINA  
Conselheiro Federal (MG)  
Diretor  
Em exercício

Anexo Único da Ata da 67ª Reunião de Diretoria do

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil  
CÉDULA DE VOTAÇÃO  
Eleição da Diretoria do Conselho Federal da  
Ordem dos Advogados do Brasil  
Triênio 2013/2016  
Data: 31 de janeiro de 2013, 19 horas.  
Local: Sede do Conselho Federal da OAB,  
Plenário do Conselho Pleno.  
SAUS Quadra 5, Bloco M, Lote 1, Brasília/DF  
[] CHAPA OAB INDEPENDENTE,  
ADVOGADO VALORIZADO  
Presidente: Marcus Vinicius Furtado Coelho  
Vice-Presidente: Cláudio Pacheco Prates Lamachia  
Secretário-Geral: Cláudio Pereira de Souza Neto  
Secretário-Geral Adjunto: Cláudio Stábele Ribeiro  
Diretor-Tesoureiro: Antonio Oneildo Ferreira  
[] CHAPA OAB ÉTICA E DEMOCRÁTICA  
Presidente: Alberto de Paula Machado  
Vice-Presidente: Miguel Ângelo Sampaio Cançado  
Secretário-Geral: Raimundo Ferreira Marques  
Secretário-Geral Adjunto: Guilherme Octávio Batochio  
Diretor-Tesoureiro: Ercílio Bezerra de Castro Filho



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba",  
entre outras obras, é patrono **in memoriam**  
da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou,  
de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo  
que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.  
Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como  
ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**,  
cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





# Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

## Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

### AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA  
Rua José Clemente, 216 – Centro  
Manaus – AM  
CEP: 69010-070  
Fone: (92) 234-4762  
Fax: (92) 232-6985  
www.procasa.com.br

### BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA  
Rua Mello Morais Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro  
Salvador – BA  
CEP: 40352-000  
Fone: (71) 3116-2820  
www.egba.ba.gov.br

### DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME  
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional  
Brasília – DF  
CEP: 70610-460  
Fone: (61) 3441-9600

### RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1  
Brasília – DF  
CEP: 70309-970  
Fone: (61) 3225-1438  
bancarodoviaria@yahoo.com.br

### ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro  
Vitória – ES  
CEP: 20010-250  
Fone: (27) 3223-3258  
Fax: (27) 3222-7068  
jpublicacoes@ebrnet.com.br

### MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro  
Belo Horizonte – MG  
CEP: 30180-100  
Telefax: (31) 3274-4136  
www.diarioficial.com

### PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA  
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco  
Belém – PA  
CEP: 66093-410  
Fone: (91) 4009-7800  
Fax: (91) 4009-7819  
www.ioepa.com.br

### PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife – PE  
CEP: 50140-100  
Fone: 0800-811201  
www.cepe.com.br

### RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA  
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20031-002  
Telefax: (21) 2533-0044  
www.adinp.com.br

### SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES  
LEGAIS LTDA  
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -  
São José – SC  
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200  
diariooficialsc@uol.com.br  
www.diariooficialsc.net.br

### SÃO PAULO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – IMESP  
Rua da Mooca, 1921 – Mooca  
São Paulo – SP  
CEP: 03103-902  
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109  
www.imesp.com.br

### LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro  
São Paulo – SP  
CEP: 01013-000  
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473  
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

### SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE  
Rua Propriá nº 227 – Centro  
Aracaju – SE  
CEP 49010-020  
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Imprensa Nacional  
Operativa do Brasil





# 150 anos

## imprimindo cidadania

*Desde 1º de outubro de 1862, o Diário Oficial da União assegura o cumprimento do princípio da publicidade, indispensável à Administração Pública e à sociedade.*

*Editado, impresso e distribuído pela Imprensa Nacional, o DOU promove a transparência e, assim, favorece a construção da cidadania. É o instrumento de acesso universal e validação dos atos administrativos do Estado e de instituições privadas.*







# Informações Oficiais